SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 21 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3374

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022. CONTRATO Nº 008/2022. ORIGEM: Inexigibilidade Nº. 005/2022. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT, CNPJ 16.894.466/0001-18. OBJETO: Prestação de serviços de **CURSO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA EM DIVERSAS ÁREAS, PARA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS À AMEPI**. VALOR DO CONTRATO: R$ 72.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:A7CD280A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022

EXTRATO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022. ORIGEM: Dispensa Nº. 013/2022. CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI. CONTRATADA: LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 35.125.567/0001-79. OBJETO: **Utilização de SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES disponibilizado pela LICITAR DIGITAL que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços**. VALOR: Gratuito. VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 31/12/2023.

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:8068379D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
EXTRATO DE ARP Nº 02/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

ORIGEM: Pregão Presencial 006/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2022
CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.
FORNECEDOR REGISTRADO: Atenas Eventos Esportivos, CNPJ: 20.218.914/0001-30
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos esportivos, incluindo arbitragem, cerimonial, staff e fornecimento de placar eletrônico e demais equipamentos necessários, conforme Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B27DCD96

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
ESTABELECE REPASSE AO MUNICÍPIO DE VIEIRAS PARA GRATIFICAÇÃO À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO RESPONSÁVEIS PELOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP

RESOLUÇÃO/CIMERP/ Nº 001 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Estabelece repasse ao Município de Vieiras para gratificação à PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO responsáveis pelos procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Médio Rio Pomba – CIMERP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, por meio de seu Presidente, PAULO AZIZ DAHER, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 17, I, IV, V, e VIII no Estatuto do referido Consórcio, bem como as decisões emanadas da 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, de 01 de julho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o repasse mensal no valor de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Município de Vieiras-MG para que este gratifique PREGOEIRO (A) e EQUIPE DE APOIO, responsáveis pelos procedimentos licitatórios do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Médio Rio Pomba – CIMERP.
§1º O repasse de que se trata o caput, ocorrerá mensalmente pelo lapso temporal em perdurar a necessidade da prestação de serviço dos referidos PREGOEIRO (A) e EQUIPE DE APOIO em favor do CIMERP.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

PAULO AZIZ DAHER
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Médio Rio Pomba – CIMERP.

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:00F2F8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – LEI Nº 1862, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS/MG A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.862 de 04 de Outubro de 2022.

Autoriza o Município de Abadia dos Dourados/MG a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de **ABADIA DOS DOURADOS/MH** no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº6.017/07.

Art. 2º. Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde.

§ 1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º. O Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento.

Art. 3º. Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, ou ainda, convênios e termos congêneres.

Art.4º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art.5º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, de natureza jurídica, criado sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e integrará a Administração Pública Indireta do Município de **ABADIA DOS DOURADOS/MG** nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art.6º Fica o Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orçamentária nº 1815 de 07 de dezembro de 2021, para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 – SAÚDE
Sub-função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:1095-PROGRAMA SAÚDE PARA TODOS
2204 – Manutenção Consórcio AMVAP Saúde
31717000 – Rateio pela participação em consórcio público
Ficha 557 – Fonte 202.....R$ 732,94
33717000 – Rateio pela participação em consórcio público
Ficha 559 – Fonte 202.....R$ 35.787,06
44717000 – Rateio pela participação em consórcio público
Ficha 559 – Fonte 202.....R$ 980,00
TOTAL.....R$ 37.500,00

Art.7º Para fazer face à despesa estipulada no art. 6º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro decorrente da **fonte 102-Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, no valor de R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.8º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 04 de outubro de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:28C71C2E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS -MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE – ANO 2022

Contrato de Rateio nº 023/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Abadia dos Dourados, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.111/0001-14, firmado em 20/10/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao AMVAP Saúde para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao AMVAP Saúde e suas posteriores alterações. Vigência 20/10/2022 a 31/12/2022. Valor R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:2213B191

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº022/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2022.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº022/2022 firmado entre o Município de Ituiutaba-MG e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM – Ano 2022. 2º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 19/10/2022. Base Legal: Lei Federal

n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: alteração do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta; alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio 022/2022. Valor do aditivo: R$1.127.791,20 (um milhão, cento e vinte e sete mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência 19/10/2022 a 30/12/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:622CAD79

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO
Seção I - Dos Subscritores

Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE é constituído pelos municípios que, por meio de Lei, ratificaram o Protocolo de Intenções e celebraram o Contrato de Consórcio Público.

Seção II – Da ratificação

Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos Municípios que o subscreveram, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.**

§ 1º. Será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei, ressalvadas as demais disposições deste ato.

§ 2º. Será automaticamente admitido como consorciado o ente da Federação que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos da data da primeira subscrição deste instrumento.
§ 3º. A ratificação realizada após 2 (dois) anos da data da primeira subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral.

§ 4º. A subscrição pelo Chefe do Poder Executivo não induz a obrigação de ratificar, cuja decisão pertence, soberanamente, ao Poder Legislativo do ente federativo.

§ 5º. Somente poderá ratificar o Protocolo de Intenções o ente da Federação que o tenha subscrito.

§ 6º. O ente da Federação não designado no Protocolo de Intenções somente poderá integrar o Consórcio mediante alteração no Contrato de Consórcio de Direito Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS
Seção Única - Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 3º O AMVAP SAÚDE tem como finalidade o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

§ 1º. Estas ações e serviços de saúde serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as diretrizes básicas do Sistema Único de Saúde previstas na Lei Federal nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.508/11, Lei Federal nº. 8.452/90, outras normais infraconstitucionais aplicáveis e também os artigos 196,197,198 e 200 da Constituição Federal.

§ 2º. Os entes federados consorciados autorizam a gestão associada dos serviços estampados no caput e no § 1º do presente artigo.

Art. 4º Para cumprir a sua finalidade, o Consórcio AMVAP SAÚDE tem como objetivos:
I – representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, relacionadas às atividades de saúde perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo;
II – a gestão associada de serviços públicos ou de interesse público na área de saúde;
III – a prestação de serviços de saúde especializados de referência e de maior complexidade, a nível ambulatorial, para a população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, assegurando o estabelecimento de um sistema de referência e contra referência, eficiente e eficaz, como também, serviços de assistência técnica e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos municípios consorciados;
IV – o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
V – a produção de informações ou de estudos técnicos, inclusive os de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
VI – a promoção do uso racional dos recursos técnicos e financeiros da rede municipal de saúde, gerenciando-os, juntamente com as secretarias de saúde dos municípios consorciados, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde;
VII – a execução de programas de saúde pública e o exercício de funções e competências dos municípios consorciados, no âmbito da atenção básica do Sistema Único de Saúde, que lhe tenham sido delegadas, transferidas ou autorizadas, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
VIII – o apoio e o fomento do intercâmbio de experiencias e de informações entre os municípios consorciados;
IX – a criação de instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços de saúde prestados à população regional;
X – o fornecimento de assistência técnica, treinamento, pesquisa e desenvolvimento dos profissionais e dos serviços de saúde pública;
XI – desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
XII – a aquisição ou administração de bens para uso compartilhado dos municípios consorciados, bem como de medicamentos, serviços e materiais utilizados pela atenção básica do SUS;
XIII – a realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Municípios consorciados;
XIV – o desenvolvimento de planos, programas e projetos destinados à promoção, recuperação, preservação e melhoria das condições da saúde da população dos municípios consorciados, observados os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;
XV – a prestação de serviços, dentro do âmbito de sua atuação, em relação a pessoas jurídicas de direito público não consorciadas e pessoas jurídicas de direito privado, sendo que, nesses casos, os

serviços deverão ser oferecidos em condições de mercado, de modo que seu produto reverterá para o Consórcio como um todo;
XVI – viabilizar ações conjuntas na área de compra, suprimento e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos;
XVII – fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
XVIII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a universalidade e a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio AMVAP SAÚDE;
XIX – prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XX – representar municípios que o integram, nos assuntos atinentes ás finalidades do Consórcio, perante quaisquer autoridades ou instituições;
XXI – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
XXII – viabilizar a existência de infraestrutura de saúde regional na área territorial do consórcio;
XXIII – o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;
XXIV – universalidade de acesso aos serviços de saúde;
XXV – integralidade da assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
XXVI – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
XXVII – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos e privilégios de qualquer espécie;
XXVIII – direito a informação, às pessoas assistidas, sobre a sua saúde;
XXIX – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e sua utilização pelos usuários;
XXX – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
XXXI – descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:
Ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;
Regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde;
XXXII – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
XXXIII – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
XXXIV – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;
XXXV – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;
XXXVI – (Revogado pela 4ª Alteração Estatutária);
XXXVII – fazer cumprir o artigo 196 da Constituição Federal que prescreve: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.";
XXXVIII – fazer cumprir a Lei nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
XXXIX – planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
XL – participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS, em articulação com sua direção estadual;
XLI – participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
XLII – executar serviços:
de vigilância epidemiológica;
de vigilância sanitária;
de alimentação e nutrição;
de saneamento básico; e
de saúde do trabalhador;
XLIII – dar execução, no âmbito municipal, à política de insumos e equipamentos para a saúde;
XLIV – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controla-las;
XLV – gerir laboratórios públicos de saúde e hemocentros;
XLVI – promover o planejamento integrado, com base epidemiológica;
XLVII – organizar, fiscalizar e implantar serviços de transporte de usuários o Sistema Microrregional de Saúde;
XLVIII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
XLIX – definir a política de investimento para a microrregião;
L – desenvolver uma política de recursos humanos, compatível com a qualidade microrregional;
LI – desempenhar atividades de âmbito microrregional;
LII – implantar e manter serviços de abrangência microrregional;
LIII – o desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo Consórcio AMVAP SAÚDE deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS;
LIV – outros objetivos definidos pela Assembleia Geral;
LV – (Revogado pela 4ª Alteração Estatutária).

§ 1º. Para cumprimento de suas finalidades e objetivos, o Consórcio AMVAP SAÚDE poderá:
I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais ou não governamentais;
II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
III – realizar licitações compartilhadas;
IV – adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
V – (Revogado pela 4ª Alteração Estatutária);
VI – celebrar contratos e ou convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
VII – prestar assistência técnica e administrativa aos municípios consorciados;
VIII – nos termos do Contrato de Consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos da declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público, podendo ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;
IX – estabelecer programas integrados de modernização administrativa dos associados, através do planejamento institucional, apoiando-os na execução dos serviços administrativos;
X – para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

§ 2º. Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:
I – colaborar e cooperar com os poderes legislativos e executivos municipais integrados, na adoção de medidas legislativas que concorram para o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saúde;
II – promover reivindicações, estudos e propostas junto aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados quando necessário;
III – promover gestões junto aos órgãos competentes visando à obtenção de recursos financeiros para futuras melhorias nos serviços de saúde;
IV – elaborar estudos e projetos, com visitas à captação de recursos junto aos órgãos públicos da esfera Estadual e Federal, bem como

entidades governamentais ou privadas nacionais ou estrangerias, para aplicação nos serviços de saúde;
V – elaborar a proposta orçamentária em conformidade com os planos de saúde dos entes consorciados;
VI – (Revogado pela 4ª Alteração Estatutária);
VII – mediante aprovação da Assembleia Geral, que fixará os valores dos respectivos preços públicos em similaridade de condições com o mercado, o Consórcio AMVAP SAÚDE poderá prestar serviços a outras pessoas jurídicas de direito público e privado, sendo que os recursos obtidos reverterão em prol do próprio consórcio;
VIII – administrar os recursos orçamentários e financeiros destinados, em cada ano, à saúde;
IX – acompanhar, avaliar e divulgar o nível de saúde da população e das condições ambientais;
X – organizar e coordenar o sistema de informação de saúde;
XI – elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade e parâmetros de custos que caracterizam a assistência à saúde;
XII – elaborar normas técnicas e estabelecer padrões de qualidade para promoção da saúde do trabalhador;
XIII – participar na formulação e na execução da política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
XIV – propor a celebração de convênios, acordos e protocolos relativos á saúde;
XV – elaborar normas técnico-científicas de promoção, proteção e recuperação da saúde;
XVI – promover articulação com os órgãos de fiscalização do exercício profissional e outras entidades representativas da sociedade civil para a definição e controle dos padrões éticos para pesquisa, ações e serviços de saúde;
XVII – promover a articulação da política e dos planos de saúde;
XVIII – realizar pesquisas e estudos na área de saúde;
XIX – definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
XX – fomentar, coordenar e executar programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial;
XXI – estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando à ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE
Seção I - Da denominação e natureza jurídica

Art. 5º O Consórcio público será uma associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e terá como denominação CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

Seção II - Do prazo de duração

Art. 6º O Consórcio vigorará por prazo indeterminado.

Seção III - Da sede

Art. 7º A sede do Consórcio AMVAP SAÚDE é o Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada à Avenida Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180, Bairro Distrito Industrial.

Parágrafo único. Assembleia Geral poderá alterar a sede do AMVAP SAÚDE mediante decisão aprovada e ratificada por meio de lei nos termos do contrato deste Consórcio.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E DO CONTRATO DE PROGRAMA
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Seção I - Da autorização da gestão associada de serviços públicos

Art. 8º Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde.

§ 1º. A gestão associada autorizada no *caput* refere-se:
I – prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, bem como em outras especialidades de formação em nível técnico ou superior, conforme aprovado pela Assembleia Geral;
II – promover o planejamento e a programação integrados, inseridos na regionalização, com base sócio-demográfica e epidemiológica;
III – definir a sua política interna de recursos humanos, compatível com a realidade dos serviços prestados;
IV – prestar assistência técnica e administrativa aos entes federados consorciados, sendo a natureza e o teor desta assistência aprovada em Assembleia Geral;
V – garantir a manutenção, conserto e substituição dos equipamentos médico-hospitalares que forem cedidos através de convênios e contratos, assim como os adquiridos pelo próprio Consórcio;
VI – celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes;
VII – a outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico;
VIII – ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de saúde;
IX – a implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados;
X – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde nos municípios consorciados;
XI – a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
XII – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
XIII – aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
XIV – a contratação de serviços para operação de sistemas de saúde;
XV – exercer outras competências, conforme definido pela Assembleia Geral;
XVI – (Revogado pela 4ª alteração do Estatuto).

§ 2º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do *caput* à administração direta de município consorciado.

§ 3º. A gestão referida nesta cláusula não exclui a atuação direta do Município Consorciado nos mesmos serviços, dentro dos seus limites geográficos e de sua competência constitucional.

§ 4º. O Consórcio poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público de saúde com características e padrões de qualidade e segurança determinadas pelas normas aplicáveis, inclusive quando operado por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Seção II - Área da gestão associada de serviços públicos

Art. 9º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Seção III - As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio

Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao Consórcio AMVAP SAÚDE o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa poderão transferir ao Consórcio AMVAP SAÚDE outras competências do sistema público de saúde, que não sejam contrárias às normas constitucionais.

Seção IV - Das diretrizes para os serviços públicos de saúde

Art. 11. No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saúde providos pelo Consórcio AMVAP SAÚDE ou pelos municípios consorciados:
I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;
III – preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
IV – igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
V – direito à informação, às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
VI – divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
VII – utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática;
VIII – participação da comunidade;
IX – integração em nível executivo das ações de saúde, meio ambiente e saneamento básico;
X – conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população;
XI – capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;
XII – organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos;
XIII – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saúde.

Seção V - Dos regulamentos

Art. 12. Atendidas as diretrizes fixadas neste Estatuto, no Contrato de Consórcio Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:
I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação;
II – as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais;
III – os mecanismos de acompanhamento e avalição dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários;
IV – os planos de contingencia e de segurança.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Seção Única - Do Contrato de Programa

Art. 13. O Consórcio celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoa ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes do art. 13 da Lei Federal nº 11.107/05 e dos arts. 30 a 33 do Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 14. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, forma e condições de prestações dos serviços;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
V – os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio AMVAP SAÚDE, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VI – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;
VII – a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
VIII – as penalidades e sua forma de aplicação;
XIX – os casos de extinção;
IX – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio AMVAP SAÚDE relativas aos investimentos que não foram amortizados por repasse ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
X – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio AMVAP SAÚDE;
XI – a periodicidade em que o Consórcio AMVAP SAÚDE deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;
XII – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento da transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto).

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de prioridade da administração direta do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio AMVAP SAÚDE pelo período em que viger o contrato de programa.

§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio AMVAP SAÚDE para investimentos nos serviços deverão ser indicadas o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referente à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada; ou
II – extinção do consórcio.

TÍTULO IV
DOS REPASSES
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE RATEIO ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Seção I - Do contrato de rateio

Art. 15. Será formalizado em cada exercício financeiro, contrato de rateio, com previsão de aportes a serem cobertos no exercício, com recursos advindos dos municípios consorciados.

Seção II - Do percentual cabível a cada ente consorciado

Art. 16. O valor do contrato de rateio cabível a cada ente consorciado será definido conforme critérios estabelecidos em Assembleia Geral do AMVAP Saúde.

Seção III - Dos repasses financeiros

Art. 17. Os repasses financeiros deverão ocorrer na forma do contrato de rateio.

Seção IV - Das obrigações do Consórcio e dos Consorciados

Art. 18. O Consórcio se obriga a repassar aos municípios consorciados, demonstrativo e informações gerenciais e contábeis conforme legislação em vigor.

§ 1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do Consórcio aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2º. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3º. (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto).

§ 4º. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes federados consorciados.

§ 5º. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão transferidos das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do AMVAP SAÚDE em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 6º. (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto).

Art. 19. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em lei.

Art. 20. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a quitação da contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. A inadimplência por parte do ente federado consorciado quanto às obrigações constantes no contrato de rateio, inclusive o repasse dos recursos, por período superior a sessenta dias, acarretará na imediata suspensão dos serviços prestados, inclusive novos agendamentos, para o respectivo ente inadimplente.

§ 3º. A suspensão de que trata o parágrafo anterior deste artigo só poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 21. Os recursos entregues ao Consórcio por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferência ou de operações de crédito, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1º. As despesas do Consórcio não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2º. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3º. Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 22. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações orçamentárias que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 23. O Consórcio deverá fornecer em tempo hábil informações financeiras necessárias a consolidar, nas contas dos entes federados consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Seção V - Da apuração do percentual

Art. 24. A definição do valor a ser repassado pelos entes consorciados ao AMVAP SAÚDE ocorrerá em Assembleia Geral.

Art. 25. O valor poderá ser revisado e alterado por meio de decisão da Assembleia Geral do AMVAP Saúde.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única – Do estatuto e do Regimento Interno do AMVAP SAÚDE

Art. 26. O presente estatuto organizará o funcionamento do Consórcio Público, tornando-se nula a cláusula que não respeitar as disposições do Contrato de Consórcio Público, bem como da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º. O regimento interno poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, do procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do Consórcio, sendo a Assembleia Gera, órgão responsável pela aprovação do mesmo.

§ 2º. O presente Estatuto poderá ser alterado mediante convocação prévia devidamente publicada, observado o que dispõe o parágrafo único do art. 32 deste Estatuto.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS
Seção Única – Dos Órgãos

Art. 27. O AMVAP SAÚDE é composto dos seguintes órgãos:
I – nível de Direção Superior:
Assembleia Geral – constituída pelos chefes do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação.
Presidência – constituída pelo Presidente e Vice-Presidente do AMVAP SAÚDE;
Conselho de Secretários – constituído pelos Secretários Municipais de Saúde de todos os entes consorciados, com uma Diretoria, sendo ela integrada por: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre os Secretários Municipais de Saúde ou cargos equivalentes pertencentes aos entes consorciados ao AMVAP SAÚDE;
Conselho Fiscal – constituído pelos chefes do Poder Executivo de três entes federados consorciados, eleitos pela Assembleia Geral, compostos por titulares e suplentes;
II – nível de Gerência e Assessoramento:
Secretaria Executiva;
Câmaras Temáticas;

III – nível de Execução Programática:
Departamentos Setoriais

Parágrafo único. O estatuto poderá dispor sobre a criação e o funcionamento de outros órgãos, mediante alteração do mesmo.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL
Seção I – Do funcionamento

Art. 28. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio AMVAP SAÚDE, é órgão colegiado composto pelos Prefeitos de todos os entes consorciados.

§ 1º. Os Secretários Municipais de Saúde ou ocupantes de cargo equivalente na área da saúde dos municípios consorciados poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral com direito a voz.

§ 2º. No caso de ausência do Prefeito de Município consorciado, o Secretário Municipal de Saúde ou o ocupante de cargo equivalente na área da saúde do Município respectivo assumirá a representação do ente consorciado na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, salvo se o Prefeito enviar representantes especialmente designado, o qual assumirá os direitos de voz e voto.

§ 3º. Nenhum servidor do Consórcio AMVAP SAÚDE poderá representar qualquer ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 4º. Nenhum servidor de ente consorciado poderá representar outro ente consorciado na Assembleia Geral.

§ 5º. Ninguém poderá representar dois ou mais consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 6º. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

Seção II – Das reuniões

Art. 29. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e, extraordinariamente sempre que convocada.

§ 1º. A forma de convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias ocorrerá por meio de correspondência enviada eletronicamente e/ou publicação na imprensa e/ou em sítio eletrônico.

§ 2º. As Assembleias ordinárias serão convocadas com antecedência prévia de 05 (cinco) dias.

§ 3º. As Assembleias extraordinárias serão convocadas com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 4º. Sempre quando da convocação das Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias deverá estar inclusa a pauta que será tratada em ambas assembleias.

Art. 29-A. As assembleias ordinárias/extraordinárias e demais reuniões dos órgãos do Consórcio Público AMVAP Saúde poderão ocorrer de forma online por meio de videoconferência utilizando solução tecnológica que permita a participação remota dos representantes dos entes consorciados e demais interessados.

§ 1º As reuniões por videoconferência terão como base qualquer plataforma que permita o debate entre os participantes, por meio da reprodução de áudio e vídeo, e a gravação da reunião, quando for o caso.

§ 2º A plataforma a ser utilizada será informada no ato convocatório da reunião.

§ 3º. Não será admitido o uso de plataformas que restrinjam a acessibilidade de qualquer componente ou participante.

Art. 29-B. A participação dos representantes dos entes consorciados e demais interessados às reuniões dar-se-á mediante o ingresso na respectiva sala virtual, cujo endereço eletrônico ou código de acesso será disponibilizado no dia da reunião, via e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas.

§ 1º. As pessoas interessadas em participar da reunião virtual, que não integram a composição dos órgãos do Consórcio Público AMVAP Saúde, deverão manifestar interesse, informando também e-mail ou telefone, meios pelos quais receberão o endereço eletrônico da reunião ou o código de acesso.

§ 2º. A reunião por videoconferência poderá ser retransmitida nos canais oficiais do Consórcio Público AMVAP Saúde, de forma a permitir o acompanhamento pelos demais interessados.

§ 3º. A contagem do quórum, quando exigida, far-se-á pelo somatório dos representantes dos entes consorciados online, contabilizando uma presença do representante do ente consorciado, a partir do horário marcado para o início da reunião virtual.

§ 4º. As reuniões de que trata este artigo serão regulamentadas por normas emitidas pelo Consórcio Público AMVAP Saúde.

Art. 29-C. Para a instalação da Assembleia Geral e para que sejam válidas suas deliberações e, ainda, o número de votos necessários à apreciação das matérias, observando-se as presenças e os números de votos previstos neste Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do AMVAP SAÚDE.

Seção III – Dos votos

Art. 30. Na Assembleia Geral cada um dos Municípios consorciados terá direito a 01(um) voto.

§ 1º. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do Consórcio AMVAP SAÚDE ou a ente consorciado.

§ 2º. O Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam *quórum* qualificado, votará apenas para desempatar;

§ 3º. Somente os entes federados consorciados em dia com suas obrigações perante o Consórcio AMVAP SAÚDE terão direito a voto.

§ 4º. Havendo consenso entre os membros, às eleições e as deliberações poderão ser adotadas por aclamação.

Seção IV – Do quórum

Art. 31. A Assembleia Geral será instalada com a presença de entes consorciados que representem metade mais um dos votos totais do consórcio, os quais poderão deliberar todas as matérias de competência do Consórcio por maioria simples, ou seja, metade mais um dos votos, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

Art. 32. Qualquer Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos entes consorciados e, em segunda convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) dos entes consorciados.

Parágrafo único. A aprovação e alteração do estatuto somente poderá ser realizada, em Assembleia Geral, na qual estejam representados pelo menos 3/5 (três quintos) dos entes consorciados, e com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção V – Das competências

Art. 33. Compete à Assembleia Geral:
I – homologar o ingresso no Consórcio AMVAP SAÚDE de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 02 (dois) anos de sua subscrição;
II – aplicar pena de suspensão e de exclusão do Consórcio AMVAP SAÚDE;

III – discutir e aprovar o estatuto do Consórcio AMVAP SAÚDE e suas alterações;
IV – eleger ou destituir membros da Diretoria do Consórcio AMVAP SAÚDE;
V – aprovar:
a) Orçamento plurianual de investimentos;
b) Programa anual de trabalho;
c) O orçamento anual do Consórcio AMVAP SAÚDE, bem como os respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) A realização de operações de crédito;
e) A alienação e a oneração de bens do Consórcio ou a oneração daqueles que, nos termos de contrato de programa, tenham sido outorgados os direitos de exploração ao consórcio;
VI – aceitar a cessão de servidores por ente federativo, consorciado ou conveniado, ao Consórcio AMVAP SAÚDE;
VII – apreciar e sugerir medidas sobre:
A melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio AMVAP SAÚDE;
O aperfeiçoamento das relações do Consórcio AMVAP SAÚDE com órgãos públicos, entidades e empresas privadas;
VIII – homologar a indicação do Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE;
IX – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Secretário Executivo;
X – apreciar o relatório anual do Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE;
XI – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
XII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE;
XIII – homologar as decisões do Conselho Fiscal;
XIV – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos de saúde;
XV – aprovar a celebração de contratos de programa, os quais deverão ser submetidos a sua apreciação em no máximo cento e vinte dias, sob pena de perda da eficácia;
XVI – homologar retificações propostas ao Contrato de Consórcio, com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos, dos entes consorciados presentes na assembleia;
XVII – outros assuntos julgados necessários.

§ 1º. As competências arroladas neste artigo não prejudicam outras que sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 2º. Somente será aceita a cessão de servidores com ônus para o Consórcio mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presente pelo menos 1/3 (um terço) dos membros consorciados, bem como o ônus seja do Município também deverá ser apreciado na mesma proporção.

§ 3º. As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelos estatutos.

Seção VI – Da eleição e dos Mandatos

Art. 34. O AMVAP SAÚDE é administrado pela sua Presidência, composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral, pela maioria simples, dentre os Chefes do Poder Executivo do ente consorciado.

Art. 35. A eleição para Presidência e Conselho Fiscal do AMVAP Saúde será realizada em assembleia especialmente convocada para tal fim, que deverá ocorrer até 30 (trinta) dias antes do encerramento dos respectivos mandatos.

§ 1º. O prazo de duração do mandato dos membros titulares e suplentes da Presidência do Consórcio Público Amvap Saúde é de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição para o mesmo cargo, após a realização de processo eletivo nos moldes do Contrato do AMVAP Saúde e deste Estatuto.

§ 2º. Os membros da Presidência e do Conselho Fiscal não serão remunerados pelas atividades que exercerem no AMVAP SAÚDE.

§ 3º. Quando da eleição da Presidência e do Conselho Fiscal do AMVAP SAÚDE coincidir com o primeiro ano de mandato dos Prefeitos, serão observadas as seguintes regras:
I – durante o mês de janeiro, após a posse dos Prefeitos eleitos, ocorrerá uma reunião preparatória, com convocação de todos os Municípios consorciados ao AMVAP SAÚDE com a finalidade de deliberar acerca das eleições, inclusive para formação de chapas;
II – a eleição ocorrerá na primeira quinzena de fevereiro;
III – enquanto não for realizada a eleição, o cargo de Presidente do AMVAP SAÚDE será ocupado em caráter de interinidade pelo Prefeito do ente consorciado que suceder o Prefeito anterior que ocupava o cargo de Presidente do AMVAP SAÚDE.

§ 4º. A nenhuma pessoa será presumida a preposição ou representação do consórcio sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, que ocupe cargo ou função com tal competência expressamente definida.

§ 5º. O Presidente poderá ser eleito mediante aclamação, não havendo acordo será eleito pelo voto aberto e nominal, e, havendo empate será realizado novo escrutínio, e persistindo o empate será realizado sorteio.

§ 6º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos entes consorciados.

§ 7º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas ausências e impedimentos temporários.

§ 8º. O Presidente do Consórcio, no caso de vacância, falta ou impedimento, ou em decorrência de exclusão ou retirada do ente consorciado que ele representar, caberá ao Vice-Presidente do Consórcio substituí-lo no exercício do cargo de Presidente para completar o período restante do mandato.

§ 9º. A licença ou afastamento do cargo de Prefeito importa em impedimento para o exercício de quaisquer cargos do CISTM, enquanto perdurar a licença ou o afastamento.
I – os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente cessarão automaticamente no caso de não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado;
II – serão convocadas novas eleições no prazo de até 20 (vinte) dias, em conformidade com o presente estatuto.

§ 10º. Somente são admitidos como candidatos os Prefeitos dos entes consorciados.

§ 11º. A eleição somente poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, cinquenta mais um dos entes consorciados.

§ 12º. Será considerada eleita a chapa que obtiver, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

§ 13º. Caso a eleição possua duas ou mais chapas e nenhuma delas tenham alcançado a votação mínima prevista no parágrafo anterior, será realizado segundo turno de eleição convocada imediatamente, tendo como concorrentes os dois mais votados no primeiro turno.

§ 14º. Na ocorrência de segundo turno de eleição será considerada eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos validos presentes, excluindo-se da contagem os votos brancos e nulos.

§ 15º. Caso a eleição possua apenas uma chapa e ela não tenha alcançado a votação mínima prevista no parágrafo 12º será aplicado o disposto no parágrafo anterior deste artigo.

§ 16º. Não concluída a eleição, será convocada nova Assembleia Geral, com essa mesma finalidade, a se realizar em até 20 (vinte) dias, prorrogando-se pro tempore o mandato daquela Presidência que estiver no exercício das funções.

Seção VII – Da nomeação e da homologação da Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE

Art. 36. Proclamado eleito o candidato e nomeado a Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE, a ele será dada à palavra para que homologue a nomeação e o resultado das eleições de composição dos demais órgãos do AMVAP SAÚDE.

§ 1º. Uma vez nomeados, o Presidente da Assembleia indagará, caso presente, se cada um dos indicados aceita a nomeação. Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por meio de documento subscrito pelo indicado.

§ 2º. Caso haja recusa de nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova lista de nomeação.

§ 3º. Constituída a Presidência e o Conselho Fiscal, será lido para que todos tomem conhecimento, devendo ser homologado pelos presentes.

Seção VIII – Da destituição do Presidente e do Secretário Executivo

Art. 37. Em qualquer Assembleia Geral poderá ser destituído o Presidente do Consórcio ou qualquer dos detentores de cargos de natureza de confiança, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos dois terços (2/3) dos entes consorciados.

Art. 38. (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto).

Seção IX – Das atas

Art. 39. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:
I – por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral, indicando o nome do representante;
II – o resumo das propostas votadas na Assembleia Geral e resultado delas.

§ 1º. A votação ocorrerá de forma aberta e nominal.

§ 2º. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indique expressamente os motivos do sigilo.

§ 3º. A decisão será tomada pela metade mais um dos votos dos presentes e a ata deverá conter indicação expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 4º. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

Seção X – Da publicação

Art. 40. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 30 (trinta) dias, publicada em sítio eletrônico ou home page do Consórcio – AMVAP SAÚDE.

Parágrafo único. Mediante requerimento e o pagamento das despesas de reprodução, será fornecida cópia de quaisquer documentos do Consórcio AMVAP SAÚDE, observada a Lei Federal n. 12.527/2011.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA DO CONSÓRCIO
Seção I – Do número de membros

Art. 41. A Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE é composta pelos seguintes Membros:
I – presidente;
II – vice-Presidente.

Art. 42. A formalização da nomeação da Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE, dar-se-á através da aprovação da Ata da Assembleia Geral, em que a mesma foi composta.

Seção II – Das competências

Art. 43. São atribuições do Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE:
I – representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;
II – convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo;
III – homologar o resultado de concurso público para nomeação de pessoal;
IV – nomear os ocupantes de cargos de provimento em comissão;
V – nomear o Secretário Executivo, *ad referendum* da Assembleia;
VI – presidir as reuniões da Assembleia Geral;
VII – baixar instruções normativas para fiel cumprimento das disposições do contrato de consórcio público e do presente estatuto;
VIII – zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral;
IX – nomear e exonerar os servidores aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária;
X – autorizar a abertura de processo de compras, homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação;
XI – assinar contratos administrativos, convênios e ajustes de interesse do Consórcio;
XII – nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e de outras Comissões que se fizerem necessárias às atividades administrativas do Consórcio;
XIII – aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao consórcio;
XIV – dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
XV – deliberar sobre a exclusão de consorciados inadimplentes;
XVI – deliberar sobre mudança de sede;
XVII – aprovar e modificar o Estatuto e Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao AMVAP SAÚDE;
XVIII – deliberar sobre a extinção e dissolução da Instituição, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao AMVAP SAÚDE;
XIX – deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bem patrimoniais;
XX – aprovar a inclusão de novos consorciados, observadas as disposições contidas no Contrato de Consórcio Público que deu origem ao AMVAP SAÚDE;
XXI – (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto);
XXII – (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto);
XXIII – deliberar sobre a remuneração de seus funcionários;
XXIV – (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto);
XXV – deliberar, em última instância sobre outros assuntos de interesse do consórcio;
XXVI – julgar recursos relativos à:
a – homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b – praticar os atos de sua competência definidos na lei de licitações e contratações públicas;
c – aplicação de penalidades a servidores do consórcio;
XXVII – autorizar que o Consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, *ad referendum*, tomar as medidas que reputar urgente;
XXVIII – autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros do AMVAP SAÚDE em conjunto com o Vice-Presidente.

CAPÍTULO V
DO VICE-PRESIDENTE
Seção Única - Da competência

Art. 44. Compete ao Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

CAPÍTULO VI
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Seção Única - Da competência

Art. 45. O emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE é de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do AMVAP SAÚDE, *ad referendum* da Assembleia Geral.

§ 1º. A investidura e a jornada de trabalho do emprego público em comissão de Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE serão estipuladas em Assembleia Geral e homologadas por ato administrativo do Presidente do AMVAP SAÚDE.

§ 2º. A remuneração do cargo de Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE e de outros cargos a serem criados para a realização das ações do Consórcio AMVAP SAÚDE serão deliberadas em assembleia e homologadas por ato administrativo do Presidente do AMVAP SAÚDE.

§ 3º. Todos os cargos ou funções de confiança e as contratações do Consórcio deverão ser autorizadas em Assembleia do Consórcio AMVAP SAÚDE.

§ 4º. Subordina-se ao Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE todo o pessoal a serviço do Consórcio.

Art. 46. Compete ao Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE:
I – comparecer e secretariar as reuniões e assembleias do Consórcio;
II – fiscalizar a emissão dos boletins diários de caixa e bancos do AMVAP SAÚDE;
III – elaborar, em conjunto com o Presidente do Consórcio as propostas de orçamento plurianual de investimentos, de programa de trabalho, de orçamento anual e de contrato de rateio;
IV – praticar todos os atos necessários à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Consórcio, observando os limites previstos no Contrato de Consórcio Público e neste estatuto, as diretrizes emanadas pela Presidência e os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República;
V – zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consorcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;
VI – praticar atos relativos à área de recursos humanos e administração de pessoal, cumprindo e se responsabilizando pela observância dos preceitos da legislação trabalhista e previdenciária;
VII – fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;
VIII – promover a publicação de atos e contratos do Consórcio AMVAP SAÚDE, quando essa providência for prevista em Lei, no contrato de consórcio público e neste instrumento, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência;
IX – secretariar as reuniões da Presidência do AMVAP SAÚDE e da Assembleia Geral;
X – autenticar livros de Atas e de Registro do Consórcio;
XI – redigir as Atas da Presidência do AMVAP SAÚDE e da Assembleia Geral;
XII – divulgar notícias das atividades do Consórcio;
XIII – redigir os Relatórios, bem como desempenhar todas as atividades relativas à Secretaria.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas no *caput*, o Secretário Executivo do Consórcio AMVAP SAÚDE poderá exercer, por delegação, atribuições de competência da Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL
Seção I – Da composição

Art. 47. O Conselho Fiscal é órgão permanente, de natureza fiscalizadora, terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhido entre os respectivos membros do Consórcio AMVAP SAÚDE.

§ 1º. Para cada conselheiro titular haverá o respectivo suplente, observando a mesma composição prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. As reuniões do Conselho Fiscal dar-se-ão da seguinte forma:
I – reuniões ordinárias: uma vez a cada semestre, convocadas com antecedência prévia de 5 (cinco) dias, sendo o ato publicado no sítio eletrônico do Amvap Saúde e o envio do termo de convocação, por meio eletrônico, aos membros do Conselho Fiscal;
II – reuniões extraordinárias: convocadas sempre que necessário, com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas, sendo o ato publicado no sítio eletrônico do Amvap Saúde e o envio do termo de convocação, por meio eletrônico, aos membros do Conselho Fiscal.
§ 3º. O exercício da função de Conselheiro Fiscal não será remunerado.

§ 4º. As despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Fiscal serão suportadas pelo Consórcio.

§ 5º. A substituição de quaisquer membros do Conselho Fiscal observará os mesmos procedimentos previstos para a Presidência do Amvap Saúde.

Art. 48. O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o da Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE e será eleito pela mesma Assembleia Geral em que se der a eleição da Presidência do Consórcio.

§ 1º. A cada novo mandato o Conselho Fiscal deve ter a alteração de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros titulares.

§ 2º. O Conselho Fiscal será eleito mediante voto secreto, salvo quando a eleição se der por aclamação, facultada a apresentação de cada candidato na forma do estatuto.

§ 3º. As candidaturas à função de Conselheiro Fiscal serão pessoais, vedada a formação de chapas.

§ 4º. Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os candidatos com maior número de votos.

§ 5º. Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos que sucederem aqueles eleitos na forma do parágrafo anterior.

§ 6º. Somente os Prefeitos que não comporem a Presidência do Consórcio AMVAP SAÚDE poderão se candidatar ao cargo de conselheiro fiscal titular/suplente.

Art. 49. São competências do Conselho Fiscal:
I – analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Presidência, em conformidade com este estatuto e nos princípios previstos no art. 37 da Constituição da República;
II – solicitar esclarecimentos da Presidência do Consórcio sobre os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que julgar necessários;
III – notificar a Presidência do Consórcio para sanar eventuais irregularidades encontradas nos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
IV – informar à Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades encontradas nos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Presidência do Consórcio que não tenham sido sanadas.

Parágrafo único. O estatuto poderá atribuir outras competências ao Conselho Fiscal que não conflitem com o Contrato de Consórcio Público.

TÍTULO – VI
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL
Seção I - Das Disposições gerais

Art. 50. O quadro de pessoal do AMVAP SAÚDE é composto por:
I – empregados públicos;
II – servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados;
III – contratados por tempo determinado para atender excepcional interesse público;

IV - servidores públicos municipais ou funcionários cedidos por outros entes federativos (Estados e Municípios) não consorciados ao AMVAP SAÚDE;
V – funcionários e/ou empregados cedidos por outros termos amparados pela legislação.

§ 1º. Os servidores públicos municipais cedidos pelos entes federativos consorciados ou não, para compor o quadro de pessoal do AMVAP SAÚDE, terão sua remuneração e encargos trabalhistas e previdenciários suportados pelo ente que os cederam.

§ 2º. Fica autorizado o pagamento de gratificações aos servidores públicos municipais cedidos pelos entes consorciados ou não, nas condições previstas no estatuto, não configurando, esse pagamento, novo vínculo do servidor cedido, inclusive para apuração de responsabilidade trabalhista e previdenciária.

§ 3º. A cessão dos funcionários e/ou empregados de que trata o inciso V deste artigo respeitará os termos do documento que deu origem a ela.

§ 4º. O AMVAP SAÚDE poderá receber voluntários para executarem programas/projetos, sem comporem o quadro de pessoal dele, nos termos do documento que originar essa parceria.

§ 5º. São requisitos básicos para investidura em cargo ou emprego público no AMVAP SAÚDE:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade e de experiência exigido para o exercício do cargo público, emprego público e/ou função;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental;
VII – a apresentação de declaração de bens em conformidade com a lei;
VIII – declaração de acumulação regular de cargos/empregos ou funções públicas.

Seção II – Dos Empregados Públicos

Art. 51. Os empregados públicos do Consórcio Público serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 52. Em ato administrativo, de forma complementar ao estabelecido no Contrato do AMVAP SAÚDE, será definida a lotação e demais obrigações dos empregados públicos do Consórcio.

Parágrafo único. Poderá ocorrer a cessão de empregados públicos do AMVAP SAÚDE na forma da lei e em conformidade com o ato que a originar.

Art. 53. O provimento nos empregos públicos do Consórcio se dará somente por meio de concurso público, ressalvadas as contratações previstas neste termo.

Parágrafo único. Os processos de realização de concursos públicos do Consórcio AMVAP SAÚDE serão de provas e títulos, conforme as funções de cada emprego público e normas dispostas em edital de concurso público.

Seção III – Das contratações por tempo determinado

Art. 54. As contratações por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público ocorrerão em conformidade com o estabelecido no contrato de consórcio público Amvap Saúde.

Art. 55. (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto).

CAPÍTULO II
DOS CONTRATOS
Seção Única – Dos contratos

Art. 56. Todas as contratações de bens e serviços de terceiros do AMVAP SAÚDE obedecerão a legislação que trata das contratações públicas no País em atendimento ao inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única – Das Normas do Direito Financeiro e do Direito Público

Art. 57. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis aos entes de direito público.

Parágrafo único. Aplica-se ao Consórcio, no que couber, a Lei Federal nº. 9.755/1998 e a Instrução Normativa TCU nº. 28/1999 que dispõem sobre a implementação da *homepage* Contas Públicas na Internet.

Art. 58. A administração direta ou indireta de ente consorciado somente entregará recursos ao Consórcio quando houver:
I – contratado o Consórcio para a prestação de serviços ou execução de obras;
II – assinado contrato de rateio.

Parágrafo único. Não se exigirá contrato de rateio no caso de os recursos recebidos pelo Consórcio terem por origem, transferência voluntária da União, formalizada por meio de convênio com ente consorciado, desde que o Consórcio compareça ao ato como interveniente.

Art. 59. Os entes consorciados respondem somente de forma subsidiária pelas obrigações do Consórcio.

Art. 60. O Consórcio estará sujeito à fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos seus atos de gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial.

Parágrafo único. A fiscalização referida no *caput* deste artigo não prejudica outras ações de controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da federação consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

CAPÍTULO II
DA CONTABILIDADE
Seção Única – Dos Atos Contábeis

Art. 61. A contabilidade do Consórcio obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 4.320/1964 e aos atos normativos editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 1º. No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 2º. Anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:
I – o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;
II – a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS
Seção Única – Das Normas de Celebração de Convênios e Termos Congêneres

Art. 62. O Consórcio fica autorizado a celebrar convênios ou termos congêneres com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, desde que pertinentes à sua finalidade e seus objetivos.

Art. 63. Nos termos elencados no artigo anterior, serão definidas as obrigações das partes.

CAPÍTULO III
DA INTERVENIÊNCIA
Seção Única – Da Interveniência

Art. 64. Fica o Consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados ou termos congêneres firmados entre os entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos.

CAPÍTULO IV
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS
Seção Única – Das Tarifas e dos Preços Públicos

Art. 65. Em razão das disposições que regem o Sistema Único de Saúde, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.080/1990 e, especificamente, do artigo 1º, § 3º, da Lei Federal nº.11.107/2005, não caberá ao AMVAP SAÚDE a cobrança de tarifas ou quaisquer outros preços públicos, ressalvados os casos permitidos em lei.

CAPÍTULO V
DO USO DE BENS E SERVIÇOS
Seção I – Dos Bens e Serviços

Art. 66. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio os entes consorciados que contribuíram para sua aquisição e promoção.

Parágrafo único. O acesso disposto no caput dependerá da situação de adimplência com o Consórcio.

Seção II – Da Cedência de Bens

Art. 67. Observadas as legislações municipais, os entes consorciados poderão ceder ao Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de suas administrações, para uso comum.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I – Do regime jurídico

Art. 68. O Consórcio será regido por este Estatuto, pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005; regulamentada pelo decreto nº 6.017 de 17 de Janeiro de 2007 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, pelo Contrato de Consórcio Público originado pela ratificação do Protocolo de Intenções do Amvap Saúde e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos Municípios que as emanaram.

Seção II – Da exigibilidade

Art. 69. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

TÍTULO IX
DA RETIRADA DO CONSORCIADO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Seção Única – Da Retirada de Entes Consorciados

Art. 70. A retirada de membro do Consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral.

§ 1º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o ente consorciado que se retira e o Consórcio.

§ 2º. Os bens destinados ao Consórcio pelo ente consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos quando da extinção do Consórcio AMVAP SAÚDE, salvo se houver termo contratual de cessão de bens.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Seção Única – Das Normas de Exclusão de Entes Consorciados

Art. 71. São hipóteses de exclusão de ente consorciado:
I – A não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
II – O não cumprimento por parte do ente consorciado de condição necessária para que o Consórcio receba recursos onerosos ou transferência voluntária.
III – A existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral.

Parágrafo único. A exclusão prevista nos incisos I e II do caput artigo somente ocorrerá após prévia suspensão pelo período de 90 dias, durante o qual o ente consorciado deverá se reabilitar.

Art. 72. O regimento interno estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º. A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido o mínimo de 3/5 (três quintos) da totalidade dos votos dos membros consorciados.

§ 2º. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º. Da decisão que decretar a exclusão caberá recursos de reconsideração, o qual não terá efeito suspensivo, dirigido ao Presidente do Consórcio AMVAP SAÚDE e votada em Assembleia Geral.

TÍTULO X
DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
Seção Única – Da Alteração e Extinção do Contrato de Consórcio do AMVAP SAÚDE

Art. 73. A extinção do contrato de Consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

§ 1º. Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações do Consórcio, os entes consorciados responderão, solidariamente, pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º. Com a extinção, os servidores públicos municipais cedidos ao Consórcio retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos do Consórcio terão seus contratos de trabalho automaticamente rescindidos.

Art. 74. (Revogado pela 4ª Alteração do Estatuto).

TÍTULO XI
DOS DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E EXCLUSÃO DOS ENTES
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I – Dos direitos

Art. 75. O ente consorciado tem direito a:
I – tomar parte nas deliberações, obedecidas as disposições deste Estatuto e do Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos nela tratados;
II – propor ao Presidente do Consórcio ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;

III – votar e ser votado para ocupar cargos nos órgãos do Consórcio ou integrá-los;
IV – solicitar por escrito, a qualquer tempo quaisquer informações sobre os negócios e/ou ações do Consórcio;
V – desligar-se do Consórcio, obedecidas as condições estabelecidas neste Estatuto e no Protocolo de Intenções.

§ 1º. Ao ente consorciado é facultado pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§ 2º. A Assembleia Geral providenciará, a partir da comunicação de exclusão de que trata o *caput* desta Cláusula, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, estudo, programas, ou atividades de que participe o consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Seção II – Dos deveres

Art. 76. O ente consorciado tem o dever e obrigação de:
I – cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar as resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – prestar ao Consórcio esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas por si que sejam objetivos das atividades do Consórcio;
IV – trabalhar em prol dos objetivos do Consórcio, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome do Consórcio, pelo patrimônio deste e pela integração de seus membros.

TÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção Única – Das Disposições Finais

Art. 77. O Consórcio será regido:
I – pelo disposto na Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
II – pelo Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
III – por este Estatuto e pelo Contrato de Consórcio Público do AMVAP Saúde;
IV – pelas leis de ratificações, cuja aplicação é restrita aos entes federativos que as emanaram.

Art. 78. A interpretação do disposto neste instrumento deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo, bem como, aos seguintes princípios:
I – respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo seu ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que lhe sejam oferecidos incentivos para o ingresso;
II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a implementação de quaisquer dos objetivos do Consórcio;
III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;
IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 79. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste instrumento.

Art. 79-A. O AMVAP Saúde aplicará subsidiariamente os procedimentos previstos na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, quando dos julgamentos de procedimentos administrativos no seu âmbito.

CAPÍTULO II
DO FORO
Seção Única – Do Foro

Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Uberlândia-MG, 26 de maio de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE
Prefeito de Indianópolis – MG

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Vice-Presidente do AMVAP SAÚDE
Prefeita de Araporã – MG

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F12B15B1

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 15ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA OUTUBRO/2022

CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 15ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA OUTUBRO/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 15ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR E CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA,** por meio do presente**,** os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para a 15ª Assembleia Extraordinária a realizar-se-á no dia **26 de outubro de 2022, em formato VIRTUAL, através da plataforma Google Meet,** cujo acesso deverá ser pelo link: **https://meet.google.com/dgv-ivya-wia** com a seguinte ordem do dia:

- Deliberação e votação de abertura de crédito especial para aquisição de ambulâncias;
Outros assuntos de interesse geral.

A Reunião Extraordinária ocorrerá em primeira convocação **às 10:00hrs (dez horas)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **10h30m (dez horas e trinta minutos),** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:EBE2D1C7

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 533/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 533/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de vitrectomia via pars plana + endolaser + óleo de silicone. Valor do contrato: R$

3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 17/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 17 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:1771D0E4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 59/2022. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para a realização de mais 39 (trinta e nove) consultas de pneumologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:96033AF4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 466/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 466/2022. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, CNPJ nº 11.060.254/0001-11, para a realização de mais 05 (cinco) consultas de proctologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Presencial nº 02/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:E036FAF4

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 322/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 322/2022. Contratada: AL & Diagnósticos S/S Ltda, CNPJ nº 15.045.397/0001-05, para a realização de mais 10 (dez) ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem sedação, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:CBE0512B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 404/2022.

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 404/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 05 (cinco) aplicações de injeção intra vítrea (Avastin), passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 19 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BRGES -
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:A26F8104

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 541/2022.

CISTM – Extrato do Contrato 541/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para aplicação de Injeção Intravítrea (Lucentis). Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 19/10/2022 a 23/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 19 de outubro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:94F1ABEF

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público a RETIFICAÇÃO da publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19 de outubro de 2022, com o código identificador: 9CD6DF56. **ONDE SE LÊ:** Processo 63/2022, **LEIA-SE:** Processo 64/2022. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/. Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2022. Lindomar Amaro Borges – Presidente do CISTM"

Uberlândia-MG, 20 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:5DF6E773

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022 - DISPENSA Nº 14/2022 - "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DA CONTA CORRENTE, GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE OUTROS PAGAMENTOS CORRELATOS"

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Desterro do Melo.

CONTRATADA: "COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA. – SICOOB CREDIVERTENTES", instituição financeira não-bancária, sociedade cooperativa de primeiro grau, CNPJ no 22.724.710/0001-05, AF BACEN nº 954, situada na Rua Carlos Pereira, nº 100, bairro Centro, CEP 36.350-000, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Desterro do Melo.

Processo n° 18/2022- Dispensa n° 14/2022.
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.02.01.031.0101.2002 3.3.90.39.00

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:51745B8E

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO E TIÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 15/2022, Pregão Presencial nº 03/2022.

Objeto: Aquisição de materiais de construção e contratação de serviços de pessoa jurídica, para instalação de vidros e granitos, para reforma do piso superior do prédio legislativo.

O presente termo aditivo tem por objeto o equilíbrio econômico/financeiro através da supressão do valor do item: 03 – PISO PORCELANATO; ESTILO MADEIRA; VARIAÇÃO MODERADA; DIMENSÕES 20 X 121 CM. A atualização foi realizada após apuração de redução do valor do mesmo.
O valor contratado inicialmente de R$ 77,90 (setenta e sete reais e noventa centavos), para 39,42 m², após atualização, passa a ser de R$ 53,90 (cinquenta e três reais e noventa centavos) cuja vigência inicia em 13/10/2022.
Dotação orçamentária:
01.10.02 01.031.0103.1002 Construção/Reforma Prédio Poder Legislativo
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Termo Aditivo nº 01/2022, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e Tião Materiais de Construção Ltda.
Data da assinatura: 13/10/2022
Valor total após supressão: R$ 4.794,44 (Quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8F4C2EE0

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
TERMO Nº 05/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE DESTERRO DO MELO E NET ROSAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 07/2021, Dispensa nº 07/2022.

Objeto: Serviços de conexão banda larga à internet via fibra ótica com velocidade de 500Mbps.

O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo correspondente a R$50,00 (cinquenta reais) do valor do item, para cobrir despesas relativas a prestação de serviços de transferência da internet para o térreo da Câmara Municipal, devido a reforma no piso superior.
Deste modo, o valor mensal contratado 129,90 (Cento e vinte e nove reais e noventa centavos), exclusivamente no mês de outubro, corresponderá a R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação orçamentária:
01.10.02 01.031.0101.2002 Manutenção das despesas da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Termo nº 05/2022, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e Net Rosas Telecomunicações Ltda
Data da assinatura: 13/10/2022
Valor total: R$ 1.608,80 (Mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:D70A8258

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: **Pregão Presencial N.º 05/2022/Processo Licitatório N.º 032/2022/Edital N.º 05/2022.**

Objeto: **Fornecimento e montagem de elevador para dar continuidade na fase de acabamento da obra da Sede da Câmara Municipal de Jacuí-MG , conforme quantidades e especificações, conforme ABNT/NBR 9050 - adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente; ABNT NBR 15.655-1 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional Parte 1: Plataformas de elevação vertical (ISO 9386-1, MOD); ABNT/NBR 13994 Elevadores de passageiros - Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência; NR 17 – Ergonomia - Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021**. O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, como também às prescrições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, opta pelo CANCELAMENTO do **Pregão Presencial N.º 05/2022, Processo Licitatório N.º 032/2022, Edital N.º 05/2022**, pelo fato de não acudirem interessados na sessão pública, não alcançando assim o objetivo do certame e tendo em vista que os prazos das cotações expiraram, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado. Desta forma, em outro momento a Administração providenciará a aquisição do objeto em questão, não existindo prejuízo para o erário público, para os interesses pessoais de terceiros ou para o interesse público.

Jacuí/MG, 20 de outubro de 2022.

CHARLES LOPES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:66B64B37

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG
A Câmara Municipal de Jacuí – MG torna publico o Primeiro Termo Aditivo quantitativo ao Contrato n°.: 04/2022 – Pregão n.º: 02/2022 – Processo administrativo nº: 012/2022,cujo objeto é a**: Aquisição, instalação e configuração de equipamentos de informática e aquisição de equipamentos para áudio e vídeo para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Jacuí-MG, entre CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ – MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.850.522/0001-97 e **CONTRATADA: LUCIANO JOSÉ PEREIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado CNPJ sob nº 06.114.998/0001-31 , no valor de R$ 4.384,61(quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos), totalizando aproximadamente 17,75% do valor do total do contrato.

Câmara Municipal de Jacuí- MG 20 de outubro de 2022,

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:E29D7C0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 007/2022
Contratante: Câmara Municipal de Poços de Caldas
Contratada: **Diplograph Artes Gráficas em Diplomas Ltda EPP**
Objeto: confecção de diplomas para a Câmara Municipal
Valor total: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo: o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura

Poços de Caldas, 10 de outubro de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA
– Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:86189731

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 110/2022
Inexigibiilidade nº 004/2022
Nos termos do Art. 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE visando à contratação da empresa Governet, visando ao respaldo jurídico para a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Poços de Caldas – MG.
Dotação orçamentária: 1.5.31.2.8.103.3.90.35.02– Consultoria e Assessoria Jurídica

Poços de Caldas, 17 de outubro de 2022

MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:26000803

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.037, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Terezinha Aparecida Coradelli Fernandes Moreno.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Terezinha Aparecida Coradelli Fernandes Moreno, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Ver.

José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:EC8FE699

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.038, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Rosi Lene de Fátima Marcondes.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Rosi Lene de Fátima Marcondes, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:84E87936

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.039, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.039, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao professor Hudson Luiz Vilas Boas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao professor Hudson Luiz Vilas Boas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:36EC2A5C

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.040, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Paulo Danilo Vieira Ávilla.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Paulo Danilo Vieira Ávilla, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:1937694C

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.041, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Chiara Maria Silva Carvalho.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Chiara Maria Silva Carvalho, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:0B47B3D0

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.042, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.042, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Ronan Alves Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Ronan Alves Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:FB60E43F

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.043, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.043, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Fabrício Romão da Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Fabrício Romão da Silva, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:54F6677F

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Clebiana Vieira Sgrili.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Clebiana Vieira Sgrili, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:A91A3A8A

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.045, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Concede o Diploma de Honra ao Mérito ao jornalista e professor Wiliam Lázaro Rodrigues de Oliveira.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao jornalista e professor Wiliam Lázaro Rodrigues de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:A8DEA21E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.046, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Vilma de Fátima Inês Belchior.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Vilma de Fátima Inês Belchior, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:09D15683

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 1.047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.047, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022
Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Leônidas José de Oliveira.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Marcelo Heitor da Silva, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Leônidas José de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. José Castro de Araújo, 19 de outubro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:34A7FB74

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 13, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Concede Gratificação de Serviço - GS às servidoras que menciona.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 20 da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994 e considerando o inteiro teor dos Pareceres Jurídicos n. 355/2021 e 77/2022, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Serviço – GS às seguintes servidoras:
I- **Milena Rezende Franco,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos:
a) na Comissão Especial para a Revisão, Adequação e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de abril de 2019;
b) na Comissão Técnica Voluntária para Revisão da Lei Complementar n. 58, de 28 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Controle de Zoonoses no Município de Poços de Caldas, cria o Centro de Controle de Zoonoses – CCZ e dá outras providências, cujos trabalhos ocorreram no período de 26 de junho de 2017 a 20 de agosto de 2018;
c) na Comissão Especial de Estudos para buscar possíveis soluções em relação às Enchentes no Jardim Kennedy, na zona sul do Município, cujos trabalhos ocorreram no período de 20 de maio de 2019 a 11 de dezembro de 2019;
d) na Comissão Especial de Inquérito instituída pelo Requerimento n. 634/2020, que teve por objeto a investigação da utilização indevida de recursos do Fundo Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico de Poços de Caldas — FUNDEPHACT, do Fundo Municipal de Fiscalização de Posturas Municipais - FMFPM, do Fundo Municipal de Serviço Funerário - FMSF e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para cobertura de despesas não previstas em suas respectivas leis de criação, bem como de irregularidades e ilegalidades nas suas prestações de contas, cujos trabalhos ocorreram no período de 23 de setembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.
II- **Patrícia Vieira,** ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo III, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos:
a) na Comissão Especial para Revisão, Adequação e Atualização da Resolução n. 553 de 30 de junho de 1994, que institui o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no período de 21 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020;

b) na Comissão Especial para a Revisão, Adequação e Atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 20 de abril de 2019;
III- **Vanessa Carlos,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo III e da função de confiança Chefe do Expediente Legislativo, em decorrência dos trabalhos desenvolvidos na Comissão Especial para Revisão, Adequação e Atualização da Resolução n. 553, de 30 de junho de 1994, que institui o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas; no período de 21 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
Parágrafo único. Nos termos do §1º do art. 20 da Resolução n. 553 de 1994, a gratificação concedida corresponde a 15% (quinze por cento) do vencimento padrão de cada servidora, para cada Comissão e período na qual foram desempenhadas atribuições, monetariamente corrigida.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de maio de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1º Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:9FF87D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 32/2022

"Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO**:

o disposto no Decreto Municipal nº 5368/2022, por meio do qual o chefe do Poder Executivo transferiu o dia do Servidor Público Municipal para o dia 04.11.2022;

que, por ocasião do referido Decreto, a festa comemorativa ao dia do Servidor Público Municipal foi designada para o dia 03.11.2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara nos dias 03.11.2022 e 04.11.2022;

Art. 2º. Nessas ocasiões, caso haja necessidade, os servidores poderão ser convocados para atuar no atendimento de demandas urgentes;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 20 de Outubro de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:292EDD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo contrato nº 014/2022 , oriundo do processo de dispensa nº 012/2022. **Objeto contratado**: Prestação de Serviço de pintura do edifíciosede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Magno da Silva Oliveira , inscrita no CNPJ Nº 25.136.978/0001-06 **Valor global deste aditivo**: R$ 16.500,00. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.015 – Manutenção da estrutura sede da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica . **Vigência**: 26/09/2022 a 31/12/2022. **Assinado por:** Magno da Silva Oliveira, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A68D5380

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o termo aditivo nº 02/2022 a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, oriundo do Pregão Presencial nº 006/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para lanches diários dos vereadores, servidores, estagiários e colaboradores da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: NEI ROSADO E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 64.438.211/0001-93. **Valor global deste aditivo a ser suprimido**: R$ 728,10. **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 04/10/2022 a 03/04/2023. **Assinado por:** Euldes Nei Rosado, pela Contratada e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:F5590390

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO

COMUNICADO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 057/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, designada pela Portaria 007/2022 de 1º de Julho de 2022, COMUNICA que ficam intimadas (caso haja interesse) as licitantes participantes da Concorrência nº 001/2022 para apresentação de recursos quanto ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, que declarou as licitantes "Enger W Construções Ltda" e "TOPTAL Serviços Eireli" devidamente HABILITADAS. Na ocorrência de recurso ficará aberto também o prazo para apresentação das contra razões, conforme dispositivos do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93 atualizada. Informações pelos telefones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832.

RAFAEL GONÇALVES CHAGAS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:E444E747

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna público o Sobrestamento da análise do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Luz Forte Iluminação e Serviços LTDA – CNPJ Nº 19.280.448/0001-34, referente ao Processo Licitatório n° 027/2022 Pregão Eletrônico n°010/2022.
Em paralelo às razões e contrarrazões apresentadas, a Controladoria Geral do CIMVALPI, solicitou o envio dos autos ao Setor de Engenharia Elétrica para análise técnica para verificação de possível inexequibilidade nas propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame, bem como sobre a economicidade do processo, para uma adequada contratação e atendimento à Administração Pública. Feita a análise das 09 (nove) empresas participantes do certame, a Controladoria Geral, retornou o processo à Comissão Permanente de Licitações, para, em diligência, solicitar da empresa Damasceno Construções Ltda, melhor classificada e declarada vencedora, apresentação de documentos que demonstrem que os custos de insumos são coerentes e os coeficientes, afim de comprovar a exequibilidade das propostas apresentadas. Deste modo, a empresa Damasceno Construções LTDA, foi convocada para apresentação de tais documentos no prazo de até 03 dias úteis após a publicação da convocação, feita no Diário Oficial do CIMVALPI na data de 17/10/2022 e Diário dos Municípios Mineiros da AMM na data de 18/10/2022. Em atendimento à solicitação da Controladoria Geral do CIMVALPI, baseada em Nota Técnica expedida pelo setor de Engenharia Elétrica do CIMVALPI e considerando que as diligências solicitadas não foram concluídas, a **SUSPENSÃO** da análise do mérito do presente recurso é necessária até que sejam concluídas as referidas diligências solicitadas para o encerramento da fase de propostas. A integralidade do Processo Licitatório está disponível no site www.cimvalpi.mg.gov.br e estará à disposição no setor de Licitações do CIMVALPI. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CIMVALPI ou através do e-mail: licitacao@cimvalpi.mg.gov.br, também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3881-3211.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Pregoeira.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:4C61A731

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2022

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 042/2022, Processo Administrativo N° 079/2022, que terá como objeto é a aquisição de peça para manutenção do Veículo GM/ZAFIRA COMFORT 2009/2010 placa HEL 1363, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **AUTO GIRO PECAS PARA O VEICULOS LTDA,** com o valor total estimado de **R$ 3.135,73 (três mil e cento e trinta e cinco reais)**.
Assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:BF2F8467

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA AOS LOTES 01, 02 E 03 DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2022

Extrato de aviso de Licitação Fracassada aos lotes 01, 02 e 03 do Processo Licitatório N° 064/2022 Pregão Eletrônico N° 027/2022 – Torna público que a licitação realizada no dia 30/09/2022, ás 09:00h, na modalidade de Pregão Eletrônico Nº 027/2022, que objetivo a Contratação de Serviços de Locação de Software de Gestão em Saúde, foi considerada FRACASSADA, em razão de não ter vencedores.
Assinatura: 14/10/2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:D3473F9B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 048/2022 de prestação de serviços de locação, manutenção do web site, treinamento, suporte e atualizações do sistema de gestão em consorcio de saúde - iconsorcio, portal da transparência e web site institucional, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA- ME., cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por mais 15 dias a partir de 01/10/2021 até 15/10/2022. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 1.165,78 (um mil, centro e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), passando o valor total estimado do contrato de R$ 2.331,55 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 3.497,33 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Assinatura 30 de setembro de 2022.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:929E02FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
PORTARIA N.º 014/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA N.º 014/2022, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas do CONSMEPI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada o Sr. **Alexandre Gomes Ferreira Lopes** para exercer as funções, do emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração de Coordenador de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Programas, do quadro de cargos e salários do CONSMEPI, por aprovação no Processo Seletivo 002/2022.

Art. 2º. Essa nomeação está vinculada às normativas do cargo, carga horária, especificidades técnicas e demais regulamentos impostos pela legislação pertinente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura e revogando as disposições em contrário.

João Monlevade, 4 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:99E684F0

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Lais Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 18 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:BE3FCF8D

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 005/2022 para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Escritório tais como papel, canetas, pastas e afins para atender demandas de trabalho do CONSMEPI , através da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA COSTA BICALHO ME, inscrita sob CNPJ nº 65.315.566/0001.58.

.

João Monlevade, 18 de Outubro de 2022.

LAIS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:82BD846D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE PORTARIA 020/2022

PORTARIA 020/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE CONJUNTOS DE UNIFORME ESCOLAR, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 042/2022 CIM – JEQUITINHONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O Presidente do **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA,** no uso e gozo de suas atribuições instituídas pelo estatuto do CIM-JEQUITINHONHA, e atendendo aos dispositivos da Lei Federal n. º 8.666/93, com as alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de conjuntos de uniforme escolar:
I – Presidente: **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;
II – Secretária: **JEANNE ESTEFÂNIA DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I;
III – Membro: **ELISÂNGELA APARECIDA DE MOURA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I;

Art. 2º - Caberá a senhora Vanderléia Alves Pereira, presidir a Comissão, e a senhora Jeanne Estefânia de Castro, secretariá-la.

Art. 3º- Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de conjunto de uniforme escolar, ficarão responsáveis por elaborar o Laudo de Avaliação.

Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º- Revogadas as disposições anteriores esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantina – MG, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente Do CIM- Jequitinhonha

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:1F3DC341

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE PORTARIA 021/2022

PORTARIA 021/2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO
DA UMEES – UNIDADE MÓVEL DE ESTERELIZAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE – TRAILER CASTRAMÓVEL, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 025/2022 CIM – JEQUITINHONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."*

O Presidente do **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA,** no uso e gozo de suas atribuições instituídas pelo estatuto do CIM-JEQUITINHONHA, e atendendo aos dispositivos da Lei Federal n. º 8.666/93, com as alterações subsequentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento da UMEES, objeto do Convênio PRODEVIDA:
I – Presidente: **DAVID MAIA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;

II – Secretária: **VANDERLÉIA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;
III – Membro: **DANILO AGUIAR DE PINHO,** ocupante do cargo de Coordenador de Engenharia;

Art. 2º - Caberá ao senhor David Maia Pinheiro, presidir a Comissão, e a senhora Vanderléia Alves Pereira, secretariá-la.

Art. 3º- Os membros da Comissão de Avaliação e Recebimento da UMEES, ficarão responsáveis por verificar o atendimento os itens licitados, no momento do recebimento do equipamento.

Art. 4º- Caberá a Comissão Permanente de Licitações sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 5º- Revogadas as disposições anteriores esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Diamantina – MG, 23 de setembro de 2022.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Presidente do CIM-JEQUITINHONHA

Publicado por:
Anna Gabriela Rodrigues Batista Miranda
Código Identificador:AFD3CC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXT. DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 20/10/2022. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 047/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), nos prédios do CISAMAPI na cidade de Ponte Nova e Rio Casca. Termo de Adjudicação e Ata de Sessão disponibilizados no endereço: "https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp" devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "0222022". Inf. das 07:00 as 17:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:0B7DC716

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 033/2022, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28, do teor da decisão abaixo transcrita do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 033/2022, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE:

"O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

Receber e acolher em sua íntegra o parecer exarado pela procuradoria do CODANORTE, alusivo ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 033/2022, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, conforme transcrição abaixo:

Recebemos do Sr. João Manoel Ribeiro o pedido de solicitação de providências, aviado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 033/2022, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, no qual houve a formalização do CONTRATO 023/2022, com a empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28.

Os fatos narrados são graves e merecem ser analisados e respondidos, uma vez que o solicitante apresenta inclusive documentos comprobatórios de suas alegações.

Dessa forma, apresentamos nossa análise jurídica, mediante parecer:

O CODANORTE, no intuito de beneficiar os municípios consorciados, formalizou o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, do qual participou a empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28, que foi declarada vencedora do certame, tendo oferecido um desconto no de -32,30%(trinta e dois vírgula trinta por cento negativos), sobre os preços à vista dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e fornecimento de peças.

Diante da vantajosidade representada pelo alto percentual negativo do desconto, o CODANORTE solicitou adesão à Ata de Registro de Preços 033/2021, formalizada com a empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28, no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021, diante da anuência da Adjudicatária, foi formalizado o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 033/2022, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021.

Dessa forma, houve a formalização do Contrato 023/2022, tendo como Contratante o Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE e como contratada a empresa QUALITYFLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28.

Assim, o Consórcio passou a utilizar os serviços das empresas credenciadas pela Contratada, QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28.

Ocorre que, recebemos do Gestor do Contrato 023/2022, Sr. João Manoel Ribeiro, as seguintes informações e ao final o pedido de penalização da Contratada o qual transcrevemos em sua íntegra:

"Servimo-nos da presente, para prestar esclarecimentos e ao final solicitar providências.

O Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas-CODANORTE, formalizou o CONTRATO 023/2022, com a empresa QUALITY FLUX AUTOMAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 03.219.200/0001-28, como se pode observar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 033/2022, cujo objeto é a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva dos municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

Conforme proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 007/2021, a empresa contratada, se comprometeu a conceder o desconto de -32,30%(trinta e dois vírgula trinta por cento negativos), sobre os preços a vista dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Abaixo classificação:

Com base nos deveres contratuais previstos, por meio do fiscal do contrato, o contratante observou contundentes indícios de que há a majoração indevida dos valores orçados, isso antes da aplicação do desconto de -32,30%(trinta e dois vírgula trinta por cento negativos), fazendo com que inexista vantagem.

Explica-se, às 14h53min do dia 26 de maio de 2022 foi aberta pelo responsável diretamente no sistema da contratada a Ordem de Serviço nº 02, tendo como objetivo a manutenção de um veículo VW Amarok CD 2.0 de placas OXJ2J28, conforme abaixo reproduzido:

As manutenções pretendidas na Ordem de Serviço nº 02 foram orçadas por duas empresas, a saber: Orçamento nº 07 elaborado por JG AUTO CENTER – CNPJ 23.972.154/0001-40 e Orçamento nº 03 elaborado por MINAS DIESEL – CNPJ 07.285.175/0001-31.

O orçamento nº 07, perdedor na disputa, foi apresentado pela empresa JG AUTO CENTER, tendo sido lançado no sistema ao valor total de R$ 14.941,39 (quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos):

O orçamento nº 3, vencedor da disputa, foi formulado pelo estabelecimento Minas Diesel que, para fornecimento dos itens da Ordem de Serviço nº 02, ofertou o valor total de R$ 14.311,78 (quatorze mil, trezentos e onze reais e setenta e oito centavos):

O valor orçado para o fornecimento de peças e serviços de R$ 14.331,78 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), já contempla o desconto de -32,30%, tendo os preços cheios, sem a aplicação do desconto, partido da coluna referência.

Para verificar a compatibilidade dos preços orçados, a efetiva aplicação do desconto sobre eles, diligentemente a fim de atender o interesse público, foi realizada pesquisa in loco junto ao estabelecimento responsável pela venda, Minas Diesel, sendo obtido o orçamento no valor de R$ 10.101,00 (dez mil, cento e um reais), vejamos:

Oportuno destacar em relação ao valor das manutenções, o CODANORTE exigiu expressamente da gerenciadora de frota contratada, além do desconto proposto, a garantia de que as peças e serviços automotivos seriam comercializadas pelo preço à vista:

"4.22 – A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista."

Para todos os efeitos contratados, o CODANORTE deveria pagar R$ 6.838,37 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), que nada mais é do que o valor de mercado das peças e serviços orçados R$ 10.101,00 (dez mil, cento e um reais), subtraído da taxa de desconto de 32,30% ofertado pela contratada. De maneira resumida:

valor a ser pago na OS nº 02 = preço de mercado – taxa de desconto

valor a ser pago na OS nº 02 = R$ 10.101,00 – 32,30%

valor a ser pago na OS nº 02 = R$ 6.838,37

Portanto, a conduta da empresa contratada para gerenciar a frota de veículos pode ser sintetizada como a majoração dos preços dos itens orçados para tornar sem efeito o desconto ofertado no pregão eletrônico, situação acentuada pela ausência de disponibilização dos orçamentos impressos oferecidos pelos credenciados no sistema.

As disputas para realização das manutenções via sistema são semelhantes a uma licitação, os interessados em vender ao Poder Público inserem no software as suas propostas comerciais, cujos termos devem ser indevassáveis, o que não se observou no presente caso. Não há como afastar o cenário de insegurança instaurado pela prática de sobrepreço.

Logo, caso seja comprovado que a contratada lançou no sistema o valor a maior das peças e serviços, estaremos diante de conduta inidônea, haja vista a contratação de gerenciadora de frota pressupor a busca por economia e fidedignidade de informações.

Nesse sentido, considerando o dever inafastável de garantir que os itens automotivos sejam comercializados pelo valor à vista e diante as provas carreadas de que houve majoração dos preços, deve a empresa contratada ser notificada para que justifique os valores contidos na ordem de serviços nº 02, bem como apresente as cotações firmadas pelos estabelecimentos comerciais Diesel Minas e JG Auto Center.

Assim, entendemos que, a Contratada deverá ser notificada para se manifestar a respeito de tais constatações e que, na hipótese de não serem atendidas as solicitações de apresentação das cotações e justificados os preços cobrados, seja a Contratada penalizada nos termos da legislação aplicável, bem como da cláusula nona, subitem 9.1. do Contrato 023/2022.

Solicitamos ainda que a Contratada seja notificada para devolver ao Consórcio o valor cobrado sem a observação do desconto devido, sob pena de ser declarada inidônea, uma vez que, não cumpriu o que contratado, gerando prejuízos ao CODANORTE .

Ainda como consequência das atitudes ilegais da Contratada, requeremos a rescisão unilateral do contrato, cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos prevista no subitem 11.1. "Das penalidades", subitem 10.1 cláusula décima do contrato c/c o que previsto no Decreto 10.024/2019."

Dessa forma, opinamos da seguinte forma:

1-Pela NOTIFICAÇÃO da Contratada para se manifestar a respeito de tais constatações e que, apresente as cotações e justificados os preços cobrados.

2-Na hipótese de não ser atendida a solicitação de apresentação das cotações e justificados os preços cobrados, que seja a Contratada penalizada nos termos da legislação aplicável, bem como da cláusula nona, subitem 9.1. do Contrato 023/2022.

3-Caso a Contratada não cumpra a exigência do item 2, que efetue imediatamente a devolução ao Consórcio, do valor cobrado sem a observação do desconto devido, sob pena de ser declarada inidônea, uma vez que, não cumpriu o que contratado, gerando prejuízos ao CODANORTE.

4-Ainda como consequência das atitudes ilegais da Contratada, opinamos pela rescisão unilateral do contrato, cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos prevista no subitem 11.1. "Das penalidades", subitem 10.1 cláusula décima do contrato cumulada com o que previsto no Decreto 10.024/2019.

5-Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, opinamos para que seja deferido prazo de 05(cinco) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei 9.487/99, para apresentação de defesa e documentos pela Contratada."

Após análise, assim decido:

1-Pela emissão de NOTIFICAÇÃO contra a Contratada para se manifestar a respeito de tais constatações e que, apresente as cotações e justificados os preços cobrados.

2-Na hipótese de não ser atendida a solicitação de apresentação das cotações e justificados os preços cobrados, determino a penalização da Contratada penalizada nos termos da legislação aplicável, bem como da cláusula nona, subitem 9.1. do Contrato 023/2022.

3-Caso a Contratada não cumpra a exigência do item 2, que efetue no prazo máximo de 05(cinco) dias, a devolução ao Consórcio, do valor cobrado sem a observação do desconto devido, cumulado de juros e correção monetária.

4-Caso a Contratada não efetue a devolução ao Consórcio, do valor cobrado sem a observação do desconto devido, cumulado de juros e correção monetária, no prazo máximo de 05(cinco) dias, será declarada inidônea, uma vez que, não cumpriu o que contratado, gerando prejuízos ao CODANORTE.

5-Ainda como consequência das atitudes ilegais da Contratada, determino a rescisão unilateral do contrato, cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, como prevista no subitem 11.1. "Das penalidades", subitem 10.1 cláusula décima do contrato cumulada com o que previsto no Decreto 10.024/2019.

6-Em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro à Contratada, o prazo de 05(cinco) dias, nos termos do parágrafo único do artigo 24 da Lei 9.487/99, para apresentação de defesa e documentos necessários à formação de provas no processo.

Montes Claros/MG, 19 de outubro de 2022.

EDUARDO RABELO FONSECA.
Presidente do CODANORTE."

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS MAIA E SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:09585C9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 016/2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 1º Aditamento ao Contrato nº 016/2021 – Processo nº 067/2021 – Registro de Preços Externo nº 011/2021 - Contratada: Telefônica Brasil S/A. Objeto do Aditamento: Acréscimo quantitativo de 25%, sobre o valor do contrato. Valor do aditivo: R$ 4.318,92 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Valor total do contrato atualizado: R$ 21.594,60 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Ponte Nova (MG), 20 de outubro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:7DC1A01E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO DE CONTRATO Nº039/2019

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 04º Aditamento ao Contrato nº 039/2019 – Processo nº 054/2019 – Pregão nº 037/2019 – Contratada: Folha de Ponte Nova Ltda. CNPJ: 25.537.796/0001-47. Objeto do Aditamento: Renovação de Contrato nº 039/2019 por igual período. Vigência/Execução: 22/10/2022 até 21/10/2023.

Ponte Nova (MG), 19 de outubro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:76B0C2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2022.10.001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0068/2022

Processo licitatório nº 0068/2022, Dispensa de Licitação nº 22/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA e **BRUNO CHAVES FONSECA** CcNPJ Nº 27.090.327/0001-58. Valor do Contrato R$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais), Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA LINHA 11. LINHA T: CAMPO REDONDO X PENHA X BERTA X MACIEIRA X CAMPO REDONDO - 45 KM POR DIA.

Alagoa, 17 de outubro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:A587294E

PROCURADORIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 068/2022

Processo licitatório nº 068/2022, Dispensa de Licitação nº 22/2022. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e **BRUNO CHAVES FONSECA** CcNPJ Nº 27.090.327/0001-58. Valor Total de R$ 6.642,00 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais), Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA LINHA 11. LINHA T: CAMPO REDONDO X PENHA X BERTA X MACIEIRA X CAMPO REDONDO - 45 KM POR DIA.

Alagoa, 17 de outubro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:FA7BB651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 094/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 234/2022
DISPENSA Nº 094/2022
OBJETO: Contratação de exame de videoendoscopia digestiva alta, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente Gabriel Drumond Charles, conforme sentença nº 5001764-82.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de outubro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de exame de videoendoscopia digestiva alta, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente Gabriel Drumond Charles, conforme sentença nº 5001764-82.2022.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com o INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA DE JUIZ DE FORA – HOSPITAL MONTE SINAI, inscrito no CNPJ sob o número 25.415.993/0001-93, no valor global de R$ 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 446/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 20/10/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:7956AB9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 095/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 235/2022
DISPENSA Nº 095/2022
OBJETO: *Revisão obrigatória DE 20.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5I43 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 20 de outubro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de Revisão obrigatória DE 20.000 Km do veículo Peugeot 208 Like PK MT placa RTI 5I43 para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 20/10/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lídia Gomes Pimentel
Código Identificador:4C842A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS

AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de CAMINHÃO – CARROCERIA DE MADEIRA CAMINHÃO 4X2, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2021/2021, CABINE EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CLINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 156CV, TORQUE MÍNIMO DE 360 NM, 6 MARCHAS À FRENTE E 1 A RÉ, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, PBT HOMOLOGADO DE 4.100 KG, IMPLEMENTADO COM CARROCERIA DE MADEIRA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Interessados poderão enviar sua propostas até às 17:00 horas do dia 26 de outubro de 2022 e enviar para cotação@alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, falar com Milena de Souza Lameira Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:338C408F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 154/2022

Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão Eletrônico nº 059/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE ARTESANATO QUE ACONTECE NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR DO CONTRATO: R$3.986,47 (três mil e novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Assinatura: 14/10/2022. Vigência 14/10/2022 até 13/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:78844ADE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 155/2022

Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão Eletrônico nº 059/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EDUARDO GUERRA DO CARMO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS DE ARTESANATO QUE ACONTECE NO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL). VALOR DO CONTRATO: R$10.220,05 (dez mil e duzentos e vinte reais e cinco centavos). Assinatura: 14/10/2022. Vigência 14/10/2022 até 13/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:4AD11EC7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 121/2022
Pregão Eletrônico nº: 063/2022
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR AS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO DO SERVIÇO DE EPIDEMIOLOGIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 11/11/2022. Abertura das Propostas: 11/11/2022 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 20 de outubro de 2022**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:D8B4B432

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 156 AO 162.

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 156/2022

Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DROGARIA CIPO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 157/2022

Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$17.995,00 (dezessete mil e novecentos e noventa e cinco reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 158/2022

Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EV2 COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$32.865,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 159/2022
Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$10.020,00 (dez mil e vinte reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 160/2022

Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$18.606,00 (dezoito mil e seiscentos e seis reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 161/2022

Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$88.808,00 (oitenta e oito mil e oitocentos e oito reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 162/2022

Processo Licitatório nº 0116/2022, Pregão Eletrônico nº 0060/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE ALVORADA DE MINAS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. VALOR DO CONTRATO**:** R$10.482,00 (dez mil e quatrocentos e oitenta e dois reais). Assinatura: 19/10/2022. Vigência: 19/10/2022 até 18/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:20708110

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 153/2022

EXTRATO DA ATA CONTRATO Nº 153/2022

Processo Licitatório nº 0114/2022, Pregão Eletrônico nº 0058/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SUPERMERCADO COTA PADILHA LTDA_ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR DO CONTRATO**:** R$44.174,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e quatro reais). Assinatura: 10/10/2022. Vigência: 10/10/2022 até 09/10/2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:B70AAC1B

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO

O MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço n° 051/2022, Processo Licitatório nº 050/2022, Pregão Presencial nº 027/2022 do **MUNICÍPIO DE FREI INOCENCIO-MG**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA**. Juntamente com a **Empresa:** Distribuidora Completa de Produtos de Limpeza LTDA no valor estimado de R$624.500,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Alvorada de Minas/MG, 20 de outubro de 2022.

ERINÉLIA APARECIDA GONÇALVES BRAGA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:6192BC6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 012/2022, Adesão a Ata de RP n.º 001/2022. Contrato 007/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Objeto: ADESÃO A ATA RP 009-C/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VEDADO CARONA A MUNICÍPIOS NÃO CONSORCIADOS. Fica acrescido ao valor original do contrato a importância de R$109.950,00 (cento e nove mil novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 12/09/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:70573CCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 098/2022 IL 012/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/10/2022 EXTRATO DE

CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 098/2022 IL 012/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO HOTEL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INTEGRAL NA CIDADE DE BELO HORIZONTE- MG, COM INSTALAÇÕES FEMININAS E MASCULINAS SEPARADAS, SANITÁRIOS MASCULINOS E FEMININOS , ÁREA DE REFEIÇÃO E LANCHE, SALA DE TV, SALA DE ESTAR, INCLUSO: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. REFEIÇÃO- ALMOÇO E JANTAR – COM CARDÁPIO VARIADO COM DUAS OPÇÕES DE CARNE, PEIXE OU AVE, MAIS ACOMPANHAMENTO DE SUCO, PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2022–HOSPEDAGEM BH. LTDA -** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 23.200,00(VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 06/10/2022 A 21/09/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6138DDF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CERTAME DESERTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, EXTRATO DE CERTAME DESERTO PAL 103/2022 TOMADA DE PREÇO 017/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DE AZINDA NA COMUNIDADE DE CALHAUZINHO DAS NEVES, TRAVESSA GERMANO VICENTE, RUA REINALDO GUEDES, RUA NIFA SANTOS GUEDES E RUA JUCA GUEDES, COMUNIDADE DE NEVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:06299004

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2021 PAL 055/2021 PP 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, QUE ESTA RETIFICANDO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATADA EM 11/10/2022 DO PAL 055/2021 PP 027/2021, ONDE SE LÊ PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 239/2021, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/10/2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 31/12/2022, LEIA- SE PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 239/2021, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 27/10/2022, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 27/02/2023. ONDE SE LÊ PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$121.808,49 (CENTO E VINTE E UM MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), SENDO QUE O VALOR PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022 SERÁ DE R$25.808,49 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) A SER PAGO EM 03 (TRÊS) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$8.602,83(OITO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), LEIA- SE PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$130.411,32 (CENTO E TRINTA MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), SENDO QUE O VALOR PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022/2023 SERÁ DE R$34.411,32 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SER PAGO EM 04 (QUATRO) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$8.602,83(OITO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7885AC85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022

N.º Processo: 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SPR 50/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.838.265/0001-39. OBJETO: Fornecimentos de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ 26.670,00. Data de assinatura 19 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:EEAFC2F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

N.º Processo: 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SPR 50/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GUSTAVO VEIGA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.992.819/0001-20. OBJETO: Fornecimentos de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ 89.500,00. Data de assinatura 19 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:8953B0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25 da Lei Federal 8.666/93) – Processo nº 139/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado CLÍNICA MÉDICA SAÚDE FÁCIL LTDA no valor: R$ 110.666,40 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

PREÇOS FIXADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2022					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VALOR TOTAL**
16	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO 24 HS	SERVIÇO	40	R$ 2.766,66	R$ 110.666,40
TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					**R$ 110.666,40**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:82FC5E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, IV, Lei Federal 14.133/21) – Processo nº 138/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado F A ENGENHARIA LTDA no valor: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondenteaoperíodode vigênciado presente contrato.

PREÇOS FIXADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2022					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VALOR TOTAL**
5	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	HORAS	5000	R$ 35,00	R$ 175.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					**R$ 175.000,00**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:8EAE66C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (Art. 25 da Lei Federal 8.666/93) – Processo nº 140/2022, e com arrimo na legislação pertinente, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do contratado FONSECA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA no valor: R$ 110.666,40 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) correspondente ao período de vigência do presente contrato.

PREÇOS FIXADOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2022					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTDE**	**VLR UNIT**	**VALOR TOTAL**
16	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTÃO 24 HS	SERVIÇO	40	R$ 2.766,66	R$ 110.666,40
TOTAL GLOBAL ESTIMADO:					**R$ 110.666,40**

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 20 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:951A610B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 515/2022

AVISO

PROCESSO Nº 515/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº045/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTONº017/2022

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de avaliação imobiliária, para realizar avaliações de todos os processos que se refiram a contratação e renovação de alugueis, e negociações imobiliárias eventuais da prefeitura.

Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;
Os interessados poderão enviar a documentação até o dia 03 de novembro de 2022 ás 13:30 horas.
Os serviços serão divididos entre os interessados.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE: www.arcos.mg.gov.br.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos, 19/10/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88D4017C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 508/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 508/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO: Contratação de empresa para revitalização da Quadra de Areia Multiuso do Ginásio Poliesportivo no Município de Arcos/MG. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21/10/2022 as 13:30 horas. LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG. CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:920FD849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 429/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 01 (um) veículo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Total**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	1	1	117.400,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	117.400,00
Valor Total Adjudicado	**117.400,00**

Arcos, 17 de outubro de 2022.

Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2022

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo pick-up para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos-MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 429/2022 Pregão nº 206/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	1	1	117.400,00	117.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A	117.400,00

Arcos, 18 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82337BFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 455/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de cadeiras caixa alta executiva, para atender a demanda da recepção do Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	1.467,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.467,00

Valor Total Adjudicado	1.467,00

Arcos, 18 de outubro de 2022.

Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 455/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2022

Objeto: Aquisição de cadeiras caixa alta executiva, para atender a demanda da recepção do Hospital Municipal São José, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 455/2022 Pregão nº 222/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	1	489,00	1.467,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	1.467,00

Arcos, 18 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5074E419

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 424/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de uma ambulância tipo A - simples remoção (PICK-UP 4x4), para prestação de serviços de transporte atendendo as demandas do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME	1	1	315.000,00
Classificação Geral			
Fornecedor			**Valor Total**
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME			315.000,00
Valor Total Adjudicado			**315.000,00**

Arcos, 19 de setembro de 2022.

ELIANE DE FÁTIMA SILVA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022

Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A - simples remoção (PICK-UP 4x4), para prestação de serviços de transporte atendendo as demandas do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 424/2022 Pregão nº 201/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME	1	1	315.000,00	315.000,00
Classificação Geral				
Fornecedor				**Valor Total**
Pódio Soluções Automotivas - Eirili - ME				315.000,00

Arcos, 20 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EAE2CBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 209/2022

PORTARIA nº 209 – 20/10/2022

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177 de 2022 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 209, de 20 de outubro de 2022, responsável pela apuração do processo administrativo nº 177/2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Paulo Henrique de Miranda
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Maspm nº 109243/0

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº 104738/8

Kênia Ziland Santos
Assessora Jurídica
Maspm nº 6661-3

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 20 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:866CE60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROC 142/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 142/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pás eletrodos descartáveis para DEA (Desfibrilador Externo Automático) para possíveis emergências nas unidades da UBS e PSF, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Argirita. A análise e julgamento das propostas e da documentação será realizada no dia 03/11/2022 às 08h30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 20 de Outubro de 2022.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:2FD948CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇOS

Extrato das Atas de Registro de Registros de Preços- Pregão Presencial nº. 025/2022. Objeto: eventual fornecimento de forma parceladas de gêneros alimentícios diversos para a composição, do cardápio da merenda escolar. Gerenciadora das Atas: Secretaria Municipal de Educação. Detentora das Atas: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, ata nº 75 valor global R$ 390.640,00; CASA DE CARNES BUCHECHA LTDA, ata 76 valor global R$ 6.900,00; DURÃES E AZEVEDO LTDA, ata nº 77, valor global R$ 1.383.012,00; LUANA MENDES DE CASTRO- ME ata 78 valor global R$ 9.500,00; PADARIA RIBAS E FROTA LTDA, ata 79 valor global R$ 246.600,00. Arinos 20 de outubro de 2022.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:86C8D077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato. Processo Licitatório nº 050/2022 – Dispensa nº 015/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para equipamentos de consultório odontológicos. Contrato nº 045/2022. Contratada: ROBERTO DE SOUZA – CPF 02900679605 – CNPJ nº 10.599.816/0001-37. Valor Global do contrato R$14.710,00. Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022. Processo Licitatório nº 051/2022 – Dispensa nº 016/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de consultórios odontológicos. Contrato nº 046/2022. Contratada: ROBERTO DE SOUZA – CPF 02900679605 – CNPJ nº 10.599.816/0001-37. Valor Global do contrato R$14.400,00. Vigência: 09/06/2022 a 31/12/2022. Processo Licitatório nº 074/2022 – Inexigibilidade nº 011/2022. Objeto: Credenciamento pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames de tomografia para a secretaria Municipal de Saúde do Município de Ataléia/MG. Contrato nº 067/2022. Contratada: CLINICA DE RADIODIAGNOSTICO DE NANUQUE LTDA – CNPJ nº 11.282.425/0001-57. Valor Global do contrato R$330.350,00. Vigência: 01/09/2022 a 31/12/2022. Processo Licitatório nº 084/22 – Pregão Presencial nº 034/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área ambiental para o município de Ataléia/MG. Contrato nº 077/2022. Contratada: RAPHAEL DE SOUZA MATOS ME – CNPJ nº 22.515.558/0001-42. Valor Global do contrato R$42.000,00. Vigência: 19/10/2022 a 31/12/2022. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:615AC79D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 085/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de poda e corte de árvores das vias municipais, incluindo a remoção dos resíduos e o transporte. Ata de Registro de Preços nº 047/2022. Fornecedor: MINAS SERVIÇOS E LOCAÇOES EIRELI – CNPJ nº 42.781.074/0001-52. Valor Global de R$430.000,00. Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023. Demais

informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:CE03E150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVSO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 054/2022, modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento de 18 de outubro de 2022, sendo vencedor o licitante: F. B. FERREIRA CONSTRUTORA, sede na Avenida Prefeito Dante Bruno, nº 405, Sala A, Bairro Dornelas, nesta cidade de Muriaé, Estado de MG, CNPJ: 14.548.792/0001-48, no valor de R$ 223.185,13 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e cinco reais e treze centavos). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de mão de obra de remanescente para construção do Centro de Vivência de São Sebastião.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:BD52A75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico Nº 043/2022

Após averiguar o resultado do Pregãon° 043/2022 referente ao processo 154/22, a pregoeira, Sra. JOSIANE APARECIDA DA SILVA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLO COLORIDA DIDATICA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	Mercotoys	21,3000	20/10/2022
2	Item -URSINHO PEDAGOGICO COM 5 ARGOLAS	BAZAR VANDER LTDA	BS TOYS	16,7500	20/10/2022
3	Item -JOANINHA PEDAGOGICA	BAZAR VANDER LTDA	BS TOYS	14,5000	20/10/2022
4	Item -TAMBORZINHO INFANTIL	BAZAR VANDER LTDA	A MARE	6,5000	20/10/2022
5	Item -JOGO DE BOLICHE	BAZAR VANDER LTDA	MINI TOYS	12,0000	20/10/2022
6	Item -CUBO MAGICO	BAZAR VANDER LTDA	VIP	4,1000	20/10/2022

20 de outubro de 2022 15:52:33

JOSIANE APARECIDA DA SILVA
CPF: 089.542.706-03
Pregoeira

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9C5A3F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 043/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00432022	ANDERSON GERALDO DE PAULA	20/10/2022

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -BOLO COLORIDA DIDATICA	WAGNER RESENDE DA SILVA LTDA	Mercotoys	21,3000	20/10/2022
2	Item -URSINHO PEDAGOGICO COM 5 ARGOLAS	BAZAR VANDER LTDA	BS TOYS	16,7500	20/10/2022
3	Item -JOANINHA PEDAGOGICA	BAZAR VANDER LTDA	BS TOYS	14,5000	20/10/2022
4	Item -TAMBORZINHO INFANTIL	BAZAR VANDER LTDA	A MARE	6,5000	20/10/2022
5	Item -JOGO DE BOLICHE	BAZAR VANDER LTDA	MINI TOYS	12,0000	20/10/2022
6	Item -CUBO MAGICO	BAZAR VANDER LTDA	VIP	4,1000	20/10/2022

20 de outubro de 2022

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C297A2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 165/2022 DISPENSA 029/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 165/2022 Dispensa 029/2022 para Contratação de duas peças teatrais para os eventos Encontro de Educadores e Rede Municipal de Ensino em Ação que acontecerão dia 29 de outubro de 2022 , na Praça Santana no periodo da manha e no Almoxarifado Central da Prefeitura no periodo da tarde.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATROCNPJ: 21.917.568/0001-41

Vigência : 14/10/2022 a 30/11/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5C3186C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 121/2022 PROCESSO 165/2022 DISPENSA 029/2022

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitaçãoProcesso 165/2022 Dispensa 029/2022 para Contratação de duas peças teatrais para os eventos Encontro de Educadores e Rede Municipal de Ensino em Ação que acontecerão dia 29 de outubro de 2022 , na Praça Santana no periodo da manha e no Almoxarifado Central da Prefeitura no periodo da tarde.
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOFOCAS DE TEATROCNPJ: 21.917.568/0001-41

Vigência : 14/10/2022 a 30/11/2022
Valor contrato: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:9797EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 77/2022 PROCESSO 091/2022 TOMAD DE PREÇOS 007/2022

Município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo deprazoao contrato077/2022 Processo 091/2022 Tomada de Preços 007/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de Substituição e Melhorias do Calçamento da Avenida Carlos alberto Moura P. da Silva , no trecho entre a Rua Francisca Magalhães até a Rua Baldonedo , através de recurso proprio do Municipio, conforme especificações contidas no projeto e Termo de Referencia anexos.

BEDESCHI & GOMES ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ:27.352.044/0001-37

Vigência: 18/10/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:6C97AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADTIVO DE VALOR AO CONTRATO 09/2022 PROCESSO 021/2022 DISPENSA 10/2022

O município de Barroso torna publico o 1º Termo aditivo devalorao contrato009/2022 Processo 021/2022 Dispensas 010/2022. Objeto: Contratação do Cisver para gerenciamento de um sistema de transporte de residuos de serviços de saúde, visando o cumprimento do que preconiza a legislação pertinente ao assunto , além de ser um promotor de ações positivas quanto ao meio ambiente, á saude publica e segurança ocupacional na Micro região de São João Del Rei , integrante da Macro Região Barbacena, definida no PDR da SES/MG conforme Plano de Trabalho .

CISVER CONSORCIO INTERMUN. DE SAUDE DAS VERTENTES CNPJ:27.352.044/0001-37

Valor aditivado: R$ 5.330,86 (cinco mil trezentos trinta reais e oitenta e seis centavos)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E7701D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Pregão Presencial nº 53/2022 – Processo Licitatório nº 115/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e locação de estrutura para eventos temporários, em atendimento as secretarias municipais do municipio de Belo Oriente - MG Abertura do julgamento será no dia 10/11/2022 às 09:00hrs.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703

Belo Oriente, 20 de outubro de 2022.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:225D1C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 009/2022. REGISTRO**DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E PORTA – LAPIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BERILO**. Entrega das propostas: a partir de **21/10/2022 às 08:00** horas no site www.licitardigital.com.br. Abertura das propostas:**03/11/2022 às 09:00 horas** no site www.licitardigital.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, no site www.licitardigital.com.br, pelo telefone (33) 3737-1172 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

FLÁVIA FERREIRA NEVES AMARAL
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:BBAB3770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 104/2022. Tipo Menor Preço. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de tecidos e aviamentos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 04/11/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C2CA2484

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 219/2021 - 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2022. JOÃO CARLOS DA SILVA ME. Valor: 2.118,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Dotação Orçamentária: 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0273 - Assinatura: 10/10/2022 - Vigência: 31/12/2022

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:87E96401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 032/2022, Processo Licitatório nº 046/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para os lanches dos alunos das oficinas oferecidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Mauser Ader Pacheco, para atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Braúnas/MG, foram as seguintes:
- ELANE ALMEIDA JARDIM ME - CNPJ 00.490.967/0001-07, itens 01, 03, 04, 08, 13, 19, 20, 25, 30 e 33, ao valor global de R$ 65.613,64 (sessenta e cinco mil seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos);

- **IRLEI COELHO DO CARMO ME - CNPJ 05.349.464/0001-21,** itens 10, 27 e 28, ao valor global de R$ 34.044, 00 (trinta e quatro mil e quarenta e quatro reais);

- **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME, CNPJ N° 01.396.849/0001-99,** itens 02, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 29, 31, 32 e 34, ao valor global de R$ 37.988,66 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Braúnas/MG, 20 de outubro de 2022.

MATHEUS HENRIQUE MACIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:3C2BAC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
DECRETO Nº 040

DECRETO MUNICIPAL Nº. 040/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Proíbe a Servidores Públicos Municipais Ceder, Permitir, Autorizar e/ou Conceder a Particulares o Uso de Bens Móveis do Patrimônio Municipal, e Contém Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais capituladas na Lei Orgânica do Município, em especial a capitulada no Inciso XV do Art. 69, com sucedâneo na Lei Municipal Complementar Nº 171/2006 (Estatuto),

CONSIDERANDO a forma desvirtuada e recorrente de liberação mediante atos praticados por chefias mediatas e imediatas, inerentes a cessão, permissão, autorização e/ou a concessão indevidas a particulares quanto ao uso de bens móveis do patrimônio público municipal, destaque para equipamentos pesados (tratores e máquinas agrícola) para aragem de terras e outras finalidades inerentes ao fomento da produção e/ou de agro-negócio, bem como, veículos pesados (caminhões basculantes, dentre outros) sem observância de regras e normas administrativas;

CONSIDERANDO mais o disposto nos art. 98 a 103 do Código Civil que trata sobre os bens públicos;

CONSIDERANDO mais, ainda, as disposições estatutárias que tratam dos deveres e das proibições em relação ao "exercício" das atividades dos servidores municipais capituladas na Lei Municipal Complementar Nº. 171 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Braúnas, ...), de 25/07/2006,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de disciplinar quaisquer que sejam as formas e modos de liberação aos particulares até então feitas sem a existência de ato formal – de cessão, autorização, permissão, concessão, etc. -,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam terminantemente proibidas quaisquer liberações de bens móveis do Patrimônio Municipal sem que estas sejam prescindidas de procedimentos administrativos formais, por escrito, devidamente firmados pelo Chefe do Executivo Municipal, como capitulado na legislação de regência.

Parágrafo Único – O servidor municipal que, por iniciativa pessoal liberar qualquer equipamento (máquinas pesadas, rodoviárias e agrícolas, tratores, etc.), bem como veículos pesados (caminhões basculantes, dentre outros), para fins diversos que não os do interesse público, sujeitar-se-á a responder a processo administrativo disciplinar, mediante apuração do fato nos termos da lei em face dos deveres e das proibições capituladas na Lei Municipal Complementar Nº. 171/2006.

Art. 2º. – Cumpre ao servidor público municipal, independentemente de sua forma de ingresso nos quadros permanente e comissionado, além das suas atribuições típicas regulamentadas pelos Anexos, VII da Lei Municipal Nº 175/2006 e IX, da Lei Municipal Nº 239/2010, bem como pelo Decreto Municipal Nº. 016, de 19/03/2021, a estrita observância ao disposto no Estatuto (Lei Nº. 171/2006), em especial:

I – São deveres do funcionário público (Art. 252):
- exação administrativa; (I)
- observância das normas legais e regulamentares; (VI)
- zelar pela economia de material e pela conservação dos bens que lhe forem confiados. (IX)

II - Ao funcionário é proibido: (Art. 253**):**
a) - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade do cargo, emprego ou da função pública; (IV)
b) - utilizar veículo do órgão ou entidade a que pertence, ou permitir que dele se utilizem para fim alheio ao serviço público; (XVII)

Art. 3º - O funcionário responderá civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições (Art. 254**).**

Parágrafo Único - A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticados no desempenho do cargo ou função que contravenham com o regular cumprimento dos deveres ou atribuições do funcionário (Art. 257).

Art. 4º - É dever da chefia fazer cumprir as determinações expedidas pelas autoridades competentes, através de atos normativos, sob pena, inclusive, de destituição de função (Art. 260**).**
Art. 5º - Considera-se infração disciplinar o ato praticado pelo funcionário com violação dos deveres e das proibições decorrentes da função que exerce (Art. 267**).**

Parágrafo Único - A infração é punível quer consista em ação, omissão, e independentemente de ter produzido resultado perturbador do serviço (§ Único, Art. 267.

Art. 6º - São penalidades disciplinares (Art. 268):
I. advertência escrita;
II. suspensão, com perda do vencimento;
III. demissão;
IV. cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V. destituição do cargo em comissão;
VI. destituição de função gratificada.

Art. 7º - O funcionário que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a dar ciência à autoridade e esta a tomar providências, objetivando a apuração dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa ao indiciado (Art. 289**).** (g.n.)

Art. 8º - Este Decreto, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas/MG., aos 20 de outubro de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:28CFD9A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022. Objeto: Elaboração de Projetos Básicos e Executivos Para Construção de 07 (sete) Pontes no Município de Buritis - MG. Empresa Vencedora: João Batista dos Reis - ME, Valor Total do Processo R$ 67.500,00.

Buritis – MG, 19 de outubro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:27D9BF67

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de irrigação para atender o PAV. Empresa Vencedora: Solovita- Com. e Representação de Produtos Agropecuários Ltda, com o Valor de R$ 120.000,00.

Buritis – MG, 20 de outubro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:6F696D4C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2021

Processo nº 015/2021, Tomada Preço n°001/2021. Data: 06/10/2022. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Empresa: Alvimar Francisco da Silva, CNPJ-22.749.982/0001-51

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B31A6669

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 305/2022

Processo nº 163/2022, Tomada Preço n°014/2022. Data: 19/10/2022. Objeto: Contratação de Preparador de Terreno e Serviços de Roçagem. Empresa: Gilnellandio Bezerra do Nascimento, CNPJ-37.821.718/0001-59

DR. KENY SOARES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B7B93C6F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 535/2021

Processo nº 210/2021, Tomada Preço n°018/2021. Data: 01/10/2022. Objeto: Contratação de Serviços Diversos. Empresa: José Domingos Serafim da Mota, CNPJ-42.714.244/0001-86.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5E8EBA36

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 288/2022.

Processo nº 139/2022. Empresa: Primavia Veículos LTDA. Objeto: Aquisição de Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. Fica prorrogada a vigência a partir de 29/09/2022 a 27/11/2022. Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:3583C04D

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 256/2021

Processo nº 087/2021. Empresa: Clínica Médica Demeneghi LTDA-ME. Objeto: Serviços Médicos. Fica acrescido o valor de R$22.661,00 (vinte e dois, seiscentos e sessenta e um reais). A partir de 01/09/2022. Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:C241DE26

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2022

Processo nº 162/2022. Empresa: B&F Veículos Especiais LTDA. Objeto: Aquisição de Veículos de Transportes, Tipo Van de 15+1 Lugares. Fica prorrogada a vigência a partir de 12/10/2022 a 10/01/2023. Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:68F69DF8

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 358/2022.

Dispensa n°092/2022. Processo nº 219/2022. Contratada: Maria Estrela Soliz Salazar. Objeto: Contratação de profissional médico para atender a população privada de liberdade no Presídio de Buritis-MG. Valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Vigência no período de 03/10/2022 a 31/12/2022. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:54BC99E5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 340/2022

Dispensa n°086/2022. Processo nº 208/2022. Empresa: Buritis FM LTDA. Objeto: Serviços de transmissões ao vivo e gravadas. Valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência no período de 24/09/2022 a 26/11/2022. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:5709C1F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 343/2022

Dispensa n°090/2022. Processo nº 215/2022. Empresa: Gotas da Vidda Clínica de Acupuntura, Escola e Comunicação EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de auriculoterapia, Curso destinado aos profissionais da saúde. Valor global de R$ 6.404,03 (seis mil, seiscentos e quatro reais e três centavos). Vigência no período de 05/10/2022 a 09/10/2022. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES MUNICIPAL.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:AD43F1C2

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 344/2022.

Inexigibilidade n°016/2022. Processo nº 212/2022. Empresa: AVT-Agenciamentos LTDA. Objeto Contratação de show gospel (apresentação do cantor gospel André Valadão e equipe), em comemoração ao Dia do Evangélico. Valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência no período de 04/10/2022 a 30/11/2022. Buritis-MG -

KENY SOARES RODRIGUES MUNICIPAL.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:A1F1D717

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 307/2022

Processo nº 177/2022. Empresa: Maqmotors Tratores LTDA. Objeto: Aquisição de Equipamento Rolo Compactador Vibratório (seminovo). Fica prorrogada a vigência a partir de 23/09/2022 a 07/11/2022.Buritis – MG.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:BFFD20DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO
ATA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 077/2022
Tomada de Preços nº 012/2022
LOTE 01: CONSTRUÇÃO DE DORMITORIOS NO POSTO DE SAÚDE DE CABECEIRA GRANDE incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande- MG;
LOTE 02: CONSTRUÇÃO DE DORMITORIOS NO POSTO DE SAÚDE DE PALMITAL DE MINAS incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande- MG.

Aos vinte dias do mês de Outubro de 2022, às 09h00min horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande os membros da Comissão de Licitação nomeada através da Portaria nº 2.927/2022, engenheiro civil Sr. Marcus Vinicius de O. Pires a engenheira Alice Folly de Mendonça dias e a contadora Sra. Ana Cristina Vilarinho Pereira todos da prefeitura de Cabeceira Grande, com as presenças subscritas no final desta ATA, para realização de sessão pública do Processo Licitatório nº 077/2022 - Tomada de Preços nº 012/2022, destinada a promover a abertura dos envelopes de Habilitação. O aviso do presente processo licitatório foi publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", caderno 2 do dia 05 de Outubro de 2022, e no "Diário Oficial do Estado de Minas Gerais" na seção 2 do dia 05 de Outubro de 2022. No quadro abaixo consta as empresas que protocolou os envelopes e demais informações:

Licitantes:
COELSA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 02.469.350/0001-27
Representante legal: Leticia Ribeiro Lopes de Mendonça CPF: 017.884.561-22**Representada por:** Leticia Ribeiro Lopes de Mendonça CPF: 017.884.561-22
Telefone: (61) 99937-8785
E-mail: coelsaengenharia.ltda@gmail.com
Ocorrências: Habilitação
HABILITADA no lote 01 lote 02.

CONSTRUTORA SUPERA LTDA
CNPJ: 34.267.750/0001-46
Representante legal: Gessy Batista dos Reis CPF: 026.114.846-00
Representada por: Julio da Costa Oliveira CPF: 944.192.566-72
Telefone: (61) 99809-5962
E-mail: construtorasupera@gmail.com
Ocorrências: Habilitação
INABILITADA no lote 01 e 02
Não apresentar o exigido no edital item 4.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2021).

Os envelopes foram recebidos pela Comissão de licitação. Analisados os documentos verificou-se que a empresa CONSTRUTORA SUPERA LTDA não apresentou o exigido no edital item 4.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social(2021). Ato continuo a empresa CONSTRUTORA SUPERA LTDA não apresentou declaração de dispensa do prazo recursal da fase de habilitação, a CPL decidiu por abrir o prazo recursal conforme dispõe o artigo 109 inciso I, "a" da lei 8.666 e item 8 do presente edital. As empresas saem da sessão devidamente intimadas. O prazo recursal se iniciará a partir da publicação no diário da AMM, na forma do art. 110 da lei 8.666. Nada mais a tratar, foi lavrado o presente ata, lida aprovada e subscrita pelos presentes.

Cabeceira Grande, 20 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES
Presidente da Comissão

STEFANY MARYANE DE MORAIS FONSECA
Membro

JORDANA COSTA DOS SANTOS
Membro

ALICE FOLLY DE MENDONÇA DIAS
Engenheira Civil

MARCUS VINICIUS DE O. PIRES
Engenheiro Civil

ANA CRISTINA VILARINHO
Contadora
CRC 028836/O-0/ DF

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E9E58756

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO-MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 007/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º006/2022 – O Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande MG "Sanecab" torna público aos interessados que fará realizar no dia **09 de Novembro de 2022**, **às 08:31h** licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.024/19, Decreto Municipal n.º 2.855/20, e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE MG "SANECAB"**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 19 de Outubro de 2022.

PAULO ANDRÉ DUARTE ALVES –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:84B35765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 0101/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 026/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 0101/2022
Pregão Presencial: 026/2022

Aos 20 (vinte) dia do mês outubro de 2022, às 13h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cajuri, sob a Presidência da Pregoeira, a Sra. Lorêna Aparecida Santos de Castro, auxiliados pelos membros da CPL, o Silmar Gomes Rodrigues, Presidente, e a Srta Witoria Aparecida Nogueira Ferraz, secretária, Sr. Uderlaindo José Batalha, vice-presidente, para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 0101/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Credenciou para participar deste certame a seguinte empresa: **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CNPJ: 07.711.109/0001-86** representada por procuração pelo Sr. Alessandro Moraes Braga, CPF: 035.171.916-47. Às 14h00min, aberta a sessão, a pregoeira deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou ao participante presente se tinha alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido pelo mesmo que não. Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a proposta, que foram rubricados e conferidos pelos membros da CPL e pelo licitante presente, que após serão lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA** apresentou a melhor oferta no lote 01, no valor mensal de **R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)**.

LOTE	UNIÃO	QNT/MESES	TOTAL
1	R$ 19.000,00	12	R$ 222.000,00
	R$ 18.900,00		
	R$ 18.700,00		
	R$ 18.600,00		
	R$ 18.500,00		
	VENCEDOR		

Totalizando o valor no período de 12 meses **R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).** Posto isto após foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da C.P.L. sendo a empresa habilitada, ficando assim desde já **ADJUDICADA** à empresa vencedora deste certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no diário oficial dos municípios mineiros AMM/MG e encaminhada ao Advogado do Município, o Sr. Randolpho Matino Junior para as demais providências.

Cajuri, 20 de outubro de 2022.

União Recicláveis Rio Novo Ltda,
ALESSANDRO MORAES BRAGA,
CPF: 035.171.916-47.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:2CDF203B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4705 / 2022

PORTARIA Nº 4.705 / 2022

Prorroga a vigência da portaria nº 4.693/2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência da Portaria nº 4.693, de 11 de agosto de 2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de sua assinatura.

Campanha - MG, 06 de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:C6FA9695

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO - PROCESSO Nº 0093/2022

DECISÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO
Ref.: Processo licitatório nº 093/2022 – Pregão presencial nº 038/2022
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento temporário (com cessão de duas caçambas do tipo rollon – Romeu e Julieta) e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos

domiciliares e comerciais, classe II, provenientes do Município da Campanha.
Recorrentes: LIARTH RESÍDUOS EIRELI
VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Recorrida: D&D AMBIENTAL LTDA

RELATÓRIO

Foi-me encaminhado o processo licitatório epigrafado cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de armazenamento temporário (com cessão de duas caçambas do tipo rollon – Romeu e Julieta) e transporte rodoviário de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, classe II, provenientes do Município da Campanha, contendo os recursos interpostos pelas empresas LIARTH RESÍDUOS EIRELI e VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
Ambos os recursos se deram em face da decisão do senhor pregoeiro do Município que as inabilitou do certame.
Em síntese a recorrente LIARTH RESÍDUOS EIRELI alega em suas razões ter sido inabilitada por não ter sidopossível verificar a validade do atestado de capacidade técnica autenticado pelo cartório Azevedo Bastos. Após a apresentação do documento o senhor pregoeiro realizou diligência até o *site* do mencionado cartório para verificar sua autenticidade,não sendo possível, pois no momento da sessão a conferência de autenticação estava suspensa.
Ao final requereu o provimento do recurso para retomar a fase de lances da licitação, declarando-a vencedora do certame.
A recorrente VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, muito embora tenha sido inabilitada, não contestou a sua inabilitação, mas sim, atacou a habilitação da empresa D&D AMBIENTAL LTDA, argumentando que esta apresentou certidão inválida expedida pelo CREA, visto que por ter promovido alteração contratual sem, contudo, ter informado o mencionado órgão, a divergência na certidão a invalidaria.
Pugnou pela inabilitação da D&D AMBIENTAL LTDA.
A D&D AMBIENTAL LTDAcontrarrazoou os recursos.
Parecer jurídico de nº 132/2022 apreciou os recursos concluindo pelo indeferimento de ambos.
Esse é o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS
Os recursos aviados em licitações deflagradas sob a modalidades do pregão têm fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no prazo de 03 (três) dias contados da manifestação do interesse de recorrer em sessão. Na oportunidade vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

No caso em tela, ambos os recorrentes manifestaram em ata o interesse de recorrer, juntando suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis.
Assim, conheço dos recursos.

MÉRITO
Recurso da empresa LIARTH RESÍDUOS EIRELI

Desde logo peço a devida vênia para acolher a fundamentação do Parecer nº 132/2022 proferido pela Assessoria Jurídica do Município quando da análise do recurso da empresa LIARTH RESÍDUOS EIRELI, o qual passa a fazer parte integrante desta decisão.
Tenho que muito embora a recorrente alegue que tenha apresentado o atestado de capacidade técnica em sua cópia autenticada, restou evidente que a sua conferência não foi possível pelo senhor pregoeiro no momento da sessão, diante da suspensão do Cartório Azevedo Bastos.
Nesse sentido o parecer jurídico analisou:

De fato, o artigo 32 da Lei 8.666/93 faculta ao licitante apresentar documento em **cópia devidamente autenticada por cartóriocompetente** ou por servidor da administração Pública. No entanto, a Lei n°. 13.726/18, que racionaliza atos e procedimentos das pessoas jurídicas de direito público, dispõe que neste caso compete ao agente administrativo comparar o documento apresentado em cópia com o original, comprovando desta forma a sua autenticidade.
Neste sentido, o dispositivo legal em comento dispõe:
Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
I – ...
II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
Temos ainda o disposto no item 3.8 do Edital:
3.8 – Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
Não obstante todas as disposições legais e editalícias acima trasladadas, temos que **não assiste razão à empresa recorrente**, pois a ata lavrada na sessão pública comprova que **o Pregoeiro diligenciou para apurar a autenticidade da certidão apresentada em cópia**. No entanto, tal diligência restou prejudicada pois o Cartório que realizou a autenticação estava com o **sítio eletrônico suspenso**.

A impossibilidade de conferência da autenticidade pela Administração através do senhor pregoeiro impede a habilitação da recorrente e consequentemente não há razões para se dar provimento ao recurso aviado.

Recurso da empresa VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

O recurso da recorrente VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA diz respeito à suposta ausência de validade da certidão de nº 2950278/2022 expedida pelo CREA em favor da empresa D&D AMBIENTAL LTDA, pugnando pela sua inabilitação.
Segundo a recorrente, a recorrida D&D AMBIENTAL LTDA promoveu alteração contratual e não comunicou o CREA, de forma que a certidão 2950278/2022 não estampa as alterações promovidas e desta forma se mostra inválida.
Mais uma vez, incorporo a fundamentação do parecer jurídico de nº 132/2022 nesta decisão.
O parecer jurídico considerou que no caso do recurso da empresa VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA há razões para se dar provimento, visto que analisando a certidão expedida pelo CREA, há inconformidades entre o mencionado documento e a alteração contratual realizada em 17/11/2017 pela empresa D&D Ambiental LTDA.
Conforme a recorrente alegou, a recorrida ampliou seu objeto social e não registrou a alteração junto ao Conselho, de forma que a certidão expedida pelo CREA prevê que eventuais alterações que alterem os elementos cadastrais invalidarão o documento, conforme se vê:

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A ampliação do objeto social sem que tenha havido o registro no Conselho resulta em alteração de elemento cadastral, invalidando a certidão expedida.
Logo, havendo divergências de elementos cadastrais na certidão expedida pelo CREA quando confrontada com a alteração contratual consolidada apresentada pela D&D Ambiental LTDA, sua inabilitação é medida que se impõe, visto que a certidão se mostrou inválida e, portanto, incapaz de preencher os requisitos próprios do edital do certame.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **conheço** dos recursos, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa LIARTH RESÍDUOS EIRELI e**DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa VIEIRA CAMPOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inabilitando a empresa D&D Ambiental LTDA em razão das inconsistências dos elementos cadastrais presentes na certidão de nº 2950278/2022 expedida pelo CREA-MG.

Remeto os autos para o Departamento de Compras e Licitações para que seja dado continuidade no processo licitatório.

Intimem-se as recorrentes e a recorrida acerca da decisão.

Publique-se, cumpra-se.

Campanha – MG, 19de outubro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2FC8D44C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 125/2022 - Pregão Eletrônico 061/2022, que tem por finalidade a aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, que serão destinados à Atenção Primária à Saúde, através de recursos federais (Proposta nº 11939.987000/1220-08), agregados a recursos estaduais e próprios, conforme descrição contida no Termo de Referência – anexo I do Edital. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 24/10/2022 até às 12h30 do dia 08/11/2022. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 08/11/2022. Início da sessão e disputa de preço: Às 13h do dia 08/11/2022. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:9EAD0D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 165 DE 20DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ROLION OLIVEIRA SIGNATO correspondente ao período aquisitivo de 04/03/2020a 03/03/2021."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Rolion Oliveira Signato	Motorista	04/03/2020à 03/03/2021	31/10/2022	29/11/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos20 de Outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:984BB491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 166 DE 20DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidor ADEVANIR EURIPEDES DE MORAIScorrespondente ao período aquisitivo de 19/05/2021a 18/05/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aoservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
ADEVANIR EURIPEDES DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/2021à 18/05/2022	03/11/2022	02/12/2022

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político- dministrativa e 28ª Gestão Aos20 de Outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:D99B0008

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº174, DE 19DE OUTUBRODE 2022.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme necessidade doDepartameto Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal,com fulcrono inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008, e,
CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDOo princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;
CONSIDERANDOque a contratação pretendida visa à continuidade de serviço público essencial de responsabilidade desta Municipalidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a contratar, por tempo determinado, 01(um) profissionalque preencha os requisitos legais para exercer a função inerente ao cargo de Auxiliar de Serviços Geraispara suprir necessidade do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. O prazo do contrato temporário autorizado é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.
Art. 3º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 19de outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F213C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 052 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidorapara responder pelo Cargo Comissionado de Superintendente do Departamento de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 003/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LORENA ORACILDA DE CASTRO SOUSA, Matrícula Funcional nº 3542, para responder pelo cargo em Comissão de Superintendente, noDepartamentoMunicipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 20 de Outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:E31893D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº167 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"Prorroga licença não remunerada para tratar de interesses particulares".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 149, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1ºProrrogar a licença não remunerada para tratar de interesses particulares (LIP), concedida à servidoraMARCIA MARIA RESENDE, Matrícula Funcional nº 1029, ocupante do cargo de Psicólogo I, pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 19 deOutubro de 2022a 19 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 20 de Outubro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:49743399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 135/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 41/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE UM PORTÃO EM METALON QUE SERÁ INSTALADO NA ENTRADA DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: LEONARDO CARVALHO SILVA 08204957602, pelo Valor Total de R$ 3.000,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 20/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:67C41E6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 79/2022, Processo n.º 134/2022, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG,** com abertura prevista para o dia 08/11/2022 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 20/10/2022 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:2EE5908B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/ 2022

DECRETO Nº 297/ 2022

"Dispõe sobre a nomeação de membros para constituir a Comissão de Farmácia Terapêutica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III do artigo 68 daLei Orgânicado Município, **DECRETA:**

Art. 1º A Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CFT, fica constituída conforme expresso abaixo:

I - **Presidente:** Isabella Cândida de Melo Ferreira – Farmacêutica PAM;
II - **Secretário(a):** Vicente de Paula Junior – Farmacêutico APS;

III - Membros Titulares:
a) Elias Borges Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde;
b) Davi Salvio Domingos de Souza - representante da Assistência Médica Municipal;
d) Gislene Carla de Oliveira - representante da Assistência de Enfermagem Municipal;
e) Silma Isabel de Morais Gonçalves – representante do serviço social;
f) Bruna Chaves – representante do serviço de nutrição do município.

Art. 2º Para exercerem as funções de membros consultivos, fica a cargo da Comissão de Farmácia Terapêutica - CFT, convidar os servidores municipais que possuem relação direta com o exercício de trabalho desta comissão.
Parágrafo único. Os membros consultivos, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 20 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B0D05FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2022, modalidade PREGÃO Nº 028/2022, na forma ELETRÔNICA, Menor Preço por Item. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa ALL CAR PROJETOS EIRELI – ME. Objeto: Aquisição de veículo de Transporte Sanitário Eletivo para fomento da Política de Regulação do Acesso, no que tange ao Transporte em Saúde de acordo com Resolução SES/MG Nº 7.791 de 21 de outubro de 2021, celebrado entre Governo Do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Capitão Andrade/MG. Valor da Ata: R$ 399.800,00 (trezentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). Vigência da Ata: 20/10/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7F04A390

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 069/2022
Inexigibilidade Nº 012/2022 – Credenciamento Nº 002/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO de acordo com a ordem de classificação através de sorteio das empresas credenciadas, é a seguinte: Para os itens nº 01 e 02: 6º Credenciado: SINFRONIO LUIS VEIGA – ME; para os itens nº 03 e 04: 3º Credenciado: SINFRONIO LUIS VEIGA – ME; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de outubro de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:6EAA385B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 069/2022
Inexigibilidade Nº 012/2022 – Credenciamento Nº 002/2022

Ratifico o resultado do presente Processo Licitatório, que declara de acordo com a ordem de classificação através de sorteio das empresas credenciadas, é a seguinte: Para os itens nº 01 e 02: 6º Credenciado: SINFRONIO LUIS VEIGA – ME; para os itens nº 03 e 04: 3º Credenciado: SINFRONIO LUIS VEIGA – ME; visando o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas, inclusas as despesas com os motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 20 de outubro de 2022.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:23AE2DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **04 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09H00MIN**, O **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 114/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMINHONETE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:204E3C75

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2022 - DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE (SOCIAL). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Carbonita, MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a
1. Carlos de Oliveira Araujo, brasileiro, inscrito no CPF: 509.181.926-68, falecido em 05 de maio de 2020, deixou um imóvel localizado a Rua José de Lourdes Rocha, 80, Boa Vista, Carbonita-MG;
2. Geraldo Aparecido Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF: 576.664.236-91, proprietário de um imóvel a rua José de Lourdes Rocha,40,Boa Vista , Carbonita-MG ;
3. Joaquim Soares de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF: 140.015.196-15 proprietário de um imóvel a Rua José de Lourdes Rocha,66, Boa Vista, Carbonita-MG;
4. Geraldo Aparecido Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF: 576.664.236-91, Joaquim Soares de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF: 140.015.196-15 e José do Rosário de Fátima Ferreira, brasileiro, divorciado,locutor inscrito no CPF: 537.748.416-91, ambos são proprietários de um imóvel de herança localizado a Rua Mestre Roque, 280, Boa Vista, Carbonita-MG;
5. Evani de Fátima Lima, brasileira, maior, casada, comerciante, inscrita no CPF: 747.161.156-15, residente e domiciliada Rua José Soares Leite n°50 proprietária de um imóvel a Rua Mestre Roque, 214, Boa Vista, Carbonita-MG;
6.Luzia Pereira de Morais Machado brasileira,maior, viúva, doméstica, inscrita no CPF:039.402.678-05 portadora do RG: SP - 13.575.218-8 residente e domiciliada a Rua Joaquim Vasconcelos, 1000- Parque Grajaú – Grajaú SP; **Maria José dos Santos Morais** brasileira,maior, viúva, agente de apoio, inscrita no CPF: 166.992.058-54, portadora do RG SP- 17.259.032-2, natural de Itaporanga D'ajuda – SE, residente e domiciliada a Rua Dr. Azevedo Sodré, 208 Vila Bom Jardim CEP- 04937-080 São Paulo- SP e Seus filhos **Fabio Pereira de Morais,** brasileiro,maior, solteiro, Professor, inscrito no CPF: 257.193.568-27, portador do RG SP- 26.470.155-0, natural de São Paulo- SP , residente e domiciliado a Rua Dr. Azevedo Sodré, 208 Vila Bom Jardim, CEP: 04937-080, **Jussara Pereira de Morais**, brasileira, maior, solteira, Analista de assistência e desenvolvimento social, inscrita no CPF: 283.911.458-59, portadora do RG: SP-32.276.275-3, residente e domiciliada a Rua Dr. Azevedo Sodré, 212-CASA 1 Vila Bom Jardim, CEP: 04937-080 **e Newton Pereira de Morais**, brasileiro, maior , solteiro,agente de correios inscrito no CPF: 284.490.368-10, portador do RG : SP-322.762-74, residente e domiciliado a Rua Dr. Azevedo Sodré, 208 Vila Bom Jardim, CEP: 04937-080; **Eva Pereira de Morais Carvalh**o, brasileira, maior, dona de casa, inscrita no CPF: 089.610.948-82, portadora do RG SP 10.314.668-4, natural de Carbonita-MG, residente e domiciliada a Rua Estrada Um ,1300, Parque Lagoa Rica, CEP- 04893-130- São Paulo- SP casada com **Jorge Paulo de Carvalho,** brasileiro, maior, pedreiro, inscrito no CPF: 048670248-05, portador do RG SP- 27.060.015-2, natural de Jacareí – SP residente e domiciliado a Rua Estrada Um ,1300, Parque Lagoa Rica, CEP- 04893-130- São Paulo- SP; **Geni de Moraes Rodrigues**, brasileira, maior, aposentada, inscrita no CPF: 039.686.358.25, portadora do RG SP 11.836.017-6, natural de Itamarandiba-MG, residente e domiciliada a Estrada 01, 41, Lagoa Rica, São Paulo- SP, CEP- 04893-190, casada com **Geraldo de Paula Rodrigues**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF: 860.404.218-00, portador do RG SP- 21.868.222-0, natural de Jacareí – SP, residente residente e domiciliada a Rua Estrada Um ,1300, Parque Lagoa Rica, CEP-04893-130- São Paulo- SP; **Mariano Pereira de Moraes**, brasileiro, maior, pedreiro, solteiro, inscrito no CPF: 136.208.818-80, portador do RG SP- 24.587.981-X, natural de Carbonita-MG, residente e domiciliado a Justiniano da Rocha, 9, CEP- 04843-540, São Paulo-SP; **Sebastiana Pereira De Morais,** brasileira, maior, divorciada, inscrita no CPF: 906.675.658-68, portadora do RG SP 6.231.088-4, residente e domiciliada a Rua domingos de Góes, 91 Bloco F apto. 11 bairro Jardim Catanduva CEP- 05767-340- São Paulo SP **Luciene de Oliveira Moraes**, brasileira, maior, viúva, dona de casa, inscrita no CPF: 672.627.596-04, portadora do RG SP- 64.190.024-7, natural de Salinas – MG, residente e domiciliada a Rua João Comenius, 12, CEP: 04844-420, São Paulo-SP; **Adão Cinesio de Moraes**, brasileiro, maior, aposentado, inscrito no CPF: 291.406.416-00, portador do RG SP-10232165, natural de Carbonita-MG casado com **Solange Aparecida Silva de Moraes,** brasileira, maior, aposentada, inscrita no CPF: 512.313.106-00, portadora do RG MG - 3.258.222, natural de Pedro Leopoldo-MG, ambos residentes e domiciliados a Rua Comendador Antonio Alves, 246, Santo Antonio, CEP:33.600-000, Pedro Leopoldo- MG são possuidores de 02(dois) imóveis de herança 1° 0 (primeiro) localizados a Rua Esmeralda S/N e o 2°(segundo) localizado à rua Mestre Roque N°. 500;
7. Herdeiros de **Maria Odete Macedo de Castro,** à saber:
Cirlete Castro de Macedo, Núbia Castro de Macedo Santos, Kelene Castro de Macedo, Angélica Castro de Macedo, Heder Castro de Macedo, Herculis Castro de Macedo, Rômulo Castro de Macedo Titulares de direito real na matrícula atingida – Matrícula 1170 – Livro 2-B folha 495 e parcelador clandestino.

Que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento n° 004/2.022, que tem por objetivo regularização do núcleo urbano informal no local denominado do bairro Boa Vista II sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Trata-se de um **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (NUIC)**, denominado **BAIRRO BOA VISTA II**, localizado no Bairro Boa Vista, no município Carbonita/MG, com área total de 37.190,26 m² (trinta e sete mil, cento e noventa metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados) e perímetro de 853,89 m (oitocentos e cinquenta e três metros e oitenta e nove decímetros), conforme apresentado na Planta de Perímetro (02/05), com as seguintes características, dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-001**, de coordenadas **N 8.060.829,732**m e **E 710.544,038**m; deste, segue confrontando com a **RUA MESTRE ROQUE**, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°38'14" e 10,37 m até o vértice **P-002**, de coordenadas **N 8.060.823,115**m e **E 710.552,026**m; 129°32'17" e 3,81 m até o vértice **P-003**, de coordenadas **N 8.060.820,689**m e **E 710.554,965**m; 129°42'00" e 8,12 m até o vértice **P-004**, de coordenadas **N 8.060.815,501**m e **E 710.561,214**m; 127°28'34" e 5,03 m até o vértice **P-005**, de coordenadas **N 8.060.812,442**m e **E 710.565,204**m; 128°21'49" e 9,09 m até o vértice **P-006**, de coordenadas **N 8.060.806,799**m e **E 710.572,333**m; 131°42'35" e 7,61 m até o vértice **P-007**, de coordenadas **N 8.060.801,733**m e **E 710.578,017**m; 131°52'12" e 5,67 m até o vértice **P-008**, de coordenadas **N 8.060.797,947**m e **E 710.582,241**m; 133°36'35" e 6,00 m até o vértice **P-009**, de coordenadas **N 8.060.793,806**m e **E 710.586,588**m; 135°27'07" e 8,69 m até o vértice **P-010**, de coordenadas **N 8.060.787,610**m e **E 710.592,687**m; 136°05'15" e 4,25 m até o vértice **P-011**, de coordenadas **N 8.060.784,550**m e **E 710.595,633**m; 130°02'51" e 6,25

m até o vértice **P-012**, de coordenadas **N 8.060.780,529**m e **E 710.600,417**m; 130°06'54" e 6,69 m até o vértice **P-013**, de coordenadas **N 8.060.776,222**m e **E 710.605,529**m; 118°02'31" e 1,21 m até o vértice **P-014**, de coordenadas **N 8.060.775,651**m e **E 710.606,601**m; 118°16'41" e 4,62 m até o vértice **P-015**, de coordenadas **N 8.060.773,461**m e **E 710.610,672**m; 120°35'49" e 3,16 m até o vértice **P-016**, de coordenadas **N 8.060.771,852**m e **E 710.613,393**m; 111°53'03" e 3,09 m até o vértice **P-017**, de coordenadas **N 8.060.770,702**m e **E 710.616,256**m; 111°26'43" e 3,02 m até o vértice **P-018**, de coordenadas **N 8.060.769,599**m e **E 710.619,064**m; 71°33'54" e 0,09 m até o vértice **P-019**, de coordenadas **N 8.060.769,626**m e **E 710.619,145**m; 114°57'57" e 2,31 m até o vértice **P-020**, de coordenadas **N 8.060.768,652**m e **E 710.621,237**m; 103°47'06" e 3,43 m até o vértice **P-021**, de coordenadas **N 8.060.767,835**m e **E 710.624,567**m; 105°36'58" e 2,96 m até o vértice **P-022**, de coordenadas **N 8.060.767,037**m e **E 710.627,422**m; 107°17'18" e 1,41 m até o vértice **P-023**, de coordenadas **N 8.060.766,619**m e **E 710.628,765**m; 91°09'05" e 1,24 m até o vértice **P-024**, de coordenadas **N 8.060.766,594**m e **E 710.630,009**m; 57°16'24" e 0,79 m até o vértice **P-025**, de coordenadas **N 8.060.767,022**m e **E 710.630,675**m; 31°20'32" e 0,78 m até o vértice **P-026**, de coordenadas **N 8.060.767,687**m e **E 710.631,080**m; deste, segue confrontando com a RUA MESTRE POLICARPO, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°08'02" e 8,54 m até o vértice **P-027**, de coordenadas **N 8.060.768,411**m e **E 710.639,584**m; deste, segue confrontando com a RUA MESTRE ROQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 145°07'46" e 7,34 m até o vértice **P-028**, de coordenadas **N 8.060.762,391**m e **E 710.643,779**m; deste, segue confrontando com a RUA ANTONIO VIEIRA GOULART, com os seguintes azimutes e distâncias: 143°49'42" e 5,81 m até o vértice **P-029**, de coordenadas **N 8.060.757,701**m e **E 710.647,208**m; deste, segue confrontando com a RUA MESTRE ROQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°52'50" e 4,12 m até o vértice **P-030**, de coordenadas **N 8.060.754,697**m e **E 710.650,021**m; 137°45'16" e 5,75 m até o vértice **P-031**, de coordenadas **N 8.060.750,438**m e **E 710.653,889**m; 137°43'28" e 4,24 m até o vértice **P-032**, de coordenadas **N 8.060.747,301**m e **E 710.656,741**m; 137°22'52" e 11,73 m até o vértice **P-033**, de coordenadas **N 8.060.738,672**m e **E 710.664,681**m; 137°50'49" e 9,21 m até o vértice **P-034**, de coordenadas **N 8.060.731,843**m e **E 710.670,863**m; 137°02'10" e 11,86 m até o vértice **P-035**, de coordenadas **N 8.060.723,163**m e **E 710.678,947**m; 137°05'50" e 5,62 m até o vértice **P-036**, de coordenadas **N 8.060.719,044**m e **E 710.682,775**m; 136°53'31" e 13,69 m até o vértice **P-037**, de coordenadas **N 8.060.709,052**m e **E 710.692,128**m; deste, segue confrontando com a PRAÇA CRUZ DAS ALMAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°31'33" e 9,40 m até o vértice **P-038**, de coordenadas **N 8.060.702,346**m e **E 710.698,712**m; deste, segue confrontando com a RUA MESTRE ROQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°01'13" e 7,88 m até o vértice **P-039**, de coordenadas **N 8.060.696,490**m e **E 710.703,981**m; 139°15'43" e 20,58 m até o vértice **P-040**, de coordenadas **N 8.060.680,896**m e **E 710.717,412**m; 139°13'39" e 17,00 m até o vértice **P-041**, de coordenadas **N 8.060.668,024**m e **E 710.728,512**m; 134°10'04" e 1,95 m até o vértice **P-042**, de coordenadas **N 8.060.666,667**m e **E 710.729,909**m; deste, segue confrontando com a RUA DA CONSOLAÇÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°41'28" e 8,72 m até o vértice **P-043**, de coordenadas **N 8.060.659,824**m e **E 710.735,315**m; deste, segue confrontando com a RUA MESTRE ROQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 136°55'36" e 0,46 m até o vértice **P-044**, de coordenadas **N 8.060.659,486**m e **E 710.735,631**m; 139°11'09" e 2,51 m até o vértice **P-045**, de coordenadas **N 8.060.657,587**m e **E 710.737,271**m; 139°14'24" e 14,41 m até o vértice **P-046**, de coordenadas **N 8.060.646,670**m e **E 710.746,681**m; 139°08'00" e 12,76 m até o vértice **P-047**, de coordenadas **N 8.060.637,018**m e **E 710.755,032**m; 140°37'46" e 1,69 m até o vértice **P-048**, de coordenadas **N 8.060.635,714**m e **E 710.756,102**m; 138°08'51" e 9,21 m até o vértice **P-049**, de coordenadas **N 8.060.628,855**m e **E 710.762,246**m; 139°53'34" e 7,56 m até o vértice **P-050**, de coordenadas **N 8.060.623,072**m e **E 710.767,117**m; 140°30'28" e 3,56 m até o vértice **P-051**, de coordenadas **N 8.060.620,326**m e **E 710.769,380**m; 229°49'47" e 7,63 m até o vértice **P-052**, de coordenadas **N 8.060.615,407**m e **E 710.763,553**m; deste, segue confrontando com a RUA IZALTINO BELTRÃO, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°55'04" e 1,39 m até o vértice **P-053**, de coordenadas **N 8.060.615,405**m e **E 710.762,160**m; 232°08'55" e 2,13 m até o vértice **P-054**, de coordenadas **N 8.060.614,101**m e **E 710.760,482**m; 232°36'53" e 6,78 m até o vértice **P-055**, de coordenadas **N 8.060.609,983**m e **E 710.755,093**m; 228°38'54" e 12,59 m até o vértice **P-056**, de coordenadas **N 8.060.601,665**m e **E 710.745,642**m; 229°05'07" e 9,80 m até o vértice **P-057**, de coordenadas **N 8.060.595,249**m e **E 710.738,239**m; 226°50'34" e 6,62 m até o vértice **P-058**, de coordenadas **N 8.060.590,722**m e **E 710.733,411**m; 227°15'25" e 13,31 m até o vértice **P-059**, de coordenadas **N 8.060.581,692**m e **E 710.723,640**m; 226°32'58" e 15,98 m até o vértice **P-060**, de coordenadas **N 8.060.570,704**m e **E 710.712,041**m; 228°39'35" e 13,55 m até o vértice **P-061**, de coordenadas **N 8.060.561,755**m e **E 710.701,869**m; 229°21'50" e 5,72 m até o vértice **P-062**, de coordenadas **N 8.060.558,033**m e **E 710.697,532**m; 228°28'04" e 6,38 m até o vértice **P-063**, de coordenadas **N 8.060.553,801**m e **E 710.692,754**m; 229°49'25" e 5,28 m até o vértice **P-064**, de coordenadas **N 8.060.550,394**m e **E 710.688,719**m; 228°00'57" e 7,12 m até o vértice **P-065**, de coordenadas **N 8.060.545,629**m e **E 710.683,424**m; 307°31'50" e 6,23 m até o vértice **P-066**, de coordenadas **N 8.060.549,423**m e **E 710.678,485**m; 353°34'13" e 0,92 m até o vértice **P-067**, de coordenadas **N 8.060.550,337**m e **E 710.678,382**m; 355°53'42" e 0,21 m até o vértice **P-068**, de coordenadas **N 8.060.550,546**m e **E 710.678,367**m; deste, segue confrontando com a RUA ESMERALDAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 318°58'59" e 0,96 m até o vértice **P-069**, de coordenadas **N 8.060.551,268**m e **E 710.677,739**m; 315°22'29" e 3,14 m até o vértice **P-070**, de coordenadas **N 8.060.553,499**m e **E 710.675,537**m; 316°26'03" e 8,17 m até o vértice **P-071**, de coordenadas **N 8.060.559,415**m e **E 710.669,910**m; 316°15'53" e 9,87 m até o vértice **P-072**, de coordenadas **N 8.060.566,544**m e **E 710.663,089**m; 314°16'39" e 4,04 m até o vértice **P-073**, de coordenadas **N 8.060.569,363**m e **E 710.660,198**m; 318°39'42" e 4,06 m até o vértice **P-074**, de coordenadas **N 8.060.572,414**m e **E 710.657,514**m; 320°16'11" e 10,22 m até o vértice **P-075**, de coordenadas **N 8.060.580,277**m e **E 710.650,979**m; 320°17'24" e 7,76 m até o vértice **P-076**, de coordenadas **N 8.060.586,248**m e **E 710.646,020**m; 320°56'19" e 8,24 m até o vértice **P-077**, de coordenadas **N 8.060.592,648**m e **E 710.640,826**m; 321°05'26" e 9,35 m até o vértice **P-078**, de coordenadas **N 8.060.599,924**m e **E 710.634,953**m; 320°59'00" e 5,77 m até o vértice **P-079**, de coordenadas **N 8.060.604,404**m e **E 710.631,323**m; 307°41'39" e 3,61 m até o vértice **P-080**, de coordenadas **N 8.060.606,614**m e **E 710.628,463**m; 305°44'19" e 7,95 m até o vértice **P-081**, de coordenadas **N 8.060.611,259**m e **E 710.622,008**m; 304°23'11" e 8,51 m até o vértice **P-082**, de coordenadas **N 8.060.616,066**m e **E 710.614,984**m; 304°36'18" e 8,84 m até o vértice **P-083**, de coordenadas **N 8.060.621,087**m e **E 710.607,707**m; 302°29'37" e 0,98 m até o vértice **P-084**, de coordenadas **N 8.060.621,615**m e **E 710.606,878**m; deste, segue confrontando com a RUA S/D, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°46'40" e 8,50 m até o vértice **P-085**, de coordenadas **N 8.060.626,342**m e **E 710.599,811**m; deste, segue confrontando com a RUA ESMERALDAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°52'13" e 7,59 m até o vértice **P-086**, de coordenadas **N 8.060.630,789**m e **E 710.593,661**m; 303°51'53" e 10,46 m até o vértice **P-087**, de coordenadas **N 8.060.636,620**m e **E 710.584,972**m; 304°18'50" e 12,28 m até o vértice **P-088**, de coordenadas **N 8.060.643,542**m e **E 710.574,830**m; 304°16'34" e 14,53 m até o vértice **P-089**, de coordenadas **N 8.060.651,726**m e **E 710.562,822**m; 304°16'54" e 10,96 m até o vértice **P-090**, de coordenadas **N 8.060.657,900**m e **E 710.553,765**m; 306°30'01" e 10,10 m até o vértice **P-091**, de coordenadas **N 8.060.663,910**m e **E 710.545,643**m; 307°46'22" e 12,39 m até o vértice **P-092**, de coordenadas **N 8.060.671,498**m e **E 710.535,851**m; 306°28'49" e 7,65 m até o vértice **P-093**, de coordenadas **N 8.060.676,044**m e **E 710.529,703**m; 306°13'46" e 3,04 m até o vértice **P-094**, de coordenadas **N 8.060.677,842**m e **E 710.527,249**m; 303°38'59" e 3,14 m até o vértice **P-095**, de coordenadas **N 8.060.679,584**m e **E 710.524,632**m; 304°13'57" e 1,70 m até o vértice **P-096**, de coordenadas **N 8.060.680,540**m e **E 710.523,227**m; 299°13'04" e 9,75 m até o vértice **P-097**, de coordenadas **N 8.060.685,299**m e **E 710.514,718**m; 297°07'20" e 3,73 m até o vértice **P-098**, de coordenadas **N 8.060.686,997**m e **E 710.511,403**m; 296°57'15" e 7,70

m até o vértice **P-099**, de coordenadas **N 8.060.690,489**m e **E 710.504,536**m; 289°57'09" e 3,37 m até o vértice **P-100**, de coordenadas **N 8.060.691,638**m e **E 710.501,371**m; 278°16'16" e 3,33 m até o vértice **P-101**, de coordenadas **N 8.060.692,117**m e **E 710.498,076**m; 21°48'00" e 7,70 m até o vértice **P-102**, de coordenadas **N 8.060.699,270**m e **E 710.500,937**m; 304°02'57" e 7,70 m até o vértice **P-103**, de coordenadas **N 8.060.703,580**m e **E 710.494,559**m; deste, segue confrontando com a RUA MACHADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°17'53" e 6,81 m até o vértice **P-104**, de coordenadas **N 8.060.707,614**m e **E 710.489,067**m; deste, segue confrontando com a RUA ESMERALDAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 296°57'24" e 1,50 m até o vértice **P-105**, de coordenadas **N 8.060.708,296**m e **E 710.487,726**m; 306°11'08" e 6,90 m até o vértice **P-106**, de coordenadas **N 8.060.712,369**m e **E 710.482,158**m; 306°13'10" e 14,22 m até o vértice **P-107**, de coordenadas **N 8.060.720,769**m e **E 710.470,689**m; 309°50'23" e 2,15 m até o vértice **P-108**, de coordenadas **N 8.060.722,144**m e **E 710.469,041**m; deste, segue confrontando com a RUA ANGOLA, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°12'24" e 7,28 m até o vértice **P-109**, de coordenadas **N 8.060.726,842**m e **E 710.463,483**m; 74°57'08" e 0,41 m até o vértice **P-110**, de coordenadas **N 8.060.726,949**m e **E 710.463,881**m; 37°31'58" e 3,91 m até o vértice **P-111**, de coordenadas **N 8.060.730,047**m e **E 710.466,261**m; 37°30'34" e 9,14 m até o vértice **P-112**, de coordenadas **N 8.060.737,297**m e **E 710.471,826**m; 36°23'50" e 13,29 m até o vértice **P-113**, de coordenadas **N 8.060.747,993**m e **E 710.479,711**m; 36°56'03" e 5,89 m até o vértice **P-114**, de coordenadas **N 8.060.752,702**m e **E 710.483,251**m; 32°55'56" e 1,36 m até o vértice **P-115**, de coordenadas **N 8.060.753,846**m e **E 710.483,992**m; 35°01'54" e 4,87 m até o vértice **P-116**, de coordenadas **N 8.060.757,833**m e **E 710.486,787**m; 33°52'23" e 13,56 m até o vértice **P-117**, de coordenadas **N 8.060.769,089**m e **E 710.494,343**m; 34°49'50" e 5,73 m até o vértice **P-118**, de coordenadas **N 8.060.773,790**m e **E 710.497,614**m; 34°23'26" e 4,83 m até o vértice **P-119**, de coordenadas **N 8.060.777,777**m e **E 710.500,343**m; 36°26'00" e 9,19 m até o vértice **P-120**, de coordenadas **N 8.060.785,167**m e **E 710.505,798**m; 38°13'35" e 11,36 m até o vértice **P-121**, de coordenadas **N 8.060.794,087**m e **E 710.512,824**m; 37°51'59" e 6,37 m até o vértice **P-122**, de coordenadas **N 8.060.799,117**m e **E 710.516,735**m; 39°28'12" e 7,28 m até o vértice **P-123**, de coordenadas **N 8.060.804,736**m e **E 710.521,362**m; 37°39'22" e 6,66 m até o vértice **P-124**, de coordenadas **N 8.060.810,009**m e **E 710.525,431**m; 38°47'21" e 4,09 m até o vértice **P-125**, de coordenadas **N 8.060.813,193**m e **E 710.527,990**m; 47°35'46" e 6,07 m até o vértice **P-126**, de coordenadas **N 8.060.817,288**m e **E 710.532,474**m; 43°43'43" e 7,84 m até o vértice **P-127**, de coordenadas **N 8.060.822,953**m e **E 710.537,893**m; 43°31'25" e 4,58 m até o vértice **P-128**, de coordenadas **N 8.060.826,276**m e **E 710.541,049**m; 42°12'45" e 0,38 m até o vértice **P-129**, de coordenadas **N 8.060.826,556**m e **E 710.541,303**m; deste, segue confrontando com a RUA MESTRE ROQUE, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°44'00" e 4,19 m até o vértice **P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Figura 1- Delimitação do NUIC- BAIRRO BOA VISTA II

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Carbonita, MG, localizado na Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita-MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios desta sede.

EU, NIVALDO MORAES SANTANA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:11A51413

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **AJ CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL EIRELI ME**, CNPJ: 24.889.306/0001-09, objeto: Prorrogação de Vigência por mais 12 meses; data: 20/10/2022;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:E90E042D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 144/21 do PL nº 145/21 - PP nº 22/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratada: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 27.994.584/0001-14**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4CAD92D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2022 às 13h00min, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniu-se a Senhora Samara Sanglard Calçado Reis, Presidente da CPL e seus membros, nomeados pela Portaria nº 577/2022, para os trabalhos de abertura referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para Restauro da Antiga Casa Paroquial, situada na Rua Gonçalves Chaves, nº 201, centro, hoje Casa de Cultura Professora Ana Izabel de Jesus, tombada pelo Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Carmo do Cajuru - COMPHAC.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: 1) **Aviso de Licitação**, publicado no IOF/MG, pag. 2 do dia 04/10/22, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIV Nº 3362, pag. 28 do dia 04/10/2022 e no site www.carmodocajuru.atende.net. Iniciados os trabalhos a Presidente constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão pública. Desta forma, a Presidente declarou à presente Licitação **DESERTA**. Nada mais havendo a se tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação.

Carmo do Cajuru, 20 de outubro de 2022.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente

NEUSA SILVA DE SOUZA
Membro

KELLY APARECIDA FERREIRA DUARTE
Membro

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:74211453

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho/MG. CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIRAMA LTDA. – SICOOB CREDIRAMA-CNPJ Nº 03.412.878/0005-56; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta: DO PRAZO.; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 30 de agosto de 2022 à 30 de agosto de 2023, nos termos do § 4º do Art. 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário. Data: 30/08/2022.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B5C58D55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ROSSINI & ROSSINI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global estimado de R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), e **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34, no valor global estimado de R$ 603.750,00 (seiscentos e três mil, setecentos e cinqüenta reais). Data da Adjudicação: 17/10/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:A53FE62B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ROSSINI & ROSSINI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global estimado de R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), e **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34, no valor global estimado de R$ 603.750,00 (seiscentos e três mil, setecentos e cinqüenta reais). Data da Homologação: 17/10/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:8AAF11C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022. Extrato da ARP nº 67/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **ROSSINI & ROSSINI LTDA,** inscrita no CNPJ n° 19.063.858/0001-23, no valor global estimado de R$ 1.026.000,00 (um milhão e vinte e seis mil reais), e **AUTO POSTO MODELO DE CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 02.198.833/0001-34, no valor global estimado de R$ 603.750,00 (seiscentos e três mil, setecentos e cinqüenta reais). Prazo de vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei. Assinatura: 17/10/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:5CEC81B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022. A Pregoeira do Município de Carneirinho, nomeada através do Decreto nº 2.869/2022, ADJUDICA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, EM ESPECIAL PARA AO CONTROLE E COMBATE DO COVID-19, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 89.173,60 (oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 199.469,35 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$

65.396,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos), **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global estimado de R$ 321.197,50 (trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), e **G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES EPP,** inscrita no CNPJ n° 23.420.875/0001-48, no valor global estimado de R$ 259.855,70 (duzentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos). Data da Adjudicação: 18/10/2022. Carneirinho/MG.

VANESSA APARECIDA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:F01C9F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Saúde HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, EM ESPECIAL PARA AO CONTROLE E COMBATE DO COVID-19, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 89.173,60 (oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 199.469,35 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 65.396,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos), **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global estimado de R$ 321.197,50 (trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), e **G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES EPP,** inscrita no CNPJ n° 23.420.875/0001-48, no valor global estimado de R$ 259.855,70 (duzentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos). Data da Homologação: 18/10/2022. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:FCA68DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022. Extrato da ARP nº 68/2022. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUI-PAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E COLETIVO (EPC), COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA NR6 E PRODUTOS DIVERSOS, EM ESPECIAL PARA AO CONTROLE E COMBATE DO COVID-19, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL, às empresas vencedoras do certame: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 39.337.021/0001-32, no valor global estimado de R$ 89.173,60 (oitenta e nove mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos), **FILIPE ARAUJO PINTO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.582.905/0001-69, no valor global estimado de R$ 199.469,35 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), **CORNÉLIO PAULO SILVA,** inscrita no CNPJ n° 21.629.399/0001-44, no valor global estimado de R$ 65.396,50 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos), **ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26, no valor global estimado de R$ 321.197,50 (trezentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), e **G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES EPP,** inscrita no CNPJ n° 23.420.875/0001-48, no valor global estimado de R$ 259.855,70 (duzentos e cinqüenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos). Prazo de vigência: A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, nos termos da Lei. Assinatura: 18/10/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9C7174F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2022

O Pregoeiro Municipal e a Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 094/2022, processo autuado nº 184/2022, visando a aquisição de hortifrúti e carnes destinados a atendimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, para consumo pelos alunos das escolas municipais de Catas Altas, em conformidade com a Lei n.º 11947/09, em atendimento a demanda futura e incerta da Secretária Municipal de Educação, e condições previstas no edital e demais anexos, cuja sessão pública ocorreu no dia 19/10/2022 às 08h01min, diretamente pela plataforma de licitações – www.portaldecompraspublicas.com.br, foi declarada FRACASSADA.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:3A972036

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 100/2022, processo autuado nº 197/2022, é a aquisição de cortinas de persiana instaladas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos. Início da sessão pública: 08/11/2022 às 08h00min. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7113 / 3832-7583.

Catas Altas, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:D618DC67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 186/2022

Pregão Presencial SRP n° 96/2022
Ata de registro de preço: Nº 234/2022
Objeto: Contratação de serviços funerários, com o fornecimento de urnas mortuárias, ornamentação com flores, coroa de flores artificiais, preparação do corpo e translado do local do óbito ao local a ser velado, em atendimento a demanda futura e incerta das famílias em vulnerabilidade social de Catas Altas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Contratada: **FUNERÁRIA QUEIRÓZ LTDA**
Valor: R$ 66.943,00 (sessenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais)
Data da assinatura: 19/10/2022

Catas Altas, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7D23C173

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 091/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 091/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO: 179/2022.
OBJETO: O objeto deste Pregão é o registro de preços para aquisição de materiais para oficinas de artesanato e pintura em tecido que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro do contexto social e da execução do plano de atendimento integral a família e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDOR	VALOR TOTAL
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA 41.852.525/0001-32	R$ 8.502,75

Catas Altas/ MG, 19 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:B8C4C9B4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 215/2022

Decreto n.º 215/2022

Dispõe sobre a constituição e nomeação de membros da Comissão de Acompanhamento do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 179/2005 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as obrigações estabelecidas no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 179/2005, que determina que os municípios realizem a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor é necessária para que governo e população, a partir de uma leitura da realidade local, repensem conjuntamente o Município em relação as questões físico, ambiental, econômico e social, via processo de participação social que envolva toda a comunidade;

CONSIDERANDO que a revisão terá por objetivo avaliar o sistema atual de planejamento, bem como as políticas, diretrizes e planos de ação, cujos resultados deverão ser documentados, consolidando os estudos realizados pelos diversos setores municipais e as questões pactuadas nas audiências com os diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO que todo esse trabalho de revisão deve estar ancorado nas regras e orientações emanadas por leis superiores, a saber: Constituição Federal, Estatuto da Cidade, Lei Orgânica Municipal, dentre outras;

CONSIDERANDO o início das atividades, consistente no planejamento e desenvolvimento das etapas técnicas e as deliberações dela decorrentes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Núcleo Gestor de Revisão do Plano Diretor do Município de Catas Altas, as seguintes pessoas:
I - Tânia Aparecida Martins Lage, membro titular, representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Flávia Aparecida Mendes Batista, representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
III - Kamila Fulgêncio Barbosa, representante da Sociedade Civil Organizada - Aprovart;
IV - Vander Geraldo de Oliveira, representante do Poder Legislativo Municipal;
V - Vinícius Pereira Dutra, representante do comercio local.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 19 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CA45B1AB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 216/2022

DECRETO Nº 216/2022

Decreta o ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Catas Altas, no dia 27 e 28/10/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a comemoração do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro de cada ano;
DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 27 de outubro de 2022, a partir das 12:00hs.

Art. 2º – Fica determinado, também, ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 28 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:21142861

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 141/2022

PORTARIA Nº 141/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora VILMA AUXILIADORA DE PAULA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora VILMA AUXILIADORA DE PAULA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 10/05/2015 a 09/05/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FA59D28E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 140/2022

PORTARIA Nº 140/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora NEIDE DA CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora NEIDE DA CONCEIÇÃO DE PAULA BARCELOS, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 02/10/2011 a 01/10/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:CD149BC9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 139/2022

PORTARIA Nº 139/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BATISTA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO BATISTA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 23/03/2014 a 22/03/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:43255200

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 138/2022

PORTARIA Nº 138/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora CLEUNICE MARIA RODRIGUES MAGALHÃES, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora CLEUNICE MARIA RODRIGUES MAGALHÃES, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da

Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 01/02/2012 a 31/01/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3C954DF1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 142/2022

PORTARIA Nº 142/2022

Autoriza o pagamento de LICENÇA PREMIO, por conversão em pecúnia à servidora ROSILENE APARECIDA, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, c/c art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento da servidora ROSILENE APARECIDA, fica autorizado o pagamento de 25 (vinte e cinco) dias úteis de indenização (art. 114, *caput*, da Lei n.º 512/2016, convertida, a pedido, em pecúnia, à proporção de 4% (quatro por cento) da remuneração por dia de licença (art. 114, §2º, da Lei n.º 512/2016), a título de LICENÇA PREMIO, relativo ao período de 13/11/2014 a 12/11/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:7B705D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 572/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFALTICA CM30 E EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C, INCLUSOS O FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE NA ESTRADA MON

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO ASFALTICA CM30 E EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO RR1C, INCLUSOS O FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E TRANSPORTE NA ESTRADA MONOEL CINTRA FILHO**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **04/11/2.022–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais, Decreto nº 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:E4E74127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 226 CREDENCIAMENTO 006/2022

Processo de Licitação nº 240/2022, autuado em01/09/2022,Credenciamento n°006/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 226/2022**, cujo objeto éa contratação de pessoa jurídica, de natureza cultural, para a realização depeçasteatrais com potencialeducativo a serem realizadas nas escolas do município de Cláudio MG para combate a violência no trânsito, utilizado o recurso da RESOLUÇÃO SES MG 7732/2021, através de **JÚLIO CÉSAR MARGARIDA,**inscrita no CNPJ nº 21.592.732/0001-98,valorpor apresentaçãoR$ 1.898,16 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos). Dotação: 10.305.0022.4.057 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde- Ficha: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Recurso: 255 RESOLUÇÃO SES MG 7732/2021.Vigência 17/10/2022 até 17/10/2023.

Cláudio,20 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4BF61D3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 227 CREDENCIAMENTO 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 244/2022, autuado em06/09/2022,Credenciamento n°007/2022. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 227/2022**, cujo objeto éa contratação de pessoa jurídica, de natureza cultural, para a realização depeçasteatrais com potencialeducativo a serem realizadas nas escolas do município de Cláudio MG,para orientar e conscientizar ascrianças e adolescentes sobre Saúde Bucal (uma ação do Projeto Saúde na Escola), através de **JÚLIO CÉSAR MARGARIDA,**inscrita no CNPJ nº 21.592.732/0001-98,valorpor apresentaçãoR$ 1.840,16 (ummil, oitocentos e quarenta reais e dezesseis centavos). Dotação: 10.301.0021.4.048- Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde- Ficha: Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Recurso: 259 (PROJETO SAÚDE NA ESCOLA).Vigência 17/10/2022 até 17/10/2023.

Cláudio,20 de outubro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS–
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F1245A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2022, referente ao Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 003/2022**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, **no valor total de R$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte reais) -** deferida em 13 de outubro de 2022 –

Cônego Marinho - MG. 20/10/2022 –

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:780D22B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0214/2022 - DISPENSA Nº 0128/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG. Processo Administrativo Nº 0214/2022, Dispensa de Licitação nº 0128/2022. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria, a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considera estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PARA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,** Contratada: JAQUELINE CRISTIANA MELO, CNPJ nº 33.515.567/0001-50, Valor: R$ 22.280,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais).

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal/MG.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D3C5116E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, IRP Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, IRP Nº 008/2022.A PMC através da CPL que**REALIZARÁ**a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de herbicida, com elemento ativo glifosato potássio, na composição de glifosato potássio – 620 g/l (62% m/v), embalado em galão de 20 litros, concentrado solúvel (sl), através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura; frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: Esta contratação justifica-se para a manutenção dos acostamentos das estradas vicinais do município, incluindo a estrada denominada Vereador José Olímpio Lasmar que liga o Município ao Distrito de Frei Eustáquio. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **04/11/2022**às**08h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 17 de outubro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:492B45B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 043/2021

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 043/2021 – Data da assinatura: 20/07/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME - Processo Administrativo nº 47/2021 – Modalidade: Pregão Presencial 32/2021 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE VEICULOS DE PEQUENO, GRANDE PORTE E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 20 de julho de 2023, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 20 de Julho de 2022.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

JOSE MARCOS SOUSA SILVA - ME
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:65BE872F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: Torna público o edital de licitação 071/2022, Tomada de Preços 005/2022, Contratação de pessoa jurídica empresária para prestação de serviço de engenharia para realização da finalização da construção das salas da Escola Municipal Cristo Rei, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, a realizar-se no dia 09/11/2022 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Objeto: Torna público o edital de licitação 072/2022, Pregão Presencial 0037/2022, compreendendo registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais elétricos para restauração da rede elétrica da creche Maria Vera Pereira Pimenta e demais necessidades do município de corinto, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a realizar-se no dia 03/11/2022 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:F9EEFC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 74/2022, Pregão Presencial– 51/2022, do tipoMenor Preço Global. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Credenciamento: **08/11/2022 das 08h00min às 08h15min.** Abertura: **08/11/2022, após o credenciamento.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 20 de outubro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE -
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:56816E50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 809, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO-PROGRAMA VIGENTE

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº **1469/22**, de **11 de maio de 2022**.

CONSIDERANDO:
Autorização para abertura de créditos adicionais suplementares conforme autorização específica, sendo utilizado o superávit financeiro na fonte 2.00.00 apurado no exercício findo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR na Câmara Municipal de Córrego Danta para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente, no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais):

01 LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00 001 Equipamento e Material Permanente 18.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 18.000,00
01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades do Plenário
3.1.90.11.00 002 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 32.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 32.000,00
3.1.90.13.00 003 Obrigações Patronais 7.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.000,00
3.3.90.39.00 010 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.000,00
01.031.0109 EDIFICAÇÕES PUBLICAS
01.031.0109.1002 Construção, Ref., Ampl. Prédio da Câmara
4.4.90.51.00 018 Obras e Instalações 30.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
01.01.02 SECRETARIA DA CAMARA
01 Legislativa
01.031 Ação Legislativa
01.031.0002 ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.1.90.11.00 021 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.000,00
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.000,00

Artigo 2º - Constituem fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Por Superávit Financeiro 96.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 5 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, 5 de setembro de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4FCBB30F

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. VEÍCULO 0 KM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna pública a realização do Processo Licitatório nº 053/2022, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2022, no dia 03 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas na Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL". Os interessados poderão adquirir o edital no site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço da plataforma acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail; licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6EAFB402

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 050/2022. Processo nº. 0113/2022.
Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 097/2022.
Detentora: **Claudia De Jesus Freitas 02453997980, portadora do nº CNPJ:** 45.819.806/0001-44**.**
Valor Global R$ **: R$ 95.935,00 (Noventa e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais).**
Assinatura: 20/10/2022
Vigência: 20/10/2022 à 20/10/2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 098/2022.
Detentora: OTAMELINA GUIMARAES RODRIGUES 41192486668, **portadora no CNPJ sob o nº** 47.879.056/0001-21**.**
Valor Global: **R$44.175,00 (quarenta e quatro mil e cento e setenta e cinco reais).**
Assinatura: 20/10/2022
Vigência: 20/10/2022 à 20/10/2023.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 099/2022.
Detentora: RICARDO DE JESUS BRUNO 05637027617, **portadora no CNPJ sob o nº** 23.692.699/0001-01**.**
Valor Global : **R$149.765,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais).**
Assinatura: 20/10/2022
Vigência: 20/10/2022 à 20/10/2023

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CD2DBE75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE ADITIVO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do oitavo Termo de Aditivo referente à Ata de Registro de Preço N° 002/2022 referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022**,** PROCESSO LICITATÓRIO n° 005/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**TERMO DE ADITIVO N° 008/2022-EMPRESA**: POSTO BORGES E BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.197.783/0001-04.Data: 23/09/2022.

SILVANA CARDOSO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:57F55A15

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO N° 030/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato da Ata de Registro de Peço n° 030/2022, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 029/2022, Processo Licitatório n° 059/2022– Objeto: **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (VERDURAS, FRUTAS, LEGUMES, DENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA OS ITENS NO TOTAL DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO FEDERAL Nº 8538/15.** CONTRATADA: **JOSE CLEITON RODRIGUES ROCHA-MINI MERCADO-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 26.619.979/0001-74. Valor: R$ 115.299,95 (cento e quinze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa de cinco centavos). Vigência: 20/10/2022 à 20/10/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:3EDAEF52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 39/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03(três) ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cristiano Otoni - MG conforme especificações constantes no respectivo edital de origem. **Valor**

Global: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). **Data da assinatura**: 21/09/2022. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 20/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:C989EB10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 40/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **VALENCE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01(uma) retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Cristiano Otoni - MG conforme especificações constantes no respectivo edital de origem. **Valor Global:** R$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais). **Data da assinatura**: 21/09/2022. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 20/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:ABDF8AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 41/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo de transporte sanitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni - MG conforme especificações constantes no respectivo edital de origem. **Valor Global:** R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais). **Data da assinatura**: 21/09/2022. **Vigência:** 12 meses a contar de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 20/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:685F3831

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 44/2021, DISPENSA Nº 20/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 1º termo aditivo ao Contrato Nº 45/2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e ANA LÚCIA OLIVEIRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante a alteração da "cláusula-terceira" – Da vigência, passando este a viger até 30/09/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. Data da assinatura: 29/09/2022.

Cristiano Otoni, 29/09/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:66CEFDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de curso de capacitação de servidores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria-Geral, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00-133/ 02.06.01.04.121.0408.2035.3.3.90.39.00-517. Valor Total: R$5.000,00. Data: 20/10/2022**. CONTRATADA: TGMP REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 24.913.460/0001-79.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9D104963

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.210, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

LTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 5.041, DE 12 DE MAIO DE 2022, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, AS ÁREAS QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DE QUEM DE DIREITO, SITUADAS NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando divergência de área apontada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Curvelo, em nota de exigência e a necessidade de retificação para possibilitar o registro do imóvel objeto do Decreto nº 5.041, de 12 de maio de 2022,

DECRETA:

Art.1º O art. 1º do Decreto nº 5.041, de 12 de maio de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel constituído de área de terreno com 233,22 m² e área construída de 161,22 m², situado à Rua Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga, n.º 220, Centro, nesta cidade de Curvelo/MG, de propriedade de quem de direito, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: extensão de 11,478 m com a Rua Dr. Viriato Mascarenhas Gonzaga; LADO DIREITO: extensão de 23,800 m com o imóvel de inscrição municipal 01.03.056.0080.001/002; LADO ESQUERDO:

extensão de 22,597 m com o imóvel de inscrição municipal 01.03.056.0188.001, FUNDO: extensão de 8,701 m com o imóvel de inscrição municipal 01.03.056.0102.001; e com a descrição constante do memorial descritivo, a saber: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas Lat 18°45'04,799'' S e Long: 44°25'44,522" W; segue pela frente do lote, confrontando com a Rua Doutor Viriato Mascarenhas Gonzaga, por 350°48'57" e de 11,478 m até o vértice P2, de coordenadas Lat: 18°45'04,430" S e Lon: 44°25'44,586" W; segue pelo lado direito do lote, confrontando com o Município de Curvelo, CNPJ: 17.695.024/0001-05, inscrição municipal n° 01.03.056.0080.001/002 e matrícula: 22.105, por 87°02'15" e de 23,800 m até o vértice P3, de coordenadas Lat: 18°45'04,401" S e Lon: 44°25'43,774" W; segue pelo fundo do lote, confrontando com Espólio de Maria Cristina Diniz Jovita, CPF: 513.694.006-91, inscrição municipal n° 01.03.056.0102.001 e matrícula: 16.335, por 177°30'37" e de 8,701 m até o vértice P4, de coordenadas Lat: 18°45'04,684" S e Lon: 44°25'43,760" W; segue pelo lado esquerdo do lote, confrontando com Fábio Anequino Moura, CPF: 066.824.996-04, inscrição municipal n° 01.03.056.0188.001 e matrícula: POSSE, por 261°12'38" e de 22,597 m até o vértice P1, de coordenadas Lat: 18°45'04,799" S e Lon: 44°25'44,522" W; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS 2000, MC 45° W. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES
Procuradora-Geral do Município

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

ALESSANDRO GOMES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B9306C20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

ALTERA O DECRETO Nº 4.467, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE REGULAMENTA O CAPÍTULO III, DO TÍTULO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando que a aprovação de loteamento pelo Município tem sido formalizada por Decreto;

Considerando a necessidade de desburocratização dos processos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso XV do art. 112 do Decreto nº 4.467, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F3382B1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.974, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.921, DE 30 DE AGOSTO DE 2022, "QUE INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 010/2022, da Comissão de Sindicância Administrativa e o Memorando nº 230/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Sindicância Administrativa à Comissão de Sindicância Administrativa nomeada pela Portaria nº 11.921, de 30 de agosto de 2022.

Art. 2º Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 11.921, de 2022.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão de Sindicância Administrativa a partir do dia 1º de outubro de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:03489EDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.976, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA ROZIANE REGINALDA CHAVES DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, SETOR DE ANGUERETÁ.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 289/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Roziane Reginalda Chaves, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 077.565.026-98, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Angueretá, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2022.

Curvelo, 19 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1B538368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/10/2022	62525-6 - Fundeb	R$ 1.562,62
20/10/2022	73000-9 - FPM	R$ 585.451,79
20/10/22	73049-1 - ITR	R$ 3.405,84

Curvelo, 20 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:2A85846C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.975, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

PRORROGA A PORTARIA Nº 11.545, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021, "QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A EXISTÊNCIA DE SERVIÇOS NÃO FORMALIZADOS NO CONTRATO Nº 118/2020, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020".

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a suspensão dos trabalhos da Comissão solicitada pelo Ofício CPA nº 11/2022;

Considerando que, apesar da não formalização houve suspensão dos trabalhos no período de 08 de março de 2022 a 1º de agosto de 2022;

Considerando o Ofício nº 19/2022, da Comissão de Processo Administrativo, e o Memorando nº 232/2022, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Devolver o prazo para os trabalhos de Processo Administrativo à Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 11.545, de 29 de outubro de 2021.

Art. 2º Prorrogar, até 10 de novembro de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos a que se refere a Portaria nº 11.545, de 2021.

Art. 3º Convalidar os atos praticados pela Comissão Processante a partir do dia 04 de agosto de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 19 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A4BF897E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.211, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
3.3.90.39.00 573 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 12.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão de Políticas de Saúde do Município
4.4.90.93.00 695 Indenizações e Restituições 3.000,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 15.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0410 Gestão Responsável
04.129.0410.2044 Manutenção dos Serviços de Tributação e Arrecadação
4.4.90.52.00 575 Equipamento e Material Permanente 12.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 675 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 3.000,00
TOTAL: R$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3D9D022A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007373
Ente Recebedor: 17.695.024/0001-05
Fundo Vinculado:
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim:31/05/2022 Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 1.065.850,92
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 20/10/2022

Responsável:

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1D671473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, Edital nº 06/2022, de 19 de setembro de 2022, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 639/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica homologado o Resultado Final Classificatório do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, conforme Edital nº 06/2022, de 19 de setembro de 2022, para **Pós-Graduação em Direito**, promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Portaria SMPG nº 149, de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:6F0EFA66

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 32/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT
EDITAL - 32/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento) e no link publicado no site da Prefeitura Municipal de Diamantina https://diamantina.mg.gov.br/servicos-ao-cidadao/multas-de-transito/.**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado na Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000.
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
SHB1J88	AG05759181	24/09/2022	5380-0
Tipo de documento: NAI - Data da geração: 18 de outubro de 2022 - Total de registros: 1			

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:2A337C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº.237/2022, Modalidade: Concorrência Pública nº.019/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de cemitério vertical no Município de Diamantina(MG). A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que, após certificado o decurso *in albis* do prazo previsto na alínea ¨a¨, inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93, dar-se-á prosseguimento ao presente procedimento com a abertura do envelope de proposta, em sessão pública a se realizar no dia 24/10/2022, às 09:30hs.

Diamantina, 20 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:5CE5A89F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTC

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o pregão 098/2022 eletrônico. Objeto: Aquisição de Equipamentos para UTC (Equipamentos para Usina de Triagem e Compostagem) para atender a Sec. de Meio Ambiente. Data da sessão pública: 08 de novembro de 2022. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

FRANCISCO C. SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:66F3E054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 338/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 191/2022 –

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em gerador de energia elétrica do Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral em Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Estrela Geradores & Energia Elétrica Eireli.

Divinópolis, 19 de outubro de 2022.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD1AE811

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 736/2022

Contratado (a): Julia Teixeira de Oliveira. **Cargo:** Bioquímico a partir de 14/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F533018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1103/2022

Contratado (a): Bruno Rezende Pereira. **Cargo:** Agente de Saúde a partir de 14/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31E334EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 862/2022/SEMUSA

Contratado (a): Luciana Santos Alves **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/10/2022 a 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C77C4E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 893/2022/SEMUSA

Contratado (a): Claudia Adriana de Oliveira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 22/10/2022 a 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA34F1A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 905/2022/SEMUSA

Contratado (a): Denise Gomes Ferreira **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/10/2022 a 27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B63BE169

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) –
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 799/2022/SEMUSA

Contratado (a): Eliane Aparecida de Souza Fonseca **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED02B927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 797/2022/SEMUSA

Contratado (a): Eloisa Ferreira da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 01/10/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6196A484

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 913/2022/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Cabral de Oliveira **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/10/2022 a 01/05/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2ADE121

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372/2022 – PL 323/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 178/2022.

Empresa: Zenitti Soluções e Serviços Ltda – Me, CNPJ 44.222.010/0001-47. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de coletes (Rip Stop) a serem usados pelos servidores da Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM) e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 19/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
01	Coletes em Rip Stop Azul Marinho, com fechamento frontal através de botões de pressão, com 4 bolsos (cargo) chapados com tampa (2 maiores e 2 menores), e 2 bolsos faca nas laterais, com faixas no tórax frente e costas, sendo uma faixa reflexiva e uma faixa na cor terracota (cor de tijolos). Elástico na barra inferior, parte traseira.	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5243EDD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CONTRATO 028/2022 – PL 284/2022 – TOMADA DE PREÇOS 026/2022.

Empresa: Minascon Engenharia e Construções Ltda, CNPJ 27.186.639/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução da infraestrutura para a implantação da escola modular, localizada na Rua Maria Clementina Tavares, Jardim Copacabana, no Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 1.210.671,34. Prazo: 04 meses. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.361.0006.1350.4.4.90.51.00 Ficha 630 Fonte 101. Ass: 18/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05F6B246

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 385/2022 – PL 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 171/2022.

Empresa: Comercial Vener Ltda, CNPJ 65.353.401/0001-70. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza diversos em atendimento à demanda dos diversos setores da administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 19/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde.	Valor
01	AMACIANTE ROUPAS (GALAO 5000 ML)	50	R$ 16,01
02	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL - com ação germicida e bactericida com fragrância. Galão com 5000 ml.	300	R$ 11,45
03	LIMPADOR MULTIUSO (FRASCO COM 500 ML).	240	R$ 2,77

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F42E7517

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 386/2022 – PL 314/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 171/2022.

Empresa: EF Brasil Indústria Ltda, CNPJ 06.009.747/0001-97. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de limpeza diversos em atendimento à demanda dos diversos setores da administração da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Prazo: 12 meses. Ass.: 19/10/2022. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde.	Valor
04	SABAO EM BARRA GLICERINADO (PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA).	80	R$ 8,26
05	SABAO EM PÓ (KG)	500	R$ 4,68
06	VASSOURA PÊLO 60 CM	20	R$28,57
07	VASSOURA DE PET	20	R$19,09

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F0B0EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC-SEC Nº 002 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE ESCULTURA - EDITAL 02/SEMC/2022 EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO COVID 19 EM DIVINÓPOLIS/MG.

O Secretário Municipal de Cultura, Diniz Borges Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Julgadora do Concurso de Escultura - Edital 01/SEMC/2022 em Homenagem às vítimas do Covid-19 em Divinópolis, ficando constituída os seguintes membros:
I – Faber Clayton Barbosa - Representante da Secretaria Municipal
II - Rafael Henriques Campos Dias - Arquiteto - Representante do COMPAC - Conselho de Patrimônio Cultural
III - Márcia Helena Ferreira - Arquiteta - Representante do COMPAC - Conselho de Patrimônio Cultural
IV - Janiene Faria Santos - Representante da área de comunicação
V - Saulo Gonçalves Felix - Artista Plástico - Representante da Sociedade Civil

Parágrafo único - A comissão deverá se reunir sob a convocação da Secretaria Municipal de Cultura para avaliar os documentos apresentados para o concurso e dar notas conforme a tabela do item 1.3 do Edital, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.

Art. 2º A comissão tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues referente ao item 13 do Edital inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos exigidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 17 de outubro de 2022

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47F33C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONCURSO DE ESCULTURA EM HOMENAGEM ÀS VÍTIMAS DO COVID 19 EM DIVINÓPOLIS

A escultura é uma das expressões artísticas mais impressionantes. Só que, às vezes, a genialidade dos mestres dessa arte supera todas as expectativas, e é quando surgem verdadeiras obras-primas.
Edital de concurso cultural nº02/SEMC/2022
Monumento em Homenagem às Vítimas do COVID19

CLASSE:	Concurso para selecionar a Criação e Produção de Escultura, em Homenagem às Vítimas do Covid19
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	CONCURSO Nº 02/SEMC/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Melhor trabalho artístico, conforme critérios estabelecidos pelo presente Edital
ACESSO DO EDITAL PELA INTERNET:	O arquivo eletrônico encontra-se disponível no sítio eletrônico a seguir: https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br
ENTREGA DOS DOCUMENTOS:	Pelo email: concursoesculturacovid19@gmail.com
PRAZO PARA INSCRIÇÕES:	24 de outubro a 12 de dezembro de 2022

A Prefeitura do Município de Divinópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público que no período de 24 de outubro a 12 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de propostas dos interessados em participar do **"Edital do Concurso para selecionar a Criação e Produção de Escultura, em Homenagem às Vítimas do Covid19,** em conformidade com os dispositivos do presente edital. Este Concurso Cultural é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, constituindo-se em modalidade de licitação prevista no artigo 22 da referida Lei Federal, sendo suas condições complementadas, onde pertinente, pelo regulamento detalhado a seguir:

REGULAMENTO

INTRODUÇÃO

Em 2019 na China começa a pandemia do Corona vírus (Covid19), e em 2020 se espelha pelo mundo, inclusive no Brasil. Uma pandemia que causou muito sofrimento. Quantas pessoas perderam entes e amigos queridos, viram pessoas amadas sendo intubadas sem saber se voltariam ou não para casa, ou mesmo pessoas que estavam completamente saudáveis e de repente faleceram. Não houve despedidas, sem velórios e cachões lacrados. Considerando o sofrimento de tantas famílias que foram abaladas e desestruturadas, que carregam no coração a dor de não poder ter prestado uma última homenagem a quem amava a Secretaria de Cultura lança esse concurso que como objetivo fazer essa homenagem a cada cidadão divinopolitano que partiu e também objetiva a oportunidade dos seus familiares de sentir que através dessa escultura seus parentes, amigos que foram vítimas dessa pandemia serão sempre lembrados com um monumento que eternizará nosso carinho e respeito por eles. Uma escultura que lembrará sempre daqueles que se foram e sobretudo da vitória contra o Covid19 e de todos os profissionais de saúde que em uma luta incessante não se abateram diante de uma luta de tamanha proporção. Tanto sofrimento, mas também as bençãos de Deus sobre os que venceram a doença e o marco de um período que ficará na história.

OBJETIVOS:

O objetivo do concurso é a criação e produção de uma Escultura para homenagear as vítimas do Covid 19;
Incentivar o desenvolvimento do olhar artístico voltado ao patrimônio cultural da cidade do Divino por meio de uma Escultura, que será um conjunto dos saberes, fazeres, expressões, práticas e seus produtos, que remetem à história, à memória e à identidade de uma população que sofreu com a pandemia, perdendo seus entes e amigos queridos. O objetivo é que ao transitarem pelo local onde será instalada a Escultura os cidadãos percebam que de alguma forma todas as vítimas serão lembradas.
A Arte é indispensável na vida individual e social. Com a arte o ser humano desenvolve maior fluência na capacidade de expressão, e originalidade, na capacidade de se comunicar por meio das imagens, criando assim uma infinidade de condições para viver e conviver, melhorando seu processo de humanização e não haveria outra forma melhor do que através de uma arte plástica, para representar os sentimentos da perda de cidadãos de uma forma tão trágica e desumana.
O concurso, a ser realizado por meio da Secretaria de Cultura do Município de Divinópolis, que busca incentivar o olhar da população local para a percepção artística da valorização do cidadão divinopolitano. Ampliando, assim, a percepção visual e a compreensão de que o olhar na arte vai além do sentido físico da visão, permitindo revelações, camuflagens e outras relações com o entorno.

CRONOGRAMA

Inscrições: 24 de outubro a 12 de dezembro de 2022
Seleção 05 melhores croquis da Escultura pelos especialistas: do 13/12/2022 a 17/12/2022.
Prazo de recurso: do 19/12/2022 ao dia 23/12/2022
Análise do recurso: 26/12/2022 a 30/12/2022
Publicação do vencedor do concurso: 02/01/2023
Chamamento do vencedor: 03/01/2023 que terá 60 dias para a entrega da obra.

QUEM PODE PARTICIPAR

O concurso é aberto à população em geral e aos Artistas Plásticos de Divinópolis sejam eles profissionais e amadores, com idade a partir de 18 anos.
É vedada a participação no concurso aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Divinópolis e aos integrantes da comissão julgadora.
É vedada a participação no concurso aos cônjuges, companheiros e parentes em até terceiro grau de servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura e dos integrantes da Comissão de Seleção do presente concurso.
Cada participante poderá participar com no máximo 02 (dois) projetos (croquis)

CARACTERIZAÇÃO DO ESCULTURA

Deverão ser observadas pelo artista as seguintes características no projeto:
O (s) material (is) e técnicas utilizadas para confecção da obra devem ser resistentes e possuir alta durabilidade em relação às intempéries e ações humanas, tendo em vista sua exposição ao ar livre;
A escultura deverá ter uma linguagem artística atual, que condiz com a proposta do Edital.
A escultura deverá ser de 1 metro e meio.

DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os concorrentes transmitirão à Prefeitura Municipal de Divinópolis/Secretaria Municipal de Cultura os direitos autorais sobre todas as criações que apresentem no âmbito do presente concurso, o uso das mesmas em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, para serem usadas em campanhas promocionais e institucionais considerados pertinentes para esta Prefeitura. (Em respeito ao que se refere ao artigo 13 da Lei nº 9.610 de 19/02/98).
A autorização do uso das imagens será concedida a título gratuito, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, incluindo

utilizar ou divulgar aescultura selecionada pelo concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes; banners; folders; portfólios; websites ou homepages; televisão aberta ou fechada; revistas; jornais; flyers; outdoors; exposições e eventos institucionais desta Prefeitura desde que esses usos não tenham finalidade comercial.
A Escultura inscrita não poderá constituir plágio de espécie alguma, deve ser inédita, ou seja, não terem sido apresentadas em nenhum livro, lugar ou mostra, tampouco premiadas em outros concursos até a data da inscrição.

DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO
Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO, contendo:

Título do projeto: Projeto Vidas, Lembranças e Vitórias
MEMORIAL DESCRITIVO DA PROPOSTA DE ESCULTURA:
Conceito da obra:
Descrever um breve resumo sobre o projeto elaborado, apresentando os pontos principais para o entendimento do conceito da obra de arte e sua justificativa, com, no máximo, 1 página em tamanho A4;
Discorrer sobre o embasamento teórico e técnico do projeto, referências conceituais, entre outros dados considerados relevantes, com no máximo, 1 página em tamanho A4.
As informações contidas nos documentos deverão bastar para a perfeita compreensão das propostas que devem estar representadas em **escalas de tamanho, peso** que permitam o entendimento das idéias e soluções técnicas, valendo-se dos **recursos gráficos** que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas.

DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
8.1- Os documentos mencionados deverão ser enviados dentro do período de inscrições, em endereço eletrônico concursoesculturacovid19@gmail.com, no campo do assunto do e-mail escrever: Concurso Escultura Homenagem Vítimas do Covid19 – inscrição.

8.2- Todos os arquivos deverão ser enviados em formato PDF

PRAZOS E DISPOSITIVOS GERAIS
O prazo limite para o recebimento da documentação pelo e-mail da Comissão Organizadora do Concurso Cultural para Seleção da Escultura em Homenagem às Vítimas do Covid 19, encerra-se impreterivelmente às 23h59 horas do dia 20 de janeiro de 2023.

COMISSÃO JULGADORA
A Comissão JULGADORA será nomeada por meio de portaria da Secretaria Municipal de Cultura com a composição de 05 (cinco) membros, quais sejam:

10.1 - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
10.2 - 02(dois) representantes (Arquitetos) do COMPAC – Conselho de Patrimônio Cultural;
10.3 - 1 representante na área de comunicação
01 (um) representante da Sociedade Civil que seja Artista Plástico

Os integrantes da Comissão JULGADORA têm o objetivo de avaliar os documentos apresentados para o concurso e dar as notas conforme tabela do item 13, definindo o vencedor do concurso em epígrafe.
A Comissão JULGADORA tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto aos documentos entregues referente ao item **5.1,** inclusive para desclassificar projetos que não atendam aos requisitos mínimos exigidos.

DA HABILITAÇÃO
A Comissão Organizadora analisará a condição de habilitação do projeto para participar do presente Concurso, por meio da conferência dos documentos/itens e informações solicitadas e de acordo com os impedimentos e motivos para indeferimento da inscrição relacionados neste Edital-regulamento.

A relação dos projetos habilitados e inabilitados(habilitação da inscrição) será publicada no site https://www.cultura.divinopolis.mg.gov.br da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial da Cidade até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.

DA SELEÇÃO
Nesta fase cada um dos membros da Comissão JULGADORA avaliará os projetos com base em 3 (cinco) critérios classificatórios, de acordo com a tabela abaixo:
A clareza na proposta será avaliada de acordo com a capacidade do artista em apresentar todo o projeto e detalhes, de forma que seja possível compreender o projeto como um todo;
A habilidade de originalidade na proposta será avaliada de acordo com a capacidade da obra de arte envolver o público e dialogar com as manifestações artísticas relacionadas à temática, promovendo inovações estéticas e conceituais;
A habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra, levando em consideração o conjunto desencadeado pelo emprego de materiais, técnicas, cores e formas descritos no projeto que possibilitem a construção da obra e a sua durabilidade no espaço público;

Critérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Clareza da proposta	1 - 15	2,0	30
b) Habilidade de originalidade na proposta	1 - 20	2,0	40
d) Habilidade em termos de formas e materiais para execução da obra	1 - 10	3,0	30
Pontuação máxima por membro da Comissão Julgadora			**100 pontos**

Cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora atribuirá, a cada projeto, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios;
A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.
Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 5 (cinco) membros da Comissão Julgadora para cada projeto, que será de no máximo 100 (cem) pontos;
Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 500 pontos;
Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;
O primeiro projeto da relação, desde que tenha atingido a pontuação mínima (item 11.3), será o selecionado; o de segunda maior pontuação será o segundo colocado e o projeto de terceira maior pontuação será o terceiro colocado.

Considerando-se a importância simbólica do concurso, fica previamente definido que o projeto selecionado deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima.
Caso nenhum dos projetos atinja a nota mínima estabelecida, o Concurso terminará sem vencedor.
No caso de empate de dois ou mais projetos, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “C”. Em caso de permanência do empate, será declarado selecionado o que obtiver a maior nota no item “B”.
A Comissão Julgadora avaliará e classificará soberanamente as propostas, respeitadas as disposições legais, e elaborará ata final fundamentada.
Os 05 primeiros colocados serão homenageados em um evento cuja obra será tema de matéria nos sites do Município,
Somente o primeiro lugar receberá o prêmio sendo o segundo e terceiro lugar para substituição em caso do primeiro não cumprir com o projeto.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A relação dos PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS (habilitação da inscrição) será publicada no site da Secretaria Municipal de Cultura e no Diário Oficial até 5 (cinco) dias úteis após o término das inscrições.
O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no prazo máximo de 30 dias úteis após o término das inscrições.

A Comissão Julgadora poderá solicitar ao vencedor algumas alterações mínimas no projeto. O autor deverá apresentar à Comissão o projeto final com as alterações no prazo de 7 (sete) dias úteis, previamente à celebração do contrato.

DOS RECURSOS
O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação dos resultados (Habilitação e Seleção) no Diário Oficial.
O recurso deverá ser encaminhado pelo proponente através do envio de mensagem eletrônica para concursoesculturacovid19@gmail.com, conforme anexo IV. No campo do assunto do e-mail escrever: Concurso Escultura Homenagem às Vítimas do Covid 19 – recurso habilitação ou seleção.
Caso interpostos recursos, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação pelos interessados.
O resultado da apreciação dos recursos será publicado no Diário Oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo para interposição de recursos.

DA HOMOLOGAÇÃO
Após publicado o resultado, realizada a análise, respondidos os recursos e atendimento à solicitação de alterações de projeto, caso seja exigido pela Comissão Julgadora, e transcorridos todos os prazos determinados pela legislação, serão iniciados os procedimentos necessários para homologar do resultado do concurso e estipular a data de entrega da obra.

Da premiação
Por ser apenas uma escultura selecionada haverá prmiação apenas para o primeiro lugar, ficando o segundo e terceiro como suplente em caso de desistência do antecessor.

1º LUGAR: R$5.000,00

Disposições finais
Ao efetuar sua inscrição, o participante aceitará todas as disposições deste regulamento. O não cumprimento de quaisquer das regras deste regulamento implicará desclassificação do(s) projetos inscritos e, conseqüentemente, do respectivo participante.
Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e na concordância com todos os itens deste regulamento.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – Formulário de Inscrição

Edital de concurso cultural nº 02/SEMC/2022 –Escultura em Homenagem às Vítimas do Covid 19 em Divinópolis

Ficha de Nº *(a ser preenchido pela Comissão Julgadora)*

Nome Completo: ----------
CPF.:----------
Endereço:----------
Data de Nascimento:_____
Telefone para contato:_____

E-mail para contato:

Divinópolis, ___ de _____de 2022.

(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO II - Termo de cessão de direitos autorais patrimoniais

Declaro para os devidos fins que a escultura intitulada_____, apresentado para o **Concurso Cultural nº 02/SEMC/22 - Escultura em Homenagem às Vítimas do Covid 19**, é inédito e que sou proprietário dos respectivos direitos autorais sobre a obra.

Por meio desta DECLARAÇÃO concedo à Prefeitura Municipal de Divinópolis todos os direitos patrimoniais decorrentes da autoria deste projeto, bem como o direito de publicação do projeto e de minha imagem pessoal, para fins de celebração do contrato e divulgação por qualquer mídia impressa, eletrônica ou outras.

Divinópolis, ___ de _____de 2022.

(Nome, assinatura e CPF do proponente)

ANEXO IV – Recurso
Edital de concurso cultural nº 02/SEMC/2022 - Escultura em Homenagem às Vítimas do Covid 19
Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Julgadora do Concurso Cultural n.º 02/SEMC-2022 - Escultura em Homenagem às Vítimas do Covid 19

(Nome do concorrente)_, (profissão)
, vem pelo presente, apresentar RECURSO contra o resultado da (indicar a fase/etapa a que se refere: Análise documental, Habilitação, Classificação final), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever de forma objetiva e coerente o motivo do Recurso)

Termos em que, Pede e espera deferimento.

Divinópolis, ___ de _____de 2022.

(Nome, assinatura e CPF do proponente)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0FD2CA58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
promoção da assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção primária em saúde	10/12 em 2022	117.129,75
cv19 - coronavirus (covid-19)	10/12 em 2022	18.691,89

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4721076A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 028/2022 – CMAS/DIV DE 17/10/2022

"Dispõe sobre o processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG – CMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17/10/2022, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19/01/2022 e pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS n.º 33, de 12 de dezembro de 2012 (Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS), e considerando;
o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CMAS n.º 021 de --18 de julho de 2022;

a Resolução CMAS n.º 022 de --18 de julho de 2022, que "Dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para a gestão 2022/2024";
que o Processo Eleitoral da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrido em 24/08/2022, encerrou com vacância de titular e suplente para o segmento Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social;
deliberação da Plenária Ordinária, ocorrida no dia 17 de outubro de 2022,

RESOLVE:
Art.1º. Aprovar o presente regulamento do processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, doravante chamado de Processo Vacância.

CAPÍTULO I
A IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art.2º. O Processo Eleitoral da representação da sociedade civil ocorrido no dia 24/08/2022 encerrou com vacância de:
– 01 (um) representante titular do segmento de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social;
– 01 (um) representante suplente do segmento de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social;
§1º O assento no CMAS é da entidade ou órgão eleito, cujo mandato é de dois anos.
§2º A indicação do representante da entidade ou órgão é de sua livre escolha, desde que seja comprovado vínculo com a entidade.

Art.3º. O foro próprio para a eleição dos representantes da sociedade civil que visa preencher as vacâncias do CMAS ocorrerá no dia 04 de novembro de 2022, na Casa dos Conselhos (Av. Getúlio Vargas, 268 – Centro), de 13h30min às 14h30min.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art.4º. A Coordenação do Processo Vacância será da Comissão Eleitoral criada pela Resolução CMAS 08/2022.

Art.5º. O CMAS é a instância recursal das decisões da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

Art.6º. Poderão habilitar-se ao Processo Eleitoral, exclusivamente Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social.

Art.7º. Os representantes, entidades ou organizações mencionadas no artigo anterior que desejarem participar como eleitores e, ou candidatos, no Processo Eleitoral, deverão habilitar-se no período de 24 de outubro a 03 de novembro de 2022, de 8h a 16h30min, nos dias úteis, junto à Secretaria Executiva do CMAS.
Parágrafo Único O requerimento de habilitação, modelo anexo I, será assinado pelo representante legal da entidade ou organização e dirigido a Comissão Eleitoral. Ele poderá ser encaminhado por e-mail: cmasdiv@yahoo.com.br, ou protocolado na Secretaria Executiva do CMAS – Avenida Getúlio Vargas, 268 – 3º andar, nos dias úteis, dentro do período definido no "caput" deste artigo.

CAPITULO IV
DO ATO DE ELEIÇÃO

Art.8º. A eleição realizar-se-á no dia 04 de novembro de 2022, na sede do CMAS, de 13h30min às 14h30min, na presença da Comissão eleitoral, Mesa diretora do CMAS e da Secretária Executiva do Conselho.
§1º Como pré-requisito ao pleito, os candidatos deverão comparecer no dia, horário e local expressos no caput desse artigo, perante a Comissão Eleitoral e demais presentes para apresentar oralmente o trabalho desenvolvido pela entidade ou organização e sobre a relação do representante com esses, com duração de 4 minutos.
§2º Fica vedada a duplicidade de representação do candidato.

Art.9º. A apuração dos votos será iniciada logo após a apresentação dos candidatos pela comissão Eleitoral, na presença dos demais presentes.
§1º O Ministério Público será convidado a participar desse processo.
§2º Será considerado eleito, para a cadeira de titular, a entidade ou organização mais votada e para a cadeira de suplente, a segunda mais votada. Na falta desta, a cadeira de suplente também será preenchida pela indicação de representante da entidade ou organização que ocupar a cadeira de titular.
§3º Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou a organização que tiver a data de criação mais antiga, comprovada no período de habilitação. Caso, ainda, permaneça o empate, o eleito será o candidato mais idoso.
§4º A Comissão eleitoral lavrará Ata da votação e da apuração, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando-o para publicação.

CAPITULO V
DA POSSE

Art.10. Os representantes da sociedade civil eleitos tomarão posse na plenária ordinária que ocorrerá no dia 21/11/2022.
§1º A entidade ou organização eleita deverá enviar a indicação dos nomes que as representarão, na cadeira no CMAS, bem como os dados para contato (e-mail e telefone), até o dia 11/11/22, para a Secretaria Executiva do CMAS;
§2º Aquele que, por motivo de força maior, não tomar posse nos termos do caput, deverá fazê-lo na Plenária subsequente.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.11. O Ministério Público Estadual será cientificado do Processo Eleitoral dos membros da sociedade civil para a composição do CMAS e convidado a participar do processo.

Art.12. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 17 de outubro de 2022.

MIRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

ANEXOI
RESOLUÇÃO Nº 028/2022 - CMAS/DIV
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Eleitoral
Fundamentado no disposto da Resolução do CMAS n.º 028/2022, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO COMO_(ELEITOR OU CANDIDATO) no processo de preenchimento das vacâncias relativas aos representantes da sociedade civil no segmento de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Nome da Entidade ou Organização:
Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

Identificação da pessoa física designada a participar do Processo eleitoral:
Nome:
CPF:
Função/designação:
Contato:
Assinatura:

ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 028 / 2022 – CMAS/DIV
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE PREENCHIMENTO DAS VACÂNCIAS RELATIVAS AOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS – GESTÃO 2022-2024

Data / Prazo	Atividade
De 24/10/2022 a 03/11/2022	Período de Habilitação para os representantes de de Entidade ou Organização Social de Trabalhadores da Área de Assistência Social interessados em compor o CMAS.
04/11/2022	De 13h30min às 14h30min – eleição, apresentação dos candidatos e apuração dos votos dos representantes da sociedade civil que visa preencher as vacâncias do CMAS.
21/11/ 2022	Posse dos conselheiros eleitos na plenária do CMAS.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E22242

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: MAYCON ALVES TEIXEIRA

No dia 20 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **MAYCON ALVES TEIXEIRA** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.239 de 17/08/2022, publicado em 22/08/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E19AE789

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE: TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO

No dia 20 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **TALLES GUILHERME ASSIS SILVINO** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, com carga horária de 200 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.239 de 17/08/2022, publicado em 22/08/2022.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4B6AF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 022/2021

Estagiário (a): Vitor Faria Silveira a partir de 15/10/2022. ASS 17/10/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91D05370

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 425/2022 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): Dayane Alves Resende. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2021. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 696. ASS: 05/10/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C591AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 394/2021

Estagiário (a): Maria Clara de Souza Pereira a partir de 17/10/2022. ASS 17/10/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02B043C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 185/2021

Estagiário (a): Amanda Santiago Santos a partir de 06/10/2022. ASS 06/10/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C321BEA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO 1240/2022 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): Raphael Esteves Amaral. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Prazo 22/11/2021. ASS: 10/10/2021

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5DF4D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2022 DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 805/2022

Estagiário (a): Brensa Nayara Gontijo de Moura. Mudança de Lotação a partir de 18/10/2022 sob orientação/supervisão de Sabrina Katlen Pereira Limam, médica generalista/PSF. ASS 17/10/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7149D952

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2022 DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 1196/2022

Estagiário (a): Gabriel Alberto Agreste Rabelo. Alteração das datas de início e fim com mudança para 25/10/2022 a 28/02/2023. ASS 19/10/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6475CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14°	MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2022**.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D9AED5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE AULAS PRÁTICAS - INSTITUIÇÃO UEMG.

Estagiários (a): Amanda Aparecida de Oliveira Jesus; Ana Laura Arriel Monteiro; Ana Luisa Mourão Silva; Beatriz Santos Silvestre; Beatriz Silveira Costa; Bruna Daniela Silva; Camila Cândida Colar; Camila Stella Gomes; Deborah Rayna Rodrigues dos Santos; Denise Santos Portela do Nascimento; Edilaine Aparecida Silveira; Eduarda Caroline Silva Andrade; Giovanna Magalhães Soares; Karine Gomes de Oliveira Silva; Kelly Ferreira Dutra; Kenderson Carvalho da Silva; Laiany Macedo; Laís Suellen Rios Azevedo; Laryssa de Oliveira Silva; Laura Aparecida Leonor de Oliveira; Layra Cristine Daniel dos Anjos; Leonardo Cassimiro Fonseca e Souza; Luana Aparecida Parreira Gomes Okada; Maira Ferreira Santos; Maria Eduarda Alves Pires; Maria Tereza Silveira Duarte; Matheus Oliveira Santos; Natália de Rezende Soares; Pâmela Mendonça Santos; Patrícia Fernanda Teixeira Reis; Raissa Karen da Silva Pereira; Rômulo Gabriel Vaz Quintal; Virgínia Paola Lima Chaves; Vitória Hevelin Ribeiro Pereira; Amanda de Rezende Soares; Amanda Tavares Eloi; Ana Karoline Ferreira Santos; Ariany Graziely Oliveira; Danielly Araújo Souza; Débora Fonseca Torres, Déborah Menezes Silva; Edmila Laís Oliveira; Fernanda Karolina Alves da Silva; Geovanna Ribeiro Soares; Glória Janaina Rodrigues Bernardo; Ingrid Nascimento Carvalho Silva; Isabella Silva Bese, Janaína Vilela de Oliveira; Janaina Wyra Abrantes Franco; Larissa Senra Ferreira; Letícia Maira Santos; Marcelo Henrique de Lacerda; Maria Paula Menezes Silva; Marília Batista Teixeira; Mislaine da Cruz Pereira; Núbia Rodrigues Carola; Rayane Gonçalves Vieira; Samuel Pereira da Silva; Sarah Gabriel Viana Barcelos; Stéfanie de Souza Rocha Ferreira; Thayane Michele Araújo Batista; Thayse Flávia Guedes; Vera Lúcia da Paixão; Letícia Paula Lopes; Lucas Eduardo Gonçalves Rios; Luciana de Azevedo Eugênio; Luisa Gomes de Sousa. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Prazo: 16/12/2022. Ass: 08/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5774A39C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE AULAS PRÁTICAS DE INTEGRAÇÃO - INSTITUIÇÃO UFSJ.

Estagiários (a): Arthur Lage Leão; Bruna Stéfanny Miranda Barbosa; Caio Rodrigues Gerspacher Lara; Guilherme Moraes de Afonseca; Jonas Soares de Alcântara; Julia Martins Santos Sousa; Kariny Alves Almeida; Matheus Gualter dos Santos; Mélani Cianca; Anderson Fernandes de Oliveira Filho; Clara Pessoa Caporali de Oliveira; Débora Célia Viana Silva; Fernanda de Oliveira Bordin; Isabele Vitória Reis Melo; Lorrayne Macedo Fernandes silva; Maria Antonia Franco Soares; Maria Eduarda Siqueira Veloso Starling; Mariana Ragattieri Poltronieri; Stella Honório Prado; Yana Sofia de Jesus Oliveira; Ana Carolina Duarte Teles; Ana Clara da Cunha; Ana Julia Ganzeli Oliveira; Bernard Kofi Kyei; Elnatã Gabriel Gomes dos Santos; Francis Junio dos Santos Silva; Guilherme Augusto da Silva Barbosa; Heitor Justino Moura; Helena Catizani Franco de Faria; Jordânia Cristina dos Santos Vaz; Luís Felipe Marques Torres; Maria Eduarda Machado Souza; Alexia Soares Varella; Clara Marra Benicio Siqueira; Giovanna Vieira Andrade dos Reis; João Vitor Nunes Alves; Lívia Maria Teixeira Carvalho Lopes; Rayandra Ketlyn Souza Teixeira; Tamires Dias Viana; Thaís Fernanda Silva Magalhães de Souza; Wilder Moreira Gandra Ferreira; Ana Laura Ricarte Hass lopes; Caio Corrêa Borges da Silva; Enzo Pace Raizaro; Esther Leides Silva Oliveira; Henrique Lima Goelzer; Igor Tadeu Assis; Larissa Alves de Souza; Thainara Marçal Pelegrino; Vinícius de Souza Costa; Ana Luiza Braga Souza; Camila Duarte Sampaio; Christopher Souza Siqueira; Daniel Rocha Rímulo; Fabíola Siomara Liboreiro Chicata; Maria Cláudua Sanguinete Santos; Maria Giulia Passos Corrêa da Silva; Ana Júlia da Costa Oliveira; Ana Laura Oliveira Santos; Arthur Henrique Rodrigues Vaz; Arthur Henrique Rodrigues Vaz; Giovana Alves Costa, Júlia Vilela Peres; Laura Caldeira Alves A Acypreste; Ldiane Costa Monteiro; Maria Clara Silveira Lana; Bárbara Luíza Barbosa de Almeida; Gabriel Teodoro Sirimarco; Giovana bandeira Dugnani; Isabela de Macedo Del Rey, João Vitor Freitas Lanza Avelar; Laura Boaventura Siqueira; Nilciany Aparecida de Sousa Ribeiro; Pietra Monique de Souza; Geovania Alexsandra Neves Viana; Luís Gustavo Silva de Souza; Manuela Laila Freitas Viana; Mateus Ribeiro César; Paulo César Vieira; Raíssa Silva Quintanilha; Riane Laísa Rosa Silva; Yasmin Fernandes Ferreira; Felipe Moreira da Silva; Gabriel Luiz de faria; Isabella Orona Mantavani; Júlia andrade Santos; Luiza Menezes Buki Nogueira; Rhayra Alani Villa Deléo; Valério Silva Gonçalves Filho; Daniel Sabino Oliveira; Filipe Henrique Souza; Flávio Marcos Alves Adriano; Lílian Santos Neves; Maria Clara Albuquerque Stte Aguiar; Milla Moreno; Natália Rodrigues Moraes Silva; Nathalia Sisconetto Lima; Nathan Felipe Gonçalves Salomé; Wellington Junior de Freitas Ferreira; Yago Nunes Cabral e Silva; Aline Rezende de Oliveira; Bruna Soares Hermsdorff; Bruno Souza de Lima; Carolina Mendes Barbieri; Giulia Rafaela Cristelli de Sena; Igor Antonio Galvão Vieira; Isabela Cristina Nunes e Sá; João Victor Gonçalves Araújo; Julia Correa e Ferreira; Lucas Dias Freitas; Nathay Silva Santos. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas ou (04) horas e trinta. Prazo: 23/12/2022. Ass: 03/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C27FDBC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 025 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 022/2022

Processo Licitatório: nº 209/2022
Concorrência Pública nº 020/2022
Valor: R$1.318.765,54 (um milhão, trezentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo de Execução: 08 (oito) meses.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para execução de obras de infraestrutura e urbanização no entorno das Avenidas Monte Líbano e Professora Maria Catarina, Bairro Halin Souki no Município de Divinópolis/MG – Transferência Especial.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo os servidores, Diego Morais de Paula, Engenheiro Civil - CREA 224933/D, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula nº 99035005, e Júnio Eustáquio Dutra, Engenheiro Civil - CREA-MG 186.858/D, ocupante do cargo Coordenador de Fiscalização de Obras e Convênios, matricula nº 99037189, como Fiscais do Contrato 022/2022, PL. 209/2022; dando-lhes plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 20 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

DIEGO MORAIS DE PAULA	*JÚNIO EUSTÁQUIO DUTRA*
Engenheiro Civil - CREA 224933/D	Engenheiro Civil - CREA-MG 186.858/D
Fiscalização	Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:955EB9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 026 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

Contrato: 023/2022
Processo Licitatório: nº 264/2022
Concorrência Pública nº 025/2022
Valor: R$ 1.682.015,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, quinze reais e cinquenta centavos)
Prazo de Execução: 05 (cinco) meses.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de pavimentação de vias: Av. Paraná, Rua Francisco Teodoro Silva, Rua Ibirité e a Rotatória da Av. Sete de Setembro no Município de Divinópolis/MG.

DESIGNAÇÃO
Pelo presente ato, designo os servidores, Diego Morais de Paula, Engenheiro Civil - CREA 224933/D, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula nº 99035005, e Júnio Eustáquio Dutra, Engenheiro Civil - CREA-MG 186.858/D, ocupante do cargo Coordenador de Fiscalização de Obras e Convênios, matricula nº 99037189, como Fiscais do Contrato 023/2022, PL. 264/2022; dando-lhes plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 20 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

DIEGO MORAIS DE PAULA	*JÚNIO EUSTÁQUIO DUTRA*
Engenheiro Civil - CREA 224933/D	Engenheiro Civil - CREA-MG 186.858/D
Fiscalização	Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46A5817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

EMPRESA NOTIFICADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ sob nº 35.820.448/0137-00 – Endereço: Rua Benedito Gonçalves nº 2.320, Centro Industrial, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-287.

Ref.: CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 190/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

A Comissão instituída pelo Ato Administrativo nº 009/2022, após processo de elucidação dos fatos trazidos à baila por ocasião da instauração do Processo Administrativo nº 004/2022, processo este diligentemente acompanhado pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,** e

CONSIDERANDO que, por tratar-se de serviço essencial, o processo administrativo em questão foi tratado como prioridade zero;

CONSIDERANDO que o suposto descumprimento de disposição contratual, notadamente em relação ao prazo de atendimento das solicitações, guardou relação com falhas no processo de registro da demanda, qual seja: anotação equivocada do contato da família;

CONSIDERANDO que, em relação à demanda mais nefrálgica, qual seja, o atendimento do paciente J.F.C, foi apurada a ocorrência de duas tentativas de entrega, sem sucesso, dos equipamentos.

CONSIDERANDO que, após as mencionadas tentativas, a demanda do paciente J.F.C foi integralmente atendida na presente data;

CONSIDERANDO que, na presente data, todas as demandas apresentadas no ato de instauração, foram atendidas;

CONSIDERANDO que a empresa, desde o acionamento formal, apresentou total interesse em equacionar possíveis descompassos no processo de comunicação;

CONSIDERANDO que, não houve prejuízo assistencial, posto que o paciente com indicativo de alta hospitalar estava em ambiente com presença de suporte hospitalar.
DELIBERA pelo encerramento do Processo Administrativo nº 004/2022, bem como pela absolvição da empresa em relação ao suposto descumprimento contratual e **RECOMENDA** que, os servidores responsáveis pelo recebimento das demandas e pela interface com a empresa, criem um protocolo de acionamento do serviço, bem como instituam um controle mais apurado dos processos de dispensação e faturamento.

No mesmo ato, promovemos a correção da indicação do contrato de vinculação do Processo Administrativo nº 004/2022, devendo ser considerado, para todos os fins, o Contrato nº 13/2021 (Processo Administrativo Licitatório nº 059/2021 – Pregão Eletrônico nº 034/2021)

Publique-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SHEILA SALVINO
Assessoria Administrativa e Interface Jurídica
Presidente da Comissão Processante instituída pelo Ato Administrativo nº 009/2022

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11F7954B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DE ATO DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

EMPRESA NOTIFICADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ sob nº 35.820.448/0137-00 – Endereço: Rua Benedito Gonçalves nº 2.320, Centro Industrial, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.502-287.

Ref.: CONTRATO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 190/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

Para que se produza os efeitos legais, **HOMOLOGO** o Ato Decisório exarado pela Comissão processante instituída pelo Ato Administrativo nº 009/2022, atinente ao Processo Administrativo nº 004/2022.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2BD33BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
121°	EDNEUSA MARQUES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32E7F70F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
125°	VIVIANA LÚCIA DA SILVEIRA
126°	JULIANA ROSALEM CAETANO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4E6053AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO CONTRATO Nº 018/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 253/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 011/2022

Contratada: CIAP CITOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA – Gestor do Contrato: Elbert Eddy Costa – Matrícula: 99038885 e **Fiscal do Contrato:** José Luís de Sousa – Matrícula: 97028320. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos e especializados em diagnósticos laboratoriais de citopatologia a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do Termo de Referência do Edital. Valor do contrato: **R$ 474.360,00** (Quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e sessenta reais) – Dotação Orçamentária: **02.12.02.10.302.0007.2811.3.3.90.39.00 – Ficha 1220**
Prazo: 12 meses - 17/10/2022 à 16/10/2023

Divinópolis, 17 de Outubro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62FBCFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1128/2022- CONTRATADO(A) GILCILENE ANTONIA BERNARDES

LOTAÇÃO: : **CMEI Anália Nogueira Silva / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL.** Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 01/08/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE4FD3D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1143/2022- CONTRATADO(A) ALESSANDRA ROCHA DA SILVA

LOTAÇÃO: CMEI Miguel Rodrigues Filho / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 02/08/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5562E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 987/2022- CONTRATADO(A) SIDANY APARECIDA DE SOUZA SOUTO

LOTAÇÃO: E.M. São Sebastião / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 25/05/2022 a 08/07/2022 **– VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EEF2381

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 990/2022- CONTRATADO(A) JUSSARA APARECIDA DE SOUSA SILVA

LOTAÇÃO: Cmei Jesus Pereira da Costa / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 26/05/2022 a 22/12/2022 **– VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5AA0CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 989/2022- CONTRATADO(A) LUZIA DA SILVA PEREIRA MELO

LOTAÇÃO: E.M. Dr.Sebastião Gomes Guimarães / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 26/05/2022 a 22/12/2022 **– VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A0ED62D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 995/2022- CONTRATADO(A) MARIA JOSÉ DAMASCENO

LOTAÇÃO: E.M.Sidney José de Oliveira / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 26/05/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6743184

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1008/2022- CONTRATADO(A) CRISTIANE DE PAULA LARA

LOTAÇÃO: E.M.José Carlos Pereira / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 07/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901550A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1015/2022- CONTRATADO(A) MARIANA OTAVILA MENDES OLIVEIRA

LOTAÇÃO: E.M.Professor Paulo Freire / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 13/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:370C1847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1016/2022- CONTRATADO(A) MONALIZA MARTINS SOUZA

LOTAÇÃO: E.M.João Severino de Azevedo / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 14/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FA203B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1017/2022- CONTRATADO(A) PAULA CAROLINE GONÇALVES DA COSTA

LOTAÇÃO: E.M.João Severino de Azevedo / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 14/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81571524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1040/2022- CONTRATADO(A) PAMELA ALVES SILVA

LOTAÇÃO: E. M. Bom Pastor / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 23/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA5CD61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1040/2022- CONTRATADO(A) PAMELA ALVES SILVA

LOTAÇÃO: E. M. Bom Pastor / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 23/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70114BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1040/2022- CONTRATADO(A) PAMELA ALVES SILVA

LOTAÇÃO: E. M. Bom Pastor / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 23/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17444BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1048/2022- CONTRATADO(A) GERLIANE MEDEIROS MODESTO

LOTAÇÃO: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 27/06/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:809572A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1151/2022/SEMED

Contratado(a) **ANA PAULA FELIZARDO** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a mudança de lotação da E. M. Oribes Batista Leite para a E.M. Dona Maria Rosa, a partir de 28 de setembro, tendo como justificativa conveniência administrativa, para atendimento aos alunos de inclusão Rayane Ketlyn, Pedro Henrique e Matheus, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78F59A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 556/2022/SEMED

Contratado(a) **EMILAINE ALVES IZAIAS** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a mudança de lotação da E. M. Padre Guaritá, para CMEI Herbert de Souza, a partir de 01 de agosto de 2022, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:38B9E42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 665/2022/SEMED

Contratado(a) **MARIA JUVENTINA SILVA SEVERINO** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a alteração com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98, da lotação do contratado, da E.M. Bom Pastor, para E.M. Raio de Sol, a partir de 21 de setembro de 2022 a 22/12/2022, tendo como justificativa atender objetivos de interesse público, para acompanhamento dos alunos de inclusão.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65296A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 425/2022/SEMED

Contratado(a) **GRACIELE PEREIRA DOS SANTOS** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a mudança de lotação da E. M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães para E.M. João Ephifânio Pereira, a partir de 08 de agosto de 2022, tendo como justificativa conveniência administrativa motivada pela transferência do aluno atendido na E.M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB1870C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 230/2022/SEMED

Contratado(a) **FRANCIELE CRISTINA GONÇALVES** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a alteração do prazo contratual de 23/12/2022 a 31/05/2023, tendo como justificativa vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º, XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10, II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5166B0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 567/2022/SEMED

Contratado(a) **ROSÂNGELA MARIA MARQUES OLIVEIRA** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a mudança de lotação da E.M. São José para E. M. Professora Veneza de Oliveira, a partir de 05 de agosto de 2022, tendo como justificativa conveniência administrativa motivada por reorganização escolar, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75FAB3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 987/2022/SEMED

Contratado(a) **SIDANY APARECIDA DE SOUZA SOUTO** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a prorrogação do prazo contratual de 09 de julho a 31 de agosto de 2022, tendo como justificativa a licença médica de Gilsilene Maria Cordeiro, matrícula 99038195, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78C97868

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 346/2022/SEMED

Contratado(a) **SILVIA KELLY PATRÍCIO** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a mudança de lotação da E. M. Bom Pastor, para CETEPE, a partir de 13 de junho de 2022, tendo como justificativa conveniência administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62466481

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 567/2022/SEMED

Contratado(a) **ROSÂNGELA MARIA MARQUES OLIVEIRA** - Cargo: ASSISTENTE EDUCACIONAL - Objeto: a mudança de lotação da E. M. Professora Veneza de Oliveira para E. M. São José, a partir de 27 de junho de 2022, tendo como justificativa conveniência

administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2E08F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 781/22/SEMED.

Contratado(a): **DOUGLAS ALEXSANDER SILVA MARCOLINO** a partir de 17 de outubro de 2022 - Justificativa: solicitação do contratado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D55C7D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 718/22/SEMED.

Contratado(a): **BRUNA IRACEMA GONÇALVES** a partir de 19 de setembro de 2022 - Justificativa: solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAE03B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 709/22/SEMED.

Contratado(a): **FABRÍCIO TIAGO DOS SANTOS** a partir de 05 de setembro de 2022 - Justificativa: solicitação do contratado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5A49929

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 920/22/SEMED.

Contratado(a): **JORDÂNIA DA SILVA MENEZES** a partir de 15 de setembro de 2022 - Justificativa: solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7CA0048

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 846/22/SEMED.

Contratado(a): **MARTA SALVADOR DA SILVA** a partir de 06 de setembro de 2022 - Justificativa: solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFA6D6FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 960/22/SEMED.

Contratado(a): **SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS** a partir de 01 de outubro de 2022 - Justificativa: solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA1E7A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1114/2022- CONTRATADO(A) LUCAS RAFAEL DE SOUSA BERNARDES

LOTAÇÃO: CMEI Herbert de Souza / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 26/07/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:087A612A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1118/2022- CONTRATADO(A) ROBERTA MARA GATTONI

LOTAÇÃO: E.M. RAIO DE SOL / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 27/07/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:61EEDBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1123/2022- CONTRATADO(A) APARECIDA ALVES DIAS

LOTAÇÃO: E.M. Raio de Sol / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 28/07/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:526E672A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1151/2022- CONTRATADO(A) ANA PAULA FELIZARDO

LOTAÇÃO: E.M. Oribes Batista Leite / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 04/08/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1675F5F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1153/2022- CONTRATADO(A) TATIANE MARIA MARQUES FERREIRA

LOTAÇÃO: E.M. São José / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 04/08/2022 a 22/12/2022 **- VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:676F6D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1185/2022- CONTRATADO(A) GLAUCIENE DO PINHO ALVIM

LOTAÇÃO: E.M. Maria Fonseca Peçanha / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 15/08/2022 a 22/12/2022 - **VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:446A3007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1203/2022- CONTRATADO(A) GILENE CORREA DO RAMO FARIA

LOTAÇÃO: CMEI Oficina da Criança / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 18/08/2022 a 22/12/2022 - **VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:116409C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1210/2022- CONTRATADO(A) MICHELLE VISCONDE TELES DE OLIVEIRA

LOTAÇÃO: E.M. José Carlos Pereira / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 22/08/2022 a 22/12/2022 - **VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4EEA469

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1308/2022- CONTRATADO(A) DANIELE SUZANE BEZERRA DA SILVA

LOTAÇÃO: E.M. Prof.ª Hermínia Corgozinho / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 22/09/2022 a 22/12/2022 - **VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07515511

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1309/2022- CONTRATADO(A) FRANCIENE RIBEIRO FERREIRA

LOTAÇÃO: E.M. Oribes Batista Leite / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL. Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 22/09/2022 a 22/12/2022 - **VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5AC116A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 1362/2022- CONTRATADO(A) FERNANDA PEREIRA LACERDA

LOTAÇÃO: : **E.M. São José / SEMED – ASSISTENTE EDUCACIONAL.** Tendo como justificativa atuar com apoio a aluno de inclusão
Período: 17/10/2022 a 22/12/2022 - **VALOR MENSAL : R$1.656,68**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E8850E04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 846/22/SEMED.

Contratado(a): **MARIANA NUNES DE SOUSA** a partir de 11 de abril de 2022 - Justificativa: por solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:628E7A1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 237/22/SEMED.

Contratado(a): **ANA LAURA MARQUES FAGUNDES DE REZENDE** a partir de 02 de maio de 2022 - Justificativa: por solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CEAA93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 147/22/SEMED.

Contratado(a): **DANIELE CRISTINA TEIXEIRA** a partir de 29 de abril de 2022 - Justificativa: por solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB912DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 453/22/SEMED.

Contratado(a): **VANESSA JUSSARA AMARAL** a partir de 16 de agosto de 2022 - Justificativa: solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03B7C543

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 837/22/SEMED.

Contratado(a): **LARISSA GIOVANNA BOTELHO SANTANA** a partir de 01 de agosto de 2022- Justificativa: solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A87F0815

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 654/22/SEMED.

Contratado(a): **HELENA MARIA FERREIRA BATISTA** a partir de 22 de agosto de 2022- Justificativa: por avaliação de desempenho.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:59F55149

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 217/22/SEMED.

Contratado(a): **DEUSIRENE LEÃO ARAUJO** a partir de 22 de agosto de 2022 - Justificativa: por avalição de desempenho.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19885353

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1018/22/SEMED.

Contratado(a): **HUDSON MARTINS PAIM** a partir de 27 de julho de 2022 - Justificativa: por solicitação do contratado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63709E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 457/22/SEMED.

Contratado(a): **LAURA CLAIANE QUEIROZ MACHADO** a partir de 29 de junho de 2022 - Justificativa: por solicitação do contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9EDD8C6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 424/22/SEMED.

Contratado(a): **LORENA RODRIGUES VIEIRA** a partir de 09 de maio de 2022 - Justificativa: por solicitação da contratada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00FA4191

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 331/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2022 -

Código UASG 984445 –Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima foi retificado, alterando-se as quantidades e valores dos itens. O Edital e Termo de Referência retificados já se encontram disponíveis noendereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Altera-se adata e horário do recebimento das propostas para: até às 09h:00min do dia 07/11/2022.Data e horário do início da disputa para: 09h00min do dia 07/11/2022.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7F07509

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE AULAS PRÁTICAS DE INTEGRAÇÃO - INSTITUIÇÃO UFSJ.

Estagiários (a): Fernanda Aparecida Bernardo; Giulia Caldas Moreira; Kelson Mendes Corrêa; Larissa Gomes de Souza; Letícia Monteiro Daldegan; Mariane Amaral Silva; Rafael Mateus Corrêa; Talles Fernandes de Souza; Thacylla Victória de Jesus Mota; Andressa Eliziário Barroso; Bruno Henrique Ferreira Silva Santos; Clarice Ribeiro Brêtas; Gabriel Marinho de Oliveira Gonçalves; Gabriela Ferreira Marciano de Oliveira; Gabriela Vasconcelos Britto; Patrícia Felipe Neves; Rafaela Maria Severino Monteiro; Vinícius Nogueira Cordeiro; Diana Isabel Fonseca Gonçalves; Emanuelle Vaz Gontijo; Isabela Duarte Arruda; Lucas Lopes de Freitas; Maria Lívia Moreira Abreu; Mercês Maria Otati e Silva; Pedro Augusto Assis Souza Avelar; Thaíssa Oliveira Vilaça; Caique Gonçalves Noronha Vieira; Felipe Henrique de Oliveira; Giovanna de Oliveira Camargos; Maria Eduarda Ferreira Santiago; Maria Eduarda Santos Cardoso; Natália Fidelis Eloi; Natán Julián Maciel BarzolaTabraj; Ana Clara Rodrigues Diniz; Danielle Ferreira de Souza; Júlia Alves Camelo Brasil; Larissa Cristina de Oliveira; Lucas de Araújo Gomes; Paula Augusta Silva Santos; Rodrigo da Silva Pereira; Bruna de Souza Silva; Glauciane Reis Melo; Isadora Mamede Mendes da Silva; Luiz Philipe de Souza Silva Barbosa; Mauricio Cintra; Rayssa Gonçalves Rocha; Sophia Paiva Silveira Lacerda; Ana Luiza Souki Parreira; Clara Guimarães Silveira; Clara Guimarães Silveira; Clara Morais Parreiras; Heitor Catelan Rodas de Carvalho; Pedro Paulo Bergamini Braga; Thiago Silva Duarte; Vitoria Carporusso Garcia da Silva; Aline Veloso Alvares; Aluisia Tavares de Faria; Ana Carolina Alves Mineiro; Anna Barbar Veloso Tomaz Rodrigues, Bruna Oliveira Andrade; Julia Barros Costa; Nathalia Gonçalves Silva; Bruna Cristina Silva Martisn; Bruna Reis Marques de Barros; Gabriela Assis de Oliveira; Guilherme Santos Couto; Isadora Maria de Oliveira Santos; Jullia Clara Ferreira de Oliveira; Laura Bougleux Michelin Luna; Leonardo Cardoso Rozendo de Souza; Leticia Conceição de Souza Ferreira Robson Martins Bobbi; Vinicius Cunha Lemos; Claudia Maria de Souza Gonçalves; Fabricio Cruz; Guilherme Jose de Souza Faria; Lorenza CaravalhoCaser; Nely Ferreira Xavier Correia, Paullinne Ariel Nogueira Barbosa; Rebeca Rodrigues Soier; Saraha Borges Vaz; Thiago Corcelli Rodrigues; Arthur Rodrigues da Cunha Bisneto; Camila Rocha Cunha e Silva; Charlene Regina da Cruz; Enrico Dalessandro Campos de Andrade; Fabiola Ferreira Villela; Julia de Souza Salles; KarynneStephanne de AvilaOliveira; Melina Ferreira Pontes Barbosa; Vitória Rezende Rocha Monteiro; Anna Luisa Lupi Ventura de Assis; Estevão Vasconcelos Marinheiro Lopes; Fernando Carlos Ramos Junior; Ives Vieira Machado; Lucas Eduardo Silveira Diana; Natalia Bahia de Camargos; Nathalia de Souza Ribeiro; Nicolle Franga Coelho; Sarah de Faria Lelis; Vinicius Vieira Quintão. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas ou (04) horas e trinta. Prazo: 23/12/2022. Ass: 03/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A91F584E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
201°	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES	Não comprovou a pontuação de acordo com o edital.
208°	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA RIBEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C9E9243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
209°	LETICIA PEREIRA MASSI
210°	GLEISON VIEIRA PINTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9DFF14B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 253/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para aperfeiçoamento, formulado pela servidora **ELISANGELA REIS FERREIRA**;

CONSIDERANDO que a servidora irá participar do XXIV Congresso Brasileiro de Nutrição Parenteral e Enteral, que será realizado em Maceió/AL, **no período de 23 a 26 de outubro de 2022;**

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **afastamento remunerado** à servidora **ELISANGELA REIS FERREIRA**, matriculada sob o nº. 9903534-5, detentora do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na EMAP - Equipe Multiprofissional de Apoio/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido afastamento com remuneração, **nos dias 24, 25, e 26 de outubro de 2022**.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar à Gerência de Recursos Humanos comprovante de participação do referido curso.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 24/10/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BD8A7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
178°	ANA PAULA VEIGA CARDOZO CAMPOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D895327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
184°	LUCIANA RODRIGUES MACIEL MOREIRA
185°	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO
186°	ELAINE PAULA ADÃO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 20 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED5A8F93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE ANCORAGEM - PROCESSO LICITATÓRIO Nº224/2022 CONCORRÊNCIA Nº005/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 224/2022, na modalidade Concorrência n°

005/2022.**REABERTURA DO PRAZO DE ANCORAGEM**– Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO RESERVA, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E APLICATIVO PARA ACESSO À POPULAÇÃO INCLUSOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG. **JUSTIFICATIVA**: Antepondo e atendendo ao interesse público, foram necessárias correções no edital, que anteriormente, não haviam sido inseridas no primeiro certame disponibilizado, sendo assim, reaberto o prazo de ancoragem. Logo, a sessão de abertura das propostas do certame será realizada no dia 22/11/2022, às 8:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:78479282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°208/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 208/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 092/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal, em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 061/2022, tendo como vencedor os seguintes licitantes: AURELIONET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:07.252.105/0001-87. Total estimado para este fornecedor R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ:22.603.637/0001-05. Total estimado para este fornecedor R$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais). MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:24.501.724/0001-87. Total estimando para este fornecedor R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ:27.379.480/0001-08. Total estimado para este fornecedor R$ 22.404,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES, CNPJ:29.520.946/0001-60. Total estimado para este fornecedor. RS 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais). PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ:42.387.427/0001-34. Total estimado para este fornecedor RS 603.630,00 (seiscentos e três mil e seiscentos e trinta reais). MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:19.454.333/0001-19. Total estimado para este fornecedor RS 110.957,50 (cento e dez mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:22.196.675/0001-90. Total estimado para este fornecedor RS 39.260,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais). GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ:04.552.128/0001-19. Total estimado para este fornecedor R$38.848,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais). LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ:27.054.061/0001-98. Total estimado para este fornecedor RS 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:48C0C762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°208/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 208/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n°: 092/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de informática, em atendimento à demanda operacional da Administração Municipal, em seus vários setores de atuação. Empresas vencedoras: AURELIONET INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:07.252.105/0001-87. No valor de R$ 34.860,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais). TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ:22.603.637/0001-05. No valor de R$ 64.870,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais). MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ:24.501.724/0001-87. No valor de R$ 64.450,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais). ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ:27.379.480/0001-08. No valor de R$ 22.404,50 (vinte e dois mil e quatrocentos e quatro reais e cinquenta centavos). POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES, CNPJ:29.520.946/0001-60. No valor de RS 23.650,00 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta reais). PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ:42.387.427/0001-34. No valor de RS 603.630,00 (seiscentos e três mil e seiscentos e trinta reais). MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:19.454.333/0001-19. No valor de RS 110.957,50 (cento e dez mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PAMPULHA SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ:22.196.675/0001-90. No valor de RS 39.260,00 (trinta e nove mil e duzentos e sessenta reais). GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA, CNPJ:04.552.128/0001-19. No valor de R$38.848,00 (trinta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais). LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ:27.054.061/0001-98. No valor de RS 14.625,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:231F216A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 040/2022- TA 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 040/2022, **CONTRATADA: VIVIANE ROCHA RAMOS COUTINHO 08895710665,** inscrita no CNPJ n º 38.315.621/0001-37, com sede a Rua **Projetada**, nº **171**, Bairro Santa Efigênia- **Pirapetinga/**MG, cep: **36.730-000**, por intermédio da Representante Legal a Sra. Viviane Rocha Ramos Coutinho, portadora da carteira de identidade nº MG 16.338.321, expedida pelo SSP/MG e CPF nº 088.957.106-65. 1ª Fica prorrogado os prazos de execução e vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias. §1º O Aditivo de prazo na execução do contrato se dá pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados até que se conclua o procedimento licitatório em andamento. 2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Estrela Dalva, aos 10 de outubro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:3B5ABF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2022 - AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 107/2022 – DISPENSA Nº 037/2022- CHAMADA

PÚBLICA Nº 003/2022, TORNA PÚBLICO Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução /FNDE/CD Nº 04 de 02 de abril de 2015. Os interessados deverão apresentar os Documentos para Habilitação, bem como o Projeto de Venda, entregues em envelopes separados, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, para ser protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA,** na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, situada na Rua Lauro Barbosa, 254 – Centro, Estrela Dalva – MG, CEP 36.725-000 ,entregue a **Comissão Permanente de Licitações Gerais** , **entre os dias 24/10/2022 a 14/11/2022 das 08:00 horas até as 11:00 horas.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 21/10/2022, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 20/10/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:8EDF2A3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 128/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 128/2022, Dispensa de Licitação n° 045/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de prestação de serviço de pintura predial, por pessoa física ou jurídica, para executar a pintura do Memorial de Estrela do Indaiá "Octávio Silva", em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 103/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: NATHALY STEFANY SILVA MORAIS 12593764600, CNPJ: 44.984.459/0001-42. No valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0E2EE092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 064/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.
OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BLOCO SAÚDE BUCAL.**

A sessão de processamento da PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **01/11/2022** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 03 de Janeiro de 2022, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 01/11/2022 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 01/11/2022 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **021/2022**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 21 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F42027DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2021, instaurado pela Portaria nº 4510/2021, acolho o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a **SUSPENSÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias**, aos servidores J.A.N., E.P.D. e D.D.S., prevista no art. 183, II, 185 da Lei Complementar nº 41/2011, por infração ao art. 172, III da mencionada lei. Determino o atendimento a recomendação quanto a devolução ao erário.

Formiga, 19 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2AA64EA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 007/2022 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.

Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária Grupo Ação Social Padre Clemente Com. São Judas Tadeu, inscrita no CNPJ sob o nº 23.783.103/0001-70, com endereço na Rua Fortaleza, nº 45, bairro Alvorada, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 10 01 08.845.0000.0.253 4.4.50.42
Ficha: 2009
Período: 2022
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 20 de outubro de 2022.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:3A327FC5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 092/2022

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI,** referente aos itens: 01, 02 e 06, perfazendo o valor total de R$3.634,44 (três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); e **ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME,** referente aos itens: 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R$10.371,95 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), vencedoras no PRC-156/22, Pregão eletrônico - 092/22.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9244598D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3373 DE 20/10/2022

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Presencial, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, Assessor de Manutenção Mecânica, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL**, para eventual e futura prestação de serviço de mão-de-obra especializada em feixe de molas e mecânica para a frota desta Autarquia Municipal, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 20 de Outubro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:77328F71

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2022.

RATIFICO o Processo Licitatório nº. 167/2022, Inexigibilidade nº. 027/2022, em favor da empresa **BALDO TREINAMENTO EDUCACIONAL, EMPRESARIAL, RECURSOS HUMANOS E EVENTOS LTDA** com sede de suas atividades na Rua Américo Lobo, nº 39 A, Bairro Centro, Campanha/MG, CEP 37400-000, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de palestras para professores e pais de alunos da rede municipal de ensino a serem realizadas nos dias 24 e 25 de outubro de 2022, com 2 horas de duração cada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Formiga (MG), 19 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:93254DE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **KASA MOTORS LTDA**. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO**, datada em 20 de outubro de 2022, **ratificando** o ato praticado pelo Pregoeiro que declarou **procedente** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa **KASA MOTORS LTDA, inabilitando** as empesas **TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A** no Pregão Eletrônico 79/2022, Processo Licitatório 139/2022 pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 20 de outubro de 2022

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito do Município de Formiga-MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F8BD09C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.651, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE por meio do Ofício nº 219/2022/SAAE;

CONSIDERANDO a necessidade de instalação de um reservatório de água potável com capacidade de 100.000 (cem mil) litros na área a ser desapropriada;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da aquisição da propriedade privada para a Administração, diante das circunstâncias elencadas acima;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, na forma do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988 e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, declarada a utilidade pública do imóvel, para fins de desapropriação, sendo este uma área com 25,00m², que faz parte de uma gleba caracterizada como "Área 03", denominada Fazenda Mãe D'Água ou Vista Alegre, de propriedade do Espólio de Rafael Eufrásio de Araújo e outra, com área total de 3,48,86 ha, localizada à Rua Hermínio Pio da Silva, Bairro Ouro Negro, Formiga/MG, com as seguintes confrontações e medidas: frente para a Rua Hermínio Pio da Silva, medindo 5,00m; fundos com a área 03 de propriedade do Espólio de Rafael Eufrásio de Araújo e outra, medindo 5,00m; lateral esquerda com a área 03 de propriedade de Espólio de Rafael Eufrásio de Araújo e outra, medindo 5,00m; lateral direita com a área 03 de propriedade de Espólio de Rafael Eufrásio de Araújo e outra, medindo 5,00m, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Formiga sob o nº 75405.

Art. 2º Fica determinado o justo e real valor para pagamento à vista, para fins de indenização da desapropriação, R$ 19.166,67 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo este o valor aferido pela média obtida entre 3 (três) avaliações realizadas por avaliadores devidamente credenciados junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais – Creci-MG.

Art. 3º Para fazer frente a presente despesa fica consignada a seguinte dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE: "17.512.0001.5.004. Ampliação/Aperfeiçoamento Setor de Água - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 19 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B8AD2A27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 062/2022

"Retifica a portaria n. 055/2020, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição à servidora Jórgia Aparecida Pereira"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 055/2020 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 2906 do dia 17 de dezembro de 2020, referente à concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, à servidora **JÓRGIA APARECIDA PEREIRA**, **CPF nº: 000.815.546-13** (...)

Onde se lê: "(...) com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c § 5º do artigo 40 da CR/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, a partir de 01 de dezembro de 2020."

Leia-se: "(...) com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da CR/88 e artigo 35 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, a partir de 01 de dezembro de 2020."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B2977A99

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 063/2022

"Retifica a portaria n. 033/2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade à servidora Maria Cristina Labella de Carvalho"

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria nº 033/2021 publicada na página eletrônica "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", Edição 3080 do dia 25 de agosto de 2021, referente à concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculados pela média aritmética simples, sem direito a paridade, à servidora **MARIA CRISTINA LABELLA DE CARVALHO**, **CPF: 024.656.536-52** (...)

Onde se lê: "(...) com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III e § 3º da CR/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 e nos artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, a partir de 21 de agosto de 2021."

Leia-se: "(...) com fundamento no artigo 40, § 1°, inciso III, "b" da CR/88, c/ redação dada pela EC n° 41/03 e artigo 37 da Lei Municipal nº. 4.172 de 31 de março de 2009, a partir de 21 de agosto de 2021."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:368A1B06

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 114/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 114/2022.Processo Licitatório nº: 117/2022.Tomada de preços nº: 07/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:FRANCO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP/C.N.P.J. nº: 68.493.097./0001-55.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de ponte em concreto armado localizada na comunidade rural de Morro Cavado, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial de cálculo e especificações técnicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.**Valor:**R$541.478,43 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).**Vigência:**90 dias. Prazo de execução:63 dias.**Dotação Orçamentária:**05.01.26.782.0077.1.021.449051.**Data:**18/10/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:744E0FBD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 115/2022.Processo Licitatório nº: 119/2022.Tomada de preços nº: 08/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:CONSTRUTORA INACIO NETO LTDA-EPP C.N.P.J. nº 02.200.752/0001-21.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para executar obras de drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (cbuq) em ruas do Distrito de Albertos, no município de Formiga, por meio do Convênio nº 1491000110/2021/ SEGOV/PADEM, celebrado entre o município de Formiga e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo.**Valor:R$381.293,70**(trezentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).**Vigência:**5 (cinco) meses. Prazo de execução: 4 (quatro) meses.**Dotação Orçamentária:**01.05.01.26.782.0077.1.360.4.4.90.51.**Data:**19/10/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C431E50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°116/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°116/2022.Processo Licitatório nº155/2022. Adesão a Ata de Registro de Preços nº148/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº038/2021-SARP/MA e do Processo Administrativo nº129330/2021-SARP/MA.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada**:MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA C.N.P.J:66.582.784/0001-11.**Objeto:**Fornecimento de licença/assinatura do programa Autodesk AutoCad, com 36 meses de uso e garantia pelo mesmo período (6 unidades).**Valor unitário:**R$23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).**Valor total:**R$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais.**Vigência:**12 (doze) meses.**Dotações Orçamentárias:***06.01.04.122.0001.2019.3.3.90.40.00.00.00.00.0100 *05.01.04.122.0001.2050.3.3.90.40.00.00.00.00.0100.**Data:**07/10/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E49CC606

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 222/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 222/22, Processo Licitatório nº. 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022 – Contratada: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA =>** R$29.744,10**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:55002CA9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 223/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 223/22, Processo Licitatório nº. 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022 – Contratada**: UNIUN EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MRO LTDA=>** R$95.344,34**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:746C223D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 224/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 224/22, Processo Licitatório nº. 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022 – Contratada**: LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$1.831,15**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:84D23D50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 225/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 225/22, Processo Licitatório nº 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022 – Contratada**: CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$13.106,72**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5BB35B27

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 226//22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 226//22, Processo Licitatório nº 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022 – Contratada**: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA=>** R$22.755,25**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C33ACEF0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 227//22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 227//22, Processo Licitatório nº 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022 – Contratada**: ARGOS LTDA =>** R$14.426,45**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D71A6119

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 154/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 091/2022

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, UNIUN EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MRO LTDA, LILI MATERIAIS CONSTRUÇÃO LTDA, CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ARGOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 154/2022 – Pregão eletrônico nº. 091/2022.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5EA5AE60

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 219/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 219/22, Processo Licitatório nº. 140/2022 – Pregão eletrônico nº. 080/2022 – Contratada: **DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** => R$22.608,20**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7A6320DC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 220/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 220/22, Processo Licitatório nº. 140/2022 – Pregão eletrônico nº. 080/2022 – Contratada**: DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA=>** R$245.860,00**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:57E8FE7F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 221/22

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 221/22, Processo Licitatório nº. 140/2022 – Pregão eletrônico nº. 080/2022 – Contratada**: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** => R$270.378,90**.** Vigência: 17/10/2022 a 17/10/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B3D72123

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2022

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA e ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 140/2022 – Pregão eletrônico nº. 080/2022. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F74F5163

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 153/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG **–** PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 153/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, implantação (incluso migração de dados), treinamento, manutenção e atualização de software de gestão escolar (módulos Secretaria escolar e comunidade escolar (professor e aluno) para 16 escolas Municipais (pré-escola e ensino fundamental), 09 Centros de Educação Infantil (Creche e Pré-escola), 01 Centro de apoio à aprendizagem, 01 Escola de música e 01 Escola de Línguas da Rede Municipal de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e esportes. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26/10/2022 às 08:00h até dia 08/11/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 08/11/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br.

Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E80F8F49

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 054/ 2022 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS I"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Atendimento Mensal - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:90A1E361

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 055/ 2022 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS II"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS II, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:284934F0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 056/ 2022 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS III"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS III, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:73A82221

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 057/ 2022 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CRAS IV"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS IV, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:C9F3AEB3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 058/ 2022 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios, do Ministério da Cidadania, CREAS "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Relatório Mensal de Atendimento - RMA do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no mês: **Setembro** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O relatório foi aprovado por unanimidade, sem ressalvas de incorreções.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:24FBA822

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 059/ 2022 - CMAS

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMAS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao mês: **Agosto** de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7A6EDBE8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 060/2022 - CMAS

"Dispõe sobre o Plano de Ação para Cofinanciamento 2022"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social, para o ano de dois mil e vinte e dois.

Artigo 2º - O Plano de Ação 2022 foi aprovado por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

KAREN CRISTINE FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:0015D63D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.942, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 459/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gabriela Vaz Reis para acompanhar e fiscalizar a execução de todas as exigências contidas nos futuros e eventuais contratos para aquisição de reagentes, com comodato de equipamentos laboratoriais automatizados, para atender às necessidades do Laboratório Municipal, setor integrante da Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 3.901, de 4 de setembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:53A16C7C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.948, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera redação na Lei no 4.716, de 19 de julho de 2012 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso VII do art. 3o da Lei no 4.716, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 5054, de 13 de julho de 2012 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º...
(...)...
VII- Fica o Poder Legislativo autorizado a ceder, quando solicitado pela Polícia Civil do município de Formiga/MG, 02 (dois) Estagiários ***dos Cursos de Administração e/ou Direito*** *que prestarão serviços exclusivos na 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Formiga com sede em Formiga.*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originário do Projeto de Lei nº 420/2022, de autoria dos Vereadores Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes (Presidente); Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Vice-Presidente);

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa (Primeiro Secretário) e Luciano Márcio de Oliveira – Luciano do Gás (Segundo Secretário).

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5AD10E88

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.947, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui a Campanha "Dezembro Verde", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Formiga/MG, a Campanha "DEZEMBRO VERDE", dedicada a ações de conscientização contra o abandono de animais.

Art. 2º A Campanha possui o objetivo de conscientizar a população sobre a guarda responsável de animais e chamar atenção para o problema do abandono de cães e gatos em parques, avenidas, ruas, bairros e estradas do município.

Art. 3º A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de DEZEMBRO, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da aproximação do período de férias.

Parágrafo único. Serão desenvolvidas atividades incluindo, dentre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor verde;
II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
III – veiculação de campanhas de mídias, colocando-se à disposição da população informações em banner, adesivos automotivos, cartilhas nas escolas e outros materiais ilustrativos e exemplificando sobre o abandono de animais e da guarda responsável;
IV – a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao abandono de animais e guarda responsável;
V – a ampla participação das escolas, das universidades e de entidades de proteção animal na formulação e execução da campanha;
VI – a sensibilização da sociedade para a importância da responsabilidade com a guarda responsável;
VII – outros atos de procedimentos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos desta campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 20 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 400/2022, de autoria da Vereadora Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7077D959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **07 de novembro de 2022** (segunda-feira), às 14:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **aquisição de 01 (uma) motocicleta 0km (zero quilômetro) para cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao orçamento vigente, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde junto ao Assentamento São Francisco, no Município de Formoso/MG**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 20 de outubro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8D825CAC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 017/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Antonia Aparecida das Neves – CPF: 052.440.656-10. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A supressão de itens descritos no quadro previsto na Cláusula Segunda do Contrato celebrado entre as partes, com fundamento o inciso II, §2º, alíneas "a" e "b", do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas que rege a matéria. VALOR DO DECRÉSCIMO: R$ 10.822,00 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais). ASSINATURA DO TERMO: 23/08/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:D79997C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá/MG, torna pública a Publicação do Processo Licitatório nº 17/2022 - Pregão Presencial (SRP) nº 008/2022 - Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES, LEITES E PRODUTOS DE PADARIA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG". Abertura da sessão

dia 25 de Outubro de 2022 às 09h00min. Telefone: (38) 3233-1212 (38) 3233-1000 ou e-mail: saaefsa@hotmail.com.

MARCONI AFONSO LOURENÇO.
Pregoeiro Titular

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:946805A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 143 ADESÃO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPIAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 143/21, Adesão Ata SRP 9-C/21-CIMAMS-Contratação de serviços de transporte escolar-2º Aditivo ao CTR 141/2021-Acresce e suprime quantidades-Art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A85E74A3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 228, DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 228, DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 31 de outubro de 2022, segunda feira, é feriado municipal, em comemoração ao dia de Nossa Senhora do Rosário e no dia 02 de novembro, quarta feira, é feriado nacional, em comemoração ao dia de Finados;

Considerando a reduzida procura dos serviços públicos, como de costume.

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no Exercício de 2022, o dia 01 de novembro – terça feira.

Art. 2º. Os serviços considerados de caráter essencial, tais como coleta de lixo, serviço de limpeza urbana, vigilância e tratamento de água e esgoto, deverão ser mantidos em escala de trabalho de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.
Parágrafo Único. Ressalta-se, também, a manutenção de todos os serviços de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A alteração constante no presente Decreto é valido apenas para o ano de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão Mogol/MG, 20 de outubro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:1A48B079

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 229, DE 20 DE OUTUBRO 2022.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 229, DE 20 DE OUTUBRO 2022.

Altera a redação dos artigos 3º e 6º, do Decreto Municipal nº 223, de 08 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - O artigo 3º, do Decreto nº 223, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. Qualquer servidor público municipal poderá se inscrever no processo de seleção ao cargo de Diretor Escolar, desde que possua ou esteja cursando nível superior."

Art. 2º - O artigo 6º, do Decreto nº 223, de 08 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – Secretária Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II – Servidor da área de Recursos Humanos;
III – Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 20 de outubro de 2022.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:FFB8D7A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de máquinas, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

L.S.F SERVIÇOS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 47.983.570/0001-02

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Horas de Retroescavadeira.

VALOR UNITÁRIO: R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos).

VALOR TOTAL: R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a

apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, aos 20 dias de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:9AE5A93E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: L.S.F SERVIÇOS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 47.983.570/0001-02.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de máquinas, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guarani.

PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 125/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 064/2022.

SIGNATÁRIOS: LEONARDO SALES FAGUNDES E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:EA77F8AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 21º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 003/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 006/2022, firmado com a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto:** alteração do preço de mercado do item 12-Alendronato Sodico 70mg Em Comprimidos, Marca Cellera, da Ata de Registro de Preços 003/2022. Valor R$ 0,18. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 20/10/2022

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:BDF025D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022, originado da Tomada de Preços 06/2022, firmado com a empresa**CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé,20/10/2022 –Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Emmanuel Ribeiro do Valle.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:588FE8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2022, originado da Tomada de Preços 012/2022, firmado com a empresa **MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,20/10/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.
–Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:CA144162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022

Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022, originado da Tomada de Preços 007/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP,. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Guaxupé,20/10/2022 –Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos, Emmanuel Ribeiro do Valle.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D85BE8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2022, originado da Tomada de Preços 008/2022, firmado com a empresa **HIDROSISTEMA PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO LTDA. Objeto:** prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Guaxupé,20/10/2022

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE.–
Secretário Municipal de Obras e Serviços Publicos,

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:C955EF2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2022

O Município de Gurinhatã-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 009/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIAZADA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ EM ATENÇÃO AO PLANO DE TRABALHO EM CONFORMIDADE COM A ADESÃO POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PREVISTO NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7824 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. Abertura será no dia 08/11/2022 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:72DABC38

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃOINEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 008/2022
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 008/2022 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. O credenciamento acontecerá à partir do dia 01/11/2022. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 as 11h:00 e das 12h:30 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:6C4D40FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 - PROCESSO 108/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022 - Processo 108/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E CONJUNTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X UNIFORMES DIAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:FEDE5531

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 - PROCESSO 108/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2022 - Processo 108/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E CONJUNTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGUATAMA. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº07.628.070/0001-38.

LUCAS VIEIRA LOPES
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:D0368DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.292, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição e organização do Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e B (CMITV/IST) no Município de Indianópolis-MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração Pública Municipal de Indianópolis,

Considerando a resolução SES/MG N.º 7.731, de 22 de setembro de 2021 que institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da Sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Considerando a Deliberação CIB-SUS/MG N.º 3.797, de 19 de abril de 2022, que aprova a instituição e organização dos Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das IST Estaduais, nas Unidades Regionais de Saúde (URS) e municípios.

Considerando a resolução SES/MG N.º 8.108, de 19 de abril de 2022 que dispõe sobre a instituição e organização dos Comitês de Investigação da Transmissão Vertical das Infecções Sexualmente Transmissíveis (CITV/IST) e dá outras providências.

Considerando a possibilidade de intervenção oportuna e prevenção de transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatites B e C por meio das ações de pré-natal e imunização contra hepatite B.

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de prevenção por meio do uso de preservativo, diagnóstico precoce com implantação de teste rápido na atenção primária à saúde e tratamento adequado para as infecções sexualmente transmissíveis;

Considerando a necessidade de aprimoramento permanente da coleta, análise e divulgação de dados através dos sistemas de informação para a construção de indicadores epidemiológicos e operacionais que permitam o monitoramento da sífilis.

Considerando a necessidade de implementação do Comitê de Investigação da Transmissão Vertical no município como ação/meta a ser cumprida pelo Plano de Enfrentamento à Sífilis no estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C (CMITV/IST), de caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa, no âmbito do Município de Indianópolis/MG.

Art. 2º O CMITV/IST terá as seguintes competências:
I- elaborar e aprovar o Regimento Interno que orienta as ações do Comitê de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis/HIV/Hepatites B e C;
II- assessorar as Instituições de Saúde na discussão sobre os agravos relacionados à transmissão vertical da Sífilis/HIV/Hepatites B e C;
III- avaliar a investigação dos casos de transmissão vertical do HIV/Aids, Sífilis e Hepatites B e C na região de abrangência, subsidiando intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;
IV- propor medidas para redução dos casos de transmissão vertical do HIV/Aids, Sífilis e Hepatites B e C no âmbito municipal, visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão;
V- colaborar para a qualificação dos registros de casos de transmissão vertical das infecções sexualmente transmissíveis nos Sistemas de Informação sobre Notificação – SINAN, e Sistema de Informação de Mortalidade – SIM;
VI- realizar monitoramento permanente dos casos de transmissão vertical das doenças sexualmente transmissíveis em âmbito municipal, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;
VII- construir relatórios que possam constituir subsídios para aperfeiçoamento das políticas de redução da transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis;
VIII- propor medidas e recomendações, após as análises das investigações dos casos de transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis, para gestores e profissionais de saúde;
IX- subsidiar as ações da Secretaria de Estado da Saúde nos processos de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas com os programas de assistência à saúde de crianças menores de cinco anos para HIV e crianças menores de dois anos para Hepatite B, Hepatite C e Sífilis;
X- sensibilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a prevenção da transmissão vertical de doenças sexualmente transmissíveis;
XI- garantir orientação e protocolos para diagnóstico, tratamento oportuno e adequado, propondo medidas de prevenção desses agravos como evento de saúde pública;
XII- articular com os demais Comitês de Saúde e áreas técnicas que possuam interface quando necessário;
XIII- divulgar aos órgãos competentes os resultados dos trabalhos desenvolvidos propondo lhes sugestões quando necessário.

Parágrafo único. É facultado ao Comitê Municipal propor a realização de seminários ou encontros sobre temas relacionados à transmissão dos agravos.

Art. 3º O CMITV/IST será composto por titulares e suplentes, a saber:
I- 01 (um) Referência de Coordenação de vigilância em saúde;
II- 01 (um) Referência da Coordenação Epidemiológica;
III- 01 (um) Referência Técnica de vigilância das ISTs;
IV- 01 (um) Referência da Vigilância de Óbitos;
V- 01 (um) Referência da Coordenação de Atenção Primária;
VI- 01 (um) Referência da Assistência a Saúde (Hospitalar/Ambulatorial);
VII- 01 (um) Referência de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança.

Art. 4º Poderão ser convidadas outras instituições que o Comitê Municipal julgar necessárias para o desenvolvimento e colaboração dos trabalhos.

Parágrafo único. Os convidados terão direito à voz, mas não ao voto.

Art. 5º Os representantes do Comitê Municipal terão mandato de 02 (dois) anos, com a possibilidade de recondução por mais 02 (dois) anos.

Art. 6º A participação nas reuniões do CMITV/IST não será remunerada sob nenhuma espécie, considerada serviço público relevante.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, periodicamente ou por convocação, conforme estabelecido em seu regimento interno.

Art. 8º As deliberações do comitê que trata este Decreto deverão constar em ata.

Art. 9º O Comitê terá funcionamento regulado por regimento interno, devendo ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 10. A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Municipal de Investigação de Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatites B e C (CMITV/IST), constituído após a publicação deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto em vigor nesta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:3DCC858B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.293, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Constitui o Comitê Municipal de Prevenção à Transmissão Vertical de Sífilis no Município de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a RESOLUÇÃO SES/MG N.º 7.731, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, que estabelece o fortalecimento das ações no Plano de Enfrentamento da Siflis no Estado de Minas Gerais, e considerando a necessidade da Instituição de Comitê Municipal de Prevenção à Transmissão Vertical de Sífilis que investigue, mapeie e analise os casos com os principais problemas relacionados a transmissão vertical de sífilis e proponha medidas que possam reduzir os impactos relacionados a estes agravos;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Prevenção à Transmissão Vertical de Sífilis no Município de Indianópolis, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de normatizar e coordenar, em nível municipal, as ações pertinentes, tendo como objetivo:
I- contribuir para o conhecimento sobre os indicadores da transmissão vertical, relacionados à sífilis, suas causas (fatores determinantes e condicionantes e os fatores de risco associados);
II- analisar e avaliar periodicamente os principais problemas observados nos estudos de casos da transmissão vertical da sífilis, bem como, as medidas realizadas de intervenção para a redução do referido agravo;
III- propor medidas que possam impactar na redução da ocorrência de transmissão vertical da sífilis, por meio de ações conjuntas entre os serviços de saúde do município de Indianópolis.

Art. 2º O Comitê Municipal de Sífilis terá composição multiprofissional, com representantes da Secretaria Municipal de Saúde, e será constituído pelos seguintes membros:
I- Referência da Coordenação de Atenção Primária à Saúde;
Titular:Tainara Amélia de Morais Miguel
Suplente: Lorena Caroline Borges
II- Referência de Coordenação de Vigilância em Saúde;
Titular: Margareth Mendes de Aquino
Suplente: Silvace Dias de Ávila
III- Referência da Coordenação de Epidemiologia;
Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Margareth Mendes de Aquino
IV- Referência Técnica da Assistência a Saúde (Hospitalar/Ambulatorial);
Titular: Veridiana Raquel da Silva
Suplente: Valter Luiz Molina
V- Referência Técnica de Vigilância das ISTs;
Titular: Cícera Euma Fernandes de Lima
Suplente: Edmo Oliveira Pinto Júnior
VI- Referência da Vigilância de Óbitos;
Titular: Silvace Dias de Ávila
Suplente: Lucas Rodrigues
VII- Referência de Atenção a Saúde da Mulher e da Criança;
Titular: Tainara Amélia de Morais Miguel
Suplente: Lucas Rodrigues

§ 1º Constitui obrigação dos membros do Comitê a manutenção do sigilo e da confidencialidade no curso das investigações, sob pena de desligamento do Comitê.

§ 2º A coordenação do Comitê de Investigação da Transmissão Vertical da Sífilis deverá ser exercida por um dos representantes indicado pela Secretaria Municipal da Saúde de Indianópolis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Revoga o Decreto n.º 4.177, de 2 de dezembro de 2021

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E6F79C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 186/2022, com a empresa **MARCO ANTONIO PEREIRA ME, CNPJ Nº 35.175.048/0001-15**– do **Processo Licitatório Nº44/2022: Chamada Publica nº 05/2022**- Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE IPUIÚNA/MG**. valor máximo estimado de até **R$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil reais)** entre todas as empresas credenciadas**. Data da assinatura: 17.10.2022**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 06 (Seis) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-007-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Procuradoria do Município-15-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Serviços de Secretaria-047-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Convênio Policia Civil-64-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Convênio Policia Militar-070-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Serviços de Fazenda e Contabilidade-084-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-123-02.02.03.13.392.0012.2.276.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-162-163-164-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção do Transporte Escolar-197-198-199-200-201-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ensino Fundamental-243-244-02.03.03.12.361.0010.2.224.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ensino Infantil Creche Escolar-299-300-301-302-02.03.03.12.365.0010.2.225.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ensino Infantil Pré-Escola-333-334-335-336-02.03.03.12.365.0010.2.226.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Atividades da Secretaria de Saúde-412-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção das Atividades de Atenção Primária-448-449-450-451-452-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção da Saúde Média Complexidade-481-482-483-02.04.10.302.0016.2.241.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-528-529-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Ações em Vigilância Epidemiológica-553-554-555-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção dos Serviços Urbanos-589-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-669-671-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Secretaria do Serviço Social-684-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; Manutenção/Operacionalização do CRAS-737-738-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Atividades do Conselho Tutelar-765-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E24141D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 45/2022 – PROCESSO Nº 110/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 45/2022 - Proc. 110/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 24/10/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 07/11/2022 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 07/11/2022, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de outubro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:1F1CC557

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 46/2022 – PROCESSO Nº 111/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 46/2022 - Proc. 111/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MEDICAMENTO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 25/10/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 08/11/2022 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 08/11/2022, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de outubro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CB8B76B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 47/2022 – PROCESSO Nº 112/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 47/2022 - Proc. 112/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITACARAMBI/MG.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 26/10/2022 a partir das 08h30mim, e fim do recebimento das propostas em 09/11/2022 às 08h 10min. A abertura das propostas e início da sessão ocorrerá às 08h 15min do dia 09/11/2022, no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de outubro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:DB3F90D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 98/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Torna público extrato de Retificação de Publicação das Atas de Registro de Preços do Processo nº 98/2022, realizada no dia 19/10/2022, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Págs. 113. **Onde se lê:** Ata de Registro de Preços N° 338/2022. CONTRATADA: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA. Valor da Ata: R$ 5.543,58. **Leia-se:** Ata de Registro de Preços N° 338/2022. CONTRATADA: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA. **Valor da Ata: R$ 5.103,98. Onde se lê:** N° 341/2022. CONTRATADA: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. Valor da Ata: R$ 30.398,28. **Leia-se:** N° 341/2022. CONTRATADA: SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA. **Valor da Ata: R$ 31.113,88.** Geraldo Donizete de Lima. Data de assinatura: 20/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BB353665

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 361/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato n° 361/2022**. **CONTRATADA: CTPO CLÍNICA TERAPÊUTICA PRESIDENTE OLEGÁRIO**. **Objeto:** Contratação da CTPO Clínica Terapêutica Presidente Olegário para internação compulsória de paciente, em atendimento a decisão judicial, advinda do Processo nº 5001090-56.2002.8.13.0322. Incluída a remoção do paciente em domicílio no município de Itaguara/MG. **Valor do Contrato:** R$ 8.700,00. Processo nº 108/2022, Dispensa nº 08/2022. **Vigência**: 20/10/2022 a 19/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito Municipal –

Data de Assinatura: 20/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8FB98C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 108/2022 - DISPENSA 08/2022 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 108/2022 Dispensa 08/2022 Ratificação de Dispensa, Art. 24, IV – Objeto: Contratação da empresa, Clínica Terapêutica Presidente Olegário, CNPJ: 24.964.995/0001-79 para internação compulsória, conforme ordem judicial 5001090-562002.8.13.0322. Valor total R$8.700,00. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:C97B376A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

Espécie: Contrato nº 181/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO
CNPJ: 41.814.450/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 14.697,00 (Quatorze mil, seiscentos e noventa e sete reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO – Olivia Maria Vieira De Castro.

Espécie: Contrato nº 182/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: I C SERAFINI REFRIGERACAO – EPP
CNPJ: 14.516.591/0001-69
VALOR TOTAL: R$ 102.600,00 (Cento e dois mil e seiscentos reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela I C SERAFINI REFRIGERACAO – EPP – Ivan Coelho Serafini.

Espécie: Contrato nº 183/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BRUNO DO CARMO FERREIRA
CNPJ: 34.240.500/0001-12 no valor
VALOR TOTAL: R$ 90.677,60 (Noventa mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela BRUNO DO CARMO FERREIRA – BRUNO DO CARMO FERREIRA.

Espécie: Contrato nº 184/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: J T DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 06.976.543/0001-25
VALOR TOTAL: R$ 84.954,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela J T DE SOUZA EIRELI – Jairo Tolentino de Souza.

Espécie: Contrato nº 185/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA
CNPJ: 27.054.061/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela LUDMILA APARECIDA DE SOUZA – Ludmila Aparecida De Souza.

Espécie: Contrato nº 186/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687
CNPJ: 33.595.478/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 45.999,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MONICA MARIA DA FONSECA 96112301687 – MONICA MARIA DA FONSECA.

Espécie: Contrato nº 187/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: JOAO FRANCISCO BRAULIO
CNPJ: 27.845.560/0001-01
VALOR TOTAL: R$ 27.400,00 (Vinte e sete mil e quatrocentos reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela JOAO FRANCISCO BRAULIO – Joao Francisco Braulio.

Espécie: Contrato nº 188/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 42.579.294/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 63.799,00 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – MARIA CRISTINA MICHELLUZZI ANDERLE

Espécie: Contrato nº 189/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MIZA MOVEIS LTDA
CNPJ: 46.021.706/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 26.748,30 (Vinte e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde

(Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MIZA MOVEIS LTDA – Geordane Jose Mendonça

Espécie: Contrato nº 190/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.695.345/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 33.598,00 (Trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – Maria dos Reis da Silva.

Espécie: Contrato nº 191/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME
CNPJ: 29.153.321/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 23.605,00 (Vinte e três mil, seiscentos e cinco reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela PRIME DISTRIBUIDORA LTDA ME – Daniel Nakayama Garlatti.

Espécie: Contrato nº 192/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 18.493.830/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 20.757,00 (Vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP – Lucas Teodoro do Couto.

Espécie: Contrato nº 193/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MD COPIADORA LTDA
CNPJ: 44.556.350/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 45.499,70 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **MD COPIADORA LTDA – Lenicia Maria Fonseca de Souza**.

Espécie: Contrato nº 194/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS
CNPJ: 43.187.819/0001-12
VALOR TOTAL: R$ 45.931,27 (Quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS – Maria Aparecida Rosa Da Silva Santos.

Espécie: Contrato nº 195/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: MASTERINFOR COMERCIAL E SUP. DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 19.454.333/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 20.820,00 (Vinte mil, oitocentos e vinte reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela MASTERINFOR COMERCIAL E SUP. DE INFORMATICA EIRELI – Marcos Paulo de Melo Kern.

Espécie: Contrato nº 196/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 44.784.805/0001-49
VALOR TOTAL: R$ 47.910,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA – Gabriel Bonequini Carvalho.

Espécie: Contrato nº 197/2022
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA
CNPJ: 11.708.655/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais).
Objeto: Aquisição de Material de Escritório, Mobiliário, Eletrodoméstico, Eletroeletrônico e informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde (Resolução nº 7.555 e Resolução 8062) e Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.
Vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 20/10/2022.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela M & R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA – Giselia de Melo Soares.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:28AD4DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 6.093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 6.093, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras de proteção facial em estabelecimentos de saúde e outros ambientes públicos ou privados.

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a nota informativa SES/SUBVS 2690/2020 sobre a recomendação de uso obrigatório de máscara em condições especiais;
CONSIDERANDO a significativa diminuição de casos de infecção pelo COVID-19 no Município de Itanhandu;

DECRETA:

Art. 1º – Fica facultativo o uso de mascaras de proteção facial, cobrindo o nariz e a boca em todos os estabalecimentos de saúde do Município de Itanhandu, incluíndo:

I – hopitais;
II clinicas médicas;
III – laboratórios públicos ou privados;
IV – unidades e saúde;
V – estabelecimentos públicos ou privados de prevenção ou tratamento em saúde; e
VI – veículos de transporte de paciente.

Art. 2º - Fica facultativo a todo cidadão, no Município de Itanhandu, de mascaras de proteção facial, em ambientes abertos ou fechados, publicos ou privados

Art. 3º - Permanece a obrigatoriedade de utilização de marcaras de proteção facial para pessoas com sintomas gripais no trasnporte coletivo e em estabelecimentos de saúde.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 5.721/2022.

Itanhandu, 20 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:E9B87B86

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial nº 072/2022 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de extintores de incêndio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços. Homologação: 11/10/2022. Empresas compromissárias: Fausto Sávio de Souza – Extintores ME, CNPJ 09.337.233/0001-59. Cruzeiro/SP. **Ata n° 181/2022**. Valor R$ 65,00. Santureli Distribuidora e Soluções Empresariais Ltda,, CNPJ 44.154.592/0001-71. Cruzeiro/SP. **Ata nº 182/2022**. Valor R$ 7.778,00. Vasni dos Santos Junior 05981501618, CNPJ 32.542.998/0001-42. Lambari/MG. **Ata nº 183/2022**. Valor R$ 1.440,00. Data: 13/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 088/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020 – Objeto: Prorrogação do contrato até 28/02/2023. Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria Eireli, CNPJ: 29.183.206/0001-86. Caraguatatuba/SP. Data: 17/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 074/2021 – Tomada de Preços nº 004/2021 – Objeto: Prorrogação do contrato até 15/11/2023. Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria Eireli, CNPJ: 29.183.206/0001-86. Caraguatatuba/SP. Data: 17/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CCDFDBD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO 552.1

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 106/2022 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 255/2022, Edital 118/2022 Tipo: Maior desconto global - Objeto: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para estudantes da rede municipal de ensino. A sessão de disputa realizar-se às13 **horas do dia 04 de novembro de 2022**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital encontra-se no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:63AB84C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº012/2022

Partes: Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.
Objeto: Cooperação Técnico-administrativo a ser prestada pelo MUNICÍPIO ao TRE-MG, em atividades inerentes à realização das eleições de 2022.
Valor: até R$3.000,00 (Três mil reais).
Vigência: A partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2022.
Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:ED085BF7

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 311/2021. Processo Administrativo nº 181/2021. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e **FVN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.850.460/0001-56. Objeto: "Prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação, para atender a demanda das Secretarias do Município." Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica prorrogada a vigência contratual até 23/02/2023.

Secretaria Municipal de Educação.
Secretaria Municipal de Fazenda.
Secretaria Municipal de Saúde.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:EBDE8518

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 367/2022 - Adesão à ata de registro de preços 303/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é coparticipante. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 303/2022 oriunda do processo licitatório nº 73/2022, modalidade pregão eletrônico nº 52/2022, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 578/2022 com a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Vigência 19/10/2022 até 24/08/2023. Valor estimado do contrato: R$3.690,00.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:6D25897F

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022

SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/2022 – TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 372/2022 - Adesão à ata de registro de preços 05/2022 ICISMEP do qual o Município de Itatiaiuçu é consorciado. Objeto: Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais médicos descartáveis, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 05/2022 oriunda do processo licitatório nº 119/2022, modalidade pregão eletrônico nº 76/2022, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Extrato do contrato 580/2022 com a empresa DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58. Vigência 19/10/2022 até 31/12/2022. Valor estimado do contrato: R$1.125,00.

Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:EE81B328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 170/2022, Pregão Eletrônico nº 64/2022, Registro de Preços nº 22/2022. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos e de fisioterapia para manutenção das atividades básicas dos serviços de saúde. Abertura: 09/11/2022, fim do acolhimento das propostas às 08:30, início da sessão de lances às 09:00, plataforma BLL Compras. Edital completo site: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E5E84490

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Município de Jacuí, por meio da Senhora Prefeita, Maria Conceição dos Reis Pereira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 159/2022, Pregão Presencial nº 60/2022, que teve como objeto contratação de empresa para realização de show musical com duração total de 04 (quatro) horas para o evento tradicional **Queima do Alho de Jacuí** realizado anualmente no município, com data marcada para o dia 12 de novembro de 2022, a partir das 11:00 horas, seguindo o calendário oficial do Circuito. Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.564/2006 e alterações posteriores. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório supracitado e ADJUDICO o item a proponente: THALES ESTEVAO DE PAULA 12207095657, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí/MG, 19 de outubro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:D68B69E7

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 112/2022

O Município de Jacuí/MG torna público o contrato n° 112/2022, celebrado junto a empresa **THALES ESTEVAO DE PAULA 12207095657**, inscrita no CNPJ/ nº 27.922.463/0001-67, com valor total estimado de **R$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais**). Referente ao Processo nº 159/2022, pregão presencial n° 60/2022. Objeto: contratação de empresa para realização de show musical com duração total de 04 (quatro) horas para o evento tradicional **Queima do Alho de Jacuí** realizado anualmente no município, com data marcada para o dia 12 de novembro de 2022, a partir das 11:00 horas, seguindo o calendário oficial do Circuito. Vigência: 19 de outubro de 2022 até 19 de outubro 2023. Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:65BDF5F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022 PREGÃO Nº 075/2022

Ás 15:00 (quinze) horas, do dia trinta de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, foi recebido a CND MUNICIPAL (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante), da empresa **JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.010.526/0001-58, emitida no dia 29/09/2022 com vigência até 27/11/2022, referente ao Pregão Presencial nº 339/2022, cujo objeto a **"Contratação de empresas para locação de estrutura e som, material elétrico e gêneros alimentícios para realização de diversas festividades no município de Japaraiba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**.**"** Diante disso a CPL declarou como **HABILITADA** a empresa **JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615,** por ter apresentado toda a documentação conforme exigida no edital**.** Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

MARCIA CECILIA GONÇALVES
Membro da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:5D11E8D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 187/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

OBJETO: "Contratação de empresas para locação de estrutura e som, material elétrico e gêneros alimentícios para realização de diversas festividades no município de Japaraiba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência."
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: IMAFORT PRODUTOS E SERVIÇOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba, 30 de setembro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:A82E0803

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 188/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

OBJETO: "Contratação de empresas para locação de estrutura e som, material elétrico e gêneros alimentícios para realização de diversas festividades no município de Japaraiba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência."
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: ZILDA MARIA DE MENDONÇA LOPES ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.899,64 (vinte mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba, 30 de setembro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:E82A62E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 189/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

OBJETO: "Contratação de empresas para locação de estrutura e som, material elétrico e gêneros alimentícios para realização de diversas festividades no município de Japaraiba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência."
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: NINIVALDO RIBEIRO DA SILVA 08197811695
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.591,00 (dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba, 30 de setembro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:1934C649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 190/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

OBJETO: "Contratação de empresas para locação de estrutura e som, material elétrico e gêneros alimentícios para realização de

diversas festividades no município de Japaraiba/MG, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência."
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE PAIVA 96672382615
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.919,99 (dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Japaraíba, 30 de setembro de 2022

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:05E61ABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 116/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS das licitantes abaixo descritas, oriundas do Processo Licitatório nº 183/2022 – Pregão Eletrônico nº: 35/2022 – cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Medicamentos. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **116/2022**: Licitante contratada: **Drogaria Glober Ltda - ME** - Data de assinatura: 18/10/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 1.719,96 (um mil e setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:E69564D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2022.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ROCHA ROCHA CONSTRUTORA LTDA EPP no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) no valor total de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA CAPTAÇÃO DO RIO SANTA BARBARA. SERVIÇO A SER CONTRATADO POR PREGÃO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 20 de outubro de 2022.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:1D96FCFA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000027/2022.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ROCHA ROCHA CONSTRUTORA LTDA EPP no lote 1 no valor total de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO GABIÃO PARA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DA CAPTAÇÃO DO RIO SANTA BARBARA. SERVIÇO A SER CONTRATADO POR PREGÃO PRESENCIAL, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 30 de setembro de 2022.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4C96441A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
GASTO COM PUBLICIDADE

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade do Município de João Monlevade, referente ao período de 01.07.2022 a 30.09.2022 (3° trimestre) foi de R$ 204.562,55.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ECC6DDFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº395/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº395/2022
DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

REVOGA PORTARIA Nº 384, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022 E 359, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos das portarias nº 384/2022 e 359/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C293DCEB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 397/2022 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de Outubro de 2022 , a servidora **Edlaine Araujo Rodrigues Pereira** do seu respectivo cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 18 de Outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo oitavo dia do mês de Outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C3765417

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Casa de Cultura torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 05/2022 da Fundação Casa de Cultura**. Objeto: Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (lanche, marmitex e buffet), em atendimento aos eventos a serem realizados pela Fundação Casa de Cultura do Município de João Monlevade. **Data de abertura: 09/11/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações:(31) 3859-2525.

João Monlevade, 20 de Outubro de 2022.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3DB2DE1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 221/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 221/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Valdeci Martins da Silva 00677734603
Objeto: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDAS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 073/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 321.280,00 (trezentos e vinte e um mil duzentos e oitenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 403, 430, 466, 554, 556, 560, 578, 579 e 580**.**
Vigência: 20/09/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1EEA93D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022, abertura dia **14/11/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Global, objetivando a aquisição de kit presépio com 12 (doze) peças. O Edital poderá ser acessado nos sites www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.broup/ telefone(38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 20 de outubro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C43B7AFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N ° 273/2022

DECRETO Nº 273/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da **Praia Municipal "Lucas Antônio de Resende",** localizada na Rua Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, pertencente ao patrimônio público municipal, à empresa **AVELAR SPORTS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.862.347/0001-49, situada na Rua Afonso Pena, nº 222, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG., cujo uso será a título precário, nos dias 10 à 16 de outubro de 2022, para realização do evento **"SENSE EXTREME DAYS"**, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e a empresa **AVELAR SPORTS**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.862.347/0001-49, situada na Rua Afonso Pena, nº 222, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete-MG., representada pelo Sr. **Felipe Avelar,** denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 273/2022 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a **Permissão de Uso**, pela PERMISSIONÁRIA, das dependências da **Praia Municipal "Lucas Antônio de Resende"**, localizada na Rua Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O presente termo vigorará nos dias 10 à 16 de outubro de 2022, para realização do evento **"SENSE EXTREME DAYS"**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento **"SENSE EXTREME DAYS"**, sendo utilizado a partir do dia 10 de outubro para montagem e nos dias 14 à 16 de outubro para realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:
DA PERMISSIONÁRIA:

Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Observar o disposto no Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, celebrado entre o Município e o Ministério Público de Minas Gerais com relação ao uso do local, especialmente no que tange a níveis excessivos de ruído; (cópia anexa)
Solicitar, se necessário, junto à CEMIG, um padrão provisório para utilização durante a realização do evento, bem como os ônus decorrentes da utilização da energia;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;

Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:

Ceder espaço nas dependências da Praia Municipal "Lucas Antônio de Resende", nesta cidade, para a Permissionária, nos dias 10 à 16 de outubro de 2022;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de vistorias a serem realizadas antes e depois do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:
Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 28 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

AVELAR SPORTS
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:6FBF395B

DECRETOS
DECRETO N° 280/2022

DECRETO Nº 280/2022

"Estabelece o Calendário de Pagamento dos servidores municipais último Quadrimestre do ano de 2022"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o art. 1° da Lei Complementar Municipal n°. 004/1991, define a Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T) como Regime Jurídico Único do Servidor Público da Administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Município de Lagoa da Prata;

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 459 C.L.T. estabelece que o pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, quando houver sido estipulado por mês.
CONSIDERANDO, os feriados Nacionais e Municipais, bem como o Decreto Municipal n°. 16/2022;

CONSIDERANDO, a implementação do Sistema E-Social que estabeleceu prazos para envio de tabelas e eventos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Administração Municipal efetuará o pagamento dos Servidores Municipais no último quadrimestre do ano de 2022 nas seguintes datas:

I - 06/10/2022 – setembro/22;
II - 08/11/2022 – outubro/22;
III - 06/12/2022 – novembro/22; e
IV - 06/01/2023 – dezembro/22.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:23798C19

DECRETOS
DECRETO N° 281/2022

DECRETO Nº 281/2022

"Altera o Decreto n.º 242/2022 que regulamenta o art. 173 a Lei Complementar n.º 5/1991, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 242/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º .....
.....

Parágrafo único. *Deverá ser observado um intervalo mínimo de 60 dias entre a concessão de um alvará e o término do último expedido para as atividades previstas no caput deste artigo.*

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto nº 242/2022, de 29 de agosto de 2022, dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 6 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:98C43953

DECRETOS
DECRETO N° 282/2022

DECRETO Nº 282/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da **Praça de Eventos,** localizada entre as Ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, bairro Santa Alexandrina, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao **Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 129.224.766-50, residente na Rua Ceará nº 694, Bairro São Francisco, nesta cidade, cujo uso será a título precário, nos dias 08 e 09 de outubro de 2022, para realização do evento **"ARTESANALE BIER FESTIVAL"**, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O permissionário, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada, ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e ao **Sr. JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA,** inscrito no CPF sob o nº 129.224.766-50, residente na Rua Ceará, nº 694, Bairro São Francisco, nesta cidade, denominado **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 282/2022 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – <u>DO OBJETO</u>:

É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pelo PERMISSIONÁRIO, da Praça de Eventos, localizada entre as ruas Pernambuco, Goiás, Paraíba e Dr. Rômulo Amorim, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO PRAZO</u>:

O presente termo vigorará nos dias 08 e 09 de outubro de 2022, para realização do evento "ARTESANALE BIER FESTIVAL".

CLÁUSULA TERCEIRA – <u>DA UTILIZAÇÃO</u>:

O imóvel será utilizado pelo PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover o evento "ARTESANALE BIER FESTIVAL".

CLÁUSULA QUARTA – <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>:

I. DO PERMISSIONÁRIO:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, <u>se houver.</u>
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, <u>se houver</u>;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como **caução** para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento, nos termos do artigo 7º, § 5º do Decreto 100/2010;

DO PERMITENTE:
Ceder o espaço da Praça de Eventos para o Permissionário nos dias 08 e 09 de outubro de 2022.

Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO IMPEDIMENTO:

Fica o PERMISSIONÁRIO impedida de:
Servir qualquer tipo de bebida em garrafas ou copos de vidro;
Utilizar, para fins comerciais, o entorno da praça;
Fixar pregos ou material semelhante à fiação elétrica em árvores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

SR. JOÃO VICTOR DA SILVA LIMA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:435EB7D9

DECRETOS
DECRETO N° 283/2022

DECRETO Nº 283/2022

"Dispõe sobre a homologação da Adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Lagoa da Prata-Minas Gerais"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais,

Considerandoa Resolução CNE/CP n° 2de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a normatização da Base Nacional Comum Curricular;
Considerandoo Parecer n° 937/2018 do CEE/MG, aprovado em 13 de dezembro 2018, que homologou o Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e Ensino Fundamental; e
Considerandoa revisão obrigatória dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares para se adequarem ao Currículo Referência de Minas Gerais,
DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a adesão ao Currículo Referência de Minas Gerais no Município de Lagoa da Prata, elaborado
em regime de colaboração entre a Secretaria de Estado de Educação e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, sem alterações.

Art. 2° O Currículo Referência de Minas Gerais vigora em todas as escolas da Rede Municipal de Lagoa da Prata, desde o início do ano letivo de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Lagoa da Prata, 07 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F9369DAB

DECRETOS
DECRETO N° 284/2022

DECRETO Nº 284/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3º do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências da **Praça Donana,** localizada entre as Ruas Mário Mendes e Raul Gomes Bernardes, imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal, à empresa **SOU + LAGOA (LAGOAH COMUNICAÇÃO LTDA),** inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.771/0001-60, sediada na Rua Pernambuco, nº 1191, sala 201, bairro Santa Eugênia, nesta cidade, cujo uso será a título precário, no dia 23 de outubro de 2022, para realização do evento **"ROCKNIC",** nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **Município de Lagoa da Prata**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e a empresa **SOU + LAGOA (LAGOAH COMUNICAÇÃO LTDA),** inscrita no CNPJ sob o nº 30.558.771/0001-60, situada na Rua Pernambuco, nº 1191, sala 201, bairro Santa Eugênia, na cidade de Lagoa da Prata-MG., representada pela Sra. **Bárbara Silva Felix**, denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 284/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pela PERMISSIONÁRIA, da Praça Donana, localizada entre as Ruas Mário Mendes e Raul Gomes Bernardes, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO:

O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de realizar o evento **"ROCKNIC".**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO:
O evento descrito no presente termo será realizado no dia 23 de outubro de 2022, de 14 às 22hs, na Praça Donana.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA PERMISSIONÁRIA:
Responsabilizar-se pela segurança dos participantes do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Cuidar da limpeza do local após o evento, entregando-o em perfeitas condições;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante vistoria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver.
Responsabilizar-se pelo pagamento do ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;

II - DO PERMITENTE:
Ceder o espaço da Praça Donana, nesta cidade, no dia 23 de outubro de 2022, de 14 às 22 hrs.
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de vistorias a serem realizadas antes e depois da realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS:
Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
a) Fixar pregos ou material semelhante na fiação elétrica ou em árvores.
b) Utilizar espaço maior que o previsto no Decreto e respectivo Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA, com aprovação expressa da administração, serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Elegem, as partes, o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 10 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

SOU + LAGOA (LAGOAH COMUNICAÇÃO LTDA)
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:398259A8

DECRETOS
DECRETO N° 285/2022

DECRETO Nº 285/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.739/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria
15.127.0301.4.069 – Mobilidade Urbana
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 4.069 – Mobilidade Urbana
Descrição: Realização de estudos de forma a subsidiar tecnicamente o Município na elaboração de seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.
Finalidade: Contratação de Fundação de Estudo e Pesquisas Socioeconômicas para realização de estudos de forma a subsidiar tecnicamente o município na elaboração de seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:13D92603

DECRETOS
DECRETO N° 286/2022

DECRETO Nº 286/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.740/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0405.8.020 - Parcerias Para Assistência ao Idoso
445042 – Auxílios ..... R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0405.8.020 - Parcerias Para Assistência ao Idoso
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:8B80BCE2

DECRETOS
DECRETO N° 287/2022

DECRETO Nº 287/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.741/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8.019 – Parcerias Para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 50.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8.021 – Parcerias Para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00

TOTAL..... R$ 56.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMDCA
08.122.0401.8.023 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.079 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 na Proteção Social Especial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 11.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 na Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

TOTAL..... R$ 56.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:974367FF

DECRETOS
DECRETO N° 288/2022

DECRETO Nº 288/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.742/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8.022 - Parcerias Para Assistência Comunitária
445042 – Auxílios ..... R$160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8.022 - Parcerias Para Assistência Comunitária
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 124.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8.007 – Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:DA1BAFF6

LEIS
LEI N° 3.736/2022

LEI Nº 3.736/2022

"Revoga a Lei nº 3.699/2022 que Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.699/2022 que *"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3911C95E

LEIS
LEI N° 3.737/2022

LEI Nº 3.737/2022

Dispõe sobre a contratação de pessoal para fins de operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no Município de Lagoa da Prata e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a contratação temporária de profissionais para operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP no âmbito do Município de Lagoa da Prata se dará pelo regime jurídico diferenciado previsto no art. 84, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n°. 1.299/2005, por prazo determinado, mediante instauração de processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. As normas atinentes à execução do processo seletivo simplificado previsto no caput deste artigo estão regulamentadas pela Lei Municipal nº 1.299/2005 a qual deve ser aplicada subsidiariamente em caso de omissão da presente lei.

Art. 2º A definição de quais são os cargos, a quantidade, bem como a carga horária de trabalho dos profissionais é definida em ato normativo do Ministério da Saúde.

Art. 3º A remuneração básica e os encargos correspondentes, as atribuições e requisitos necessários às contratações dos profissionais estão definidos na Lei Complementar Municipal nº 03/1991.

Parágrafo único. A remuneração dos cargos sempre será proporcional à carga horária demandada pela Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP.

Art. 4º A vinculação dos profissionais de que trata esta Lei com a Município de Lagoa da Prata dar-se-á mediante celebração de contrato individual de trabalho temporário, após aprovação em processo seletivo simplificado especifico, regido pelo direito administrativo.

§1° As contratações previstas no caput são consideradas de necessidade temporária de excepcional interesse público na área da saúde.

§2° Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta lei terão duração de até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, ficando a contratante autorizada a reter os impostos e os encargos devidos na forma das respectivas leis.

§3° O profissional contratado deverá exercer as suas funções no que concerne a sua área de atuação, devendo prestar atendimento à população do sistema prisional.

Art. 5º O planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades exercidas pelos profissionais contratados ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I – pelo término do prazo contratual;
II – a pedido do contratado, mediante comunicação prévia de 30 dias;
III – interrupção ou extinção do Programa, mediante comunicação sem direito a qualquer indenização;
IV – por infrações disciplinares, apuradas nos termos Lei Municipal nº 2.353/2014 de 10 de dezembro de 2014;
V – por interesse ou conveniência da administração pública.

Parágrafo único. A extinção do contrato temporário não gera qualquer tipo de indenização ao contratado.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei advém de incentivos financeiros do Ministério da Saúde específicos para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, sem prejuízo de outras fontes, em especial dotação orçamentarias próprias suplementadas caso necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:29B9B45D

LEIS
LEI N° 3.738/2022

LEI Nº 3.738/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8.029 –Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's - Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 23.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 255) ..... R$ 6.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 29.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
319013 – Obrigações Patronais(DR102) ..... R$ 5.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação Por Tempo Determinado ..... R$ 40.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidade Odontológicas
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 40.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.074 – Manutenção da Casa de Apoio
319013 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

1203 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.100 - Enfrentamento da Emergência da COVID-19 – Atenção Especializada
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 110.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria de Assistência Social
08.122.0401.8.001 – Subsídio do Secretário de Assistência Social
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 1.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.011 – Manutenção Centro Referência Especializado Assistência Social - CREAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00

TOTAL..... R$ 545.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 196.000,00
319013 – Obrigações Patronais (DR 259) ..... R$ 50.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

12.02 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1202.8.080 – Enfretamento da Pandemia COVID 19
339030 – Material de Consumo ..... R$ 13.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária
10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 29.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas - CEM
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00

12.03 - Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 50.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.04 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8.036 – Manutenção do PSAUBU - Programa de Saúde Bucal
319013 – Obrigações Patronais (DR 159) ..... R$ 5.000,00
12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 5.000,00

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.101 – Manutenção de Compras e Almoxarifado da Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00

04.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gabinete da Secretaria
08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Gestão do SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.078 – Enfretamento da Emergência COVID 19 na Proteção Social Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 35.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0402.8.006 – Manutenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0407.8.013 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8.018 – Manutenção dos Conselhos Municipais
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

04.02 – Secretaria M. A. Social – Enfrentamento Emergência COVID 19 Proteção Social Especial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 545.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:940061FA

LEIS
LEI N° 3.739/2022

LEI Nº 3.739/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.01 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria
15.127.0301.4.069 – Mobilidade Urbana
339039- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 60.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:

Ação: 4.069 – Mobilidade Urbana
Descrição: Realização de estudos de forma a subsidiar tecnicamente o Município na elaboração de seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.
Finalidade: Contratação de Fundação de Estudo e Pesquisas Socioeconômicas para realização de estudos de forma a subsidiar tecnicamente o município na elaboração de seu Plano de Mobilidade Urbana Sustentável.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2389EB70

LEIS
LEI N° 3.740/2022

LEI Nº 3.740/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0405.8.020 - Parcerias Para Assistência ao Idoso
445042 – Auxílios ..... R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0405.8.020 - Parcerias Para Assistência ao Idoso
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 220.000,00

TOTAL ..... R$ 220.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9D8A2ACC

LEIS
LEI N° 3.741/2022

LEI Nº 3.741/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0405.8.019 – Parcerias Para Assistência à Criança e ao Adolescente
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 50.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0405.8.021 – Parcerias Para Assistência ao Portador de Deficiência
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 6.000,00

TOTAL..... R$ 56.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMDCA
08.122.0401.8.023 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
339014 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 1.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 1.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 1.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0403.8.079 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 na Proteção Social Especial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 11.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0402.8.078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 na Proteção Social Básica
339030 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ..... R$ 1.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 2.000,00

TOTAL..... R$ 56.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:308F87F7

LEIS
LEI N° 3.742/2022

LEI Nº 3.742/2022

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8.022 - Parcerias Para Assistência Comunitária
445042 – Auxílios ..... R$160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0405.8.022 - Parcerias Para Assistência Comunitária
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 124.000,00

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0408.8.007 – Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 36.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F9327BF6

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM AFUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL À VICIADOS E CARENTES- FARASVEC PRC 054/2022

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes – FARASVEC ,0, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.:8050 - Parceria com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes – FARASVEC *4450.42 – Auxílio para a* Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes – FARASVEC, *inscrita no CNPJ n. 20.938.361.0001-90 no valor de* R$40.000,00 *(quarenta mil reais)."*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 20 de Outubro de 2022.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:802630CD

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM A FUNDAÇÃO E ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL À VICIADOS E CARENTES – FARASVEC PRC 055/2022

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes – FARASVEC ,0, nos termos do art. 29 da lei 13019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-02 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.:8050 - Parceria com a Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes – FARASVEC *3350.43 – Subvenções Sociais para a* Fundação e Associação para Reintegração e Assistência Social à Viciados e Carentes – FARASVEC, *inscrita no CNPJ n. 20.938.361.0001-90 no valor de* R$60.000,00 *(sessenta mil reais)."*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento,

dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:2F0E87FA

PORTARIAS
PORTARIA N° 138/2022

PORTARIA No 138/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Ana Cristina de Miranda** para o Cargo em Comissão de **Diretora Auditora da Saúde** desta Prefeitura, a partir de 10/10/2022.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:DF744F6C

PORTARIAS
PORTARIA N° 139/2022

PORTARIA No 139/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Ana Paula Fernandes** do Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir de 10/10/2022.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:AC763A94

PORTARIAS
PORTARIA N° 140/2022

PORTARIA No 140/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Srta. Mírian Fernandes de Oliveira** para o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir de 10/10/2022.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A30E7B42

PORTARIAS
PORTARIA N° 142/2022

PORTARIA No 142/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Taís Gontijo de Morais** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Compras** desta Prefeitura a partir desta.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0A925E6C

PORTARIAS
PORTARIA N° 143/2022

PORTARIA No 143/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Vânia Conceição Silva** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura a partir desta.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:731675FC

PORTARIAS
PORTARIA N° 144/2022

PORTARIA No 144/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C1E17AE0

PORTARIAS
PORTARIA N° 145/2022

PORTARIA No 145/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Compras** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:BDFA8A91

PORTARIAS
PORTARIA N° 146/2022

PORTARIA No 146/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. José Gabriel Elias** para o Cargo em Comissão de **Coordenador** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:28D9903F

PORTARIAS
PORTARIA N° 147/2022

PORTARIA No 147/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Josiane da Silva Cardoso Couto** para o Cargo em Comissão de **Coordenadora** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:56A8D2A5

PORTARIAS
PORTARIA N° 148/2022

PORTARIA No 148/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Michelle de Pinho Fernandes** do Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3917D01B

PORTARIAS
PORTARIA N° 149/2022

PORTARIA No 149/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Michelle de Pinho Fernandes** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Setor de Saúde** desta Prefeitura, nesta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:08D0DAD1

PORTARIAS
PORTARIA N° 150/2022

PORTARIA No 150/2022

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Vânia Conceição Silva** para o Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:42DB6B10

PORTARIAS
PORTARIA N° 152/2022

PORTARIA Nº 152/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão, para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

SERVENTE ESCOLAR

TATIANE LEITE DA SILVA 25º APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:0FFB1DCD

PORTARIAS
PORTARIA N° 153/2022

PORTARIA Nº 153/2022

"Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão, para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

SERVENTE ESCOLAR

JÉSSICA CRISTINA FONSECA SILVA 26ª APROVADA
VANÚSIA HELENA PIRES RIBEIRO 27ª APROVADA

Art. 2º As candidatas nomeadas deverão providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:DDABF547

PORTARIAS
PORTARIA N° 154/2022

PORTARIA Nº 154/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/09/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão, para o emprego Público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PROFESSOR

GISLENE APARECIDA DA COSTA XAVIER 92ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, às suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 04 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4F7CF7B5

PORTARIAS
PORTARIA N° 155/2022

PORTARIA Nº 155/2022

"Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – 02/2022."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho proveniente da Corregedoria da Guarda Civil Muncipal, de 05/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: **UILIAN DOUGLAS GOULART,** Corregedor da Guarda Civil Municipal, **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA**, Agente de Serviços Administrativos e **VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA**, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proveniente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Lagoa da Prata, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 05 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3696767B

PORTARIAS
PORTARIA N 156/2022

PORTARIA Nº 156/2022

"Designa Membros para Compor a Comissão Permanente de Licitação."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e considerando o Memorando nº 082/2022/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais **Telma Rodrigues Kalks da Silva** (Presidente), **Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues** (Primeira Secretária) e **Neli Aparecida da Silva Miranda** (Segunda Secretária) para compor a **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.**

Art. 2º Ficam designados como suplentes da Comissão os servidores municipais **Glécia Cristina da Silva** (1ª Suplente) e **Rafael Fernandes da Silva Júnior** (2° Suplente)**.**

§ 1º A Primeira Secretária assumirá a **Comissão Permanente de Licitações** na ausência da Presidente;

§ 2° Os suplentes substituirão os membros da Comissão Permanente de Licitações em caso de ausências e impedimentos, em ordem sucessiva.

§ 3° Os suplentes serão responsáveis por comunicar ao Setor de Pessoal os períodos em que atuarem na Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Quando necessário, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá requerer servidor ou informações de qualquer Setor da Prefeitura.

Art. 4º Fica assegurado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Art. 5º As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Governo.

Art. 6º Ficam designados os servidores **José Gabriel Elias** para exercer as funções de **Primeiro Pregoeiro** e **Viviane Maria Leite** para exercer as funções de **Segundo Pregoeiro**.

§ 1º Ficam os pregoeiros responsáveis pelos procedimentos de aquisição de bens e serviços comuns, realizados na modalidade de Pregão, a partir de 05/10/2022.

Art. 7º Para compor a EQUIPE DE APOIO aos Pregoeiros ficam designadas as servidoras municipais **Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues** e **Neli Aparecida da Silva Miranda** (1ª e 2ª Secretárias da **Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata).**

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria 123/2022.

Lagoa da Prata, 05 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:420BD775

PORTARIAS
PORTARIA N° 157/2022

PORTARIA Nº 157/2022

"Designa servidores para compor a Junta Médica Oficial do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais;

Considerando o item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 – Pós-Suspensão, do Concurso Público para provimento de empregos públicos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata; e

Considerando o Memorando nº 83/2022/SMAG proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo e o Ofício nº 336/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Junta Médica Oficial do Município:**

Izabela Antunes Ferreira - Médica
Conrado Campos de Faria – Fisioterapeuta
Emília Aparecida Pereira – Psicóloga

Art. 2º A Junta Médica designada fica responsável pela realização das perícias médicas para aferição da aptidão física e mental dos candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2018 – Pós-Suspensão, cujo resultado foi homologado em 14/02/2019, através do Decreto nº 031/2019 *que "Homologa o Resultado Final do Concurso Público para provimento de empregos públicos de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo (exceto Salva-vidas, Operador de Máquinas Pesadas e Guarda Civil), a que se refere o Edital nº 01/2018 - Pós-Suspensão".*

Art. 3º A Junta Médica poderá requisitar apoio de outros servidores do quadro pessoal do Município para complementar procedimentos julgados necessários para avaliar a aptidão física e mental dos candidatos aprovados no certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 148/2021.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:075080DA

PORTARIAS
PORTARIA N° 158/2022

PORTARIA Nº 158/2022

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

GABRIEL CLAUDINO BORGES 12º APROVADO
GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA SILVA 13º APROVADO
DANIELA APARECIDA DE CASTRO 14º APROVADO
CAROLINE MARQUES DA SILVA 15º APROVADO NILSON ONEDES PEREIRA 16º APROVADO
DAVI HENRIQUE MIRANDA MELO 17º APROVADO
LUIZ FERNANDO DE MELO 18º APROVADO
DANIEL DA SILVA BATISTA 19º APROVADO
MATHEUS ALEXANDRE SANTOS CANDIDO 20º APROVADO
CARLOS EDUARDO ESCOBAR GONTIJO 21º APROVADO
MÁRCIO HENRIQUE VAZ 22º APROVADO CAROLINE FREITAS CANDIDO 23º APROVADO
VANESSA CRISTINA SANTOS PINTO 24º APROVADO
CLAÚDIO HENRIQUE MARCOS 25º APROVADO
RONAN ALVES SOBRINHO 26º APROVADO

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4F0512A8

PORTARIAS
PORTARIA N° 159/2022

PORTARIA Nº 159/2022

"Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

ASSISTENTE SOCIAL

SANDRA MARIA DE AZEVEDO VARGAS 3ª APROVADA
SIRLEI DE ANDRADE 4ª APROVADA

Art. 2º As candidatas nomeadas deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D9BDEDFF

PORTARIAS
PORTARIA N° 160/2022

PORTARIA Nº 160/2022

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

ENGENHEIRO CIVIL

TÁSSIA MELO TAVARES 3ª APROVADA
HENER ADRIANO MOREIRA RODRIGUES 4º APROVADO

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:7330CE5F

PORTARIAS
PORTARIA N° 161/2022

PORTARIA Nº 161/2022

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

FARMACÊUTICO

LARTER BRAZ DOS SANTOS 4ª APROVADO
STHEFANE GUIMARÃES ARAÚJO 5º APROVADA
DULCIMAR GOMES FERREIRA GUIMARÃES 6º APROVADA

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:65A96C14

PORTARIAS
PORTARIA N° 162/2022

PORTARIA Nº 162/2022

"Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho

do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

FISIOTERAPEUTA

VANESSA CAROLINE DE MELO SILVA 3ª APROVADA
LETÍCIA JUNIA FERREIRA 4ª APROVADA

Art. 2º As candidatas nomeadas deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:41373A04

PORTARIAS
PORTARIA N° 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

FONOAUDIÓLOGO

ISADORA SOUZA SPINOLA FARIA 2ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F0D7D678

PORTARIAS
PORTARIA N° 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

NUTRICIONISTA

PRISCILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 1ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3597CFB8

PORTARIAS
PORTARIA N° 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

VANUSA APARECIDA DE CASTRO 3º APROVADO
MATEUS SIVELLY BORGES 4º APROVADO
ANDRÉ LUIZ DA SILVA 5º APROVADO
LEONARDO AMARAL CAMPOS 6º APROVADO LUISA CAROLINA SILVA 7º APROVADO
JÉSSICA HELEN BRAGA 8º APROVADO
MIRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA 9º APROVADO

ANA PAULA DA SILVA 10º APROVADO
TAMIRES DOS SANTOS GOMES 11º APROVADO
ANDERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA 12º APROVADO
SOLANGE GARBES LARA 13º APROVADO JOAULO CLEBER DE ALMEIDA SILVA 14º APROVADO
BRENO DIAS ARAÚJO 15º APROVADO

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2F637613

PORTARIAS
PORTARIA N° 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 06/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PSICÓLOGO

MATILDES VALÉRIA RODRIGUES 2º APROVADO
HELDER CLERIO DOS SANTOS CARDOSO 3º APROVADO
THAÍS LIMA FRANCO 4º APROVADO
ANGELO ANTÔNIO SANTOS CARDOSO 5º APROVADO

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4638928A

PORTARIAS
PORTARIA N° 167/2022

PORTARIA Nº 167/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para os empregos públicos do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DANIELA DO CARMO CAMILO SILVA 2ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 06 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4909ABD0

PORTARIAS
PORTARIA N° 168/2022

PORTARIA Nº 168/2022

"Nomeia Candidatos Aprovados em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 13/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

LETÍCIA VENTURA GONÇALVES 27ª APROVADA
FELIPE MALTA AZEVEDO 28º APROVADO

Art. 2º Os candidatos nomeados deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2278DEEC

PORTARIAS
PORTARIA N° 169/2022

PORTARIA Nº 169/2022

"Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 13/10/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

ASSISTENTE SOCIAL

GISELLI MARIA DOS SANTOS 5ª APROVADA
FÁTIMA MOURÃO 6ª APROVADA

Art. 2º As candidatas nomeadas deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:86A56B5C

PORTARIAS
PORTARIA N° 170/2022

PORTARIA Nº 170/2022

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 13/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

FONOAUDIÓLOGO

RACHEL JEANNE GONTIJO 3ª APROVADA

Art. 2º A candidata nomeada deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:07D9CCB8

PORTARIAS
PORTARIA N° 171/2022

PORTARIA Nº 171/2022

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 13/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

NUTRICIONISTA

MARCELO PAULINELLI CUNHA MAIOLLI MONJARDIM 2ª APROVADO

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:5750D04D

PORTARIAS
PORTARIA N° 172/2022

PORTARIA Nº 172/2022

"Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91,

considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 13/10/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

GEOVANA LUIZA DE CASTRO SILVA 16º APROVADA
JESSICA FERNANDA ALMEIDA RIBEIRO 17º APROVADA

Art. 2º As candidatas nomeadas deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:98BD1B9A

PORTARIAS
PORTARIA N° 173/2022

PORTARIA Nº 173/2022

"Nomeia Candidatas Aprovadas em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, datado de 13/10/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes candidatas aprovadas no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PSICÓLOGO

ISABEL APARECIDA DINIZ 6ª APROVADA
TATIANA MIRANDA MORAES 7ª APROVADA

Art. 2º As candidatas nomeadas deverão providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea f, do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:78C1C9F3

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 277/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 146/2022.
Modalidade: Pregão 058/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 35.856.454/0001-43.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO IMÓVEL ONDE SE LOCALIZAVA A ANTIGA CASA DE APOIO DE DIVINOPOLIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS, PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.03.10.122.1201.8.049.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 06 meses, **iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:46B1D388

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 278/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 170/2022.
Modalidade: Pregão 072/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BERNARDES & MACIEL LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 20.551.404/0001-80.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
05.01.04.122.0301.4.088.3.3.90.39
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, **iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal se Assistência Social

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:B1478E8F

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 033/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 10/2022, Inexigibilidade nº. 02/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: VALTER FRANCISCO DA SILVA 32775946615 - ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.026.747/0001-47.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação em jornais impressos com distribuição em Lagoa da Prata e em sites com conteúdo jornalístico e informativo de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$11.000,00 (onze mil reais)**, correspondente a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 20/2022.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 55.000,00 (trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:12F5D8F4

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 034/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 14/2022, Inexigibilidade nº. 05/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: CR COMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.591.966/0001-92.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação em jornais impressos com distribuição em Lagoa da Prata e em sites com conteúdo jornalístico e informativo de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, correspondentes a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 21/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).
2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:8F1F0DC1

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 037/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 11/2022, Inexigibilidade nº. 03/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
CONTRATADO: FABRICIO AZEVEDO SILVA 51612607691 - ME pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.449.272/0001-20.
OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação em jornais impressos com distribuição em Lagoa da Prata e em sites com conteúdo jornalístico e informativo de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, correspondentes a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 21/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor estimado total deste contrato é de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação:
O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:B5B69F1B

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023,*** do Edital de Credenciamento de n.º 004/2021, cujo objeto é o credenciamento de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras FM comerciais, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG. Tal aditivo se deve ao fato de que o credenciamento é um processo democrático, célere e econômico para o Município realizar a contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação de notícias radiofônicas visando à divulgação dos serviços prestados pela Prefeitura, mediante a veiculação de notícias e avisos de cunho informativo e de orientação social; o **ACRÉSCIMO** de **R$26.410,00 (vinte e seis mil quatrocentos e dez reais)**, correspondentes a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O presente termo atende ao ofício nº. 25/2022, da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a **cláusula décima quarta, item 14.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente credenciamento terá vigência até 19 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novas empresas, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.
2.2 - Fica alterada **cláusula décima primeira, item 11.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação:
O valor estimado das despesas do presente objeto, para até 12 (doze) meses é de R$ 132.050,00 (cento e trinta e dois mil e cinquenta reais); e constará no orçamento para o exercício de 2022 e do ano subsequente.
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:6BBA8896

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023,*** do Edital de Credenciamento de n.º 005/2021, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas na publicação e veiculação em jornais impressos com distribuição em Lagoa da Prata e em sites com conteúdo jornalístico e informativo de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG. Tal aditivo se deve ao fato de que o credenciamento é um processo democrático, célere e econômico para o Município realizar a contratação de empresas especializadas para publicação e veiculação de jornais impressos e sites visando a divulgação dos serviços prestados pela Prefeitura, mediante a veiculação de notícias e avisos de cunho informativo e de orientação social. Além disso, não há hoje, no município, veículo que apresente, sozinho, capacidade de abranger todo o território Municipal, de modo que a possibilidade de se credenciar veículos de comunicação permite um maior alcance à população; o **ACRÉSCIMO** de **R$51.850,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)**, correspondentes a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O presente termo atende ao ofício nº. 24/2022, da Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a **cláusula décima quarta, item 14.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O presente credenciamento terá vigência até 19 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novas empresas, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.
2.2 - Fica alterada **cláusula décima primeira, item 11.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação:
O valor estimado das despesas do presente objeto, para até 12 (doze) meses é de R$ 259.250,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais); e constará no orçamento para o exercício de 2022 e do ano subsequente.
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022.

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:8CCE3C66

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 174/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 061/2022
Modalidade: Tomada de Preços nº. 005/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.781.417/0001-46.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 28.530,13 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta reais e treze centavos);** valor se justifica devido ao fato de que, com os serviços em andamento e sabendo que os levantamentos são baseados nos projetos elaborados, foi constatado que a área solicitada para a execução dos serviços é maior que a constante nos projetos; foi necessário o ajuste do nível final da rampa às normas de segurança definidas pelo corpo de bombeiros; em virtude do lapso temporal entre o levantamento da obra e sua execução, foi constatado aumento no dano causado na grama existente; vários pontos de recuperação da estrutura tiveram que ser executados; pelo fato de que os serviços acima mencionados são estruturais e de necessidade para o funcionamento do local. O que equivale a aproximadamente **4,8489%** do valor do contrato original. O aditivo atende à da Sec. Municipal de Educação, através do ofício nº. 285/2022; e à Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, através do oficio nº. 419/2022.
ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor global deste contrato é de R$ 616.903,61 (seiscentos e dezesseis mil, novecentos e três reais e sessenta e um centavos).
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:CB1F919B

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 187/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 070/2022

Modalidade: Tomada de Preços nº. 007/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA - ME, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.565.238/0001-83.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária** 04.02.08.244.0402.7.007.3.3.90.39 **– 214.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 697/2022/SMAS, da Secretaria Municipal de Assistente Social.
Data da assinatura do Contrato: 06 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:C394212E

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 282/2021

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 261/2021, Inexigibilidade nº. 55/2021, Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLINICA ODONTOLOGICA EMIDIO E SILVA LTDA - ME, pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.918.715/0001-93.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 21/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata. O aditamento justifica-se pelo fato de os serviços prestados serem extrema importância na UPA, para atender à demanda de Urgência e Emergência, não ocasionando prejuízos e nem comprometendo o atendimento aos pacientes. O valor do presente contrato é de **R$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. O presente termo atende à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/UPA através do Ofício nº. 408/UPA/2022.
ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula sétima: da vigência e aditamentos, que passará a vigorar com o seguinte texto:
A vigência do presente contrato será de 22 de outubro 2022 até 21 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:57934B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 18/2022, inicialmente publicada para o dia **21/10/2022** às 9:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICO DE DIVERSOS TRECHOS DE VIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Motivo: Em atendimento ao Memorando nº 434/2022 na presente data da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
20/10/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:15681778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - PREGÃO N.º 123/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO n.º 123/2022, inicialmente publicada para o dia **31/10/2022** às 13:00 horas. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO: 03 (TRÊS) UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 03 TRÊS UNIDADES ESCOLARES DO PRÉ ESCOLAR E TAMBÉM A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO FERNANDES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Motivo: Inserção do Edital na Plataforma **www.comprasgovernamentais.gov.br**

O Edital e seus anexos permanecem inalterados.

Nova data de abertura: 08/11/2022 às 13:00 horas.

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
20/10/2022

_____

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:68EE48A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **COMERCIAL OFFICE MNAS LTDA -** CNPJ**: 27.993.196/0001-23 –** ARP Nº 080/2021. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **16455/2022.**

Em 20/10/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente Da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4065E695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico RP 108/2022, a seguinte empresa: Maciel Consultores S/S, CNPJ: 10.757.529/0001-08, Total: R$ 178.499,50. Objeto: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico profissional, sem dedicação exclusiva, para elaboração e revisão de cálculos judiciais, emissão de manifestações técnicas, assim como a apresentação de quesitos em perícias contábeis judiciais, nos processos em que o Município de Lagoa Santa figure como parte, fornecendo ainda subsídios técnicos para manifestação, em qualquer fase processual.

Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2022

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:596A41B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Proposta Comercial - Concorrência Pública 012/2022. Objeto Contratação de empresa de comunicação especializada na prestação de serviços técnicos de gestão das mídias sociais/ferramentas digitais para o Município de Lagoa Santa/MG. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Partners Comunicação Integrada Ltda; CNPJ: 03.958.504/0001-07; Desconto de 55% sobre a Tabela SINAPRO.

Lagoa Santa/MG em 20/10/2022

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:73A16ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Eletrônico RP 104/2022, a seguinte empresa: Construtora Fetha Eireli, CNPJ: 24.357.743/0001-81, Total: R$ 818.122,00. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de drenagem superficial e profunda em vários locais no município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, em 20 de outubro de 2022

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E43535F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.912, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.887, de 23 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 4.887, de 23 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Simone Mana Barbosa, portadora do RG: MG-8.353.507 e inscrita no CPF sob o nº 045.445.896-73, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.*

(...)

***§ 3º** A primeira parcela, referente ao mês de julho de 2022 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.774, de 13 de janeiro de 2022."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.887, de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D215C3CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.913, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui, no calendário oficial Municipal, o "Festival de Cultura Regional", reconhece a importância da promoção de programas e ações voltadas ao fomento da Cultura Regional e Patrimônio Histórico Local.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Festival de Cultura Regional" no calendário oficial de Lagoa Santa, que ocorrerá anualmente em datas a serem definidas pelo órgão responsável pela gestão municipal da política cultural no município.

Art. 2º As ações de fomento à Cultura Regional e à preservação do Patrimônio Histórico do município de Lagoa Santa, realizadas durante o Festival de Cultura Regional, serão executadas sempre visando a promoção do intercâmbio cultural na Região Cultural de Lagoa Santa e os princípios da regionalização e descentralização, de acordo com as normas estabelecidas na Política Municipal de Cultura e Política Municipal de Desenvolvimento Turístico, respectivamente.

§ 1° Para os fins desta Lei, consideram-se de fomento à Cultura Regional, Patrimônio Histórico Local as ações que promovam, dentre outros:

I - Manifestações Populares

II - Artesanato

III - Gastronomia

IV - Arqueologia

V - Paleontologia

VI - Educação Patrimonial

VII - História

§ 2° Consideram-se programas e ações de fomento à Cultura Regional e o Patrimônio Histórico Local, dentre outros:

I - A realização eventos que visem a difusão da Cultura Regional de Lagoa Santa;

II - Premiações Desportivas, literárias, gastronômicas, dentre outras;

III - Atividades artístico-culturais, voltadas à educação patrimonial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:5CF8889F

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 080/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A** - CNPJ: 01.466.431/0001-00
Finalidade: reajuste do valor do contrato em 7,168600%, correspondente à variação do IPCA (IBGE) referente ao período compreendido dos meses de

outubro/2021 a setembro/2022.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2AF26BFE

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 060/2022, firmado em 01/08/2022, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo e campo de assinaturas, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF n° 943.061.846-68 e CI n° MG-6.062.132, SSP/MG, conforme Decreto Municipal n° 3988/2020 ..."

LEIA-SE:

"... Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, inscrito no CPF sob n° 943.061.846-68 e CI n° MG-6.062.132, SSP/MG e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Nila Alves de Rezende, inscrita no CPF sob o n° 316.278.976.15 e CI n° M-2.976.574 SSP/MG, conforme Decreto Municipal n° 3.988/2020..."

ONDE SE LÊ:

"...

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
BRENO SALOMÃO GOMES
Contratante

Arpan Engenharia EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR
Contratada

..."

LEIA-SE:

"...

Município De Lagoa Santa
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
BRENO SALOMÃO GOMES
Contratante

Município De Lagoa Santa
Secretária Municipal De Educação
NILA ALVES DE REZENDE
Contratante

Arpan Engenharia EIRELI
ARNALDO JANSSEN PANTUZA JUNIOR
CONTRATADA

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2C2D70FF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 012/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2022, firmado em 29/08/2022, em virtude de erro material/digitação constante na coluna "VALOR ATUALIZADO (R$)", retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
01	REALIZAÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE ATRAVÉS DE RECUSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2021, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O REFERIDO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA FORMULADA PELA CONTRATADA, QUE OBRIGAM IGUALMENTE AS PARTES	1.954.392,22	2.205.537,36

LEIA-SE:

"

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR INICIAL (R$)	VALOR ATUALIZADO (R$)
01	REALIZAÇÃO DA OBRA: CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE ATRAVÉS DE RECUSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 012/2021, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O REFERIDO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS	1.954.392,22	**2.207.831,94**

	ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA FORMULADA PELA CONTRATADA, QUE OBRIGAM IGUALMENTE AS PARTES		

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7A83FA12

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 071/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 089/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ n° 19.280.448/0001-34. Objeto: registro de preços para prestação de serviço de engenharia objetivando a execução de serviços de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (futuras instalação de iluminação em espaços públicos e instalação de ponto de ip em postes já existentes) com fornecimento de mão de obra e material, dentro do perímetro urbano do município de Lagoa Santa.
Vigência: 19/11/2022 a 18/11/2023.
Valor: R$ 1.499.999,92.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
352	02.04.05.15.451.0027.2151.4.4.90.51.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:3C6F7DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, para atender aos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2022
VIGÊNCIA: 18/10/2022 até 18/10/2023
VALOR ESTIMADO: R$51.892,00 (cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 171/2022, Pregão Presencial nº 049/2022, Registro de Preço nº 087/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Alexandre Dionisio Vieira pela Contratada Comercial Cariacica Multimodal LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B6E51E76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o registro de preços para futura e Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, e públicos de características domiciliares, não perigosos (Classe II, NBR ABNT 10.004:2004), que deverão ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado, tudo conforme condições e especificações contidas no termo de referência para o Município de Laranjal/MG.

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022
VIGÊNCIA: 17/10/2022 até 17/10/2023
VALOR ESTIMADO: R$246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 170/2022, Pregão Presencial nº 048/2022, Registro de Preço nº 086/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Tiago Ladeira Agostinho pela Contratada União Recicláveis Rio Novo LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:FF3137D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
VIGÊNCIA: 20/10/2022 até 20/10/2023
VALOR ESTIMADO: R$585.800,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 168/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, Registro De Preço nº 085/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Angélica Domingos pela Contratada Mercado Domingos Ruback LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:ABC429C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MEC MEDEIROS AÇOUGUE, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de carnes e frios para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Laranjal/MG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2022
VIGÊNCIA: 20/10/2022 até 20/10/2023
VALOR ESTIMADO: R$197.305,00 (cento e noventa e sete mil trezentos e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 168/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, Registro De Preço nº 085/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Maria Crespo Medeiros pela Contratada MEC Medeiros Açougue.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1B8BA075

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2022

OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal MG.

Empresa vencedora:

INFOTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 34.402.902/0001-76
RUA DONA SANTINHA, Nº 411 – BAIRRO JARDIM SERRA VERDE, TEÓFILO OTONI/MG, CEP: 39.801-0459
Valor Global Total R$3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 20/10/2022.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E858AA8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, INFOTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de IMPRESSORAS para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal MG.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2022
VIGÊNCIA: 20/10/2022 até 20/10/2023
VALOR ESTIMADO: R$3.056,00 (três mil e cinquenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 140/2022, Pregão Presencial nº 034/2022, Registro De Preço nº 070/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Josiene Lopes dos Santos pela Contratada INFOTECH Comércio & Serviços de Informática LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:7298B5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2022

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº: 072/2022. Pregão Presencial nº: 027/2022. Objeto: Contratação de instituição financeira doravante denominada banco, para prestação de serviço de operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores ativos, efetivos, contratados e comissionados pagos à conta do tesouro municipal do município de Leme do Prado/MG. Considerando que nenhuma empresa compareceu no dia 27/09/2022, para participar do certame licitatório bem como apresentar os envelopes, o senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiram declarar a licitação deserta.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F3DD7399

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PRC Nº 056/2022

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 PRC Nº 056/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 009/2022 – PRC n.º 056/2022. Objeto: Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes de acordo com o processo nº 1320.01.0090325/2022-91 e Parecer Técnico SES/ SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA nº 73/2022, para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura dia**08/11/2022 às 09:30 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br, no portal Compras Net ou através de solicitação por e-maillicitacaocisum@gmail.com.Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 20 de outubro de 2022.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:931BED62

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PRC Nº 057/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 PRC Nº 057/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 010/2022 – PRC n.º 057/2022. Objeto: Contratação de empresas para aquisição de equipamentos e materiais permanentes de acordo com o processo nº 1320.01.0090325/2022-91, Nota Técnica nº 09/SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA/2022 e Parecer Técnico SES/ SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA nº 73/2022, para atender ao Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, administrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata-CISUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura dia**07/11/2022 às 09:30 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br, no portal Compras Net ou através de solicitação por e-maillicitacaocisum@gmail.com.Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 20 de outubro de 2022.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:217AC6ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.691, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o tombamento por seus valores histórico, arquitetônico, artístico, cultural e paisagístico dos bens materiais imóveis que menciona.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam tombados, por seus valores histórico, arquitetônico, artístico, cultural e paisagístico os bens materiais imóveis abaixo relacionados:

I - Na Sede do Distrito de Piacatuba: o calçamento da Rua José Furtado de Mendonça – Rua das Pedras;

II – Na Cidade de Leopoldina: o mural "Feijão Cru", de autoria de Manuel Funchal Garcia, localizado na Praça Felix Martins;

III – Na Cidade de Leopoldina: a Concha Acústica localizada na Praça Félix Martins.

Art. 2º Em virtude do tombamento determinado por esta Lei, fica proibida a demolição, destruição ou descaracterização arquitetônica dos bens relacionados no art. 1º desta Lei, sendo obrigatória a aprovação do órgão competente do Município de Leopoldina em caso de necessidade de quaisquer intervenções nos bens tombado

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de outubro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BC2E9C7E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.692, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA E RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, SOB A FORMA DE ASSOCIAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005, DO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007 E DA LEI ESTADUAL Nº 18.036, DE 12 DE JANEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado entre os municípios de ***MUNICÍPIO DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Prefeito Eurípedes Carlos Abreu, nº 66, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.631/0001-15, representado pelo Senhor Luis Carlos da Rocha; ***MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 269, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.649/0001-17, representado pelo Senhor João Batista Duarte Abreu; ***MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, representado pelo Senhor Rômulo Augusto dos Reis Carvalho; ***MUNICÍPIO DE MIRADOURO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Rita, nº 288, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.623/0001-79, representado pelo Senhor Wagner Figueiredo Dutra; ***MUNICÍPIO DE MIRAÍ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Raul Soares, nº 126, inscrito no CNPJ sob o nº 17.966.201/0001-40, representado pelo Senhor Sergio Luiz Resende; ***MUNICÍPIO DE MURIAÉ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, representado pelo Senhor José Braz; ***MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, representado pelo Senhor Edson Curi; ***MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Silveira Brum, nº 20, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.607/0001-86, representado pelo Senhor Nascipe Daher Filho; ***MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dorcelino Inácio de Souza, nº 22, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.271/0001-39, representado pelo Senhor Ébio José Vitor; ***MUNICÍPIO DE PALMA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 26, inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, representado pelo Senhor Carlos Roberto Alvim de Paula; ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Virgilio Pedrosa, nº 05, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, representado pelo Senhor Luciano Dias Paes Neto; ***MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Afonso Alves Pereira, s/nº, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.854/0001-60, representado pelo Senhor Eloiz Massi; ***MUNICÍPIO DE VIEIRAS***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Olavo Tostes, nº 56, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.599/0001-78, representado pelo Senhor Waldinei Chicareli de Andrade; ***MUNICÍPIO DE LARANJAL***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Noberto Berno, nº 85, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.615/0001-22, representado pelo Senhor Valmir Garcia Mendes; ***MUNICÍPIO DE FERVEDOURO***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Maria Amélia de Souza Pedrosa, nº 476, inscrito no CNPJ sob o nº 26.139.790/0001-84, representado pelo Senhor Carlos Coríndon de Araújo; ***MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dirceu Oliveira Martins, 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, representado pelo Senhor Luiz Henrique Pereira Da Costa; e ***MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nelson Soares Dutra, 117, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representado pelo Senhor Marcos Antônio Ferreira, destinado à promoção do desenvolvimento integral e sustentável da região compreendida, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, na área da saúde, aprovado em assembleia e subscrita no protocolo de intenção pelos respectivos prefeitos municipais em 16 de agosto de 2.011, anexo único que faz parte integral desta lei.

§1º Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar CONTRATO DE CONSÓRCIO com vistas à adequação no ESTATUTO SOCIAL e REGIMENTO INTERNO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, podendo ainda alterar o Protocolo de Intenções ratificado, na forma e condições previstas na Lei Federal 11.107/2005,

regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e Lei Estadual nº 18.036/2009.
§2º Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de contrato de rateio.
Art. 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE será constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público.
Parágrafo Único - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90) nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto 6.017/2007 e Lei Estadual nº 18.036/2009.
Art. 3º O Município de Leopoldina poderá firmar contrato de gestão associada com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais na área da saúde, dispensada a licitação.
Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de prevenção e promoção da saúde do Município consorciado.
Art. 4º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
Parágrafo Único - Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o contrato de rateio que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.
Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE deve fornecer as informações necessárias ao Município de Leopoldina para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Art. 6º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.595, de 02 de setembro de 2021 (LDO 2022), a seguinte ação:

Programa:	0023 – Planejando o cuidado em Saúde
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX– Contrato CISLETE
Origem:	Recursos Próprios Saúde
Descrição:	Participação junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE.
Base Legal:	Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Consórcio firmado.
Especificação do Produto:	Realização da ação para participação do Município junto ao Consórcio intermunicipal de Saúde da Mata Leste.
Beneficiário:	Sociedade leopoldinense
Unidade Responsável:	02.11– Fundo Municipal de Saúde
Forma de Implementação:	Direta
Detalhamento da Implementação:	Participação do município de Leopoldina no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste com pagamentos mensais referente ao contrato de rateio e pelos serviços de saúde prestados.

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Adesão ao contrato	10 – Saúde	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Recursos			**Valor**
102 – Recursos Próprios Saúde			R$250.231,14

Art. 7° Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$250.231,14 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos), conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2.XXX – Contrato CISLETE		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	R$31.696,35
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	R$66.569,58
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	102	R$1.965,21
3.3.93.39	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	102	R$150.000,00

Art. 8º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	11 – Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2.406 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.1.9.0.13	Obrigações Patronais	102	R$100.000,00
3.1.9.0.16	Outras Despesas Variáveis	102	R$100.000,00
3.1.9.0.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	102	R$50.231,14

TOTAL DA REDUÇÃO R$250.231,14

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementação de dotação de que trata o Art. 2º desta Lei, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do seu valor total.

Art. 10. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE o disposto na Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e Lei Estadual nº 18.036/2009.
Art. 11. O Prefeito Municipal, se necessário, regulamentará esta Lei em conformidade com as disposições legais.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de outubro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FEC34A20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 185 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a condução de veículo oficial do Município de Leopoldina, em serviço, pelos servidores públicos abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) Demétrius do Carmo Lima - CNH 03387927961 (CAT – D)
b) Marcio Vieira Machado - CNH 3713174945 (CAT –AB)
c) Vitor Rodrigues Souza - CNH 1156557257 (CAT –AB)
d) Karoline Gonçalves Silva – CNH 4665011307 (CAT –AB)
e) Samuel dos Anjos Lacerda – CNH 5797184716 (CAT –B)
f) William Delgado Vardiero - CNH 03765441329 (CAT –AD)

Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:
I – Observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados;

II – Portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos adequados aquele que estiver dirigindo, verificando se os documentos estão completos e devolvendo-os ao responsável ao término da tarefa.

Art. 3º Determinar que essa Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de outubro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C64B4DBE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CONVOCAÇÃO 026 - REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no aos **21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)** a contratação temporária de excepcional interesse público de **Professor PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos) e Professor PEB III – Inglês** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo 007/2021.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão **comparecer a sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto nº 88, bairro Centro.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.
– Das vagas:
Professor PEB II - (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos).
Total de vaga: 02 (duas)
VAGA A: Turno: Manhã - Horário de reunião: segunda-feira, 17h30

VAGA B: Turno: Tarde - Horário de reunião: quarta-feira, 16h30

1.1.2 Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 21/10/2022
Horário: 13h30
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro

1.2 Professor PEB III – Inglês
Total de vaga: 01 (uma)
Escola Municipal Ribeiro Junqueira
Turno: TARDE – 24 aulas
HORÁRIO DE AULAS – PEB III – Inglês – 24 aulas :

Horários	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
1º Horário	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro
2º Horário	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro
3º Horário	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro
4º Horário	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro
5º Horário	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	Ribeiro	

Horário de reunião: quarta-feira, 17h.
1.2.2 – Do Processo de Contratação:
O processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos e admissão acontecerá conforme informações abaixo:
Data: 21/10/2022
Horário: 14h
Local: Secretaria Municipal de Educação, situado na rua Lucas Augusto, 88, bairro Centro.

2 - DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:
Apresentar toda a documentação que foi enviada no documento de PDF no ato da inscrição.
2.1.1 Documento de identidade
2.1.2 CPF
2.1.3 Comprovante de regularidade com serviço militar;
2.1.4 Comprovante de votação da última eleição;
2.1.5 comprovante de residência;
2.1.6 Cópia de certificados de conclusão/graduação de curso na área de educação de acordo com ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO que consta no item 2.1 do Edital SME 007/2021.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE PONTUAÇÃO:
2.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
2.2.2 Declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo;
Certidão de Contagem de tempo de serviço no cargo pretendido;
Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata nesse edital, aquele exercido nas Redes Públicas e Privadas de Ensino, na mesma função/componente curricular/área de conhecimento para o qual o candidato se inscrever, desde que: Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; Não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
2.2.5 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**
2.2.6 Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área pretendida, realizados a partir do ano de 2000 (dois mil) para os itens D, E, F do anexo I (pontuação dos títulos exigidos para inscrição).
2.2.7 COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:
a) Doutorado (máximo de 1 título), valendo 5 pontos;
b) Mestrado (máximo de 1 título), valendo 4 pontos;
c) Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
d) Aperfeiçoamento na área da educação (carga horária a partir de 101 horas - máximo de 3 títulos), valendo 2 pontos cada. Cursos de

aperfeiçoamentos na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
e) Treinamento na área da educação (carga horária igual ou superior a 30 horas – máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada; Treinamento na área da Educação realizados a partir do ano de 2000 (dois mil);
f) Outros cursos de treinamento na área de Educação (carga horária mínima de 30 horas por curso-máximo de 5 títulos), valendo 1 ponto cada. Cursos na área da Educação realizados a partir do ano de 2.000 (dois mil);
g) Tempo de serviço no cargo de Professor de Educação Básica II, Professor de Educação Básica III: Língua Portuguesa, História, Educação Física, Arte e Língua Inglesa, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 15 (quinze) anos, valendo 1 ponto cada ano.

3 - DA CONTRATAÇÃO
A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;

4 – Apresentar no ato desta convocação os seguintes documentos necessários para admissão:
a) 01 retrato ¾ atual;
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c) Xerox do CPF do cônjuge
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f) Comprovante de escolaridade do dependente;
g) Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h) Xerox da carteira profissional;
i) Xerox da carteira de identidade;
j) Xerox do título de eleitor;
k) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
l) Xerox do cartão do CPF
m) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
o) tipo de sangue, fator RH;
p) declaração de bens;
q) Xerox do comprovante de residência;
r) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
s) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)
v) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 20/10/2022

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C4F43CD1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DO GRUPO I,

Pregão Eletrônico nº 099/2022, PRC1297/2022. Objeto: Registro de Preços, visando futura e eventual contratação deempresa, com equipe de profissionais elencados oportunamente por este termo dereferência, para prestar serviços pertinentes às atividades de limpeza pública atravésda capina manual e mecanizada (com roçadeira) no Município, em espaços públicos,vias e logradouros públicos, urbanos e rurais, sob a fiscalização da AdministraçãoPública Municipal, para uso nos diversos setores da Prefeitura Municipal deLeopoldina. Dia da Licitação: 24/10/2022, às 09:30 horas. Local:www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também nosite www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 20 de outubro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:95A9D9CF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 - PRC Nº 1113/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais para artesanatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, conforme Resolução 7727 CC 34711-6 de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
EmpresasVencedoras:
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA/CNPJ: 31.486.195/0001-55/Valor Total: R$ 4663,97
PAPELARIA LEOPOLDINA LTDA /CNPJ: 27.750.870/0001-34/Valor Total: R$ 1.239,00
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/CNPJ: 41.852.525/0001-32/Valor Total: R$ 8.529,45
LIVR.E PAPEL.CENTRAL DE LEOP.LTDA/CNPJ: 04.795.349/0001-18/Valor Total: R$ 1.105,57
COMERCIAL PAES LTDA/CNPJ: 32.415.661/0001-74/Valor Total: R$ 723,16
RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA/CNPJ: 44.713.852/0001-00/Valor Total: R$ 600,65

Recursos: ESTSUS Resolução Estadual 7727 C/C: 34.711-6
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 29/09/2022.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5AE15F01

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - PRC Nº 1113/2022.

Objeto Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais para artesanatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, conforme Resolução 7727 CC 34711-6 de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Contrato nº: 378/2022 - ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA/CNPJ: 31.486.195/0001-55/Valor Total: R$ 4663,97

Contrato nº: 377/2022 - PAPELARIA LEOPOLDINA LTDA /CNPJ: 27.750.870/0001- 34/Valor Total: R$ 1.239,00
Contrato nº: 379/2022 - PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/CNPJ: 41.852.525/0001-32/Valor Total: R$ 8.529,45
Contrato nº: 381/2022 - LIVR.E PAPEL.CENTRAL DE LEOP.LTDA/CNPJ: 04.795.349/0001-18/Valor Total: R$ 1.105,57
Contrato nº: 382/2022 - COMERCIAL PAES LTDA/CNPJ: 32.415.661/0001-74/Valor Total: R$ 723,16
Contrato nº: 380/2022 - RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA/CNPJ: 44.713.852/0001- 00/Valor Total: R$ 600,65
Vigência: 31/12/2022.
Data da Assinatura: 10/10/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:94359570

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PRC Nº 1115/2022.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender a demanda da Secretaria de Saúde em diversos setores, conforme Resoluções Estadual 8095/2022, 6985/2019 6286/2018 e 7733/2021, Emenda Parlamentar nº 02162.856000/1190-17, Conta: 624076-8 de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital
Empresas Vencedoras:
MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA/CNPJ: 01.591.543/0001-93/Valor Total: R$ 1.119,96
MAFRAN- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA/CNPJ: 04.063.155/0001-28/Valor Total: R$ 4.465,50
INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA/CNPJ: 08.003.034/0001-41/Valor Total: R$ 16.500,00
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA/CNPJ: 08.533.577/0001-70/Valor Total: R$ 3.320,00
HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 23.291.398/0001-68/Valor Total: R$ 4.692,70
CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMWENTOS EIRELI/CNPJ: 26.334.347/0001-64/Valor Total: R$ 5.179,90
J.M.F COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 27.951.336/0001-96/Valor Total: R$ 9.507,90
GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI/CNPJ: 31.588.978/0001-40/Valor Total: R$ 37.241,80
COMERCIAL PAES LTDA/CNPJ: 32.415.661/0001-74/Valor Total: R$ 6.840,00
EMERSON NUNES DO EGITO/CNPJ: 37.182.0285/0001-86/Valor Total: R$ 1.200,00
GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 44.384.524/0001-07/Valor Total: R$ 1.277,00
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/Valor Total: R$ 114.708,91

Recursos: Resoluções Estadual 8095/2022, 6985/2019, 6286/2018 e 7733/2021, Emenda Parlamentar nº 02162.856000/1190-17, Conta: 624076-8
Condições de pagamento:O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação:29/10/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2A283C3F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - PRC Nº 1115/2022

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender a demanda da Secretaria de Saúde em diversos setores, conforme Resoluções Estadual 8095/2022, 6985/2019 6286/2018 e 7733/2021, Emenda Parlamentar nº 02162.856000/1190-17, Conta: 624076-8 de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital

Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 0383/2022 - MJR PORTO VELHO COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA/CNPJ: 01.591.543/0001-93/Valor Total: R$ 1.119,96
CONTRATO Nº 0364/2022 - MAFRAN- COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA/CNPJ: 04.063.155/0001-28/Valor Total: R$ 4.465,50
CONTRATO Nº 0365/2022 - INDÚSTRIA DE MÓVEIS RIO VERDE LTDA/CNPJ: 08.003.034/0001-41/Valor Total: R$ 16.500,00
CONTRATO Nº 0366/2022 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA/CNPJ: 08.533.577/0001-70/Valor Total: R$ 3.320,00
CONTRATO Nº 0367/2022 - HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA/CNPJ: 23.291.398/0001-68/Valor Total: R$ 4.692,70
CONTRATO Nº 0368/2022 - CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMWENTOS EIRELI/CNPJ: 26.334.347/0001-64/Valor Total: R$ 5.179,90
CONTRATO Nº 0369/2022 - J.M.F COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 27.951.336/0001-96/Valor Total: R$ 9.507,90
CONTRATO Nº 0370/2022 - GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI/CNPJ: 31.588.978/0001-40/Valor Total: R$ 37.241,80
CONTRATO Nº 0371/2022 - COMERCIAL PAES LTDA/CNPJ: 32.415.661/0001-74/Valor Total: R$ 6.840,00
CONTRATO Nº 0372/2022 - EMERSON NUNES DO EGITO/CNPJ: 37.182.0285/0001-86/Valor Total: R$ 1.200,00
CONTRATO Nº 0373/2022 - GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ: 44.384.524/0001-07/Valor Total: R$ 1.277,00
CONTRATO Nº 0374/2022 - OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/Valor Total: R$ 114.708,91
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:05/10/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:231E4B8D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 191 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, de conduta em desacordo com as cláusulas contratuais e previsões editalícias firmadas entre esta Municipalidade e a empresa FLEXI COMERCIAL LTDA.

CONSIDERANDO o art 5°, do Decreto nº 4.888, de 20 de julho de 2021.

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta são as elencadas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo, consoante dispõe o artigo 78, §único da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/22 advindo da SECOBRAS;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Processo Administrativo em face da empresa FLEXI COMERCIAL LTDA., supostamente, por descumprimento do edital, PRC 0393/22 / Pregão 030/22.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão processante:

I - Iago Geraldo Xavier;
II - Max Wilton Gianeli;
III - Laura De Paula Domiciano.

§1º A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Max Wilton Gianeli.
§2º O Secretário da Comissão será o servidor Iago Geraldo Xavier.

Art. 3° Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de outubro de 2022.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:75406059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 84/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 04 de novembro de 2022 às 08h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:9B192658

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2022 - PREGÃO Nº. 039/2022

ADITAMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 172/2022 - PREGÃO Nº. 039/2022

JUSTIFICATIVA:

Diante do plausível pedido de esclarecimento, recebido via email, o qual menciona ausência de itens na planilha, referente ao Processo Licitatório PRC Nº. 172/2022. PREGÃO nº 039/2022**.** OBJETO**: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, REFERENTES À OBRA DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO BELVEDERE",** conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência**,** já publicado e com data prevista de sessão pública para o dia 25.10.2022.
Analisando o pedido de esclarecimento a Pregoeira, considera adequado que seja realizado a revisão da planilha pelo Setor de Engenharia, atualização da planilha de quantitativos, com base no Artigo 55, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021, sendo necessário modificar o edital e seus anexos, inclusive a data de abertura.

Entretanto, fica **SUSPENSO** o certame, até a publicação da nova data de abertura, com o edital consolidado.

Luz/MG, 20 de outubro de 2022.

DENISE V. MACEDO CHAVES
Pregoeira

Equipe de Apoio:

SANDRA LÁZARA F. COSTA

TALÉCIA ELENN P. DA SILVA

BIANCA P. ALVES

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6423E3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.339, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.339, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA, PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de ampliação do Cemitério Municipal, vez que resta pouca área para construção de novos jazigos;
Considerando a previsão do Artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Considerando a previsão do Artigo 5º, alínea "m" e do Artigo 6º, ambos do Decreto-Lei N.º 3.365/1941;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ**, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, e no Artigo 189, inciso I, alínea "e", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Luz, os imóveis localizados na Rua Governador Valadares, N.º 311 e 319, bairro Centro, na cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, CEP N.º 35.595-000, cuja área total é de 1.298,51 m² (um mil duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e um centímetros quadrados), inscritos respectivamente no Cadastro Imobiliário sob N.º 00.04.014.0138.0004 e 00.04.014.0138.003, em que consta como proprietária a Srª. Otávia Nasaré de Jesus, embora não tenham sido localizados registros imobiliários perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o Artigo 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Luz.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista na legislação, a desapropriação dos imóveis a que se refere o Artigo 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 3.337/2022.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:76E5D7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 288 DE 20 DE OUTUBRO 2022

PORTARIA N.º 288 DE 20 DE OUTUBRO 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 22/2022, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º -Designam-se, a Srª.***Natália Martins Bezerra***, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social; a Srª. ***Margarete Aparecida Azevedo***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I - Psicóloga, e a Sra. ***Márcia Aparecida de Assis Silva,***ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I – Assistente Social; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 145, da Lei Complementar N.º 34/2013, bem como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora ***Renata Rodrigues Benfica***, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-17.056.974 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 033.575.106-77, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Gari, Matrícula N.º 4977, o que pode implicar na aplicação das penalidades previstas no inciso II do Art. 137, do mesmo Diploma Legal, em razão da possível prática de inassiduidade habitual apurada no Processo Administrativo de Sindicância N.º 22/2022.

Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:50CFB9E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289 DE 20 DE OUTUBRO 2022

PORTARIA N.º 289 DE 20 DE OUTUBRO 2022

DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o teor da Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 21/2022, do Sr. Prefeito Agostinho Carlos Oliveira, o qual determinou a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar o descumprimento dos deveres e proibições da Lei Complementar N.º 034/2013;
Considerando o previsto na Lei Complementar Municipal N.º 034/2013, de 31 de Julho de 2013, que "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 162, inciso IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E :

Art. 1º -Designam-se, a Srª.***Natália Martins Bezerra***, ocupante do cargo efetivo de Orientador Social; a Srª. ***Margarete Aparecida Azenvedo***, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I - Psicóloga, e a Sra. ***Márcia Aparecida de Assis Silva,***ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior I – Assistente Social; para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo para apuração de violação, em tese, do disposto no Art. 122, incisos II, VIII e X, da Lei Complementar N.º 34/2013, bem

como quaisquer outras infrações previstas na legislação municipal, pela servidora ***Alexandra Oliveira Lopes***, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-11.132.313 SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 040070.116-21, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família, Matrícula N.º 7244, o que pode implicar na aplicação da penalidade prevista nos inciso VI do Art. 137, do mesmo Diploma Legal, em razão da possível prática de conduta ilegal contra a Administração Pública Municipal de Luz apurada no Processo Administrativo de Sindicância N.º 21/2022.

Art.2º -O Presidente da Comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º -A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir o processo disciplinar, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 20 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F51CF871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - SETEMBRO 2022

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta **RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE SETEMBRO/2022**.

As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.

AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: 1) Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no *software* Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas.

2) Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao *software* Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que é a Lei nº. 2.797 de 27/12/2021, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 2.758 de 05/07/2021 e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022-2025 – Lei nº. 2.798 de 27/12/2021. Foram analisadas 543 solicitações.

Neste mês de **setembro** foram publicados os Decretos nº. 3.306 e nº. 3.307 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964.

3) Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (da Dispensa nº. 66 a Dispensa nº. 70); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação (da Inexigibilidade nº. 48 a Inexigibilidade nº. 50). **5)** Análise e parecer Processo Credenciamento nº. 009/2022. **6)** Verificação por amostragem de folhas de ponto e formulários de justificativa do mês de agosto/2022, conforme Portaria nº. 050/2018, dos servidores matrículas nºs. 4780, 4012, 5822, 4939, 4976, 3049, 7176, 5829, 5819, 6080, 5816, 4974, 7170, 6486, 3058, 3054, 1521, 5199, 4894, 5953, 7305, 7078, 7174, 6079, 7072, 1513, 7183, 7250, 7188, 5831, 3052, 3201, 7199, 5892, 4950, 7219, 6087, 3219, 5820, 7230, 7304, 7232, 7220. **7)** Atos da Comissão Permanente de Sindicância: instauração e conclusão dos Processos de Sindicância Disciplinares nº. 21 e nº. 22. **8)** Análise da prestação de contas de 7 (sete) servidores municipais, matrículas nºs. 7042, 7320, 1469, 5842, 3161, 5841 e 5839 em adiantamento de despesas de viagem. **9)** Terceira visita à obra (em início da segunda parte do trecho) do calçamento poliédrico na estrada rural da Estiva, em inspeção ao contrato do Pregão nº. 016/2022 – Processo nº. 72/2022. **10)** Inspeção por amostragem nos processos licitatórios nºs. 031/2022, 042/2022, 046/2022, 060/2022 e 065/2022.

Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.

Existe à disposição do cidadão, *link* para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de **setembro** tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 06 (seis) demandas concluídas e 0 (nenhuma) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 20 de outubro de 2022. Relatório em 1 (uma) página.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 21/10/2022 na edição 3374 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AA7891B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
3º TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 07.356.999/0001-55, com sede na Rua Morvam Dias de Figueiredo, nº 11, Bairro Centro, na cidade de Bicas/MG, CEP.: 36.600-000,

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de consorciamento formulado pelo Exmo. Sr. Prefeito do município de Argirita, Minas Gerais, Sr. **Alex Andrade Anzolin**, por meio do Ofício nº 069/2022, datado de 24/08/2022;

CONSIDERANDO a deliberação do assunto pela Assembleia Geral do CIESP, conforme registrado na Ata de nº 09/2022, sendo a adesão aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO a edição, pelo município interessado, da Lei Municipal nº 272, de 30 de agosto de 2022, que disciplina a

participação daquele ente em Consórcios Públicos, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 2º, do Contrato de Consórcio Público do CIESP (1ª Alteração Consolidada),

CONSIDERANDO, por fim, o que prescreve o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017/2007,

RESOLVE:

Processar o presente Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CIESP (1ª Alteração Consolidada) visando a inclusão, como ente consorciado, do Município mineiro de Argirita. A adesão é processada de forma integral, sem reservas, nos termos que se seguem:

Art. 1º. Passa a constar como signatário do Contrato de Consórcio Público do CIESP o município mineiro de ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 17.730.011/0001-20, com sede administrativa na Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Bairro Centro, Argirita, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Alex Andrade Anzolin**, inscrito no CPF sob o nº 954.861.436-72.

Art. 2º. O art. 1º do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP (1ª Alteração Consolidada) passa a vigorar acrescido do município indicado no artigo anterior, com a seguinte redação:

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Especialidades, podendo ser denominado simplesmente CIESP, constituído pelos Municípios de Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha, todos qualificados no Preâmbulo, é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, por este Contrato de Consórcio Público, pelos seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis e com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. A alteração no Contrato de Consórcio Público efetivada por meio do presente Aditivo passará a vigorar a partir de sua assinatura, seguida da devida publicação extrato no Órgão Oficial de Publicações do Consórcio, nos termos da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

Art. 4º. Os demais dispositivos do Contrato permanecem vigentes e inalterados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CIESP os representantes legais das partes, para que produza os efeitos jurídicos inerentes.

Bicas/MG, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Presidente do CIESP

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:C17554CF

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP - CNPJ Nº 07.356.999/0001-55 – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIESP

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, formado pelos municípios mineiros de Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha, torna público, por meio do presente extrato, as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre os mesmos, nos termos dos itens 1 e 2 da deliberação da Assembleia Geral do CIESP realizada 07/10/2022 – Ata nº 10/2022, sendo que a íntegra do documento (compilado) pode ser acessada através do sitio eletrônico do Consórcio, no endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/portfolio/legislacao-ciesp/ assim como em sua sede administrativa. Em 21/10/2022.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
(Prefeito Municipal de Guarará e Presidente do CIESP).

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:A7D4115B

GABINETE
LEI Nº 1.709 /2022

Lei nº 1.709 /2022

EMENTA: "Que autoriza o Poder Executivo a aumentar em 5% (cinco pontos percentuais) a margem para movimentação de dotações orçamentárias e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal poderá aumentar em até 5% (cinco pontos percentuais) a margem de que trata o Art. 5º I da Lei Municipal nº 1.694/2021, podendo, portanto, abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do Art. 7º e § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 17 de outubro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Magalhaes do Valle
Código Identificador:02DEBE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 068 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA LUZIA MARIA CUNHA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Prorrogação de Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **LUZIA MARIA CUNHA DA SILVA**, matrícula 422, portadora do CPF nº 984.053.906-00 e RG nº MG-11.887.054, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 01 (um) ano, com início a partir de 10 de outubro de 2022, conforme solicitação da servidora.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021 conforme dispõe o Art. 1º, §3º, correspondendo a sua primeira prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou interesse do serviço público.

Art. 2º. Revogada a nº 067 de 19 de outubro de 2022, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:5B9150B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº ----076 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal da Cidade de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município e;
Considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao "Servidor Público Municipal", conforme dispõe o Art. 184 da Lei Municipal nº 781/2006, e em 2022 recai em uma sexta-feira;
Considerando que o dia 15 de novembro de 2022 (terça-feira) é feriado nacional, dedicado a Proclamação da República;
Considerando a proximidade das referidas datas.

Decreta:
Art. 1º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para o dia **14 de novembro de 2022** (segunda-feira), o ponto facultativo em comemoração ao dia do "Servidor Público Municipal".
Parágrafo Único: Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e da segurança pública.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 20 de outubro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:492BA131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PAL Nº 153/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022. RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE. C.N.P.J. Nº 00.699.767/0001-50. VALOR: R$30.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 2º, §1°, INCISO III, DA LEI Nº. 11.107/05. DATA RATIFICAÇÃO: 20/10/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 153/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ASSOCIADOS, EM FAVOR DOS MUNÍCIPES DA CONTRATANTE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONTRATADO(S): CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA. C.N.P.J. Nº 00.699.767/0001-50. VALOR: R$30.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93 C/C O ART. 2º, §1°, INCISO III, DA LEI Nº. 11.107/05. VIGÊNCIA: 20/10 À 31/12/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B39AC45D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: ADIL BARBOSA DUARTE. CNPJ Nº 43.889.543/0001-14. OBJETO: INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. VALOR R$6.800,58. DATA ASSINATURA: 20/10/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022. CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. CONTRATADA: ADIL BARBOSA DUARTE. CNPJ Nº 43.889.543/0001-14. OBJETO: MELHORAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA. VALOR R$16.809,38. DATA ASSINATURA: 20/10/2022. VIGÊNCIA: 06 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:7B24E6D9

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 033/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022, CREDENCIAMENTO N° 003/2022. CONTRATO Nº 031/2022. OBJETO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S) PROFISSIONAL(IS) ESPECIALIZADO(S) DE MÉDICO

NEUROLOGISTA, PARA O ATENDIMENTO DE 80 (OITENTA) CONSULTAS MENSAIS NO SERVIÇO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 12,5%. CONTRATADO(S): RAPHAEL DA SILVA EIRELI. CNPJ: N° 32.598.087/0001-37. VALOR R$12.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O SUBITEM 8.3 DA CLÁUSULA OITAVA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. ADITIVO ASSINADO 20/10/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:1603B946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 - Dispensa nº 035/2022 – Processo nº 176/2022 – Objeto: **Contratação de instituição pública especializada, idônea, com experiência, notório prestígio e reconhecimento na realização de processo seletivo, para prestação dos serviços de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo seletivo para contratação de servidores para atuar em todas as Gerências Município de Mirabela-MG**, com base no inciso XIII, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. Contratada: FUNDAÇÃO DE APÓIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.440.615/0001-00, no valor global estimado de R$ 100.000,00, vigência até 31/12/2022.

Mirabela, 20 de outubro de 2022.

ANTONIO MARCIO VIEIRA LOPES
Gerente Municipal de Administração.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:7B84561F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Chamada Pública nº 005/2022– TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 - Objeto – Celebração de Termo de Fomento que tem como objeto Seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC's visando celebração de Termo de Fomento para realizar a "IVª Corrida de Argolinha´, neste município de Mirabela-MG, no dia 13/11/2022, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Credenciamento entre os dias 21/10/2022 à 04/11/2022, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas. Sessão Pública para análise final dos documentos 07/11/2022, às 09:00 horas Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

LUIZ ESTÉFSON COSTA SILVA –
Diretor de Convênios.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0224B4A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 176/2022 - Tomada de Preço nº 012/2022, Processo nº 147/2022 - Objeto: **contratação de empresa especializada de engenharia para execução do serviço de implantação do sistema de abastecimento de água, padrão "Copasa" (Companhia de Saneamento de Minas Gerais), no Distrito de Muquem, município de Mirabela/ MG.** Contratada: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI (CNPJ:** nº 24.844.062/0001-48), no valor global de R$ 903.498,05, vigência de 12 meses. Ratificada por Fernando Henrique Rabelo Porto – Gerente de Obras.

Mirabela, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F66B0081

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão presencial nº 075/2022 a realizar-se no dia 04/11/2022 as 09:00 hrs – Objeto – Contratação de ME/EPP/EQUIPARADAS nas diretrizes da Lei complementar 123/2006 para prestação de serviços de análise bacteriológica e físico-química da água do Hospital Municipal São Sebastião, em atendimento da demanda da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela/MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br Informações: (38) 3239-1288**.**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:32DE2863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1580 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Miradouro
Unidade 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade – 1 - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

10.305.948.2.0263 – Incentivo enfrentamento às Zoonoses
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R$ 50.000,00

Total Fonte 1.59.....R$ 50.000,00

TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Especial serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, apurado Fonte 1.59, valor R$ 50.000,00 – rubrica 17.13.50.11.99.01.00 Agência 2303-5 conta bancária 15.110-6.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 20 de outubro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal De Miradouro

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:513E41BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 103/2022. Pregão Presencial N.º 048/2022. EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE ÁRBITROS INDEPENDENTES. Valor: R$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de Serviços em Arbitragem Esportiva.. Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B0BDBD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2022

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Tomada de Preço 003/2022 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Construção da Quadra Poliesportiva em Santa Bárbara, Miradouro MG. Abertura dia 09/11/2022, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível na site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 26/10/2022. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:5FAD7A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 101/2022. CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022. ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO – AAFPRRM. Valor Contratual : R$ 108.843,00 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e três reais). Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG, conforme procedimento licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022. Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:B784E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 101/2022. CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2022. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANIA MIRADOURO MG. Valor Contratual: R$ 108.843,00 (cento e oito mil oitocentos e quarenta e três reais). Objeto: Contratação de empresa e/ou pessoas físicas devidamente cadastradas como produtor rural, para fornecer gêneros alimentícios para atender o Programa "Miralimenta" da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Miradouro/MG, conforme procedimento licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022. Vigência do Contrato: 20/10/2022 a 20/10/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:39E0B9C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021, PROCESSO 88/2021, PREGÃO 67/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Magno Severino de Melo, CNPJ: 33.002.399/0001-07. **Objeto:**Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos para Fornecimento de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 134/2021 de 01/10/2022 a 01/10/2023. Data: 30/09/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:91F8E314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021, PROCESSO 88/2021, PREGÃO 67/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Magno Severino de Melo, CNPJ: 33.002.399/0001-07. **Objeto:**Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Veículos para Fornecimento de Locação de Veículos para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual do Contrato n° 135/2021 de 20/10/2022 a 20/10/2023. Data: 19/10/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:50C8C97B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 89/2022, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 89/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 133/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo, solicitados pela Secretaria Municipal de Juventude Cultura e Esporte para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 133/2022, modalidade Pregão SRP nº 89/2022 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada**: Rego Esportes e Cia Ltda, CNPJ: 18.774.985/0001-78. Data: 17/10/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 89/2022, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 133/2022**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 133/2022, modalidade Pregão SRP nº 89/2022 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresa: Rego Esportes e Cia Ltda, CNPJ:

18.774.985/0001-78. Data: 17/10/2022. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 89/2022, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 133/2022. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 289/2022: Rego Esportes e Cia Ltda, CNPJ: 18.774.985/0001-78. **Valor Global**: R$ 639.758,40. **Data:** 17/10/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6B7AAEB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.433, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse no Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo
3º	HELLEN CARLA PAES MORENO
4º	BEATRIZ DE ALMEIDA SERRA PINHEIRO
5º	ALESSANDRA DAMASCENO FRANCK COELHO
6º	KATHYANA SOUZA DA MATTA
7º	GISELE ESTEVES VAZ
8º	GLEYCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
9º	ALINE OLIVEIRA SILVA
10º	LUCIANE DA SILVA FERREIRA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 19 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9E070DD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.434, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 19 de Outubro de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CH-55	CC-09	APARECIDA RODRIGUES

Art. 2º Ficam os Senhores abaixo relacionados, nomeados para exercer os Cargos de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 20 de Outubro de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE APOIO A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	CH-56A	CC-08	APARECIDA RODRIGUES
CHEFE DO SETOR DE PESSOAL	CH-55	CC-09	ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Outubro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:93EC1CC7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.435, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração realizado pela servidora pública JOYCE TOMAZ DE OLIVEIRA.

DECRETA

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 20 de Outubro de 2022, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	CH-46	CC-05	JOYCE TOMAZ DE OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Outubro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EA1E4249

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.438, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Concede progressão a servidora pública".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei Complementar Municipal n. 4.182/2011 e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito à progressão por merecimento;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 13155/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica concedida progressão por merecimento a servidora pública municipal abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.011.001	GLENDA FURLANI ASSAD	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEFM 17

Parágrafo Único: Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o (s) servidor (es) ocupar (em) cargos em comissão.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BD407943

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Designa servidor público municipal para exercício de Função Gratifica."

A SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal de nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedida ao senhor, abaixo relacionada, a gratificação pelo exercício de função, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2022, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIIFICAÇÃO
FABIANO MARTINS RODRIGUES	0.718-001	Coordenador do Serviço de Atividades Gerais do Departamento Administrativo e Finanças	70% (SETENTA POR CENTO)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4D6B2DA7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.437, 20 DE OUTUBRO DE 2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320

de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 200,00 (Duzentos Reais)

04.01.04 - FUNDARTE
13.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.030 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
04.01.04 – FUNDARTE

13.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.010 - REALIZAÇÃO E APOIO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENT ESPORT DIVERSOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)

Adiciona: 28.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3390.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.009 - INCENTIVO À CULTURA - ALCYR PIRES VERMELHO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)

Reduz: 28.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:70347FB1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.436, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de enquadramento funcional dos servidores da Fiscalização Municipal, conforme disposto no artigo 33 da Lei n.º 6.474/22, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé/MG, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 6.474 de 24 de Agosto de 2022, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Agentes Fiscais da Administração Direta do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO os Princípios Fundamentais da Administração Pública, insculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, em especial o Princípio da Eficiência;

CONSIDERANDO o compromisso de aperfeiçoar continuamente a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA

Art. 1 Fica instituída a Comissão de Enquadramento Funcional, com fundamento no artigo 33 da Lei n. 6.474/22, para realizar o recebimento, análise e abertura dos Processos Administrativos que versarem sobre o enquadramento funcional dos servidores públicos municipais; integrantes das carreiras objeto da supracitada norma.

Art. 2°. Ficam nomeados para compor a Comissão de Enquadramento Funcional os seguintes membros:

I Vanderléia Aparecida de Castro Souza, Masp 191-002 – Presidente;
II Leonor Marcos Soares Dias, Masp 4887-001 – Secretária;
III Sérgio Vilhena Vieira, Masp 1118-001 ;
IV Ismar Armando Maria; Masp 3491-001;
V José dos Santos Costa, Masp 385-001; e
VI Arlan do Carmo Mendonça, Masp 3491-001.

Art. 3° A Comissão de Enquadramento Funcional terá o prazo de 60 (sessenta dias) para realização dos trabalhos.

Art. 4° A nomeação de que trata este Decreto não gera ônus financeiro para o Município.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de Outubro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:49333597

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.432, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 10.713/2021 e delega competência para liquidação de despesa a servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais. e;

CONSIDERANDOque a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº 10.713, de 27 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação feita, através de Comunicação Interna, pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1º Fica substituído a Liquidante de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, AIDA ALMENARA GOULART BAGLI, MASP 7145-002, pela seguinte Servidora Municipal abaixo relacionada, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo:

ÓRGÃO	LIQUIDANTE DE DESPESA	MASP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA	3705-001

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de outubro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2AC9E716

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 158, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 34 de 20 de setembro de 2012, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão da sindicância nº 01/2012, instaurado para apurar supostas infrações disciplinares instauradas pela Portaria nº 34 de 20 de setembro de 2012.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão da sindicância nº 01/2012, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º da Portaria nº 34 de 20 de setembro de 2012, da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:85EC4FD9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 157, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 23 de 29 de maio de 2015, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão da sindicância nº 013/2015, instaurado para apurar supostas infrações disciplinares instaurada pela Portaria nº 23 de 29 de maio de 2015.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão da sindicância nº 013/2015, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º da Portaria nº 23 de 29 de maio de 2015, da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:466392CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 21 de 19 de março de 2019, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidades a partir do relatado através de Comunicação Interna datada de 11 de março de 2019 e atas anexadas.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º, da Portaria nº 21 de 19 de março de 2019 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5C0E0A0A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 155, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 21 de 19 de março de 2019, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 21 de 19 de março de 2019.
RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído do artigo 3º, da Portaria nº 21 de 19 de março de 2019 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 20 de outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3024AC58

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 006/2022 O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO EDITAL N.º 006/2022, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A FUNÇ

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 006/2022, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para a função pública de técnico de nível superior do Programa Criança Feliz, torna público o resultado preliminar das inscrições.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	RENATA MARTINS PEDROSA	DEFERIDA
002	MARIA DA GLÓRIA TEIXEIRA TELES	INDEFERIDA
003	RAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
004	HARIANA DE SOUZA NARCISO	DEFERIDA
005	DEIVISON PINHEIRO GREGÓRIO	INDEFERIDA
006	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	INDEFERIDA
007	ELESSANDRA FATIMA MUNIZ SARTORI	DEFERIDA
008	DIANA DE LOURDES CAYRES NASCIMENTO	DEFERIDA
009	MARIANA MENDONÇA MARTINS	DEFERIDA
010	NORMALENE DE SOUZA PIMENTEL GOMES OLIVEIRA	DEFERIDA
011	KELLY MARA DA SILVA	DEFERIDA
012	ROGÉRIA LIMA COSTA OLIVEIRA	DEFERIDA
013	NICOLE CAMPBELL MONTEZANO	DEFERIDA
014	KACIANA MARQUES DE ANDRADE	INDEFERIDA
015	KELLY CAROLINA DA SILVA FERREIRA BENEDITO	DEFERIDA
016	MARCOS JOSÉ DE FREITAS	DEFERIDA
017	VIVIAN NAVARRO BARBOSA	DEFERIDA
018	POLIANE MARTINS MOTTA	INDEFERIDA
019	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXÃO COSTA	INDEFERIDA
020	ADRIANA GONÇALVES GAUDIOSO	DEFERIDA
021	TAMIRIS CRISTINA DE MATOS SANTOS	INDEFERIDA
022	MIREL PARANHOS SILVEIRA	INDEFERIDA

Muriaé, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ LOURENÇO CAMILLO JÚNIOR
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C7AA6315

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA CASAMENTO AGOSTO-2022

LICENÇA CASAMENTO DE AGOSTO/2022
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO
JOSÉ NACIF LIPUS NETO	1683	24/08/2022	08 DIAS

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:ACA4B3B5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA PATERNIDADE SETEMBRO-2022

LICENÇA PATERNIDADE DO MÊS DE SETEMBRO - 2022
SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	LICENÇA	DURAÇÃO	MOTIVO
MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS RODRIGUES	1623	04/09/2022	20 DIAS	NASCIMENTO DA FILHA

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:2BF1B283

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
QUINQUÊNIO SETEMBRO - 2022

QUINQUÊNIOS CONCEDIDOS NO MÊS DE SETEMBRO - 2022 SERVIDORES DO DEMSUR

NOME	MASP	CONCESSÃO	QUANTIDADE
SEBASTIÃO DA SILVA CLEMENTE	1108	setembro/22	02
ERALDO FERNANDES MADEIRA	1111	setembro/22	02
GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO	1646	setembro/22	02
PAULO ROBERTO GAUDÊNCIO	0240	setembro/22	06
JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA	0684	agosto/22	05

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:8CF1B04B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
FÉRIAS PRÊMIO SETEMBRO II - 2022

RELAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES DO DEMSUR			
GOZO			
setembro/2022			
NOME	MASP	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ALEXANDRE JOSÉ RAMOS	0657	09/03/2004 A 06/04/2009	30 DIAS A PARTIR 01/09/2022

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:2D590731

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2022-SRP MATERIAL EM CONCRETO ARMADO (COTA,AMPLA,EXCL) - ELETRÔNICO

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 082/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS EM CONCRETO ARMADO (PRÉ-MOLDADO), A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EM DIVERSAS OBRAS REALIZADAS PELA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTO DESTA AUTARQUIA.COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **08/11/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/10/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B92DC742

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Biblioteca Municipal Vivialde Wenceslau Moreira no dia 24 de outubro de 2022 e dá outras providências"

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Arte de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de manutenção predial preventiva na Biblioteca Municipal Vivaldi Wenceslau Moreira no dia 24 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO a impossibilidade de execução da manunteção com a presença de público nas dependências da Bibliotaca

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 15h00 (quinze horas) para encerramento das atividades da Biblioteca Municipal Vivaldi Wenceslau Moreira no dia 24 de outubro de 2022, para execução de manutenção predial preventiva.

Art. 2º - O horário normal de funcionamento da Biblioteca retornará ao normal no dia 25 de outubro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 20 de outubro de 2022.

WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:B90C43E5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ– Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Muriaé, incluso fornecimento de peças (Serviço mecânico, elétrico e de ar condicionado). A sessão de licitaçãoserá realizada no dia 07/11/2022 às 08:30 horas, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e sites https://muriae.mg.gov.br/ , bem como, www.bnc.org.br – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:06A637F4

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ –Aviso de NOVA DATA DE abertura de licitação – Pregão Presencial nº 112/2022 – Objeto: Registro de preço para a eventual aquisição de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamento para as escolas municipais de Muriaé, da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Secretaria de Saúde. Fica remarcada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 17/11/2022 às 08:30 hs na sala de reuniões do Depto. de Licitações, situado na Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Ed. Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Centro, Muriaé/MG – O edital retificado poderá ser obtido no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Depto. de Licitações, no horário de 13 h às 17 h – Informações: (32) 3696-3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:7E883D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00165/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0036/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: L A GONCALVES-ME. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONOMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG. VALOR: R$ 28.800,00.
VIGENCIA: 13/10/2022 a 12/10/2023.
DOTACOES:
0380 - 339032 - 0824400132.066 - AS.SOC
0403 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:C4225E94

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022 ATA

PROCESSO: PRC 00165/22. EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2022 ATA. LICITACAO: PREG 0036/22. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIO-ECONOMICA REFERENCIADAS PELA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 51.454,00. VIGENCIA: 13/10/2022 a 12/10/2023.
DOTACOES:
0380 - 339032 - 0824400132.066 - AS.SOC
0403 - 339032 - 0824400132.070 - FEAS

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:917A1964

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE ERRATA

ADENDO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL N.º: 0168/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO n°0039/2022**
Processo Administrativo n.º : **0168/2022**

Objeto: Eventual e Futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SORO, EM ATENDIMENTO AO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG.**

Prefeitura Municipal de Natércia, inscrita no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, através de Sua Presidente da Comissão de Licitação, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei n˚ 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, informar a retificação ao EDITAL publicado no: "AMM-ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS" – "QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL" – "SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL" "PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS", aos dia 05 de Outubro de 2022, referente Processo Administrativo n.º. 0168/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO n°0039/2022 conforme segue:
Onde se lê "PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/2022"

Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0039/2022"**

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Municipal

O presente Adendo foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia, em 20 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:BB237010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CREDENCIAMENTO 005/2022 – PRC Nº 218/2022, QUE TEM POR OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL). Os envelopes poderão ser protocolados a partir das 08:00hs do dia 24/10/2022, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado, devidamente identificado externamente, sem rasuras, endereçado à Gerência de Suprimentos. A abertura dos envelopes protocolados será no dia 07/11/2022, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco. O credenciamento permanecerá aberto a todas as pessoas jurídicas que porventura venham a se interessar posteriormente neste chamamento, durante toda a vigência contratual e suas prorrogações, com a condição que preencham os requisitos habilitatórios e atendam a todas as disposições constantes no Edital e nos seus anexos. A cópia do instrumento convocatório poderá ser retirada no site oficial da Prefeitura Municipal – www.ourobranco.mg.gov.br. Duvidas ou esclarecimentos através do email – licitacao@ourobranco.mg.gov.br ou telefones – 31 3938-1006 ou 1011.

JACQUELINE VERSIANI SANTOS XAVIER –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C305D1DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2022

Processo: 1297/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1297/2022. OBJETO**: Contratação de empresa via sistema registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de tendas (montagem e desmontagem), gradil e placas de contenção, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG. **DATA: 29/09/2022. VENCIMENTO: 28/09/2023. VALOR**: **R$ 399.931,35. ASSINATURAS: AILSON RODRIGUES MONTEIRO** pela contratante e **CACIQUE LOCAÇÕES LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:C27AFFB9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 149/2022

Processo: 6155/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 149/2022 (PROCESSO: 6155/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ENGESERVICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e remoção de bloquetes em diversas ruas de Paracatu-MG, conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma. **DATA: 19/10/2022.** Acréscimo de 11,548%. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **ENGESERVICE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:DC995BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 022/2022

PL: 062/2022 PP 022/2022. RP 017/2022. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção. Abertura: 03/11/2022 às 08h30mim. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro, em 20 de outubro de 2022

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:D308D3F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – TERMO DE CONTRATO N° 068/2021.

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
CONTRATADA	**Antônio Sebastião Campos**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VAN PARA ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG E A EMPRESA ANTONIO SEBASTIÃO CAMPOS.**
PROCESSO	**Nº 061/2021**
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**
Contrato	**Nº 068/2021**
TIPO DE RESCISÃO	**RESCISÃO UNILATERAL**

Pedrinópolis - MG, 31 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis-MG
DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:A5EC6DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Suspensão Pregão Eletrônico Nº 113/2022.A Prefeitura Municipal de Perdizes/MG. Torna público a quem possa interessar, que esta SUSPENSA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº

113/2022, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para a para aquisição de concentradores de oxigênio para atender as necessidades da atenção básica do município de Perdizes/MG, conforme Termo de Proposta de Emendas Parlamentares n° 12426.141000/1190-05 e 12426.141000/1180-07, conforme especificações e características constantes no anexo I, deste edital. A suspensão se dá devido a ter sido constatado erro de digitação quanto a especificação da vazão de ar do aparelho de oxigênio, nesse âmbito, para não haver prejuízo para alguma possível licitante que não tenha cadastrado proposta devido ao mencionado erro, será feita a readequação do edital. Nova data será definida e posteriormente publicada em órgão oficial. Perdizes MG, 20/10/2022.

Atenciosamente,

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão Permanente Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:0D2A2382

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 180/2022. Pregão Eletronico Nº 115/2022. Ata de Registro de Preço N° 008/2022. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 115/2022 e Ata de Registro de Preço 008/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecer reagentes e materiais de consumo para realização de exames laboratoriais feitos no Laboratório Municipal de acordo com as demandas medicas de exames realizados neste local pelos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde, conforme especificações que constam no Anexo I(Termo de Referência) deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, **24/10/2022**, data e horário das disputas: **07/11/2022** ás **09:00h.** Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 20 de outubro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2D32F1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO N.º 230/2022, TOMADA DE PREÇO 13/2022, ABERTURA EM 09/11/2022 ÀS 14:00 HS. – NA PÇA. 1.º DE JUNHO, 103 – PERDÕES-MG, OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE LAJE MACIÇA DA PRAÇA ADALBERTO ALVES PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço nº 13/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões-MG, faz saber a abertura de Licitação processo n.º 230/2022, Tomada de Preço 13/2022, abertura em 09/11/2022 às 14:00 hs. – na Pça. 1.º de Junho, 103 – Perdões-MG, objeto: Construção e reforma de laje maciça da Praça Adalberto Alves Pereira, no município de Perdões/MG. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA
Presidente CPL

Perdões, 20/10/2022

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D4EDA896

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 43/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 234/2022 - Pregão Eletrônico nº 43/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de tecidos e aviamentos com abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 07.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EDA4D53F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBO E MANTA DE DRENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 93/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 231/2022 - Pregão Presencial nº 93/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de tubo e manta de drenagem com abertura dos envelopes às 10:30 hs do dia 04.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0A7AF4C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE DECORAÇÃO NATALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 94/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 232/2022 - Pregão Presencial nº 94/2022 - objeto: Registro de preço para execução de projeto de decoração natalina com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 04.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:C46A8894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 95/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 233/2022 - Pregão Presencial nº 95/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de concreto usinado com abertura dos envelopes às 14:30 hs do dia 04.11.2022. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:36BEDADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº175/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 10/2022

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº175/2022 – Tomada de Preço n° 10/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

DESPACHO:

Homologo para os devidos fins, o resultado do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitação no Processo supra, que nos termos da respectiva ata de julgamento e consequente despacho adjudicatório, foi apontada como vencedora a proposta apresentada por:
ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 44.728.664/0001-47, no valor de R$ 296.579,02 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, dois centavos)

Perdões, 20 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº175/2022 – Tomada de Preço n° 10/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADA VICINAL, NO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG.

O Senhor Prefeito, Hamilton Resende Filho, adjudica o objeto de licitação, referente a Tomada de Preços nº 10/2022, contratação de empresa para pavimentação em estrada vicinal no Município de Perdões/MG. Proponente vencedora ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 44.728.664/0001-47, com sede na Rua Santos Fiorini, 110, Bairro Vila Matilde, Campo Belo – MG.

Perdões, 20 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1410673A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 9025/2022. PROCESSO Nº:175/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Tomada de Preço 10/2022 - Contrato Administrativo n° 9025/2022. Processo nº:175/2022 Tomada de Preço nº 10/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **ALVARENGA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ 44.728.664/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação em estrada vicinal, no município de Perdões. Vigência: até 20/10/2023. Valor: R$296.579,02 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais, dois centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E7BF2F26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 418/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de material elétrico.
Processo nº 0418/2022:
Contratado: DLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME – CNPJ: 16.749.449/0001-97 – AVENIDA RÉGIS BITTENCOURT, 329 – VILA NOVA – PERDÕES MG - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.
Valor da Aquisição: R$ 420,00.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UM PADRÃO MONOFÁSICO CEMIG para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de outubro de 2022.

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B7B982EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 419/2022 - AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de vale transporte.
Processo nº 0419/2022:
Contratado: - VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO – CNPJ: 20.146.015/0001-70 AVENIDA AUTORAMA, 1000 – SANTA LUZIA – DIVINÓPOLIS MG – CEP: 35.501-221
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE.
Valor da Aquisição: R$ 2.970,00
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 50 VALES TRANSPORTES (PERDÕES/LAVRAS) E 200 VALES TRANSPORTE (PERDÕES/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO) para manutenção das atividades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de outubro de 2022.

DIEGO CARDOSO FREIRE
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DF3713D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9011/2022. PROCESSO Nº:210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9011/2022. Processo nº:210/2022 Pregão Eletrônico nº38/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , EMBRAC EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA CULTURAL LTDA - EPP, situada à RUA ARAGUARI, 1.685, Bairro SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE-MG CEP 30190-111 inscrita no CNPJ sob o nº. 17243650/0001-60. Objeto: Registro de Preço para aquisição de brinquedos. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/10/2022. Valor: 17.800,0000

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4F90920F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9012/2022. PROCESSO Nº:210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9012/2022. Processo nº:210/2022 Pregão Eletrônico nº38/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , MONICA R. DE MELLO FARIA ME, situada à RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA, 67, Bairro ATUBA, CURITIBA-PR CEP 83430-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 17353208/0001-97. Objeto: Registro de Preço para aquisição de brinquedos. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/10/2022. Valor: 25.655,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A69C7821

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9013/2022. PROCESSO Nº:210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9013/2022. Processo nº:210/2022 Pregão Eletrônico nº38/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , CLEBER BOTELHO DE BASTOS situada à RUA H, Bairro JARDIM ALTO DO RIO GRANDE II, RIBEIRÃO VERMELHO-MG CEP37.264-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 43694653/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de brinquedos. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/10/2022. Valor: 1.120,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A74F8D98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9014/2022. PROCESSO Nº:210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9014/2022. Processo nº:210/2022 Pregão Eletrônico nº38/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA situada à AV CAIO BARCELOS SILVEIRA, 57,BAIRRO DOM VELOSO, ITUMBIARA-GO CEP 75535-767 inscrita no CNPJ sob o nº. 45438636/0001-58. Objeto: Registro de Preço para aquisição de brinquedos. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/10/2022. Valor: 10.250,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5817EA87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9015/2022. PROCESSO Nº:210/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9015/2022. Processo nº:210/2022 Pregão Eletrônico nº38/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA situada à RUA DOS TUPINAMBAS, 179 SALA 53, BAIRRO CENTRO, BELO HORIZONTE-MG CEP 30120-903 inscrita no CNPJ sob o nº. 46153320/0001-82. Objeto: Registro de Preço para aquisição de brinquedos. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/10/2022. Valor: 1.713,10

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:913CB88A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 9016/2022. PROCESSO Nº:212/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2022

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 9016/2022. Processo nº:212/2022 Pregão Eletrônico nº40/2022, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro , LEDLUXE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI situada à AV. PROTASIO ALVES, BAIRRO ALTO PETROPOLIS, PORTO ALEGRE-RS CEP 91310-003 inscrita no CNPJ sob o nº. 11178569/0001-68. Objeto: Registro de Preço para aquisição de luminárias. Vigência: 12 meses a contar do dia 17/10/2022. Valor: 150.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CD8810B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 076/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022.
Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente e com arrimo no parecer da assessoria jurídica, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de revisão de garantia com substituição de peças do veículo da Secretaria Municipal de Saúde Spin Premier 1.8 Placa RNM8F72, através da empresa LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A. – CNPJ 22.776.132/0001-42, no valor de R$1.535,00 (mil e quinhentos e trinta e cinco reais), a qual será totalmente empenhado no exercício atual, nos termos do art. 24, XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

ANTONIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9FEA3CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1971/2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
§2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.
§3° As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo.
§4º. A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º. A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.
§1º Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.
§2º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º. São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II – política pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico e administrativo, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

Art. 8º. As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.
Parágrafo Único. Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal n.o 8.069/90.

Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Parágrafo Único. O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DOS DIREITOS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11. O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:
I - despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II –- aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III – outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA
Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para manutenção do CMDCA.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto paritariamente por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representante do Poder Governamental e 04 (quatro) eleitos pela sociedade civil.
Art. 13. O exercício da função de conselheiro requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção II
Dos Representantes do Governo

Art. 14. Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.
§1º Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão.
§2º O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente.
§3º Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15. O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.
I – Da Composição Governamental:
a) Um titular e um suplente do Departamento Municipal de Educação.
b) Um titular e um suplente do Departamento Municipal de Saúde.
c) Um titular e um suplente do Departamento Municipal de Assistência Social.
d) Um titular e um suplente da Rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único. O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto-juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção III
Dos Representantes da Sociedade Civil

Art. 16. A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos dois anos e em regular funcionamento.
§2º A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.
§3º Em se tratando da escolha da primeira representação da sociedade civil, o processo dar-se-á em até 60 (sessenta) dias após o Poder Executivo sancionar a lei de criação do CMDCA.

Art. 17. O processo de escolha iniciará 60 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:
I – comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória.
II – convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município.
III – designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV – convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
VI – realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 18. A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.
§1º A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.
§2º O representante indicado e o suplente deverão:
I – ser maiores e capazes;
II – estar quites com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III – estar em gozo dos direitos políticos;
IV – ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
VI – ser alfabetizados.

Art. 19. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20. O mandato da sociedade civil será de 02 (dois) anos, não sendo vedada a reeleição.
Parágrafo único. É vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática, devendo, para haver a reeleição, novo processo de escolha.

Art. 21. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção IV
Dos Impedimentos, da Cassação e da Perda do Mandato

Art. 22. São impedidos de compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV – conselheiros tutelares;
V – a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria.

Art. 23. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados quando:
I – não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II – for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n. 8.429/92.
III – for condenado por sentença transitada em julgado, por crime doloso ou contravenção penal;
§1º Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.
§2º A decisão de cassação transitada em julgado será encaminhada, incontinenti, ao Ministério Público para assumir as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3º A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção V
Das Disposições Comuns

Art. 24. O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 25. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada ano, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 26. Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 27. As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno,

estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 28. Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.
Parágrafo único. As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.
Art. 29. As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias do evento, por meio de carta-convite, ofício ou correio eletrônico.

Art. 30. De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 31. É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Art. 32. Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
II – divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III – difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
IV – conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos.
V – realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infantojuvenil no município;
VI – definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII – articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
VIII – promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX – propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
X – participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
XI – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
XII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIII – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIV – acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XV – convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVI – atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;
XVII – registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
XVIII – inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XIX – recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente.
XX – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
XXI – instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XXII – elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros.
§1º O exercício das competências descritas nos incisos XVII a XIX deste artigo, atenderá às seguintes regras:
a) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 04 (quatro) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/90;
b) o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
c) será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
d) será negado registro e inscrição do serviço ou programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.069/90, ou que seja incompatível com a Política de Promoção aos Direitos da Criança e do Adolescente traçada pelo CMDCA;
e) o CMDCA não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de serviços e programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
f) verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
g) caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
h) o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90;

i) o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

TÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O município terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 35. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública municipal, administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social a qual deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessária ao seu adequado e ininterrupto funcionamento, conforme abaixo especificado:
I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, placa de identificação da sede do Conselho, de fácil acesso à população, dotado de salas para atendimento e recepção ao público, sala reservada para serviços administrativos dos conselheiros, equipe multidisciplinar e sala reservada de atendimento individualizado dos casos, sala reservada para reuniões dos Conselheiros, possuir instalação sanitária independente para atendimento dos conselheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento.
II – Um Assistente Social e um Psicólogo, servidores públicos municipais efetivos, para desempenharem rotina diária de suporte técnico nas medidas de proteção a serem aplicadas pelos Conselhos Tutelares;
III – um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, no horário normal de expediente;
IV – no mínimo, um veículo e um servidor público municipal efetivo ou terceirizado, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
V – linhas telefônicas, fixa e móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
VI – mínimo de dois computadores e duas impressoras para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários, arquivos e todos materiais de escritório disposto no TAC;
VIII – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números do telefone fixo e telefone de plantão.
IX – formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana .
§1º A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do caput deste artigo, será admitida para prestar serviço exclusivo ao Conselho Tutelar ou estará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e desempenhará as seguintes funções:
a) orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;
b) participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;
c) dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;
d) desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
e) realizar estudos sociais, perícia e laudo técnico, na área de atuação profissional específica, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
f) emitir relatórios e pareceres técnicos sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
h) apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
i) assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
j) desempenhar outras funções análogas, determinadas pelo Conselho Tutelar ou pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I – placa indicativa da sede do Conselho;
II – sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
III – sala reservada para o Atendimento aos casos;
IV – sala reservada para os serviços administrativos;
V – salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.
§ 4º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

Art. 36. A Lei Orçamentária Municipal deverá prever dotação específica dos recursos necessários para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, como aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, bem como para a formação continuada dos conselheiros tutelares e pagamento da remuneração e demais direitos sociais previstos no art. 134, incisos I a V do ECA.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 37. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
I – processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III – fiscalização pelo Ministério Público;
IV – posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 38. O conselho Tutelar será composto por 5 (cinco) membros, os cinco candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

Art. 39. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.
§1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial ao conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse
§2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.

Art. 40. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.
Parágrafo único. O Edital poderá disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
Art. 41. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.
§1º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
§3º Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

Art. 42. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.
§1º A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, devem constar na resolução regulamentadora do processo de escolha. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.
§2º A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§3º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§4º Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§5º Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§6º Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:
I – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – resolver os casos omissos.
§7º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 43. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:
I – ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por folhas e certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual, Federal e Militar;
II – ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III – residir no município há, pelo menos, 2 (dois) ano;
IV – comprovar conclusão do ensino médio no ato da inscrição, mediante apresentação de diploma ou outro documento formal do educandário. Caso o candidato esteja em fase de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, inicialmente, uma declaração provisória da escola e até a data da posse proceder à entrega do documento de conclusão;

V – estar no gozo de seus direitos políticos;
VI – apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
VII – não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar nos últimos cinco anos;
VIII – submeter-se à prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando prazo para interposição de recurso perante a comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município ou meio equivalente;
IX – submeter-se à avaliação psicológica, em caráter eliminatório.

Art. 44. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
§1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 45. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.
Art. 46. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

Art. 47. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.
§1º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§2º No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 48. O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda à sexta-feira, no horário de 07 :00 às 16:00 horas, perfazendo carga horária semanal de 40 horas, além dos plantões.
§ 1º O atendimento em plantões será realizado das 16:00 às 07:00, nos dias úteis, e nos finais de semana e feriados.
§ 2º O atendimento em plantão seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os plantões realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à compensação de um dia útil de serviço por dia de plantão trabalhado, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.
§ 3º As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos plantões e número do celular do plantonista, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público, às Polícias, Civil e Militar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4º A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Art. 49. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.
Parágrafo único. O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 50. Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.
§1º A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§2º Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 51. As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.
§1° As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.
§2° As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.
§3° Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.
§4º É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.
§5º Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.
§6º Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 52. O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador (Presidente) , que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna.

Art. 53. É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

Art. 54. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.
§1º O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
§2º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações

relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 55. O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 56. O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.
Art. 57. A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.
§1º No desempenho da função os conselheiros devem agir sempre de forma colegiada e qualificada, devendo estabelecer cronograma de reuniões semanais para estudos de casos e estudos temáticos relacionados às normativas e legislações vigentes, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.
§2º O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

Art. 58. As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.
§1º Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.
§2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 59. É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 60. O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Parágrafo único. Articulação similar será também efetuada junto às Polícias Civil e Militar, Ministério Público, Judiciário e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo que seu acionamento seja efetuado com o máximo de urgência, sempre que necessário.

Art. 61. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§1º Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.
§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 62. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

CAPÍTULO V
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 63. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
I – condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II – proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III – responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV – municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V – respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI – intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII – intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII – proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX – intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X – prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI – obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;
XII – oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

Art. 64. No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:
I – submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II – considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 65. No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 66. Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 67. O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.
§1º O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.
§2º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.
§3º A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho

Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 68. As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

CAPÍTULO VI
DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 69. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 70. O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal não inferior a um salário mínimo.
§ 1º A remuneração dos conselheiros tutelares será fixada por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.
§ 2 º Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.
§ 3º Receberá, ainda, o Conselheiro Tutelar uma vantagem de 30% (trinta por cento), mensal sobre a remuneração, referente aos plantões/ sobreavisos, obedecendo a escala determinada pelo CMDCA definida em Resolução.

Art. 71. São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária;
III – repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença- paternidade, com duração de 05 dias corridos, sem prejuízo da remuneração;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de cinco dias, sem prejuízo da remuneração;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de oito dias sem prejuízo da remuneração;
IX – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X – gratificação natalina
§ 1º No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá a remuneração caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.
§ 2º É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.
Art. 72. A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.
§ 1º A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§ 2º A licença por motivo de pessoa na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis anuais.

Art. 73. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 74. São deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I – zelar pelo prestígio da instituição;
II – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
III – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
IV – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
V – desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VI – declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos do artigo 76 desta lei;
VII – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
VIII – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
IX – residir no Município;
X – prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XI – identificar-se em suas manifestações funcionais;
XII – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

Art. 75. É vedado aos membros do Conselho Tutelar:
I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagem pessoal de qualquer natureza em razão de suas atribuições;
II – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
III – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
IV – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
V – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VI – proceder de forma desidiosa;
VII – deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal n° 8.069/90;
VIII – descumprir seus deveres funcionais.

Art. 76. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I – a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
IV – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§2º O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 77. A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I – renúncia;

II – posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III – aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV – falecimento;
V – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI – descompatibilização, na forma da legislação eleitoral, para concorrer a cargo eletivo.

Art. 78. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I – advertência;
II – suspensão do exercício da função;
III – destituição do mandato.

Art. 79. Será destituído da função o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II – usar da função em benefício próprio;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/92;
VII – for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função;
§1º Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, a utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem, o uso de bens públicos para fins particulares.
§2º Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.
§3º Nas hipóteses dos incisos VI e VII, o Conselho Municipal de Direitos decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Art. 80. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.
Parágrafo único. De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação.

Art. 81. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.
Parágrafo único. O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

Art. 82. Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83. Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – licença, de qualquer natureza, superior a 15 dias;
II – vacância;
III – suspensão;
IV – gozo de férias.
§ 1º O coordenador/presidente do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 84. O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 85. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 86. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infantojuvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 87. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 88. Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
I – elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III – elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V – elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI – publicitar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII – monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X – mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 89. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único – A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei n.º 4.320/64, a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA:
a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais-DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 90. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
§ 1º O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2º O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

CAPÍTULO III
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 91. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é constituído pelas seguintes receitas:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, com valor mínimo de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida municipal, definida nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal no 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Parágrafo único – O percentual de que trata o inciso I será apurado nos termos do § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101/2000, tendo por mês de referência aquele imediatamente anterior ao mês no qual for encaminhado o projeto de Lei Orçamentária Anual para apreciação do Poder Legislativo.

Art. 92. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 93. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:
I – desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II – acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III – para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV – financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VIII – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as

destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.

Art. 94. É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV – o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90).
VII – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução n. 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 95. Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 96. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 97. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas.
Parágrafo único – Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo trinta dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 98. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicizando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).
§ 1º No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 99. A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 14.133/2021 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal).

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 100. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 101. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 102. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.
Parágrafo único. A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 104. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 105. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado.
Art. 106. Fica revogado a lei 1452/2011 e a lei 1560/2014 e suas alterações.

Art. 107. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:37E691C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1972/2022

Denomina “Praça de Esportes e Eventos Wantuil Lisboa Alves (Tuí)”, e da outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "PRAÇA DE ESPORTES E EVENTOS WANTUIL LISBOA ALVES (TUÍ)", o espaço localizado na Rua José Américo Quintão, nº 375, Bairro Margarida Cruz, CEP 36480-000, Piranga/MG.

Art. 2º. Fica o Senhor Prefeito do Município de Piranga autorizado a determinar ao órgão competente da Municipalidade que proceda a confecção e posterior afixação da placa alusiva à denominação prevista no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:D8048E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1973/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 32.648,40 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Credito Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 32.648,40 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10 - SAÚDE
10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
10.304.006 - VIGILÂNCIA EM SAUDE EM AÇÃO VIGIA/VISA PIRANGA
10.304.006.2.0210 - ESTERIALIZAÇÃO CIRÚRGICA - CONTRATO PROGRAMA CODAP
3.3.93.39.00-102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - - - - - - R$ 32.648,40
Total da Subunidade 03 - - - - - - - - - R$ 32.648,40
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 32.648,40
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 32.648,40
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 32.648,40

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12 - EDUCAÇÃO
12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
12.122.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.122.002.2.0017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.08.00-102 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV. OU DO MIL - - - - - - - R$ 3.575,11
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS
12.365.002.1.0005 - CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA 4.4.90.51.00-101 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - - R$ 23.617,06
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 27.192,17
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 27.192,17
Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15 - URBANISMO
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
15.451.012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS
15.451.012.1.0016 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - - - - - R$ 5.456,23
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - R$ 5.456,23
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - R$ 5.456,23
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 5.456,23
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 32.648,40

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:DA5FC244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1974/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R$ 1.381.213,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 1.381.213,89 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.49.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - -- - R$ 1.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 1.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 1.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - -- R$ 235.735,78
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - -- - - - -- -- - - - - - - R$ 210.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - -- - - - - - -- - - - - - - R$ 11.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - R$ 3.500,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 54.437,41
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 4.530,39
2.04.01.12.365.0002.2.0149-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 3.000,00 2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 11.273,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 2.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.47.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - R$ 2.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-101 - 3.3.90.49.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - R$ 600,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.49.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - R$ 1.800,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.49.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 750,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 542.126,58
Total da Unidade 04 - R$ 542.126,58

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - R$ 1.072,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 432.195,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 441.109,50

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:3694D546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1975/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar, no valor de R$ 1.111.624,74 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2022 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2022, no importe de R$ 1.111.624,74 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro reais) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2022.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0137-100 - 3.1.90.13.00 RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - - - - - - - - - - - - - -- - R$ 36.000,00
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 56.000,00

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
2.03.01.28.843.0000.9.0140-100 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS FINACEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI - - - - - - -- - - - - R$ 5.000,00
2.03.01.28.843.0000.9.0006-100 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI - - - - - - -- - -- - -- - - - - - - - - - -- - - - R$ 1.420,90
2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA - - - - - - - - - - - R$ 7.420,90
Total da Subunidade 01 - - - - - - - -- - - - - - R$ 7.420,90

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - - - - - R$ 16.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-101 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - -- - - - - - - -- - - - - - - R$ 324,99
2.04.01.12.122.0002.2.0017-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - - - --- - - - - - - - - -- - - R$ 5.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-106 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - -- - - - - - -- - - - - - - -- - - - - - -- R$ 110.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - -- - - - - - - - -- - - - - R$ 4.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - -- - - - - - R$ 5.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 13.489,72
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 13.489,72
Total da Unidade 04 - - - - - - - - -- - - - - R$ 153.814,71

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS
2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.1.90.11.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - - - - -- - - - - - - -- -- - - - - - - -- - R$ 52.000,00
2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.47.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - - - - -- - - - - - - - - R$ 1.728,00
Total da Subunidade 05 - - - - - - - - - -- R$ 53.728,00
Total da Unidade 05 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 53.728,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 98.338,58
2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 33.164,66
2.06.01.10.301.0008.2.0033-159 - 3.1.90.04.00 SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO - - - - - -- - - - - - - - - - - -- - - - - -- - - -- - - - - -- -- R$ 109.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - --- - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.246,26
2.06.01.10.301.0008.2.0031-155 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - -- -- - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Subunidade 03 - - - - - - - - - - -R$ 6.500,00

Subunidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - - - - - - - -- - - - -R$ 5.000,00
2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.3.90.36.00 DOSE CERTA-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - - - - - - - - - - -- - - R$ 4.800,00
Total da subunidade 04 - - - - - - - - - - R$ 9.800,00
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - -R$ 574.849,95

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - - -- - - - -- - - - -- - - - - - -- - - - - -- - - - - - R$ 109.000,00
2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$ 6.500,00 2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS - -- - - - - - -- - - - - - - - - - -- - - - - - -- - - - - R$ 17.000,00
2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R$ 4.500,00 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - -- - - - - -- - - - - - - -- - - - - R$ 10.000,00
2.07.01.16.481.0018.2.0156-100 - 3.3.90.32.00 PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL - - - - - - - - -- - R$ 27.911,18
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - R$ 174.911,18
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - -R$ 174.911,18

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.04.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - -- - - - -- - - - - - R$ 9.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.1.90.11.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - -- - - - - - R$ 1.000,00
2.09.01.08.122.0021.2.0070-100 - 3.3.90.39.00 ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - - - - -- - - - - - R$ 5.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 15.000,00
Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - - - R$ 15.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - - - - -- R$ 18.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.32.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - -- - - - - - - - - - - R$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - - - - - - - - - - - - - -- R$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0077-100 - 3.3.90.48.00 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS - - - - - - - - - - - -- - R$ 5.000,00
2.10.01.08.244.0020.2.0133-100 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 83.000,00
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 83.000,00

Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.1.90.16.00 MANUT DEPT AGROP MEIO AMB IND COM ABAST - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - -- - - - R$ 2.100,00
2.11.01.20.122.0010.2.0084-100 - 3.3.90.36.00 MANUT DEPT AGROP MEIO AMB IND COM ABAST - - - - - -- - - - - - - - - -- - - - -- - - - -- - - - - -- - - - - -- - - - R$ 600,00
Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 2.700,00
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 1.111.624,74
Total Geral Acrescido - - - - - - - - -- - - - - - -- - - - R$ 1.111.624,74

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
ADMINISTRATIVOS - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da subunidade 01 - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.1.0005-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA - - - - - - - - - - -- - - - -- - - - - - -R$ 20.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-106 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - -- - - - -- - R$ 110.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-118 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - - - - - - -- - - - - - R$ 13.489,72
Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 13.489,72
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 143.489,72

Unidade 05 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 05 - BLOCO - GESTÃO DO SUS 2.05.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.39.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
Total da subunidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 40.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 40.000,00

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,00
2.06.01.10.301.0008.2.0031-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - -- - - - - - - - - -- - - - - - R$ 0,66
Total da subunidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 7.000,66
Subunidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.06.02.10.302.0004.2.0038-159 - 3.1.90.04.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - - - - - R$ 125.164,00
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 41.221,41
2.06.02.10.302.0004.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS - - - - - - - - - R$ 17.847,89
2.06.02.10.302.0004.2.0039-102 - 3.3.90.08.00 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR– REDE MAC - - - - - - - - - R$ 13.000,00
Total da subunidade 02 - - - - - - - - - - R$ 197.233,30
Subunidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.04.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R$ 14.174,57 2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - - - -- - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-159 - 3.3.90.30.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - R$ 10.000,00 2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.3.90.39.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - -- - - - - - - R$ 17.216,45
Total da subunidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 51.391,02
Subunidade 06 - BLOCO - INVESTIMENTO

2.06.06.10.301.0210.1.0158-102 - 4.4.90.52.00 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAUDE - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 17.612,00
2.06.06.10.302.0004.1.0159-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC -- - - - - - - - R$ 9.819,06
Total da subunidade 06 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 27.431,06
Total da Unidade 06 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 283.056,04

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Subunidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLICO - -- - - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 31.144,22
2.07.01.15.451.0012.1.0016-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - - - - - R$ 4.843,18
Total da subunidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 35.987,40
Total da Unidade 07 - - - - - - -- - - - - - - - - - - - R$ 35.987,40
Unidade 11 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO
Subunidade 01 - DPTO AGROP.M.AMB.IND.COM. ABASTECIMENTO 2.11.01.20.606.0010.2.0197-100 - 3.1.71.70.00 CONTRATO DE RATEIO- SIM CIMVALPI - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 6,06
Total da subunidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 6,06
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - - - - R$ 6,06
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 522.539,22

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2022;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:C140DE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1976/2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária de Manja Léguas

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Piranga, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a "Associação Comunitária de Manja Léguas", com sua sede na rua São Francisco, nº 03, Manja Léguas, Piranga-MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 42.244.066/0001-77, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº 2504, Registro 1772, realizado em 17 de agosto de 2022 na Cidade e Comarca de Piranga/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:1FCFC7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI 1977/2022

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais ao Lar São José de Piranga, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder nova subvenção social, para o exercício de 2022, ao Lar São José de Piranga no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que esteja legalmente constituída.
Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º. Fica as Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Caso a Entidade que não tenha suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestar contas, não poderá ser contemplada com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 20 de outubro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:BB093860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. Nº 022/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 DATA: 05 DE OUTUBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. nº 022/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 DATA: 05 de OUTUBRO de 2022 OBJETO: Seleção de propostas visando o registro de preços para eventual, parcelada e futura prestação de serviços de hora máquina com, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba basculante, caminhão trucado basculante, pá carregadeira, carreta para transporte, para uso na manutenção das atividades das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pirapetinga - MGCONTRATADA: BJI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF: 12.253.036/0001-66 Endereço: Rua Padre João Batista, 50 APT 301; Sala 01, Cidade Nova, Itaperuna/RJ Representante: Flávio Rodrigues da Silva, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua Padre João Batista, 50 APT 101; Sala 01, Cidade Nova, Itaperuna/RJ, CPF 027.096.397-93. CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-

91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ. DO VALOR: 1.352.720,00 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais). PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:18E7DA97

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. nº 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022
DATA: 28 de SETEMBRO de 2022

OBJETO: Aquisição de material de papelaria, para atender as demandas da CRAS, CREAS, CASA LAR e CONSELHO TUTELAR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADA: GIROPHARMA EIRELI *CNPJ/MF* 42.278.068/0001-87 *Endereço* RUA FRANCISCO ECCARD 041.93 SANTO A PADUA / SANTA AFRA / SANTO ANTONIO DE PADUA / RJ / 28470-000 *Representante*: LIGIA MARIA DE SOUZA PEGORIM CPF 110.904.867-4
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais).

PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:65385147

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 042/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 DATA: 28 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 146/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. nº 042/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022
DATA: 28 de SETEMBRO de 2022

OBJETO: Aquisição de material de papelaria, para atender as demandas da CRAS, CREAS, CASA LAR e CONSELHO TUTELAR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
CONTRATADA: M TESTA CONFECÇÃO – ME *CNPJ/MF* 23.829.339/0001-09 *Endereço* AVENIDA GENEI UEHARA N°1263 RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA CEP: 87.203.196 NO MUNICIPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ *Representante*: MARINA TESTA Nacionalidade: Brasileira Estado civil: SOLTEIRA RG:95359833 CPF: 064.458.499.89 Endereço: RUA WASHINGTON LUIZ N°60-ZONA 07-CEP -87208-018 CIANORTE-PARANÁ
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: **R$ 249,50** (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7015EF57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.

OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: Akira Comercial LTDA, 25.106.928/0001-86, Rua Nicolau Maeder, 330, Sala 52 – Alto da Glória, Curitiba/PR, 80030-330, (41) 996990988
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 32.922,42 (trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:84C176CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.

OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: C. PARRA VIEIRA – VECTOR BRASIL CNPJ 10.41.724/0001-78, Endereço Rua José Moura Bueno, 345, Sala 1, Centro, Ibaiti/PR, 84900-000
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:414294D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.
OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S HOSPITALARES EIRELI
CNPJ 29.114.237/0001-85,
Endereço Rua Pequim, 1121D – Bairro Passo dos Fortes – Chapecó/SC
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 768,30 (setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:89ECEAE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.

OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: Mares Serviços e Comércio de Equipamentos EIRELI ME
CNPJ 19.061.289/0001-87 Endereço Rua Lilás Violeta – 145, Àgua Limpa, Volta Redonda-RJ, 27250040
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 1.324,32 (mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos).
PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D6CF784B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.
OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA CNPJ 39.905.061/0001-33 IE, Endereço Rua Rio Velho, 15 – Paranaguamirim – Joinville/SC 89231-305.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: **R$ 6.864,00** (seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:B72ACB81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.

OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: R. de O SANTIL EPI – EPP , CNPJ 97.530.228/0001-25-IE Endereço Rua 7 de Setembro, nº 147 – Centro – Mineiros do Tietê/SP
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: **R$ 9.329,25** (nove mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:686B996D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022 ATA Nº 25/2022 DATA: 05 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 31/2022
ATA Nº 25/2022
DATA: 05 de setembro de 2022.

OBJETO: Eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e demais equipamentos para atender aos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATADO: R.P. FERRAGES LTDA CNPJ 29.309.583/0001-19 Endereço Avenida Santo Dal Bosco, 793, Ipiranga, CEP 99700-500

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 750,60 (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
PRAZO: 12 MESES.

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A22FD50D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022 CONTRATO Nº 096/2022 DATA: 29 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022
CONTRATO Nº 096/2022
DATA: 29 de SETEMBRO de 2022.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo novo, 0km, para a estruturação primária à saúde (organização da atenção primária à saúde).
CONTRATADO: MP MAQUINAS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.285.889/0001-03, sediado(a) na Rua América, 246 APT 402, Jardim Cambuí, Sete Lagoas/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Paulo Antônio Monteiro de Oliveira Paiva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6660454, expedida pela (o) SESP/SP, e CPF nº 036.438.096-97.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 166.690,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093 – 4.4.90.52 Fonte 00.01.55

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:9D51CA48

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 070/2022. Dispensa de Licitação 060/2022. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Ativa Medico Cirúrgica LTDA, MR Hospitalar LTDA-ME e Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. **Valor Total:** R$ 11.062,45. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 03/10/2022.

CARINA DUARTE INOCÊNCIO –
Presidente da Comissão de Licitação.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:C22042CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022

Considera de utilidade pública municipal, a Associação Comunitária, Cultural, Educativa, Biodiversidade, Planetária de Pirapora – ACCEBPP.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária, Cultural, Educativa, Biodiversidade, Planetária de Pirapora – ACCEBPP, sociedade civil sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, folhas 335/337 do Livro A - 78, sob o Registro 1.474, inscrita no CNPJ sob o nº 23.065.581/0001 -45, localizada na Rua "25", n.º 35, Comunidade do Pernambuco, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.559/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8D8BA7BE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2022

Dá à Unidade Básica de Saúde do Conjunto Habitacional Morada do Sol o nome de Simeon Rios Olortegui.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Simeon Rios Olortegui a atual Unidade Básica de Saúde situada à Rua Rubi, n.º 309, esquina com a Rua "M", no Conjunto Habitacional Morada do Sol.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.558/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:E04C0438

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.557/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.557/2022

Denomina Rua Geraldo Paulinho Vital, a Rua Um, localizada no Bairro Residencial Porto Bello e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Geraldo Paulino Vital, a Rua Um, localizada no Bairro Residencial Porto Bello, neste Município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.557/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:60B7471B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação ao orçamento fiscal de 2022 e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 2.515 de 23 de dezembro de 2021, até o limite total de R$ 71.258,47 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), obedecendo as seguintes classificações:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	11	Secretaria Municipal Emprego e Desenvolv Econômico
Unidade	1	Secretaria Municipal Emprego e Desenvolv Econômico
Função	20	Agricultura
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	2011	Administração Geral
Proj/Atividade	5027	Investimentos para Agricultura
Elemento	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Recurso	181	Outras Transf. de Convênios dos Estados
Valor		R$71.258,47

Art. 2º O Poder Executivo utilizará como fonte para abertura do crédito supra, recursos de anulação parcial da seguinte dotação:

Poder	2	Poder Executivo
Órgão	10	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Unidade	1	Secretaria Municipal de Projetos e Obras
Função	15	Urbanização
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	2014	Desenvolvimento Urbano
Proj/Atividade	3055	Pavimentação e Melhoramentos de Vias
Elemento	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Recurso	181	Outros Transf. de Convênios dos Estados
Valor		R$71,258,47

Art. 3º Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R$71.258,47 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação ou o excesso de arrecadação.

Art. 5º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.556/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4EF5DB63

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.555/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.555/2022

Cria o Serviço de Inspeção Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) de Pirapora/MG, vinculado a Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Os produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal poderão ser comercializados em todo o território do Município, cumpridas as exigências desta Lei e seu regulamento, além da legislação estadual e federal aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com instituições de ensino, laboratórios credenciados, com outros Municípios, com o Estado de Minas Gerais e com a União além de participar de consórcio de Municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Único de Atenção a Sanidade Agropecuária/Sistema Brasileiro de Inspeção (SUASA/SISBI).

Art. 3º. É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, adicionados, ou não de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito.

Art. 4º. São sujeitos à fiscalização prevista nesta lei:

a) os animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
b) o pescado e seus derivados;
c) o leite e seus derivados;
d) o ovo e seus derivados;
e) o mel, os produtos de abelhas e seus derivados.

Art. 5º. A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

a) nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
b) nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização;
c) nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
d) nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
e) nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
f) nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
g) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 6º. Compete ao SIM inspecionar e fiscalizar a industrialização e o beneficiamento de bebidas e alimentos de origem animal para o consumo humano, compreendendo o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, em especial:

I – a inspeção *"ante"* e *"post mortem"* dos animais destinados ao abate;
II – a inspeção do rebanho leiteiro destinado à produção do leite a ser comercializado ou industrializado.
III – as condições de higiene e saúde dos estabelecimentos de abate e processamento, seus equipamentos e maquinários;
IV – a inspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal e vegetal, durante as diferentes fases de industrialização.
V – a fiscalização quanto ao cumprimento das normas de higiene e saúde relativas à industrialização.
VI – a apreciação dos projetos de construção, instalação ou ampliação de estabelecimentos destinados ao abate de animais e processamento dos produtos de que trata a presente Lei.

§1º. As inspeções serão efetuadas através de medidas de rotina ou por provocação de terceiros.

§2º. A presença do inspetor nos estabelecimentos, para a inspeção *ante* e *pós mortem* dos animais e das carcaças é obrigatória no momento do abate de animais.

§3º. Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei deverão manter em arquivo próprio, sistema de controle que permita confrontar, em qualidade e quantidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

§4º. O SIM credenciará e estabelecerá parceria com laboratório de análise de água e de alimentos, para exames rotineiros do ponto de vista físico-químico e microbiológico.

Art. 7º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve coibir o abate clandestino de animais e a industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com outros órgãos públicos, podendo para tanto requisitar força policial.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Art. 9º. O registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve ser requerido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Empresa e Renda, para análise prévia do terreno e parecer da fiscalização municipal de meio ambiente e pelo SIM.

Art. 10. Os produtos resultantes do processamento de que trata esta Lei deverão ser embalados e rotulados, conforme legislação pertinente.

Art. 11. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão observar as normas sanitárias vigentes para cada atividade.

Art. 12. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 13. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - pena educativa;
III – multa de até 220.000 (duzentos e vinte mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais - UFEMG;
IV - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
V - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.

Art. 14. A pena educativa será aplicada sempre que as infrações forem cometidas por falta de treinamento, divulgação ou informação inadequada e não coloque em risco a saúde do consumidor, primário ou não, e consiste:

I – na divulgação, as expensas do infrator, de medidas adotadas para sanar os prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor do produto, nos casos de publicidade enganosa ou abusiva que constitua risco à saúde;
II – no treinamento dos dirigentes técnicos e dos empregados, as expensas do estabelecimento;

III – na veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo SIM acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 15. O regulamento e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos citados no art. 4º serão editados pelo Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção*ante e post mortem*dos animais destinados à matança;
f) a inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de rótulos e marcas;
h) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
i) as análises laboratoriais;
j) quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 16. Os recursos financeiros necessários para implantar, estruturar e manter o Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico, constantes no Orçamento do Município.

Parágrafo único. Poderão ser celebrados convênios e parcerias com outros órgãos públicos e privados para equipar e estruturar o SIM.

Art. 17. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 2.138/2012.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.555/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:9024C15C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 138/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 079/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0138/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 –
CONTRATO: 092/2022
OBJETO:. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, TREINAMENTO DAS ÁREAS DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE TRANSITO E TRANSPORTE E APOIO A JARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

DATA DA ATA: 05/10/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 14.400,00 **(QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DAMASCENO CONSULTORIA E TREINAMENTO
VIGÊNCIA: 05/10/2022 A 04/01/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A0AAF3CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 136/2022 – Pregão 077/2022,** para aquisição de gêneros alimentícios e cargas de gás para atender as necessidades da merenda escolar.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:32AED939

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0159/2022 DISPENSA 040/2022

CONTRATO Nº 094/2022

ORIGEM: PAL 0159/2022 – Dispensa 040/2022
OBJETO: Prestação de Serviços Aquisição para ações recreativas em comemoração ao dia das Crianças atendendo ao CRAS_ Centro de referência da Assistência Social e o Programa Bolsa Família.
DATA DO CONTRATO: 11/10/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **MIRIAM DE ARAUJO RAMOS**
VIGÊNCIA: 11/10/2022 a 31/12/2022

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:475A7A6A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 147/2022 – Pregão 081/2022,** para aquisição de brinquedos com o objetivo de serem distribuídos as crianças de famílias assistidas pelo Auxilio Brasil.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:60B54590

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 143/2022 – Pregão 080/2022,** É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de caminhão tipo pipa, com tanque com mínimo de 10.000 litros de capacidade, com motorista e ajudante disponível qualquer dia e horário (DIAS UTEIS FINS DE SEMANA E FERIADO) manutenção, ar condicionado com no mínimo oito (08) anos de uso combustível e insumos por conta do contratado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:70038D23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui,**HOMOLOGA** o **PL 134/2022 – Pregão 075/2022,** É objeto desta licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de veículo tipo ambulância ano 2022/2022 0 KM para atendimento as equipes de saúde e pacientes do município de Pitangui/MG**,** conforme disposições das Resoluções nº 7112 e nº 7554 da Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A9078A6B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
ATA DE REGISTRO: 194/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 20/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 113.770,50 **(CENTO E TREZE MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - ME
VIGÊNCIA: 20/09/2022 A 19/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A4362678

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
ATA DE REGISTRO: 195/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 20/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 57.913,50 **(CINQUENTA E SETE MIL REAIS E NOVECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: SANTANA E CAMPOS LUBRIFICANTES PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 20/09/2022 A 19/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:7C47165D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022.
ATA DE REGISTRO: 196/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ESTOPAS, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

DATA DA ATA: 20/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 56.490,00 **(CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIOO DIGITAL LTDA.
VIGÊNCIA: 20/09/2022 A 19/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A1B1F34D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022
ATA DE REGISTRO: 197/2022
OBJETO:. É objeto o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, fluídos e estopas, para manutenção de toda a frota municipal e entes conveniados da Prefeitura Municipal de Pitangui.
DATA DA ATA: 20/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 67.603,00 **(SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS)**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA-EPP.

VIGÊNCIA: 20/09/2022 A 19/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5E25917F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 124/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0124/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022.
ATA DE REGISTRO: 198/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ESTOPAS, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E ENTES CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.

DATA DA ATA: 20/09/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 75.255,00 **(SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ARAÚJO E FONSECA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES.
VIGÊNCIA: 20/09/2022 A 19/09/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DCE62BF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0363/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0150/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: ESTRUTURA DE OURO LOCACAO E MONTAGEM P/ EVENTOS LT. Valor global estimado de R$ 30.000,00. Data da assinatura: 14/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43ECA03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0364/22
Decorrência: Processo Licitatório N° 000236/22 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0150/22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE COMPONENTES ESTRUTURAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS POR UM PERIODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL
Contratado: MARIA FERNANDA MORAIS AVELINO. Valor global estimado de R$ 202.600,00. Data da assinatura: 14/10/2022. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6530BF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 155/22

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 244/2022, Pregão Eletrônico nº 155/2022, tendo como objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.** A data de abertura deste certame será dia 04 de novembro de 2022, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7E6A815D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 03/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos instaurados pela Portaria n° 01/2022 de 05/07/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Renato Garcia de Oliveira Dias, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 17º, inciso VLV da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com os artigos 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDOa Portaria nº 01/2022 de 05/07/2022 que determina a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas;

CONSIDERANDOo pedido apresentado pela presidente da Comissão Sindicante na CI n° 87/2022;

CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Sindicante se deu em 12/09/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Comissão Sindicante instaurada através da Portaria n° 01/2022 de 05/07/2022.
Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre – MG, 20 de outubro de 2022.

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2361C75F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 220/2022 TOMADA DE PREÇOS 27/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato administrativo Nº 220/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2022. Processo Administrativo nº 207/2022. Objeto: "Contratação de empresa(s) especializada para construção das quadras de streetball nos bairros colina verde e parque astúrias, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 18/10/2022. Contratada: Amplaminas engenharia eireli, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Irmã Tosta – Maria José Tosta, nº 61, bairro Jardim Esplanada, CEP 37.552-175, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 23.896.707/0001-23, com Inscrição Estadual registrada sob nº 062984582.00-25. Valor total do contrato é de R$417.099,33 (quatrocentos e dezessete mil noventa e nove reais e trinta e três centavos) sendo para o lote 1 (construção da quadra de streetball - bairro colina verde) o valor de R$ 224.299,11 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos) e para o lote 2 (construção da quadra de streetball - parque astúrias) o valor de R$ 199.800,22 (cento e noventa e nove mil oitocentos reais e vinte e dois centavos), conforme planilha apresentada, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: 02.012.000.0027.0812.0036.1141.34490510000000000000.2601001 ficha 1532 -construção e reforma de quadras poliesportivas- transferência da união da parcela dos bônus de assinatura de contrato de partilha de produção. 02.012.000.0027.0812.0036.1141.34490510000000000000.1001001ficha 845- construção e reforma de quadras poliesportivas- próprio.
ROONEY CLEIBER FERREIRA E SOUZA
Superintendente Municipal de Esportes

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D7A29CF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 458/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 458/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico para registro de preços nº 111/2022- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS E DE SERVIÇOS METROLÓGICOS EM VEÍCULOS"**. Contratada: **MATHEUS AMORIM CARDOSO ME** . Valor: R$295.078,78 (duzentos e noventa e cinco mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos) Vencedora dos LOTES: 01,02,03,04 e 05. Data da assinatura: 18/10/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotações orçamentárias:
–02.007.0012.0361.0027.2056.33390300000000000000.1472005
– Material de Consumo– Manutenção de Veículos – QESE
– Ficha 350

-02.007.0012.0361.0027.2056.33390390000000000000.1472005
– Prestação de Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção de Veículos - QESE
– Ficha 631

–02.007.0012.0361.0027.2057.33390390000000000000.1012001
– Prestação de Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Transporte Escolar - ENSINO
– Ficha 632

– 02.007.0012.0361.0027.2057.33390300000000000000.1012001
– Material de Consumo – Transporte Escolar – ENSINO
– Ficha 351

*** Secretaria Municipal de Saúde**
- 02.11.2144.0010.0302.0003.3.33.90.30.000000000000.1023000
- Material de Consumo – Manutenção dos Serviços de Saúde com Auxilio Transporte -TFD
- Ficha 306

- 02.11.2144.0010.0302.0003.3.33.90.39.000000000000.1023000
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção dos Serviços de Saúde com Auxilio Transporte - TFD
- Ficha 570

***Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos**
- 02.009.000.0004.0122.0029.2089.33390390000000000000.1001001
- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Manutenção da Garagem Municipal
- Ficha 643

- 02.009.000.0004.0122.0029.2089.33390300000000000000.1001001
-Material de Consumo – Manutenção da Garagem Municipal
-Ficha 363

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:913C3AB1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 117/2022 –- Objeto :Contratação de empresa para locação, montagem ,desmontagem ,manutenção e transporte de ornamentação natalina para o natal de luzes do município de Pouso Alegre MG ". A sessão pública será realizada no dia 08 de novembro de 2022 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0F61AEF8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATOS PREGÃO Nº 68/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 233/2021 PREGÃO nº 68/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECANICA E ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS". CONTRATADO : LISSANDRO SILVA – ME . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/10/2023 . Data assinatura: 07/10/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 227/2021 PREGÃO nº 68/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECANICA E ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS".** CONTRATADO : AUTO PEÇAS BOM JESUS - EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/10/2023 . Data assinatura: 07/10/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 226/2021 PREGÃO nº 68/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECANICA E ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS".** CONTRATADO : AUTOMEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/10/2023 . Data assinatura: 29/09/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 228/2021 PREGÃO nº 68/2020 - Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) NAS PARTES MECANICA E ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES E PESADOS E MAQUINÁRIO PESADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS".** CONTRATADO : CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 07/10/2023 . Data assinatura: 07/10/2022.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C2B3F598

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 74/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo aditivo de valor ao contrato Nº 74/2022 - Decorrência: TOMADA DE PREÇO nº 05/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO IMÓVEL DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.** Valor: R$ 105.971,98 (cento e cinco mil novecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). Data assinatura: 18/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.002.0004.0122.0004.1005.3.4.4.90.51.00 – ficha 786.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:40768896

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 36/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 - Processo Licitatório nº 239/2022 **– OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ/ALMOÇO E JANTAR) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DECORRENTE DAS EXIGÊNCIAS DA SELEÇÃO DE FUTSAL DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 60 (sessenta) dias contado de sua assinatura do contrato. Ratificação em 20/102022. Contratada: **GRANLAGO HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 3381, bairro Francisca Augusta Rios, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.855.859/0001-76. Valor **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 662 – 02.012.000.0027.0812.0033.2170.3339039000000000000.1001001 - APOIO AS EQUIPES DE ESPORTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7BFE1DDA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio econômico financeiro – INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020 – CONTRATO Nº 248/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSE ESCOLAR. **Contratado: EMPRESA EXPRESSO PLANALTO TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA** . Data de assinatura: 12/09/2022. Valor do passe urbano com reequilíbrio: R$ 3,00 (três reais), Valor do passe rural com reequilíbrio: R$ 4,00 (quatro reais).

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B39D4DA5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 248/2021 - PREGÃO Nº 16/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 248/2021 PREGÃO nº 16/2021 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL .** " – CONTRATADO : DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA . O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses , com término previsto para 18/10/2023. Data assinatura: 18/10/2022. Dotação orçamentária nº 02.008.0015.0451.0029.2092.3.3.90.39.00 – FICHA 1461.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9D7EC818

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 171/2016 - DISPENSA Nº 16/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – **CONTRATO Nº 171/2016 - DISPENSA Nº 16/2016.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á AVENIDA VEREADOR ANTONIO DA COSTA

RIOS, Nº 861, SÃO GERALDO, PARA SEDIAR O CRAS SUDESTE.**”** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 06/10/2023. Assinatura em 06/10/2022. **Valor mensal R$ 2.386,73 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).** Locador: RICARDO INÁCIO MARTINS. Dotação orçamentaria nº 02.016.000.0008.0244.0025.2030.3.3.90.36.00 – FICHA 1974.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4E06264D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 164/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Reequilíbrio Econômico Financeiro - contrato nº 164/2021 – Tomada de Preços Nº 15/2021 - Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FÁTIMA”.** CONTRATADO: AMPLAMINAS ENGENHARIA EIRELI . Valor de R$ 7.000,07 (sete mil reais e sete centavos).Data de assinatura: 05/10/2022. –

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde .

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:76DD368F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 213/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. Processo Administrativo nº 198/2022. Objeto: “**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**”, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 13/10/2022. Contratadas: **CLINICA VETERINÁRIA MENDESE MOREIRA LTDA ,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 22.512.142/0001-70, situado na Rua Lamartine Silva Paiva , nº 563, bairro Jardim Olímpico, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. A prestação dos serviços de clínicas veterinárias para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela dispostas no item 1.3 do Edital. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 591 - 02.011.2005 0004.0122.0011 33390390 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - Próprio.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5E5EFDDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

Processo Licitatório nº 453/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 022/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo *qualitativo* de serviço não previsto inicialmente na planilha orçamentária/licitada/memorial descritivo, bem como acréscimo *quantitativo* de alguns itens e serviços necessários para a finalização da obra, ambos acréscimos objetivarão melhorias e segurança à obra, aos colaboradores da escola e alunos, e ainda por serem imprescindíveis para o término da obra, conforme justificativa e planilha apresentada pelo Secretário de Obras anexas aos autos.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, “b”, e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo qualitativo: R$81.500,51 (oitenta e um mil quinhentos reais e cinquenta e um centavos).
Valor do acréscimo quantitativo: 189.274,07 (cento e oitenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais e sete centavos).
O VALOR GLOBAL do contrato que era de **R$1.780.807,00 (um milhão setecentos e oitenta mil oitocentos e sete reais)**, com a presente alteração em relação aos acréscimos bem como o valor de **R$2.519,96**, valor este referente ao último termo aditivo e reequilíbrio econômico financeiro que por erro de digitação do setor de Obras, foi excluído no momento de contabilização da medição para pagamento, o valor do contrato inicial passa a ser de **R$2.054.101,54 (dois milhões cinquenta e quatro mil cento e um reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Data da assinatura: 07/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:874B40A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1002/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a partir de **18/10/2022**, a Portaria nº 997, de 17 de outubro de 2022, que nomeou o servidor **JOAO VITOR DE JESUS** para exercer as funções referentes ao cargo em Comissão de Assessor de Publicidade – SC 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeito em 18/10/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 19 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:45A4B522

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2022.

Processo Licitatório nº 989/2022 – Modalidade Adesão Carona
Objeto: Adesão mediante “CARONA” em Ata de Registro de Preços nº 022/2022, cujo objeto é “CARONA à Ata de Registro de Preços nº 022/2022, referente ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 018/2022, Pregão, na forma Eletrônica nº 007/2022, do CODANORTE – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas, Registro de Preços, Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 022/2022, referente a fornecimento de duas Ambulâncias novas, zero km, para atender as necessidades do município do Prata/MG”.

Contratada: **MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI.**
Valor Total da Adesão: R$ 501.524,00 (Quinhentos e um mil quinhentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 13/10/2022

Prata-MG, em 13/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E9E33D61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 03/11/2022, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços de instalação, manutenção e desinstalação de iluminação natalina, com fornecimento de mão de obra, materiais de uso temporário, locação de materiais, e equipamentos para diversos logradouros e repartições públicas do município do Prata/MG. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 20 de outubro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:965AE87C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NUTRICIONISTA PARA ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRATINHA/MG.

CONTRATO Nº: 134/2022

DATA DO CONTRATO: 18/102022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Giovana Silva Guimarães

VALOR MENSAL: R$ 2.200,00(Dois Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 18/10/2022 A 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 18 de Outubro de 2022

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F925E262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.439/2022

Disciplina a participação do Município de Quartel Geral/MG no consórcio intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto São Francisco, (CISPARÁ), dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quartel Geral-MG estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Quartel Geral, estado de Minas Gerais poderá participar do consórcio intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto São Francisco, (CISPARÁ) visando a realização de objetivos de interesse comum com outros entes da Federação.

Art. 2º. Para a consecução do estabelecido no art. 1º, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a formalizar Protocolo de Intenções com os demais entes da Federação.

§ 1º. O município poderá participar do consórcio intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto São Francisco, (CISPARÁ), assim entendido aquele que se constituir na forma de Associação Pública.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá conter todos os requisitos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 3º. A autorização contida nesta Lei disciplinadora dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Poder Executivo ou envio a respectiva casa legislativa.

§ 1º. A dispensa de ratificação estabelecida no caput deste artigo não exime o Poder Executivo de encaminhar o Protocolo de Intenções à Câmara Municipal, para acompanhamento e fiscalização.

§ 2º. O Protocolo de Intenções deverá ser publicado em imprensa oficial, ocasião em que se converterá no Contrato de Consórcio Público.

§ 3º. A publicação tratada no parágrafo anterior poderá se dar de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet - em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 4º. Os objetivos do Consórcio Público serão determinados, através do Protocolo de Intenções, pelos entes da Federação que se consorciarem, observadas as competências e os limites constitucionais a eles atribuídas.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º. A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 6°. O Protocolo de Intenções deverá conter quadro geral de empregos públicos, com suas atribuições, requisitos, carga horária e vencimentos, assim como, quando o caso, os cargos de livre nomeação e exoneração e seus respectivos vencimentos e as funções de confiança, com suas respectivas gratificações.

§ 1º. A contratação de empregados para o Consórcio deverá se dar mediante concurso público, ressalvados os casos legalmente previstos no ordenamento pátrio.

§ 2º. Constituído o Consórcio, as alterações no seu quadro geral de empregos públicos, cargos comissionados e funções de confiança, deverão ser efetivados por deliberação da Assembleia Geral, sempre por maioria absoluta e seguidas das publicações devidas.

Art. 7°. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, a contratualizar com o consórcio intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto São Francisco, (CISPARÁ) os serviços necessários e ofertados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2º, § 1º, III, da Lei nº 11.107/2005 e do art. 18 do Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 8°. O Município deverá adequar a sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, aos ditames desta Lei e da Lei Federal nº 11.107/05 e seu Decreto regulamentador.'

Parágrafo Único. Para os fins do caput deste artigo, deverá formalizar Protocolo de Intenções, nos termos do estatuído no art. 2º, restando dispensada sua ratificação por Lei Municipal, bem como adequar seus instrumentos jurídicos naquilo que contrariarem as normas que regem os Consórcios Públicos.
Art. 9°. As Associações Públicas criadas a partir desta Lei integrarão a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Regulamentador nº 6.017/07.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que tácita ou expressamente a contrariarem.

Quartel Geral, 19 de outubro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:30DE286D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **CRISTINA DE PAULA ASSIS**, inscrita no CPF sob o nº 894.152.486-53, matrícula 00930-9, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 01 de outubro de 2022.

LUCIANO GERALDO TEIXEIRA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:D5BB5752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADA: LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA EIRELI- ME

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93, determina o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 56/2021 conforme clausula 1.1 do Termo aditivo de nº02 firmado entre a municipalidade, e, o contratado **LANNA MEDICINA PSIQUIATRICA EIRELI-ME**.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Presidente da CPL;

Quartel Geral, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DE275378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2021; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG; CONTRATADA: INSTITUTO DE NEUROPSQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93, determina o reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 58/2021 conforme clausula 1.1 do Termo aditivo de nº02 firmado entre a municipalidade, e, o contratado **INSTITUTO DE NEUROPSQUIATRIA DE MINAS GERAIS LTDA**.

CIBELE ASSIS CAMPOS;
Presidente da CPL;

Quartel Geral, 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EF69E5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 N°: 100/2022

Processo Licitatório n ° 076/2022
Pregão Presencial n° 046/2022
Registro de Preço nº 047/2022

N°: 100/2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, TITONELI VEICULOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, referente à Resolução SES/MG Nº 8.096, de 18 de Abril de 2022, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2022
VIGÊNCIA: 18/10/2022 á 17/10/2023
VALOR ESTIMADO: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 076/2022, Pregão Presencial nº 046/2022, Registro de Preços nº 047/2022.
SIGNATÁRIOS: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e ANDRÉ GRIMALDO DE PAULA, TITONELI VEICULOS LTDA pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:73F13D00

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 Nº DO CONTRATO: 154/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n ° 076/2022
Pregão Presencial n° 046/2022
Registro de Preço nº 047/2022

Nº DO CONTRATO: 154/2022

PARTES: Município de Recreio, Contratante e TITONELI VEICULOS LTDA Contratada.
OBJETO: Fornecimento de veículo, referente á Resolução SES/MG Nº 8.096, de 18 de Abril de 2022, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2022 á 17/10/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Equipamento Material Permanente – 4.4.90.52.00.
Ficha: 158/158/158/158/158
Fonte: 155/192/102/164/169
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 076/2022 – Pregão Presencial n° 046/2022 – Registro de Preço nº 047/2022– Ata de Registro de Preço nº 100/2022.

SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal em exercício de Recreio, pelo Contratante e André Grimaldo de Paula, TITONELI VEICULOS LTDA, pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:2582207F

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 091/2022 Pregão Presencial nº 055/2022 Registro de Preço 057/2022 para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de alumínio com cobertura, banheiro hidráulico e peças de chapas de alumínio, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais, na data do dia 10/11/2022 às 09:00h. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 09h00min às 16h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de outubro de 2022.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3D65FD20

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N °082/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°050 /2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 06 de outubro de 2022, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo nº082/2022 – Pregão Presencial nº050/2022 ,Registro de Preço nº051/2022, com vistas a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de artigos de cozinha, sacolas e squeeze para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ,em favor de:
GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO-07581493601
CNPJ: 35.675.528/0001-45

RF COMÉRCIO ARMARINHO LTDA-ME
CNPJ:44.713.852/0001-00

MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP
CNPJ:17.403.267/0001-22

COELHO PINTO COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ:20.276.514/0001-81

CLAUDIO OTAVIO COSTA SILVA 11196104603-ME
CNPJ:43.762.968/0001-68

THAISE FÁTIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604-ME
CNPJ:44.121.677/0001-53

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07.030625650-ME
CNPJ:47.351.983/0001-74

JULIANA DE FÁTIMA TOLEDO PINTO 05604031607
CNPJ:40.796.555/0001-06

Z E S COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ:47.496.710/0001-18

Recreio, 20 de outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3C42421D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: DECRETAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO - 13579/2019 E 2320/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 13579/2019 e 2320/2021

PROCESSADO (A): A.C.S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado, a partir de 20 (vinte) de outubro 2022, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) A.C.S.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:037DC9F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.307/2022

Institui no calendário oficial de Ribeirão das Neves, o Dia Municipal do Voluntariado, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal do Voluntariado", em Ribeirão das Neves, que será comemorado no dia 28 de agosto.

Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos ou entidades públicas de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais,

científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa ou de promoção e defesa dos direitos humanos e dos animais.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:523CC18D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.308/2022

Dispõe sobre a denominação de rua localizada no Bairro San Genaro, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA CASTILHO FRANCISCO DAMASCENO, a Rua Oito, do Bairro San Genaro, no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB7941A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 049/2022

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Interna e nomeia membros para composição de Comissão destinada a apurar possíveis irregularidades ou faltas funcionais de servidor público municipal, bem como instruir procedimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea “d”, do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Procedimento nº MPMG - 0231.18.001954-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada a Comissão de Sindicância Interna com a finalidade de apurar possíveis irregularidades ou falta funcional de servidor público municipal, bem como instruir Procedimento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para composição da Comissão de Sindicância Interna:

I - Soraia Fernandes de Oliveira Lima, matrícula nº 20.354;

II - Ébano Braz Costa, matrícula nº 19.942;

III - Paulo Augusto Sena Junior, matrícula nº 502.376.

Art. 3º O Presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na primeira reunião designada para início dos trabalhos, a quem competirá:

I - designar o Secretário da Comissão, cabendo ao mesmo cuidar dos registros dos atos dos processos e da organização das atividades e documentos;

II - determinar a lavratura da ata de instalação dos trabalhos;

III - determinar a elaboração das notificações necessárias;

IV - intimar testemunhas;

V - denegar pedidos meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos;

VI - solicitar à autoridade a prorrogação ou recondução da Comissão;

VII - notificar o servidor indiciado para apresentação de defesa escrita;

VIII - encaminhar o processo, acompanhado do relatório final, ao Ministério Público Estadual.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar outros servidores públicos para auxiliarem em seus trabalhos.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de Sindicância Interna ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas, admitidas em direito, que julgar pertinente, a fim de cumprir suas atribuições.

Art. 6º A Comissão, ora instituída, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 7º A participação como membro da Comissão de Sindicância Interna é considerada como serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Setembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:85320522

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

Pregão Eletrônico 77/2022
NOVA DATA - Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital do Pregão Eletrônico nº 77/2022, cujo objeto consiste a Locação de Equipamentos de Oxigenoterapia domiciliar (concentrador), aparelhos cpap e bipap portátil e ventilador mecânico domiciliar de suporte a vida. A nova data para execução do pregão será dia 04/11/2022 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B9465FCC

GERÊNCIA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 081/2022 - NOVA DATA

CONCORRÊNCIA 081/2022
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado da Concorrência 081/2022, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa especializada em Engenharia, visando a Reforma e Ampliação da Escola Municipal José Batista Neto. A nova data para realização de sessão será dia 24/11/2022 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E3FD584B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ATA RP 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Extrato de Retificação da Ata de Registro de Preços nº 126/2022 – Processo 158/2021**Aquisição de Material de Escritório** - torna público a retificação da Ata de Registro de preços nº 126/2022 por erro material:
Onde se lê:
CASTRO E CASTRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA AVIMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.198.623/0002-03

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	V. UNIT
116	PCT	720	FOLHA DE PAPEL LINHO.	NOVAPRINT	R$32,47

Leia-se:
CASTRO E CASTRO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPELARIA AVIMENTOS LTDA. - CNPJ: 08.198.623/0002-03

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA	V. UNIT
161	CX	3.020	PAPEL CREPOM COMUM.	NOVAPRINT	R$ 32,47

A íntegra do termo encontra-se disponível nos autos e site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de preços.Alex de Almeida Ferreira Silva / Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E71122DF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 149/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 078/2022 – Processo 149/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **I.L. MENDES JÚNIOR EIRELI ME** vencedora dos itens 01 e 02 perfazendo o valor total R$14.977,88 (Quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e a empresa,

DEFENCER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$59.461,00 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais).

Data do Despacho: 19 de Outubro de 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretáriao Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:775FC4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 218/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021 – AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES – EMPRESA BEEFALLO CARNES DO BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução da referida Ata de Registro de Preços é:

• 08 003 12.365.0106.2220 – Manut. Da Merenda Escolar – Creches – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 244 – Transferência de Recursos do FNDE – Ficha 383.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8293594E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 035/2021, CONTRATO Nº 041/2022 –

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – EMPRESA FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista que a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido Contrato são:

• 08 003 12.361.0106.2081 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 171 – Transferência do Estado – Ficha 365.

• 08 003 12.361.0106.2081 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino Fundamental – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Fonte 247 – Transferência do Salário Educação – Ficha 365.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 17 de outubro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42A94D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 088/2022 – CONT 120/2021

ORDEM DE SERVIÇO **Nº 001/2022** ASSINATURA DO CONTRATO: **03/12/2021**		
NOME/RAZÃO SOCIAL **PIOTOR CONSTRUÇÕES EIRELI**		
END. (RUA, AV.): **AV. RAJA GABAGLIA**		Nº **1613**
BAIRRO: **LUXEMBURGO**	MUNICÍPIO / UF: **BELO HORIZONTE/MG**	TELEFONE: **(31) 98821-4000**
ATIVIDADE: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.**		
CNPJ/ C.P.F **36.775.404/0001-02**	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL

A Secretaria Municipal de Obras no uso de suas atribuições **NOTIFICA** à empresa **PIOTOR CONSTRUÇÕES EIRELI**, DETENTORA DO CONTRATO 120/2021 PERTENCENTE AO PROCESSO 156/2021, EM UM **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a TOMAR MEDIDA CABIVEIS PARA SANAR OS PROBLEMAS DETECTADOS **NAS RUAS ANDRELÂNDIA** E **RUA BURITIS** NO BAIRRO SEVILHA. **Relatório** Em vistoria *in loco* na Rua Andrelândia, identificamos que não foi realizado o serviço de limpeza e desmatamento no trecho da via, conforme Foto 1, Foto 2, Foto 3, Foto 4, Foto 5 e Foto 6. Da mesa forma, na Foto 2 fica evidente que o material remanescente do aterro executado na contenção não foi retirado, impossibilitando a constatação de defeitos no calçamento causados pela execução do muro de contenção, o que impede também que seja possível localizar o final do trecho com o pavimento existente. Além disso, identificamos que não foram executados os serviços de corte da caixa da rua e a execução do reforço do subleito, fletindo as irregularidades do terreno para a base, conforme mostram Foto 7, Foto 8, Foto 9 e Foto 10. Foi detectado também, que a base aplicada não está na espessura solicitada, e também, sua compactação, visivelmente, não atende ao exigido no projeto, conforme são mostrados na Foto 7, Foto 8, Foto 11 e Foto 12. Em relação à Rua Buritis, verificamos que foi realizado o corte da caixa da rua, porém, não foi realizado da forma adequada, impossibilitando a identificação do encaixe da via e sua conformação com a rua perpendicular, conforme é visível na Foto 23, Foto 24, Foto 25, Foto 26 e na Foto 27. Além disso, não foi feito o descarte do rejeito do corte como mostram a Foto 28 e a Foto 29. Ademais, detectamos que a base aplicada não está na espessura solicitada, e também, sua compactação, visivelmente, não atende ao exigido no projeto, conforme são mostrados na Foto 33, Foto 34, Foto 35, Foto 36, Foto 37, Foto 39, Foto 40 e Foto 41. Por fim, foi executado o serviço de pavimentação com CBUQ em um trecho da rua, entretanto, a massa, aparentemente, não estava na temperatura adequada, pois ela apresentava empedramento, o que é característica de massa com temperatura abaixo do ideal conforme Foto 23. Além disso, o asfalto também reflete a instabilidade da base conforme a Foto 26 e Foto 29. Portanto, solicitamos que seja tomas as devidas providências, essas, sempre sob a supervisão e orientação do corpo técnico da SECRETARIA DE OBRAS. Informo que há a previsão de penalidades à contratada por paralisação injustificada dos serviços. Dentre essas penalidades está elencado o emprego de multa pecuniária, que no caso poderá ser aplicada no valor de**0,03% por dia**, até o trigésimo dia de atraso. Após isso, caberá a aplicação de multa no valor de**20%**sobre o valor da obra não realizada. Além disso, podem ser aplicadas**cumulativamente**as penalidades de suspensãotemporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além da declaração de inidoneidadepara licitar e contratar com a Administração Pública conforme lei nº 8.666/93. Solicitamos que medidas sejam tomadas, essas sempre sob a supervisão e orientação do corpo técnico da SECRETARIA DE OBRAS. Fica o notificado ciente que o não cumprimento desta poderá ocasionar na aplicação das penalidades previstas na cláusula décima do contrato, sem prejuízos das sanções elencadas na Lei 8.666/93 naquilo em que não for incompatível e ainda, o acionamento de outras entidades responsáveis pela fiscalização e apuração de situações similares à em questão, atuantes no Município de Ribeirão das Neves, bem como no encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DANIELA PAULA DA SILVA
Engenheira Civil

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B6DE49DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 007/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no artigo 4° do Decreto 070, de 26 de maio de 2022, e o art.208 da Lei Complementar n°212, de 03 de maio de 2021 regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°047/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia , que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

I - CONSIDERANDO QUE:

A requerente Cristiana Gomes Cardoso, protocolou junto à administração em 21/09/2022**,** recurso (fls.02), **processo:**

1004458/2022, pleiteando a dilação de prazo, em justificativa a contravenção, **Notificação 000971** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Torna se procedente a prorrogação do prazo previsto na sanção administrativa de 05 dias para 30 dias úteis, conforme Artigo 5° inciso IV do Decreto 070/2022, por entender que trata-se de curto período de prazo para atender as exigências de acordo com a legislação aplicada. Deverá o responsável Legal cumprir com todas as obrigações previstas em Lei em tempo hábil, para evitar possíveis ações fiscais e penalidades futuras.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Outubro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AF239D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2018 PROCESSO Nº 068/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 077/2018 no Processo Nº 068/2018.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Saúde e **CARLOS EDUARDO DA SILVA E ANA PAULA SILVA DIAS** (Locador).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 10 de agosto de 2022 e Termino em 09 de agosto de 2023, perfazendo o valor total de R$ 86.188,20 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Data da assinatura do aditivo: 18 de Outubro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86C91B48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, na data de 09/11/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 135/2022, pelo tipo menor preço por ITEM, visando futuras aquisições de medicamentos conforme descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 20/10/2022.

Publicado por:
Erica Ribeiro Pogianeli
Código Identificador:7E40571A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 090/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em instalação, higienização, manutenção preventiva e carga de gás R22 em ar condicionado, em favor da empresa Leonardo Wandemberg Costa 07874342640**,** inscrita no CNPJ nº 39.833.241/0001-57, estabelecida na Rua Luiz Francisco Figueiredo, nº 192, Bairro Floresta, Salinas/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 20 de outubro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4B566F40

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 091/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento LINK de internet, na velocidade de no mínimo 120Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado, em atendimento aos diversos pontos em prédios da Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, em favor da empresa Vale Telecom Internet Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 27.326.615/0001-69, estabelecida na Praça Prefeito Inácio Murta, nº 16, Casa A, Bairro Centro, Coronel Murta/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 20 de outubro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:6F78166C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA

ERRATA

AO EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Onde se lê:
CONTRATO Nº: 122/2022

Leia-se:

CONTRATO Nº: 123/2022

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:16BC8D78

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

EXTRATO dE Inexigibilidade DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 24.363.590/0001-85 – Torna-se pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, cujo objeto é a contratação do Espetáculo Infantil do Grupo Fiu Fiu de Cotovia e Convidados, a ser pago em favor da empresa Leila de Jesus Ferreira de Brito 02731938641 inscrita no CNPJ sob o nº 17.832.498/0001-51 localizada na Rua Padre Vieira, nº 261, Bairro São Judas Tadeu, Montes Claros/MG, no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para apresentação musical no dia 21/10/2022 na Praça Central da cidade de Rubelita/MG, show com duração total de 06 (seis) horas.

Rubelita/MG, 20 de outubro de 2022 –

JOSÉ TRINDADE FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4F742B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 250/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2022–Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de chorume, gerado no Aterro do Município de Santa Bárbara/MG, localizado na MG 129 – trevo do distrito de Florália, com aproximadamente 5 km da sede, com transporte completo até a disposição final do chorume em uma Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, devidamente licenciada no órgão ambiental competente. Data do recebimento das propostas e documentos: **08/11/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital– www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/10/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E59DEEEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2022

Processo n.º 218/2022
Dispensa n.º 13/2022
Contrato n.º 129/2022

Contratado (a): HIDROAMBIENTAL EIRELLI, CNPJ: 07.125.188/0001-43

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em tratamento de água para execução de serviços de adequação do decantador e filtros da Estação de Tratamento de Água - ETA de Brumal, Município de Santa Bárbara.

Valor: O Valor Total Estimado é de R$ 32.360,57 (trinta e dois mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos)

Vigência: 18/10/2022 a 18/12/2022

Data da assinatura: 18 de outubro de 2022

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:EB9D6FFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 252/20222 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 – Objeto:Contratação de empresa especializada em execução de obra de contenção em gabião na rua Dimissiana, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e documentos:**09/11/2022**às08:00 horas - Local de realização do certame: **Praça Cleves de Faria, nº 122, 2º Andar Centro – Santa Bárbara/MG** - Edital à disposição no sitewww.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 20/10/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F517E685

CONTROLADORIA
PARECER ORIENTATIVO DE N. 006/2022

Pedido de Parecer Orientativo de n. 3675/10/2022

EMENTA: PARECER ORIENTATIVO – SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO – ORDENAÇÃO DE DESPESA. 1. É possível a ordenação de despesa pelo Secretário Municipal Adjunto, pois, em suas atribuições legais, consta ser de sua responsabilidade a substituição do *"Secretário Municipal nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias."* Em outros termos, todas as atribuições do Secretário Municipal, incluindo a de ordenar despesa, são as do seu adjunto, desde que esteja afastado, impedido ou ausente para realizá-las e sem qualquer tipo de ato delegatório. 1. Deve-se dar interpretação ao conceito de ausência no espectro aqui apresentado, qual seja, o Secretário Municipal Adjunto substitui o Secretário Municipal em toda e qualquer ausência, incluindo as decorrentes de reuniões dentro e fora do Município, compromissos externos e similares, bem como aqueles frutos de motivos de relevante urgência que arrebatam a atenção exclusiva do Secretário Municipal, ressalvadas as transitoriedades fugazes.

1. INTRODUÇÃO

Cuida-se de processo administrativo cujo objeto é a solicitação de parecer orientativo, formulada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** nos seguintes termos:

"Considerando que a lei municipal 1891/2019, cita que uma das atribuições do secretário (a) adjunto é "auxiliar o Secretário Municipal no cumprimento de suas atribuições; substituir o Secretário Municipal nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias".

Considerando que o ordenador de despesa é o secretário municipal conforme o parágrafo 5º do artigo 4° do decreto 3490/18 e no artigo 64° da lei 4320/64.

Considerando que o controle contábil sobre ordenação de despesa é realizado pelo memorando, para que seja emitido o empenho a qual cada secretário é o ordenador de despesa de sua secretaria.

Avaliando a diversidade de entendimentos entre os secretários / servidores, e a

necessidade de uniformização da informação, solicito parecer acerca da possibilidade de o SECRETÁRIO ADJUNTO assinar memorandos ordenando empenhos e pagamentos de despesas, mesmo estando o SECRETÁRIO em suas funções, ou seja, mesmo não havendo o "afastamento" do responsável pela pasta "SECRETÁRIO".

Por exemplo, no trecho "Substituir o Secretário Municipal nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional", seria possível considerar ausência a saída momentânea do SECRETÁRIO (saída da secretaria para almoço) e nesse intervalo o ADJUNTO assinar por ele?"

É o relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, antes de se aprofundar nas atribuições do Secretário Municipal Adjunto, é preciso tecer alguns comentários sobre o processo de despesa pública e os dispositivos legais e regulamentares consignados no pedido de parecer orientativo.

A Lei Federal de n° 4.320/64 estabelece que as despesas públicas serão realizadas em um processo em três fases: empenho, liquidação e pagamento. Portanto, nota-se que a despesa é um ato complexo que depende de um procedimento para a sua execução, estabelecido legalmente.

Nesse sentido, afirma-se que o empenho da despesa é um ato emanado de autoridade competente, o qual cria para o Estado a obrigação de realizar pagamento pendente ou não de implemento de condição ou termo — art. 58, da Lei Federal de n° 4.320/64. Efetua-se, pois, nesse sentido, a devida reserva orçamentária para garantir o crédito do credor da Fazenda Pública, além de manter o devido controle do orçamento, evitando-se comprometer as despesas inexistentes.

Contudo, para que a reserva orçamentária se converta em pagamento, é preciso que a despesa seja liquidada — art. 62, da Lei Federal de n. 4320/64 —, ou seja, é necessária a *"verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito."* Assim, apurar-se-á os limites do crédito do credor da Administração, para depois se autorizar o pagamento.

Em se tratando de prestação de serviços ou fornecimento de bens, segundo o art. 63, §2°, da Lei Federal de n. 4320/64, *"a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço."*

Superada essas duas fases, o art. 64, da Lei Federal de n. 4320/64, determina que para a conclusão do pagamento seja emitida a ordem de pagamento. Ela é o *"despacho exarado pela autoridade competente, determinando que a despesa seja paga."*

Nota-se que o art. 64 não é claro ao definir qual é a autoridade competente para emissão da ordem de pagamento e tampouco para a emissão do empenho. Igualmente pode-se dizer do art. 4º, §5º, do Decreto Municipal de n. 3490/2018, invocado pela consulente, porquanto limita-se a indicar que o ordenador de despesa é a autoridade investida do poder de empenhar, liquidar e emitir a ordem de pagamento.

Logo, considerando essa omissão legal, cabe a organização administrativa de cada ente federado, competência legislativa privativa, definir qual autoridade tem atribuição para ordenar as despesas.

Nesse sentido, tem-se o art. 17, V, da Lei Municipal de n. 1703/2013, que dispõe ser dos Secretários Municipais e autoridades equiparadas as atribuições de *"ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na legislação municipal."*

Então, quanto à atribuição legal, compete ao Secretário Municipal ordenar as despesas no âmbito de suas competências.

Por outro lado, resta dúvida se é possível, na sua ausência, o Secretário Municipal Adjunto realizar essa tarefa e, além disso, em podendo, qual é a extensão do termo ausência, impedimento e afastamento, considerando o teor da consulta formulada.

Em relação à primeira questão, não resta dúvida que é possível a ordenação de despesa pelo Secretário Municipal Adjunto, pois, em suas atribuições legais, consta ser de sua responsabilidade a substituição do *"Secretário Municipal nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias."* Em outros termos, todas as atribuições do Secretário Municipal, incluindo a de ordenar despesa, são as do seu adjunto, desde que esteja afastado, impedido ou ausente para realizá-las e sem qualquer tipo de ato delegatório.

No tocante à delimitação do termo ausência, como o parecer orientativo é a construção de uma tese a ser fixada pela Controladoria-Geral do Município, haja vista se tratar de caso hipotético, não se observa óbice à definição de fronteiras ao seu conceito jurídico neste ato enunciativo e vinculativo – ver art. 30, parágrafo único, da LINDB –, haja vista o objeto da consulta ser, em específico, esse ponto.

O contorno que deve levar a análise é aquele que melhor se adequa à agenda do Secretário Municipal, considerando a multiplicidade de compromissos que tem e a atribuição que carrega de representar o órgão do qual é titular nos mais variados tipos de eventos. Em resumo, deve-se levar em conta o fato de o Dirigente não estar presente constantemente na Secretaria, seja em razão de reuniões, dentro e fora do Município, compromissos externos, visitas técnicas, realização de cursos, dentre outros.

Além disso, deve-se adicionar à variável a existência de motivos, ainda que não especificáveis em abstrato, que são de relevante urgência e tomam a completa atenção do Secretário Municipal, impedindo-o de ordenar despesas igualmente de caráter urgente ou que, pelo decurso do prazo, estejam perto de seu vencimento ou tenham aproximado sua colocação na fila cronológica de pagamento decorrente do art. 5º da Lei Federal de n. 8.666/1993.

Por outro lado, não é qualquer tipo de ausência que pode ser enquadrada nesse bojo, principalmente, aquelas cuja fugacidade transitória aguda é a marca, como, por exemplo, a saída para o intervalo intrajornada, pausas para lanches e similares, caso contrário, banalizar-se-ia a substitutividade do Secretário Municipal Adjunto em relação ao seu superior imediato.

Desse modo, deve-se dar interpretação ao conceito de ausência no espectro aqui apresentado, qual seja, o Secretário Municipal Adjunto substitui o Secretário Municipal em toda e qualquer ausência, incluindo as decorrentes de reuniões dentro e fora do Município, compromissos externos e similares, bem como aqueles frutos de motivos de relevante urgência que arrebatam a atenção exclusiva do Secretário Municipal, ressalvadas as transitoriedades fugazes, conforme acima exemplificado.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que:

I - é possível a ordenação de despesa pelo Secretário Municipal Adjunto, pois, em suas atribuições legais, consta ser de sua responsabilidade a substituição do *"Secretário Municipal nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias."* Em outros termos, todas as atribuições do Secretário Municipal, incluindo a de ordenar despesa, são as do seu adjunto, desde que esteja afastado, impedido ou ausente para realizá-las e sem qualquer tipo de ato delegatório;

II - deve-se dar interpretação ao conceito de ausência no espectro aqui apresentado, qual seja, o Secretário Municipal Adjunto substitui o Secretário Municipal em toda e qualquer ausência, incluindo as decorrentes de reuniões dentro e fora do Município, compromissos externos e similares, bem como aqueles frutos de motivos de relevante urgência que arrebatam a atenção exclusiva do Secretário Municipal, ressalvadas as transitoriedades fugazes.

Santa Bárbara/MG, 18 de outubro de 2022.

DAVI SOARES DE OLIVEIRA,
Auditor-Geral do Município.

DESPACHO
Nos termos do art. 11, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020 e art. 30, parágrafo único, do Decreto-Lei de n. 4657/1942 — LINDB —, **APROVO** o presente parecer orientativo pelos seus próprios fundamentos, uniformizando o entendimento desta Controladoria-Geral do Município sobre a matéria.
Publique-se o presente parecer orientativo no sítio institucional, nos termos do art. 12, da Lei Complementar Municipal de n. 1.970/2020.

Santa Bárbara/MG, 18 de outubro de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA,
Controlador-Geral do Município.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:B7AD3010

CONVÊNIOS
AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DOS IDOSOS

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007473
Ente Recebedor: Município de Santa Bárbara
Fundo Vinculado: 15.639.841/0001-10
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 340.542,04

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art. 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventuais danos ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 18/10/2022

Responsável:
ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Betânia Rodrigues dos Apóstolos
Código Identificador:ED4D5FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 220/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 101/2022

Objeto: Gestão de análise de faturas, contas e tarifas cobradas pelas Operadoras (telefonia móvel, fixa e internet), monitoramento dos contratos ativos, abertura de chamado, atendimento e relacionamento com representantes, assessoria técnica na utilização de serviços de Telecom e fornecimento de celulares móveis em regime de comodato.
Recorrente: Y3 GESTÃO EM TELECOM E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 15.627.790/0001-07
Contrarecorrente: RZD CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 22.564.081/0001-95

I. DAS PRELIMINARES
Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade.

II. DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto pela empresa Y3 GESTÃO EM TELECOM E COMÉRCIO LTDA, alegando, em tese, que sua inabilitação ocorreu de forma irregular, uma vez que deixou de apresentar documentos exigidos em edital por mera falha de um membro de sua equipe, todavia possui todos os documentos exigidos.

III. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A inclusão posterior de documentos por parte da própria autoridade condutora do certame licitatório deverá ser admitida desde que seja necessária para comprovação de fatos existentes à época da licitação.
É atual e pertinente a problemática relativa à superação do formalismo restrito nos procedimentos de análise dos documentos de habilitação e propostas nas licitações públicas.
Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta**".
Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório, independente de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, §3º, da LGL.
As diligências têm por escopo, portanto: 1) o esclarecimento de dúvidas; 2) obtenção de informações complementares; 3) saneamento de falhas (vícios e/ou erros), mas não para inclusão de documentos que deveriam ser originalmente apresentados.

No tocante ao propósito de saneamento de falhas, para se avaliar a plausibilidade de adoção de diligência é preciso identificar a natureza do vício ou da omissão, se "formal", "material" ou "substancial".
No caso em tela, percebe-se que além do atestado de capacidade técnica com descrição divergente do objeto licitado, a recorrente deixou de apresentar documentação de Habilitação Jurídica (Contrato Social), de Qualificação Econômico-financeira (Certidão de falência e concordata), bem como juntou Documentos de Habilitação Fiscal vencidos (Certidão Municipal e FGTS), títulos expressamente exigidos em edital, configurando-se assim, um erro substancial.
Os erros substanciais ocorrem quando há uma omissão referente à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (art. 139 do Código Civil), prejudicando o conteúdo essencial do documento e inviabilizando seu adequado entendimento, como por exemplo, a não apresentação de documentação de habilitação no prazo previsto no edital.
A vista disso, não é possível a realização de saneamento, uma vez que se relaciona à substância do documento. A eventual correção acarretaria na inclusão posterior de documentação, não se apresentando como uma mera complementação ou esclarecimento.
Com efeito, não seria juridicamente viável a realização de diligência tendente ao saneamento de irregularidade essencial de determinado documento, alteração de substância das propostas, documentos de habilitação ou, ainda, acarretar na juntada de documento ou informação que, originalmente, deveria constar da proposta.
O respeito ao princípio da isonomia é garantido ao se reputar a diligência como um dever da Comissão de Licitação/Pregoeiro, porquanto, sabe-se, de antemão, que o tratamento será o mesmo para todo e qualquer licitante, desde que seja cabível a realização das diligências e não se trate de correção de irregularidade essencial.
Nesse estágio, há que se contextualizar a problemática da adequada interpretação do disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao dogma segundo o qual, em nenhuma hipótese, seria permitida, no âmbito de um procedimento licitatório, a juntada de documento posterior à licitação.
Partindo-se da compreensão de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a consecução do interesse público aliada à observância dos primados da isonomia e igualdade de tratamento e condições entre os participantes, há que se conferir uma interpretação finalística e legitimadora ao texto insculpido no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
O §3º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua parte final, dentro de uma visão consentânea com o interesse público e com a finalidade da contratação, determina que não será permitida a juntada de documento que comprove a existência de uma situação ou de um fato cuja conclusão ou consumação deu-se após a realização da sessão de licitação, sob pena de uma relativização ao princípio da isonomia e igualdade de tratamento.
O motivo pela qual a licitante Y3 GESTÃO EM TELECOM E COMÉRCIO LTDA merece ser inabilitada paira sobre o descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022, que assim dispõe:

9.1.1. HABILITAÇÃO FISCAL:
c) comprovante de **regularidade para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante;
e) Prova de **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS). (grifo nosso)

9.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU;
b) **ato constitutivo, estatuto, contrato social** e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (grifo nosso)

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:
a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão. (grifo nosso)

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público e ou privado, que a empresa realizou ou realiza, a contento, a prestação do serviço **cujo objeto tenha características compatíveis ao deste Termo de Referência, para comprovar a sua efetividade executiva.** (grifo nosso)

Em relação a documentação de natureza constitutiva, própria do processo licitatório, somente se admite o saneamento se for clara e indiscutível e sua alteração não cause reflexos sobre as condições da proposta latu sensu do proponente.
Vemos que a ausência de apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, de Qualificação Econômico-financeira, bem como apresentação de Atestado de Qualificação Técnica cujo escopo diverge do objeto licitado, não é erro meramente material ou de grafia, mas sim, a omissão de informações essenciais e substanciais para que seja possível a avaliação da habilitação da empresa. No caso de vício em documento de habilitação, há de se ter cautela ao invocar o princípio do formalismo moderado, vejamos o que a Corte de Contas dispõe:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, **desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes**. (TCU – Acórdão 2.873/2014 – Plenário – Min. Augusto Sherman. DATA 29/10/2014) 38. (grifo nosso).

Por todo o exposto, entende-se que a empresa Y3 GESTÃO EM TELECOM E COMÉRCIO LTDA deixou de apresentar documentação expressamente exigida em edital, e a realização de diligencia para saneamento não poderia ocorrer sem que se descumpra ao regramento do Edital publicado e, principalmente, sem ferir a isonomia de certame.

IV. DA DECISÃO
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo instrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo entendimento pacificado da Corte de Contas, **CONHEÇO** o presente **RECURSO**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro pela inabilitação da empresa Y3 GESTÃO EM TELECOM E COMÉRCIO LTDA, por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a sua legalidade e assertividade.

Intime-se. Publique-se.

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:BB883252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 354/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 055/2022 – Objeto: Contratação de empresa(s) objetivando a confecção e fornecimento de Placas de Comunicação Visual, Outdoor, Sinalização de Trânsito e indicação de localidades designados pela Administração Municipal. Vencedor: Ivone Clemente Costa Sena - EPP - CNPJ - 08.060.603/0001-90 – Item 01 Valor unitário R$ 790,00 – Item 02

Valor unitário R$ 1.100,00 – Item 03 Valor unitário R$ 430,00 – Item 04 Valor unitário R$ 790,00.

Santa Barbara do Leste 20/10/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:E46C353E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 013/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da Licitação, Processo Licitatório nº 146/2022, Tomada de Preços nº 013/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de um CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –CAEE na Rua Parteira Maria Mapiá, nº 363, bairro Bom Jesus, município de Santa Margarida/MG, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Plantas, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica), Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I).

Tipo: menor preço por empreitada global.
A entrega e a abertura dos envelopes será às 08h00min (oito horas), do dia 11/11/2022 (sexta-feira), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, à Praça Cônego Arnaldo, nº 78, Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais. Informações pelo telefone (31) 3875- 1337- ou (31) 3875- 1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:852F0CB3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DATA DA SESSÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 110/2022 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a sessão de continuidade do Processo de Licitação n° 105/2022 deflagrado na Modalidade Tomada de Preço 007/2022, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Padre Bento de Souza Lima e uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Roque Pagano, localizadas respectivamente na Avenida Israel Pinheiro, s/nº, bairro centro, município de Santa Margarida/MG e Córrego do Pavão, zona rural do município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos são os convênios de saída n.º 1261002353/2022/SEE e 1261002304/2022/SEE – "Programa de fortalecimento das escolas municipais", visando o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal e o fomento à prática esportiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme memorial descritivo, plantas e projetos, Quadro de Composição do BDI, Planilhas Orçamentárias, memória de cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis de localização, Termo de convênio, Detalhamento do convênio, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relatórios fotográficos e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I). Tipo menor preço por empreitada global, realizar-se-a no dia 27 de outubro de 2022 (quinta-feira), com início às 08h00min., na sede da Prefeitura Municipal na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelos licitantes devidamente habilitados. Ficam ratificadas os demais termos e condições existentes.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F74CB0D2

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 057/2022

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 057/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JOSILEIA VIEIRA SOARES BARONE 04920320680 - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.915.511/0001-85, situada na Rua Nova, 259, Casa B, Centro, Santa Margarida/MG, Cep 36.910-000.

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de buffet, coquetel e decoração de eventos para a Administração Municipal

VALOR: R$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31/12/2022.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:

Código Dotação:
02.01.01.04.122.0003.2118.33903900. Ficha 80. Fonte 100.

Santa Margarida/MG, 20 de outubro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:65EBAC61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 49/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o Processo Licitatório 146/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 49/2022, cujo objeto é Registro de preço para eventual e futura aquisição de ferragens para Secretaria Municipal de Obras; sendo vencedor o licitante:

FORNECEDORA VARGENSE LTDA 07.230.480/0001-26

Santana da Vargem, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:4F9BF23B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022 REGISTROS DE PREÇO 42/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital, futuras e eventuais
Aquisições de móveis e equipamentospara equipar o departamento municipal de saúde, nova UBS, em conformidade com a resolução SES-MG 8095 e Fundo Estadual de Saúde do Programa Saúde em casa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início de recebimento de propostas: a partir da publicação do edital no portal BBMNET. Recebimento de propostas até: 08/11/2022 – às 08:30hs. Abertura / análise das propostas: 08/11/2022– 09:00hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: no site do município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou no portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santana de Cataguases, 20 de Outubro de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BCDE39E1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022 REGISTROS DE PREÇO 43/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital, futuras e eventuais

Aquisições de pneus novos (primeira vida) e câmaras de ar, certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG e da Polícia Militar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início de recebimento de propostas: a partir da publicação do edital no portal BBMNET. Recebimento de propostas até: 09/11/2022 – às 08:30hs. Abertura / análise das propostas: 09/11/2022– 09:00hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: no site do município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou no portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santana de Cataguases, 20 de Outubro de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DB772FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022 REGISTROS DE PREÇO 44/2022 - OBJETO: Constitui objeto do presente edital, prestações de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção da frota de veículos da Prefeitura de Santana de Cataguases/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Credenciamento, cadastro de documentos de habilitação e proposta comercial: local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. Início de recebimento de propostas: a partir da publicação do edital no portal BBMNET. Recebimento de propostas até: 09/11/2022 – às 13:30hs. Abertura / análise das propostas: 09/11/2022– 14:00hs. Consultas ao edital, divulgação de informações e esclarecimentos: no site do município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações ou através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail: licitasantanadecataguases@gmail.com, ou no portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santana de Cataguases, 20 de Outubro de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9DB1D77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 102/2022
PREGÃO ELETRONICO : 38/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
CONTRATO Nº 136/2022
VALOR:R$ 46.825,49 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2022 A 20/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 102/2022
PREGÃO ELETRONICO : 38/2022
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
CONTRATO Nº 137/2022
VALOR:R$ 185.253,47 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2022 A 20/10/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 20 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:663283F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, cumpridas todas as exigências do Processo de Licitação nº 102/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2022, Registro de Preços: 31/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, para uso em

diversos setores de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG, vem **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor das empresas, **SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97, com endereço na Av. Nelson Soares Dutra, 238, centro- Santana de Cataguases- MG, representada pela senhora Alcione Aparecida Catroli Vargas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.155.016, valor R$ 185.253,47 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, valor R$ 46.825,49 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Santana de Cataguases, MG, 20 de outubro de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1FC447F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 102/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2022, Registro de Preços 31/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e higiene, para uso em diversos setores de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases-MG
vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SUPERMERCADO PREÇO BAIXO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.161.464/0001-97, com endereço na Av. Nelson Soares Dutra, 238, centro- Santana de Cataguases- MG, representada pela senhora Alcione Aparecida Catroli Vargas, inscrito no CPF/MF sob o nº 454.155.016, valor R$ 185.253,47 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**CREJOSELI LTDA ME,** inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, valor R$ 46.825,49 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Santana de Cataguases, MG, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A20D8138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
"DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES (MG) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL Nº112/2022

"DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES (MG) DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de SANTANA DE CATAGUASES, **Marcos Antônio Ferreira**, no uso de uma de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Santana de Cataguases e;

Considerando a determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2017, em consonância com as disposições contidas pelo Edital de Convocação 035/2022, e considerando a efetiva HOMOLOGAÇÃO do referido concurso, por meio do Decreto Municipal de nº 01, de 08 de janeiro de 2018, devidamente publicado como determina a Lei:

E considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e feitos legais, o candidato **Danillo de Souza Cunha,** aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para o preenchimento da vaga de **Agente de Saúde – ACS ESF 1 – Micro Área 03**, para qual foi classificado, conforme edital devidamente homologado e publicado.

Art. 2º - Fica desde já convocado o candidato apto ora indicado, para se apresentar no dia **20 (vinte) de outubro de 2022, às 07:00 horas**, na sede do Paço Municipal, notadamente no Setor de Recursos Humanos, para fins de designação de local e setor funcional, bem como a necessária formalização do ato de **posse** no respectivo cargo.

§ Único - Os impedimentos temporários para a tomada de posse, deverão ser comunicados, por escrito, ao Setor de Pessoal da Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias contados da data da publicação do presente decreto.
Art. 3º - Será tornando sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipuladas.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases/MG, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:30EF11EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 168/2022 – Processo Licitatório nº 164/2022 Pregão Eletrônico RP nº 021/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Venture Veículos Ltda, CNPJ Nº 00.738.238/0001-19. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de Veículos – Tipo Van/Minibus e Carros Sedans, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Vitória/MG, com recursos próprios do

Município. Valor: R$ 534.000,00. Validade: 14/10/2022 a 14/10/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 14 de outubro de 2022 -

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA -
Secretaria de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:3A857C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 144/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL 97/2022

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Fernando Roberto Coelho Correia** CNPJ 44.799.942/0001-57 no valor total estimado de R$180,00 (cento e oitenta reais), **Oneline Distribuidora e Comércio Ltda** CNPJ 47.252.266/0001-95 no valor total estimado de R$25.316,00 (vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais) e **R e G Materiais Esportivos e Papelaria em Geral Ltda** CNPJ 01.957.866/0001-58 no valor total estimado de R$24.904,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quatro reais).

Santo Antônio do Monte, 26 de setembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:98C0C52C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 144/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 144/2022 PREGÃO PRESENCIAL 97/2022

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 03 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B7B8FB21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 152/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro-ônibus.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Lagoa Locadora Ltda**, CNPJ 31.150.354/0001-46, no valor total estimado de R$334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).

Santo Antônio do Monte, 27 de setembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D2737009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 152/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL 101/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros em veículo do tipo ônibus e micro-ônibus.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 03 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AD91DBBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 148/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL 98/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia como método terapêutico e educacional na busca do desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **CEP Centro de Equoterapia Pará de Minas Ltda**, CNPJ 19.426.231/0001-90, no valor total estimado de R$113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Monte, 29 de setembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E786DCCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 148/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL 98/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia como método terapêutico e educacional na

busca do desenvolvimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.
O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 03 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:627163C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 125/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL 87/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Exata Indústira e Comércio Ltda** CNPJ 17.591.262/0001-70 no valor total estimado de R$56.078,45 (cinquenta e seis mil, setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), **Comercial Vener Ltda** CNPJ 65.353.401/0001-70 no valor total estimado de R$26.540,60 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), **Wtrade Intermediação de Negócios Ltda** CNPJ 21.856.981/0001-43 no valor total estimado de R$37.025,45 (trinta e sete mil, vinte cinco reais e quarenta e cinco centavos), **Ana Claudia de Miranda Oliveira Ltda** CNPJ 37.577.357/0001-47 no valor total estimado de R$10.442,70 (dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) e **Oxi Quimica Ltda** CNPJ 65.271.868/0001-71 no valor total estimado de R$25.328,08 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Santo Antônio do Monte, 30 de setembro de 2022.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3D374D90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 125/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 125/2022 PREGÃO PRESENCIAL 87/2022

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e correlatos para atender aos setores das Secretarias Municipais solicitantes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 04 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B030B457

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 167/2022 - PREGÃO 112/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial que tem por objeto o registro de preços com vistas a eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos, etc para equipar e/ou manter as diversas unidades de trabalho do Município, conforme quantidades e especificações do Relatório de Itens e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 04 de novembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 20 de Outubro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:25407841

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 76/2022

CONTRATO:Nº76/2022

PROCESSO: 162/2022

MODALIDADE: Dispensa nº 24/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: MARGARETE DE LOURDES RESENDE 36372277620

OBJETO: Constitui objeto a prestação de serviços que visam auxiliar as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, relativos aos eventos culturais, incluindo organização de feiras, congressos, exposições e festas culturais.

VALOR: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) sendo pago o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 27/11/2023

Santo Antônio do Monte, 28 de setembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:E314C3F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 25/2022

PROCESSO 171/2022

INEXIGIBILIDADE Nº. 25/2022

Nos termos do disposto na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, em seu Art. 74 inciso V e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no Processo em epígrafe, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação para locação do imóvel situado na Rua Dr. Argemiro Itajubá, nº 128, Centro, neste município, destinado a sediar o Departamento de Tecnologia, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Procon do Município,

através da Sra. Lenita de Sousa Oliveira portadora do CPF 821.332.986-49, pelo valor de R$2.117,50 (dois mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos) mensais, pelo prazo de 12(doze) meses, a despesa será paga nas seguintes dotações: 02.17.19.122.0007.2105.33.90.36 – Ficha 1360, fonte 100 e 02.04.04.122.0007.2183.33.90.36 – Ficha 163, fonte 100.

Santo Antônio do Monte MG, 11 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:C22B58AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 135/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL 93/2022

OBJETO: Fornecimento e instalação de 01(uma) caixa d´água cilíndrica metálica com capacidade de 20.000(vinte mil) litros, confeccionada em aço carbono sendo sua pintura externa em esmalte sintético e pintura interna em epóxi com certificado de potabilidade.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Marcia de Fatima Castro Eireli** CNPJ 33.342.336/0001-91, no valor total estimado de R$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Santo Antônio do Monte, 06 de outubro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E5B8078E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 135/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 135/2022 PREGÃO PRESENCIAL 93/2022

OBJETO: Fornecimento e instalação de 01(uma) caixa d´água cilíndrica metálica com capacidade de 20.000(vinte mil) litros, confeccionada em aço carbono sendo sua pintura externa em esmalte sintético e pintura interna em epóxi com certificado de potabilidade.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 11 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:21F9E75A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 149/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 99/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, identificação internas e externas, homenagem, medalhas, letras, símbolos e números para atender a diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 19 de outubro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8F359720

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 149/2022

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL 99/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de placas de inauguração, identificação internas e externas, homenagem, medalhas, letras, símbolos e números para atender a diversas secretarias municipais.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Sandro Leopoldo Costa 64839478600**, CNPJ 38.463.618/0001-60, no valor total estimado de R$413.064,00 (quatrocentos e treze mil e sessenta e quatro reais).

Santo Antônio do Monte, 29 de setembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2A0253F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. **EXTRATO DE CONTRATO**. Extrato do Contrato da **Tomada de Preço nº 09/2022 – Processo Licitatório nº 108/2022**. Objeto: Contratação de empresa para construção de Ponte de concreto armado, no córrego da barra na comunidade barra, no município de São Francisco – MG, **Por meio da portaria nº 3.033, de 04 de dezembro de 2020**. Contratada: **C&R Engenharia E Construções Ltda**, no valor **R$ 438.010,49 (quatrocentos e trinta e oito mil e dez reais e quarenta e nove centavos)**. Contratante: Município de São Francisco/MG. Prazo de vigência: 60 dias após ordem de inicio de serviços. São Francisco/MG, 20 de outubro de 2022. Ass.: Raul Pereira da Silva – Secretario Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F184EE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato do contrato da Inexigibilidade nº 012/2022 – Processo Licitatório nº 117/2022**. Objeto: Contratação da dupla André e Felipe, com repertório Gospel de grande aceitação pelo público, para apresentação no dia 02 de novembro do ano de 2022, com duração de 01h e 30 minutos de show durante as festividades de aniversario da cidade de São Francisco/MG. **Contratada**: **Criative Music Ltda** no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Contratante: Município de São**

Francisco/MG. Vigência: Contrato assinado em 18 de outubro de 2022 com vigência até 03 (três) de novembro de 2022.

São Francisco/MG, 20 de outubro de 2022.

Ass.: João Rodrigues de Almeida Filho – Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:92EDD699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2022**, nos termos do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 8.883/94. Objeto: Contratação da empresa Ewerton Alves da Silva, para apresentação Musical da Banda **Edmilson Batista**, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 05 de novembro de 2022, com show de duração de 2 h, durante as festividades de aniversario da cidade de São Francisco/MG, Junto a empresa Ewerton Alves da Silva **- ME CNPJ - 42.447.063/0001-30**, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

São Francisco, 20 de outubro de 2022.

Ass: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:2FD73703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 031/2022 – Processo Licitatório nº 099/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos (ausentes, cancelados, fracassados e desertos do Pregão 014/2022), a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado e Atenção Primária a serem realizadas de forma parcelada. **CONTRATADA:** Contrato nº 223/2022: **Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, Valor Global: R$ 420,50; Contrato nº 224/2022: **Bahia Medic Comercio de Produtos Hospitalares EIRELI**, Valor Global: R$ 476,68; Contrato nº 225/2022: **BH Farma Comérco LTDA**, Valor Global: R$ 6.260,00; Contrato 226/2022: **Biomaxfarma Jota LTDA**, Valor Global: R$ R$ 166,40; Contrato nº 227/2022: **CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - EIRELI**, Valor Global: R$ 9.612,00; Contrato nº 228/2022: **Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares LTDA**, Valor Global: R$ R$ 749,00; Contrato 229/2022: **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA**, Valor Global: R$ 1.320,00; Contrato nº 230/2022: **Disfarmoc Distribuidora de Produtos Farmaceuticos LTDA**, Valor Global: R$ 10.170,00; Contrato nº 231/2022: **Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares EIRELI**, Valor Global: R$ 32.610,00; Contrato nº 232/2022: **DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA**, Valor Global: R$ 2.464,00; Contrato nº 233/2022: **Equipar Médico e Hospitalar LTDA**, Valor Global: R$ 625,00; Contrato nº 234/2022: **Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA**, Valor Global: 138.400,00; Contrato nº 235/2022: **Miramed LTDA**, Valor Global: R$ 732,50; Contrato nº 236/2022: **Soma/MG Produtos Hospitalares LTDA**, Valor Global: R$ 22.020,00; Contrato nº 237/2022: **Tidimar Comercio de Produtos Medicos Hospitalares LTDA**, Valor Global: R$ 59.900,00 e Contrato nº 238/2022: **Viva Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA**, Valor Global: R$ 1.250,00. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 07/10/2022 à 31/12/2022. Data da assinatura: 07/10/2022.

São Francisco/MG, 20 de Outubro de 2022.

ASS.: WALDERIZ VIEIRA LEITÃO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:BFC45BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 073)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2022/Pregão presencial nº. 073/2022/Registro de Preço nº 073/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 36.534.623/0001-91, com sede na Avenida Professor Mello Cançado, nº. 1.615, Bairro Belvedere, na cidade de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 158.950,00, (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –

100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:09C4D3A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 073)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2022/Pregão presencial nº. 073/2022/Registro de Preço nº 073/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 02.253.928/0001-03, com sede na Rua Ursula Paulino, nº. 137, Bairro Betania, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 240.390,00, (duzentos e quarenta mil e trezentos e noventa reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:2E4ACB9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 073)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2022/Pregão presencial nº. 073/2022/Registro de Preço nº 073/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GLAUQUER BRITO DE LACERDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 41.745.661/0001-23, com sede na Rua José Lintz, nº. 319, Bairro Mina de Ouro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 338.870,00, (trezentos e trinta e oito mil e oitocentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:00C5BDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 073)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2022/Pregão presencial nº. 073/2022/Registro de Preço nº 073/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GRÁFICA ROCHA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.552.046/0001-84, com sede na Rua Siqueira Campos, nº. 22, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Mimoso do Sul, Estado do Espirito Santo. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 140.800,00, (cento e quarenta mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:98595FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 073)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2022/Pregão presencial nº. 073/2022/Registro de Preço nº 073/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **INO VART VISUAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 15.839.274/0001-46, com sede na Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº. 95, Loja 03, Bairro Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 551.971,50 (quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6A009A6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO 073)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0132/2022/Pregão presencial nº. 073/2022/Registro de Preço nº 073/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **KAPA PAPEL & ETC LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 04.970.934/0001-07, com sede na Rua Presidente Artur Bernardes, nº. 47, Loja 01, Bairro Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação através do sistema de Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 265.150,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-015- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.001.04.122.0003.2.004-339039-022- Manutenção do Gabinete do Prefeito –Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica -100; 02.003.04.122.0003.2.008-339039-042- Manutenção dos Serviços Administrativos –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.009-3339039-060- Manutenção do Convenio com a Policia Militar –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.003.06.181.0005.0.022-3339039-064- Manutenção do Convenio com a Policia Civil –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.004.12.122.0003.2.015-339039-103- Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 101; 02.005.12.361.0007.2.103-339039-221- Manutenção Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB– Outros Serviços de Terceiros– 119; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-255- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.1.055-339039-281- Manutenção do Centro de Fisioterapia – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-312- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-315- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.006.10.301.0008.2.041-339039-316- Manutenção das Atividades da Saúde–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-363- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 102; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-364- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 155; 02.007.10.301.0008.2.132-339039-365- Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicosocial –Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 159; 02.009.08.244.0015.2.052-339039-598- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistencial Social–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.243.0015.2.056-339039-624- Manutenção do Conselho Tutelar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.010.08.244.0015.2.040-339039-645- Manutenção do Fundo Municipal de Assistencia Social – Outros Serviços de Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 129; 02.010.04.244.0015.2.083-339030-665- Manutenção Centro de Referencia de Assistencia Social – CRAS – Outros Serviços de

Terceiros de Terceiros – Pessoa Jurídica – 100; 02.012.04.122.0012.2.071-339039-706- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura,Pecuaria e Meio Ambiente – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica – 100; 02.013.04.122.0010.2.061-339039-769- Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.391.0010.2.057-339039-817- Manutenção do Fundo Municipal do Patrimonio Cultural- Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100; 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica — 100.

São Francisco do Glória, 20 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D245B1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2022 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 189/2022 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS dos grupos A, B e E gerados no município de São Geraldo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:676B13E8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 192/2022 – SPR Nº 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 192/2022 – SPR Nº 038/2022 –A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua pregoeira, torna público que fará Pregão, modalidade registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração (ar condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros) pertencentes ao município de São Geraldo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos do edital. Edital disponível no endereço:www.saogeraldo.mg.gov.br - http://saogeraldo.pregaonet.com.br/

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:91AF7662

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 063/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamento e material permanente (cozinha e escritório) para atendimento das atividades administrativas do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal Zulma Rocha dos Santos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE (S) HABILITADO (S): RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA; CNPJ: 44.592.139/0001-47; COMERCIAL FRANÇA LIMITADA; CNPJ: 17.873.644/0001-97; JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LIMITADA; CNPJ: 44.784.805/0001-49.

LICITANTE (S) INABILITADO (S): LUCIANA CASSIA MELO; CNPJ: 07.283.894/0001-13.

LAVRATURA DA ATA: 18 de outubro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 18 de outubro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DBB60FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunica, **em razão de apresentação de fato superveniente apresentado pela Prefeitura Municipal de Felício dos Santos, Minas Gerais**, novo resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 064/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de material de construção destinado à reforma da Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, conforme

descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**.

LICITANTE (S) HABILITADO (S): GEOVANE DOS SANTOS LOPES ME; CNPJ: 25.261.546/0001-27; P&B CONSTRUÇÃO LIMITADA; CNPJ 14.543.099/0001-82.

LICITANTE (S) INABILITADO (S): JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95.

LAVRATURA DA ATA: 20 de outubro de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 20 de outubro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:35F6120F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/161/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 161/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA USO NO SETOR DA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 04/11/2022 ATÉ ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:F9197E98

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/162/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 041/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE equipamentos - APARELHO DE RAIO X PANORÂMICO COM TOMÓGRAFO INTEGRADO - PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 07/11/2022 ÀS 12H30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12H30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

Prefeita Municipal:
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1C925404

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 163/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 042/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: DESENVOLVIMENTO URBANO; DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PLANEJAMENTO E GESTÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 08/11/2022 ATÉ ÀS 12:30 HORAS E ABERTURA DOS ENVELOPES ÀS 12:30MIN NA SALA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br.

SÃO GOTARDO, 20 DE OUTUBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:15659FB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 157/2022 DISPENSA Nº 30/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº **30/2022**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **157/2022.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA EM CARATER DE URGÊNCIA – COMPRA DIRETA - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO." CONTRATADA :. ARGUS CIENTIFICA LTDA** .VALOR GLOBAL: **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** DATA DA RATIFICAÇÃO: **20 DE OUTUBRO DE 2022.**

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:14AE6D1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº **97/2022,** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **157/2022** DISPENSA Nº **30/2022**. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA EM CARATER DE URGÊNCIA – COMPRA DIRETA - PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS NA UNIDADE DE TERAPIA**

INTENSIVA, NAS CLÍNICAS MÉDICAS DO HOSPITAL E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA CIDADE DE SÃO GOTARDO E MICRORREGIÃO." VALOR GLOBAL DO PROCESSO: **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO : 20/10/2022.** CONTRATADA: **ARGUS CIENTIFICA LTDA** COM O VALOR DE **R$ 25.367, 28 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**VIGÊNCIA: **20/10/2022 A 18/01/2023**. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL : DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MAIBER ALEXANDRE MARIANO.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:FB0D7628

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 126/2022
INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEX. POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG." VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) DATA DA RATIFICAÇÃO:20 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:FA58EF4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº186/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CREDENCIADO: VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022. VIGÊNCIA: 20/10/2022 A 20/10/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL - DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FABIA FERNANDA DE ARAUJO E NOGUEIRA-REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:AD3B3A3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 209/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **209/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **169/2021**, DISPENSA Nº **040/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº **209/2021** POR MAIS **12 (DOZE) MESES** E REAJUSTE CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL DO ADITIVO : **R$ 20.576,40 (VINTE MIL , QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. VALOR MENSAL: **R$ 1.714,70 (UM MIL , SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: **20/10/2022**. VIGENCIA DO ADITIVO: **21/10/2022 A 21/10/2023**. LOCADORA: MARIA CLEUSA LOPES DA SILVA. ASSINANTES: PREFEITA MUNICIPAL - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL - DENER HENRIQUE DE CASTRO – REPRESENTANTE DO LOCADOR : MARIA CLEUSA LOPES DA SILVA.

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:F97651C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0371/2022
DISPENSA: 134/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0371/2022, dispensa nº 134, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 1.237,10 (um mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos) cujo objeto: Revisão em garantia dos 80.000 km do veículo Chev Onix 10 MT, placa RNV 9F93, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 19 de outubro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde –

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FB18AAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.556/2022 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.064, DE 14/12/2011, MODIFICANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.556/2022

Altera a Lei Municipal nº 3.064, de 14/12/2011, modificando a composição do Conselho Municipal do Desporto.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o art. 9º, o inciso VIII, sendo suprimido o inciso XI da Lei Municipal nº. 3.064, de 14/12/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Para ser o democrático e com a mais ampla participação da comunidade, o Conselho Municipal do Desporto será composto com 11 (onze) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante Decreto, sendo:

(...)

VIII – (03) três representantes de Associações ou Clubes Esportivos do Município. "
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.150/2022
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:31DA7BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.557/2022 INSERE NO ORÇAMENTO NATUREZA DE DESPESA E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 880.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.557/2022

Insere no orçamento natureza de despesa e autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) às dotações do município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) às seguintes dotações do município de São Lourenço.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-217 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - R$ 176.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0043-217 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 704.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - R$ 880.000,00
Total da Unidade 04 - - - - R$ 880.000,00
Total da Instituição 02 - - - - R$ 880.000,00

Total Geral Acrescido - - - - R$ 880.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - R$ 0,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.557/2022
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.159/2022

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B881FC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.558/2022 CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CONTRATADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 2.945/2009, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I.

LEI MUNICIPAL Nº 3.558/2022

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários públicos contratados com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal, para os cargos descritos no anexo I.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos funcionários públicos contratados com base na Lei Municipal nº. 2.945/2009, do Poder Executivo Municipal, para os cargos descritos no anexo I dessa Lei no percentual de 12,67% (doze vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.163/2022
WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3E20AEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.931 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.931

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 64.472, de 14/09/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o consentimento da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer por intermédio do despacho datado de 21/09/2022; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa física **Maria Teresa Scoralick Fontoura Pinto**, portadora da Carteira de Identidade MG-16.519.168, inscrito no CPF nº 421.424.906-20, residente à Rua Julieta Farah Gannam, 255, bairro Santa Mônica II, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da Quadra Pedro Melo no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a venda de salgados durante os jogos, de 12 a 16 de outubro de 2022, das 08h30min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§1º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.931
Folha 02

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C73C6F35

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º073/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-073/2022
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de arruelas e parafusos.
Data: 07/11/2022 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:46DDF4DC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043A/2022

Ata de Registro de Preços SAAE/SLO nº. 043A/2022
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **TATIANE TAVARES BRAGA LTDA - OUTLET AUTOPEÇAS – CNPJ: 42.128.242/0001-05**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 063/2022
Objeto:Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus diversos para substituição nos veículos da frota do SAAE
Valor total: R$ 51.208,00 .
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 20/10/2022

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:D01B7015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato Administrativo nº160/2022.Dispensa sem número, Processo:828/2022. Objeto: prestação de serviço em estúdio de gravação para a produção musical instrumental, por 56 dias, destinado a concerto de natal, que envolverá os alunos do ensino fundamental, integrando a manutenção das atividades educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Contratada: JENNYFER EMANUELLE CARVALHO OLIVEIRA no valor total de R$10.000,00 (dezmil reais). Vigência14/10/2022a09/12/2022.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:ACF957CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº.033/2022
Processo nº. 159/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 038/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE PINTURA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro:GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 27.927.653/0001-77.
Representante Legal: Alessandro Martins Miguel – Socio Administrador.

Valor Total Registrado:R$ 144.024,86 (Cento e quarenta quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta seis centavos).

Assinatura: 05 de outubro de 2022.
Vigência:05/10/2022 a 04/10/2023.

Senador Cortes – MG, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº.033/2022
Processo nº. 159/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 038/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE PINTURA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro:RI & VAL MATERIAIS ELETRICOS – CNPJ nº 02.542.207/0001-22.
Representante Legal: Eduardo Eleno Ferreira Gomes – Socio Administrador.

Valor Total Registrado:R$ 365.900,85 (Trezentos e sessenta cinco mil novecentos reais e oitenta cinco centavos).

Assinatura: 05 de outubro de 2022.
Vigência:05/10/2022 a 04/10/2023.

Senador Cortes – MG, 05 de outubrode 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº.033/2022
Processo nº. 159/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 038/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido:EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE PINTURA, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro:SABRINA CAÇADOR FERREIRA DA CUNHA, CNPJ nº 25.021.051/0001-20.
Representante Legal: Sabrina Caçador Ferreira da Cunha– Socia Administrador.

Valor Total Registrado:R$ 97.481,00 (Noventa sete mil quatrocentos e oitenta um real).

Assinatura: 05 de outubro de 2022.
Vigência:05/10/2022 a 04/10/2023.

Senador Cortes – MG, 05 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7F69781C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 034/2022
Processo nº. 158/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 037/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E TONERS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: COMERCIAL P&L LDTA – CNPJ nº 45.539.312/0001-06.
Representante Legal: Paulo Sergio Gonçalves Vieira – Socio Administrador.

Valor Total Registrado: R$ 9.449,80 (Nove mil quatrocentos e quarenta nove reais e oitenta centavos).

Assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência:18/10/2022 a 17/10/2023.

Senador Cortes – MG, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 034/2022
Processo nº. 158/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 037/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E TONERS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.

Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.
Detentor do Registro: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – CNPJ nº 19.454.333/0001-19.
Representante Legal: Marcos Paulo de Melo Kern – Socio Administrador.

Valor Total Registrado: R$ 14.899,00 (Quatorze mil oitocentos e noventa nove reais).

Assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência:18/10/2022 a 17/10/2023.

Senador Cortes – MG, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 034/2022
Processo nº. 158/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 037/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E TONERS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: MEGAMÁQUINAS LTDA - CNPJ nº 41.820.481/0001-69.
Representante Legal: João Batista de Oliveira – Socio Administrador.

Valor Total Registrado: R$ 16.530,00 (Dezesseis mil quinhentos e trinta reais).

Assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência:18/10/2022 a 17/10/2023.

Senador Cortes – MG, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 034/2022
Processo nº. 158/2022
Pregão Presencial (SRP) nº. 037/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARTUCHOS, REFIS DE TINTA E TONERS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS – MEI – CNPJ nº 47.351.983/0001-74.
Representante Legal: Tallyta Cristina Silva Santos.

Valor Total Registrado: R$ 14.793,00 (Quatorze mil setecentos e noventa tres reias).

Assinatura: 18 de outubro de 2022.
Vigência:18/10/2022 a 17/10/2023.

Senador Cortes – MG, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8BD364FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Processo n.º 177/2022. Credenciamento n.º 10/2022. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS, na área de análises clínicas. Abertura: do dia 08/11/2022 até o dia 10/11/2022 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00**.** Local: sala de Licitação na Sede da Prefeitura à Rua Farmaceutico João de Paula, nº 210. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de outubro de 2022.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Presidente CPL.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:77EAA535

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0239/2021. P. L. n.º 146/2021. P.P. n.º 46/2021. Empresa: Serquip Tratamentos De Resíduos Mg Ltda, CNPJ n.º 05.266.324/0003-51. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados nos serviços de saúde(rss), oriundos do município de Serrania**.** Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 06 de Outubro de 2023, modificando a cláusula "sexta" do contrato em tela. Aditiva o valor mensal de R$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais). O valor total anual do contrato passa a ser R$ 34.375,00 (trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), alterando a cláusula "quinta" do contrato n.º 0239/2021.

Serrania, 06 de outubro de 2022.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Departamento Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:709A337D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 283/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de exames de Ultrassonografias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/10/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/11/2022, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022, às 14h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2022, às 14h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, e-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:9B672FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 281/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022

Objeto: Contratar empresa para fornecimento de equipamentos destinados à manutenção de Unidades de Atendimento em Saúde e do Laboratório Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/10/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/11/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/11/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/11/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:074FE6CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 - Pregão Eletrônico nº 09.038/2022. O município de Tapira e AMÉRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL LTDA. Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município de TAPIRA/MG. itens de 1a 129 – 131 a 205 - 207 a 209 - 214 a 216 - 218 - 224 - 225 - 227 a 245 - 251 a 326 - 328 a 377, 379 a 455 - 459 a 462 - 465 – a 501 - 503 - 504 - 506 - 507 a 515 - 521 a 573, com o valor total de R$ 10. 237.670,85 (dez milhões, duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 17/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:83176684

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 - Pregão Eletrônico nº 09.038/2022. O município de Tapira e CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL. Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município de TAPIRA/MG. itens 130 - 246 a 250 - 378 - 456 a 458 - 463 - 464 - 502 - 505 - 516 - 517 - 518 - 519 – 520, com o valor total de R$ 1.633.335,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais). Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 17/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:25F5F552

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 - Pregão Eletrônico nº 09.038/2022. O município de Tapira e FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais de construção para atender as demandas das secretarias do município de TAPIRA/MG. FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, itens 206 - 210 - 211 - 212 - 213 - 217 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 226 – 327, com o valor total de R$ 78.020,00 (setenta e oito mil e vinte reais). Prazo: 12 meses.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES–
Prefeita Municipal 17/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:7B546B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RETIFICA EXTRATO CONTRATO

RETIF. EXT.CONTRATO nº 91/2022 - Pregão Presencial 08.047/2021 - Município de Tapira e VERA CRUZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA. Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias municipais. Prazo: até 31 de dezembro de 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 05/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:5AB112E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Contratada:** NEIVA E MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 41.651.213/0001-60. **Referência**: Inexigibilidade nº 020/2022, Credenciamento nº 003/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.39.00 – Ficha: 1524 – Fonte: 159. **Do valor**: A remuneração a que fará jus a CONTRATADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, terá o valor estimado mensal de R$398.800,00 e anual de R$4.785.600,00, sendo este o valor máximo do credenciamento. **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses. **Data da Assinatura**: 14/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF423A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** CURA VITAE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 47.159.046/0001-11. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1662 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.302.0010.2063.3.3.90.39.00 - Ficha: 1673 – Fonte: 155 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1687 – Fonte: 159. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A77980B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** NEIVA E MENEZES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 41.651.213/0001-60. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 - Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 - Fonte: 102 - 02.19.01.10.302.0010.2063.3.3.90.39.00 - Ficha: 1673 - Fonte: 155 - 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 - Ficha: 1687 - Fonte: 159. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2022. Teófilo Otoni/MG, 20/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9E48DFF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** MACHADO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 16.632.975/0001-72. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 – Ficha: 1662 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.39.00 - Ficha: 1662 – Fonte: 102 - 02.19.01.10.302.0010.2063.3.3.90.39.00 - Ficha: 1673 – Fonte: 155 – 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.39.00 – Ficha: 1687 – Fonte: 159. **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 20/10/2022.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83F54E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00261/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00003/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00261/2021 – credenciamento nº 00003/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de procedimentos e exames médicos especializados nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. Fornecedor: clínica de olhos dr. Luis cláudio dias da silva ltda. Cnpj: 13.262.755/0001-06. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00003/2021. Início vigência: 01/10/2022 até 30/09/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/10/2022.

Três corações, 01 de outubro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7EEA30B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00276/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00009/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00276/2021 – credenciamento nº 00009/2021. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas anatomopatológicas e citopatológicas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, referentes aos servidores públicos municipais encaminhados pelos profissionais especialistas vinculados ao serviço. Fornecedor: pereira e callegari ltda. Cnpj: 25.641.788/0001-46. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00009/2021. Início vigência: 15/10/2022 até 14/10/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/10/2022.

Três corações, 05 de outubro de 2022.

EDIÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EEBA6596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00263/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00011/2021

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00263/2021 – credenciamento nº 00011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de

segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Fornecedor: instituto otorrinolaringologico sul mineiro ltda me. Cnpj: 11.708.426/0001-10. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00011/2021. Início vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/10/2022.

Três corações, 04 de outubro de 2022.

EDIÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:897AF0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00270/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00011/2021

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00270/2021 – credenciamento nº 00011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Fornecedor: antonio claret. Cpf: 018.527.016-68. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00011/2021. Início vigência: 07/10/2022 até 06/10/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/10/2022.

Três corações, 07 de outubro de 2022.

EDIÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:772F3048

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00286/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 00011/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00286/2021 – credenciamento nº 00011/2021. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em favor dos servidores públicos municipais. Fornecedor: clínica de pediatria fernandes ltda. Cnpj: 08.574.744/0001-21. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato, oriundo do credenciamento nº 00011/2021. Início vigência: 27/10/2022 até 26/10/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/10/2022.

Três corações, 13 de outubro de 2022.

EDIÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:917D8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00275/2021 – DISPENSA Nº 00038/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00275/2021 – dispensa nº 00038/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à av julião arbex - 143 - centro - para a instalação do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt. Fornecedor: alexander rodrigues. Cpf: 045.169.116-47. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 8,25%(oito vírgula vinte e cinco por cento), em função do reajuste de preço. Autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato, oriundo da dispensa nº 00038/2021. Início vigência: 14/10/2022 13/10/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/10/2022.

Três corações, 14 de outubro de 2022.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:33FE79F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
1º/2022 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 00289/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2022 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo nº 00289/2022. Pregão eletrônico nº 00046/2022. Objeto: aquisição de verduras, legumes, frutas e ovos para a merenda escolar. Fornecedor: edvaldo donizeti callegari. Cnpj: 52.667.904/0001-79. Tipo: o valor total da ata de registro de preços sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 14ª do contrato, oriundo do pregão eletrônico nº 00046/2022. Início vigência: 14/10/2022 20/07/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/10/2022.

Três corações, 14 de outubro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C52FA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00226/2021 – DISPENSA Nº 00027/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 3º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00226/2021 – dispensa nº 00027/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação. Fornecedor: mec. Ser mecanica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de 8,59%(oito vírgula cinquenta e nove por cento) em função do reajuste, com base no índice do igp-fgv. Autorização: cláusula 4.2 do contrato, oriundo da dispensa nº 00027/2021. Início vigência: 01/10/2022 até 27/10/2022. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/10/2022.

Três corações, 01 de outubro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:ECAE6351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00226/2021 – DISPENSA Nº 00027/2021.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00226/2021 – dispensa nº 00027/2021. Objeto: locação de imóvel localizado à rua cabo benedito alves - nº 1292 - cotia, para a instalação da garagem para os veículos da secretaria municipal de educação. Fornecedor: mec. Ser mecanica de autos ltda. Cnpj: 12.942.457/0001-02. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: cláusula 7.2 do contrato, oriundo da dispensa nº 00027/2021. Início vigência: 28/10/2022 27/04/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/10/2022.

Três corações, 28 de outubro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:249BF76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º/2022 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 00162/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2022.

Prefeitura municipal de três corações. 4º/2022 termo aditivo. Ata de registro de preços/termo nº 00162/2022 – pregão presencial nº 00032/2022. Objeto: aquisição de combustível para atender as necessidades dos veículos da prefeitura municipal de três corações. Fornecedor: posto nova aliança eireli – epp. Cnpj: 23.674.978/0001-34. Tipo: o valor total da ata de registro de preços sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. Autorização: cláusula 14ª do contrato, oriundo do pregão presencial nº 00032/2022. Início vigência: 14/09/2022 06/04/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/09/2022.

Três corações, 14 de setembro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MARIA TEREZINHA DA C .T . DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

ANTONIO CARDOSO GIBRAM.
Secretaria Municipal de Governo.

MARCO AURELIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

ITAMAR PROCÓPIO.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

GETULIO HERCULANO DE MELO JUNIOR.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA.
Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DF014E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
7º/2022 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 00035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2018.

Prefeitura municipal de três corações. 7º/2022 termo aditivo. Contrato nº 00035/2019 – pregão presencial nº 00047/2018. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de van, com combustível, manutenção e motorista. Fornecedor: viação três corações ltda. Cnpj: 25.239.317/0001-95. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 03(três) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original oriundo do pregão presencial nº 00047/2018. Início vigência: 10/10/2022 até 09/01/2023. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/10/2022.

Três corações, 10 de outubro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS.
Secretária Ordenadora – SEDUC.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretário Ordenador – SESP.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretário Ordenador – SEMS.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretária Ordenadora – SEDESO.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D1723EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00098/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00098/2022. Objeto:aquisição de bloquetes de concreto sextavado – 25 x 25 x 8 cm, resistência 35mpa, vibra/prensado, para atender as necessidades nas atividades da secretaria de obras e seus departamentos dependentes. Termo: nº 00358/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x agro comercial souza e souza ltda.valor:r$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 07/10/2022.

Três corações, 07 de outubro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BC02581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00091/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00091/2022. Objeto: aquisição de biodigestores para cumprir as metas do plano de saseamento básico de nosso municipio. Termo: nº 000339/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x sanear brasil produtos e servicos ltda. Valor: r$ 42.920,00 (quarenta e dois mil e novecentos e vinte reais). O prazo deste termo será de 12(doze)

meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/09/2022.

Três corações, 20 de setembro de 2022.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A326328C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00060/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00060/2022. Objeto:contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das as secretarias municipais. Termo: nº 00316/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x copyazul ltda.valor:r$ 39.369,20 (trinta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos). Termo: nº 00317/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x antonio ribeiro de barros 17717485672.valor:r$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais). Termo: nº 00318/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x avohai eventos ltda.valor:r$ 14.150,00 (quatorze mil e cento e cinquenta reais).termo: nº 00319/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x bellas's grafica eireli.valor:r$ 59.380,68 (cinquenta e nove e trezentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos). Termo: nº 00320/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x click digital servicos ltda.valor:r$ 79.312,19 (setenta e nove mil e trezentos e doze reais e dezenove centavos). Termo: nº 00321/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x dfs impressao grafica eireli.valor:r$ 2.709,50 (dois mil e setecentos e nove reais e cinquenta centavos).termo: nº 00322/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x f.ricieri participacoes eireli.valor:r$ 3.979,38 (três mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). Termo: nº 00323/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x fabiano costa azevedo valor:r$ 56.224,77 (cinquenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos). Termo: nº 00324/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x fox fotografias e presentes ltda.valor:r$ 10.050,00 (dez mil e cinquenta reais).termo: nº 00325/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x grafica iguacu ltda.valor:r$ 1.725,00 (mil e setecentos e vinte e cinco reais). Termo: nº 00326/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x hebrom editora e artes graficas ltda.valor:r$ 11.450,00 (onze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Termo: nº 00327/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x nacional graf ltda.valor:r$ 34.682,90 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).termo: nº 00328/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x rb grafica digital ltda.valor:r$ 4.207,20 (quatro mil e duzentos e sete reais e vinte centavos). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 31/08/2022. Três corações, 31 de agosto de 2022. Jose roberto de paiva gomes. Secretaria municipal de esportes. Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. Secretaria municipal de saúde. Getulio herculano de melo junior. Secretaria municipal de controle interno. Daniella silva de morais. Secretaria municipal de desenvolvimento social. Maria terezinha da consolação teixeira dos santos. Secretaria municipal de educação. Cristiano carvalho lemos. Secretaria municipal de comunicação social e relações internacionais. Antônio cardoso gibram. Secretaria municipal de governo. Rafael fagundes costa. Secretaria municipal de planejamento e desenvolvimento urbano. Marcio henrique de oliveira pereira. Secretaria municipal de meio ambiente

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5E0A595F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00070/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00070/2022. Objeto:aquisição de monitor cardiotocógrafo para utilização junto à unidade da clínica da mulher, emenda impositiva vereador carlos eduardo silva de oliveira. Contrato administrativo: nº 00193/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x comércio de materiais médicos hospitalares macrosul ltda.valor:r$ 9.190,00 (nove milcento e noventa reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 27/09/2022.

Três corações, 27 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FC64097B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00077/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00077/2022. Objeto: aquisição de envelopes para atender a demanda do setor de raio x. Termo: nº 00362/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x aliança comercio e distribuição ltda.valor: r$5.719,23(cinco mil, setecentos e dezenove reais e vinte e três centavos). Termo: nº 00363/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x bella's grafica eireli – me. Valor: r$6.592,95(seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos. O prazo destes termos será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/10/2022.

Três corações, 10 de outubro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9A46A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00079/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00079/2022. Objeto:aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis tamanhos variados. Termo: nº 00355/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x h.a. Distribuidora ltda.valor:r$ 389.672,00 (trezentos e oitenta e nove mile seiscentos e setenta e dois reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/10/2022.

Três corações, 06 de outubro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:17F84672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00084/2022. Objeto:locação de veículos automotores para atender as

demandas do poder executivo. Termo: nº 00359/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x guilherme braga david ruas locadora de veiculos.valor:r$ 94.404,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e quatro reais).termo: nº 00360/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x smart rental car ltda.valor:r$ 596.400,00 (quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).termo: nº 00361/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x transvepar transportes e veiculos parana ltda.valor:r$ 693.600,00 (seiscentos e noventa e três mil e seiscentos reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/10/2022.

Três corações, 10 de outubro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

GETULIO HERCULANO DE MELO JUNIOR.
Secretaria Municipal de Controle Interno.

MARCO AURELIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELA.
Procuradoria Geral do Município.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Internacionais.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9471DB95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00087/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00087/2022. Objeto:aquisição de mesas e cadeiras para atender as necessidades das unidades da secretaria municipal de saúde. Termo: nº 00347/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x amettal industria e comercio de moveis ltda.valor:r$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais). Termo: nº 00348/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x miza moveis ltda.valor:r$ 10.005,00 (dez mil e cinco reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/09/2022.

Três corações, 30 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A608FDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00090/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00090/2022. Objeto:aquisição de aparelhos e material médico , para estruturação do consultório de fisioterapia do semt. Termo: nº 00352/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x crm distribuidora medical hospitalar ltda.valor:r$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais). Termo: nº 00353/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x luiz dias de castro filho.valor:r$ 19.058,00 (dezenove mil e cinquenta e oito reais).termo: nº 00354/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x midas comércio atacadista de produtos hospitalares ltda.valor:r$ 22.279,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e nove reais). O prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/10/2022.

Três corações, 04 de outubro de 2022.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FE079D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00093/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00093/2022. Objeto:aquisição de água mineral embalagens de 500ml e em copos de 200ml para atender as necessidades das secretarias. Termo: nº 00345/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x carlos gabriel dos reis.valor:r$ 14.286,40 (quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 28/09/2022.

Três corações, 28 de setembro de 2022.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELLA SILVA DE MORAIS.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Esportes.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FADF7A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00095/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação –extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 00095/2022. Objeto:aquisição de sistema de segurança e monitoramento para atender o aterro sanitário, o cemitério municipal, a unidade de atendimento integrado - uai e a sede dos servidores da limpeza urbana (capina/varrição).contrato: nº 00194/2022 - partes:prefeitura municipal de três corações x loja e eletrônica helle ltda.valor:r$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). O prazo deste termo será de12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 05/10/2022.

Três corações, 05 de outubro de 2022.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BBA93633

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 00052/2022

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato do contrato da dispensa nº 00052/2022. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia para suprir as necessidades da unidade de atendimento integrado (uai). Contrato: nº 00187/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x metodo telecomunicações e comercio ltda. Valor: r$ 7.510,85 (sete mil e quinhentos e dez reais e oitenta e cinco centavos). O prazo deste contrato será de 5 (cinco) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 13/09/2022.

Três corações, 13 de setembro de 2022.

MARCO AURELIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal de Deselvolvimento Econômico.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D602883E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º00107/2022. PROCESSO: 01516/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de licitação. Pregão presencial srp: n.º00107/2022. Processo: 01516/2022. Objeto: aquisição com instalação de playground e balanço adaptado. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial. Data de abertura dos envelopes: dia 08 de novembro de 2022 as 09h:30 min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de esportes e demais, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 19 de outubro 2022.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BCCDBBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.494/2022

Dispõe sobre Concessão de Pensão.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte, nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 43, inciso I da Lei Municipal nº. 1.945 de 20 de dezembro de 2005, alterado pela Lei Municipal nº. 2.769/2019, conforme requerimento nº 313/2022, datado de 03 de outubro de 2022, ao Sr. JOSÉ MARIA SOUZA, portador do CPF sob o nº 197.130.456-53, Cônjuge dependente de CECILIA TELES DE SOUZA, aposentada, Masp. 13704-9, inscrita no CPF sob o nº 810.828.606-97, falecida em 16 de agosto de 2020, devendo o mesmo perceber os proventos da falecida, a contar de 03 de outubro de 2022, através do Instituto Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de outubro de 2022.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:C3175FF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2022 - PROCESSO N.º 295/2022

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, objetivando a aquisição emergencial de 02 unidades do implante **biodegradável** para uso oftálmico (**intravítreo**) Ozurdex® (dexametasona) 0,7mg, para tratamento da paciente Sonia Regina Cesário Oliveira, portadora de diabetes, padece de Edema Macular Diabético no olho direito, objetivando dar cumprimento à determinação judicial (anexa aos autos). O medicamento será fornecido pela empresa Global Medicamentos Importação e Exportação EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.970.265/0003-02, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 02.007.1.2007.0010.0301.2053.3339091 - **Ficha n.º 1112,** conforme orçamento anexo aos autos, para que se possa dar cumprimento à determinação judicial que segue também anexa, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 19 de outubro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4B2D622A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N.º 165/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 025/2022 – PROCESSO N.º 230/2022

No extrato publicado no dia 30/09/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3360, onde se lê "(...) **ADQUIRENTE**: **LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.° 18.181.313/0001-86 (...)", leia-se:**"** (...) **ADQUIRENTE**: **LASSANE TECNOLOGIA EM ENCADERNAÇÕES LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n.° 18.181.313/0001-59 (...)", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 20/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AEE9F7C7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2022 – PROCESSO N.º 285/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Móveis para Escritório e Eletrodomésticos,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. O Edital Retificado contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/11/2022. Início da Sessão de Lances: 08/11/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE OUTUBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5F0B605B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Alfalagos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob p n° 05.194.502/0001-14. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
191	15226	CO	NIFEDIPINA RETARD 20MG	R$0,148	R$0,16

Data: 19/10/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4204DDDD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 022/2020 – PROCESSO N.º 1481/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. e Paulo Adolfo de Azevedo ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.551.495/0001-54. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 15/10/2023. Em decorrência da prorrogação contratual e tendo em vista o decurso de mais de 1 (um) ano da última prorrogação, fica reajustado o valor mensal, passando o valor da concessão do box corresponder ao valor de R$ 714,87 (setecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos), decorrente da aplicação do INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 10,7831% (dez inteiros e sete mil e oitocentos e trinta e um décimos de milésimos), perfazendo o valor mensal de R$ 1.429,74 (mil e quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), referente ao direito de uso do box 01 e box 02, e o valor total de R$ 17.156,88 (dezessete mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), durante os doze meses de vigência referente a prorrogação contratual.**Data:**15/10/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BE2715B8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **AMPLAR ENGENHARIA E GESTAO AMBIENTAL LTD**A, inscrita no CNPJ sob o nº 27.451.545/0001-70. **OBJETO:** Fica alterado o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato – Das Condições de Pagamento. Item **3.1 -** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária **dividido em três parcelas: no valor de 50%** referente ao primeiro protocolo, e o qual já foi pago, **25% referente ao novo protocolo e 25% na finalização do processo e/ou manifestação sobre a análise** (deferimento, indeferimento ou solicitação de complementação). O pagamento será realizado **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da entrega definitiva do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, e apresentação das provas de regularidade fiscal (cnd's), nos termos do artigo o art. 65, inciso II alínea c, da Lei nº 8.666/93. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições da Ata não alteradas por este Aditivo.

Três Pontas – MG, 20 de outubro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:13642DEA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **SSOMA SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.461.320/0001-20. **OBJETO**: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, iniciando-se em **14/11/2022** e encerrando-se em **13/11/2023**, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.** O valor pactuado será reajustado conforme IPCA acumulado do período de 5,85%, passando-se o valor mensal para R$ 1296,66 (um mil, duzentos e noventa e seis reis e sessenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, produzindo todos os efeitos legais e jurídicos durante a vigência do presente Termo de Prorrogação.

Três Pontas – MG, 20 de outubro de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:84FFC11F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO: A Solicitação de compra 066/2022, referente a solicitação

de serviços de gráficas para impressão da Lei Orgânica; Regimento Interno e Cartilhas do Legislativo da Câmara Municipal, decorrente de processo de compras 061/2022.

Contratado: AYER FELIPE DE FARIA NETO
Valor: R$10.035,00 (dez mil e trinta cinco reais)
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:65492B41

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Kézia Noemi Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, nesta Casa Legislativa, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater apurando sugestões para possíveis emendas e discussão do - **Projeto de Lei nº 014, de 30 de setembro de 2022 (LOA).**
A Audiência Pública está regulamentada por Ato da Câmara que está à disposição de todos os participantes e interessados no mural da Câmara Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Poderão participar todos os que estiverem presentes e preencherem ou não o papel de cadastro, serem maiores de dezoito anos, eleitores e moradores na cidade de Tupaciguara – MG e representando interesses constitucionais e legais da comunidade tupaciguarense.
A presente Audiência será realizada pela **Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento**.
O Local será na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 1º, terça-feira, do mês de novembro, com início previsto para as 15 horas podendo prolongar até às 19 horas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara, 20 de outubro de 2022.

KÉZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:C184AB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO (RETIFICADA)

FORA VINCULADA NA DATA DE 20/10/2022 RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA NAS PÁGINAS 181 E 182, CONTUDO APÓS A VINCULAÇÃO CONSTOU UM ERRO E A ADMINISTRAÇÃO VEM POR MEIO DESTA RETIFICA-LA.

SENDO.

I – Relatório
Fora o presente processo licitatório encaminhado a esta Administração Pública, para análise relativo a Manifestação contra adjudicações realizadas em relação aos produtos, interposto por **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAE UNIFORMES LTDA EPP**, pessoa jurídica, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, que tem por objeto a aquisição de "***Registro de Preço para aquisição de EPIs para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara/MG,*** *nas quantidades e especificações contidas no termo de referência".*
II – Da Admissibilidade
A Lei n° 9.784/99 que regulamenta o processo administrativo dispõe como pressupostos de admissibilidade do recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida, sob pena de não conhecimento: a manifesta tempestividade, protocolizado perante órgão competente, por quem seja legitimado e antes de exaurida a esfera administrativa, conforme transcrevemos abaixo:

"Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:
I – fora do prazo;
II – perante órgão incompetente;
III – por quem não seja legitimado;
IV – após exaurida a esfera administrativa. "

Quanto aos recursos, assim determinou o edital:
12.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
12.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
12.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
Já o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, estabelece:
Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
Acontece que analisando-se a manifestação apresentada pelo Recorrente, verifica-se que a mesma é intempestiva, uma vez que **a sessão de julgamento ocorreu na data de 05/04/2022**, ocorrendo a realização da Sessão de Verificação no dia **04/08/2022**, momento em que o Recorrente se quedou inerte seu intensão de recorrer da decisão, **contudo as razões da manifestação somente foram apresentadas em 26/08/2022**.
Vale neste interim ressaltar que, o edital é o instrumento onde estão contidas todas as informações sobre o processo licitatório, tendo como um dos princípios que regula as licitações o "princípio da vinculação do instrumento convocatório", ou seja, todas as normas contidas no edital são como lei para aquela licitação, vinculando tanto as empresas participantes quanto o próprio órgão que está realizando o procedimento. Trazendo assim segurança para todas as partes envolvidas no processo, e de que as normas serão aplicadas a todos os licitantes de igual forma, levando-se em consideração o princípio da isonomia.
O Edital é claro e vincula todos os licitantes. É a lei da licitação no caso concreto, não sendo facultado à Administração usar de discricionariedade para desconsiderar determinada exigência do instrumento convocatório.
Destarte, foi oportunizado pelo Pregoeiro prazo para que os licitantes manifestassem intenção de recurso. No entanto, decorrido o prazo in albis sem manifestação da ora recorrente, constatou-se a sua inércia, e, portanto, não restando outra opção que não a anuência.
Portanto, verifica-se que a presente impugnação foi oferecida intempestivamente, motivo pelo qual não deverá ser recebida e conhecida pela Administração.
III – Conclusão
Por todo o exposto esta Administração Pública **DECIDE** pelo não conhecimento da manifestação apresentada pela licitante **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAE UNIFORMES LTDA EPP** , em sede da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 032/2022**, destinada a **"*Registro de Preço para aquisição de EPIs para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Tupaciguara/MG,*** *nas quantidades e especificações contidas no*

*termo de referência***",** tendo em vista a interposição fora do prazo estabelecido no edital convocatório e nos termos das normas pertinentes.
Ex positis, **DECIDO**pelo **NÃO CONHECIMENTO** da manifestação em virtude da sua **INTEMPESTIVIDADE**.

É a decisão, salvo melhor juízo.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:09D77F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Breno Fernandes dos Santos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Francisco de Paula Lamonier, nº112, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº24.257.266/0001-82
, neste ato representada pelo senhor **Breno Fernandes dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 134.458.186-22 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.65, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Primeira - Da Fundamentação
O presente instrumento fundamenta-se no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual
2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total - R$
390350	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 10 (ALVARENGA PEIXOTO,POSTO XAPETUBA(SIMENTAL), ESCALADA, BARRACÃO, ÀGUAS CRISTALINAS, MANGUEIRA, SITIO SÃO JOSÉ,GONZAGA, SÃO JOÃO, VALE DOS IPÊS, TERRA VERDE, SITIO DOIS IRMÃOS, PAMONHARIA, GALHEIRAS, POSTO RIO DAS PEDRAS, ZUMBI DOS PALMARES, SÃO DOMINGOS, RECANTO FLORIDO, HARAS SOLEDADE, ESPLANADA, ESTÂNCIA. ESTIMATIVA DE 370 KM/DIA	KM	18.500,00	2,10	38.850,00

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$38.850,00 (trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais) passando o valor global atualizado da contratação para R$194.250,00 (cento e noventa e quatro mil e duzentos e cinquentareais).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:CB33ED7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **A.B.A Aparecido Barbosa de Lima**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laurindo Pereira Neves, nº305, Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº02.009.120/0001-85
, neste ato representada pelo senhor Aparecido Barbosa de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 024.350.196-02 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.65, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Primeira - Da Fundamentação
O presente instrumento fundamenta-se no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual
2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total - R$
390368	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 20(SÃO DOMINGOS, SANTAMARIA, BARRA GRANDE, BARRINHA). ESTIMATIVA DE 300 KM/DIA	KM	15.000,00	2,10	31.500,00

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) passando o valor global atualizado da contratação para R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6398C37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Idalino Fernandes dos Santos**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Laurindo Pereira Neves, nº289,

Nova Esperança, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.526.432/0001-33
, neste ato representada pelo senhor **Idalino Fernandes dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº039.872.826-73 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.65, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total - R$
390347	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 07(SSÃO JOSÉ DA SAMAMBAIA, SANTA CLARA, OLHOS D'ÁGUA, CAJURU,AROEIRA, SACI, ALVARENGA, MATO GROSSO, ÁGUA VIVA, SERINGUEIRA, SIMENTAL, SAMAMBAIA, XAPETUBA, UNIÃO, POUSO ALEGRE, RETIRO,ABC, CALIFÓRNIA, SANTO EXPEDITO . ESTIMATIVA DE 390 KM/DIA	KM	19.500,00	2,10	40.950,00

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinquenta reais) passando o valor global atualizado da contratação para R$204.750,00 (duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:58A3A48F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Adilson Ferreira ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Francisco Ferreira Borges Sobrinho, nº147A, Morada Nova, Tupaciguara- MG, CEP 38.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº41.451.512/0001-51
, neste ato representada pelo senhor **Adilson Ferreira**, brasileiro, portador do CPF nº 039.482.396-65 de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.65, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total - R$
390346	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 06(SÃO DOMINGOS, NASCIMENTO, SIMENTAL, SÃO JOSÉ DA SAMAMBAIA, ALVORADA, OLHOS D'AGUA, SANTA ISABEL, FUTURO, MARILIA, ZÉ GALINO, ALVORADA, BRILHANTE, BRASPELCO, CALIXTRATO, VALE DO SOL, EMERSON, ABEO, PRINCESINHA DO LAGO(EMOGE),QUEIXADA BARRINHA, ÁGUA BRANCA . ESTIMATIVA DE 410 KM/DIA.	KM	20.500,00	2,10	43.050,00
390353	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, LINHA 13(MARILIA, OURO VERDE,BRILHANTE, PARAÍSO, LAGOA AZUL, BRASPELCO, ASTROGILDO, ARCON, VALE DO SOL, BÁLSAMO . ESTIMATIVA DE 400 KM/DIA.	KM	20.000,00	2,10	42.000,00

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$85.050,00 (oitenta e cinco mil e cinquenta reais) passando o valor global atualizado da contratação para R$425.250,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E367A898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 066/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna público para conhecimento dos interessados, Extrato de Homologação/Adjudicação e Ata nº 066/2022 do Processo Licitatório nº 008/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2022, Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DEUBAÍ/MG.** Empresa: **MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP** Valor global; **R$ 333.047,50** , Vigência: 28/09/2022 a 03/03/2023.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:E72D1042

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2022 , PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, PREGÃO PRP 037/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do contrato 067/2022, Processo licitatório nº 098/2021, Pregão 037/2021 Objeto **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REIFEÇÕES NO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Contratada: Edivalter Ramos dos Santos-Me Vigência de 14/09/2022 a 14/09/2023 Valor Global R$ **35.600,00**.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:332F4220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 022/2022, do tipo menor preço, para Aquisição de forma parcelada de material asfáltico, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Data e horário do recebimento das propostas: até as 13h30min horas do dia 08/11/2022. Data e horário do início da disputa: 14h00min horas do dia 08/11/2022. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 20 de Outubro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:39E77F79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Ata de Registro de Preços nº 066/2022, Processo Licitatório nº 060/2022, Pregão Presencial SRP nº 019/2022, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LIDER LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **41.132.321/0001-27.** Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Areia Lavada Grossa e Manilha de Concreto Armado 0,60 x 1,00, de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Valor Global R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) Vigência: de 31/08/2022 até 30/08/2023.

Urucuia-MG, 31 de Agosto de 2022.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:DD433791

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 065/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 065/2021, Pregão Presencial nº 022/2021, Contrato n° 208/2021. Partes: Município de Urucuia / PRENOBRE LTDA. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto: realizar os acréscimos de 24% (vinte e quatro por cento) ao valor total originário, referente ao processo licitatório 065/2021, para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 14 de Setembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:3AFA69F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 103/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 103/2018, Pregão Presencial nº 069/2018, Contrato n° 399/2019. Partes: Município de Urucuia / RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608O Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos ao valor total originário de até 25% (vinte e cinco por cento), para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 12 de Setembro de 2022

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:923C7023

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 092/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 092/2020, Pregão Presencial nº 040/2020, Contrato n° 357/2020. Partes: Município de Urucuia / RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608O Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos ao valor total originário de até 25% (vinte e cinco por cento), para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 12 de Setembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:EC8AA4CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 034/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG-Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 034/2018, Pregão Presencial nº 069/2018, Contrato n° 088/2019. Partes: Município de Urucuia / RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608O Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto realizar os acréscimos ao valor total originário de até 25% (vinte e cinco por cento), para o atendimento das necessidades da contratante.

Urucuia/MG – 01 de Setembro de 2022,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:90DAE34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

LEI 13.019/2014. O MUNICÍPIO DE VESPASIANO através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização de Sociedade Civil Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-GCRIVA, .celebram o presente termo, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 49.904,00 (Quarenta e nove mil,

novecentos e quatro Reais), recursos estes provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, referente a captação de recursos via declaração do imposto de renda de pessoas físicas associados do CORI/MG, para o Projeto " Future-se-Seu Projeto começa agora". Dotação orçamentária 02.09.04.08.243.0003.2044-3.3.90.41.00-ficha:483 fonte:2.00-

VALDECY ALVES ROCHA-
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:44478FDF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PL Nº 210/2022 – PP RP Nº 025/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. Conforme solicitação contida na Comunicação datada de 20/10/2022, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, fica suspenso o Pregão Presencial acima referido até segunda ordem. OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de **Carnes,** em atendimento as necessidades das escolas e creches municipais, vinculado a contrato, conforme relação especificada em anexo I. O Sistema a ser implantado é ***Registro de Preço*** e os quantitativos solicitados para atendimento a 1 (um) ano, parte integrante do presente edital. **www.vespasiano.mg.gov.br.**

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D511AF4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003/2022-SMDS- INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social torna público o processo de inexigibilidade, para transferência de recursos provenientes do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias através de emenda parlamentar nº31712042020000l do Deputado Léo Mota, para estruturar a unidade sócio assistencial do Crupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-Gcriva, no valor total de 100.000,00 (Cem Mil Reais) mais rendimentos de aplicação, para aquisição de 01 veículo,06 computadores e 01 mesa de som, a serem transferidos para a Organização de Sociedade Civil, através de celebração de Termo de Colaboração. Dotação:02.09.02.08.244.0003.1017.4.4.90.52.99-Ficha:422-Fonte:1.00-

VALDECY ALVES ROCHA-
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C47F589B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 214/2022 - PE SRP 053/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de lixeiras em geral, em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Educação e Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 09/11/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5DA49AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 217/2022 - PE SRP 054/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual prestação de serviços de locação de banheiros químicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Início da sessão de disputa de preços: 09h30 do dia 08/11/2022. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:98AD44C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 225/2022 - PE SRP 058/2022. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: 08 horas do dia 07/11/2022. As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 09/11/2022. Abertura das propostas: 08 horas do dia 09/11/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 09/11/2022. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5718B923

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022 – P.L. 205/2021 – P.P. 039/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MARCELO ALOÍZIO DE MOURA - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de R.P. nº 200/2021, referente ao fornecimento de flores para diversos eventos no município. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 101.175,00. **FDO:** 049.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:295E15AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PÓS RECURSO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública o Resultado Pós Recurso dos Pedidos de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência e Condições Especiais e também Lista Geral Pós Recurso das inscrições deferidas, referente ao Edital 02/2022. A versão integral do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos www.vespasiano.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, no quadro de avisos da Prefeitura na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano - MG, situada na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras, Vespasiano/MG, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/).

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:C26F1B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427

CONTRATO 154/2022 – Processo 1428/2022 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público contrato, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações, a contratação de SEBASTIÃO ACÁCIO DE SOUZA, CPF 472.035.366-53, para locação de imóvel situado na Rua Santo André nº 286, Bairro Amoras, Viçosa-MG, no valor mensal de R$ 1.023,82 (Um Mil e Vinte três reais e oitenta e dois centavos), sendo 12.285,84 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) o valor total.

Viçosa, 20 de Setembro de 2022 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:63A48B7D

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427

CONTRATO 155/2022 – Processo 1429/2022 - O Município de Viçosa, CNPJ 18.132.449/0001-79, torna público contrato, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8666/93 e suas alterações, a locação do imóvel situado na Rua Dom Silvério, n 140, bairro Nova Era, do qual a Sra. Claudia Apolonio de Castro Freitas é proprietária, inscrita no CPF 927.205.016-20, para sediar a Unidade Básica de Saúde do bairro Nova Era, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, sendo 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) o valor total, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Viçosa, 10 de Outubro de 2022 -

RAIMUNDO NONATO CARDOSO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:702DA0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2022

RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 114/2022 – PROCESSO N° 146/2022.

Retificação da publicação datada de 20 de Outubro de 2022 referente ao extrato de contrato n° 114/2022.

Onde se lê:
Data da Assinatura 22/09/2022
Leia-se:
Data da Assinatura 19/10/2022

Volta Grande, 20 de Outubro de 2022.

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:93E05FE3

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022

PORTARIA Nº 082/2022.

"Designa os membros que compõem o ConselhoMunicipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal n° 1.653, de 07 de outubro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem oCONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, para o biênio 2022 – 2024:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Três representantes do Poder Executivo Municipal, a saber:

a.I - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Titular: **Robson Antônio Rodrigues Medeiros**
Suplente: **Ricardo Alves Bastos**

a.II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal e Agricultura;
Titular: **Ari Campanatti**
Suplente: **Maria Ercília Medeiros Rodrigues**

a.III - Representante da Secretaria Municipal de Administração;
Titular: **Flavio Henrique Falcão Araújo**
Suplente: **Tiago Rodrigues Soares**

b) Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
Titular: **José Gustavo Guimarães da Silva**
Suplente: **Adriana Carvalho Pereira e Silva Costa**

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) um representante de setores organizados da sociedade civil, tais como: Associação Comercial e Empresarial, Clubes de Serviço, Sindicatos.
Titular: **Rayane Moisés da Conceição** (ONG Ypê Amarelo)
Suplente: **Amanda de Souza Gonçalves** (ONG Ypê Amarelo)

b) dois representantes de entidades civis/Associações, criadas com objetivo de defesa dos interesses do meio ambiente;
Titular: **Fernando Cesar de Barros** (AMOB)
Suplente: **Fernando Samuel de Souza Maria** (ACRAP)

c) um representante de entidades civis/ONGs e/ou OSCIPS criadas com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
Titular: **José Mayrink da Silveira Neto** (Emater)
Suplente: **Ilsa Ferreira Magalhães** (Emater)

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 080/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 20 de outubro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:77E282AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALPERCATA - IPREMA – Pregão Presencial nº 01/2022, do tipo menor preço, objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública do IPREMA. Abertura prevista para 03/11/2022, às 13h:00min. à BR 116, s/n., Vila Eugenio. Edital disponível no IPREMA, no horário de 08h as 16h.

SONIA MARIA PEREIRA MIRANDA
Diretora.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F7F95175

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 186/2022, Pregão Presencial 87/2022. Objeto: Aquisição e instalação de placas de vidros, que serão utilizadas nas casas habitacionais do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 03 de novembro de 2022 às 08h00min.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:2A2C57EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO PREGÃO 86/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 185/2022, Pregão Presencial 86/2022. Objeto: SRP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM USADOS NA OFINA DE CORTE E COSTURA DO MUNICÍPIO. **RETIFICAÇÃO – A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 08H00MIN**. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira das 12hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:3968782A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul
CONTRATADA: Agropecuária Gonçalves Leite
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 006/2022 - Processo Licitatório N° 006/2022 – Pregão Presencial nº 004/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de materiais de construção civil, ferragens e ferramentas visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
DO REALINHAMENTO: Fica ajustado entre as partes, o acréscimo no valor dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REALINHADO
23	Arame galvanizado 16 - kg	R$ 22,00	R$ 22,50
24	Arame galvanizado 18 - kg	R$ 27,00	R$ 27,50
29	Areia fina – m³	R$ 155,00	R$ 180,00
30	Areia grossa – m³	R$ 148,00	R$ 155,00
109	Cimento CPII – 50 kg	R$ 31,60	R$ 38,00
166	Ferro Ca50 10 mm – barra 12 metros	R$ 56,00	R$ 64,00
171	Ferro Ca50 8 mm – barra 12 metros	R$ 40,00	R$ 47,00
296	Pedra brita – m³	R$ 135,00	R$ 155,00

DATA DE ASSINATURA: 18 de outubro de 2022.
As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:DAF06BDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Encerramento sem Adjudicação e Homologação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, encerra o Processo Licitatório nº 75/2022 - Pregão Eletrônico nº 24/2022.

Bela Vista de Minas 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:E47220DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
TERMO DE ENCERRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Encerramento sem Adjudicação e Homologação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, encerra o Processo Licitatório nº 77/2022 - Pregão Eletrônico nº 26/2022.

Bela Vista de Minas 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1408119B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de material Hidráulico, visando atender o departamento de infraestrutura. Data: até as 09:00hs do dia 10/11/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09:30h. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F10FFFD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS-PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022. Julgamento Menor Preço por item. Objeto: Contratação de material PRÉ-MOLDADOS, visando atender o departamento de infraestrutura. Data: até as 09h do dia 11/11/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09:30hs. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:F1683F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MINERADORA BARBOSA GRESPAN LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 564/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção das estradas e vias**.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2022.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 564/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7FB29F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 423/2022

OBJETO: registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para manutenção das estradas e vias. **EMPRESA REGISTRADA:** Mineradora Barbosa Grespan LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.774.403/0001-08. **VALOR ESTIMADO:** R$ 59.970,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 20/10/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2022 a 20/10/2023.

Borda da Mata – MG, 20 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Secretária Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AEC115C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO – CONTRATO Nº 069/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

CONTRATANTE: Município de Borda da Mata. **CONTRATADA:** RX Construtora Ltda EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fechamento no Distrito do Sertãozinho, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **DA SUPRESSÃO:** Supressão no valor de **R$ 36.540,62 (Trinta seis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente a 15,65% (Quinze vírgula sessenta e cinco por cento). **ASSINATURA:** 13/10/2022.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2022.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2C4B810C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO PARA O PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 04/11/2022 às 09:30. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 20 de outubro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:19999723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2022
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de ata de registro de preços número Nº 160/2022, proveniente do Processo Licitatório Nº 159/2022 - Pregão Presencial Nº 073/2022, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, VÁLVULA REGULADORA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DOS ITENS QUE FORAM DESERTOS NO PROCESSO ANTERIOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Ata nº 160/2022 - Empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, com sede a Avenida João

Pinheiro, nº 3515, Centro, CEP: 37.701-387 Poços de Caldas/MG inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0030-53, pelo valor estimado de R$500.950,00 (Quinhentos Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Assinada em 20/10/2022. Validade até 19/10/2023.

Brazópolis, 20 de outubro de 2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:25E142A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PRC 0175/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, OS QUAIS SERÃO USADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OU EM IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.
Data: 08/11/2022 – 09h00min.
- O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 21 de outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:9BB97469

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Concurso Público 012021:
CONCURSO PÚBLICO 01/2021.
CARGO: Assistente de Administração
Nome: Francisco Marcos de Oliveira

O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 20 de outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:59724745

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão do Concurso Público e Processo Seletivo, tornar público a convocação dos seguintes classificados no Processo Seletivo 012021:

PROCESSO SELETIVO 01/2021.
CARGO: NUTRICIONISTA
Nome: Ana Paula Bertozzi Teixeira
O prazo para contratação é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação no Diário Oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido a presente convocação, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.caldas.mg.gov.br e no Jornal "Diário Online AMM", bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 20 de Outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda da Silva Santos
Código Identificador:468A8F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 - ÓLEOS E LUBRIFICANTES

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório nº 0164/2022, Pregão Eletrônico nº 043/2022, ALTERANDO:
- Altera a descrição dos itens da Tabela do Termos de Referencia, anexo II (itens 102, 103, 104, 105, 108, 109, 110, 111, 112 e 114).
- Altera a data do certame para 01/11/2022, às 09hs.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

Caldas/MG, 20 de outubro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:A7AEEE91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICA A NUMERAÇÃO DA MODALIDADE NO EDITAL

Retifica a numeração da Modalidade no edital do Pregão presencial cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição de equipamentos de saúde, materiais permanentes e de informática, eletrodomésticos e correlatos. Onde se l "Processo Administrativo

092/2022 Pregão Presencial 033/2022" Leia-se: "Processo Administrativo 092/2022 Pregão Presencial 029/2022".". Sessão permanece no dia 27/10/2022 as 09:00 horas. Informações: e-mail licitacazul@gmail.com, Telefone (38) 3231- 8101, Site: www.campoazul.mg.gov.br

DIOGO NOBRE MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:8C5B81F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICAÇÃO PROCESSO 094/2022 PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

Retifica a numeração da Modalidade no edital do Pregão presencial cujo objeto é a Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição de tendas. Menor preço por item. Onde se lê "Processo Administrativo 093/2022 Pregão Presencial 034/2022" Leia-se: "Processo Administrativo 093/2022 Pregão Presencial 030/2022". Sessão permanece no dia 01/11/2022 as 09:00 horas. Informações: e-mail licitacazul@gmail.com, Telefone (38) 3231-8101, Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:F0558D6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 104/2022 - ADESAO- Objeto: ADESAO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO, E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FABRICA. Contratados: AUTO MAIS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.163.930/0001-21, contrato nº222 / 2022: R$50.000,00. Data da assinatura: 20/10/2022. Vigência: 21/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D1231F4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório: 75/2021 - TOMADA DE PREÇO 4 /2021- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA (REDE HIDRÁULICA, REDE ESGOTO, REDE PLUVIAL, MEIO FIO, CALÇADA, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NO BAIRRO JARDIM AEROPORTO. Contratados: CONSTRUTORA PAVIBELO - EIRELI, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.589.348/0001-06, contrato nº211/2021. O presente distrato tem por objeto a rescisão do Contrato nº 211/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. DATA DO DISTRATO: 19/10/2022.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B3CF11C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos, bem como limpeza com compressor, manutenção e reforma de quadro de comando, retirada e reinstalação de motobomba, teste de vazão, manutenção em bombas submersas, pescagem de bomba e operação de poços artesianos, conforme especificações e quantidades estabelecidas. Os serviços serão realizados em diversos poços artesianos do município de Carmo do Paranaíba, conforme necessidade e demanda. DATA DA SESSÃO: 04 de novembro de 2022, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:97B8DD93

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto – Prestação de serviço de transporte escolar na Linha 16 – Adjacências de Jardim / Malhada / Fuldas / Brasilinha, até 31 de dezembro de 2022. **Contratada: Marques Gonzaga de Barcelos - ME.** CNPJ: 07.281.146/0001-00, no valor total de **R$45.240,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).**

Carmo do Paranaíba, 20 de outubro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:18E12B6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
RERRATIFICAÇÃO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2022 – CASCALHO RICO-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO - CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2022 – RERRATIFICAÇÃO Nº 01 – Dispõe sobre alteração do **ANEXO VII** do Edital, em virtude de alteração da data de Realização das Provas para **18/12/2022**. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Elpídio de Carvalho, nº 799, Centro, CEP 38460-000, Cascalho Rico /MG (Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **7h30** às **11h** e **12h30** às **17h** – Telefone: **(34) 3248-1352** e no site da empresa organizadora – www.exameconsultores.com.br.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA -
Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:65D6211A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA. RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

I. Relatório
Trata-se de impugnação interposta por WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854, protocolizada via email e recebida no Setor de Licitação no dia 19/10/2022, em relação aos termos do Edital do Processo Licitatório nº 080/2022, Pregão Presencial nº 044/2022.

A impugnação é focalizada na não exigência de apresentação de Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e de Alvará Sanitário como requisitos de habilitação no certame.

Sustenta que tais exigências são necessárias para assegurar melhor desempenho na futura contratação, referente à aquisição de saneantes e cosméticos, por se tratar de documentos exigidos em lei para as empresas que atuem como fabricantes e distribuidoras dos produtos.

Ao final, pleiteia-se o acolhimento da Impugnação, com a retificação das disposições editalícias impugnadas, especialmente mediante inclusão dos documentos supracitados como exigências de habilitação.

Feito o breve relatório, passa-se à análise e julgamento da impugnação.

II. Do exame de admissibilidade da impugnação

De acordo com o item 5.2 do Edital, as impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer licitante ou cidadão, mediante protocolo presencial ou via postal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, onde decairá o direito de impugnar aquele que não apontar as irregularidades do Edital.

A sessão de abertura do Pregão Presencial encontra-se designada para o dia 31/10/2022, às 10:00h, sendo esta a data fixada para recebimento das propostas.

A impugnação em apreço foi protocolizada via email e recebida no Setor de Licitação no dia 19/10/2022, impondo-se o reconhecimento da sua tempestividade.

No mais, considerando o atendimento aos requisitos intrínsecos de cabimento, legitimidade e interesse do impugnante no manejo da Impugnação, e aos requisitos extrínsecos de conformidade com as exigências formais do Edital e, segundo acima detalhado, da tempestividade, conhece-se da presente Impugnação.

III. Do mérito da Impugnação

O julgamento da impugnação consiste em verificar se há vício no instrumento convocatório em virtude da não inclusão de exigências de qualificação técnica apontadas pelo Impugnante no rol de requisitos para habilitação no certame.

O presente processo licitatório tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega, conforme especificações relacionadas ao Edital.

Acerca dos processos licitatórios, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preconiza em seu art. 37, inciso XXI, que as exigências de qualificação técnica e econômica serão permitidas desde que indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em nível infraconstitucional, a Lei nº 8.666/93 contempla disposições específicas acerca da documentação relativa à qualificação técnica, trazendo de forma expressa os limites para exigências dessa natureza, *in verbis*:

"Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica ***limitar-se-á*** *a:*

I-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
II-comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
III-comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
IV-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
(...)" (destacamos)

Vale pontuar que, de acordo com a disciplina estabelecida no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão, as normas da Lei nº 8.666/93, tratando-se, pois, de regra comum aos procedimentos licitatórios.

Abordado a temática, Marçal Justen Filho leciona na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed. Editora Dialética:

"A Lei nº 8.666 disciplinou de modo minucioso a matéria da qualificação técnica. Um dos caracteres mais marcantes da Lei nº 8.666 foi a redução da margem de liberdade da Administração Pública nesse campo e a limitação do âmbito das exigências. Buscou evitar que exigências formais e desnecessárias acerca da qualificação técnica constituam-se em instrumento de indevida restrição à liberdade de participação em licitação."

Pois bem.

Compulsando detidamente o instrumento convocatório e Anexo I - Termo de Referência, observa-se terem sido incluídas dentre as especificações técnicas dos itens licitados exigências relativas à imprescindibilidade de selo/registro das mercadorias junto aos órgãos sanitários e de fiscalização competentes – quando aplicáveis –, como forma de garantir a qualidade dos produtos adquiridos.

Dispõe explicitamente do Edital acerca da necessidade de atendimento às especificações técnicas estabelecidas, e das consequências da sua inobservância. Confira-se:

"9.1 G). Descrição, de forma clara e completa, ***MARCA DO PRODUTO*** *a ser ofertado, do objeto deste licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar,* ***em conformidade com as especificações deste Edital****."* (destacamos)

"9.1 N). ***Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital*** *e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento."* (destacamos)

A Lei de Licitações, em seu art. 30, *caput*, preconiza que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao rol estabelecido nos incisos do dispositivo de lei; entretanto, conforme exegese inequívoca, a lei não é vinculativa no sentido da obrigatoriedade de exigência de tais requisitos, cabendo ao ente promotor da licitação estabelecer, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as condições de habilitação cabíveis para o certame.

Nem se cogite que a não exigência de determinada certificação/registro/autorização, fulcrada no permissivo contemplado no art. 30, *caput*, da Lei de Licitações, significaria que o(s) vencedor(es) do certame poderá(ão) fornecer produtos em qualidade ou que não preencham as disposições legais.

Até mesmo porque, mister que os licitantes estejam devidamente adequados às legislações vigentes de fabricação, distribuição e/ou comercialização, descabendo ao ente licitante formular exigências em licitação pública, na fase de habilitação, quando essas já decorrerem de imposição e regulamentação na legislação específica.

Ao influxo de tal raciocínio, considerando se tratar de ato discricionário do ente licitante a delimitação dos requisitos de habilitação técnica no certame, o preceito constitucional no sentido da limitação das exigências de qualificações técnica e financeira, o dissídio jurisprudencial acerca da matéria, e, ainda, as peculiaridades do caso concreto, com a ausência de sinalização e justificativa do setor técnico da Secretaria solicitante do certame no sentido da exigência dos documentos versados na impugnação, descabe se falar em modificação das exigências de habilitação no certame, como forma de exaltar a aplicação dos princípios da competitividade, da isonomia, da proporcionalidade e da razoabilidade no presente processo licitatório.

IV. Conclusão

Diante do exposto, o Pregoeiro resolve:

Conhecer a Impugnação interposta por WILSON RIBEIRO DA SILVA 13492766854 para, no mérito, negar-lhe provimento.

Dar ciência ao Impugnante acerca do inteiro teor desta decisão, via e-mail, publicando-se conforme os meios de publicação originais do Edital, da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega.

Catas Altas da Noruega/MG, 20 de outubro de 2022.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:8086A7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PRC 082/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 CREDENCIAMENTO Nº012/2022

A prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega, torna público que fará realizar Inexigibilidade cujo objeto é CREDENCIAMENTO N°012/2022, para Credenciamento de Fonoaudiólogo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento e conferência da documentação necessária para o credenciamento: 31/10/2022 às 08h00min, na Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3752-1260 no horário de 08hoo min as 17h00min.

Catas Altas da Noruega, 20 de outubro de 2022

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:B7256821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 121/2022
Processo nº. 118/2022
Dispensa (Chamada Pública) nº. 002/2022

Fundamento: Lei Federal n.º 11.947 de 16 de junho de 2009, à RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com as alterações dada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PRODUZIDOS POR AGRICULTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS OU, AINDA, EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 11.947/2009 E NAS RESOLUÇÕES FNDE/CD N°26/2013 E N° 04/2015.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos - Prefeito

Contratado: VALÉRIA BRASIL MAGIOLO DE ALMEIDA, CPF N° 094.241.666-05.
Representante Legal: O próprio.

Valor do Contrato: R$ 4.449,90 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Assinatura: 20 de outubro de 2022.
Vigência:20/10/2022 a 30/04/2023.

Chiador – MG, 20 de outubro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0D45714A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 129/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2022.
Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal, o Pregão Eletrônico nº 011/2022, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, cujo objeto é a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HIDRÔMETROS E KIT CONJUNTO DE CONEXÕES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA**. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 13:00 hs do dia 21/10/2022, às 13:00 hs do dia 07/11/2022; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 07/11/2022, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 20 de outubro de 2022.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:2DEC70A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 02/2022 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

EDITAL Nº 02/2022 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, **CONVOCA para contratação**, nos respectivos cargos, os candidatos aprovados abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1 e 2)	Marcelli Ferreira Pereira de Almeida Ana Luísa Furtado Silva
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5)	Jaquelini Flores de Matos de Aguiar
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Rosimere da Silva Magalhães Paulo Roberto da Silva Cordeiro
ASSISTENTE SOCIAL I	Elisangela de Freitas Ferreira
EDUCADOR FÍSICO	Luiz Gonzaga de Oliveira Junior
EDUCADOR SOCIAL	Julieane Souza Sardinha Pinto
ENFERMEIRO I	Nathalie Oliveira Mafaldo
NUTRICIONISTA	Gisele Amâncio dos Santos
PSICÓLOGO I	Soraia Aparecida Magioli Alvim
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I	Thainá Pereira Nunes Luiz

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período de **24 de outubro a 04 de novembro**, das **9h às**
12h, munido de todos os documentos constantes do Anexo I, original e uma cópia legível.
2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando esta regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica, a fim de comprovar aptidão física e mental, no período de **09 a 11 de novembro**.

2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 02/2020, da documentação, do exame solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à contratação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será integrado aos quadros por meio de contrato.

3.2- Informado de sua contratação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para o início das atividades no dia previamente agendado.

3.3- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a contratação não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 20 de outubro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)
7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).
10. **Comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**
12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (**se for o caso)
16. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.
17. **Certificado de curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40h** (para agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias)
18. Comprovante de Residência na microárea desde a data de publicação do Edital do Concurso Público n° 01/2020 (para agentes comunitários de saúde)

ANEXO II
CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO CADASTRAL E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 02/2022

CRONOGRAMA		
Evento	**Fases**	**Datas Previstas**
1.	Publicação do Edital de Convocação para Habilitação Cadastral	**20/10/2022**
2.	Período para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, munido de todos os documentos constantes do **Anexo I**,	**Entre 24/10/2022 a 04/11/2022, das 09h às 12h.**

	original e uma cópia legível.	
3.	Período para Publicação do Edital de Convocação para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental.	**Entre 07/11/2022 e 08/11/2022**
4.	Período para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 09/11/2022 e 11/11/2022**
5.	Contratação dos candidatos	**Entre 14/11/2022 a 21/11/2022**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E7A2B436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 020/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

ATA: 034/2022

Nº do Termo Aditivo: 10º (DÉCIMO)

Tipo de Termo Aditivo: REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, ACRÉSCIMO DE VALOR.

Processo Licitatório nº:020/2022

Forma de Contratação:PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:AUTO POSTO COIMBRA DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ 975.535.906-06

Objeto:O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" 5º, da leinº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado dos produtos fornecidos pela empresa.

Valor do Aditamento: VALOR DO ADITAMENTO
PRODUTO: ETANOL COMUM
VALOR UNITÁRIO ANTERIOR : R$ 3,52
ACRESCIMO: R$ 0,07
V. UNITÁRIO POSTERIOR: R$ 3,59

Data de Assinatura: 20/10/2022

Vigência do Aditamento: 21/10/2022 – 17/03/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:13EF3637

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:137/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº:090/2022
OBJETO:*Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de locução e locação de telão, para atender as demandas do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).*
VALOR ESTIMADO:R$ 186.066,67 (Cento e oitenta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
DATA DE ABERTURA:09:00h do dia 07/11/2022.
Autorização. Ederley Emanuel Souza. Direitor de Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:958A71C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO LICITATÓRIO 138/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:138/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº:091/2022
OBJETO:Seleção de empresas especializadas para preenchimento do quadro de registro de preços de serviços de pintura de sinalização horizontal, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
VALOR ESTIMADO:R$ 116.843,20 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
DATA DE ABERTURA: 13:30h do dia 07/11/2022
Autorização: José Roberto dos Santos. Chefe Geral de Obras.
Maiores informações: Prefeitura Municipal de Coimbra/MG
(32) 3555-1214

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:1C1BA1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:139/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº:092/2022
OBJETO: Seleção de empresas para futura aquisições de Tanque rede, alevinos e berçário que serão utilizados no Programa de Incentivo a Psicultura, para atender as demandas da Diretoria de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).
VALOR ESTIMADO:R$ 41.654,15 (Quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinzecentavos)
DATA DE ABERTURA:09:00h do dia 08/11/2022
Autorização: Hudson Caio Martins. Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente.
Maiores informações:Prefeitura Municipal de Coimbra/MG
(32) 3555-1214

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:AD603F55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
PREFEITURA MUNICPAL DE CONFINS/MG PROCESSO DE PARCERIA (MROSC) Nº 002/2022, MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através de sua Comissão de Seleção, em atendimento ao disposto no §1º do art. 14 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c art. 26 da Lei 13.019/014 e suas alterações, comunica as Organizações da Sociedade Civil (OSC's) a abertura do Edital do Chamamento Público 001/2022, cuja publicidade se dará durante o período de 21/10/2022 a 20/11/2022. O objeto do chamamento visa realização de parcerias para promover e realizar a **X MOSTRA DE ARTE DE CONFINS/MG**, visando a realização de maneira presencial das atividades que irão compor a grade de atividades e ações da Mostra em questão, como apoio e acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **O valor total estimado será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. O Edital em sua íntegra poderá ser adquirido no sítio eletrônico oficial do Município de Confins na internet (http://www.confins.mg.gov.br/- Link Editais), bem como no passo da Prefeitura e poderá ser encontrado diretamente na sala do Setor de Contratos e Convênios, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Confins, Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, durante o horário de 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas. Os

Projetos/Propostas e as Declarações exigidas pelo edital deverão ser entregues e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio da Prefeitura, no endereço mencionado acima, **impreterivelmente, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022**, das 09:00 às 12:00 hse das 13:00h às 16:00h. Tel. de contato: (31) 3665-7829.

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:BE64BF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO N° 146/2022, DISPENSA N° 059/2022

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 146/2022, Dispensa n° 059/2022, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **RS Produções Artisticas Ltda CNPJ 44.233.244/0001-61**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 1º CORDISROCK a realizar-se na concha acústica do município de Cordislândia-MG entre os dias 21 e 23 de outubro de 2022no valor de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Ratificado em 20/10/2022.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:09E1F693

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2022 – PROCESSO N° 146/2022 – DISPENSA N° 059/2022 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato n° 128/2022 – Processo n° 146/2022 – Dispensa n° 059/2022 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada:**RS Produções Artisticas Ltda CNPJ 44.233.244/0001-61.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do 1º CORDISROCK a realizar-se na concha acústica do município de Cordislândia-MG entre os dias 21 e 23 de outubro de 2022no valor de R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)- Vigência 20/11/2022.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:E572FB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022. Processo Licitatório Nº 244/2022 – Pregão Presencial Nº 083/2022. Tipo menor preço Global – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Divisórias de Eucatex e Forro de PVC, com instalação pelo fornecedor, conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência: 19/10/2022 à 18/10/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e SPAZIO DECORAÇÕES LTDA – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022. Processo Licitatório Nº 233/2022 – Pregão Presencial Nº 082/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ **4.218,00** (quatro mil duzentos e dezoito reais). Vigência: 14/10/2022 à 12/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **HASENCLEVER RAMOS XAVIER**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022. Processo Licitatório Nº 233/2022 – Pregão Presencial Nº 082/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ **1.428,00** (mil quatrocentos e vinte e oito reais). Vigência: 14/10/2022 à 12/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **HMTW COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022. Processo Licitatório Nº 233/2022 – Pregão Presencial Nº 082/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ **86.871,00** (oitenta e seis mil oitocentos e setenta e um reais)). Vigência: 14/10/2022 à 12/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **KÁTIA DA COSTA SOARES DE MORAES – ME**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022. Processo Licitatório Nº 233/2022 – Pregão Presencial Nº 082/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ **4.580,00** (quatro mil quinhentos e oitenta reais). Vigência: 14/10/2022 à 12/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **LEMBRA DE MIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022. Processo Licitatório Nº 233/2022 – Pregão Presencial Nº 082/2022. Tipo menor preço por item – Registro de Preços. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ **17.132,00** (dezessete mil cento e trinta e dois reais). Vigência: 14/10/2022 à 12/10/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **RHS DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS EM GERAL LTDA**.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:4AA80766

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS CRIA AS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI 1.486 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Cria as funções públicas de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Ficam criados na estrutura funcional do Poder Executivo as funções públicas de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte quantitativo:

I -10 (dez) cargos de Agentes Comunitários de Saúde;

II -01 (um) cargo de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2o O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE será equivalente a 02 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional 120/2022, para uma jornada laboral de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1**o** O pagamento do piso nacional aos ACS e ACE fica condicionado ao repasse pela União ao Município nos termos dos §§ 7o, 8o e 9o do artigo 198 da Constituição Federal.

§ 2**o** O reajuste anual somente vigorará após o repasse do aumento das verbas por parte do Ministério da Saúde, devendo para tanto, ser verificado o repasse fundo a fundo do Ministério da Saúde.

§ 3**o** Caso seja verificado, a cada ano, que a União efetuou repasse de recursos financeiros retroativos ao Município, visando atender ao

disposto na Emenda Constitucional 120/2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse aos ACS e ACE.
§ 4**o** Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos ACS e dos ACE não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 3*o* A contratação de ACS e de ACE deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§ 1**o** A escolaridade mínima para ingresso nas funções públicas de ACS e ACE é o ensino médio.
§ 2**o** A seleção pública prevista terá caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de provas ou de provas e títulos e curso introdutório de formação inicial, podendo ser exigido, para o cargo de ACE, teste de capacidade física.
§ 3**o** O regulamento da seleção pública será formalizado por meio de publicação de edital, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - o número de vagas disponíveis;
II - as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas;
III - o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
IV - os critérios de avaliação dos títulos, se for o caso;
V - o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa da seleção;
VI - os requisitos para a inscrição na seleção pública, exigindo-se, no mínimo, que o candidato comprove:
a) estar no gozo dos direitos políticos;
b) estar em dia com as obrigações militares, se for o caso;
c) a escolaridade mínima exigida para o ingresso na carreira;
VII - a carga horária de trabalho.
§ 4**o** Os candidatos aos empregos públicos de ACS e ACE deverão, ainda, ser aprovados em curso introdutório de formação externo ou próprio da Administração, nos termos definidos no edital.
Art. 4o O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
III - ter concluído o ensino médio.
§ 1**o** Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
§ 2**o** É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.
§ 3**o** A Secretaria Municipal de Saúde responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete à definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:
I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.
§ 4**o** A critério do Poder Executivo, a área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando necessário para adequação da extensão territorial da área e/ou do número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, podendo a mesma ser aumentada ou diminuída, conforme o caso.
§ 5**o** A área geográfica será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.
§ 6**o** Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira imóvel para fins residenciais fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do caput deste artigo, e mantida sua vinculação à mesma equipe de Estratégia de Saúde da Família – ESF em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.
§ 7**o** O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os requisitos previstos nos incisos II e III do caput para o exercício da atividade.
Art. 5o Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias as disposições da Lei Federal 11.350/2006, e respectivas alterações, notadamente no que se refere aos requisitos para o exercício da atividade, às atribuições funcionais e ao piso salarial.
Parágrafo único.A atuação das funções de que trata esta Lei se dará em conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes, com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos de regulamento, observado o estabelecido na Lei Federal11.350/2006.
Art. 6o Poderá ser rescindido unilateralmente o contrato de trabalho da categoria de que trata esta Lei na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I -Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presentes os requisitos obrigatórios para sua configuração.
II -acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
III -necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei 9.801, de 14 de junho de 1999;
IV -insuficiência de desempenho, apurada em procedimento, assegurada a ampla defesa, no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
V -especificamente com relação ao ACS, se o mesmo deixar de residir na área em que atua ou em função de apresentação de declaração falsa de residência;
VI -suspensão do repasse de verba para execução dos programas respectivos, pelo Estado e/ou União;
VII -extinção do programa estadual e/ou federal que ensejar a contratação ou outro que venha a substituí-los, bem como pela desvinculação do Município em relação ao programa.
Art. 7o O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias submetem-se a regime jurídico administrativo e ao Regime Geral de Previdência Social.
§ 1**o** A contratação nos moldes desta Lei é no regime de contratação especial de natureza administrativa, de caráter permanente, não gerando vínculo empregatício e quaisquer ônus oriundos dele, exceto os recolhimentos previdenciários obrigatórios em favor do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, fazendo jus às seguintes vantagens:
I - Vencimento equivalente a 02 (dois) salários mínimos;
II-Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas, calculados sobre o salário mínimo, desde que devidamente constatado em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT;
III-Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IV-Adicional noturno;
V-Décimo terceiro salário;
VI-Gozo de férias anuais remuneradas com um terço a mais do que o salário.
§ 2**o** É vedada a aplicação da legislação pertinente aos servidores públicos efetivos integrantes da estrutura funcional do Poder Executivo aos Agentes Comunitários de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias.
Art. 8o Os cargos de Agente Comunitário de Saúde ocupados por servidor efetivo em exercício na data da publicação desta Lei será extinto com sua vacância.
§ 1° O servidor efetivo em exercício será submetido às regras específicas definidas nesta Lei e em seus regulamentos, exceto quanto ao regime jurídico-administrativo disposto no artigo 7o, respeitadas as demais normas aplicáveis aos servidores públicos.
§ 2° O enquadramento será efetuado mediante opção irretratável do servidor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato convocatório, mediante apresentação do Termo de Opção de Enquadramento, devidamente assinado pelo servidor.
Art. 9o Os profissionais que, na data de publicação desta Lei, exerçam atividades próprias de ACS e ACE, em regime de

contratação temporária nos termos da Lei Municipal 1.431 de 25 de junho de 2021, poderão, a critério da Administração, permanecer no exercício dessas atividades até que seja concluída a realização do processo seletivo público nos termos desta Lei.
Art. 10. O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.
Art. 11. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento vigente.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:3A57D6E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 122/2022, Pregão Presencial nº003/2022, tendo como vencedora a empresa RAMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ERVÁLIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.222.813/0001-04.**OBJETO**: objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Detentora RAMARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ERVÁLIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.222.813/0001-04. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº004/2022**: R$720.018,00 (setecentos e vinte mil e dezoito reais). **VIGÊNCIA**: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 08/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 005/2022 Processo Licitatório nº 003/2022, PREGÃO Presencial 003/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ERVÁLIA LTDA - CNPJ: 07105.218/0001-50. objeto: objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 963.875,00 (novecentos e sessenta e três mil oitocentos e setenta e cinco reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 08/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2022 Processo Licitatório nº 003/2022, PREGÃO Presencial 003/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: BELLA VISTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO ERVALIA LTDA ME - CNPJ: 10.513.889/0001-64. objeto: objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 1.395.029,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil e vinte e nove reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 08/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 007/2022 Processo Licitatório nº 003/2022, PREGÃO Presencial 003/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COMERCIAL B & F LTDA - ME - CNPJ: 07.051.239/0001-30. objeto: objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 08/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 008/2022 Processo Licitatório nº 003/2022, PREGÃO Presencial 003/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: VILSON DA SILVA BRUM - EPP - CNPJ: 11.038.785/0001-08. objeto: objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 70.372,20 (setenta mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 08/02/2022

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 009/2022 Processo Licitatório nº 003/2022, PREGÃO Presencial 003/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: **FERROMINAS AÇOS AMPLIADOS E CIA LTDA**- CNPJ: 41.792.131/0001-36. objeto: objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 08/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:E09C021F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, tendo como vencedora a empresa **CELT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.424.065/0002-65**. **OBJETO**: O objeto do premente Contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento

de rede elétrica urbana trifásica convencional e instalação de postes novos tipo RC dentre outros serviços descritos e especificados no anexo I e Anexo I-A. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). Ervália/MG, 05 de março de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: **CELT CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.424.065/0002-65**.**VALOR DO CONTRATO**: R$146.250,00 (cento e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 05 de março de 2022 a 05 de março de 2022.

Ervália/MG, 05/03/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:D61BB1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
DISPENSA Nº 005/2022

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **NADINE MARTINS MAGALHAES 11216061645**, inscrita no CNPJ sob o nº**32.566.772/0001-81**, com endereço comercial na residente e domiciliado no município de Patrocínio do Muriaé/MG, na Rua Nana Pompei, nº 14, Bairro Centro, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 005/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG E **NADINE MARTINS MAGALHAES 11216061645**
OBJETO: *objetivo de elabora para atualização do cadastro do parque de iluminação pública para faturamento de energia na concessionaria Energisa*.

VALOR: O valor total do contrato 07A-2022 é de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

ERVÁLIA/MG, 18 de janeiro de 2022,

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:211A0FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 017/2022, Pregão eletrônico nº002/2022, tendo como vencedora a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de testes rápidos para detecção de COVID-19 e Influenza, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal. Detentora CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44.**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº0023/2022**: R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA**: 08 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Ervália/MG, 08/03/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 024/2022 Processo Licitatório nº 017/2022, PREGÃO eletrônico 002/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: Vida Biotecnologia LTDA - CNPJ: 11.308.834/0001-85. objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de testes rápidos para detecção de COVID-19 e Influenza, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal. Valor total da Ata: R$17.450,00 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 08 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

Ervália/MG, 08/03/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:3EF6EDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão PRESENCIAL nº 009/2022, tendo como vencedora a empresa **MARCOS FELIPE DE SOUZA DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.463.522/0001-01.**OBJETO**:Constituiobjetodestalicitaçãoapromoçãoderegistrodepreços,consignadoemAta,paraatenderasSecretariasMunicipaisvisando à contratação de empresa na área de construção civil, visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil, para execução de reboco, instalação de portas, colocação de rodapé, embolso paulista dentre outros serviços correlatos descritos e especificados no anexo I a serem executados em logradouros públicos a serem definidos posteriormente pelo município. O município disponibilizará maquinário necessário para serviços de terraplenagem, escavação e compactação de solo, bem como todos os materiais de construção necessários à execução dos serviços, os quais serão postos no canteiro de obras. Para fins de pagamento pelos serviços efetivamente executados, o município utilizará recursos financeiros próprios e/ou recursos advindos por meio de Convênios, financiamentos ou ainda recursos da VALE via Estado de Minas Gerais. A empresa deverá executar os serviços conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planta, projeto executivo e de acordo com o surgimento da demanda e/ou disponibilidade financeira, tudo consoante definido neste Edital e seus anexos. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 188.556,58 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Ervália/MG, 15 de fevereiro de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 019/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: **MARCOS FELIPE DE SOUZA DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.463.522/0001-01. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$188.556,58 (cento e oitenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). **VIGÊNCIA**: 15 de fevereiro de 2022 a 15 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 15/02/2022

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C927115F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 011/2022, Pregão PRESENCIAL nº 010/2022, tendo como vencedora a empresa **Mercado do Zinho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.823.819-001-99.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço nº 003/2022, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como: Cadeado, Corrente, Disco de Corte, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$1.543.799,95 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Ervália/MG, 18 de janeiro de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 011/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: **Mercado do Zinho Eireli**, inscrita no CNPJ sob o 16.823.819-001-99. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$1.543.799,95 (um milhão quinhentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: 18 de janeiro de 2022 a 18 de janeiro de 2022.

Ervália/MG, 18/01/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0FCD4CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Ervália, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Marina Lopes Paulo, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 194/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** na modalidade Pregão Presencial tipo **Registro de Preço** nº 112/2022, na data de 07/11/2022 às 09h00min, objetivando futuras e eventuais aquisições de peças de reposição, toner e prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox e impressoras descritas e especificadas no anexo I deste Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG 20/10/2022, informações pelo telefone (32) 3554-1124.

MARIA LOPES PAULO
Pregoeira

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:7968D90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 022/2022, Chamada Pública nº001/2022, tendo como contratada: GISELE JANES DA SILVA LADEIRA, inscrita no CPF sob o nº 075.810.216-02. **OBJETO**: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. **VALOR**: o valor do presente contrato é de R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Ervália/MG, 03 de novembro de 2021. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato do contrato nº 029/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Ervália. Contratada: GISELE JANES DA SILVA LADEIRA, inscrita no CPF sob o nº 075.810.216-02. **VALOR DO CONTRATO**: R$12.300,00 (doze mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA**: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 030/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: EDIMAR CAETANO DE MIRANDA, Portadora do CPF: 075.810.216-02 - Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**1.566,32 (**um mil e quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos**)**. Vigência do contrato 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 031/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: ITAMAR HENRIQUE BONIFÁCIO, Portadora do CPF: 747.239.106-97- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**8.124,80** (oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos**)**. Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 032/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: EMERSON HENRIQUE MARÇAL BONIFÁCIO, Portadora do CPF:132.739.836-20- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**8.124,80** (oito mil cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos**)**. 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 033/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **ALLYSON JÚNIOR BONIFÁCIO**, Portadora do CPF: 153.288.346-31- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**5.012,00** (cinco mil e doze reais).Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 034/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: JOSÉ CARLOS BONIFÁCIO, Portadora do CPF: 038.555.496-64- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**4.130,79** (quatro mil cento e trinta reais e setenta e nove centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 035/2021 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: VERA LÚCIA DIAS PAES, Portadora do CPF: 047.801.146-67- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**5.198,22** (cinco mil cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 036/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: JOSE ARMINDO DE ASSIS, Portadora do CPF: 503.434.326-68- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**2.316,71** (dois mil trezentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 037/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **ELAINE CASSIA DE BARROS**, Portadora do CPF: 093.802.876-66- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**6.272,00** (seis mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 038/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **AFONSO ADÃO GODINHO FILHO**, Portadora do CPF: 082.970.176-13- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**6.302,79** (seis mil trezentos e dois reais e setenta e nove centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 039/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **CLÁUDIO VICENTE DE ASSIS**, Portadora do CPF: 083.954.786-23- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**1.325,00** (um mil e trezentos e vinte e cinco reais). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 040/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **LAIANE DOS REIS SENA**, Portadora do CPF: 142.930.466-90- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**4.074,80** (quatro mil e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 041/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: MARCOS MARTINS DOS REIS, Portadora do CPF: 034.634.346-10- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**4.321,20** (quatro mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 042/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: JEAN CARLOS LOPES BATISTA, Portadora do CPF: 142.930.466-90- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**6.300,10** (seis mil e

trezentos reais). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 043/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: MARILEA APARECIDA RIBEIRO SOUZA, Portadora do CPF: 078.554.466-64- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**3.918,69** (três mil novecentos e dezoito reais). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 044/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **Maria APARECIDA EVANGELISTA DE FREITAS**, Portadora do CPF: 043.398.236-51- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**1.146,20** (um mil e cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato do Contrato nº 045/2022 Processo Licitatório nº022/2022, Chamada Pública nº001/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Contratada: **REIGINALDO PAULINHO DOS SANTOS** ,Portadora do CPF: 109.940.836-96- Objeto: **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 001/2022**. Valor total do contrato: R$**2.044,70** (dois mil e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Vigência do contrato: 22 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Ervália/MG, 22/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO **-**
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:13E5E76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão PRESENCIAL nº 070/2022, tendo como vencedora a empresa PEDREIRA ERVALIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.085.229/0001-14.**OBJETO**: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de fundo de pedreira, conforme descrito e especificado no anexo I, destinadas a atender a demanda da Secretaria de Obras **VALOR**: o valor da presente Ata de Registro de Preço é de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais). Ervália/MG, 12 de julho de 2022. Eloísio Antônio de Castro – Prefeito Municipal. **Prefeitura Municipal de Ervália/MG -** Extrato da Ata de Registro de Preço nº 025/2022. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ervália. Detentora: PEDREIRA ERVALIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 71.085.229/0001-14. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais). **VIGÊNCIA**: 28 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

Ervália/MG, 28/02/2022 -

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0A8E5987

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2022, na data de 09/11/2022, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 194/2022, pelo tipo menor preço por ITEM, visando futuras aquisições de medicamentos conforme descritos e especificados no anexo I, destinados ao abastecimento da Farmácia Básica do município e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital poderá ser retirado no site www.bll.org.br ou www.rosariodalimeira.mg.gov.br. Informações pelo telefone (32) 3723-1263.

Rosário da Limeira/MG, 20/10/2022.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:0ED3FD0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA
EXTRATO DE ADESÃO - PROCESSO 82/2022

PROCESSO 82/2022 - Aquisição de 1 (um) veículo de passeio – conforme adesão à Ata de registro de preços referente ao Processo licitatório nº 0228/2022 – Pregão Presencial 031/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – MG, que tem como objeto: "registro de preços que tem por objeto a eventual aquisição de veículos 0km para a Secretaria de Saúde."
O Prefeito Municipal de Fama, Osmair Leal dos Reis, torna público que realizou adesão à Ata de registro de preços referente ao Processo licitatório nº 0228/2022 – Pregão Presencial 031/2022 da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó – MG, que tem como objeto: "registro de preços que tem por objeto a eventual aquisição de veículos 0km para a Secretaria de Saúde." Contratada: DIJON AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número: 07.675.625/0003-64, situada na Av. dos Ex Combatentes, 1415 – Santa Luzia – CEP: 366.506-014, na cidade de Ubá – MG – Valor: de R$ 67.700,00 (sessenta e sete mil e setecentos rais), referente à 1 (um) veículo de passeio, para o Departamento Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:B44C9B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – TOMADA DE PREÇO 010/2022 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Tomada de Preço nº 010/2022. Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços em Assessoria e Consultoria Jurídica, dia 22/11/2022 às 09:00 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br ou 0800 025 2600.

Publicado por:
Flailson de Castro Aguiar
Código Identificador:2CDCA720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 193/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 60/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n°193/2022 – Pregão Presencial Nº60/2022, que acontecerá no dia **16/11/2022**. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Tambor metálico 200lts para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo email licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:970317CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITATÓRIO 183/2022 - PREGÃO ELETRONICO 11/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 183/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 21/10/2022 às 09:00h do dia 07/11/2022**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 07/11/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9DAF6A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LIMA DUARTE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO N° 05/2022.

A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte através da CPL da Prefeitura Municipal de Lima Duarte **RETIFICA** o edital de licitação referente ao processo licitatório n° 12/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 05/2022, **PASSANDO SUA DATA DE ABERTURA PARA O DIA 03/11/2022.** Objeto: Aquisição de Camas e Macas hospitalares para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Justificativa: Alterações no edital de licitação após acate de impugnação editalicia. Informações sobre o edital e alterações estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282, pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br e/ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8AB30BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº054/2022

TERMO ADITIVO Nº 02 A ARP Nº054/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, situado à Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representada por sua Administradora, **Sra. Andreia Aparecida de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 034.152.0006-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** a ARP nº0054/2022, Aquisição de Pneus Novos e Recauchutados, Óleos Lubrificantes, Filtros e Serviços de Borracharia, para a frota de veículos da Prefeitura Municipal, em atendimento ao Gabinete e a diversas Secretarias Municipais, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto abaixo, conforme notas ficais em anexo.

Produto	*Marca*	*Preço Unit. Anterior R$*	*Preço Unit. A partir de 20/10/2022*
Pneu 185/70 R14 Novo	*CONTINENTAL BARUM BRILLANTIS 2*	*408,00*	*533,18*
Pneu 205/75 R 16 Novo	*CONTINENTAL VANCONTACT*	*720,60*	*1.229,97*
Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo Novo	*GOODUEAR ARMOUR MAX*	*1.020,00*	*1.868,09*

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 20 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4ED459D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 0206/2022 – Processo nº 0553/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e ANTONIO AUGUSTO BARBOSA DE ANDRADE-ME, CNPJ °11.428.439/0001-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTABIL COM ENFASE NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA 2023 EM CONSONANCIA COM AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO DO SIOPE MUNICIPAL DE JANEIRO A JUNHO DO CORRENTE ANO.
Valor: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Ratificação: 20/10//2022

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:1B14E9C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N. º 44/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna-se público o cancelamento do Pregão Presencial n. º 44/2022, e seus respectivos contratos de n.º 82/2022, 83/2022 e 84/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E/OU EQUIPAMENTO ESCOLAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DO CONVENIO DE SAÍDA 1261001237/2022/SEE. Motivação: tendo em vista que serão necessárias alterações nas especificações para adequação aos termos do CONVENIO DE SAÍDA 1261001237/2022/SEE.

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:087FD68D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Federal nº 8.666/93, homologa o resultado/julgamento do PROCEDIMENTO Licitatório nº**086/2022**, Pregão Presencial nº **074/2022**. conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor das empresas, Target Tecnologia e Informática – LTDA, CNPJ: nº 22.603.637/0001-05, com o valor global de **R$ 318.090,00** (Trezentos e dezoito mil e noventa reais**),** Bruno do Carmo Ferreira , CNPJ: nº 35.240.500/0001-12, com o valor global de **R$118.926,00** (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte seis reais); **Melo Distribuidora de Materiais EIRELI**, CNPJ: 35.502.416/0001-92, com o valor global de **R$19.600,00** (Dezenove mil, e seiscentos reais);Objeto: **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Oratórios.**

Data de homologação: 18 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:6B35D6C1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº**086/2022**, Pregão Presencial nº **0742022**, Registro de Preços nº **048/2022.** Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Oratórios.** Empresas registradas: Target Tecnologia e Informática – LTDA, CNPJ: nº 22.603.637/0001-05, com endereço a Rua Pitt, nº 603 – Loja 07 , bairro União, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.170-610, representada pelo Srº Felipe Costa Damasceno- Representante Legal, CPF: 086.680.066-22- valor do contrato: **R$ 318.090,00** (Trezentos e dezoito mil e noventa reais**),** Bruno do Carmo Ferreira , CNPJ: nº 35.240.500/0001-12, com endereço à Rua José David Nasser., nº 25 – Loja A , bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.081-640,representada pelo Srº Bruno do Carmo Ferreira, CPF: 105.299.746-57, Sócio Gerente, valor do contrato: **R$118.926,00** (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte seis reais); **Melo Distribuidora de Materiais EIRELI**, CNPJ: 35.502.416/0001-92, com endereço a avenida Prefeito José Raposo, 154,bairro centro, Pequiá-Iúnas/ES. CEP: 29.390-000, representada pelo Sr. Rui de Melo, CPF:214.480.197-53 – Proprietário, valor do contrato: **R$19.600,00** (Dezenove mil, e seiscentos reais).

Valor total da ata: **R$ 465.616,00** (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezesseis reais).

Data da Ata: 21 de outubro de 2022
Vigência: doze meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:72B61BBA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **086/2022**, Pregão Presencial nº **074/2022**. Objeto: **Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Oratórios.**

Contrato Nº: 195/2022 Empresa contratada: **Target Tecnologia e Informática – LTDA,** CNPJ: nº 22.603.637/0001-05, com endereço a Rua Pitt, nº 603 – Loja 07 , bairro União, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.170-610, representada pelo Srº Felipe Costa Damasceno-Representante Legal, CPF: 086.680.066-22- valor do contrato: R$ **318.090,00** (Trezentos e dezoito mil e noventa reais**),**
Contrato Nº: 196/2022. Empresa contratada: **Bruno do Carmo Ferreira,** CNPJ: nº 35.240.500/0001-12, com endereço à Rua José David Nasser., nº 25 – Loja A , bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.081-640,representada pelo Srº Bruno do Carmo Ferreira, CPF: 105.299.746-57, Sócio Gerente, valor do contrato: **R$118.926,00** (Cento e dezoito mil, novecentos e vinte seis reais);
Contrato Nº: 197/2022. Empresa contratada: **Melo Distribuidora de Materiais EIRELI**, CNPJ: 35.502.416/0001-92, com endereço a

avenida Prefeito José Raposo, 154,bairro centro, Pequiá-Iúnas/ES. CEP: 29.390-000, representada pelo Sr. Rui de Melo, CPF:214.480.197-53 – Proprietário, valor do contrato: **R$19.600,00** (Dezenove mil, e seiscentos reais),

Data do Contrato: **21 de outubro de 2022**

Vigência: **21 de outubro de 2023**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:1336723B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 637/2022

"Cria o CME – Conselho Municipal de Educação e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Oratórios, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no município de Oratórios, o Conselho Municipal de Educação - CME, o qual deverá observar as diretrizes e bases para a organização da educação nacional, bem como as políticas e planos educacionais aplicáveis ao Município, na forma de legislação vigente.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação será composto por duas Câmaras, a saber:
I - Câmara de Educação Infantil;
II - Câmara de Ensino Fundamental.
§ 2º Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes e terá sua composição conforme previsto no Regimento Interno do CME.
§ 3º As matérias específicas a cada uma das Câmaras poderão ser estudadas e debatidas no Conselho Pleno, devendo, entretanto, ser deliberadas em sessão exclusiva da respectiva Câmara responsável pela matéria.
§ 4º O Conselho Pleno é formado pela reunião conjunta das Câmaras.
§ 5º As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno, sendo assinadas pelos presidentes das respectivas Câmaras, do Conselho Pleno e pelos conselheiros presentes.
§ 6º As deliberações normativas serão homologadas pelo secretário e levadas ao conhecimento da Comunidade.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é órgão colegiado, com atribuições normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento aos demais órgãos e instituições da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º O Regimento Interno a ser instituído pelo CME em até 60 (sessenta) dias contados da vigência da presente Lei deverá observar a legislação complementar vigente, expedida pelos órgãos competentes.
§ 2º A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CME somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
.
Art. 3º Ao Conselho Municipal de Educação compete as seguintes atribuições:
I - promover a participação da sociedade civil no planejamento, acompanhamento e avaliação da educação municipal;
II - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação;
III - zelar pelo cumprimento da legislação vigente;
IV - coordenar e participar de todos os trabalhos de elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação, inclusive para fins de preservar o princípio da gestão democrática, bem como acompanhar a execução e a avaliação do respectivo Plano;
V - assessorar os demais órgãos e instituições educacionais do município no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do ensino municipal;
VII - deliberar sobre intercâmbio com os Sistemas de Ensino dos municípios e do Estado, inclusive para fins de gestão associada de serviços públicos na área de educação;
VIII - analisar, anualmente, as estatísticas da educação municipal, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições;
IX - emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênios, assistência e subvenção a entidades educacionais públicas e privadas de natureza filantrópica, confessional ou comunitária, bem como sobre o eventual cancelamento, conforme o caso;
X - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XI - mobilizar a sociedade civil e o poder público para a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
XII - dar publicidade dos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII - incentivar a gestão democrática dos órgãos e instituições públicas da educação municipal;
XIV - articular-se com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para todos os fins previstos na legislação vigente;
Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por 07 (sete) membros titulares, os quais serão nomeados por Decreto, nos seguintes termos:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação, indicado pelo Poder Executivo;
II - 2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal, sendo um da educação infantil e outro do ensino fundamental, eleitos por seus pares em assembleia específica;
III - 1 (um) representante dos Especialistas Educacionais das escolas vinculadas à Rede Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - 2 (dois) representante da Sociedade Civil, eleitos por seus pares em assembleia específica;
V - 2 (dois) representantes de pais de alunos, eleitos por seus pares em assembleia específica.
§1º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
§2º O Presidente do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§3º As Câmaras elegerão seus respectivos Presidentes para um mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.
§4º Cabe ao Presidente do Conselho Municipal de Educação, no prazo de 60 (sessenta) dias do término do mandato dos conselheiros, mobilizar as instituições para a convocação das assembleias que escolherão os novos membros para compor o Conselho e as respectivas Câmaras.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II - pais de alunos ou membros da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Executivo ou Legislativo Municipal ou, ainda, que prestem serviços terceirizados no âmbito de tais órgãos.
Art. 6º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 1º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação, será nomeado novo membro que completará o mandato do anterior.
§ 2º Os casos de perda de mandato dos conselheiros serão os previstos no Regimento Interno.
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação não contará com infraestrutura própria, devendo o Poder Executivo Municipal garantir a infraestrutura e as condições logísticas e técnicas para seu regular funcionamento, inclusive para o exercício pleno de suas atribuições.
Art. 8º A atuação dos membros do CME não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 9º As normas de funcionamento e as atribuições complementares da CME serão as estabelecidas na legislação vigente e no respectivo Regimento Interno.

Art. 10 As despesas para fins de implementar as disposições constantes na presente Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos respectivos orçamentos vigentes.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei n.º 0028 de 21 de maio de 1997.

Oratórios, 20 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:8F5F7A2B

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 635/2022

"Dispõe sobre concessão de subvenção a manutenção de convênio com a APAE e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Oratórios aprova:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2023, a Entidade abaixo relacionada, nos seguintes valores:

I -	**APAE**	**R$**	**35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Art. 2º A subvenção social será concedida às Entidade mencionada no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Fica a Entidade contemplada pelo Município com subvenções sociais obrigada a prestar conta da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo ou que não prestar contas não pode ser contemplada com nova subvenção e deverá ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Oratórios, 20 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:2F150FBF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº 636/2022

"Cria gratificação para repasse do incentivo financeiro para o Farmacêutico Responsável Técnico pela Unidade Farmácia de Minas de Oratórios e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a "Gratificação para Repasse do Incentivo Financeiro" a ser paga ao Farmacêutico Responsável Técnico da Farmácia de Minas de Oratórios no valor mensal de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais) para atender as Resoluções da Secretaria de Estado de Saúde n° 1.416, de 21 de fevereiro de 2008, nº 1795, de 10 de março de 2009, 1.903, de 15 de junho de 2009, nº 2.054, de 13 de outubro de 2009, nº 3.745, de 15 de maio de 2013 e nº 3.959, de 16 de outubro de 2013 e nº 5920, de 18 de outubro de 2017, perfazendo um total fixo de R$23.660,00 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta reais) por ano, equivalentes a 13 parcelas (incluindo férias e 13º salário).

§ 1º. A gratificação criada no *caput de*sse artigo vigorará apenas enquanto perdurar o repasse da Secretaria de Estado de Saúde para esta finalidade.

§ 2º. Havendo reajuste do valor mensal, pela Secretaria de Estado de Saúde, o mesmo deverá ser repassado ao profissional farmacêutico.

§ 3º. Fica autorizada a disponibilização de créditos orçamentários com finalidade de pagamento do incentivo do Farmacêutico Diretor Técnico da Rede Farmácia de Minas.

§ 4º. Após a realização da transferência do incentivo, feita fundo-a-fundo pela Secretaria de Estado de Saúde, o município terá o prazo máximo de até 45 dias, para realizar o repasse ao Profissional Farmacêutico."

Art. 2° - O repasse do valor da gratificação ao Profissional Farmacêutico - Responsável Técnico está vinculado à prestação dos serviços referentes a 40 horas semanais na referida unidade, conforme pactuado no "Termo de Gestão" (assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e pelo Secretário de Estado de Saúde) e "Termo de Responsabilidade Técnica" (assinado pelo Profissional Farmacêutico, Secretário Municipal de Saúde e pelo Superintendente de Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais).

Parágrafo Único - Na existência de Profissional Farmacêutico substituto, o incentivo financeiro deverá ser dividido entre os profissionais, tendo-se como critério a proporcionalidade das respectivas cargas horárias de responsabilidade técnica.

Art. 3° - Todos os Profissionais Farmacêuticos devem estar, devidamente, inscritos e em dia com o Conselho Regional de Farmácia, assim como a unidade da Rede Farmácia de Minas.

Art. 4°- A Gratificação não será:

I – Incorporada ao vencimento, remuneração ou proventos;
II – Concedida a servidor no período de licença e afastamento legais, por mais de 15 dias;
III – Base para pagamento de férias e adicional de 1/3 (um terço);

Art. 5°- O Farmacêutico Responsável Técnico pela Unidade da Rede Farmácia de Minas terá a gratificação cancelada quando:

I – Exonerado;
II – Aposentado;
III – Renunciá-la

Art. 6°- Caso o município seja contemplado com o Projeto da Farmácia de Minas – Integrada serão necessários, no mínimo, 2 (dois) farmacêuticos, cumprindo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 1 (um) dos Profissionais Farmacêuticos, responsável pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica e outro, responsável pelo Componente de Alto Custo da Assistência Farmacêutica. Os valores do incentivo, repassados pela Secretaria de Estado de Saúde, serão proporcionais para o complemento salarial dos Profissionais Farmacêuticos Diretores Técnicos.

Art. 7°- Fica autorizada a inclusão da atividade constante no art. 1º no Plano Plurianual (PPA), conforme Lei Municipal estabelecida e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Lei Municipal estabelecida.

Art. 8°- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações do tesouro estadual, que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde, em conta específica.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 20 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:EF24714F

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
LEI Nº634 /2022

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender as despesas com a Manutenção de Bens Culturais
Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 03 – Serviços de Educação e Cultura
Sub Unidade 02 – Cultura
13 - Cultura
13.695 - Turismo
13.695.011 – Oratórios Mais Cultura
13.695.011.1.0035 – Manutenção de Bens Culturais
4.4.90.51.00.01.00– Obras e Instalações ----------180.000,00
Total da Sub Unidade 02 ----------180.000,00
Total da Unidade 03 ----------180.000,00
Total da Instituição 02 ----------180.000,00
Total Geral Acrescido ---------- 180.000,00

Art. 2º Para Atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos a anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal 2022.

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 04 – Serviços de Obras e Urbanismo
Sub Unidade 00 – Serviços de Obras e Urbanismo
15 - Urbanismo
15.451 – Infra - Estrutura Urbana
15.451.005 – Oratórios em Obras
15.451.005.01.0006 – Construção Pátio

4.4.90.51.01.00.01.00– Obras e Instalações -------5.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 04 – Serviços de Obras e Urbanismo
Sub Unidade 00 – Serviços de Obras e Urbanismo
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.005 – Oratórios em Obras
15.452.005.01.0007 – Construção e Urbanização de Ruas e Praças
4.4.90.51.01.00.01.00– Obras e Instalações -----19.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 04 – Serviços de Obras e Urbanismo
Sub Unidade 00 – Serviços de Obras e Urbanismo
26 – Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário.
26.782.012 – Melhor Acesso.
26.782.012.1.0018 – Aquisição Caminhão, Veículos, Máquinas e Equipamentos.
4.4.90.52.00.01.00 - Equipamentos e Material Permanente --------- 139.000,00

Total da Sub Unidade 00 ----------163.000,00
Total da Unidade 04 ---------- 163.000,00
Total reduzido---------- 163.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 09 – CIMVALPI
Sub Unidade 01 – Contrato de Rateio
04 – Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.002 – Gestão Administrativa e Renovada
04.122.002.2.0074 – CIMVALPI - Concurso
3.3.71.70 00.01.00 -Rateio Pela Participação em Consórcio Público ----------9.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Oratórios
Unidade 09 – CIMVALPI
Sub Unidade 01 – Contrato de Rateio
18 – Gestão Ambiental
18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
18.541.002 -Gestão Administrativa e Renovada
18.541.002.2.0081 – CIMVALPI – Licenciamento Ambiental
3.3.71.70 00.01.00 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público ----------8.000,00

Total da Sub Unidade 01 ----------17.000,00
Total da Unidade 09 ----------17.000,00
Total reduzido----------17.000,00
Total Geral a ser Reduzido----------180.000,00

Art. 3º Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata essa Lei, até o limite de 25 % de seu montante integral.

Art. 4º Fica incluído os Anexos da Lei 599 de 08 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei 584 de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, a ação criada no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 20 de outubro de 2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:D4ADC5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 796/2022

PORTARIA N.º 796/2022

EXONERA ASSESSOR DE GABINETE

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.
R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **CARLOS ROBERTO DA COSTA**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, Nível XI, do anexo II da LC 183/2019, a partir de 18/10/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 18 de outubro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E042DD2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

Publica o Pregão Presencial Nº 022/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia e outros para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 04/11/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 21/10/22 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:697DF68D

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 023/22 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de serralheria em atendimento as Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 07/11/22 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 21/10/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:7F88E3DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.621 AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, VISANDO A APERFEIÇOAR O POLICIAMENTO OSTENSIVO E A PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA NO MUNICÍPIO.

LEI Nº 4.621/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.897/2022

Autoriza o repasse de recursos à Polícia Militar de Minas Gerais, para aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo, visando a aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Polícia Militar de Minas Gerais o valor de R$ 88.891,52 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) a serem utilizados para aquisição de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.
§ 1º Integra a presente Lei a minuta do convênio com o respectivo plano de trabalho, devendo o Executivo informar à Câmara Municipal o cumprimento do objeto do convênio, inclusive quanto à prestação de contas.
§ 2º A assinatura do Convênio e o respectivo repasse ficam condicionados à comprovação de treinamento das equipes que irão utilizar os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo objeto desta Lei.
Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 88.891,52 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.02 Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unid. 02.02.01 Administração Geral da Segov
06.846.0000.1299 – CONVENIO COM A PMMG - POLICIAMENTO OSTENSIVO
4.4.30.41.00 – Contribuições
2.00.00 recursos ordinários ..... R$ 88.891,52
Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 88.891,52 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão da dotação e respectiva fonte de recurso discriminados no art. 2º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei Municipal nº 4.490, de 21.07.2021).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de outubro 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:759983E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.619 ALTERA A LEI NO 3.794/2013, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AUXÍLIO À PRÁTICA DESPORTIVA – BOLSA-ATLETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.619/2022
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.924/2022

Altera a Lei nº 3.794/2013, que institui o Programa de Auxílio à Prática Desportiva – Bolsa-Atleta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.794, de 24.10.2013, passa a vigorar com nova redação no *caput*, incluindo-se parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 1º O Programa Bolsa-Atleta se destina a custear treinamentos, equipamentos, viagens e despesas relacionadas a competições esportivas de atletas praticantes do desporto e com rendimento reconhecido em modalidades esportivas olímpicas e paraolímpicas,

bem como naquelas modalidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB e ao Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB.
Parágrafo único. São elegíveis ao recebimento da bolsa atleta:
I – os residentes em Ponte Nova, há no mínimo 2 (dois) anos;
II – os não residentes em Ponte Nova, conforme se dispuser em regulamento, que:
a) comprovem possuir vínculo com agremiações desportivas sediadas em Ponte Nova, há no mínimo 2 (dois) anos, com participação efetiva, na qualidade de atleta da respectiva entidade em competições oficiais promovidas em outros municípios e/ estados da federação; ou
b) seja natural de Ponte Nova e que comprove sua identificação e qualificação para fins de competições desportivas, de âmbito nacional ou internacional, como atleta pontenovense.
Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 3.794, de 24.10.2013, passa a vigorar com alteração no inciso I, e a inclusão dos incisos IV, V e VI, e de parágrafo único, com a seguinte redação:
Art. 2º.....
I – 70% (setenta por cento) do salário mínimo para atleta classificado no ranking nacional até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva;
.....
IV – 70% (setenta por cento) do salário mínimo para atleta classificado no ranking internacional até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva;
V – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para atleta paraolímpico, classificado no ranking estadual até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva;
VI – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo para atleta da terceira idade, classificado no ranking estadual até a 5ª (quinta) posição na modalidade que pratica, individual ou coletiva.
Parágrafo único. Serão concedidas pelo Município, no mínimo, 10 (dez) Bolsas-Atletas anualmente.
Art. 3º O artigo 3º da Lei nº 3.794, de 24.10.2013, passa a vigorar com a revogação do inciso I, a alteração dos incisos II, III, IV, V, VII, IX, XI e § 2º, e inclusão dos incisos XIII e XIV, com a seguinte redação:
Art. 3º .....
I – (revogado);
II – estar vinculado a alguma entidade devidamente regularizada junto ao Município de Ponte Nova e/ou ao órgão estadual ou federal de sua categoria;
III – comprovar residência no Município de Ponte Nova ou o cumprimento das exigências do inciso II, do parágrafo único, do art. 1º desta Lei;
IV – comprovar que se encontra em plena atividade esportiva, mediante declaração e apresentação de documentos das atividades exercidas;
V – não estar recebendo de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, e de maneira contínua, valor pecuniário a título de patrocínio para o exercício de sua atividade desportiva, em valor superior ao da Bolsa-Atleta, nem possuir renda individual superior a 3 (três) salários mínimos;
.....
VII – apresentar planejamento esportivo anual, com plano de treinamento, objetivos, metas e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria de Esportes do Município de Ponte Nova;
.....
IX – estar regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado ou apresentar conclusão do ensino médio ou superior, com exceção dos atletas descritos nos incisos V e VI do art. 2º, devendo estes serem alfabetizados, com a devida comprovação pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta;
.....
XI – comparecer aos treinamentos nos horários determinados e de acordo com o calendário de competição, salvo para os atletas não residentes em Ponte Nova, que poderão comprovar as atividades de treinamento conforme exigências da Secretaria Municipal responsável;
.....
XIII – não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva de Entidade Regional ou Nacional de Administração do Desporto (Federação ou Confederação) da respectiva modalidade;
XIV – no caso dos atletas proponentes que não tenham capacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, contar com a anuência de seus pais ou representantes legais.
§1º.....
§2º O atleta inscrito no Programa Bolsa-Atleta deverá participar obrigatoriamente de todas as competições oficiais indicadas pela entidade a que está vinculada sua prática esportiva e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a não ser por motivo de caso fortuito ou força maior, comprovadamente.
Art. 4º O artigo 5º da Lei nº 3.794, de 24.10.2013, passa a vigorar com a inclusão dos §§ 3º e 4º com a seguinte redação:
Art. 5º .....
.....
§ 3º Será suspenso o pagamento do benefício ao atleta que:
I – esteja em cumprimento de punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo; ou
II – esteja impedido, por prazo superior a 30 (trinta) dias da prática desportiva, até a retomada da atividade.
§ 4º Será cancelado o benefício concedido ao atleta que:
I – sofrer punição de banimento imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;
II – praticar ato que atente contra os princípios da administração pública ou deixe de observar as exigências e os regulamentos do programa impostos pelo Município, apurado mediante procedimento administrativo em que lhe seja garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;
III – esteja impedido, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, de praticar atividade desportiva ou participar de competições oficiais.
Art. 5º Fica incluído novo artigo 6º à Lei nº 3.794, de 24.10.2013, renumerando-se os subsequentes, para prever a composição da Comissão de Avaliação, com a seguinte redação:
Art. 6º A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes representantes, nomeados pelo Executivo:
I - 2 (dois) representantes do Poder Público;
II – 1 (um) membro do Conselho Municipal de Esporte, indicado pelo Conselho entre os representantes da sociedade civil;
III - 2 (dois) representantes da sociedade civil, vinculados a entidades com objetivos sociais relacionados ao incentivo ou à prática desportiva ou pessoas que notoriamente promovam, incentivem ou desempenhem atividades desportivas.
§ 1º Os indicados para compor a comissão terão os nomes previamente publicados em edital anexado no saguão da Prefeitura.
§ 2º O membro da Comissão de Avaliação que tenha cônjuge ou companheiro, ou parente, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ou que tenha comprovada inimizade capital ou amizade íntima com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, deverá ser impugnada a avaliação após comprovada a veracidade da informação.
§ 3º Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante do Bolsa-Atleta.
Art. 6º O artigo 6º da Lei nº 3.794, de 24.10.2013, renumerado para artigo 7º, passa a vigorar com alteração do *caput*, alteração dos incisos IV e V, com a seguinte redação:
Art. 7º As despesas decorrentes de concessão da Bolsa-Atleta correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, consignados na lei orçamentária anual.
Parágrafo único. .....
.....
IV – atleta convocado para a Seleção Brasileira nos esportes coletivos e individuais no ano anterior ao período de concessão;
V – atleta convocado para Seleção Mineira nos esportes coletivos e individuais no ano anterior ao período de concessão.
Art. 7º A Lei nº 3.794, de 24.10.2013, passa a vigorar com a inclusão do artigo 7º-A, com a seguinte redação:
Art. 7º-A No caso de o evento máximo da modalidade ser disputado em etapas, o resultado considerado para efeito de concessão da Bolsa-Atleta será apurado quando, na última etapa da temporada, o atleta ou a equipe estiver classificado nas posições previstas no art. 2º, não

sendo considerados os títulos e medalhas obtidos em etapas isoladas, classificatórias ou preliminares.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 17 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

MARCOS DIAS DO ROSÁRIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5C5EA529

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO 257/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: atualização de valores dos repasses financeiros destinados à execução de procedimentos de ressonância magnética, Leitos de UTI Adulto tipo II, descredenciamento dos leitos destinados aos leitos de Terapia Intensa – UTI Adulto tipo II - COVID 19 e dos Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, bem como alteração dos instrumentos de controle. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78. O valor anual do contrato será de R$ 25.767.885,14 (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E4F9B92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 5º TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO 258/2019. PROCESSO LICITATÓRIO 196/2019 – INEXIGIBILIDADE 017/2019

Processo Licitatório 196/2019 – Inexigibilidade 017/2019. Objeto: atualização de valores dos repasses financeiros destinados à execução de procedimentos de ressonância magnética, Leitos de UTI Neonatal, Leitos de UTI Adulto tipo II, descredenciamento dos leitos destinados aos leitos de Terapia Intensa – UTI Adulto tipo II - COVID 19, bem como alteração dos instrumentos de controle. Contratada: Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.846/0001-14. O valor anual do contrato é de R$ 20.963.586,07 (vinte milhões, novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1D358276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.724 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. CÂMARA

DECRETO Nº 12.724/2022

Abre crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.531/2021 de 27 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para o corrente exercício crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária, conforme autorização n° 003/2022, em anexo:

Unidade: 01.01.01-Camara Municipal de Ponte Nova

01.01.122.0047.6001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Ficha: 07 - 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
1.00 – Recursos ordinários..... R$ 30.000,00

01.01.122.0047.6003 – Manutenção das Atividades Administrativas
Ficha: 10 - 3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil
1.00 – Recursos ordinários..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior serão provenientes da anulação, da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

01.01.122.0047.5003 – Ampliação e Reforma da Sede
Ficha: 01 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações
1.00 - Recursos ordinários..... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 19 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:04057E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.727 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 12.727/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.615/2022 de 17 de outubro de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 118.375,00 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais), nas seguintes Unidade e dotações orçamentárias:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0050.4.005 – Manutenção dos Serviços de Distribuição de Água Tratada
785 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.00 – Recursos Ordinários .....R$ 17.675,00

17.512.0051.4.009 – Recomposição de Pavimentos
800 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2.00 – Recursos Ordinários .....R$ 100.700,00

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R$ 118.375,00 (cento e dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme inciso I do parágrafo 1o do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova MG, 19 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor-Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:FDA1AB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 080/2022
Tomada de Preços nº 001/2022
Contrato nº 104/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: JE Construtora e Empreendimentos LTDA
Objeto: Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de construção de muro de contenção e dreno profundo na Rua Antônio Cardoso Vale, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes no Edital e anexos.
Valor total do contrato: R$ 337.920,00 (trezentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte reais)
Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Data: 19 de outubro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:51D77385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 086/2022, Pregão Presencial nº 032/2022 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar e de expediente em atendimento a todas as Secretarias Municipais, com participação exclusiva de ME/EPP, EXCETO para os itens 66 e 82 que serão de ampla concorrência,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 08/11/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:4E52BB7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 269/2022 – Pregão Presencial 111/2022, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **Aquisição de Materiais Odontológicos para o Município de Pratápolis,** ficando como contratada as empresas **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** (CNPJ: **66.046.541/0001-69**), **DIPRON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA** (CNPJ: **16.366.888/0001-10**), **IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: **35.909.317/0001-20**) e **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** (CNPJ: **71.505.564/0001-24**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:97830060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 106/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 257/2022 – Pregão Presencial 106/2022, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de 500 toneladas de massa asfáltica visando a execução de tapa buraco em diversas ruas município de Pratápolis, incluindo transporte, preparação do buraco, pintura de ligação com asfalto e preenchimento com massa asfáltica tipo CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente,** ficando como contratada a empresa **BAU CONSTRUTORA E MINERAÇÃO LTDA** (CNPJ: **01.609.785/0001-67**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:DD7EB03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 245/2022 – Pregão Presencial 100/2022, torna público que celebrou contrato para credenciamento de **aquisições futuras e parceladas de Materiais Esportivos, através do Sistema de Registro de Preços,** ficando como contratada as empresas **ASSEEEMG LTDA** (CNPJ: 44.850.036/0001-30) e **RICO ESPORTES LTDA** (CNPJ: 47.806.094/0001-54).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:37EE25ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 255/2022 – Pregão Presencial 104/2022, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Tubo Seco para coleta de exames de sorologia para dengue, através do sistema Registro de Preço,** ficando como contratada a empresa **JN DIAGNOSTICA LTDA EPP** (CNPJ: 13.513.088/0001-97).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9798D31A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 108/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 266/2022 – Pregão Presencial 108/2022, torna público que celebrou contrato para **Aquisição de Mesas de Pebolim e Ping Pong, através do sistema Registro de Preço,** ficando como contratada a empresa **COPAS BERBEL LTDA** (CNPJ: 47.965.280/0001-36).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A3D2152E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 104/2022 – Pregão Presencial 053/2022
AVISO.

A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 053/2022, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição parcelada de placas em aço inox para inaugurações e eventos para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 03/11/2022 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de outubro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:6733FA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
TERMO DE CONVOCAÇÃO EDITAL CONVOCATÓRIO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2022 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS AURELIO RAMINHO e a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública a convocação dos licitantes para sessão pública a ser realizada no dia 24 de outubro de 2022, às 09hs00min, em sua na sede, para abertura do envoltório de proposta do licitante habilitado, cujo objeto destina na contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para execução de construção de bueiro duplo tubulares de concreto na Comunidade Angola e Maias – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo.

Santo Antônio do Grama, 20 de outubro de 2022.

MARCOS AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Comissão Permanente:

VANESSA SALGADO LEMOS
Presidente

AGNALDO ALVES MOREIRA
Membro

THAISA APARECIDA MONTEIRO CAETANO
Membro

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4926523C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2021 – Processo: 79 – Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2021. Partes: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG e Cardiocenter Especialidades Médicas-CNPJ: 18.836.259/0001-32. Objeto: SERVIÇO MÓVEL DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES , MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO UTI. Valor: R$ 770.035,00. Vigência: 15/10/2022 a 23/01/2023.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:06A8FF3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 162/2022 – DISPENSA 94/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, contratação por DISPENSA. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí-MG**. CONTRATADO:INFIBRA S/A, inscrito no CNPJ n° 04.277.941/0001-28. VALOR: R$ 177.500,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA A POPULAÇÃO – DE ACORDO COM O DECRETO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA 262 DO DIA 03/10/2022.
Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por DISPENSA, com fundamento no art. 24, inciso IV da lei federal nº 8.666/93 **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA. Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana de Paiva Ferreira
Código Identificador:7D2696A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
DISPENSA ELETRÔNICA 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO PROJETO BÁSICO – DIPENSA ELETRÔNICA 045/2022 PRC 137/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA ARTÍSTICA EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 26/10/2022 às 07:59 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia na plataforma da licitar digital.

São Pedro dos Ferros/MG, 20 de outubro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:64C6C2E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 052/2021, referente a Inexigibilidade 016/2022 PRC 112/2022 - OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIA SRA. MARIA DAS NEVES.** Com fulcro, na lei 14.113/2021 do contrato originário fica prorrogado por 02(dois) meses o prazo de vigência do contrato até a data de 16 de dezembro de 2022, a contar da data de 17 de outubro de 2022. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 16 de outubro de 2022.

PAULO MENDES GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EB88CE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS SEXTO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO sexto TERMO ADITIVO do Processo nº 036/2022, Pregão Presencial Registro 010/2022, sob o termo de n° 028/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopa, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado valor dos Itens gasolina comum em -1,16% passando de 5,25 para 5,19. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 19 DE OUTUBRO de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F59B8878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022, PL 118/2022, TP 08/2022. Obj: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias rurais do município (Morro do Peão Folha Larga, morro da Venda do Deis, morro do Clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (subida do Zezinho), morro dos Caieiros (dentro da comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios-MG, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 923681/2021-Operação 1080899-86. Contratado: Luciano Jose do Nascimento 10762407638, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.471.108/0001-23, no valor de R$ 1.037.527,74 (um milhão e trinta e sete mil, quinhentos e vinte sete reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 20/10/2022 a 31/12/2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E7FB69A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 129/2022, PP 72/2022. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 07/11/2022 às 13:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA –
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E7A88D3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 118/2022

Tomada de preço n° 008/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias rurais do município(Morro do Peão folha larga, morro da Venda do Deis, morro do clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (Subida do Zezinho), morro dos Caieiros (Dentro da Comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios MG, conforme o contrato de Repasse OGU N° 923681/2021 - Operação 1080899-86.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Valor Total de R$ 1.037.527,74 (um milhão, trinta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 20 de Outubro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:06ECB0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Serranópolis de Minas/MG, torna pública a realização da Tomada de Preços nº 007/2022 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 02 PONTES (PASSAGENS MOLHADAS, CONFORME PROJETO ANEXO), NAS COMUNIDADES DE BARREIRINHO E CAMPOS, DE ACORDO COM DOCUMENTOS EM ANEXO, OBJETO DE REPASSE CONFORME LEI ESTADUAL Nº 23.830/2021 DECORRENTE DA INDENIZAÇÃO DA MINERADORA VALE AO ESTADO DEVIDO AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B1 DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, NA CIDADE DE BRUMADINHO. – Credenciamento até as 13:30 hs – Abertura do Processo às 13:45 hs do dia 10 de Novembro de 2022 na sala de sessões de licitações. Informações e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br ou pelo tel: (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 20 de outubro de 2022.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA.
Presidente da Comissão

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FA639250

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO (COM EFEITO RETROATIVO DO DIA 06/10/2022))

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 118/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calcada Canopo, nº 11 – 2º andar – Sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP – CEP: 06.541-078, referente a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2022, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, referente ao Processo Licitatório 010/2022 – Pregão Eletrônico SRP 003/2022, Objetivando a ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS,** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração juntamente com as demais secretarias municipais, cujo valor anual é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de Outubro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BA32E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 133/2022 - COM EFEITO RETROATIVO DO DIA 07/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2022
PROCESSO 118/2022 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Serranópolis de Minas e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS MESMOS EM UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM CHIP DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
Valor: R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) anual.
Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 07 de outubro de 2022

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DFA0F39A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 058/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATO Nº 058/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE 008/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CHRISTIANO NOGUEIRA TEAGO,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.944.093/0001-66 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em exames, cirurgias, procedimentos e consultas especializadas**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE DO ITEM 01 (Exames de ultrassom diversos) EM 25%,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:542FEF78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 100/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATO Nº 100/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE 008/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CSL MEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 28.214.456/0001-73 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em exames, cirurgias, procedimentos e consultas especializadas**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE DO ITEM 18 (Prestação de serviços médicos de consultas pediátricas) EM 25%,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:78E57DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO N. 125/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 125/2021

CONTRATO Nº 125/2021, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2021**, **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **ENI MARIA DE FREITAS-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.472.294/0001-00 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias de hospedagem para pessoas em tratamento de saúde e acompanhantes na cidade de Montes Claros/MG, de forma parcelada**,** torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 125/2021 ATÉ 06/09/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:56BDA982

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 046/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 046/2022

CONTRATO Nº 046/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE 008/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em exames, cirurgias, procedimentos e consultas especializadas**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE DO ITEM 09 E 10 (Prestação de serviço de exames em ressonância magnética) EM 25%,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:4962C073

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N. 034/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATO Nº 034/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE 008/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MENDES E MAIA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.741.229/0001-29 - **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em exames, cirurgias, procedimentos e consultas especializadas**,** torna público o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE QUANTIDADE DO ITEM 19 (Prestação de serviços médicos de consultas psiquiatra) EM 25%,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A2096D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 116/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2022
ADESÃO Nº 017/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça

Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL-CSTB**, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84, com endereço à Av. Dom Pedro II, nº 3973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, Cep: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barros Gomes, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 86.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FF980833

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 115/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 115/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099/2022
ADESÃO Nº 016/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL-CSTB**, inscrito no CNPJ sob nº 19.221.229/0001-84, com endereço à Av. Dom Pedro II, nº 3973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, Cep: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Marcus Vinícius Barros Gomes, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 85 e 94.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:DEC7E632

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 141/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 141/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022
DISPENSA Nº 057/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CASA SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 18.640.631/0001-30, com endereço à Rua Benjamin Constant, nº 61 , Centro, Cep: 30.520-000, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. José Ribeiro de Souza, inscrito no CPF sob o nº 241.081.896-04, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 91.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D8640462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 129/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 129/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
ADESÃO Nº 024/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RD PHARMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.491.244/0001-78, com endereço à Rua Afonso Pena, nº 3617, Centro, Cep: 35.010-002, na cidade de
Governador Valadares/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Ney Lelis da Silveira Pinho, inscrito no CPF sob o nº 001.630.306-77, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE**

APOSTILAMENTO, com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 7697.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 18 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A929EFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 063/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2022
CARTA CONVITE Nº 001/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **AUDICONT GT CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 13.316.960/0001-07, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 209-A, Centro, Cep: 39.520.000, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Hernando Gustavo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 045.206.856-80, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 96.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:46DE21D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 081/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2022
ADESÃO Nº 011/2022

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. Sr**.** Max Vinícius Aguiar Martins, inscrito no CPF sob o nº 044.418.486-41, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **WS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 23.559.141/0001-44, com endereço à Rua Luiz Vieira, nº 310, Bairro Vila Serranópolis, Cep: 39.520.000, na cidade de Porteirinha/MG, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato formalizado pelo seu representante legal o Sr. Uarlei Rogério Silveira, inscrito no CPF sob o nº 060.801.686-18, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é a **alteração do Disposto na Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 94.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 19 de outubro de 2022.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D7CF0432

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 102/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:
Processo Licitatório N° 102/2022.
Pregão (Eletrônico) N° 065/2022.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data da abertura: 03/11/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.
* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*
A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.brewww.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E1058318

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PAL N.º 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público a Homologação do **PAL n.º 062/2022 - Pregão Eletrônico n.º 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas com operador, em atendimento às necessidades da secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG. **Empresas Vencedoras**: **AQUINO & FILHOS SERV. DE LOC. E TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA**., CNPJ n.º 47.764.175/0001-39, Valor Total: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), **ELISMAR BIZARRO ANANIAS**, CNPJ nº 20.511.173/0001-81, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **J R V EMPREENDIMENTOS – EIRELI,** CNPJ n.º 24.418.306/0001-20, Valor Total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), **MARIA APARECIDA VIRTUOSO VIANA TRANSPORTES - ME**, CNPJ n.º 10.559.875/0001-81,Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), **ZANON & ZANON LTDA**., CNPJ n.º 08.484.229/0001-50, Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Tombos/MG, 23 de setembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:AAD30C62

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
O MUNICÍPIO DE TOMBOS – TORNA PÚBLICO O EXTRATOS DE CONTRATOS DO PAL N.º 062/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS – Torna público o Extratos de Contratos do **PAL n.º 062/2022 - Pregão Eletrônico n.º 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas com operador, em atendimento às necessidades da secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Tombos/MG. **Empresas Vencedoras**: **AQUINO & FILHOS SERV. DE LOC. E TERRAPLANAGEM CARANGOLA LTDA**., CNPJ n.º 47.764.175/0001-39, Valor Total: R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), **ELISMAR BIZARRO ANANIAS**, CNPJ nº 20.511.173/0001-81, Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **J R V EMPREENDIMENTOS – EIRELI,** CNPJ n.º 24.418.306/0001-20, Valor Total: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), **MARIA APARECIDA VIRTUOSO VIANA TRANSPORTES - ME**, CNPJ n.º 10.559.875/0001-81,Valor Total: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), **ZANON & ZANON LTDA**., CNPJ n.º 08.484.229/0001-50, Valor Total: R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Tombos/MG, 27 de setembro de 2022.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:E9E2E3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 077 RESULTADO PREGÃO 071

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0134/2022 – Pregão Presencial "SRP" nº 077/2022. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de marmitex variados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. Abertura: 03/11/2022 às 10h00min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 0127/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2022
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Locação de impressoras objetivando atender as necessidades da prefeitura e secretarias municipais do município de Ubaporanga – MG, conforme solicitação. **Resultado Final**: M U Soares – ME vencedora do certame pelo preço mensal de R$ 2.000,00, cujos preços unitários estão consignados no mapa SIAP.

Ubaporanga – MG 20 de outubro de 2022.

SILMAR DA COSTA LIMA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:8DA27007

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICACAO PREGÃO 072

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 0128/2022 – Pregão Presencial "SRP" nº 072/2022. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (predominância padaria) para manutenção das atividades de todos os departamentos das Secretarias Municipais deste município, conforme solicitação. Abertura: 03/11/2022 às 13h15min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Informações pelo Tel: (033) 3323 1461, (033) 3323-1200, pelo site www.ubaporanga.mg.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

GLEYDSON DELFINO FERREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:E07894E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL 026/2022

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Licitação 026/2022 Pregão Presencial n.º 021/2022 – Objeto: Aquisição de Materiais para preservação, controle, recuperação e defesa ambiental, bem como pranchões de madeira. Credenciamento dia 04/11/2022, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqet.com e no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.541.0055.1077-4.4.90.51-01.

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Andreia Souza de Oliveira
Código Identificador:E94F75DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL Nº 005/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

1. PREÂMBULO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, disputa ABERTA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma do regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, constituindo-se das seguintes alterações: ampliação da recepção, construção de uma sala no segundo andar, construção de 04 banheiros, sendo 2 banheiros no primeiro andar e dois banheiros no segundo andar, construção de duas cantinas, com pia, uma no primeiro andar e outra no segundo andar.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

2.1 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 18:00 horas, do dia 23/11/2022
O EDITAL estará disponível a partir do dia 21/10/2022 às 14:00 horas no:
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto
Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos
Abertura de propostas dia 24/11/2022 às 14:00

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO OBJETO
4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, constituindo-se das seguintes alterações: ampliação da recepção, construção de uma sala no segundo andar, construção de 04 banheiros, sendo 2 banheiros no primeiro andar e dois banheiros no segundo andar, construção de duas cantinas, com pia, uma no primeiro andar e outra no segundo andar.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F.002 – 01.031.0112.1002 – 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
6.1 O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pelo setor de compras é de**:** **R$ 408.122,50 (quatrocentos e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

7. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES
7.1 O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico www.cmrn.mg.gov.br, no site www.bll.org.br ou poderá ser solicitando o seu envio por email para diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.

7.2 A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através de carta protocolada, ou através do e- mail: diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

7.3. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante envio de e-mail a todas às participantes conhecidas até o momento do envio ou no sítio eletrônico www.cmrn.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

7.4 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame.

7.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Câmara Municipal o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6 A impugnação deverá ser encaminhada para o setor de protocolo na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33805-000, no horário das 08:00 às 16:30 hs.

7.7 As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.cmrn.mg.gov.br, no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

7.8 As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006.

8.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.2.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.2.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:

8.3.1 O autor do Projeto Básico e Executivo seja pessoa física ou jurídica;

8.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.3.3 Servidor, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, MG, e membros da Comissão Permanente de Licitação;

8.4. Para efeito do subitem 8.3, considera-se participação indireta, para fins do disposto no artigo 9°, § 3° e 4º da Lei 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, os membros da Comissão de Licitação, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8.5. É vedada a participação de licitantes que sejam declaradas inidôneas para licitar e estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (art. 6º, XI e XII c/c 87. III e IV, da Lei nº 8.666/93).

8.6 No caso de participação de duas ou mais empresas com sócios em comum, de conformidade com o previsto na Lei n.º 5980 de 18 de agosto de 2017.

8.7 Poderá ser solicitada às empresas participantes do certame, como informação complementar, relação nominal dos proprietários.

8.8 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes quanto aos membros da diretoria das empresas.

8.9. Fica proibida a participação de empresas com sócios em comum nas modalidades convite, contratação por dispensa de licitação, existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo e contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

8.10. Não poderão participar empresas que se encontram sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.11. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12. Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.13. Fica vedada a formação de consórcios.

8.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.16. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 99609-1048.

8.17. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão.

8.18. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.19. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:
10.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
10.1.1.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
10.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
10.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.1.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:
10.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
10.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante*;*
10.2.1.5 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.2.1.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:
10.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

10.3.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
10.3.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.3.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.3.1.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
10.3.1.5.1 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
10.3.1.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante
LC= ATIVO Circulante
Passivo Circulante

10.3.7 O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 40.812,25 (quarenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
10.3.8 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
10.3.9 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
10.3.10 As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidas os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
10.3.11 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:
Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
Balanço Patrimonial;
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

10.4 Qualificação Técnica:
10.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
10.4.1.1 Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
10.5 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente ou relativos à execução de obras de engenharia similares às do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante. (CNPJ diferente).
10.5.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
10.5.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA e ou CAU da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

10.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal, serviços similares ao do objeto deste edital.

10.7 Documentos complementares:
10.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda:
10.7.1.1 Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, observada as as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.
10.7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo em anexo.
10.7.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:

10.7.1.3.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão impedirá o prosseguimento no certame;
10.7.1.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.7.1.4. O Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
10.7.1.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
10.7.1.5. A composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
10.7.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
10.7.1.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
10.7.1.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
10.7.1.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n° 10.637/2002 e n° 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
10.7.1.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006.

10.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.
10.8.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
10.8.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
10.8.2.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
10.8.2.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
10.8.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
10.8.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.11 Observações:
10.11.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
10.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.11.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas.
10.11.6 A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante.
10.11.7 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão atender os seguintes critérios:
10.11.7.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
10.11.7.2 Se a licitante participar desta licitação como sua matriz, todos os documentos deverão estar em nome dessa;
10.11.7.3 Se a licitante participar desta licitação como filial, todos os documentos deverão estar em nome dessa;
10.11.7.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.11.7.5 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
10.11.7.6. Possuir prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão e ou empresa expedidor(a);
10.11.7.7 Não se enquadram nas limitações de prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
10.11.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação

do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.11.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10.11.10 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
10.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
12.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
12.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
12.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
12.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
12.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
13.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
13.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
13.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
13.2.1. O prazo estabelecido no item 13.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
13.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
13.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
13.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
13.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
13.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

16. DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de serviço prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de XX de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.
15.10 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.
15.11 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
15.12 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Cometer fraude fiscal;
Comportar-se de modo inidôneo.

15.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

16. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE) E DA EMPRESA CONTRATADA
16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
16.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
16.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal desingado em Portaria pela Câmara Municipal.
16.1.4 Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da Câmara Municipal e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Legislativo.
16.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) da obra, pela Câmara Municipal ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.
16.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
16.1.7 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal(is)da Câmara Municipal, especialmente designado(s) para esse fim.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
16.2.1 Assinar o contrato no prazo estipulado.
16.2.2 Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.

16.2.3 Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.
16.2.4 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
Pagamento de salários;
Contratar e pagar seguros de acidentes;
Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza;
Fornecer vale-refeição;
Fornecer vales-transportes; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.
16.2.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
16.2.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal;
16.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
16.2.8 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
16.2.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto da Câmara Municipal;
16.2.10 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
16.3.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
16.3.12 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93 e neste edital;
16.3.13 Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
16.3.14 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
16.3.15 Submeter à aprovação da Câmara Municipal, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
16.3.16 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
16.3.17 Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.
16.3.18 Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "Diário de Obra", com preenchimento atualizado e assinado pelo Engenheiro responsável pela obra.
16.3.19 Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto), para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT, submetendo-os à aprovação do(s) Fiscal(is).

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
17.1 À contratada caberá, ainda:
17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
17.1.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;
17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta Concorrência.
17.1.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a Câmara Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
18.1 Deverá à contratada observar, também, o seguinte:
18.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;
18.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;
18.1.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência;
18.1.4 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Câmara Municipal.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
19.1 Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG e ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
19.2. O(s)responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados deverá(ao) ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
20.1 A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20.2 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, MG, nos termos da legislação, deste edital e do contrato a ser firmado com a adjudicatária.

20.3 Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

20.4 As "Ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

20.5 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

20.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) indicados(s) pela Câmara Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DA ATESTAÇÃO
21.1. A emissão de atestados referente à prestação dos serviços contratados caberá ao(s) fiscal(is) indicado(s) pela Câmara Municipal.

22. DAS MEDIÇÕES
22.1 Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha, sempre em conjunto com prepostos e fiscais da contratante e contratada.

22.2 As medições dos serviços serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e, corresponderão ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinados pelos fiscais da Câmara Municipal e pelos responsáveis legais da Contratada, que servirão de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

22.3 Através deste boletim, a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

22.4 Após, realizada a medição e tomadas as providências necessárias a Câmara Municipal, encaminhará ao setor para as providências de pagamento.

23 DO PAGAMENTO
23.1 Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

23.2 O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

23.3 A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

23.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato e assinada pelo(s) seu(s) gestor(es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilha de medição com a descrição dos serviços executados.

23.5 As notas fiscais serão pagas em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

23.6 Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Câmara Municipal no ato da assinatura do contrato.

23.7 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
24.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

25. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO
25.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26. DAS PENALIDADES
26.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
26.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

26.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

27. DA RESCISÃO
27.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

27.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO
28.1 Após, concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Câmara poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

28.2 O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

28.3 O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
29.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
29.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
29.6 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e plataforma anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
29.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
29.9 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
29.10 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
29.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
29.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
29.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
29.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
29.16 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

29.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço www.cmrn.mg.gov.br/licitações e no site de compras www.bll.org.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30. DO FORO
30.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão das Neves/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DISPONÍVEIS NO SITE).
ANEXO III – PROJETOS / PLANTAS (DISPONÍVEL NO SITE).
ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA COM AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
LOCAL: Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG.
RESPONS. TÉCNICO : LUIZ JUNIO ARQUITETURA E INTERIORES

O presente memorial descreve os processos construtivos que devem ser seguidos durante a execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Trata-se de ampliação de espaços considerados ociosos no prédio do legislativo, adequando-o em sala para o Presidente, banheiros e cantina, no 2º andar, bem como, recepção e construção de banheiros e cantina para as salas que foram recentemente criadas, no primeiro andar.

A Câmara Municipal tem funcionamento no prédio localizado na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, e sua estrutura oferece poucas opções para ampliação. A recepção é estremamente pequena e já não tem mais capacidade para atender a demanda local, as salas do primeiro andar, mais recentemente criadas, não tem banheiros para os servidores e nenhum espaço para copa, e no segundo andar, o Gabinete do Presidente funciona de forma precária e o plenário não tem banheiro exclusivo para os vereadores e funcionários em reunião.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.-É exigência indispensável da Câmara Municipal que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.
1.2.-As Normas e Especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
1.3.-Toda a obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.
1.4.-No caso de divergência entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:
a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico ou na discriminação do orçamento;
b) Quando houver omissão nas especificações, no projeto arquitetônico e discriminação do orçamento será feita uma consulta à fiscalização.
1.5.-Para todos os materiais especificados serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser previamente aprovados pelo fiscal da obra.
1.6.-A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. O fiscal da obra terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
1.7.-Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscal e com os órgãos envolvidos no projeto.
1.8.-Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas.
1.9.-A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pelos órgãos fiscalizadores. A confecção e colocação da mesma será feita antes do início da obra.
1.10.-Findo os serviços de edificação deverá ser removido todo o entulho da obra ficando limpa toda a área do canteiro. Serão lavados e cuidadosamente limpos todas as cantarias, pavimentações, vidros e assoalhos, etc.
1.11.-A obra deverá ser entregue com as instalações elétrica e hidráulica ligadas as redes públicas e onde houver rede de saneamento básico deverá também ser executada sua ligação e testadas logo após o seu término.
1.12.-Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
1.13.-A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a idenização.

EDITAL Nº 005/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO II

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(MODELO DISPONIVEL NO SITE)

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO III

PROJETOS / PLANTAS
(DISPONIVEL NO SITE)

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 005/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº. ....., sediada à ....., na cidade de....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .....e inscrito no CPF sob o nº. ....., CREDENCIA o Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº.....e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– EDITAL Nº 005/2022, assim como os poderes específicos para assinar e rubricar as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– EDITAL Nº 005/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua_____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____

Representante Legal (Nome Legível)
RG _____
CPF _____

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Local e data

_ (Empresa e assinatura do responsável legal)

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022

(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº. ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e inscrito no CPF nº. .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Prezados Senhores,

Apresentamos a presente proposta para o objeto solicitado, e declaramos que:

O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da aquisição;
O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da compra.

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO/SALA PRESIDENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1.0	**Canteiro de Obra**				
1.1	Locação de container para vestiario / banheiro	und.			
1.2	Locação de container para almoxarifado	und.			
1.3	Placa de obra	und.			
1.4	Serviços Preliminares (demolição)	vb			
2..0	**Locação da Obra**				
2.1	Gabarito	m			
2.2	Tapume com telha metálica	m			
3.0	**Fundação**				
3.1	Serviço de regularização manual de terreno e compactação, H máximo 20 cm	m²			
3.2	Serviço de escação manual	m³			
3.3	Serviço de concretagem , FCK 25 Mpa ,	m³			
3.4	Confecção e instalação das armaduras	kg			
3.5	Fundação ampliação da recepção e sala presidente	vb			
4.0	**Estrutura**				
4.1	Confecção e instalação das armaduras	kg			
4.2	Confecção e instalação das formas	m²			
4.3	Serviço de concretagem , FCK 25 Mpa	m³			
4.4	instalação da laje pré-moldada, unidirecional, biapoiada	m²			
4.5	Estrutura ampliação da recepção e sala presidente	vb			
5.0	**Fechamentos**				
5.1	Serviço de alvenaria, contemplando tijolo de cerâmico 14x19x29 com argamassa nas juntas horizontais e everticais h=2cm	m²			
5.2	vergas e contras vergas para portas e janelas	m			
5.3	Fechamento em Drywall	m²			
6.0	**Revestimentos**				
6.1	Serviço de chapisco com argamassa , a colher	m²			
6.2	Serviço de Reboco com argamassa	m²			
6.3	Serviço de assentamento de revestimento cerâmico interno 10x10,cor branca, incluindo armagassa ACII e juntas	m²			
6.4	Serviço de piso grosso , h=5cm	m³			
6.5	Serviço de contrapiso	m²			
6.6	Serviço de assentamento de piso em granito cinza andurinha interno, incluindo armagassa ACIII.	m²			
6.7	Serviço de aplicação de rejunte	m²			
7.0	**Acabamentos**				
7.1	Fornecimento e instalção de Bancada em granito cinza andorinha, incluindo rodobanca e testeira , chumbadores	m²			
7.2	Fornecimento e instalação de Peitoril em cinza andorinha	m²			

8.0	**Esquadrias**				
8.1	Instalação de porta de aluminio de abrir, com guarnições	m²			
8.2	Instalação de esquadria de aluminio,vidro temperado E=4mm,portas e janelas, conforme projeto fornecido	m²			
9.0	**Louças e Metais**				
9.1	Instalação do vaso sanitário com caixa acoplada 3,6L , incluindo parafusos , anel de vedação e rabicho	und.			
9.2	Cuba em aço inox	und.			
9.3	Torneira para Lavatório, tipo bancada	und.			
10.0	**Pintura**				
10.1	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica, duas demãos	m²			
10.2	Aplicação manual de fundo preparador (selador) , uma demão	m²			
10.3	Aplicação de massa látex , uma demão	m²			
11.0	**Rede Elétrica**				
11.1	Serviço de eletrica incluindo , tubulações , cabos , quadros e disjuntores.	vb			
12.0	**Rede Hidráulica**				
12.1	Serviço de rede hidrualica de agua fria , incluindo cortes na parede , conexões e tubos e caixa d'água.	vb			
13.0	**Cobertura**				
13.1	Confecção e instalação do telhado colonial, incluindo telhas ceramicas, engradamento em madeira paraju, até duas águas	m²			
13.2	instalação de Rufo em aço galvanizado, N24 , L=25cm	m			
13.3	Instalação de Calhas, N24, desenvolvimento ate 100cm	m			
13.4	Instalação de condutores verticais em aço galvanizados	m			
13.5	Instalação de Pingadeiras em aço galvanizados	m			
14.0	**Equipamentos / Locações**				
14.1	Escoramento metálico	m²			
14.2	Locação de caçamba de entulho	und/sem.			
			TOTAL		

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA_____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
_ (assinatura e identificação)

EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO..... /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, situada na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.580.952/0001-24, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente,_CPF_**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e a empresa_____, com sede na_, inscrita no CNPJ sob o nº._, neste ato representada pelo Sr._, inscrito no CPF sob o nº._a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– EDITAL Nº 005/2022**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da recepção do prédio da Câmara Municipal, construção de uma nova sala no segundo andar, bem como construção de 04 banheiros, sendo dois no primeiro andar e dois no segundo andar, e ainda a construção de duas pequenas cantinas com pia, sendo uma no primeiro e outra no segundo andar, conforme projeto de engenharia que faz parte integrante do edital de Concorrência Pública nº 001/2022 – Edital nº 005/2022.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– EDITAL Nº 005/2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo setor específico da Câmara Municipal.

A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R$..... (.....).**

Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INCC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Não há garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na contabilidade da Câmara Municipal a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.
O pagamento da medição da taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

As notas fiscais recebidas serão pagas em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.
Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra, com os apontamentos das quantidades efetivamente executadas, conforme medição.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

F. 02 – 02.031.0112.1002-44905100 – Obras e Instalações

DA CONTRATANTE
Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do fiscal da obra da Câmara Municipal.
Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à administração da Câmara Municipal e formalização pela Assessoria Jurídica e do setor Licitações e Contratos.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do fiscal da obra, especialmente designada para esse fim.

DA CONTRATADA

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
salários;
seguros de acidente;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vale-refeição;
vale-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto da Câmara Municipal;
No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93;
Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.2.12 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Câmara Municipal, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.
Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "diário de obra", preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra.
Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto). Para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À contratada caberá, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá á contratada observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal durante a execução dos serviços mencionados;

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração;

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação referente ao serviço caberá à fiscalização da Câmara Municipal do Município, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato: _____
As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

As "Ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Compete à Câmara Municipal, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Câmara Municipal divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Câmara Municipal poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME LEGAL

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda pelo edital respectivo, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 005/2022**. Todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e do Estado de Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ribeirão das Neves/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão das Neves,.....de.. de 2022.

MARCELO DE JESUS MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Representante Legal da Contratada
Cargo ou Função

TESTEMUNHAS:
_ _

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:7CEFF7E4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

EDITAL Nº 006/2022
PROCESSO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão,

realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 03/11//2022 às 18:00 horas
Abertura de propostas dia 04/11/2022 às 14:00
O EDITAL estará disponível a partir do dia 21/10/2022 às 14:00 horas Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COZINHA (GÊNERO ALIMENTÍCIO)** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F001 – 01.031.0112.1002 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site https://cmrn.mg.gov.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmrn.mg.gov.br, na plataforma https://bll.org.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 19 de outubro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de MATERIAIS DE COZINHA (GÊNERO ALIMENTÍCIO) para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição dos MATERIAIS DE COZINHA E GÊNERO ALIMENTÍCIO com a finalidade de reposição do estoque do almoxarifado para uso dos setores da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	130	**CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO**: Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g.
02	UNIDADE	25	**AÇÚCAR:** Obtido da cana de açúcar, tipo cristal superior, c/ aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, ausência de características que não sejam próprias do produto. Qualidade: c/teor de sacarose mínimo de 99%, umidade máxima de 0,3%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, detritos animais e vegetais, embalado em pacote plástico atóxica, resistente e transparente de 5Kg. Validade mínima de 24 meses, a contar a partir da data entrega, de acordo com a NTA-52/53 (Dec.12.486 de 20/10/78); Registro no Ministério da Agricultura
03	FARDOS	56	**PAPEL TOALHA: Multiuso com 2 unidade. 120 Toalhas sendo 60 unidades por rolo. (Fardo com 02 rolos)**
04	UNIDADE	192	**PAPEL HIGIÊNICO**: Em rolo de 60 metros, folha simples, embalada em fardo ou caixa. Alta maciez e resistência, 100% celulose.
05	UNIDADE	72	**DETERGENTE DESENGORDURANTE**: Limpador com ação desengordurante com enxágue pra pisos, com alto poder de remoção de óleos e gorduras em ladrilhos e outros pisos sem cera ou acabamentos. Anula o cheiro de gordura e fritura. Faixa de concentração para o uso: de 1,0 a 5,0% (de 10 a 50 ml por litro de água). Aspecto: líquido; pH 10,0 – 11,5; Embalagem: 500ml
06	UNIDADE	01	**ÁGUA SANITÁRIA**, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1 g/l, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, etc. Embalagem de 5 litros
07	PACOTE	85	**TOALHA DE PAPEL**: Mao. Branca interfolhado - crepado, folha simples com 2 dobras, tamanho aproximado 23 cm x 21 cm, fardo com 1000 folhas, com excelente alvura e maciez.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Os materiais serão entregues no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 6.322,37 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão eletrônico.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO N° 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Razão Social:			
Logradouro:	N.º	Bairro:	
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
01						
02						
03						
04						
05						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° ___/2022, Pregão Eletrônico n° ___/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE COZINHA (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F001 – 01.031.0112.1002 – 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos objetos entregues, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, será cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

(NOME DA EMPRESA)
Contratado

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:0AB8CE99

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

EDITAL Nº 007/2022
PROCESSO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 04/11//2022 às 18:00 horas
Abertura de propostas dia 07/11/2022 às 14:00
O EDITAL estará disponível a partir do dia 21/10/2022 às 14:00 horas Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F003 – 01.031.0112.1003–44905200 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site https://cmrn.mg.gov.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmrn.mg.gov.br, na plataforma https://bll.org.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 20 de outubro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de MOBILIÁRIO para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição de mobiliário, com a finalidade de reposição do estoque do almoxarifado para uso dos setores da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MODELO DE REFERÊNCIA
1	UNIDADE	04	APARADOR PARA CAFÉ COR: branco ou bege MEDIDAS: 1,20X0,35cm MATERIAL: MDP	
2	UNIDADE	10	APOIO PARA OS PÉS COR: Preta MEDIDAS: dimensões aproximadas: borda superior 480X borda frontal 420mm x bordas laterais 320mm; MATERIAL: Polipropileno	
3	UNIDADE	05	**ARMÁRIO DUAS PORTAS COM PRATELEIRAS** COR: branco ou bege MEDIDAS: Aproximadas: 0,81x0,44x1,575 MATERIAL: MDP	
4	UNIDADE	01	ARMÁRIO EM AÇO ESTILO ROUPEIRO/VESTIÁRIO COM 12 PORTAS MEDIDAS: Aproximadas: 1,96x0,9x036 MATERIAL: AÇO – CHAPA 36	
5	UNIDADE	03	ARMÁRIO EM AÇO COM 4 GAVETAS MEDIDAS: Aproximada: 1,30x0,46x058 MATERIAL: AÇO – CHAPA 26	
6	UNIDADE	10	ARQUIVO MODELO GAVETEIRO Modelo: 02 gavetas e 01 gavetão para pastas suspensas COR: branco ou bege MEDIDAS: Aproximadas: 63X0,46X0,46 MATERIAL: MDP	
7	UNIDADE	15	CADEIRA DIRETOR TRADICIONAL: Giratória, mecanismo relax, regulagem de altura à gás, braço e revestimento em tecido liso COR: Preta	
8	UNIDADE	03	CADEIRA DIRETOR (TELA) Cadeira Giratória, Encosto em Tela Flip Preta c/ Regulagem de Altura, Aranha c/ Polaina Preta, Rod. 50 Nylon, Braço SL New PP Preto. COR: Preta	
9	UNIDADE	15	CADEIRA PRESIDENTE (TELA) Cadeira Giratória. Encosto Tela Flip Preta c/ Regulagem de Altura, Aranha c/ Polaina Preta, Rod. 50 Nylon, Braço SL New PP Preto, com apoio de cabeça. COR: Preta	
10	UNIDADE	12	**CADEIRA SECRETARIA FIXA** **COR: Preta**	
11	UNIDADE	01	LONGARINA: 02 lugares, assento e encosto em polipropileno, estrutura em aço. MATERIAL: Polipropileno COR: Preta	
12	UNIDADE	18	LONGARINA: 03 lugares, assento e encosto em polipropileno, estrutura em aço. MATERIAL: Polipropileno COR: Preta	
13	UNIDADE	02	MESA: com duas gavetas COR: branco ou bege MEDIDAS: 1,00X0,60 cm MATERIAL: MDP	
14	UNIDADE	04	MESA: com duas gavetas COR: branco ou bege MEDIDAS: 1,20X0,60 cm MATERIAL: MDP	
15	UNIDADE	04	MESA: com duas gavetas COR: branco ou bege MEDIDAS: 1,50X0,60 cm MATERIAL: MDP	
16	UNIDADE	05	MESA para impressora reta. Com pé, painel, e tampo. COR: branco ou bege MEDIDAS: 0,80X0,60X0,73 cm MATERIAL: MDP	
17	UNIDADE	10	**SUPORTE DE CPU** **Suporte regulável para CPU em pvc** **COR: PRETA**	

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1 Os materiais serão entregues no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 64.056,99 (Sessenta e quatro mil e cinquenta e seis reais e noventa centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão eletrônico.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Razão Social:			
Logradouro:	N.º	Bairro:	
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor total**
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° ___/2022, Pregão Eletrônico n° ___/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F003-01.031.0112.1003-449052000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos objetos entregues, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(NOME DA EMPRESA)
Contratado

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:3500F880

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2022, a CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, inscrita no CNPJ nº 26.120.956/0001-10, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido pela Lei Federal nº10.520 de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 2001 e nº 7.892 de 2013, observado resultado do Pregão Presencial nº006/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços por item apresentados pela empresa **ULTRA BONI LTDA**., inscrita no CNPJ:23.960.651/0001-29, cujas propostas foram classificadas no certame acima enumerado conforme as especificações abaixo.
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e copa e cozinha, em atendimento à demanda de consumo da Câmara Municipal de Viçosa, conforme tabela abaixo:
EMPRESA VENCEDORA: **ULTRA BONI LTDA / CNPJ:13.249.746/0001-85.**

ITEM	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	3.000	R$ 1,65	R$ 4.950,00
14	2.000	R$ 3,10	R$ 6.200,00
15	600	R$14,90	R$8.940,00
16	300	R$17,50	R$5.250,00
17	10	R$19,90	R$199,00
18	100	R$11,20	R$1.120,00
19	30	R$8,55	R$256,50
20	100	R$6,26	R$626,00
21	6	R$8,65	R$51,90
22	5	R$11,30	R$56,50
31	8	R$41,78	R$334,24
32	8	R$41,78	R$334,24
33	40	R$6,78	R$271,20
34	90	R$6,78	R$610,20
TOTAL DE PREÇOS		**R$29.199,78**	

Viçosa, 18 de outubro de 2022.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:7688483F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 093/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 18/10/2022

Processo n° 209/2022
Pregão Eletrônico nº 093/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de material farmacológico, itens fracassados e desertos no PE 065/2022, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com esse edital e seus anexos.

Conforme ata constante dos autos, declaro licitação DESERTA para os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 16, 17, 18 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 38, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 83, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 143, 146, 147, 153, 155, 156, 161, 168, 169, 170, 171, 172 e 174 e licitação FRACASSADA para os itens 02, 13, 14, 15, 24, 33, 35, 37, 40, 41, 44, 52, 57, 60, 71, 82, 86, 90, 97, 108, 115, 121, 140, 141, 144, 145, 148, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 173 e 176 e **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item a licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 18/10/2022, e resultado abaixo:

ITENS DESERTOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0001	ACICLOVIR 200 MG - ACICLOVIR, COMPRIMIDO 200 MG (SIMILAR OU GENERICO)	UN	720
0003	ÁCIDO FÓLICO 30ML + BISGLICINATO FERROSO	UN	360
0004	ALENIA 12MG+400MG	CS	3000
0005	ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG BUDESONIDA 100 MCG	CS	1500
0006	ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG BUDESONIDA 200 MCG	CS	1500
0007	ALPHAGAN COLÍRIO 10ML TARTARATO DE BRIMONIDINA	UN	120
0008	ALPRAZOLAM 1MG - Alprazolam1 mg comprimido	UN	450
0011	AMPOLAS DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FRASCO CONTENDO 10 ML	UN	1000
0012	ANTIVIRAX, 400 MG - ACICLOVIR	CP	1440
0016	ARTICO 1,5+1,2 SACHE - Artico 1,5 + 1,2 sache ,Pó para solução oral em sachês, contendo 1,5 g de sulfato de glicosamina e 1,2 g de sulfato sódico de condroitina.	UN	2010
0017	ARTROLIVE - SULFATO DE GLICOSEMIDA 1500MG - SULFATO DE CONDROITINA 1200MG	ENVELOPE	1020
0018	ARTROLIVE - SULFATO DE GLICOSEMIDA 500MG - SULFATO DE CONDROITINA 400MG	CS	600
0020	ATENSINA 0,100 MG - (CLORIDRATO DE CLONIDINA)	UN	1500
0021	ATENSINA 0,150MG	UN	1500
0022	ATENSINA 0,200 MG COMP	UN	1500
0023	AVAMYS, SPRAY NASAL, 27,5 MCG/DOSE, FRASCO 120 DOSES	FR	200
0025	BAMIFIX, 300 MG	DRG	2000
0026	BAMIFIX, 600 MG	DRG	2000
0027	BEZAFIBRATO, 200 MG	CP	510
0028	BEZAFIBRATO 400 MG	UN	510
0029	BRILINTA, 90 MG	CP	900
0030	BRITENS COLÍRIO 10ML	FR	500
0034	CIPROFIBRATO, 50 MG	CP	750
0036	CLENIL 50 HFA SPRAY DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	UN	200
0038	CLORIDATO DE RANITIDA 300 MG	CP	1020
0045	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	CP	3000
0046	CONCARDIO 2,5 MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL (ÉTICO)	CP	2010
0047	CONCARDIO 5 MG HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	CP	2010
0048	CONDROFLEX - SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA. 1,5G + 1,2 G	SACH	1020
0049	COSOPT COLIRIO - Cosopt colírio 20MG/ML +5MG/ML frasco 5 ml	UN	500
0050	DALMADORM, 30 MG	CP	6000
0051	DEFLAZACORTE, 6 MG	CP	510
0053	DESONIDA 0,05% CREME, BISNAGA 30 G	BG	150
0054	DIAZEPAM, 10 MG	CP	3000
0058	DONAREN RETARD, 150 MG	CP	1020
0059	DUPILUMABE 300 MG	CX	100
0061	ELIQUIS (APIXABANA) 2,5 MG	UN	1500
0062	ENTRESTO 97/103 MG - COMPRIMIDO	CP	400
0063	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML	UN	30
0064	ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO - ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UN	3000
0067	ETNA, 2,5 MG + 1,5 MG + 1,0 MG	CS	1020
0070	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML - FRASCO C/ 10 ML	UN	200
0072	FOSTAIR 8ML - 120 DOSES	UN	120
0073	FRISIUM 10MG - Frisium 10 mg comprimido	UN	3000
0074	FRISIUM 20MG COMPRIMIDO	UN	3000
0075	GANFORT COLÍRIO 3ML BIMATOPROSTA + TIMOLOL	FR	120
0076	GLIFAGE XR 500MG COMPRIMIDO - GLIFAGE XR 500MG COMPRIMIDO	UN	1200
0081	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50 MG	CP	1500
0083	INSULINA APIDRA 100 UI/ML - INSULINA GLULISINA	FR	400
0084	INSULINA HUMALOG FRASCO 10 ML - INSULINA HUMALOG FRASCO 10 ML HUMALOG INSULINA LISPRO 100ui/ml sol inj cx 1fa 10ml Humalog é indicado no tratamento de pacientes com diabetes melito para controle da hiperglicemia. (SIMILAR OU GENÉRICO)	UN	300
0085	INSULINA NPH 10ML NEUTRAL PROTANINE HAGEDORN	FR	300
0088	LASIX, 40 MG	CP	1200

0089	LEPONEX, 100 MG	CP	1500
0092	LEVOID, 38 MG	CP	600
0093	LORAZEPAM 2MG - Lorazepam 2 mg comprimido	UN	400
0094	LUGANO 12 + 250 MCG (COM INALADOR) - LUGANO 12 + 250 MCG (COM INALADOR)	UN	510
0095	LUMIGAN RC COLÍRIO.FRASCO C/ 3ML. - LUMIGAN RC COLÍRIO.FRASCO C/ 3ML. Solução Oftálmica Estéril Frasco plástico conta-gotas contendo 3 ml de solução oftálmica estéril de bimatoprosta (0,1 mg/ml). VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR USO ADULTO COMPOSIÇÃO Cada ml (36 gotas) contém: 0,1 mg de bimatoprosta (0,002 mg/gota). Veículo: cloreto de benzalcônio, cloreto de sódio, fosfato de sódio dibásico heptaidratado, ácido cítrico monoidratado, ácido clorídrico e/ou hidróxido de sódio para ajuste de pH e água purificada.	UN	600
0098	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	CP	600
0099	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO - MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	UN	1500
0100	MANIVASC, 10 MG	CP	560
0101	MAREVAN, 5 MG	CP	3000
0103	METOTREXATO, 2,5 MG	CP	300
0104	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG COMPRIMIDO	UN	2500
0105	MINILAX ENEMA BISNAGA 6,5 GR	UN	300
0106	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG - (LABORATÓRIO: EUROFARMA)	UN	1200
0107	MUVINLAX SACHET - EMBALAGEM COM 14 GRAMAS PARA PREPARAÇÃO	UN	600
0109	NEULEPTIL, 1 %, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, USO PEDIÁTRICO, FRASCO 20 ML	FR	2000
0110	NEULEPTIL 4% GOTAS - ADULTO COM 20ML - NEULEPTIL 4% GOTAS - ADULTO COM 20ML	UN	2000
0111	NIMEGON, 100 MG - FOSFATO DE SITAGLIPTINA	CP	1150
0112	NIMEGON MET 50/1000 MG - (FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA)	UN	1500
0114	NORIPURUM FÓLICO, FERRIPOLIMALTOSE 100 MG + ÁCIDO FÓLICO 0,35 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	1500
0118	ORLISTATE, 120 MG	CS	700
0119	OSCAL D 500MG + 400UI COMPRIMIDO	UN	360
0120	OSTEOBAN, 150 MG	CP	50
0122	PACO 500/30 MG PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA	CP	1200
0123	PENTOXIFILINA, 400 MG	CP	3500
0124	PERMEAR, 300 MG	CP	3000
0125	POLIETILENOGLICOL 4.000 ÉTICO	SACH	1400
0126	POMADA NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	UN	200
0127	PRADAXA, 150 MG	CS	1200
0128	PRED FORT COLÍRIO 5 ML - ACETATO DE PREDNISOLONA (ÉTICO)	UN	100
0130	PRIMIDONA, 100 MG	CP	1200
0131	PROSSO, 250 MG	CP	600
0132	PROTETOR SOLAR FPS 30 - FRASCO COM 200 ML	FR	100
0133	PROTOVIT.POLIVITAMÍNICO ,FRASCO COM 20ML. - PROTOVIT,POLIVITAMÍNICO ,FRASCO COM 20ML.	UN	30
0134	PURAN T4 25MG LEVOTIROXINA SÓDICA	CP	1020
0135	PURAN T4 37,5MG LEVOTIROXINA SÓDICA	CP	1020
0136	QUET XR - 50 MG	CP	600
0137	RANITIDINA 150MG - Ranitidina 150 mg comprimido	UN	1020
0139	REUQUINOL, 400 MG	CP	1500
0143	RITALINA LA 20MG - Ritalina LA 20 mg comprimido	UN	420
0146	SIMBRINZA, 10 MG / 2 MG, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 8 ML	FR	200
0147	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO - SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	UN	450
0153	SULFATO FERROSO, GOTAS 125 MG/ML - SULFATO FERROSO, GOTAS 125 MG/ML ,FRASCO CONTA GOTAS COM 30ML (SIMILAR OU GENERICO)	UN	30
0155	SYSTANE, LUBRIFICANTE OFTÁLMICO, FRASCO 10 ML	FR	150
0156	TARFIC OU TACROLIMUS 0,1% - POMADA 30 GRS	UN	100
0161	TOPIRAMATO 25MG - Topiramato 25 mg comprimido	UN	400
0168	VENVANSE, 30 MG	CP	1200
0169	VENVANSE, 50 MG (ÉTICO)	CP	360
0170	VENVANSE, 70 MG (ÉTICO)	CP	360
0171	VIDSIC GEL 2MG-10G ÁCIDO POLIACRÍLICO	BG	120
0172	VITAMINA D3 5000 UI	CS	250
0174	ZOLADEX (ACETATO DE GOSSERRELINA) 3,6 MG - (INJEÇÃO SUBCUTÂNEA)	UN	36

ITENS FRACASSADOS:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.
0002	ACICLOVIR 400 MG	CP	720
0013	ARISTAB, 10 MG	CP	3600
0014	ARISTAB, 15 MG	CP	2500
0015	ARPADOL, 400 MG	CP	5400
0024	AZORGA COLIRIO - Azorga colírio frasco 5 ml	UN	500
0033	CIPROFIBRATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	750
0035	CITONEURIM 5.000 - CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG / CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG / CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG	DRG	1020
0037	CLIRIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CS	3000
0040	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CS	3000
0041	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO	UN	3000
0044	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - COMPRIMIDO	UN	3000
0052	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO - (ORIGINAL) - DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UN	3000
0057	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100 ML	FR	100
0060	ELIQUIS 5 MG	UN	1500
0071	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG COMPRIMIDO	UN	1500
0082	HYABAK COLÍRIO 0,15% 10ML	FR	50
0086	LACRIMA PLUS, COLÍRIO, FRASCO 15 ML	FR	300
0090	LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML	UN	24
0097	LUVOX 50MG	CP	450
0108	NEOZINE, 100 MG	CP	3000
0115	OCUPRESS COLIRIO - Ocupress colírio frasco 5 ml 2%	UN	100
0121	OXCARBAZEPINA, 300 MG	CP	3000
0140	REVIA 50MG - CLORIDRATO DE NALTREXONA	CP	600
0141	RISPERIDONA ORAL 1MG/ML	UN	300
0144	RIVOTRIL 2MG CLONAZEPAN	CP	1020
0145	SELOKEN 100MG - COMPRIMIDO	UN	1500
0148	SOMALGIN 100MG - Somalgin 100 mg comprimido	UN	1200
0157	TEOFILINA, 100 MG	CP	1020

0158	THIOCTACID 600 HR	UN	600
0159	TIORIDAZINA, 50 MG	CP	1020
0160	TOPIRAMATO, 100 MG	CP	3500
0162	TOPIRAMATO, 50 MG	CP	3000
0163	TORAGESIC, 10 MG	CP	500
0164	TRAYENTA, 5 MG	CP	1020
0166	URSACOL 150MG	CP	600
0167	URSACOL, 300 MG	CP	600
0173	XARELTO (RIVAROXABAN), 2,5 MG	CP	2500
0176	ZYPRED COLÍRIO 6 ML - (GATIFLOXACINO 0,3% + ACETATO DE PREDNISOLONA 1 %)	UN	100

ü A empresa **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 42.092.374/0001-24 foi considerada vencedora do certame para os itens 09, 32, 39, 55, 56, 65, 68, 69, 77, 78, 91, 102, 113, 138, 142, 150, 151 e 175 com o valor total de R$ 20.076,50 (vinte mil setenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	3.000,00	UN	AMITRIPTILINA 25 MG - AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25 MG (SIMILAR OU GENERICO)	NEO QUIMICA 155840067	UND	R$ 0,08	R$ 240,00
32	1.020,00	UN	CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO - CICLOBENZAPRINA 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB 154230237	UND	R$ 0,33	R$ 336,60
39	1.800,00	UN	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA 100431192	UND	R$ 0,73	R$ 1.314,00
55	1.500,00	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG	ZYDUS 156510018	CPR	R$ 1,19	R$ 1.785,00
56	1.000,00	CP	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	ZYDUS 156510018	CPR	R$ 1,49	R$ 1.490,00
65	2.500,00	CP	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	GERMED 105830285	CPR	R$ 0,42	R$ 1.050,00
68	3.000,00	CP	EZETIMIBA 10MG	ALTHAYA 109170123	CPR	R$ 0,99	R$ 2.970,00
69	3.000,00	CP	FENERGAN 25 MG CLORIDRATO DE PROMETAZINA	TEUTO 103700691	CPR	R$ 0,26	R$ 780,00
77	600,00	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 2,5 MG	RAMBAXY 102350892	CPR	R$ 0,99	R$ 594,00
78	1.020,00	CP	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL, 5 MG	RAMBAXY 102350892	CPR	R$ 1,22	R$ 1.244,40
91	600,00	UN	LEVOID 100MG - Levoid 100 mg comprimido	MERCK 100890392	UND	R$ 0,33	R$ 198,00
102	1.200,00	UN	METILDOPA 500MG - Metildopa 500 mg comprimido	EMS 102350564	UND	R$ 1,33	R$ 1.596,00
113	150,00	UN	NISTATINA CREME VAGINAL. TUBO 60 GRAMAS - NISTATINA CREME VAGINAL. TUBO 60 GRAMAS	GREENPHARMA 120190122	UND	R$ 6,99	R$ 1.048,50
138	1.200,00	CP	RETEMIC, 5 MG	SERVIER 101180108	CPR	R$ 1,33	R$ 1.596,00
142	1.500,00	CP	RITALINA, 10 MG	ALTHAYA 102351224	UND	R$ 0,69	R$ 1.035,00
150	540,00	CP	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG - COMP	ALTHAYA 135170034	CPR	R$ 1,82	R$ 982,80
151	1.080,00	UN	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50 MG - COMP	ALTHAYA 135170034	CPR	R$ 1,49	R$ 1.609,20
175	300,00	CP	ZOLPIDEM, 10 MG	NOVA QUIMICA 126750210	CPR	R$ 0,69	R$ 207,00
Total R$ 20.076,50							

ü A empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.231.355/0001-02 foi considerada vencedora do certame para os itens 10, 42, 43, 66, 79, 80, 87, 129 e 152 com o valor total de R$ 19.198,00 (dezenove mil cento e noventa e oito reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
10	1.500,00	CP	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG	CRISTÁLIA	AMYTRIL	R$ 0,60	R$ 900,00
42	3.000,00	UN	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Cloridrato de memantina 10 mg comprimido	UNICHEM	GENÉRICO	R$ 0,70	R$ 2.100,00
43	3.500,00	UN	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG - CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	GENÉRICO	R$ 0,23	R$ 805,00
66	300,00	BG	ESTRIOL 1MG/G	SANVAL	ESTRIONIL	R$ 15,01	R$ 4.503,00
79	1.500,00	UN	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GENÉRICO	R$ 1,00	R$ 1.500,00
80	3.000,00	CP	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	GEOLAB	GENÉRICO	R$ 0,48	R$ 1.440,00
87	3.000,00	CP	LAMOTRIGINA, 100 MG	UNICHEM	GENÉRICO	R$ 0,90	R$ 2.700,00
129	2.500,00	CS	PREGABALINA, 75 MG	GERMED	GENÉRICO	R$ 0,78	R$ 1.950,00
152	2.000,00	UN	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	GENÉRICO	R$ 1,65	R$ 3.300,00
Total R$ 19.198,00							

ü A empresa **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.918.668/0001-20 foi considerada vencedora do certame para os itens 19, 31, 96, 116, 117, 149 e 154 com o valor total de R$ 38.912,00 (trinta e oito mil novecentos e doze reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
19	4.020,00	UN	ASPIRINA PREVENT 100MG - Aspirina Prevent 100 mg comprimido	BAYER	BAYER	R$ 0,65	R$ 2.613,00
31	100,00	FR	CETROLAC, CETROLATO DE TROMETAMINA 5MG/5ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML.	ACHÉ	ACHÉ	R$ 37,80	R$ 3.780,00
96	2.000,00	CP	LUVOX, 100 MG	ABBOTT	ABBOTT	R$ 7,93	R$ 15.860,00
116	400,00	CP	ONDANSETRONA, 4 MG	BLAU	BLAU	R$ 1,05	R$ 420,00
117	250,00	FR	OPTIVE COLÍRIO 10ML	ALLERGAN	ALLERGAN	R$ 58,80	R$ 14.700,00
149	1.200,00	UN	SOMALGIN CARDIO 81MG - Somalgin Cardio 81 mg comprimido	EMS	EMS	R$ 0,47	R$ 564,00
154	1.500,00	CP	SUSTRATE, 10 MG	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	R$ 0,65	R$ 975,00
Total R$ 38.912,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A3CC3083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 451/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as demandas da Atenção Primária (UBS's), incluindo os setores da Farmácia de Minas e Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	77.785,00
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2	2	77.785,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	155.570,00
Valor Total Adjudicado	**155.570,00**

Arcos, 17 de outubro de 2022.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 451/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio para atender as demandas da Atenção Primária (UBS's), incluindo os setores da Farmácia de Minas e Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 451/2022 Pregão nº 218/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	77.785,00	77.785,00
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	2	2	77.785,00	77.785,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	155.570,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C6BCF76C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 516/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender a demanda judicial contra o Município de Arcos/MG, através do processo nº 5002974-24.2021.8.13.0042, cuja autora B.H.M.S. representa interesse do menor J.G.S.R.., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SALVI E LOPES E CIA LTDA	3	3	412,7400
SALVI E LOPES E CIA LTDA	4	4	275,4000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SALVI E LOPES E CIA LTDA	688,1400
Valor Total Adjudicado	**688,14**

Arcos, 18 de outubro de 2022.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 516/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2022

Objeto: Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender a demanda judicial contra o Município de Arcos/MG, através do processo nº 5002974-24.2021.8.13.0042, cuja autora B.H.M.S. representa interesse do menor J.G.S.R..

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 516/2022 Pregão nº 242/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SALVI E LOPES E CIA LTDA	3	3	22,93	412,74
SALVI E LOPES E CIA LTDA	4	4	0,17	275,40

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SALVI E LOPES E CIA LTDA	688,14

Arcos, 18 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DF45F870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 479/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de medicamentos veterinários para prestação de serviços do Setor de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	2	2	2.090,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	3	3	1.231,20
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	6	6	325,74
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	7	7	122,44
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	8	8	450,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	9	9	450,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	10	10	300,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	1	190,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	4.969,38
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	190,00
Valor Total Adjudicado	**5.159,38**

Arcos, 17 de outubro de 2022.

Eliane de Fátima Silva
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para prestação de serviços do Setor de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 479/2022 Pregão nº 230/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	2	2	104,50	2.090,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	3	3	61,56	1.231,20
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	6	6	162,87	325,74
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	7	7	122,44	122,44
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	8	8	30,00	450,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	9	9	30,00	450,00
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	10	10	30,00	300,00
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	1	1	19,00	190,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	4.969,38
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	190,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº397/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para prestação de serviços do Setor de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total			
MATOS MEDICAMENTOS LTDA	4.969,38		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº398/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022
Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários para prestação de serviços do Setor de Zoonoses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total			
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	190,00		194,50	29.175,00

Arcos, 17 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:22D6657E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
Processo nº: 131/2022
Modalidade: Pregão 040/2022

Forma: Presencial

Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 040/2022, processo administrativo nº 131/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
27	27	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS		300	190,0000000	57000,00
31	31	BANHEIRO QUÍMICO PNE		20	308,0000000	6160,00

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. **Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.**

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de outubro de 2022.

_____
Beneficiária

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0363FD84

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº54/2022
Processo nº: 131/2022
Modalidade: Pregão 040/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 040/2022, processo administrativo nº 131/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	19	SONORIZAÇÃO PARA PALESTRAS		40	1380,0000000	55200,00
20	20	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE		20	2370,0000000	47400,00

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleadnro Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem "3.2.", desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. **Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.**

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local, prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de outubro de 2022.

_____
Beneficiária

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:4D38E0A0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022
Processo nº: 131/2022
Modalidade: Pregão 040/2022
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço Unitário.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, com sede na Av. das Nações, 400, Vila Nova, CEP 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.457.267/0001-78, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, Aleandro Francisco da Silva, considerando o julgamento da licitação na Pregão Presencial SRP nº 040/2022, processo administrativo nº 131/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, visando atender às necessidades das Diversas Secretarias Municipais conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao Edital do certame, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM ATA	ITEM PROCESSSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	AGENTES DE APOIO NÃO ARMADA		800	214,0000000	171200,00
2	2	GRADIL (DISCIPLINADOR)		1500	29,5300000	44295,00
3	3	FECHAMENTO		400	39,0000000	15600,00
4	4	GERADOR		30	4580,0000000	137400,00
5	5	PALCO TRELICA Q 30		4	24314,0000000	97256,00
6	6	PALCO TRELICA Q 30		10	6900,0000000	69000,00

7	7	PALCO TRELICA Q 30		10	4554,0000000	45540,00
8	8	CAMARIM EM OCTANORM		15	9338,0000000	140070,00
9	9	TENDA 3 X 3		20	268,0000000	5360,00
10	10	TENDA 4 X 4		40	350,0000000	14000,00
11	11	TENDA 5 X 5		40	493,0000000	19720,00
12	12	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6		40	610,0000000	24400,00
13	13	TENDA 9 X 9 COM PÉ DE 6 METROS		10	2699,0000000	26990,00
14	14	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10		60	1379,0000000	82740,00
15	15	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE PEQUENO PORTE		20	1450,0000000	29000,00
16	16	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE MEDIO PORTE		20	3950,0000000	79000,00
17	17	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE		20	6330,0000000	126600,00
18	18	LOCAÇÃO DE PISO ELEVADO		1000	55,4000000	55400,00
21	21	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE MEDIO PORTE		20	4860,0000000	97200,00
22	22	SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS, SHOWS, ESPETACULOS MUSICAIS E DE DANÇA DE GRANDE PORTE		18	20950,0000000	377100,00
23	23	TRELIÇA		1200	40,0000000	48000,00
24	24	PAINEL DE LED		400	392,0000000	156800,00
25	25	PALCO TUNEL GEO SPACE		10	33230,0000000	332300,00
26	26	TUNEL GEO		2	39130,0000000	78260,00
28	28	BANHEIRO CONTAINER STANDARD (FEMININO)		4	9630,0000000	38520,00
29	29	BANHEIRO CONTAINER STANDARD (MASCULINO)		4	9630,0000000	38520,00
30	30	PROJETO TEMPORÁRIO		6	9660,0000000	57960,00
32	32	PRODUTOR DE EVENTO		10	7520,0000000	75200,00
33	33	DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA CAMARIM		20	9860,0000000	197200,00
34	34	JOGO DE MESA		1000	10,0000000	10000,00
35	35	CADEIRAS		500	2,7000000	1350,00
36	36	ATRAÇÃO ARTISTICA NIVEL REGIONAL		12	4900,0000000	58800,00
37	37	APRESENTAÇÃO DE DJ LOCAL		40	1800,0000000	72000,00
38	38	TRIO ELÉTRICO TIPO CAMINHONETE		10	2950,0000000	29500,00
39	39	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO		5	4950,0000000	24750,00
40	40	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO		40	1480,0000000	59200,00
41	41	SERVIÇO DE BRIGADISTA		100	268,0000000	26800,00
42	42	ESTRUTURA DE CAMAROTE TRÊS NÍVEIS		96	1500,0000000	144000,00
43	43	ARENA COMPLETA		4	9860,0000000	39440,00
44	44	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO		4	38800,0000000	155200,00
45	45	SOM PARA O RODEIO		4	24700,0000000	98800,00
46	46	ARQUIBANCADA COBERTA		200	273,0000000	54600,00
47	47	BARRICADA DE CONTENÇÃO		200	145,0000000	29000,00
48	48	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLORES/JARDINEIRA		20	488,0000000	9760,00
49	49	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE REFLETOR DE PAR LED		50	193,0000000	9650,00
50	50	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADOR DE AMBIENTE		12	396,0000000	4752,00
51	51	FORNECIMENTO DE CARREGADORES		400	198,0000000	79200,00

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador indica o Sr. Aleadnro Francisco da Silva, Prefeito Municipal para responder pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, a quem confere poderes e responsabilidades por analisar, autorizar e/ou denegar pedidos de adesão.

3.2. As quantitativos destinados internamente para cada órgão participante seguem a oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Cachoeira Dourada/MG.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de: justificativa da vantagem da contratação e aceite do fornecedor.

4.3. Poderá ser admitido pedido de adesão protocolado presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, localizada na AV. DAS NAÇÕES, 400, VILA NOVA, CACHOEIRA DOURADA-MG, CEP: 38.370-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 13h.

4.4. Primando pela celeridade e desburocratização dos procedimentos administrativos, poderá ser admitido ainda pedido de adesão endereçado ao(s) e-mail(s) licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br, em nome do responsável mencionado no subitem “3.2.”, desde que os arquivos estejam todos no formato PDF e assinados digitalmente com o e-CPF do ordenador solicitante.

4.5. Caberá à beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. As adesões ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) dos quantitativos totais dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

4.7. Compete ao órgão não participante, que aderir esta Ata de Registro de Preços, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado ainda o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente devidamente comprovado, que eleve o custo do objeto registrado e, por conseguinte, afete o equilíbrio econômico-financeiro, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar, se houver, o fornecedor registrado no cadastro de reserva e assegurar igual oportunidade de negociação.
6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. **Os preços registrados na Ata de Registro de Preço não sofrerão qualquer reajuste antes do interregno de 12 (doze) meses, contados da apresentação, na Sessão Pública, da proposta de preços.**

6.5.1. Após decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta de preços na Sessão Pública, aplicar-se-á reajuste de preço pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

DA EXECUÇÃO DIRETA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos participantes, se houver, por meio de execução direta, sem a necessidade de contratação.
7.1.1. Não será admitida a execução direta desta Ata de Registro de Preços pelo órgão "carona", sendo necessária a assinatura de contrato administrativo.

7.2. Para os casos de execução direta desta Ata de Registro de Preços, por ocasião da utilização de instrumento substitutivo do contrato administrativo, previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666/93, aplicam-se as disposições gerais para cumprimento da obrigação quanto ao local,

prazos, condições para cumprimento da obrigação, obrigações da contratada, obrigações da contratante, critérios para recebimento do objeto, critérios de pagamento, fiscalização e sanções pelo mau cumprimento da obrigação previstas no Termo de Referência.

7.3. Quanto à aplicação da penalidade de multa, para os casos de execução direta desta Ata, aplica-se o percentual da sanção sobre o valor do instrumento substitutivo ao contrato.

7.4. Para fins de execução direta desta Ata de Registro de Preços, deverá ser designado(a) um fiscal da obrigação por Participante.

DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, quando caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da empresa beneficiária:

8.3.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
8.3.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
8.3.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.3.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CADASTRO DE RESERVA

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, conforme previsão no instrumento convocatório, admite cadastro de reserva.

9.2. Os fornecedores que manifestaram interesse em ingressar em cadastro de reserva encontrar-se-ão em lista anexa a este instrumento, se for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

10.2. As condições gerais, tais como prazos, obrigações da Administração, obrigações do fornecedor registrado, penalidades e demais condições pertinentes, encontram-se definidos no instrumento convocatório.

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do registro, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, subscrita.

Cachoeira Dourada/MG, 18 de outubro de 2022.

_____
Beneficiária

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:33ED5899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. Processo Licitatório nº 06/2022. PRIMEIRO ADITIVO À ARP Nº 04/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: **COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA**-CNPJ n° 39.337.021/0001-32; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE dos preços, para que ocorra o equilíbrio econômico-financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 04/2022, firmado entre as partes em 21/02/2022, nos termos previstos no inciso I da sua **Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS,** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de acréscimo**	**valor do acréscimo**	**Valor final reajustado**
1	**108**	PC	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CAP. 100 LTS, 90X100X012 - PACOTE COM 4 KG	R$ 75,95	26,40 %	**R$ 96,00**	**R$ 20,05**
2	**109**	PC	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CAP. 100 LTS, 90X100X012 - PACOTE COM 4 KG	R$ 75,95	26,40 %	**R$ 96,00**	**R$ 20,05**

Data da assinatura: 25/04/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:48C70F6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ARP Nº 04/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022. Processo Licitatório nº 06/2022. SEGUNDO ADITIVO À ARP Nº 04/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDORES: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA-CNPJ n° 39.337.021/0001-32; FILIPE ARAUJO PINTO LTDA.-CNPJ n° 13.582.905/0001-69; CORNÉLIO PAULO SILVA-CNPJ n° 21.629.399/0001-44 e LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME-CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 20/04/2022, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: FILIPE ARAUJO PINTO LTDA.						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	10	10	UN	AMACIANTE CONCENTRADO P/ ROUPAS DE 20 LITROS BOMBONA 20 LITROS. AMACIANTE PARA ROUPAS , INDICADO PARA AMACIAR TODOS OS TIPOS DE TECIDOS EM LAVANDERIA HOSPITALAR, COM TEOR DE MATÉRIA ATIVA MÍNIMA DE 4,0%. APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO DE 20 LITROS APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS I, E NOTIFICADO NA ANVISA - TIPO COMFORT, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. START	R$ 400,00	R$ 4.000,00
2	18	25	UN	CERA ACRILICA METALIZADA FORMULADA COM CERAS EMULSIONADAS ASSOCIADAS COM POLIMEROS ACRILICOS E ALTA RESISTÊNCIA AO TRAFECO E ANTI-DERRAPANTE COM AÇÃO GERMICIDA GALÃO DE 5 LITROS	R$ 163,00	R$ 4.075,00
3	19	50	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR 500ML COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, PARAFINA, EMULSIFICANTES, AGENTE FORMADOR DE FILME, TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, TENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM DE 500 ML START	R$ 4,40	R$220,00
4	23	12	UN	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO 100 LITROS TAMPA VAI-VEM PLASUTIL.	R$ 125,00	R$ 1.500,00
5	25	12	UN	CESTO P/ LIXO PLÁSTICO C/ TAMPA C/ PEDAL 60 LITROS PLASUTIL.	R$ 99,00	R$ 1.188,00
6	35	05	UN	DESINFETANTE ALVEJANTE CLORADO 20LT - ALVEJANTE LIQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA, INDICADO PARA ALVEJAMENTO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS DE ALGODÃO, POLIESTER / ALGODÃO, ALVEJANDO ROUPAS MANCHADAS DE SANGUE, FRUTAS, MOLHOS, BEBIDAS E REMÉDIOS PROMOVENDO ASSEPSIA DAS MESMAS COM TEOR DE CLORO ATIVO: 8,0 A 12,0% , EMBALAGEM GALÃO PLASTICO 20 LITROS . APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO CONFORME RDC N 184, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001; RÓTULO DO PRODUTO CARACTERIZADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE , CONFORME RDC N 40 DE 05 DE JULHO DE 2008; FICHA INDIVIDUAL DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), CONFORME NBR 1425/2001; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO OU CERTIFICAÇÃO ISSO 9001, CONFORME PORTARIA N 327 / SNVS / MS, DE 30 DE JUNHO DE 1997; PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DE QUE O PRODUTO É CARACTERIZADO DE RICOS II, E REGISTRADO NA ANVISA	R$ 99,90	R$ 499,50
7	43	50	UN	DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ P/ LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PCT DE 5 KG DETERGENTE CONCENTRADO EM PÓ P/ LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS PCT DE 5 KG AMÔNIO - TIPO OMO, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. BRILHANTE	R$ 27,95	R$ 1.397,50
8	62	37	UN	LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA E CONSERVAÇÃO DE PISOS P/ MANUTENÇÃO DE PISOS LAVAVEIS DE 5 LITROS LIMPADOR P/ LIMPEZA PESADA E CONSERVAÇÃO DE PISOS P/ MANUTENÇÃO DE PISOS LAVAVEIS DE 5 LITROS - TIPO START SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE START	R$ 41,50	R$ 1.535,50
9	65	12	UN	LIXEIRA PLÁSTICA C/ PEDAL E ARMAÇÃO DE FERRO, CAP. 60 LITROS CESTO PARA LIXO PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, EM FORMATO CILÍNDRICO, COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, SUPORTE PARA ACIONAMENTO EM AÇO, COR BRANCA, CAPACIDADE 60 LITROS. PLASUTIL CENTÍMETRO/MILÍMETRO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE (REFORÇADA).	R$ 119,00	R$ 1.428,00
10	79	300	UN	PANO DE SACO P/ LIMPESA DE CHÃO XADREZ MEDIO MEDINDO 85X65 CM PANO DE SACO P/ LIMPESA DE CHÃO XADREZ MEDIO MEDINDO 85X65 CM POLYLAR	R$ 5,40	R$ 1.620,00
11	80	200	UN	PANO DE SACO P/LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO GRANDE MEDINDO 90X65 CM PANO DE SACO P/LIMPEZA DE CHÃO ALVEJADO GRANDE MEDINDO 90X65 CM - 8 BATIDAS POLYLAR	R$ 6,05	R$ 1.210,00
12	94	50	UN	RODO DE MADEIRA C/ BORRACHA DUPLA 60 CM C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO E ROSQUEAVÉL DE 120 CM. RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA, COM LARGURA DE 60 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO E ROSQUEAVEL DE 120 CENTIMETROS DE COMPRIMENTO. START	R$ 18,85	R$ 942,50
13	119	200	UN	VASSOURA CAIPIRA-CERDAS DE CAPIM NATURAL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50CM X 35CM DE LARGURA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80CM, COM 3 COSTURAS VASSOURA CAIPIRA - CERDAS DE PALHA. ALTURA	R$ 31,90	R$ 6.380,00

				APROXIMADA DE 50CM E LARGURA APROXIMADA DE 35CM COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 80CM, COM 3 COSTURAS START		
				Valor Total Geral a suplementar para o fornecedor**: R$ 25.996,00**		

FORNECEDOR: CORNELIO PAULO SILVA						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	15	25	UN	BOBINA PICOTADA SACO P/ FREEZER5KG 28X42CM, ROLO C/ 500 UNIDADES PRATIK	R$ 46,00	R$ 1.150,00
2	38	62	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO EUCALIPTO CONCENTRADO 5 LITROS APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM 5 LITROS FRAGÂNCIA EUCAIIPTO AMÔNIO - TIPO MARANATA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SOPHIA	R$ 11,40	R$ 706,80
3	39	62	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO FLORAL CONCENTRADO 5 LITROS APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM 5 LITROS FRAGÂNCIA FLORAL AMÔNIO - TIPO MARANATA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE AMÔNIO - TIPO MARANATA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SOPHIA.	R$ 11,40	R$ 706,80
4	40	62	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO LAVANDA CONCENTRADO 5 LITROS APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM 5 LITROS FRAGÂNCIA LAVANDA AMÔNIO - TIPO MARANATA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. SOPHIA.	R$ 11,40	R$ 706,80
5	41	62	UN	DESINFETANTE LÍQUIDO PINHO CONCENTRADO 5 LITROS APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO COM 5 LITROS FRAGÂNCIA PINHO AMÔNIO - TIPO MARANATA, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 11,40	R$ 706,80
6	51	625	UN	ESPONJA DUPLA FACE 75MMX110MMX20MM ESPONJA DE LAVAR LOUÇA ESPONJA DE PLÁSTICO DUPLA FACE, PARA LIMPEZA EM GERAL, UMA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E OUTRA FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, MEDINDO NO MÍNIMO 75 MM DE LARGURA X 110 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ESPESSURA, ANTIBACTÉRIAS. ASSOLAN.	R$ 1,07	R$ 668,75
7	53	50	UN	ESSENCIA DE EUCALIPTO 100ML ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO CITRIODORA NATURAL, SOLUBILIZANTE E VEÍCULO, DILUIÇÃO 1/5 LITROS, USO SAUNA SECA E VAPOR. *EMBALAGEM RESISTENTE AO PRODUTO. *COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. *VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. AROMASIL	R$ 16,50	R$ 825,00
8	60	87	UN	LIMPADOR LIMPEZA PROFUNDA/PESADA 500ML - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS. CONSERVANTE; TENSO ATIVO; CORRETOR DE PH; SEQUESTRANTE; CORANTES; OPACIFICANTE; UN 230 67 ESPESSANTE; FRAGRÂNCIA; CONTER TENSOS ATIVOS E AMONÍACOS BIODEGRADÁVEIS; RENDIMENTO APROXIMADO: 30 LITROS; NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; VALIDADE: 18 MESES. INGREDIENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; LADRIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO. OBSERVAÇÕES NO RÓTULO: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO PELA ANVISA; INFORMAÇÕES E TELEFONES DE EMERGÊNCIA NO CASO DE INGESTÃO DO PRODUTO; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR; INSTRUÇÕES DO PRODUTO - TIPO AJAX, SIMILAR EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	R$ 8,10	R$ 486,00
9	101	125	UN	SABONETE EM BARRA 80G. - "SABONETE INFANTIL HIDRATANTE NA COR BRANCA, EMBALAGEM DE 80 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, ÓLEO MINERAL, LANOLINA, DTPA, EHDP, ÁCIDO CÍTRICO, TETRADIBUTIL PENTAERITRITIL HIDROXIHIDROCINAMATO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, DERIVADO DE SULFOSTIRIL BIFENIL E PERFUME.	R$ 2,12	R$ 265,00
				Valor Total Geral a suplementar para o fornecedor**: R$ 6.221,95**		

FORNECEDOR LIMATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA.						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	46	125	UN	DETERGENTE LIMPA ALUMINIO 500ML DESENVOLVIDO PARA DAR BRILHO AO ALUMÍNIO, -COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTES E VEÍCULO Q.S.P.; - VALIDADE: 12 MESES.	R$ 2,74	R$ 342,50
2	76	125	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML. - ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE EPROPELENTES;INGREDIENTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO: 0,1%; VÁLVULA E PULVERIZADOR EMBUTIDO; PESO APROXIMADO: 360ML/293,6G;OBSERVAÇÕES NO RÓTULO: NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM; DATA DE FABRICAÇÃO; INSTRUÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE: ENDEREÇO COMPLETO, CNPJ, RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CRQ, NÚMERO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TELEFONES DE EMERGÊNCIA. INFORMAÇÕES EM CASO DE INGESTÃO DO PRODUTO. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. PRODUTO N° DEVE CONTER CLOROFLUORCARBONO.	R$ 12,20	R$ 1.525,00
				Valor Total Geral a suplementar para o fornecedor**: R$ 1.867,50**		
FORNECEDOR: COMERCIAL SILVA CARNEIRINHO LTDA.						
Item	**Item ref. da ARP**	**Quant. a suplementar**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**Total**
1	110	150	UN	SACO PLÁSTICO LIXO 20LTS - SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO PRETO, CAP. 20 LTS, 40X50X05 - PACOTE COM 100 UNIDADES	R$ 24,79	R$ 3.718,50
				Valor Total Geral a suplementar para o Fornecedor: **R$ 3.718,50**		
				Valor Total Geral a Suplementar: **R$ 37.803,95**		

Data da assinatura: 22/08/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:23AFC8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO À ARP Nº 05/2022

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022. Processo Licitatório nº 11/2022. Décimo Terceiro Aditivo à Ata de Registro de Preços nº05/2022. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.- CNPJ nº 19.063.858/0001-23; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o revisão de valores, em decréscimo de preços, visando o reequilíbrio econômico financeiro do Fornecedor, referente ao objeto da Ata de Registro de Preços nº 05/2022, firmado entre as partes em 02/03/2022, nos termos previstos no inciso I da sua Cláusula Terceira:- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS, da Ata originária, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ROSSINI & ROSSINI LTDA.							
Item	**Item da ARP**	**Unid**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Percentual de decréscimo**	**valor do decréscimo**	**Valor final**
1	**3**	Lt.	OLEO DIESEL – SEDE	R$ 7,24	6,91 %	**R$ 0,50**	**R$ 6,74**
2	**4**	Lt.	OLEO DIESEL S 10 – SEDE	R$ 7,34	6,81 %	**R$ 0,50**	**R$ 6,84**

O reajuste de preços, para o fornecimento do objeto, entrará em vigor a partir do dia 27 de setembro de 2022; Data da assinatura: 26/09/2022. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:77D71340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2022 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões.
Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RMJ1J29	AG05758775	12/07/2022	5410-0	02096138087
EJF9J75	AG05760623	13/07/2022	5550-0	01118168115
RTG2D71	AG05762429	13/07/2022	5380-0	02128904099
GLD8893	AG05760351	14/07/2022	5550-0	07500658364
HHT2654	AG05760355	14/07/2022	5550-0	05765953429
RMH0E51	AG05758784	14/07/2022	5550-0	05249651435
RFV8H01	AG05759089	14/07/2022	5550-0	03473761148
OWW6343	AG05759093	14/07/2022	5550-0	02874795238
HAQ4G46	AG05762623	17/07/2022	5550-0	07170586073
HBR4192	AG05762627	17/07/2022	5550-0	03665744216
OLW1B82	AG05762630	17/07/2022	5550-0	04475687248
OWU5E53	AG05760647	19/07/2022	5436-0	05414797972

DIAMANTINA, 18 de outubro de 2022

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:12B698B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 16/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT EDITAL - 16/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano

Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
PXR5258	AG05758810	12/11/2021	7153-2	293,47
GKU3172	AG05758339	12/11/2021	5541-4	195,23
OPQ2701	AG05760190	22/11/2021	7366-2	130,16
OXA6550	AG05759524	26/11/2021	5967-0	1467,35
BYX7835	AG05758390	26/11/2021	7625-2	293,47
PUV3637	AG05759526	30/11/2021	5452-5	195,23
HDF8J54	AG05760715	02/12/2021	5185-1	195,23
FWM4672	AG05758825	04/12/2021	7625-1	293,47
NYA5665	AG05759538	14/12/2021	7633-1	293,47
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 18 de outubro de 2022 - Total de registros: 9				

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:47F4C8E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS, GESTÃO PARTICIPATIVA, GESTÃO PEDAGÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS.

EQUIPE AVALIADORA

Composição da Equipe Avaliadora
I. Docentes: 1 (um) representante de cada cargo de docente da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE.
II. Funcionários: 1 (um) representante de cada cargo da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, a exceção dos terceirizados e estagiários.
III. Estudantes representantes de classes, com idade igual ou maior que 14 anos, quando houver na unidade escolar e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE: 1 (um) para cada ano de escolaridade.
IV. Representante de pais/mães ou responsáveis: 1 (um) para cada ano de escolaridade.
V. Secretaria Municipal de Educação – SEMED: 1(um) representante de cada coordenadoria e gerência.
VI. Equipe Gestora da unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, como auto avaliadora.

I - GESTÃO DE RESULTADOS EDUCACIONAIS					
Indicadores		**Sempre**	**Às vezes**	**Raramente**	**Nunca**
1. Avaliação do Projeto Político Pedagógico-PPP	1.1. Foram realizadas, periodicamente, práticas de avaliação e socialização dos objetivos e metas alcançados pela Projeto Político Pedagógico - PPP, com o envolvimento de representantes de todos os segmentos da comunidade escolar?				
	1.2. Foram realizadas, periodicamente, práticas de avaliação e socialização dos objetivos e metas alcançados pelo "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar", com o envolvimento de representantes de todos os segmentos da comunidade escolar?				
2. Rendimento Escolar.	2.1. A unidade escolar tem realizado registros, análises e socialização das taxas de aprovação, reprovação e abandono?				
	2.2. A unidade escolar tem identificado necessidades e implementado ações de melhoria nos índices de aprovação, reprovação e abandono?				
3. Frequência Escolar.	3.1. A unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE realizaram o acompanhamento e controle da frequência das crianças/estudantes?				
	3.2. A unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE adotam medidas para assegurar a frequência e permanência das crianças/estudantes?				
4. Uso dos resultados do desempenho escolar.	4.1. A unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE analisam os resultados do seu desempenho (avaliações externas e internas)?				
	4.2. A unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE identificaram necessidades e propuseram metas de melhoria nos resultados de desempenho readequando o Plano de Gestão?				
5. Satisfação das crianças/estudantes, pais, professores e demais profissionais da unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE	5.1. Foram levantados e analisados de forma sistemática, índices de satisfação das crianças/estudantes, pais, professores, demais profissionais da unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, em relação à gestão, às práticas pedagógicas e aos resultados da aprendizagem?				
6.Transparência e divulgação dos resultados	6.1. Foram divulgados, periodicamente, aos pais e à comunidade escolar, os resultados de aprendizagem das crianças/estudantes e as ações educacionais implementadas para a melhoria do ensino?				
II. GESTÃO PARTICIPATIVA					
Indicadores		**Sempre**	**Às vezes**	**Raramente**	**Nunca**

1. Plano de gestão	1.1 O Plano de Trabalho para a Gestão Escolar é formulado ou validado, anualmente, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar e expressa a missão, os valores, os objetivos, as metas e estratégias propostos como marcos orientadores da educação oferecida pela unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE?				
2. Avaliação participativa	2.1. As metas e ações do "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" e as práticas pedagógicas são acompanhadas e avaliadas de forma participativa e sistemática, de modo a orientar propostas de melhoria envolvendo:				
	2.1. a) Participação de pais				
	2.1. b) Participação das crianças/estudantes				
	2.1. c) Participação de professores				
3. Atuação dos conselhos	3.1. a) Os Conselhos de Classe são atuantes, contam com a participação de crianças/estudantes, expressam comprometimento, iniciativa e efetiva colaboração na melhoria do processo de ensino e do processo de aprendizagem?				
	3.1. b) O Conselho Escolar atua de maneira permanente com funções e atribuições bem definidas, em reuniões sistemáticas abordando os processos de ensino e aprendizagem e gestão participativa da unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE?				
4. Integração escola-sociedade	4.1 Foram realizadas articulações e parcerias com as famílias, com os serviços públicos (saúde, meio ambiente, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando a melhoria da gestão escolar, o enriquecimento do currículo e a aprendizagem das crianças/estudantes?				
5. Comunicação e informação	5.1. Canais dinâmicos de comunicação com a comunidade escolar, a respeito dos planos de ação (metas e ações do "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar"), das diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e das realizações da unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, foram utilizados com vistas a prestar contas e dar transparência à gestão escolar?				
6. Organização das crianças/estudantes	6.1 Existem práticas bem-sucedidas de estímulo e apoio à organização de crianças/estudantes para que atuem em ações conjuntas, solidárias, cooperativas e comunitárias, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades e à formação para a cidadania?				

III. GESTÃO PEDAGÓGICA

Indicadores		**Sempre**	**Às vezes**	**Raramente**	**Nunca**
1. Currículo	1.1 Os Planos de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, dialogam com o currículo oficial atendendo aos interesses e as necessidades das crianças/estudantes?				
2.Monitoramento da aprendizagem	2.1. Foram realizadas práticas de análise dos resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelas crianças/estudantes) e são desenvolvidas ações pedagógicas, tendo por objetivo a melhoria continua do desempenho escolar?				
3.Prática pedagógica	3.1. Foram desenvolvidas práticas pedagógicas para atender as diferentes necessidades e ritmos de aprendizagem das crianças/estudantes, com a utilização adequada de recursos didáticos e tecnologias educacionais que favoreçam o trabalho em equipe, a interdisciplinaridade, a contextualização e a apropriação dos saberes?				
4.Inclusão com equidade	4.1. Práticas pedagógicas inclusivas que traduzam o respeito e o atendimento equitativo a todas as crianças/estudantes, independentemente de origem socioeconômica, gênero, etnia e necessidades especiais, foram realizadas?				
5.Planejamento da prática pedagógica	5.1. As práticas de planejamento das aulas pelos professores são realizadas de forma sistemática, coletiva e cooperativa, em consonância com o Currículo e com base nos avanços e necessidades individuais das crianças/estudantes?				
6. Organização do espaço e tempo escolares	6.1. a) São realizadas práticas de organização dos ambientes e horários de aula, de modo a assegurar práticas pedagógicas que aprimoram a qualidade do ensino?				
	6.1. b) Foram desenvolvidos projetos de recuperação paralela que atenderam às necessidades de aprendizagem das crianças/estudantes?				
	6.1. c) O tempo de planejamento se constituiu em um espaço coletivo de formação para o desenvolvimento do currículo e avaliação do processo ensino e aprendizagem?				

IV.GESTÃO DE PESSOAS

Indicadores		**Sempre**	**Às vezes**	**Raramente**	**Nunca**
1. Visão compartilhada	1.1. Foi promovida regularmente a integração dos propósitos e ações da gestão entre os profissionais da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, pais e das crianças/estudantes, visando a uma concepção educacional comum.				
2.Desenvolvimento profissional	2.1. Foram promovidas, por iniciativa da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, ações de formação continuada a partir da identificação de necessidades dos docentes e demais profissionais?				
3.Clima organizacional	3.1. Foram desenvolvidas dinâmicas e ações para desenvolver equipes e lideranças, elevar a motivação e a autoestima dos profissionais e mediar conflitos, em um clima de compromisso ético, cooperativo e solidário?				
4.Avaliação do desempenho	4.1. Foram adotadas, por iniciativa da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, práticas avaliativas do desempenho de professores e dos demais profissionais ao longo do ano letivo, para promover a melhoria contínua desse desempenho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais?				
5.Observância dos direitos e deveres	5.1. Foram desenvolvidas práticas de conhecimento e observância da legislação educacional, do regimento escolar e demais normas legais que orientam os direitos e deveres de professores, demais profissionais, pais e das crianças/estudantes?				
6.Valorização e reconhecimento	5.2. Foram promovidas, por iniciativa da escola, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho e esforço dos professores e demais profissionais da escola no sentido de reforçar ações voltadas para a melhoria da qualidade do ensino?				

V. GESTÃO DE SERVIÇOS E RECURSOS

INDICADORES		**Sempre**	**Às vezes**	**Raramente**	**Nunca**
1. Documentos e registros escolares	1.1. Foram realizadas práticas de organização, atualização da documentação, escrituração, registros das crianças/estudantes, diários de classe, estatísticas, legislação e outros, para um atendimento ágil à comunidade escolar e ao sistema de ensino?				
2. Utilização das instalações	2.2. Foram utilizados de forma apropriada as instalações, os equipamentos e os materiais pedagógicos, incluindo os recursos tecnológicos, para a implementação				

	do Currículo na escola?				
3. Preservação do patrimônio	3.1. Foram promovidas ações que assegurem a conservação, higiene, limpeza, manutenção e preservação do patrimônio escolar, instalações, equipamentos e materiais pedagógicos?				
4. Interação escola/ comunidade	4.1. Foram promovidas ações na unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, para a realização de atividades pedagógicas e sociais que congregam a comunidade escolar de modo a garantir sua integração?				
5. Captação de recursos	5.1. Foram buscadas formas alternativas para criar e obter recursos, espaços e materiais complementares para a melhoria do trabalho escolar?				
6. Gestão de recursos financeiros	6.1 Foram realizadas ações de planejamento participativo, acompanhamento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros, levando em conta as necessidades da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, os princípios da gestão pública e a prestação de contas à comunidade?				

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E650D4EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULO ABANDONADO Nº 07/2022

O Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis / MG, com fulcro no artigo 4º, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 13.194/2019, notifica aos proprietários / responsáveis legais dos veículos / chassis / carcaças em situação de abandono nas áreas públicas do município, concedendo-lhes prazo de 10 (dez) dias consecutivos para retirada e destinação adequada do referido veículo, observados os artigos 6º, 7º e 9º do referido decreto.

Nº da NVA	Placa / Chassi	Data	Local do abandono
11.830	GKJ 1827	18/10/2022	RUA DUQUE DE CAXIAS, 13 – CATALÃO
11.831	-	13/10/2022	RUA DILSON RIBEIRO MOURA, AO LADO N°: 361 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
11.832	GOY 7366	13/10/2022	RUA IGUATAMA, 1451 – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
11.833	GXC 3721	13/10/2022	RUA URUGUAI, 380 - NAÇÕES
11.834	GXA 4853	13/10/2022	RUA URUGUAI, 380 - NAÇÕES
11.835	HZN 2135	13/10/2022	RUA URUGUAI, 380 - NAÇÕES
11.836	COB 4576	13/10/2022	RUA URUGUAI, 380 - NAÇÕES
11.837	BMJ 3720	13/10/2022	RUA JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO, 1595 - NAÇÕES

Divinópolis, 19 de Outubro de 2022

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:712DB316

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

REFERÊNCIA : Outubro 2022
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99038592	Andreia Cristina Gonçalves Pereira	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038624	Cynthia Ribeiro dos Santos	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038631	Fabiana Dias	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038591	Maria Aparecida Gonçalves	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dia 22 /10/2022
99038586	Maria Aparecida Martins	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038582	Maria de Fatima de Menezes Natividade	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038585	Marcinizia Pereira de Melo	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do	Dias 22/10/2022

		brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Projeto Oficina Itinerante.	
99038623	Michelle Cristina Azevedo	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038595	Priscila Conceição da Silveira	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99038600	Rosangela Maria Gonçalves	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dias 22 e 23/10/2022
99039781	Vanessa Cristina de Almeida Marques	Em comemoração ao dia das crianças, a prefeitura de Divinópolis promoverá uma Ação Social na E.M. Antonieta Fonseca (Bairro Terra Azul) e na Praça do Santuário. Para a realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Realização das atividades de oficinas de contação de histórias, confecção de brinquedos, tatuagem e oficina sensorial sendo necessário o trabalho das professoras do Projeto Oficina Itinerante.	Dia 23/10/2022

IRACEMA SILVA SOUSA
Gerente de Planejamento/RH/SEMED

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14503364

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 279/2022

DECRETO Nº 279/2022

"Altera o ANEXO I do Decreto n° 231/2022 que dispõe sobre o empenho de despesas, a inscrição de restos a pagar e o encerramento das atividades com repercussão orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2022, no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício n° 291/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Urbana, datado de 23 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO I do Decreto n° 231/2022, passando a vigorar com o texto do ANEXO I deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto n° 231/2022, de 17 de agosto de 2022, dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de setembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

VEÍCULOS SAÚDE (TFD)	AMBULÂNCIAS	VEICULOS DA LIMPEZA URBANA	VIATURAS	CONSELHO TUTELAR
			GCM	
		OXF-7232	HLK-4248	
		RK406	HCG-5309	
		PUK-0981	GOZ-9669	
		120K	HGF-0441	
RTX-1H75		HMG-6900	HFY-5999	
QPX-1214		HMG-6832	HAK-1122	
QOS-4222		JCB14S	HLF-8578	
QOS-4224	QUU-0942	RNR-6F79	HBX-0788	
QUO-4685	QUU-0950	TRATOR NEW HOLLAND	HIF-8318	
RNX-2J84	QNZ-4383	GOZ-8636	PVA-4422	
QPF-7551	QNZ-4385	QNW-7910	OQC-9085	HLF-7241
QPF-7565	RTJ-1G50	RMH-7C55	RNP-6H63	QQF-8102
QPF-7539	RTJ-3C80	GSY-8167	HBU-4138	
QPF-7547		PCW-2055	PUL-7983	
QPF-7557		PUO-9344	HBU-4138	
QPF-7569		HLF-6368	SBW-4E32	
OPQ-8610		HMN-2712	**POLÍCIA MILITAR** OQM-9493	
RUV 9J01		QMU-2390	QNW-7414	
		XGMA PLUS 80	OGX-1394	
		RUX 3H43	PYU-5983	
		RUX 3H49	PYU-5972	
		RUX 3H50	HMG-7780	
			HEZ-1457	

			HMH-8356 OQM-9227 OQM-9102 PUE-8740 PUE-8876 QMV-0013 PTY-0165 OQM-5904 ONU-0600 QXW-0C21 QXW-0C33 HLX-7850 QXW-0184 QXW-0I89 GBW-7H81 QXW-1H73 **POLÍCIA CIVIL** QMV-1783 HHE-3827 PYG-7405 HMH-7335 OPQ-9384 EGQ-4774 OQA-0769 HMH-2017 OOZ-3756 HCF-0196 HMH-9451 PVI-8190 HLE-8682 **POLÍCIA AMBIENTAL** ORC-8579 PVZ-8830	

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:2318ED18

PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 275/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 254/2021, Dispensa de Licitação n.º 055/2021, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.472.312/0001-47.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** por mais **12 (doze)** meses, até **13/10/2023**, da vigência do contrato cujo objeto é a aquisição de pães, bolos, salgados, quitandas e lanches para atender a diversas Secretarias da Município de Lagoa da Prata; e o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Governo autorizando o reequilíbrio econômico-financeiro do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, ***a partir do dia 14/10/2022***, contemplando a seguinte alteração no preço. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Memorando nº. 74/2022/SMAG.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	53	kg	BOLINHA SALGADO	**R$ 30,00**	**R$ 38,00**
2	68	unid	BOLO DE CHOCOLATE (80 PEDACOS)	**R$ 60,00**	**R$ 78,00**
3	66	unid	BOLO DE FUBA (80 PEDACOS)	**R$ 60,00**	**R$ 78,00**
4	4	kg	BROA DE FUBA	**R$ 18,00**	**R$ 19,00**
5	490	kg	BROA TEMPERADA	**R$ 17,50**	**R$ 19,00**
6	300	unid	CACHORRO QUENTE	**R$ 4,00**	**R$ 5,00**
7	53	kg	CIGARRETE SALGADO	**R$ 32,00**	**R$ 37,00**
8	170	kg	COXINHA FRANGO	**R$ 31,00**	**R$ 38,00**
9	9	kg	COXINHA FRANGO C/CATUPIRY	**R$ 31,50**	**R$ 39,00**
10	118	kg	EMPADA	**R$ 31,00**	**R$ 39,00**
11	4	kg	ENROLADINHO DE PRESUNTO	**R$ 31,00**	**R$ 38,00**
12	44	kg	ESPETINHO DE FRANGO	**R$ 31,00**	**R$ 39,00**
13	50	kg	MINI PASTEL DE CARNE	**R$ 31,00**	**R$ 36,00**
14	496	kg	PAO DE QUEIJO	**R$ 23,00**	**R$ 27,00**
15	200	unid	PAO DE QUEIJO RECHEADO 100G	**R$ 4,50**	**R$ 6,20**
16	278.650	unid	PAO DE SAL 50 G	**R$ 0,65**	**R$ 0,80**
17	1.200	unid	PÃO DE SAL 50 GRAMAS COM MOLHO BOLONHESA	**R$ 4,80**	**R$ 5,20**
18	1.000	unid	PÃO DE SAL 50 GRAMAS COM MOLHO DE SALSICHA FATIADA	**R$ 4,00**	**R$ 5,00**
19	1.000	unid	PÃO DE SAL 50 GRAMAS COM PATÊ DE CARNE	**R$ 4,80**	**R$ 5,20**
20	1.200	unid	PÃO DE SAL 50 GRAMAS COM PATÊ DE FRAGO DESFIADO	**R$ 4,80**	**R$ 5,20**
21	2.050	unid	PAO DE SAL COM PRESUNTO E MUSSAREL	**R$ 4,50**	**R$ 6,70**
22	55.116	unid	PAO DOCE TIPO BISNAGA 50 G	**R$ 0,70**	**R$ 0,85**
23	6.800	unid	PAO PARA CACHORRO QUENTE	**R$ 0,75**	**R$ 0,90**
24	133	unid	PASTEL DE CARNE	**R$ 31,00**	**R$ 38,00**
25	5	kg	PASTEL DE QUEIJO	**R$ 31,00**	**R$ 38,00**
26	35	kg	PASTEL PORTUGUES	**R$ 31,00**	**R$ 38,00**
27	149	kg	PATE DE FRANGO	**R$ 29,00**	**R$ 38,00**
28	72	kg	QUIBE	**R$ 31,00**	**R$ 38,00**
29	8	unid	TORTA DE FRANGO	**R$ 70,00**	**R$ 90,00**

ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, **item 2.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 - O valor global deste contrato totaliza a quantia de R$ 383.021,60 (trezentos e oitenta e três mil, e vinte e um reais e sessenta centavos).
2.2 - Fica alterado o **item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E ADITAMENTOS,** que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até* 13/10/2023*, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Contrato: 10 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 20 de outubro de 2022

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal De Administração E Governo

Publicado por:
Ariane Costa Carvalho
Código Identificador:C20EE6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Cultura, a qual passa a denominar-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, alterando sua estrutura organizacional, permanecendo da seguinte forma: 01 (um) Superintendente de Desenvolvimento Artístico e Cultural; 01 (um) Departamento de Patrimônio Histórico e 01 (um) Departamento de Promoção Turística, diretamente vinculada a Secretaria, conforme Lei Complementar n.º 18, de 02 de julho de 2010 e seus anexos.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, a qual passa a denominar-se: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, alterando sua estrutura organizacional, permanecendo da seguinte forma: 01 (um) Departamento de Esporte e Lazer, diretamente vinculados a Secretaria, conforme Lei Complementar n.º 18, de 02 de julho de 2010 e seus anexos.

Art.3º Alteram os Anexos VII, XIX e XX da Lei Complementar n.º 18, de 02 de julho de 2010, modificando a tabela de quantitativo de cargos e funções por secretaria, com consequente reflexo no campo total.

Art. 4º Fica acrescida na Lei Municipal 4.627, de 22 de dezembro de 2021 (PPA 2022-2025) e na Lei 4.595, de 02 de setembro de 2021 (LDO 2022), as seguintes ações:
1ª – Ação – Desenvolvimento do Turismo Local

Programa:	0004 – Turismo – Desenvolver para Crescer
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX– Desenvolvimento do Turismo Local
Origem:	Recursos Próprios
Descrição:	Incentivar o Turismo nas suas diversas modalidades.
Base Legal:	Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Turismo fomentado.
Especificação do Produto:	Diversas atividades do turismo incentivadas tais como: Ecoturismo, Turismo Rural e de Aventura possibilitando a exploração comercial por meio de parcerias públicas privadas.
Beneficiário:	Sociedade leopoldinense
Unidade Responsável:	02.20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Turismo fomentado.	13 – Cultura	695 – Turismo

Recursos	**Valor**
100 – Recursos Próprios	R$219.461,00

2ª – Ação – Requalificação da Estação Ferroviária

Programa:	0004 – Turismo – Desenvolver para Crescer
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX– Requalificação da Estação Ferroviária
Origem:	Recursos Próprios
Descrição:	Atividades desenvolvidas voltadas para requalificação da Estação Ferroviária.
Base Legal:	Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Estação Ferroviária requalificada.
Especificação do Produto:	Requalificação dos imóveis pertencentes à estação ferroviária que possibilite a exploração comercial e turística.
Beneficiário:	Sociedade leopoldinense
Unidade Responsável:	02.20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Estação Ferroviária requalificada.	13 – Cultura	695 – Turismo

Recursos	**Valor**
100 – Recursos Próprios	R$4.000,00

3ª Ação – Contribuição a Ass. BC. São Sebastião e São Cristovão

Programa:	0004 – Turismo – Desenvolver para Crescer
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX–Contribuição a Ass. BC. São Sebastião e São Cristovão
Origem:	Recursos Próprios
Descrição:	Contribuição concedida à Associação.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Prestação de serviços para a sociedade leopoldinense.
Especificação do Produto:	Serviços prestados voltados para a melhoria dos bairros.
Beneficiário:	Associação
Unidade Responsável:	02.20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Prestação de serviços.	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário
Recursos			**Valor**
100 – Recursos Próprios			R$30.000,00

4ª Ação - Contribuição Associação Moradores de Piacatuba.

Programa:	0004 – Turismo – Desenvolver para Crescer
Tipo de Ação:	Atividade
Ação:	2.XXX–Contribuição Associação Moradores de Piacatuba
Origem:	Recursos Próprios
Descrição:	Contribuição concedida à Associação.
Base Legal:	Lei n. 4320, de 17 de março de 1964.
Produto:	Prestação de serviços para a comunidade do Distrito de Piacatuba.
Especificação do Produto:	Serviços prestados voltados para a melhoria do distrito.
Beneficiário:	Comunidade do Distrito de Piacatuba
Unidade Responsável:	02.20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo
Forma de Implementação:	Direta

Tipo	**Produto**	**Função**	**SubFunção**
2 – Atividade	Prestação de serviços.	27 – Desporto e Lazer	812 – Desporto Comunitário
Recursos			**Valor**
100 – Recursos Próprios			R$9.500,00

Art. 5° Fica inserido no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor de R$262.961,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e um reais) conforme quadro abaixo:

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo		
Ação:	2.XXX – **Desenvolvimento local do Turismo**		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100	R$25.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100	R$5.021,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	100	R$1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R$50.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	R$50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	R$65.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	100	R$3.440,00
3.3.90.41	Contribuições	100	R$15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R$5.000,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo		
Ação:	2.XXX – **Revitalização da Estação Ferroviária**		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	100	R$1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100	R$1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	R$1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100	R$1.000,00

Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo		
Ação:	2.XXX – Contribuição a As. BC São Sebastião e São Cristovão		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.50.41	Contribuições	100	R$30.000,00
Órgão	02 – Poder Executivo		
Unidade:	20 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Subunidade:	03 – Fundo Municipal de Turismo		
Ação:	2.XXX – Contribuição Associação Moradores de Piacatuba		
Elemento	**Especificação**	**Fonte Recurso**	**Valor**
3.3.50.41	Contribuições	100	R$9.500,00

Art. 6º Servirá de recurso de cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
603	021301136950004 2.353 339030	R$31.000,00
604	021301136950004 2.353 339036	R$10.000,00

605	021301136950004 2.353 339039	R$9.400,00
606	021301136950004 2.354 339030	R$10.000,00
607	021301136950004 2.354 339036	R$5.000,00
608	021301136950004 2.354 339039	R$5.229,00
609	021301136950004 2.354 4490 52	R$4.700,00
2064	021301136950004 2.353 339041	R$450,00
610	021301278120004 2.462 335041	R$30.000,00
611	021301278120004 2.466 335041	R$9.500,00
649	0214164820018 2.391 3390 39	R$90.000,00
68	0207043310014 2.369 3390 39	R$57.682,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$262.961,00
Art.7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 19 de outubro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E5C2644F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS. EDITAL Nº 03/2022 - RESULTADO GERAL

FUNÇÃO: AGENTE DE SAÚDE 2 – FAXINEIRA (DISTRITO DE ESTEIOS)

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANGELICA CAROLINA RODRIGUES MESQUITA	24/05/2002	90	**1**
LETICIA MESQUITA DUARTE	03/07/1997	85	**2**
LUCIMAR MIQUELINA CORREA	30/08/1986	80	**3**
MARIA ROZIELI DE ANDRADE CASTRO	02/02/1967	65	**4**
MAURO VANDERLEI PINTO	23/12/1956	60	**5**
CHARLES CAMARGOS CAETANO	07/04/1985	60	**6**
PAMELA MIRANDA SILVA	30/06/1993	60	**7**
ELIANA DE MOURA ARAUJO	10/08/1972	55	**8**
SUELI PEREIRA GONÇALVES	16/12/1981	50	**9**
LORENA DA SILVA	14/01/1991	45	Desclassificado
MARCOS DOS SANTOS ARRUDA	28/10/1976	35	Desclassificado
BARBARA SILVA RODRIGUES	15/09/1998	Ausente	Desclassificado
BEATRIZ SILVA FERREIRA	10/08/1999	Ausente	Desclassificado
CRISLANE CAETANO DE SANTANA	13/04/1992	Ausente	Desclassificado
DAIANE ALMEIDA SILVA	26/05/2000	Ausente	Desclassificado
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	Ausente	Desclassificado
GLORIA ANGELICA DE LIMA MEDINA	30/06/1965	Ausente	Desclassificado
ITALA MARQUES PESSOA	28/03/1994	Ausente	Desclassificado
JOICE ADRIANA AVELAR SILVA	21/08/1995	Ausente	Desclassificado
JOSIANE OLIVEIRA MESQUITA	11/04/1990	Ausente	Desclassificado
KEILA DIANE SERRAO COSTA	13/06/1994	Ausente	Desclassificado
LORENA DA SILVA CARVALHO	16/05/1991	Ausente	Desclassificado
LOSIANE SOARES SANTOS	10/02/1999	Ausente	Desclassificado
LUCIANA DO CARMO DOS SANTOS RIBEIRO	30/10/1982	Ausente	Desclassificado
MARCILIA MARIA SILVA MACHADO PEREIRA	01/08/1985	Ausente	Desclassificado
MARILENE CRISTINA LIBERATO MARIANO	18/12/1991	Ausente	Desclassificado
ROSA RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1977	Ausente	Desclassificado
TATIANA MARTINS	06/06/1990	Ausente	Desclassificado

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I - PEDREIRO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
JONATHAN SILVA DIAS OLIVEIRA	24/04/1995	95	**1**
RAPHAEL OLIVEIRA LEITE SILVA	23/04/2002	90	**2**
JEFERSON MARTINS DA SILVA	05/10/1996	70	**3**
ALDO BATISTA NUNES ROCHA	19/04/2000	Ausente	Desclassificado
BRUNO HENRIQUE SILVA MARTINS	05/07/1988	Ausente	Desclassificado
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	Ausente	Desclassificado

FUNÇÃO: ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SUPERVISOR

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANDREIA COSTA NOGUEIRA SILVA	26/12/1984	75	**1**
CAMILA DE SOUSA REZENDE	03/07/1988	70	**2**
VILMA APARECIDA OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	31/10/1970	65	**3**
CINTYA ALCANTARA RIBEIRO	23/10/1990	65	**4**
ROSEMARY APARECIDA BRITO DE CASTRO	04/02/1974	60	**5**
ANA PAULA ALVES DE ATAIDE PINTO	04/07/1977	60	**6**
FABIANA CARVALHO SILVA	15/04/1978	60	**7**

CLAUDINE SANTOS RAMOS	24/08/1986	60	**8**
LUIZ FERNANDO PEREIRA ARAUJO DE MELO	13/05/1971	55	**9**
GEANE LIMA OLIVEIRA	26/02/1985	55	**10**
LUANA SILVA CARVALHO	18/09/1995	55	**11**
JANAINE XAVIER CAETANO	27/07/1980	50	**12**
GABRIELA RIBEIRO SANTOS	18/07/1985	50	**13**
POLIANA RODRIGUES	22/11/1977	45	Desclassificado
IARA ARAUJO FONSECA	14/01/1974	45	Desclassificado
DENISE DE SOUSA SILVA VASCONCELOS	16/05/1983	45	Desclassificado
JULLE DE SOUZA AMARAL FERREIRA	07/11/1990	45	Desclassificado
FLAVIA DE OLIVEIRA BATISTA	26/09/1970	40	Desclassificado
ILFRANA CORREA OLIVEIRA	27/09/1975	40	Desclassificado
CRISTIANE ALVES SANTOS	07/10/1978	40	Desclassificado
NILDA CAMPOS ALVES	17/08/1979	40	Desclassificado
FABIANA FERREIRA FREITAS	04/08/1982	40	Desclassificado
EDMARA FERNANDES BAHIA	09/08/1972	35	Desclassificado
NEUZILENE MACEDO DA SILVA ALENCAR	14/01/1981	10	Desclassificado
CAMILA DE CASTRO BARBOSA	25/04/1984	Ausente	Desclassificado
CINTHIA MARA ELIAS CORREA	08/11/1984	Ausente	Desclassificado
GIRLAINE SANTOS ANDRADE	22/05/1979	Ausente	Desclassificado
HUMBERTO HENRIQUE CHAVES FARIA	26/03/1974	Ausente	Desclassificado
JOSIANE FLAVIA DA SILVA ALMEIDA FIUZA	14/07/1978	Ausente	Desclassificado
LAVINIA NELY FERREIRA	24/07/1999	Ausente	Desclassificado
LIDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	Ausente	Desclassificado
LORENA SOUZA AMARAL SILVA	29/02/1996	Ausente	Desclassificado
PALOMA TOSATTI DE CASTRO CHAVES	09/03/1981	Ausente	Desclassificado
RAFAELA GONTIJO VINHAL	23/12/1996	Ausente	Desclassificado
REGILENE SANTOS LARA	29/07/1986	Ausente	Desclassificado
SORALHA PAULA PEREIRA CARDOSO	29/04/1975	Ausente	Desclassificado
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	Ausente	Desclassificado
VIVIANE FERREIRA SANTOS	16/07/1987	Ausente	Desclassificado

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA PINTO LACERDA	22/02/2001	100	**1**
TALITA CAETANO SILVA	14/01/1992	70	**2**
MARIA EDUARDA PEREIRA DOS SANTOS	19/08/2004	70	**3**
TALITA TAIS ANDRADE	28/05/1988	65	**4**
DANIELA APARECIDA DA SILVA RESENDE	01/01/1985	60	**5**
CAMILA PÁCHECO SILVA FERREIRA	08/09/1990	60	**6**
ANA FLAVIA CORREA LOPES	18/12/1997	60	**7**
CASSIA REGINA FONSECA	30/10/1977	40	Desclassificado
ANA REGINA DOS SANTOS	02/06/1965	35	Desclassificado
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	35	Desclassificado
ISABELA SILVA RIBEIRO	29/06/2001	35	Desclassificado
HILLARY SILVA BRAGA	15/03/2004	35	Desclassificado
MICHELLE VIEIRA MESQUITA PEREIRA	25/03/1986	30	Desclassificado
SHAMERY VERISSIMO CARVALHO	15/07/2002	15	Desclassificado
JUSCELIA VERISSIMO SILVA CARVALHO	19/12/1977	Ausente	Desclassificado
LUIZA NASCIMENTO COSTA	31/05/2002	Ausente	Desclassificado
MAISA APARECIDA R. OLIVEIRA DUARTE	21/11/1979	Ausente	Desclassificado
VALDIVANE LOPES COUTO	11/08/1978	Ausente	Desclassificado

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2 – MATEMÁTICA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FABIANE LAURITA FERREIRA	05/08/1984	65	**1**
LORENNA TURBINO TONACO SILVA	20/07/1989	60	**2**
NIKOLAS FELIPE DE SOUSA	14/09/1995	50	**3**
RAYSSA MANOELA GONTIJO DE SOUZA	03/05/1994	45	Desclassificado
ALEXANDRA MOREIRA VENTURA	03/03/1974	40	Desclassificado
HELIDA PEREIRA ARAUJO RODRIGUES	22/09/1975	40	Desclassificado
TANIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA	22/07/1966	20	Desclassificado

FUNÇÃO: TÉCNICO DE PROGRAMA SOCIAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
FABIANO BARBOSA DA SILVA	13/03/1994	100	**1**
MARTA APARECIDA LUCAS BAIA	27/04/1971	85	**2**
GEMA GARGANI GIORDANI DOS SANTOS	04/02/1964	75	**3**
DANUSIA RODRIGUES DE CARVALHO	22/12/1984	75	**4**
PATRICE EVELYN SILVA TAVARES	19/06/1985	75	**5**
MARCELA SOUZA DUARTE	10/10/1997	75	**6**
JEAN PEREIRA PAOLINELLI CARVALHO	05/03/2001	75	**7**
GRAZIELLE CHAVES COUTO	17/04/1986	70	**8**
OSVALDO ROMAO DA SILVA NETO	05/01/1987	70	**9**
DAPHNE KATHERINE AMARAL SIQUEIRA	18/08/1991	70	**10**
GABRIELE PINTO LACERDA	13/07/1998	65	**11**
ANNA JULIA OLIVEIRA GUIMARAES	14/04/2000	55	**12**
CIRLENE APARECIDA BERTOLINO SILVA	27/01/1977	50	**13**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	50	**14**
SRIMATE RADARANE A. A. M. OLIVEIRA	26/10/2002	50	**15**
GABRIELLY AMARAL SILVA	18/01/2005	50	**16**
CAROLINA SILVA LIMA	30/03/1999	35	Desclassificada
IOLANDA COSTA SILVA	25/03/1985	25	Desclassificada

THAMIRES RIBEIRO MORAIS	01/08/2003	25	Desclassificada
ANDREIA FIUSA COUTO	14/08/2003	10	Desclassificada
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	10	Desclassificada
ALESSANDRA COUTO MISK	04/03/1988	Ausente	Desclassificada
ELIANE ALVARES CHAVES	25/09/1973	Ausente	Desclassificada
MATEUS APARECIDO MARTINS LIMA	10/02/2002	Ausente	Desclassificada
MONICA ALVES CASTRO XAVIER	12/08/1996	Ausente	Desclassificada

FUNÇÃO: TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
GABRIELA DE CASTRO BARBOSA	24/11/1986	80	**1**
AMANDA DE FATIMA MARINHO SOMMA PEREIRA	02/10/1991	80	**2**
ELAINE GLEICIENE DE MATOS	08/03/1984	70	**3**
FERNANDA APARECIDA CAMPOS	19/05/1989	70	**4**
STEFANE SILVA E SANTOS	18/09/1990	65	**5**
DEBORA PINHEIRO FIUZA	28/01/2000	65	**6**
RITA DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS	14/10/1994	60	**7**
ANA CLARA SILVA FERREIRA	23/08/2001	50	**8**
DANIENE MELO FARIA	02/03/2000	Ausente	Desclassificado
ELEUZA LEMES BERNARDES	10/07/1963	Ausente	Desclassificado

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARIA EMILIA ROSA DE CARVALHO	22/03/1976	50	**1**
NICOLE CAROLINE FERREIRA SILVA	09/08/2000	Ausente	Desclassificado

FUNÇÃO: TÉCNICO SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
SORAYA MACIEL BRAGA	19/05/1981	90	**1**
JENIFER CHAVES ALVES	29/11/1996	80	**2**
SANDRA BELCHOLINA DE SOUSA	14/05/1975	65	**3**
MARUZA ARAUJO COSTA	25/03/1986	65	**4**
JOYCE LAYANE DE CARVALHO	16/08/1990	55	**5**
TATIANE OLIVEIRA AMARAL MOTA	15/07/1986	40	Desclassificado

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BA82B5ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.433, de 19 de Outubro de 2022, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Colocação	Nome Completo
3º	HELLEN CARLA PAES MORENO
4º	BEATRIZ DE ALMEIDA SERRA PINHEIRO
5º	ALESSANDRA DAMASCENO FRANCK COELHO
6º	KATHYANA SOUZA DA MATTA
7º	GISELE ESTEVES VAZ
8º	GLEYCIMARA PEREIRA DE OLIVEIRA
9º	ALINE OLIVEIRA SILVA
10º	LUCIANE DA SILVA FERREIRA

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 10 de Novembro de 2022, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.
O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;
VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 22 de Novembro de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 03 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de Janeiro de 2022, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

O candidato nomeado pelo Decreto nº Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);
Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;
Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;
Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
01 (uma) fotografia 3x4 recentes;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;
Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.
PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 22 de Novembro de 2022.

DA POSSE

O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022, aprovado no exame médico admissional e que tenha entregado toda documentação necessária, deverá comparecer comparecer no dia 16 de Novembro de 2022, no Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 09 horas.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 22 de Novembro de 2022.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, até às 23h59min do dia 22 de Novembro de 2022, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 22 de Novembro de 2022.

O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 22 de Novembro de 2022, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.

Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.

O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 19 de Outubro de 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 10 de Novembro de 2022 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 012/2022), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.

2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s): _____;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s): _____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.433 de 19 de Outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 012/2022, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

Por ser verdade, firmo o documento.

Muriaé, __ de _____ de 2022

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome			
Cargo		MASP	
Situação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável			
Filiação (Mãe)			
Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)		Bairro	
CEP	Telefone	Localidade	
Secretaria de Lotação			

Local de Trabalho
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades: A funcionária encontra-se em readaptação? Sim Não _____/_____/_____ _____ Data Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO – REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

- - - - - - - - - - - - - - -

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA – BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____ Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____ _____/_____/_____

Localidade Data

_____

Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:15E7B179

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
LICENÇA MÉDICA AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO-2022

LICENÇAS MÉDICAS			
SERVIDORES DO DEMSUR			
AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO - 2022			
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	23/08/2022	01 DIA
ÁTILA LEITÃO RODRIGUES	1583	22/08/2022	03 DIAS
ROSEMARY SILVA MACHADO	1691	18/08/2022	01 DIA
FABÍOLA MESSIAS OLIVEIRA SILVA	1081	23/08/2022	01 DIA
ROMEU ANACLETO BARBOSA	1026	24/08/2022	01 DIA
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	26/08/2022	01 DIA

LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	26/08/2022	02 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	29/08/2022	01 DIA
ALEXANDRE JOSÉ RAMOS	0657	30/08/2022	01 DIA
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	29/08/2022	07 DIAS
ISACK ELTON MENDES CORREA	1611	30/08/2022	10 DIAS
EMY FAGUNDES DA CRUZ	0929	29/08/2022	02 DIAS
MAISA ROSA PENA SILVA	1020	08/09/2022	02 DIAS
GIRLEY JOSÉ DO NASCIMENTO	0754	05/09/2022	15 DIAS
DERLY MARINHO DE PAULA	0381	02/09/2022	07 DIAS
NATHÁLIA CRISTINA R. SILVA	1688	08/09/2022	02 DIAS
GENÉSIO DO N. ALVARENGA	1357	09/09/2022	04 DIAS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	08/09/2022	01 DIAS
SANDRO DUARTE HUNGRIA	0790	12/09/2022	01 DIA
RIVA ROBSON DA SILVA	1578	08/09/2022	01 DIA
VILMA DE LOURDES R. EVARISTO	1142	12/09/2022	03 DIAS
ISAÍAS NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR	1323	12/09/2022	02 DIAS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	13/09/2022	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	02/09/2022	11 DIAS
ANTÔNIO JOSÉ ANACLETO ANTUNES	0376	14/09/2022	02 DIAS
LUCIMAR DE CARVALHO	0409	14/09/2022	03 DIAS
THIAGO DA SILVA VITOR	1569	11/09/2022	02 DIAS
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	17/09/2022	14 DIAS
ARISTIDES DONZELIS VIANNA	0952	13/09/2022	03 DIAS
RODOLPHO VASQUES SOARES	1568	09/09/2022	01 DIA
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	16/09/2022	10 DIAS
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	12/09/2022	04 DIAS
ANTÔNIO CARLOS DA S. VENÂNCIO	1570	14/09/2022	02 DIAS
ROBERTO LUIZ DOS ANJOS MESSIAS	0531	13/09/2022	09 DIAS
ANA LÚCIA MARIA DA COSTA	0836	19/09/2022	01 DIA
ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO	1636	21/09/2022	05 DIAS
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	16/09/2022	01 DIA
ROBERTO BENTO DE AZEVEDO	0365	23/09/2022	02 DIAS
NOME	**MASP**	**LICENÇA**	**DURAÇÃO**
CARLOS MAGNO DE SOUZA	1665	22/09/2022	02 DIAS
JANAINA MARTINS DE FREITAS	1615	21/09/2022	02 DIAS
LUCIANO MACHADO DA SILVA	0535	22/09/2022	02 DIAS
ADÃO CESÁRIO DE ARAÚJO	1351	16/09/2022	01 DIA
EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA	0401	22/09/2022	02 DIAS
FELIPE MOREIRA LISBOA	1339	26/09/2022	05 DIAS
PAULO ALBERTO RAMOS BRIGGS	0358	26/09/2022	15 DIAS
JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	1660	23/09/2022	01 DIA
WILLIAN LOURENÇO GARCIA	1333	28/09/2022	03 DIAS
BALIBNA BRITO DOS SANTOS	1134	27/09/2022	02 DIAS
SILVÉRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	0627	27/09/2022	02 DIAS
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	29/09/2022	02 DIAS
JÚLIO DE PAULA SILVA	0647	29/09/2022	15 DIAS
ROBERTA KELLY DA SILVA SANTOS	1093	28/09/2022	02 DIAS
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	1118	29/09/2022	06 DIAS
ALESSANDRO SILVA PONTES	0157	26/09/2022	01 DIA
ROSEMARY SILVA MACHADO	1691	30/09/2022	01 DIA
ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO	1636	01/10/2022	07 DIAS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA JUNIOR	1329	03/10/2022	01 DIA
FABIANA QUINUPA ALVES	0635	29/09/2022	01 DIA
MAURO DE SOUZA QUINTÃO	0589	03/10/2022	12 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	03/10/2022	02 DIAS
WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	1629	05/10/2022	01 DIA
DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	1574	06/10/2022	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	29/09/2022	01 DIA
ROSEMARY ANACLETO BARBOSA	0773	04/10/2022	02 DIAS
WESLEY ALAMINI DIAS	0983	03/10/2022	01 DIA
ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO	1636	08/10/2022	03 DIAS
ANDRÉ LUIZ FERREIRA	0631	10/10/2022	15 DIAS
LUIZ CARLOS DE SOUZA	1096	10/10/2022	02 DIAS
LUCIANO JOSÉ DE SOUZA	1316	06/10/2022	01 DIA
JOSÉ DOS REIS SOUZA	0814	30/09/2022	12 DIAS
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	03/10/2022	01 DIA
MARCOS RIBEIRO DA SILVA	1094	07/10/2022	01 DIA
ANTÔNIO CARLOS DA S. EUZÉBIO	0374	07/10/2022	01 DIA

Publicado por:
Sônia Silva Fialho de Lanes
Código Identificador:D66B02FE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 - SRP HIDRÔMETROS II

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 085/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2022, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para fornecimento de hidrômetros com entrega parcelada para a manutenção das atividades desta Autarquia.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI - 34.640.774/0001-07, situada na Rua Alentejo 1009 - São Francisco - Belo Horizonte - MG com o valor total de R$ 12.739,26 (doze mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52010	HIDRÔMETRO VELOCIMÉTRICO MULTIJATO DE 1 POL, SEM CONEXÕES (VAZÃO MÁXIMA: 10,0 M³ / HORA) - conforme características abaixo- Diâmetro nominal 25mm (1") - Vazão máxima: 10,0 m³ / hora- Vazão nominal: 5,0 m³ / hora- Vazão mínima: 0,1 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida e plana- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 260 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 4 (quatro) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	UN	accell	12	433,53	5.202,36
2	48937	Hidrômetro velocimétrico Multijato de 1.½", sem conexões - conforme características abaixo: - Diâmetro nominal 40 mm (1.½") - Vazão máxima: 20,0 m³ / hora- Vazão nominal: 10,0 m³ / hora- Vazão mínima: 0,2 m³ / hora- Classe metrológica: B- IDM mínimo de 92%- Transmissão magnética- Blindagem magnética que evite a ação de campos magnéticos externos- Relojoaria tipo seca- Relojoaria transparente rígida e plana- Relojoaria giratória, com rotação de 360º- Aprovação de modelo junto ao INMETRO- Sistema de lacração que oferece garantia contra fraudes ao mecanismo interno- Impressão do nome DEMSUR na relojoaria- Comprimento 300 mm sem conexões- Pintura epóxi na cor azul- Bujão de lacração fabricado em latão - Leitura com 5 (cinco) dígitos.- Em conformidade com a norma ABNT NBR NM 212 e Portaria nº 246/2000 do INMETRO.	UN	accell	10	753,69	7.536,90

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 19/10/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E0AF60C8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 006/2022 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 REFERENTE AO PROCESSO NA MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK E CAMINHÃO PIPA AMBOS COM MOTORISTA, PARA RETIRADA DE GALHOS, ENTULHOS E RESÍDUOS GERADOS PELO TEMPORAL OCORRIDO EM 04/10/2022 NA CIDADE DE MURIAÉ E TAMBÉM PARA A LIMPEZA/LAVAGEM DAS RUAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL CONSIDERANDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.392/2022 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA - **CONTRATADA: TCM CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 09.436.760/0001-10** - VALOR TOTAL: R$88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.282 (107) – PRAZO: 1 MÊS, INICIANDO-SE EM 18/10/2022 E ENCERRANDO-SE EM 18/11/2022 - DATA: 18/10/2022 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12605	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA) COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK, INCLUINDO MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA: 14 M³;- COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.* TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.* EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. * NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS E HORAS TRABALHADAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL.* A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 11.392 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.OBSERVAÇÃO: AS 60 DIÁRIAS SERÃO UTILIZADAS COM ATÉ 05 VEÍCULOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO DEMSUR PERANTE SOLICITAÇÃO DO SETOR RESPONSÁVEL.	DIA	60	R$ 1.120,00	R$ 67.200,00
2	12606	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA) COM CAMINHÃO PIPA, INCLUINDO MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 12 M³;- COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.* TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.* EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. * NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO RASTREADOR VEICULAR VIA GPS PARA ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS DOS TRAJETOS REALIZADOS E HORAS TRABALHADAS, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES MENSALMENTE JUNTO A ENTREGA DA NOTA FISCAL.* A UTLIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE ACORDO COM O CRONOGRAMA EMERGENCIAL PARA CUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 11.392 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	DIA	15	R$ 1.440,00	R$ 21.600,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:45D79940

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2022

Orgão:1PODER LEGISLATIVO Programa: 2001 ACÃO LEGISLATIVA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2001-MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS		Atividade	ACÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS	MESES	2022	12	7.392.197,00
Total da ação para os exercícios						12	7.392.197,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3001-INVESTIMENTO LEGISLATIVO-CONSTRUÇÃO SEDE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.087.100,00
Total da ação para os exercícios						12	1.087.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3002-AMORTIZAÇÃO DÍVIDA PODER LEGISLATIVO		Atividade	DÍVIDA AMORTIZADA	MESES	2022	12	103,00
Total da ação para os exercícios						12	103,00

Orgão: 2 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Programa: 2002 ASSISTÊN. POPULAÇÃO DESASTRES AMBIENTAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2007-MANUTENÇÃO FUNDEC		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3099-INVESTIMENTO FUNDEC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Programa: 2011 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2002-MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	780.600,00
Total da ação para os exercícios						12	780.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2003-MANUTENÇÃO GABINETE VICE PREFEITO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	240.800,00
Total da ação para os exercícios						12	240.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2004-MANUTENÇÃO OUVIDORIA MUNICIPAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	30.800,00
Total da ação para os exercícios						12	30.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2005-MANUTENÇÃO ASSESSORIA DO GABINETE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	565.500,00
Total da ação para os exercícios						12	565.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$

2006-OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	300,00
Total da ação para os exercícios						12	300,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2008-DESPESAS COM RECEPÇOES E HOSPEDAGENS		Atividade	APERFEIÇOAME NTO DA GESTÃO PÚBLICA	MESES	2022	12	400,00
Total da ação para os exercícios						12	400,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2009-MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	410.600,00
Total da ação para os exercícios						12	410.600,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2010-MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRÂNSITO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	170.700,00
Total da ação para os exercícios						12	170.700,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2012-MANUTENÇÃO CONTROLE INTERNO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	300.900,00
Total da ação para os exercícios						12	300.900,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2074-APOIO ESTUDANTES PIRAPORA		Atividade	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	MESES	2022	12	600.000,00
Total da ação para os exercícios						12	600.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2180-PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	50.200,00
Total da ação para os exercícios						12	50.200,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3003-INVESTIMENTOS GABINETE		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	100.000,00
Total da ação para os exercícios						25	100.000,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3006-INVESTIMENTOS SECRETARIA DE		Atividade	MELHORA NA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
GOVERNO			RESOLUTIVIDAD				
			E DOS				
			SERVIÇOS				
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
3096-INVESTIMENTO SUPERINTENDENCIA TRANSITO		Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	100.100,00
Total da ação para os exercícios						25	100.100,00

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
4031-PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	200,00
Total da ação para os exercícios						12	200,00

Orgão: 3 PROCURADORIA MUNICIPAL
Programa: 2007 NORMATIZAÇÃO JURÍDICA E CONTECIOSOS

Ação	**Unidade**	**Classificação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Ano**	**Metas**	**Valor R$**
2013-CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		Atividade	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	MESES	2022	12	3.831.939,00

Total da ação para os exercícios	12	3.831.939,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2015-MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA PROCURADORIA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	909.600,00
Total da ação para os exercícios						12	909.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2016-OBRIGAÇ. PREVIDÊ. E SOCIAIS PROCURADORIA		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	1.300,00
Total da ação para os exercícios						12	1.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2017-MANUTENÇÃO JURÍDICAS CONTENCIOSAS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	10.800,00
Total da ação para os exercícios						12	10.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2018-MANUTENÇÃO ASSESSORIA JUR. ADM. E NORMAT		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	10.800,00
Total da ação para os exercícios						12	10.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2019-MANUTENÇÃO PROCON		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	105.800,00
Total da ação para os exercícios						12	105.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3012-INVESTIMENTOS PROCURADORIA MUNICIPAL		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	2.000,00
Total da ação para os exercícios						25	2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3014-INVESTIMENTOS PROCON		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Orgão: 4 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0001-AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS		Atividade	DÍVIDA AMORTIZADA	MESES	2022	12	1.700.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.700.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0002-AMORT. PARC. DÍVIDA COM SIST. PREVIDENCI		Operações Especiais	DÍVIDA AMORTIZADA	MESES	2022	12	5.500.000,00
Total da ação para os exercícios						12	5.500.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0003-ENCARGOS DE EMPREST. E PARCEL.DE DIVIDAS	GOVERNO MUNICIPAL	Operações Especiais	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	600.300,00
Total da ação para os exercícios						12	600.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0004-AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	GOVERNO MUNICIPAL	Operações Especiais	DÍVIDA AMORTIZADA	MESES	2022	12	900.000,00
Total da ação para os exercícios						12	900.000,00

Programa: 2011 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2020-MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINIS E FINANÇAS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	5.394.262,00
Total da ação para os exercícios						12	5.394.262,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2023-MANUTENÇÃO SERVIÇOS RECURSOS HUMANOS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	480.800,00
Total da ação para os exercícios						12	480.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2024-MANUTENÇÃO SERVIÇOS LICITAÇÕES		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	650.500,00
Total da ação para os exercícios						12	650.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2027-MANUTENÇÃO SERVIÇOS COMPRAS E ALMOXARIFA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	320.900,00
Total da ação para os exercícios						12	320.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2028-MANUTENÇÃO SERVIÇOS CANTINA E ZELADORIA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	900,00
Total da ação para os exercícios						12	900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2029-MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTROLE PATRIMONIAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	30.800,00
Total da ação para os exercícios						12	30.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2030-DESPESAS DIVULGAÇÃO ATOS ADM. OFICIAIS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	15.000,00
Total da ação para os exercícios						12	15.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2031-MANUTENÇÃO SERVIÇO JUNTA SERVIÇO MILITAR		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	25.700,00
Total da ação para os exercícios						12	25.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2032-MANUTENÇÃO SERVIÇOS TESOURARIA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	345.600,00
Total da ação para os exercícios						12	345.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2033-MANUTENÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	415.800,00
Total da ação para os exercícios						12	415.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2034-MANUTENÇÃO SERVIÇO ARRECADAÇÃO/FISCALIZA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.320.600,00
Total da ação para os exercícios						12	1.320.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2035-MANUTENÇÃO SERVIÇOS GUARDA MUNICIPAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	4.255.800,00
Total da ação para os exercícios						12	4.255.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2036-CONTRIBUIÇÃO ENTIDAD. PROMOCÃO AO DESENV		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	500.000,00
Total da ação para os exercícios						12	500.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2037-MANUTENÇÃO ALUGUEIS E SEGUROS DIVERSOS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	200,00
Total da ação para os exercícios						12	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2038-PROVENTOS INATIVOS E PENSIONISTAS		Atividade	BENEF./CONTRIB UIÇÕES/REMUNE RAÇÕES PAGOS	MESES	2022	12	300,00
Total da ação para os exercícios						12	300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2039-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	MESES	2022	12	400,00
Total da ação para os exercícios						12	400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2040-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	MESES	2022	12	120.300,00
Total da ação para os exercícios						12	120.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2042-MANUTENÇÃO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIRO		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	MESES	2022	12	400,00
Total da ação para os exercícios						12	400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2043-MANUT. CONTRIBUIÇÕES PREVID RGPS - INSS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	500.100,00
Total da ação para os exercícios						12	500.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2044-MAN. CONT. PREVID. REGIME PRÓPRIO-IPSEMP		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	4.868.161,00
Total da ação para os exercícios						12	4.868.161,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2046-CONTRIBUIÇÕES PASEP		Atividade	BENEF./CONTRIB UIÇÕES/REMUNE RAÇÕES PAGOS	MESES	2022	12	1.800.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.800.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2180-PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	230.100,00
Total da ação para os exercícios						12	230.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3005-INVEST.CONVENIO CORPO DE BOMBEIRO		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3007-INVEST.CONVENIO POLICIA CIVIL, MILITAR		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3015-INVESTIMENTOS SECRETARIA ADM. E FINANÇAS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	101.000,00
Total da ação para os exercícios						25	101.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3020-INVESTIMENTOS GUARDA MUNICIPAL		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4031-PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	3.500,00
Total da ação para os exercícios						12	3.500,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		Atividade	RESERVA DE CONTIGÊNCIA MANTIDA	MESES	2022	12	80.000,00
Total da ação para os exercícios						12	80.000,00

Orgão: 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO Programa: 2004 APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2051-MANUTENÇÃO SERVIÇOS MEIO AMBIENTE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	80.800,00
Total da ação para os exercícios						12	80.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2180-PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	40.100,00
Total da ação para os exercícios						12	40.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3026-INVESTIMENTOS PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	105.000,00
Total da ação para os exercícios						25	105.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3027-INVESTIMENTOS - FUNDO MEIO AMBIENTE		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4031-PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	200,00
Total da ação para os exercícios						12	200,00

Programa: 2008 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2047-MANUTENÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	550.600,00
Total da ação para os exercícios						12	550.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2048-REFORMULAÇÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL		Atividade	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	MESES	2022	12	30.000,00
Total da ação para os exercícios						12	30.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2049-OBRIG. PREV. SOCIAIS SECRET PLANEJAMENTO		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	300,00
Total da ação para os exercícios						12	300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3024-INVESTIMENTOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	15.100,00
Total da ação para os exercícios						25	15.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3053-DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS HABITACIONAIS		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	200,00
Total da ação para os exercícios						12	200,00

Orgão: 6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Programa: 2006 MODERNIZAÇÃO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2046-CONTRIBUIÇÕES PASEP		Atividade	BENEF./CONTRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÕES PAGOS	MESES	2022	12	5.000,00
Total da ação para os exercícios						12	5.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2052-MANUTENÇÃO CENTRO VOCAÇÃO TECNOLÓGICA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	5.900,00
Total da ação para os exercícios						12	5.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2053-MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	2.274.000,00
Total da ação para os exercícios						12	2.274.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2054-CONTR. PREV. SERV. EDUCAÇÃO RGPS - INSS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	100.000,00
Total da ação para os exercícios						12	100.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2055-CONT. PREV. SERV. EDUC. REG PROP-IPSEMP		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	6.981.339,00
Total da ação para os exercícios						12	6.981.339,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2057-MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO INFANTIL - CRE		Atividade	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	MÊS	2022	12	910.100,00
Total da ação para os exercícios						12	910.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2059-MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MÊS	2022	12	9.896.836,00
Total da ação para os exercícios						12	9.896.836,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2061-MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2022	12	1.989.331,00
Total da ação para os exercícios						12	1.989.331,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2062-MANUTENÇÃO MERENDA EDU. JOVENS E ADULTOS		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2022	12	52.000,00

Total da ação para os exercícios	12	52.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2063-MANUTENÇÃO MERENDA ENSINO ESPECIAL		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2022	12	31.000,00
Total da ação para os exercícios						12	31.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2064-MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	18.318.000,00
Total da ação para os exercícios						12	18.318.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2065-MANUTENÇÃO E REPAROS PRÉDIOS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	MESES	2022	12	955.525,00
Total da ação para os exercícios						12	955.525,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2068-MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.140.568,00
Total da ação para os exercícios						12	1.140.568,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2069-MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.014.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.014.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2070-MANUT. SUBV. ENTIDADE PROM. ENS.ESPECIAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2071-MANUTENÇÃO ENSINO ESPECIAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	700.000,00
Total da ação para os exercícios						12	700.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2073-APOIO PRE VESTIBULAR MUNICIPAL		Atividade	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	MESES	2022	12	151.100,00
Total da ação para os exercícios						12	151.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2201-MANUT MERENDA ENS INFANTIL – PRE ESCOLAR	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MÊS	2022	0	1.107.000,00
Total da ação para os exercícios							1.107.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2202-MANUTENÇÃO ENS INFANTIL – PRE ESCOLAR	GOVERNO MUNICIPAL	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MÊS	2022	0	2.239.000,00
Total da ação para os exercícios							2.239.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3028-INVESTIMENTOS CENTRO VOCAÇÃO TECNOLÓGICO		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3029-INVESTIMENTOS SECRETARIA EDUCAÇÃO		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	155.000,00

Total da ação para os exercícios	25	155.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3033-INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	PORCENTAGEM	2022	25	1.276.264,00
Total da ação para os exercícios						25	1.276.264,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3036-MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	293.896,00
Total da ação para os exercícios						25	293.896,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3037-APOIO GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO E PÓS		Atividade	MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO	MESES	2022	12	30.400,00
Total da ação para os exercícios						12	30.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3997-INVESTIMENTOS ENSINO INFANTIL - CRECHE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	1.435.493,00
Total da ação para os exercícios						25	1.435.493,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5026-INVESTIMENTOS ENS INFANTIL – PRE ESCOLA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCETAGEM	2022	0	280.000,00
Total da ação para os exercícios							280.000,00

Orgão: 7 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENT. E ESPORTES Programa: 2011 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2084-CONTRIBUIÇÕES OBRIGAÇÕES PATRONAIS-SEJU		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	300,00
Total da ação para os exercícios						12	300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2085-MANUTENÇÃO SECRET. ESPORTE E JUVENTUDE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	820.400,00
Total da ação para os exercícios						12	820.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3011-INVESTIMENTOS SEC. JUVEN. CULT. ESPORTES		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	50.100,00
Total da ação para os exercícios						25	50.100,00

Programa: 2012 DIFUSÃO CULTURAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2083-MANUTENÇÃO BIBLIOTECA PÚBLICA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	700,00
Total da ação para os exercícios						12	700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2086-MANUT. ADM. SERVIÇOS CULTURAIS MUNICIPAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	160.600,00
Total da ação para os exercícios						12	160.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2087-MANUT. FDO. PATRIM. HIST. ARTIST. CULTUR		Atividade	CULTURA E TURISMO FOMENTADOS	MESES	2022	12	20.000,00
Total da ação para os exercícios						12	20.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2090-PROMOÇÃO EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	515.500,00
Total da ação para os exercícios						12	515.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2091-APOIO REALIZAÇÃO EVENTO/ENTRETERIMENTO		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	515.500,00
Total da ação para os exercícios						12	515.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2093-MANUT. SERV. PROM. FUNDO PATR. HIST. CUL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	141.100,00
Total da ação para os exercícios						12	141.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2101-APOIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS		Atividade	APOIO AS ENTIDADES	MESES	2022	12	300.000,00
Total da ação para os exercícios						12	300.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3040-INVESTIMENTOS BIBLIOTECA PUBLICA		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3042-INVESTIMENTOS DESENV. ATIV. CULTURAIS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3044-INVESTIMENTOS RESTAUR. PRÉDIOS E MONUMEN		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Programa: 2016 ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2088-APOIO FUNCIONAMENTO-APRIMORAMENTO EMUTUR		Atividade	CULTURA E TURISMO FOMENTADOS	MESES	2022	12	1.600.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.600.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2101-APOIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS		Atividade	APOIO AS ENTIDADES	MESES	2022	12	130.000,00
Total da ação para os exercícios						12	130.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3046-INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA (EM GERAL)		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	2.000,00
Total da ação para os exercícios						25	2.000,00

Programa: 2017 APOIO À PRÁTICA DE ESPORTES

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2094-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO SERVIÇO ESPORTE		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	1.000.600,00
Total da ação para os exercícios						12	1.000.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2095-MANUTENÇÃO APOIO AO		Atividade	MELHORIA DA	MESES	2022	12	170.200,00

DESPORTO			QUALIDADE DE VIDA				
Total da ação para os exercícios						12	170.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2097-MANUTENÇÃO GINÁSIO E UNIDADES ESPORTIVAS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	130.800,00
Total da ação para os exercícios						12	130.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3041-INVESTIMENTOS UNIDADES ESPORTIVAS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3046-INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA (EM GERAL)		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	10.100,00
Total da ação para os exercícios						25	10.100,00

Orgão: 8 SECRETARIA MUNICIPAL FAMILIA E POLÍTICAS SOCIAIS Programa: 2020 MODERNIZAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2101-APOIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS		Atividade	APOIO AS ENTIDADES	MESES	2022	12	250.600,00
Total da ação para os exercícios						12	250.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2104-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONS ASSIST SOCIAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	80.800,00
Total da ação para os exercícios						12	80.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2108-MANUTENÇÃO PROGRA TRANSF RENDA MUNICIPAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.201.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.201.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2115-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SERVIÇOS À MULHER		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	425.600,00
Total da ação para os exercícios						12	425.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2137-DESENVOLVIMENTO PROGRAMAS HABITACIONAIS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	420.300,00
Total da ação para os exercícios						12	420.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2194-MANUTENÇÃO AÇÕES COVID-19 EPI		Atividade	CONTER O AVANÇO DA COVID - 19	MESES	2022	12	7.000,00
Total da ação para os exercícios						12	7.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2195-MANUTENÇÃO AÇÕES COVID-19 ALIMENTOS		Atividade	POPULAÇÃO ATENDIDA	MESES	2022	12	3.000,00
Total da ação para os exercícios						12	3.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2196-MANUTENÇÃO AÇÕES COVID-19 ACOLHIMENTO		Atividade	CONTER O AVANÇO DA COVID - 19	MESES	2022	12	4.000,00
Total da ação para os exercícios						12	4.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2301-MANUTENÇÃO CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	10.800,00
Total da ação para os exercícios						12	10.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2303-MANUTENÇÃO ATIVIDADES NUCA - OCA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	115.700,00
Total da ação para os exercícios						12	115.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3386-INVESTIMENTOS CONSELHOS MUNICIPAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3387-INVESTIMENTOS AÇÕES COVID-19 ACOLHIMENTO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	2.000,00
Total da ação para os exercícios						25	2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3389-INVESTIMENTOS NUCA - OCA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3391-INVESTIMENTOS SERVIÇOS À MULHER	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3394-INVESTIMENTOS PROGRAMAS HABITACIONAIS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	120.000,00
Total da ação para os exercícios						25	120.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3989-INVESTIMENTOS TRANSF RENDA MUNICIPAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Programa: 2021 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2116-MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSIST. E PROMOÇÃO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	654.600,00
Total da ação para os exercícios						12	654.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2117-MANUTENÇÃO ATIVIDADES PROT SOCIAL BÁSICA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.310.900,00
Total da ação para os exercícios						12	1.310.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2118-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		Atividade	BENEF./CONTRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÕES PAGOS	MESES	2022	12	189.622,00
Total da ação para os exercícios						12	189.622,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2119-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SCFV		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	208.000,00

Total da ação para os exercícios	12	208.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3988-INVESTIMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	129.000,00
Total da ação para os exercícios						25	129.000,00

Programa: 2022 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2124-MANUTENÇÃO ATIVID MED SOCIO E LIB ASSIT		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	57.900,00
Total da ação para os exercícios						12	57.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2125-MANUTENÇÃO PROT. ESP. MÉDIA		Atividade	MELHORA NA	MESES	2022	12	371.000,00
COMPLEXIDADE			RESOLUTIVIDAD				
			E DOS				
			SERVIÇOS				
Total da ação para os exercícios						12	371.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2127-MANUTENÇÃO SERV ESP PESSOAS SITUAÇÃO RUA		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	281.100,00
Total da ação para os exercícios						12	281.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2133-MANUTENÇÃO ACOLH. CRIANÇA ADOLESC - OCA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	990.800,00
Total da ação para os exercícios						12	990.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2302-MANUTENÇÃO PROT ESP RESIDÊNCIA INCLUSIVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.200,00
Total da ação para os exercícios						12	1.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2305-MANUTENÇÃO ATIVIDADES ACOL ALCOOL DROGAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	335.800,00
Total da ação para os exercícios						12	335.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3385-INVESTIMENTOS PESSOAS SITUAÇÃO DE RUA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	39.000,00
Total da ação para os exercícios						25	39.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3388-INVESTIMENTOS PROT ESP RESIDÊN INCLUSIVA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3390-INVESTIMENTOS ACOLH CRIANÇA ADOLES - OCA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	22.000,00
Total da ação para os exercícios						25	22.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3392-INVESTIMENTOS ACOLH ALCOOL E DROGAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3986-INVESTIMENTOS PROT. ESP MÉD	ADMINISTRAÇÃO	Projeto	MELHORIA DA	PORCENTAGEM	2022	25	33.000,00

COMPLEXIDADE	PÚBLICA		INFRA ESTRUTURA				
Total da ação para os exercícios						25	33.000,00

Programa: 2023 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2000-MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	313.200,00
Total da ação para os exercícios						12	313.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2132-MANUTENÇÃO ATIVD. CRIANÇA ADOLESC - OCA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2135-MANUTENÇÃO CONSELHO CRIANÇA ADOLESCENTE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	2.400,00
Total da ação para os exercícios						12	2.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2386-MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO FIA E OCA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	137.900,00
Total da ação para os exercícios						12	137.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3101-INVESTIMENTOS CONSELHO TUTELAR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	10.100,00
Total da ação para os exercícios						25	10.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3987-INVESTIMENTOS FIA E OCA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	2.200,00
Total da ação para os exercícios						25	2.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3992-INVESTIMENTOS CONS CRIANÇA ADOLESCENTE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	2.000,00
Total da ação para os exercícios						25	2.000,00

Programa: 2024 ASSISTENCIA AO IDOSO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2114-MANUTENÇÃO SERVIÇOS AMPARO AO IDOSO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	205.500,00
Total da ação para os exercícios						12	205.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2387-MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO IDOSO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	5.800,00
Total da ação para os exercícios						12	5.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2388-MANUTENÇÃO ATIVIDADES TERCEIRA IDADE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	PORCENTAGEM	2022	12	25.800,00
Total da ação para os exercícios						12	25.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3102-INVESTIMENTOS SERVIÇOS AMPARO AO IDOSO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	100.000,00

Total da ação para os exercícios						25	100.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3395-INVESTIMENTOS TERCEIRA IDADE	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Programa: 2025 GESTAO DO SUAS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2111-MANUTENÇÃO ATIVIDADES SUAS		Atividade	MELHORA NA	MESES	2022	12	34.000,00
			RESOLUTIVIDAD				
			E DOS				
			SERVIÇOS				
Total da ação para os exercícios						12	34.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2112-MANUTENÇÃO ATIVIDADES IGD-PBF - INC.		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	175.600,00
Total da ação para os exercícios						12	175.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2123-MANUTENÇÃO ATIVID VIG SOCIOASSISTENCIAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	106.200,00
Total da ação para os exercícios						12	106.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3990-INVESTIMENTOS PROGRAMA IGD-PBF - INC	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	185.000,00
Total da ação para os exercícios						25	185.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3991-INVESTIMENTOS SUAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	308.000,00
Total da ação para os exercícios						25	308.000,00

Programa: 2026 AÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2098-OBRIG. PATRONAL SECRETARIA DA FAMÍLIA		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	110.000,00
Total da ação para os exercícios						12	110.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2099-MANUTENÇÃO SEC. FAM. POLÍTICAS SOCIAIS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.077.300,00
Total da ação para os exercícios						12	1.077.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3049-INVESTIMENTOS SEC. FAMILIA E POL SOCIAIS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	20.100,00
Total da ação para os exercícios						25	20.100,00

Orgão: 9 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E URBANISMO Programa: 2014 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2006-OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	50.100,00
Total da ação para os exercícios						12	50.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2140-MANUTENÇÃO SEC. INFRAESTRUTURA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	3.635.700,00

Total da ação para os exercícios						12	3.635.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2141-MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAIS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.810.200,00
Total da ação para os exercícios						12	1.810.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2144-MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	3.500.000,00
Total da ação para os exercícios						12	3.500.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2145-MANUTENÇÃO PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	100.400,00
Total da ação para os exercícios						12	100.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2146-MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO		Atividade	MELHORES CONDIÇÕES SANITÁRIAS	MESES	2022	12	900,00
Total da ação para os exercícios						12	900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2147-MANUTENÇÃO FROTA VEICULAR		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.305.700,00
Total da ação para os exercícios						12	1.305.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2148-MANUTENÇÃO ESTRADAS VICINAIS		Atividade	CONSERVAÇÃO DE AREAS RURAIS	MESES	2022	12	24.500,00
Total da ação para os exercícios						12	24.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2149-MANUTENÇÃO SANEAMENTO BÁSICO		Atividade	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	MESES	2022	12	1.100,00
Total da ação para os exercícios						12	1.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3046-INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA (EM GERAL)		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	1.029.105,00
Total da ação para os exercícios						25	1.029.105,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3054-INVESTIMENTOS SEC. INFRAESTRUTURA		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	50.100,00
Total da ação para os exercícios						25	50.100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3056-INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO BÁSICO		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3068-AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS E IMÓVEIS		Atividade	BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM	2022	25	100,00
Total da ação para os exercícios						25	100,00

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL PROJETOS E OBRAS Programa: 2008 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$

2006-OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIAS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	50.100,00
Total da ação para os exercícios						12	50.100,00

Programa: 2014 DESENVOLVIMENTO URBANO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2150-MANUTENÇÃO SECRETARIA PROJETO E OBRAS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.930.800,00
Total da ação para os exercícios						12	1.930.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3046-INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA (EM GERAL)		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	3.251.000,00
Total da ação para os exercícios						25	3.251.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3055-PAVIMENTAÇAO E MELHORAMENTO DE VIAS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	6.810.103,00
Total da ação para os exercícios						25	6.810.103,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3996-INVESTIMENTOS SECRETARIA PROJ. E OBRAS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Orgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL EMPREGO E DESENVOL. ECONÔMICO Programa: 2016 ESTRUTURAÇÃO E FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2153-MANUTENÇÃO SEC. EMPREGO DES. ECONÔMICO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	495.400,00
Total da ação para os exercícios						12	495.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2154-OBRIG. PREV. SOCIAIS SEC. DES. ECONÔMICO		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	50.200,00
Total da ação para os exercícios						12	50.200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2155-MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	MESES	2022	12	100,00
Total da ação para os exercícios						12	100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2156-MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	MESES	2022	12	100,00
Total da ação para os exercícios						12	100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2157-APOIO FUNCIONAMENTO DO MATADOURO		Atividade	MELHORES CONDIÇÕES SANITÁRIAS	MESES	2022	12	5.700,00
Total da ação para os exercícios						12	5.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2158-APOIO PRODUTOR RURAL		Atividade	INCREMENTO A PRODUÇÃO RURAL	MESES	2022	12	135.700,00
Total da ação para os exercícios						12	135.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2159-MANUTENÇÃO MERCADOS E		Atividade	MANUTENÇÃO	MESES	2022	12	11.000,00

FEIRAS			ATIVIDADES PRESTADAS				
Total da ação para os exercícios						12	11.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2160-MANUTENÇÃO CONVÊNIO EMATER		Atividade	CONVÊNIOS MANTIDOS	MESES	2022	12	320.000,00
Total da ação para os exercícios						12	320.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2161-APOIO EVENTOS PROMOÇÃO COMER. INDÚSTRIA		Atividade	INCREMENTO A PRODUÇÃO RURAL	MESES	2022	12	900,00
Total da ação para os exercícios						12	900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2162-INCENTIVO INDUSTRIAS E DIST. INDUSTRIAL		Atividade	INCENTIVOS À ECONOMIA	MESES	2022	12	300,00
Total da ação para os exercícios						12	300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2163-REVITALIZAÇÃO CENTRO COMERCIAL		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	400,00
Total da ação para os exercícios						25	400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2164-MANUTENÇÃO FUNDO MUN. TRAB. EMPREGO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	6.000,00
Total da ação para os exercícios						12	6.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2165-SUBVENÇÃO ENTID. PROM. TRAB EMP. RENDA		Atividade	APOIO AS ENTIDADES	MESES	2022	12	15.000,00
Total da ação para os exercícios						12	15.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2166-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SINE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	15.700,00
Total da ação para os exercícios						12	15.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2192-SUBVENCAO SOCIAL ASSOC PROJETO PACO PACO		Atividade	APOIO AS ENTIDADES	MESES	2022	12	40.000,00
Total da ação para os exercícios						12	40.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2197-SUBVENCAO SOCIAL JOSE BANDEIRA		Atividade	APOIO AS ENTIDADES	MESES	2022	12	100,00
Total da ação para os exercícios						12	100,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3075-INVESTIMENTOS DIV. SEC. EMPREGO E DESENV		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3076-INVESTIMENTOS MERCADOS E FEIRAS LIVRES		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	4.000,00
Total da ação para os exercícios						25	4.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3077-INVEST. PROGRA PROMOÇÃO		Atividade	MELHORIA DA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00

TRAB. E EMPREGO			INFRA ESTRUTURA				
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3998-INVESTIMENTOS - FUNDO MUN. TRAB. EMPREGO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	200,00
Total da ação para os exercícios						25	200,00

Orgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Programa: 2018 APERFEIÇOAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2046-CONTRIBUIÇÕES PASEP		Atividade	BENEF./CONTRIBUIÇÕES/REMUNERAÇÕES PAGOS	MESES	2022	12	50.000,00
Total da ação para os exercícios						12	50.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2180-PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	10.000,00
Total da ação para os exercícios						12	10.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4001-GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		Atividade	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	MESES	2022	12	4.565.197,00
Total da ação para os exercícios						12	4.565.197,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4002-OBRIG. PREVID. SOC. COORDE E GERÊNCIA		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REALIZADAS	MESES	2022	12	2.000,00
Total da ação para os exercícios						12	2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4003-MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	38.400,00
Total da ação para os exercícios						12	38.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4004-MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	25.300,00
Total da ação para os exercícios						12	25.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4005-MANUTENÇÃO OUVIDORIA REGIONAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.800,00
Total da ação para os exercícios						12	1.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4009-OBRIGA. PREVI. SOC. PESSOAL ATENÇÃO BÁSI		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS REALIZADAS	MESES	2022	12	4.850.000,00
Total da ação para os exercícios						12	4.850.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4010-MANUTENÇÃO EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	16.001.018,00
Total da ação para os exercícios						12	16.001.018,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4011-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	3.075.300,00
Total da ação para os exercícios						12	3.075.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4014-MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA		Atividade	MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	2022	12	1.788.700,00
EPIDEMIOLÓGICA			ATIVIDADES	ATIVIDADES			
			PRESTADAS	PRESTADAS			
				VIGILÂNC			
Total da ação para os exercícios						12	1.788.700,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4015-OBRI. PREV. E SOCIAIS PESSOAL VIG. SAÚDE		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	238.000,00
Total da ação para os exercícios						12	238.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4017-MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.041.900,00
Total da ação para os exercícios						12	1.041.900,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4018-MANUTENÇÃO SAÚDE TRABALHADOR		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	17.400,00
Total da ação para os exercícios						12	17.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4019-MANUTENÇÃO SALA DE SITUAÇÃO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	17.600,00
Total da ação para os exercícios						12	17.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4020-MANUTENÇÃO CENTRO DE ZOONOSES		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	181.000,00
Total da ação para os exercícios						12	181.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4021-MANUTENÇÃO MELHOR EM CASA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	672.000,00
Total da ação para os exercícios						12	672.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4022-MANUTENÇÃO TRANSPORTE DOENTES (TFD)		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.059.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.059.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4023-MANUT. ASSIST. MÉDICA - UNIDADE AMBULATÓ		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	2.681.000,00
Total da ação para os exercícios						12	2.681.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4024-MANUTENÇÃO CEAE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	5.122.000,00
Total da ação para os exercícios						12	5.122.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4025-MANUTENÇÃO CENTRO DE PROMOÇÃO EM SAÚDE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	329.000,00
Total da ação para os exercícios						12	329.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4026-MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA MULHER		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	27.000,00
Total da ação para os exercícios						12	27.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4027-REPASSE PRODUÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITAL		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	27.217.719,00
Total da ação para os exercícios						12	27.217.719,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4028-REPASSES PRESTADORES SERVIÇOS SAÚDE		Atividade	MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	MESES	2022	12	2.725.640,00
Total da ação para os exercícios						12	2.725.640,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4030-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE HEMODIÁLISE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	2.407.000,00
Total da ação para os exercícios						12	2.407.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4031-PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS		Atividade	CONSÓRCIO MANTIDO	MESES	2022	12	2.051.000,00
Total da ação para os exercícios						12	2.051.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4033-MANUTENÇÃO CAPS I E CAPS AD II		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.188.300,00
Total da ação para os exercícios						12	1.188.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4034-MANUTENÇÃO CAPS INFANTIL		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.623.761,00
Total da ação para os exercícios						12	1.623.761,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4037-MANUTENÇÃO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	153.000,00
Total da ação para os exercícios						12	153.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4039-MANUTENÇÃO FARMÁCIA DE MINAS		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.191.400,00
Total da ação para os exercícios						12	1.191.400,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4040-OBRIG. PREVID. E SOCIAIS PESSOAL ASSIST.		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	53.000,00
Total da ação para os exercícios						12	53.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4041-MANUT. DAS ATIVIDADES VIGILÂNCIA AMBIENT		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	22.000,00
Total da ação para os exercícios						12	22.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
4042-COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)		Atividade	CONTER O AVANÇO DA COVID - 19	MESES	2022	12	6.705.021,00
Total da ação para os exercícios						12	6.705.021,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5001-INVESTIMENTOS SECRETARIA DE SAÚDE		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	503.500,00
Total da ação para os exercícios						25	503.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5002-INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO EM SAÚDE		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	2.000,00
Total da ação para os exercícios						25	2.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5004-INVESTIMENTOS PROGRAMA SAÚDE BUCAL		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	175.000,00
Total da ação para os exercícios						25	175.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5006-INVESTIMENTOS ATENÇÃO BASICA		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	1.774.000,00
Total da ação para os exercícios						25	1.774.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5007-INVESTIMENTOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	1.202.500,00
Total da ação para os exercícios						25	1.202.500,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5010-INVESTIMENTOS VIGILÂNICIA SANITÁRIA		Atividade	POPULAÇÃO ATENDIDA	PORCENTAGEM	2022	25	6.000,00
Total da ação para os exercícios						25	6.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5015-INVESTIMENTOS FARMÁCIA DE MINAS		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	280.000,00
Total da ação para os exercícios						25	280.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5018-INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	50.600,00
Total da ação para os exercícios						25	50.600,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5019-INVESTIMENTOS CENTRO DE ZOONOSES.		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	12.840,00
Total da ação para os exercícios						25	12.840,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5020-INVESTIMENTOS VIGILÂNCIA AMBIENTAL		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	10.000,00
Total da ação para os exercícios						25	10.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5021-INVESTIMENTOS CONSELHO	ADMINISTRAÇÃO	Projeto	MELHORA NA	PORCENTAGEM	2022	25	4.000,00
MUNICIPAL SAÚDE	PÚBLICA		RESOLUTIVIDAD				
			E DOS				
			SERVIÇOS				
Total da ação para os exercícios						25	4.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5022-INVESTIMENTOS DA OUVIDORIA	ADMINISTRAÇÃO	Projeto	MELHORA NA	PORCENTAGEM	2022	25	4.000,00
REGIONAL	PÚBLICA		RESOLUTIVIDAD				
			E DOS				
			SERVIÇOS				
Total da ação para os exercícios						25	4.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
5024-INVESTIMENTO COMPLEXO REGULADOR	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	62.000,00
Total da ação para os exercícios						25	62.000,00

Orgão: 20 ADM. INDIRETA - INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Programa: 2005 SERVIÇOS PREVIDÊNCIÁRIOS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2168-DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	23.920.000,00
Total da ação para os exercícios						12	23.920.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2169-DESP. OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	120.000,00
Total da ação para os exercícios						12	120.000,00

Programa: 2011 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2167-DESPESAS ADMINISTR INSTITUTO PREVIDÊNCIA		Atividade	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIA S REALIZADAS	MESES	2022	12	1.801.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.801.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3089-AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO IMÓVEIS IPSEMP		Projeto	BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS ADQUIRIDOS	PORCENTAGEM	2022	25	20.000,00
Total da ação para os exercícios						25	20.000,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		Atividade	RESERVA DE CONTIGÊNCIA MANTIDA	MESES	2022	12	1.499.000,00
Total da ação para os exercícios						12	1.499.000,00

Orgão: 30 ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO Programa: 0001 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
0001-AMORTIZAÇÃO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS		Atividade	DÍVIDA AMORTIZADA	MESES	2022	12	145.800,00
Total da ação para os exercícios						12	145.800,00

Programa: 2004 APRIMORAMENTO DIRETRIZES AMBIENTAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2178-PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	325.211,00
Total da ação para os exercícios						12	325.211,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3098-MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERV. AMBIEN	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	2022	25	22.500,00
Total da ação para os exercícios						25	22.500,00

Programa: 2011 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2172-MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SAAE		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	5.469.590,00
Total da ação para os exercícios						12	5.469.590,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2173-MANUTENÇÃO CONSÓRCIO SANEAMENTO		Atividade	CONSÓRCIOS ADERIDOS	MESES	2022	12	108.940,00
Total da ação para os exercícios						12	108.940,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3078-CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EDIF.		Atividade	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	50.000,00
Total da ação para os exercícios						25	50.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3097-MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERVIÇOS ADM.	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Projeto	MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA	PORCENTAGEM	2022	25	300.000,00
Total da ação para os exercícios						25	300.000,00

Programa: 2013 SANEAMENTO BÁSICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2174-OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS		Atividade	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	MESES	2022	12	3.118.687,00
Total da ação para os exercícios						12	3.118.687,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2175-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	11.577.070,00
Total da ação para os exercícios						12	11.577.070,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2176-OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ESGOTO		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	1.817.170,00
Total da ação para os exercícios						12	1.817.170,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
2177-OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM		Atividade	MANUTENÇÃO ATIVIDADES PRESTADAS	MESES	2022	12	37.790,00
Total da ação para os exercícios						12	37.790,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3090-AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA		Projeto	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	PORCENTAGEM	2022	25	483.042,00
Total da ação para os exercícios						25	483.042,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3091-AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA		Projeto	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	PORCENTAGEM	2022	25	1.560.000,00
Total da ação para os exercícios						25	1.560.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3092-CONSTR UNI CAPTAÇÃO ELEV TRAT RESER ÁGUA		Projeto	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	PORCENTAGEM	2022	25	30.000,00
Total da ação para os exercícios						25	30.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3093-AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO		Projeto	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	PORCENTAGEM	2022	25	1.337.800,00
Total da ação para os exercícios						25	1.337.800,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3094-CONST UNIDADE ELEV TRATAMENTO DE ESGOTO		Projeto	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	PORCENTAGEM	2022	25	30.000,00
Total da ação para os exercícios						25	30.000,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
3095-AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA		Projeto	SANEAMENTO BÁSICO MELHORADO	PORCENTAGEM	2022	25	10.000,00

Total da ação para os exercícios	25	10.000,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R$
9999-RESERVA DE CONTINGENCIA		Atividade	RESERVA DE CONTIGÊNCIA MANTIDA	MESES	2022	12	50.000,00
Total da ação para os exercícios						12	50.000,00

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:8AEC2152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 79, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO PARA ESCOLHA DE SERVIDOR CANDIDATO AO PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE QUARTEL GERAL - MG, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 98, VIII, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral - MG;
CONSIDERANDO o que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988 sobre Gestão Democrática;
CONSIDERANDO o disposto no Inciso 1, 81º, artigo 14 da Lei Federal nº 14.113/2020 de 25/12/2020, que estabelece que o provimento do cargo ou função de gestor escolar dar-se-á de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação do Município de Quartel Geral Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO os artigos 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 – Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP Nº: 4/2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O provimento da função de Diretor Escolar do Sistema Municipal dar-se-á por processo seletivo interno e, exclusivamente, entre os profissionais pertencentes ao grupo da Educação Pública Municipal.
Parágrafo único. A escolha para a função de Diretor Escolar dar-se-á por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício da função.
Art.2º-O cargo de Diretor é de provimento em comissão, a ser ocupado por Professor, Especialista em Educação Básica, ocupante de cargo do Quadro do Cargo de Carreira do Magistério Municipal, efetivo ou temporário, não podendo o seu ocupante exercer outro Cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer ente da Federação.
Art.3º- O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os servidores candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor Escolar.
Parágrafo único - O processo de seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado por uma Comissão Especial, designada por portaria específica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - O processo Seletivo para a função de Diretor Escolar realizar-se-á em= duas fases distintas:
I - 1º Etapa: Análise de Títulos - com caráter eliminatório e classificatório, destinada ao cômputo da pontuação dos títulos, que deverão ser protocolados pelo servidor candidato no ato da inscrição;
II - 2º Etapa: Entrevista - de caráter eliminatório e classificatório, consiste na avaliação de proficiência técnica na área de gestão e no modelo educacional implementado nas Unidades de Ensino.
Art. 5º - Os servidores candidatos deverão tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Decreto, incluindo dos seus Anexos I, II e III, partes integrantes das normas que regem o Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderão alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - A inscrição deverá ser realizada, conforme especificado abaixo:
I - para participar do Processo Seletivo, o servidor candidato deverá realizar sua inscrição junto à Comissão Especial, na sede da Secretaria Municipal de Educação (conforme opção de escola/localidade para a qual ele está concorrendo), ocasião que será disponibilizado o Formulário de Inscrição que deverá ser preenchido com dados pessoais e, anexados os seus títulos com os documentos comprobatórios;
II - o comprovante de entrega dos documentos comprobatórios deverá ser apresentado no ato da inscrição;
III - a inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita; IV – o servidor candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo II.

Art.7 º - Serão exigidos os seguintes documentos para inscrição e comprovação dos requisitos:
I - cópia simples e legível do documento de identidade com foto;

II - cópia simples e legível do cartão de CPF (não sendo necessária a apresentação da cópia solicitada neste subitem, caso o servidor candidato apresente o documento solicitado no subitem anterior, onde já contenha o número do seu CPF);
III - cópia simples e legível do Diploma (a documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC, conforme legislação específica);
IV - cópia simples e legível de comprovante de efetivo exercício profissional, independente do ano que tenha prestado serviço, desde que posterior a respectiva conclusão do curso exigido para exercício do mesmo;
V - cópia simples e legível do documento (Certidão/Diploma) que comprove a conclusão do curso de Pós-Graduação.
Art. 8º - Após o período de avaliação da Comissão Especial, o resultado do Processo Seletivo Simplificado Interno será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG.
§ 1º. Após a Comissão Paritária analisar todos os processos de inscrição, indeferindo aqueles que não atendam aos requisitos legais, tornará público às sentenças proferidas.
§2º Somente o servidor candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão Especial.
§ 3º - Poderá ser protocolado recurso à Comissão Especial e, da decisão da mesma, ainda Caberá recurso à autoridade superior imediata, qual seja, a Secretaria Municipal de Educação, contendo o questionamento quanto ao resultado.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS

Art. 9º- São requisitos para o provimento da função:
I - ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
II - não possuir antecedentes criminais ou responder processo disciplinar, apresentando as certidões negativas da Justiça Federal e Estadual do seu domicílio;
III - não possuir pendências na Prestação de contas da caixa escolar;
IV - comprometer-se a participar de cursos de aperfeiçoamento em Gestão Escolar obtendo o certificado no prazo máximo de 01 (um) ano, a partir do início do exercício da função;
V - ter, no mínimo, o nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de Educação Básica;

Art.10 - Em caso de recondução à função, serão considerados inaptos os Administradores que não estiverem com as prestações de contas aprovadas.
Art. 11- O servidor candidato que concorre à função de Diretor Escolar do Sistema Municipal deverá obrigatoriamente ser submetido à entrevista que consiste na avaliação da proficiência técnica em gestão escolar para atuar na Educação Básica.
Art. 12 - A entrevista dos servidores candidatos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e será realizada pela Comissão Especial, com duração máxima de até 50 (cinquenta) minutos, e será feita na modalidade individual.
Art. 13 - A entrevista, segunda etapa do processo, valerá de O (zero) a 100(cem) pontos, que se somarão à pontuação da Análise de Títulos.
Art. 14 - A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios, considerando a pontuação de O (zero) a 20 (vinte) pontos para cada item analisado:
a) facilidade de comunicação e resolução de problemas;
b) flexibilidade e disposição para mudanças;
c) habilidade de liderança e/ou trabalha em equipe;
d) proatividade, autodesenvolvimento e comprometimento com as ações da Secretaria;
e) conhecimentos teóricos e práticos sobre legislação da Educação Básica.
§único: a comissão especial, segundo seu critério, poderá valer-se de profissionais formados em psicologia para realização de entrevistas;

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DE TÍTULOS

Art. 15 - A Análise de Títulos do Processo Seletivo Simplificado Interno terá caráter eliminatório e classificatório.
Art. 16 - A análise de títulos considerará a pontuação máxima de 100 (cem)pontos, conforme Anexo I deste Decreto, que serão somados à pontuação obtida na Entrevista.
Art. 17 - Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter a carga horária mínima exigida.
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo os mesmos serem conferidos e autenticados no ato da Inscrição.
Art. 19 - Somente serão considerados como documentos comprobatórios originais válidos para titulação a apresentação:
a) certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;
b) certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de360 horas e data de conclusão;
c) certificado de Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de140 (cento e quarenta) horas.
Parágrafo único. Os servidores candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida.
Art. 20 - No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
I - possuir maior tempo de serviço de Magistério no Município, Professor e/ou Especialista da Educação Básica, excluindo possível tempo averbado;
II - possuir maior tempo de serviço na Educação no Município;
III - possuir maior idade.

CAPÍTULO VI
A NOMEAÇÃO, DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Art. 21 - Após a publicação do resultado final, será expedida pela Secretaria Municipal de Educação a Portaria de Nomeação para designar o servidor para o exercício da função de Diretor Escolar.
Art. 22 - A cada 04 (quatro) anos será realizado um novo Processo Seletivo Simplificado Interno para a escolha do Diretor Escolar.
Art. 23 - No caso de afastamento temporário, de vacância da função ou destituição, será designado um substituto pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer para exercer a função durante a ausência do Diretor Escolar ou até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado Interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Diretor Escolar deverá participar de programa de atualização pedagógica e administrativa definido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25 - A Secretaria Municipal de Educação, deverá produzir as resoluções e/ou portarias com critérios técnicos necessários ao fiel cumprimento do presente Decreto.
Art. 26 - Os casos omissos neste Decreto serão supridos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 27 - Na hipótese de afastamento temporário do Diretor caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvindo o Conselho Escolar, indicar servidor da escola que atenda aos critérios estabelecidos neste decreto.
Parágrafo único. Na hipótese do afastamento temporário superior a 30 (trinta)dias, e não havendo vice-diretor, caberá à Secretaria Municipal de Educação, ouvindo Conselho Escolar, indicar um servidor da escola que atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto para exercer a função de Diretor, em substituição interina do titular.
Art. 28 - A indicação pelo Conselho Escolar de nomes de servidores para exercer a substituição do cargo de Diretor será feita em reunião realizada para esse fim, com registro em ata assinada pelos membros presentes.
Parágrafo único. A investidura dos servidores nomeados na forma deste Decreto, dar-se-á em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 29 - Os Diretores terão mandato para o período de 4 anos, permitida uma recondução consecutiva.
Art. 30- A inscrição implicará, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação das normas desta Lei.
Art. 31 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.
Art. 32 – Revogam-se as disposições em contrário.

Quartel Geral, 14 de Outubro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

ANEXO I
REFERÊNCIA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO
ANÁLISE DE TÍTULOS PONTUAÇÃO

TITULAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PONTOS
Pós-graduação/ Stricto Sensu (Doutorado) na área da Educação	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-graduação	30 pontos
Pós-graduação/ Stricto Sensu (Mestrado) na área da Educação	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-graduação	20 pontos
Pós-graduação/ Stricto Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-graduação	15 pontos
Pós-graduação/ Stricto Sensu (Especialização) na área de Educação	Certificado/Diploma de Curso em Nível de Pós-graduação	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar com, no mínimo, 140 horas	Certificado do Curso de Aperfeiçoamento	5 pontos
Experiência profissional na função de Diretor Escolar	*Portaria de Nomeação e Contagem de Tempo comprobatórios;	1 ponto

* 01 ponto para cada ano de trabalho com Diretor Escolar, podendo ser computado até o máximo de 20(vinte) pontos.

ANEXOII
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DIRETOR ESCOLAR

São atribuições da função de Diretor Escolar:
I - representar a Unidade Escolar e garantir seu pleno funcionamento;
II - coordenar, elaborar e executar as ações escolares, em conjunto com a Equipe Pedagógica e Comunidade Escolar, seguindo as Diretrizes da Política Educacional vigente e documentos norteadores da Secretaria Municipal de Educação — SME, complementando naquilo que as especificidades locais exigirem;
III - vivenciar práticas em protagonismos, liderança e proatividade;
1V - divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à utilização dos recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos nas avaliações internas e externas;
V - organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar com as devidas especificações, conforme as normas aplicáveis;
VI - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
VII - cumprir as metas estabelecidas pela SMECT;
VIII - cumprir e fazer cumprir a Legislação vigente, além de coordenar as
diversas áreas, garantindo a integração dos resultados parciais e educando;
IX - ter foco em resultados de aprendizagens;
X - exercer outras atribuições inerentes à função de acordo com o Regimento Escolar;
XI - coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, e pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
XII - configurar a cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;
XIII - assegurar o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;
XIV - valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a rede ou sistema de ensino, formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, proporcionando condições de atuação com excelência;
XV - coordenar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da instituição por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re) orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;
XVI - realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

XVII - buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;
XVIII - integrar à escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;
XIX - exercitar a empatia, o diálogo e a mediação de conflitos e a cooperação, além de desenvolver na escola, ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
XX - agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões: com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem.

ANEXO III
COMPETÊNCIAS ESPECIFICAS DO DIRETOR ESCOLAR

1- DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL
I - liderar a gestão da escola;
II - engajar a comunidade;
III - implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
IV- responsabilizar-se pela organização escolar;
V- desenvolver visão sistêmica e estratégica.

2- DIMENSÃO PEDAGÓGICA
I - focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem;
II - conduzir o planejamento pedagógico;
II- apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
IV- coordenar a gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação;
V- promover clima propício ao desenvolvimento educacional.

3- DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
I- coordenar as atividades administrativas;
II -Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
III- coordenar as equipes de trabalho;
IV- gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola.

4- DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL
I- cuidar e apoiar as pessoas;
II- Comprometer-se com o seu desenvolvimento pessoal e profissional;
III- saber comunicar-se e lidar com conflitos.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A08EE0AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 132/2022 INEXIGIBILIDADE 004/2022 CREDENCIAMENTO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº. 132/2022 – Inexigibilidade de Licitação Nº. 004/2022, para o credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos. Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, por parte da Empresa denominada CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658, CNPJ nº 14.647.230/0001-51 e TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687, CNPJ 47.485.098/0001-88, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 20 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022

Contrato Nº 123/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e **CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658, CNPJ nº 14.647.230/0001-51**
Objeto: credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 20/10/2022 à 22/08/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
6	402935	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 20/10/2022
Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Claudionor Ribeiro Marcello - CLAUDIONOR RIBEIRO MARCELLO 04563610658 - CONTRATADO
Extrato Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório 132/2022
Inexigibilidade 004/2022
Credenciamento 001/2022
Contrato Nº 123/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e **TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687,** CNPJ nº **47.485.098/0001-88.**
Objeto: credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
Vigência: 20/10/2022 à 22/08/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
6	402935	BANDA LOCAL /REGIONAL DE PEQUENO PORTE - 04 COMPONENTES: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS HORAS, COM BANDA DE CONSAGRAÇÃO LOCAL/REGIONAL COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES: VOCALISTA, INSTRUMENTISTAS - VIOLÃO/GUITARRA/BAIXO OU CONTRABAIXO, BATERIA/PERCUSSÃO, TECLADO, ETC. RESPONSABILIDADE DO CREDENCIADO: TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ÁGUA, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS.	12	EVENTO	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00

O valor global estimado do presente contrato pode variar de acordo com o número de credenciados.
Dotação Orçamentária: 02.0013.13.392.035.2113.33903900
Data da assinatura: 20/10/2022

Signatário: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal
Teotônio Rodrigues Neto **- TEOTONIO RODRIGUES NETO 51905086687 - CONTRATADO**

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:14CB0ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo n.º 231/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 17/10/2022, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual aquisição de dietas e suplementos alimentares, tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		EV2 Comércio e Distribuição de Produtos Industrializados				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	FORMULA 100% PROTEINA DE SOJA - SEM SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN	LT	2.500,0000	15,3000	38.250,00
Total do Fornecedor						38.250,00

Fornecedor:		Leone e Coldibelli Com. e Distribuição de Produtos				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	4	SUPLEMENTO ORAL LIQUIDO HIPERPROTEICO	UN	1.200,0000	11,4100	13.692,00
Total do Fornecedor						13.692,00

Fornecedor:		ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA. - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	TERAPIA NUTRICIONAL SEM GLUTEN	UN	7.000,0000	7,5000	52.500,00
Total do Fornecedor						52.500,00

TOTAL DO PROCESSO: R$104.442,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

Santa Bárbara, 20 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:1755A054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 005/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Santana de Cataguases/MG, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 79, IX da Lei Orgânica do Município de Santana de Cataguases, bem como artigo 191, da Lei Complementar nº 01/2001, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário do cargo de **SERVIÇAL** junto ao Município de Santana de Cataguases/MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
1.1 - O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 51/2022, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, conforme as normas deste edital.
1.2 - A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a realização de prova de títulos, de caráter classificatório.
1.3 - O processo seletivo simplificado destina-se a seleção simplificada de profissional e a composição de Quadro de Reserva, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DOS CARGOS
2.1 - Serviçal
REQUISITO: Alfabetizado.
VAGAS: 2 vagas e formação do cadastro de reserva.

2.1.2 - A descrição sumária das atribuições dos cargos deste edital, a remuneração e a jornada de trabalho são aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 60/2017:

REMUNERAÇÃO BÁSICA	R$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais
JORNADA DO TRABALHO	40 (quarenta) horas

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1 - São requisitos básicos para contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português ao qual foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição da República;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, através de Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, site http://www.tse.jus.br;
c) Não constar registros de antecedentes desfavoráveis, através de Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (pode ser obtido no sítio eletrônico https://www.pc.mg.gov.br);
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, podendo ser obtido no sítio eletrônico https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa;
e) Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos;
f) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal;
h) Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública, através de Atestado Médico/Atestado Médico Admissional, devendo o exame ser custeado pelo candidato;
i) Nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
j) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada.

4 - DAS VAGAS E LOTAÇÃO
4.1 - As vagas para este processo seletivo estão especificadas no item 2 deste edital.
4.2 - Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória, obedecendo ao somatório de pontos e os critérios de desempate discriminados no presente edital.
4.3 - Os candidatos classificados, aprovados e contratados serão lotados de acordo com as necessidades do município, de acordo com a demanda de cada secretaria municipal.
4.4 - Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas.
4.4.1 - Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.
4.4.1.1 - Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, devendo o candidato apresentar no ato da inscrição laudo médico, atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.4.1.2 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item anterior, não será considerado candidato à vaga de pessoa com deficiência e, consequentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.
4.4.1.3 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4.1.4 - No que se refere a todo o processo seletivo, os candidatos com deficiência participarão deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que diz respeito às exigências determinadas para todas as fases do processo seletivo.
4.4.1.5 - O candidato que no ato da inscrição, declarar-se candidato à vaga de pessoa com deficiência, caso selecionado neste processo seletivo, terá seu nome publicado em lista específica, a parte, e integrará a listagem geral de classificados.
4.4.1.6 - Os candidatos com deficiência que desejarem concorrer a uma vaga constante deste processo seletivo, fora da condição de "pessoa com deficiência" poderão fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, não podendo, a partir da inscrição concorrer às vagas específicas a eles reservadas.

5 - DAS INSCRIÇÕES:
5.1 - As inscrições ocorrerão das 8h às 11h e de 13h às 16h, do dia 24 de outubro de 2022 a 26 de outubro de 2022.
5.2 - As inscrições serão efetuadas presencialmente, na Prefeitura Municipal, localizada Praça Agostinho Alves de Araújo, 26, Santana de Cataguases, MG, mediante o preenchimento manual da ficha de inscrição e entrega do envelope com a documentação descrita no item 6 deste Edital.
5.3 - Será disponibilizado pelo servidor responsável pelo recebimento das fichas de inscrição, o comprovante de inscrição do candidato.
5.4 - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases do direito de excluir deste processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e verdadeira, sendo excluído mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
5.5 - É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
5.6 - Ao se inscrever(em), os(as) candidatos(as) aceitam de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.

6 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO
6.1 - A HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato.
6.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:
I - Requerimento de inscrição / ficha de inscrição corretamente preenchido, conforme modelo no anexo I, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
II - Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;
III - Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;
IV - Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como qualificação profissional do presente Edital, quando for o caso;
V - Declaração do tempo de serviço, certidão do tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;
VI - Certificado de reservista para o sexo masculino;
VII - As declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgãos Públicos devem ser expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica na área pleiteada;
6.3 - Será permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, e apresentação do documento de identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;
6.4 - O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, quando do preenchimento do requerimento de inscrição e formulário para análise do Currículo Profissional;
6.5 - As informações prestadas no ato da inscrição, inclusive por representante legal, são de inteira responsabilidade do candidato.
6.6 - Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.
6.7 - Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

7 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consta de Títulos e Tempo de Serviço (contagem de tempo), de caráter classificatório e eliminatório;
7.2 - Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 pontos, ficando distribuída a pontuação de acordo com o quadro previsto no item 7.4 deste edital.
7.2.1 - A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
7.3 - Nenhum título terá dupla valoração.
7.4 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados e do tempo de serviço comprovado, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios, observadas as peculiaridades de cada cargo:

CARGO: SERVIÇAL

ESPECIFICAÇÃO	PRONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional como serviçal.	1 ponto por mês completo.	80
Curso de limpeza, manutenção ou conservação predial; tratamento de resíduos urbanos; culinária ou jardinagem.	10 pontos	20

7.5 – Considera-se mês completo, para fins de contabilizar a pontuação descrita acima, o período trabalhado dentro de um mês igual ou superior a 15 (quinze) dias.
7.6 - A comprovação da experiência profissional poderá ser através de apresentação de contrato de trabalho junto com termo ou portaria de rescisão, atestado e registro em carteira de trabalho.
7.7 - Todos documentos, de habilitação e classificação, deverão ser apresentados em **ENVELOPE OPACO**, contendo em sua face frontal as informações abaixo:

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

CARGO: _____
Nome Completo do Candidato:

Endereço de e-mail:
Telefone para contato:
WhatsApp:

8 -DANOTAFINALEDACLASSIFICAÇÃOFINALNOPROCESSO SELETIVO
8.1 - A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.
8.2 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
8.3 - A classificação final será publicada no Átrio da Sede da Prefeitura e em seu respectivo site institucional (https://www.santanadecataguases.mg.gov.br/).
8.4 - Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) maior idade;
b) maior experiência profissional.
8.5 - Após o cálculo da nota final no processo seletivo e aplicados os critérios de desempate constantes no item 8.4 deste edital, os candidatos serão relacionados, em ordem de classificação, de acordo os valores decrescentes das notas finais.
8.6 - Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.
8.7 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação do resultado.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 - Será assegurado aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Simplificado que deverá ser protocolado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, conforme cronograma do Anexo
9.2 - A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente da publicação do resultado preliminar, conforme cronograma do Anexo
9.3 - Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
9.4 - Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I - Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;
II - Conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;
III - O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.
9.5 - Da decisão da Comissão não caberá mais recurso ou impugnação, ou seja, recursos extraordinários.

10 - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
10.1 - A convocação dos candidatos para as vagas observará rigorosamente a ordem de classificação do resultado final deste processo seletivo, até o último classificado.
10.2 - A convocação dos candidatos será feita por publicação no Site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e também, pelo envio de e-mail ao endereço eletrônico ou Whatsapp para o candidato, conforme informações prestadas pelo candidato na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes do não acesso ao e-mail ou ao Whatsapp.
10.3 - Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa, caracterizando-se a ausência, como desistência do candidato.
10.4 - É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases.
10.5 - Decairá do direito de contratação o candidato que:
I - Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa;
II - Não apresentar documentação completa para contratação;
III - Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal e demais normas que regem a atuação profissional;
IV - For considerado inapto ao trabalho, através de exame médico admissional.
V - For considerado como grupo de risco do coronavírus, em exame médico admissional.
9.3 - Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
10.6 - O candidato convocado que desistir da vaga passará a ocupar o final da lista final classificatória.
10.7 - Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização;
10.8 - Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Santana de Cataguases/MG.

11 - INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
11.1 - A inaptidão temporária do candidato aprovado inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas.
11.2 - A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.
12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A inscrição dos candidatos neste processo seletivo implicará seu conhecimento e tácita aceitação das disposições deste edital.
12.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
12.3 - O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público emergencial;
12.4 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
12.5 - Serão atos administrativos discricionários, a designação de locais e horários para o trabalho dos aprovados, de acordo com o interesse público.
12.6 - O presente edital do processo seletivo terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.
12.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Procuradoria Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Santana de Cataguases/MG, 20 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – CARGO DE SERVIÇAL							
NOME							
DATA DE NASC				**SEXO**		**CPF**	
ENDEREÇO				**Nº**		**CIDADE**	
CEP		**BAIRRO**					
E-MAIL							
TELEFONE(S)							
Candidato portador de deficiência física: ( ) Sim ( ) Não							

Desejo me candidatar às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência física:
( ) Sim ( ) Não

Declaro que aceito as condições descritas no **Edital N° 005/2022** que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos necessários para assinar o contrato.

Santana de Cataguases/MG, _____ de _____ de 2022.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

TRAZER PREENCHIDO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
NOME DE CANDIDATO:

CARGO: Serviçal
DATA: _____ /_____ / 2022.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

1 - O Processo seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2 - As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) por porta da Comissão Organizadora, a serem divulgadas com a adequada antecedência no endereço eletrônico do Processo Seletivo:

Publicação do Edital 005/2022..... 20/10/2022

Inscrições ..... 24/10/2022 a 26/10/2022

Homologação das Inscrições 27/10/2022

Recurso contra a homologação das Inscrições 31/10/2022

Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições 01/11/2022

Resultado preliminar 03/11/2022

Recurso do resultado preliminar 04/11/2022

Resultado dos Recursos do resultado preliminar 07/11/2022

Resultado final 08/11/2022

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:01096339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.558/2022 ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 3.558/2022
ANEXO I

AUXILIAR DE BIBLIOTECA	EDUCACAO
AUXILIAR DE CRECHE	EDUCACAO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	EDUCACAO

FONOAUDIOLOGO	EDUCACAO
INSPETOR DE ALUNOS	EDUCACAO
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO
SERVENTE GERAL	EDUCACAO
PROFESSOR DE JUDO	ESPORTE
PROFESSOR DE JIU JITSU	ESPORTE
PROFESSOR DE NATACAO	ESPORTE
PROFESSOR DE MUSCULACAO	ESPORTE
PROFESSOR DE FUTEBOL	ESPORTE
PROFESSOR DE MUAY THAI	ESPORTE
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	ESPORTE
TECNICO DESPORTIVO	ESPORTE
RONDA	ESPORTE
AUXILIAR DE DESENHO	INFRA
DESENHISTA CADISTA	INFRA
MOTORISTA - CARTEIRA D	INFRA
OPERADOR DE SERVICOS FUNERARIOS	INFRA
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	INFRA
SERVENTE GERAL	PLANEJ
AGENTE ADMINISTRATIVO DE ESTAGIO	PLANEJ
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PLANEJ
DESENHISTA CADISTA	PLANEJ
ASSISTENTE SOCIAL	SAUDE
ATENDENTE DE CONS. DENTARIO - PSF	SAUDE
AUXILIAR DE FARMACIA	SAUDE
AUXILIAR EM MANUTENCAO	SAUDE
AUXILIAR DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SAUDE
CIRURGIAO DENTISTA - PSF	SAUDE
ENFERMEIRO	SAUDE
FARMACEUTICO	SAUDE
FONOAUDIOLOGO	SAUDE
FISIOTERAPEUTA	SAUDE
MEDICO	SAUDE
MOTORISTA	SAUDE
NUTRICIONISTA	SAUDE
OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	SAUDE
PROFESSOR EDUCACAO FISICA	SAUDE
PSICOLOGO	SAUDE
RECEPCIONISTA	SAUDE
SERVENTE GERAL	SAUDE
TECNICO EM ENFERMAGEM (TFD)	SAUDE
RONDA	SAUDE
ABORDADOR SOCIAL	SOCIAL
ADVOGADO CREAS	SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL	SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS E CREAS)	SOCIAL
ATENDENTE DE PROG GOVERNAMENTAL	SOCIAL
ATENDENTE SINE	SOCIAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOCIAL
AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	SOCIAL
AUXILIAR DE GESTAO DO CADASTRO	SOCIAL
CUIDADOR RESIDENTE	SOCIAL
MOTORISTA - CARTEIRA D	SOCIAL
OFICINEIRO - EDUCADOR FISICO	SOCIAL
OFIC. ARTES, PINTURA E MODELAGEM	SOCIAL
OFICINEIRO DE BALLET/JAZZ/DANÇA	SOCIAL
OFICINEIRO DE CAPOEIRA	SOCIAL
OFICINEIRO DE CIRCO	SOCIAL
OFICINEIRO DE INFORMATICA	SOCIAL
OFICINEIRO DE SERESTA	SOCIAL
OFICINEIRO DE TEATRO	SOCIAL
OFICINEIRO DE TECELAGEM	SOCIAL
OFICINEIRO DE VIOLAO	SOCIAL
ORIENTADOR SOCIAL	SOCIAL
PSICOLOGO	SOCIAL
PSICOLOGO (CRAS E CREAS)	SOCIAL
RONDA	SOCIAL
SERVENTE GERAL	SOCIAL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:0C0DECE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJDICAÇÃO -PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022 referente à Aquisição de caixas térmicas e gelos rígidosnos termos das Resoluções SES/MG nºs. 6.985/2019 e 7.733/2021, nas quantidades e

especificações contidas no Termo de Referência., que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA - 27.549.683/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
1	14,00	un	CAIXA TÉRMICA ENTRE 12 A 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO; ACAIXA TÉRMICA É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DE CONSERVAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A +120ºC). SEU CORPO E TAMPA SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD)COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR ATÉ DOIS DIAS. POSSUI TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA),ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS.VALIDADE: INDETERMINADA; DICAS: DESIGN IDEAL PARA MATERIAL BIOLÓGICO; ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL, LEVE E PRATICA; MATERIAL:POLIETILENO E POLIURETANO; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; DADOS DO TERMÔMETRO;FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ºF; PRECISÃO ±1ºC/ºF; RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE-20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC;	COLEMAN	15 LITROS COM TERMOMETRO	R$ 317,00	R$ 4.438,00	R$ 339,79	R$ 4.757,06

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
2	. 14,00	UN	PILHA 1X1,5 AA; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOTERMÔMETRO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO ºC/ºF; RESISTENTE A ÁGUA. CAIXA TÉRMICA ENTRE 26 A 28 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICO COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E DO MOMENTO, CAIXA TÉRMICA ENTRE 26 A 28 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO, A CAIXA TÉRMICA É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITAM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC a+120ºC). SEU CORPO E TAMPA SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR ATÉ DOIS DIAS. POSSUI TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RIGIDA E ESCAMOTEÁVEL. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DEMATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS. VALIDADE: INDETERMINADA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES DA NATUREZA. DESIGN IDEAL PARA MATERIAL BIOLÓGICO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL, LEVE E PRÁTICA. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, DADOS DO TERMÔMETRO:FAIXA DE	COLEMAN	26 LITROS COM TERMOMETRO	R$ 415,00	R$ 5.810,00	R$ 480,68	R$ 6.729,52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado
3	30,00	UN	UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ºF, PRECISÃO ±1ºC/ºF, RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE -20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC, PILHA 1X1,5 AA; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO: TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO ºC/ºF; RESISTENTE A ÁGUA. GELO RÍGIDO REUTILIZÁVELJ PARA AMBIENTALIZAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA PARA IMUNOBIOLÓGICO (500ML); DIMENSÕES: 17X10X3,7CM.	GELOTECH	500	R$ 6,60	R$ 198,00	R$ 6,60	R$ 198,00
						Subtotal Adjudicado: R$	10.446,00	Subtotal Orçado: R$	11.684,58

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %
R$ 10.446,00	R$ 11.684,58	10,60%

Tupaciguara - Minas Gerais, 20 de Outubro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:AA1AE3B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2022

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 074/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 038/2022 objetivando a aquisição de caixas térmicas e gelos rígidos nos termos das Resoluções SES/MG nºs. 6.985/2019 e 7.733/2021, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens abaixo descriminados para a empresa Londrina Suprimentos Ltda pelo valor de R$10.446,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).
Fornecedor : LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA - 27.549.683/0001-97

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Homologado
1	14,00	un	CAIXA TÉRMICA ENTRE 12 A 15 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO; ACAIXA TÉRMICA É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DE CONSERVAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A +120ºC). SEU CORPO E TAMPA SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD)COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR ATÉ DOIS DIAS. POSSUI TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA),ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS.VALIDADE: INDETERMINADA; DICAS: DESIGN IDEAL PARA MATERIAL BIOLÓGICO; ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL, LEVE E PRATICA; MATERIAL:POLIETILENO E POLIURETANO; TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; DADOS DO TERMÔMETRO;FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ºF; PRECISÃO ±1ºC/ºF; RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE-20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC; PILHA 1X1,5 AA; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOTERMÔMETRO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO ºC/ºF; RESISTENTE A ÁGUA.	COLEMAN	15 LITROS COM TERMOMETRO	R$ 317,00
2	14,00	UN	CAIXA TÉRMICA ENTRE 26 A 28 LITROS PARA TRANSPORTE DE IMUNOBIOLÓGICO COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA E DO MOMENTO, CAIXA TÉRMICA ENTRE 26 A 28 LITROS COM TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA EMBUTIDO, A CAIXA TÉRMICA É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITAM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC a+120ºC). SEU CORPO E TAMPA SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DEALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA POR ATÉ DOIS DIAS. POSSUI TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RIGIDA E ESCAMOTEÁVEL. UTILIZADA PARA TRANSPORTE DEMATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS. VALIDADE: INDETERMINADA, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES DA NATUREZA. DESIGN IDEAL PARA MATERIAL BIOLÓGICO, ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL, LEVE E PRÁTICA. MATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO, TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, DADOS DO TERMÔMETRO:FAIXA DE UTILIZAÇÃO -50ºC+70ºC/ºF, PRECISÃO ±1ºCºF, RESOLUÇÃO 0,1ºC ESCALA DE -20ºC+50ºC E ±2 PARA CIMA DE 50ºC, PILHA 1X1,5 AA; PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TERMÔMETRO; TEMPERATURA EXTERNA ATRAVÉS DE CABO E SENSOR, MÁXIMA E MÍNIMA; FUNÇÃO ºCºF; RESISTENTE A ÁGUA.	COLEMAN	26 LITROS COM TERMOMETRO	R$ 415,00
3	30,00	UN	GELO RÍGIDO REUTILIZÁVELJ PARA AMBIENTALIZAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA PARA IMUNOBIOLÓGICO (500ML); DIMENSÕES: 17X10X3,7CM.	GELOTECH	500	R$ 6,60

Tupaciguara/MG, 20 de Outubro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F9460306

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022 referente à *Aquisição de contentores de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LOGMOV SOLUCOES LTDA - 44.333.497/0001-35												
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	40,00	un	CONTENTORES PLASTICOS DE LIXO DE CARGA TRASEIRA DE 1000 L, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MUNHAO PARA BASCULAMENTO LATERAL, REFORCADO EM CHAPA DE ACO E DRENO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, RODAS COM DIAMETRO DE 200MM PARA UM MELHOR TRANSPORTE, LARGURA 1063MM, COMPRIMENTO 1400MM, ALTURA 1275MM, COR VERDE.	Gadotti	PLA 51	R$ 1.247,00	R$ 49.880,00	R$ 2.837,03	R$ 113.481,20	56,05%	R$ 1.590,03
							Subtotal Adjudicado: R$ 49.880,00		**Subtotal Orçado: R$ 113.481,20**	**56,05%**	**R$ 63.601,20**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 49.880,00	R$ 113.481,20	56,05%	63.601,20

Tupaciguara - Minas Gerais, 20 de Outubro de 2022

EMERSON ROSA DE PAIVA
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:051304C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de contentores de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Serviços Urbanos, nas quantidades e especificações contidas no termo de referência.*
Fornecedor : LOGMOV SOLUCOES LTDA - 44.333.497/0001-35

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	40,00	un	CONTENTORES PLASTICOS DE LIXO DE CARGA TRASEIRA DE 1000 L, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MUNHAO PARA BASCULAMENTO LATERAL, REFORCADO EM CHAPA DE ACO E DRENO COM TAMPA ROSQUEAVEL PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, RODAS COM DIAMETRO DE 200MM PARA UM MELHOR TRANSPORTE, LARGURA 1063MM, COMPRIMENTO 1400MM, ALTURA 1275MM, COR VERDE.	Gadotti	PLA 51	R$ 1.247,00	R$ 49.880,00	R$ 2.837,03	R$113.481,20	56,05	R$ 1.590,03
					Subtotal Adjudicado	R$ 49.880,00		Subtotal Orçado:	R$113.481,20	56,05%	R$63.601,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 49.880,00	R$ 113.481,20	56,05%	63.601,20

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tupaciguara-MG , 20 de Outubro de 2022

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:C0999946

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 01/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 01/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, **CONVOCA para posse**, nos respectivos cargos, os candidatos aprovados abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGOS	**CANDIDATOS CONVOCADOS**
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ana Luísa Furtado Silva
ANALISTA DE CONTABILIDADE	Fernanda Gonçalves Joia
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ciro Jorge do Nascimento
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	Vanessa Vianna Faria Taginato
ASSISTENTE SOCIAL	Samara da Silva Senra

ENFERMEIRO	Janaina Luzia de Oliveira Silva Eloisia Maria Borel
FARMACÊUTICO	Danielle Gomes Marconato
FISIOTERAPEUTA	William Fernandes Fraga Thalyson Augusto Felix dos Santos
FONOAUDIÓLOGO I	Josemara Lessa Silveira
MEDICO CLÍNICO GERAL I	Mariana Masiero Costa
MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA	Saulo da Cruz Monteiro
MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA	Victória da Costa Fonseca
MOTORISTA I	Arthur Erzon Mello silva Junior Alessandro Max Soares Silva Vitor Rocha Filippe Paulo Roberto da Silva Cordeiro Jeferson da Costa Miranda Rodrigo Henrique Silva Carvalho Juliano Romeu de Souza Antônio Carlos de Souza Junior Paulo Sérgio da Silva Marcio de Carvalho Mattos Luiz Eduardo Cunha de Araújo Paulo Roberto Florenço da Silva Agnaldo José Kopke Alexandre da Costa Barros Marcio da Cunha Freitas José Luiz de Melo
NUTRICIONISTA	Giulia Xisto Dalcin Henrique
PROFESSOR I	Isabela Cristina Moreira Vieira Cíntia Regina de Paula Rezende Cátia Cristina Carneiro de Carvalho Rejeane Batista Araújo Domingos
PROFESSOR II	Sheila Henrique Dias de Moura Paulo Henrique Ribeiro da Silva Sebastiao Marcio de Oliveira
PROFESSOR III ARTE	Levy Reuben Steiner Ganhadeiro
PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA	Anderson da Silva Monteiro
PROFESSOR III HISTÓRIA	Vanessa Cangussu Mauro Flausino
PROFESSOR III LINGUA PORTUGUESA	Rafaela Aparecida Medeiros de Almeida
PROFESSOR III MATEMÁTICA	Ricardo Gonçalves Pellis
PSICÓLOGO	Bianca Torno Bastos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Flavielli Schettino Ramos Eliane Afonso dos Santos Silva Tatiane Barbosa de Souza Paiva Matheus Silva Santana Rafaela Maria de Mello Carlos Augusto Gonçalves da Costa

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período de **24 de outubro a 04 de novembro**, das **9h às 12h**, munido de todos os documentos constantes do Anexo I, original e uma cópia legível.

2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando esta regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental, no período de **09 a 11 de novembro**.

2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 01/2020, da documentação, do exame solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à nomeação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA POSSE

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será nomeado por meio de portaria.

3.2- Informado de sua nomeação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para tomar posse no dia previamente agendado.

3.3- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 20 de outubro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)

7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).
10. **Comprovante de conta Bancária junto ao Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**
12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D (obrigação para motoristas I)
16. Exame Toxicológicos (para motorista I)
17. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (se for o caso)**
18. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO CADASTRAL E POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N.º 01/2022

Cronograma		
Evento	Fases	Datas Previstas
1.	Publicação Do Edital De Convocação Para Habilitação Cadastral	20/10/2022
2.	Período Para Comparecimento No Departamento De Recursos Humanos Da Prefeitura De Chiador, Munido De Todos Os Documentos Constantes Do Anexo I, Original E Uma Cópia Legível.	Entre 24/10/2022 A 04/11/2022, Das 09h Às 12h.
3.	Período Para Publicação Do Edital De Convocação Para Realização De Inspeção Médica Oficial, A Fim De Comprovar Aptidão Física E Mental	Entre 07/11/2022 E 08/11/2022
4.	Período Para Realização De Inspeção Médica Oficial, A Fim De Comprovar Aptidão Física E Mental	Entre 09/11/2022 E 11/11/2022
5.	Publicação De Portaria De Nomeação Dos Candidatos Aptos A Tomar Posse.	Entre 14/11/2022 E 18/11/2022
6.	Posse Dos Candidatos	Entre 16/11/2022 A 21/11/2022

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:46C3282E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

Edital de Chamamento Público n° 01/2022

O Município de Cordislândia-MG, por meio do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG –CMDCA,** no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.111/2021 e Resolução nº 001/2022 do CMDCA de Cordislândia-MG, torna público o Chamamento Público para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, assim definidas nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia- MG, objetivando a celebração de Termo de Fomento1 com a Administração Pública Municipal, para fins de execução de propostas que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e que estejam em conformidade com as diretrizes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público selecionará projetos, cujos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.
1.2. Serão selecionados projetos cujo objeto relacione-se ao seguinte eixo temático:
I. Educação ambiental à criança e ao adolescente, criação da cultura de compromisso da preservação ambiental e criação de espaço de vivência de educação ambiental com foco para crianças e adolescentes.
1.3. O Certificado de Autorização para Captação é um instrumento de certificação para obtenção de recursos financeiros junto às pessoas físicas e jurídicas, oriundo de renúncia fiscal do Governo Federal por meio do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a financiar projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil.

_____
1 Lei 13.1019 – Art. 1º VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
1.4. Para a concessão do Certificado de Autorização para Captação, o projeto e seu plano de trabalho deverão estar em consonância com o rol de ações elencado no artigo. 15 da Lei Municipal n°. 1.111/21 e Resolução 001/2021 do CMDCA de Cordislândia.
1.5. A formalização das parcerias para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados fica condicionada à captação dos recursos necessários pelas Organizações da Sociedade Civil, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG, bem como ao cumprimento das demais exigências elencadas neste edital doadores incentivados ou subsidiados;
1.6. Os doadores poderão ser incentivados ou subsidiados ou não;

2. **Do procedimento de seleção**

2.1. Poderão participar do Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei n°. 13.019/2014, regularmente constituídas.
2.2. O projeto apresentado deverá contar, no mínimo:
I- Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou propostas e metas a serem atingidas;
II- Descrição da forma de execução das atividades ou das propostas a serem executadas;
III- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V- Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI- Estimativa de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou das propostas abrangidos pela parceria; e,
VII- Descrição dos resultados esperados em decorrência de alcance das metas.
2.3. O projeto e o plano de trabalho deverão ser apresentados em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, o nome do proponente, conforme modelo contido no Anexo I.
2.4. Além do projeto e do plano de trabalho, também deverá ser apresentado toda a documentação capaz de comprovar que a organização da sociedade civil atende às condições de participação do presente chamamento público, a saber:
I- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
II- Cópia simples e legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;
III- Cópia simples e legível da (s) ata (s) de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
IV- Cópia legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da organização da sociedade civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;
V- Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil ou por procurador, devidamente constituído, de que se trata de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação para a celebração da parceria, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do termo de fomento, conforme Anexo II.
2.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica a manifestação de interesse na Certificação para Captação de Recursos Financeiros, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
2.6. A Organização da Sociedade Civil interessada em participar do presente Chamamento Público deverá protocolar o envelope lacrado no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS, à Rua Constantino de Oliveira Filho, 166, Centro, Cordislândia/MG, até a data de 17 de outubro de 2022, das 08:0h às 17:00h (considerando o horário oficial de Brasília/DF), nos termos do artigo 3°, inciso I, da Resolução n°. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
2.7. As informações apresentadas no envelope são de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil, eximindo-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de quaisquer atos ou fatos recorrentes de informações incorretas fornecidas pela própria Organização.
2.8. A abertura dos envelopes será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, CRAS e terá início a partir do dia 18/10/2022 às 08h00min, sendo presidida a sessão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Dos critérios de seleção e julgamento das propostas

3.1. A avaliação dos projetos terá caráter classificatório.
3.2. Os projetos serão avaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo atender aos seguintes critérios:
I- Adequação;
II- Consistência e coerência;
III- Exequibilidade; e,
IV- Relevância e impacto social.
Parágrafo único. O projeto que não atender ao critério previsto no inciso I, do Caput da cláusula 3.2. será eliminado.
3.3. Os critérios serão avaliados objetivamente da seguinte forma:

Critério	Descrição	Nota	Pontuação Máxima
Adequação	Projeto em consonância com o objeto editalício e com as Leis n°. Lei Federal nº 8.069/1990 e Municipal n°. 1.111/21?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	1 ponto
Consistência e coerência	Projeto apresenta dados robustos e com fontes?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	10 pontos
	Projeto descreve a realidade da área de abrangência da proposta?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Projeto apresenta o nexo entre a descrição da realidade e as ações propostas?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Justificativa coerente com a descrição da realidade apresentada?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Metas correspondentes com o objeto?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Ações em consonância com as metas?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Meios de Verificação em consonância com os indicadores?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	Cronograma em consonância com as ações?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, as ações a serem executadas?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
	O projeto caracteriza o público-alvo de forma quantitativa e qualitativa?	Sim: 1 pts Não: 0 pts	
Exequibilidade	O projeto demonstra capacidade operacional com recursos materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Sim: 4 pts Não: 0 pts	8 pontos
	O projeto demonstra capacidade técnica com recursos humanos compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Sim: 4 pts Não: 0 pts	
Relevância Social	O projeto traz características inovadoras capaz de preencher lacuna ou suprir carência constatada em seu segmento, ou área de atuação.	Sim: 1 pts Não: 0 pts	1 pontos
Pontuação total:			20 pontos

3.4. Cada um dos 04 (quatro) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 3.3. deste edital serão avaliados e pontuados Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
3.5. Será selecionado apenas o projeto que obtiver a pontuação mais alta.
3.6. No caso de empate, a Organização da Sociedade Civil com mais de atuação na área será selecionada.
3.7. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá no prazo de dois dias conforme artigo 3°, inciso II, da Resolução n°. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contados da data da abertura dos envelopes.
3.8. Da decisão, caberá recurso no prazo de 24 horas, nos termos do artigo 3°, inciso II, da Resolução n°. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contado a partir da publicação no site oficial do Município.
3.9. O recurso será apreciado no prazo de 24 horas, com divulgação de seu julgamento no site oficial do Município, contado a partir da publicação no site oficial do Município.
3.10. Após a decisão do recurso, ou do transcurso in albis do prazo recursal, o resultado será homologado e publicado no site oficial do Município de Cordislândia-MG.

4. Disposições finais

4.1. Nos termos do artigo 3°, inciso II, da Resolução n°. 01 de 01 de agosto de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o projeto aprovado deverá ser executado com a fiscalização do Conselho e da Secretaria Municipal da Assistência e do Trabalho.
4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, formalizada por meio da celebração de Termo de Fomento com a Secretaria Municipal da Assistência e do Trabalho, fica condicionada à captação dos recursos previstos na proposta.
4.3. Os recursos captados em valores superiores ou inferiores ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou proposta sem prejuízo do objeto aprovado no Chamamento Público e da retenção de 20% (vinte) porcento do recurso captado diretamente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4.4. Serão retidos 20% (vinte por cento) para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos recursos captados diretamente pela Organização da Sociedade Civil.
4.5. Realizada a captação, a Organização da Sociedade Civil beneficiária ou o próprio destinador, deverá enviar ao CMDCA o nome e os dados pessoais deste e carta de indicação do projeto contemplado.
4.6. Os dados da conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG serão fornecidos mediante solicitação formal da Organização da Sociedade Civil.
4.7. O Anexo III prevê o cronograma deste Edital de Chamamento Público.
4.8. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução deste Edital de Chamamento Público.

Cordislândia-MG, 13 de outubro de 2022.

LÍLIAN CERQUEIRA AMBRÓSIO
Presidente do CMDCA

Anexo I - do Edital de Chamamento Público n°. 01/2022

Inscrição no Chamamento Público nº. 01/2022. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG. Comissão de Seleção do CMDCA de Cordislândia-MG. Organização da Sociedade Civil (OSC):_____CNPJ: _____Projeto: _____

Anexo II - do Edital de Chamamento Público n°. 01/2022

Declaração de Habilitação
Chamamento Público Nº 01/2022

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME)_____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

I) A referida Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
II) Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
III) Para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022, a referida Organização da Sociedade Civil é possuidora de toda a documentação exigida na legislação, essenciais à formalização de parceria, e se compromete a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de termo de fomento; e,
IV) As informações apresentadas neste projeto que venham a ser consideradas para atribuição de pontuação no processo de seleção, deverão ser observadas e cumpridas na eventual formalização de parceria.

(Município), _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC ou do (a) Procurador (a) Legalmente Habilitado (a)

Anexo III - Edital de Chamamento Público n°. 01/2022

Cronograma do Edital de Chamamento Público n°. 01/2022	
Ação:	Data prevista:
Publicação do Edital de Chamamento Público n° 01/2022.	13/10/2022
Data final de inscrição de Organização da Sociedade Civil no Chamamento Público.	17/10/2022
Abertura dos envelopes com os projetos e documentações.	18/10/2022
Decisão pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do projeto selecionado.	18/10/2022
Fim do prazo de Recurso.	19/10/2022
Deliberação quanto ao Recurso.	20/10/2022
Homologação do resultado.	20/10/2022

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:3DBECCB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.485 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I – Da Abrangência da Lei
Art. 1° Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério do Poder Executivo de Córrego do Bom Jesus.
Art. 2° A educação básica pública no Município de Córrego do Bom Jesus será exercida em consonância com os planos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos educacionais superiores abrangendo as atividades de docência, apoio pedagógico, assistência ao educando, coordenação, apoio administrativo, direção, assessoramento, chefia, acompanhamento e normatização educacional.
Seção II – Das Diretrizes
Art. 3° O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Quadro de Servidores do Magistério seguirá as seguintes diretrizes:
I - A valorização do servidor do magistério observado:
a) A unidade do regime jurídico;
b) A manutenção de sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional;
c) O estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor, preponderantemente sobre o seu tempo de serviço;
d) A remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
e) A evolução do vencimento básico, de acordo com o grau em que o servidor esteja posicionado na carreira.
II - A humanização da educação pública, observada a garantia de:
a) Gestão democrática da escola pública;
b) Oferecimento de condições de trabalho adequadas.
III - O atendimento ao Plano Decenal da Educação Municipal e, em cada unidade escolar, a Proposta Pedagógica.
IV - A avaliação periódica de desempenho individual como requisito necessário para o desenvolvimento na carreira por meio da progressão, com valorização do desempenho eficiente das funções atribuídas à respectiva carreira.
V - o ingresso do servidor na carreira se dará sempre mediante concurso público de provas e títulos;
VI - promoção da integração entre os servidores e destes com os usuários dos serviços públicos;
VII - melhoria da imagem dos servidores e do serviço público;
VIII - busca do envolvimento e comprometimento dos servidores com os objetivos da Administração Municipal;
IX - eficiência na prestação dos serviços;
X - participação dos servidores na gestão do plano, assegurada a transparência e publicidade dos atos.
§ 1° Esta Lei regula as condições de provimento dos cargos públicos, os deveres e responsabilidades, os direitos, e as vantagens dos servidores do Magistério do Poder Executivo.
§ 2° As relações entre a Administração Municipal e os seus servidores subordinam-se aos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência, bem como aos demais inscritos no art. 37 da Constituição Federal e às disposições desta Lei.
Art. 4° O regime jurídico dos servidores do Magistério do Poder do Poder Executivo é o disposto nas Consolidações das Leis do Trabalho - Decreto-Lei 5452 de 01 de maio de 1943. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, regime jurídico é o conjunto de direitos, responsabilidades, deveres, proibições constitucionais pertinentes e preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Poder Executivo e seus servidores.
Art. 5° Para os efeitos desta Lei considera-se:
I - Adicional: vantagem pecuniária concedida ao servidor em razão do tempo de serviço ou de um regime próprio de trabalho
II - Avaliação de Desempenho: procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
III - Cargo: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional e cometidas a um servidor;
IV - Cargo Efetivo: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.
V - Cargo Comissionado: conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem
a um servidor, provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo.
VI - Carreira: conjunto de graus componentes de cada referência da tabela de vencimentos, escalonados e alterados pela progressão funcional.
VII - Classe: conjunto de cargos com a mesma denominação, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, e o mesmo nível de escolaridade, indicado na tabela de vencimentos em algarismo romano.
VIII - Demissão: penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.
IX - Docência: atividade de ensino desenvolvida pelo Professor, direcionada ao aprendizado do aluno e consubstanciada na regência de classe;
3
X - Enquadramento: ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Nível, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.
XI - Escolaridade: grau de escolaridade necessário para provimento do cargo.
XII - Exercício Efetivo: período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste;
XIII - Exoneração: ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou ex-offício de conformidade com disposto nesta Lei Complementar;
XIV - Faixa de Vencimentos: conjunto de graus dentro de cada classe de vencimentos;

XV - Função Comissionada: conjunto de deveres, responsabilidades, tarefas ou atribuições conferidas temporariamente ao servidor do quadro efetivo, designado para este fim pela autoridade competente;
XVI - Grau: posição indicativa da situação do servidor na tabela de vencimentos, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, e alterável pela progressão.
XVII - Habilitação Específica: qualificação em curso de nível superior de licenciatura, de graduação plena e pós-graduação, exigida para o desempenho das funções do magistério;
XVIII - Hora-Aula: tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do aluno, realizado em sala de aula ou em outros locais adequados ao processo ensino-aprendizagem;
XIX - Hora-Atividade: tempo reservado ao Professor em exercício de docência para estudos, avaliação e planejamento, realizado preferencialmente de forma coletiva.
XX - Interstício: lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal;
XXI - Lotação: ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal;
XXII - Magistério: servidores que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico;
XXIII - Nomeação: ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão;
XXIV - Padrão: conjunto de referência e grau;
XXV - Professor: servidor público que exerce docência, suporte pedagógico, direção, coordenação, assessoramento, supervisão, orientação, planejamento e pesquisa exercida em estabelecimentos de ensino e unidades a ela vinculadas;
XXVI - Profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino;
XXVII - Quadro da Educação: servidores que exercem funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.
XXVIII - Recrutamento amplo: forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.
XXIX - Recrutamento limitado: forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.
XXX - Referência: posição indicativa do cargo ou do emprego na tabela de vencimentos, organizado na vertical, em ordem crescente, indicado por algarismo romano.
XXXI - Remuneração: é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, pagas ao servidor pelo efetivo exercício do cargo;
XXXII - Servidor Público: toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Municipal;
XXXIII - Turno: forma de organização das jornadas diárias de exercício do professor conforme o horário/período do dia em que o exercício é realizado.
XXXIV - Unidade Escolar: a escola de educação básica;
XXXV - Vantagem pecuniária: todo acréscimo ao vencimento concedido a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, pelo desempenho de funções especiais em razão das condições anormais em que realiza o serviço ou de condições pessoais do servidor;
XXXVI - Vencimento: retribuição pecuniária básica correspondente a referência fixada para o cargo, devida pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

CAPÍTULO II – DOS QUADROS

Seção I – Do Quadro de Cargos

Art. 6° Integram a carreira do Magistério na rede municipal de ensino os servidores que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto a tais atividades, incluídas as de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.
§ 1o Estão abrangidos por esta Lei os servidores ocupantes do quadro de cargos do Anexo II, com as respectivas denominações, quantitativos, jornada, referência de vencimento e requisitos de ingresso.
§ 2o As atribuições dos cargos das carreiras do Magistério são as constantes do Anexo IV desta Lei.

CAPÍTULO III – DO INGRESSO NA CARREIRA

Seção I – Do Provimento dos Cargos

Art. 7° O ingresso na carreira dos servidores do Magistério dar-se-á através do provimento por nomeação, precedido de aprovação em concurso público de provas e títulos, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, atendidos os seguintes requisitos básicos:
I - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II - nacionalidade brasileira;
III - gozo dos direitos políticos;
IV - regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, em relação às obrigações militares;
V - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei;
VI - aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial;
VII - idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
VIII - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada. Parágrafo único. As atribuições dos cargos podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no edital do concurso.
Art. 8° O concurso público, que poderá abranger diferentes cargos, terá a validade que o edital estabelecer, dentro dos limites constitucionais.
§ 1° As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos ao provimento nos cargos efetivos do Plano de Carreira e o prazo de validade do concurso serão fixadas em edital, que será divulgado de modo a atender o princípio da publicidade.
§ 2° Por razão de interesse público poderá ser aberto novo concurso para vagas que ainda tenham candidatos aprovados em concurso anterior, desde que sejam rigorosamente respeitadas a ordem cronológica dos concursos realizados e a de classificação para ocupação das vagas pelos candidatos aprovados.
§ 3° A nomeação dos candidatos classificados em concurso público no limite das vagas previstas no edital, dar-se-á dentro do prazo de validade do concurso.
Art. 9° Excetua-se da forma de provimento prevista nesta seção a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal que regulamentar o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 10. As formas de provimento dos cargos públicos, posse e exercício, estágio probatório, estabilidade e vacância, estão dispostas na Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, naquilo que couber, e em suas alterações, observadas as disposições constitucionais.

Parágrafo único. O estágio probatório ficará suspenso nos períodos relativos aos seguintes afastamentos e licenças previstos nos incisos do artigo 36 desta Lei.

CAPÍTULO IV – DA CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Seção I – Do Vencimento e Remuneração

Art. 11. O sistema de remuneração do Plano de Carreira, Cargos e Salários é constituído das regras de fixação dos vencimentos e de concessão de vantagens pecuniárias.

Art. 12. O integrante do Quadro de Servidores do Magistério terá seu vencimento fixado de acordo com a tabela de vencimentos constante do Anexo I desta Lei. Parágrafo único. A tabela é composta de referências, enumerados em algarismos romanos, que correspondem ao enquadramento do cargo nas carreiras previstas nesta Lei, e por graus, representados de "A" a "L", dentro de cada referência, que compõem a progressão horizontal.

Art. 13. O servidor será remunerado pelo valor da referência de vencimento do cargo de acordo com a tabela de vencimentos constante do Anexo I**,** com o valor correspondente ao grau em que estiver enquadrado de acordo com sua progressão funcional, e as demais vantagens a que fizer jus.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório será classificado no primeiro nível da referência correspondente ao cargo conforme Anexo II.

Art. 14. Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao valor do subsídio recebido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 15. O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, conforme disposto na Constituição Federal e no artigo 473 do Decreto-Lei 5.452 de 01 de maio de 1943

- Consolidação das Leis do Trabalho: Parágrafo único. É assegurada a servidora gestante direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, conforme disposto na Constituição Federal e no artigo 392 do Decreto-Lei 5.452 de 01 de maio de 1943 – CLT.

Art. 16. O servidor perderá:

I-a remuneração do dia em que faltar ao serviço, sem motivo justificado; e o descanso remunerado, bem como os feriados que ocorrerem na semana da falta.

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências injustificadas, e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário devidamente autorizado, até o mês subsequente ao da ocorrência, a ser estabelecida pelo superior hierárquico. Parágrafo único. As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas a critério do superior hierárquico, sendo consideradas como efetivo exercício.

Art. 17. Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.

Seção II – Da jornada

Art. 18. Os servidores do Quadro do Magistério que exercem atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, submeter-se-ão as seguintes jornadas de trabalho:

I - Jornada parcial semanal de 24 (vinte e quatro) horas para os cargos de Professor de Educação Básica, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Informática, Professor de Inglês e Professor de Música; e

II - Jornada parcial semanal de 30 (trinta) horas para os cargos de Bibliotecário e Supervisor Pedagógico.

§ 1° A jornada prevista no inciso I serão distribuídas em horas-aula e horas-atividade, sendo que as horas-atividade se aplicam especificamente ao professor regente de sala.

§ 2° A hora-aula terá a duração de 60 (sessenta) minutos, sendo assegurado ao professor regente de sala, no mínimo, 20 (vinte) minutos consecutivos de descanso, por turno letivo.

§ 3° As horas-atividade correspondem ao percentual de no mínimo 1/3 (um terço) da jornada atribuída ao professor em atividade de docência e será definida sua regulamentação por portaria com sua execução de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar, respeitada as diretrizes a serem fixadas pelo projeto pedagógico do Município, observada a seguinte distribuição:

I - quatro horas semanais na unidade escolar ou em local definido pela direção da unidade escolar, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões;

II - quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;

§ 4° As atividades extraclasse a que se refere o inciso I do § 3° compreendem atividades de capacitação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo vedada a utilização dessa parcela da carga horária para substituição eventual de professores.

§ 5° A carga horária destinada a reuniões a que se refere o inciso I do § 3° poderá, a critério da direção da unidade escolar, ser acumulada para utilização dentro de um mesmo mês.

§ 6° A carga horária prevista no inciso I do § 3° não utilizada para reuniões deverá ser destinada às outras atividades extraclasse a que se refere o § 4°.

§ 7° O vencimento do cargo será proporcional à carga horária, quando a jornada for inferior à fixada nesta Lei.

§ 8° O disposto no caput não se aplica ao servidor ocupante de cargo em comissão, submetido ao regime de dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado a critério da Administração.

Art. 19. A carga horária semanal de trabalho dos servidores do Magistério, regente de aulas, poderá ser acrescida de até 16 (dezesseis) horas-aula, para ministrar componente curricular para o qual seja habilitado, a critério da direção da unidade escolar, e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Educação, e desde que haja disponibilidade de horário.

§ 1° A solicitação da extensão temporária de carga horária deverá ser realizada pelos professores interessados via requerimento, no período de atribuição de aulas e/ou quando surgirem durante o ano letivo.

§ 2° A extensão temporária de carga horária será concedida mediante processo seletivo simplificado que será realizado entre os servidores que possuam apenas um cargo.

§ 3° Em caso de empate será usado como critério de desempate à classificação no concurso público, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

§ 4° O processo seletivo simplificado para concessão de extensão temporária de carga horária será regulamentado por portaria.

§ 5° A extensão de carga horária é caracterizada como o exercício temporário de atividade de docência de excepcional interesse do ensino, só podendo ser atribuída ao servidor efetivo que esteja em exercício de regência de classe e que tenha compatibilidade de horário conforme a Lei.

Art. 20. Ao assumir extensão de carga horária, o servidor fará jus ao Adicional por Extensão de Jornada – AEJ, por hora-aula efetivamente cumprida, cujo valor será proporcional ao do vencimento-base do servidor, enquanto permanecer nessa situação.

Parágrafo único. O AEJ será computado no cálculo do décimo terceiro salário, das férias e de 1/3 (um terço) de férias com base na média dos valores percebidos a esse título durante o período aquisitivo.

Art. 21. A frequência do servidor poderá ser apurada através de registro de ponto biométrico, pelo qual se verificará, diariamente, as entradas e saídas do servidor.

Parágrafo único. Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

Art. 22. É vedado dispensar o servidor do registro de ponto e abonar faltas ao serviço, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou decreto.
§ 1° Os servidores comissionados trabalham em regime de dedicação integral e, se autorizados, não serão submetidos ao registro de ponto.
§ 3° O abono de faltas ao serviço será de competência do titular da unidade administrativa onde estiver lotado o servidor.
§ 4° O servidor deverá permanecer em serviço durante as horas de trabalho, inclusive as extraordinárias, quando convocado.
Art. 23. Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 06 (seis) horas, conceder-se-á um intervalo mínimo de 01 (uma) hora.
Seção III – Das Férias e do recesso escolar
Art. 24. Os servidores do Magistério em regência de classe e/ou em atividade de suporte pedagógico em unidade escolar fará jus a 30 (trinta) dias de ferias anuais, após o término do ano letivo e até 15 (quinze) de recesso escolar de acordo com calendário escolar anual.
§ 1° Os servidores do Quadro Geral de Servidores que se encontre em efetivo exercício na rede ensino, fará jus a 30 (trinta) dias de ferias anuais, conforme escala, e até 15 (quinze) de recesso escolar de acordo com calendário escolar anual.
§ 2° As férias aos servidores serão concedidas de acordo com calendário elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, prevendo a existência ou não de recesso escolar e o número de dias de descanso que deverão ser informados à comunidade escolar no início de cada ano letivo.
§ 3° Não ingressará em férias o servidor que estiver em licença para tratamento de saúde e licença maternidade, podendo usufruí-la posteriormente.
§ 4° Os servidores ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Educação durante o período de recesso escolar, conforme previsto no calendário escolar anual.
§ 5° No registro do ponto constará recesso escolar, e em caso de convocação antecipada, o servidor passará a registrar o ponto.
§ 6° A forma de concessão, cálculo e pagamento das férias anuais será realizada conforme disposto no Decreto-Lei 5.452 de 01 de maio de 1943 - CLT.
Seção IV – Das Vantagens Pecuniárias
Art. 25. Para efeito da presente Lei, as vantagens pecuniárias são identificadas como adicionais, gratificações, indenizações e benefícios incidentes sobre o vencimento do servidor, podendo ser permanentes ou eventuais.
§ 1° As vantagens pecuniárias serão devidas, concedidas ou atribuídas em razão da
natureza ou do exercício do cargo ou função, da situação pessoal do servidor, ou das condições ou do local em que o trabalho é executado.
§ 2° Não poderão ser percebidos, cumulativa, concorrente e ou concomitantemente, adicionais e gratificações que remunerem a mesma situação ou condição de trabalho ou tenham o mesmo fundamento.
§ 3° As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de
concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 26. As vantagens instituídas nesta Lei serão deferidas aos ocupantes dos cargos criados pelo Anexo II e serão devidas, concedidas ou atribuídas de acordo com as bases e as condições aqui estabelecidas e regulamentos aprovados por ato do Chefe do Poder Executivo. Subseção I - Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 27. O Adicional por Tempo de Serviço é devido à razão de 1% (um por cento) a
cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo serviço público prestado pelo servidor efetivo, calculado sobre o valor do vencimento-base do servidor, observado o limite de 35% (trinta e cinco por cento) daquele valor.
Art. 28. Para efeito de contagem de tempo de serviço prestado ao Poder Executivo para fins de concessão do adicional de que trata esta Subseção, será contado todo o tempo de serviço prestado à Prefeitura, sob qualquer vínculo, inclusive o de contratado e ocupante de cargo comissionado, excetuando-se o tempo como prestador de serviços como pessoa jurídica.
Parágrafo único. A data inicial para contagem do tempo de serviço será a data de admissão ou qualquer outra forma de provimento no cargo ocupado na data de vigência desta Lei.
Art. 29. O servidor fará jus ao Adicional por Tempo de Serviço, automaticamente, a partir do mês em que completar o período de 365 dias de efetivo exercício no cargo, excluindo-se os períodos relativos às faltas, e aos afastamentos e licenças previstos no artigo 36 desta Lei. Parágrafo único. Para fins de concessão do Adicional por Tempo de Serviço para os atuais servidores, será analisado todo o período de efetivo exercício anterior a esta Lei, excluindo-se os períodos relativos aos afastamentos e licenças previstos no artigo 36, não gerando qualquer tipo de vantagem financeira anterior ao ato de concessão do respectivo adicional.
Art. 30. O servidor que exercer cumulativamente mais de 01 (um) cargo, nas situações previstas na Constituição Federal, terá direito ao adicional calculado sobre os 02 (dois) vencimentos, respeitada as aquisições dos respectivos anuênios em cada cargo.
Parágrafo único. Para fins do disposto no artigo 28, aos servidores que se enquadram na situação prevista no caput, a contagem de tempo poderá ser utilizada uma única vez, ainda que fracionado para os dois cargos.
Subseção II - Do Abono Salarial
Art. 31. O Poder Executivo, em caso de necessidade, com o objetivo de atingir o índice constitucional de utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB poderá conceder Abono Salarial aos servidores do Magistério e do Quadro Geral de Servidores vinculados ao ensino municipal, a título de complementação de remuneração.
§ 1° Os servidores admitidos no decorrer do exercício, caso seja necessário, receberão o abono proporcional ao período em efetivo exercício.
§ 2° O abono será dividido entre os servidores até atingir o limite mínimo imposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.
CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
Seção I – Da Progressão Funcional e Adicional por Aperfeiçoamento Educacional
Art. 32. O desenvolvimento profissional na carreira dos integrantes do Quadro de Servidores do Magistério se dará através das seguintes modalidades:
I - Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho;
II - Adicional por Aperfeiçoamento Educacional.
Subseção I – Da Progressão por Avaliação de Desempenho
Art. 33. A Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho objetiva o incentivo à
Art. 34. A Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho consistirá na passagem do servidor estável de um grau para outro imediatamente seguinte, limitado aos graus existentes na tabela de vencimentos, desde que, preencha, no mínimo, as seguintes condições:
I - contar com no mínimo 1.095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício no grau em que se encontra;
II - não tiver pena de suspensão registrada em sua ficha funcional no período das 03 (três) últimas Avaliações de Desempenho anuais,
III - tiver obtido a média de no mínimo 70 (setenta) pontos, consideradas as 03 (três) últimas avaliações anuais;
IV - não tiver durante o período das 03 (três) últimas avaliações anuais:
a) 06 (seis) ou mais dias de faltas injustificadas;
b) 15 (quinze) ou mais dias de faltas justificadas; ou
c) 09 (nove) ou mais ocorrências, apuradas mensalmente, de atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas durante o cumprimento da jornada, salvo na hipótese de compensação de horário devidamente autorizado, a ser estabelecida pelo superior hierárquico.
§ 1° Para os fins previstos no inciso I deste artigo será computado o período de estágio probatório.
§ 2° Caso não atende as condições acima descritas no período de realização da

avaliação de desempenho, o servidor permanecerá na situação em que se encontra, devendo cumprir interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício, para efeito de nova apuração objetivando a progressão funcional.
§ 3° Na hipótese da ocorrência da regra do § 2o, o interstício previsto no inciso I deverá ser cumprido integralmente, iniciando-se no primeiro dia do mês subsequente do ato negatório.
§ 4° O servidor designado para cargo ou função comissionada no âmbito da Administração será avaliado nessa condição e progredirá no cargo de origem.
Art. 35. A Progressão Funcional será concedida no mês em que se realizar a avaliação de desempenho, caso o servidor faça jus a esta concessão, através de ato do Chefe do Poder Executivo, tendo os seus vencimentos alterados para o grau subsequente, conforme Anexo I desta Lei.
§ 1° Cumprida às condições previstas no artigo 34, a Diretoria de Recursos Humanos terá 30 (trinta) dias para executar os trâmites do processo de avaliação de desempenho.
§ 2° Decorrido o prazo previsto no § 1°, se o órgão não realizar o processo de avaliação de desempenho, a progressão dar-se-á automaticamente.
§ 3° Com a concessão da Progressão Funcional inicia-se nova contagem de tempo, iniciando-se no primeiro dia posterior a data em que completou o interstício previsto no artigo 34.
Art. 36. Para fins de Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho não serão computados os períodos relativos as seguintes licenças e afastamentos:
I - para o serviço militar;
II - para atividade política;
III - para exercício de mandato eletivo;
IV - para servir a outro órgão ou entidade;
V - em decorrência da concessão pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS de Auxilio por Incapacidade Temporária Previdenciário nos termos da legislação federal aplicável.
Art. 37. Não fará jus à progressão de que trata esta seção o servidor que estiver à disposição de outro órgão ou entidade, com ou sem percepção da remuneração de seu cargo;
Subseção II – Do Adicional por Aperfeiçoamento Educacional
Art. 38. O Adicional por Aperfeiçoamento Educacional tem o objetivo de aumentar o grau de escolaridade do Quadro de Servidores do Magistério e consistirá no pagamento de adicional a razão de 7% (sete por cento), 14% (quatorze por cento), 20% (vinte por cento), 35% (trinta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento-base, ainda que investido em cargo ou função comissionada, a cada nível de escolaridade concluída pelo servidor, observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento), na seguinte conformidade, quando comprovada a conclusão de:
I - 01 (um) certificado de conclusão em especialização ou MBA, correlato às atribuições do cargo;
II - 02 (dois) certificados de conclusão em especialização ou MBA, correlato às atribuições do cargo;
III - 03 (três) certificados de conclusão em especialização ou MBA, correlato às atribuições do cargo;
IV - 01 (um) certificado de conclusão em mestrado, correlato às atribuições do cargo,
V - 01 (um) certificado de conclusão em doutorado, correlato às atribuições do cargo.
§ 1° O Adicional por Aperfeiçoamento Educacional será concedido a partir do primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do Requerimento de Adicional por Aperfeiçoamento Educacional acompanhado dos diplomas ou certificados de conclusão dos cursos, devidamente autenticados, para análise pela Diretoria de Recursos Humanos e concessão através de ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2° Somente será considerado, para efeito de percepção do Adicional por Aperfeiçoamento Educacional o curso com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, realizado em instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC ou por órgão por ele delegado.
§ 3° Na hipótese de apresentação de todos os títulos numa única vez, será concedido um nível de escolaridade por vez, respeitando um interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias entre as concessões, até completar o percentual limite previsto no caput.
§ 4° O valor do benefício não será cumulativo para o servidor que apresentar mais de um título, sendo que o maior se sobreporá aos demais.
§ 5° Não constitui condição para concessão do Adicional por Aperfeiçoamento Educacional a exigência de escolaridade que se constituir pré-requisito para o cargo.
§ 6° Todos os certificados deverão ser cursos ofertados por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
§ 7° Poderá ser considerada para fins do disposto neste artigo a titulação adquirida a qualquer tempo, ainda que anterior à vigência desta Lei ou ao ingresso na carreira.
§ 8° O procedimento de análise e concessão deverá ser concluído dentro do prado se 30 (trinta) dias, renováveis uma única vez por igual período, contado após o protocolo do requerimento, observando-se o disposto no § 2° do artigo 35.

Art. 39. A concessão do Adicional por Aperfeiçoamento Educacional não gera direito de qualquer tipo de vantagem financeira ulterior ao ato de concessão do respectivo adicional, e será devido ao servidor efetivo, sem prejuízo da percepção de outras vantagens ou benefícios.
CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
Art. 40. Para fins de evolução funcional, fica instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho, que terá por objetivos o aprimoramento dos métodos de gestão, a melhoria da qualidade, a eficiência do serviço público e a valorização do servidor.
Parágrafo único. Competirá à Diretoria de Recursos Humanos, com apoio dos demais setores do Poder Executivo, a coordenação do Sistema de Avaliação de Desempenho.
Art. 41. O Sistema de Avaliação de Desempenho será composto por:
I - Avaliação Especial de Desempenho: utilizada para fins de aquisição da estabilidade no serviço público e para fins da primeira evolução funcional, a qual será realizada com o objetivo de:
a) Apurar o merecimento do servidor à estabilidade, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal;
b) Promover a adaptação do servidor estagiário ao trabalho, possibilitando seu desenvolvimento profissional e consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
II - Avaliação Periódica de Desempenho: realizada anualmente para fins de evolução funcional.
Art. 42. A avaliação periódica de desempenho será um processo anual e sistemático de aferição de desempenho do servidor utilizada para fins de programação de ações de capacitação e qualificação e como critério para a evolução funcional.
§ 1° A avaliação periódica de desempenho compreenderá o período iniciado no mês de admissão, encerrando-se no mês anterior do ano seguinte.
§ 2° Na ocorrência das situações previstas no artigo 36, será considerado como mês de admissão, o mês de retorno às atividades funcionais.
Art. 43. O Sistema de Avaliação de Desempenho será regulamentado por decreto.
CAPÍTULO VII – DA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
Art. 44. A Administração Municipal poderá criar sistema de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais, visando atender às necessidades organizacionais e individuais com vistas a aumentar a eficácia dos serviços públicos e dos servidores.
Art. 45. Os cursos e outros eventos de capacitação e aperfeiçoamento terão caráter objetivo e prático, sendo ministrados:

I - diretamente pela Administração, por meio de servidores do quadro;
II - por meio da contratação de serviços com entidades ou profissionais especializados, na hipótese de impossibilidade de execução do previsto no inciso I; ou
III - frequência do servidor a cursos promovidos por instituições ou profissionais especializados dentro ou fora da circunscrição municipal.
Art. 46. As direções e chefias de todos os níveis hierárquicos deverão atuar como incentivadoras e corresponsáveis dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento:
I - identificando e emitindo parecer na análise dos resultados do plano de metas de seu órgão e nos instrumentos de Avaliação Funcional, sobre os servidores que devem participar dos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento e as carências a serem supridas;
II - facilitando a participação de seus subordinados nos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízos ao funcionamento regular dos serviços;
III - desempenhando, dentro dos programas, atividades de instrutores; e
IV - submetendo-se aos Programas de Capacitação e Aperfeiçoamento adequados às suas atribuições.
CAPÍTULO VIII – DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS
Seção I – Do Afastamento ou Cessão para Servir a Outro Órgão ou Entidade
Art. 47. O servidor estável poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, nas seguintes hipóteses:
I - para exercício de cargo ou função comissionada;
II - em casos previstos em legislação específica.
Paragrafo único. Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outro município, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionário, mantido o ônus para o cedente nos demais casos.
CAPÍTULO IX – DO REGIME DISCIPLINAR
Art. 48. Os deveres, proibições, responsabilidades, penalidades e processo administrativo disciplinar dos servidores estão dispostos na Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, naquilo que couber, e em suas alterações, observadas as disposições constitucionais.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto consolidando as disposições dos Títulos IV e V da Lei Federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Seção I - Das Disposições Transitórias
Subseção I - Do Enquadramento
Art. 49. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Poder Executivo serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo II, cujas atribuições sejam da mesma natureza, mesmo grau de dificuldade e responsabilidade dos cargos que estiverem ocupando na data de vigência desta Lei, observadas as disposições desta subseção.
§ 1° O servidor efetivo em exercício na data da publicação desta Lei, será enquadrado dentro da referência de vencimento do seu cargo, obedecendo à correlação constante do Anexo III e será posicionado, independentemente da falta de requerimento de que se tratava a Lei 1.018 de 03 de abril de 2008, em grau correspondente com o tempo de efetivo exercício do cargo atual, excluindo-se os períodos relativos aos afastamentos e licenças previstos no artigo 36 desta Lei, bem como se respeitando o que dispõe a Lei Complementar Federal 173 de 27 de maio de 2020, quanto a suspensão da contagem de tempo para fins de concessão de benefícios, não gerando qualquer tipo de vantagem financeira anterior ao ato de concessão do respectivo enquadramento.
§ 2° O enquadramento no novo cargo, similar e da mesma natureza, ocorrerá através de ato do Chefe do Poder Executivo, sem diminuição de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XI da Constituição Federal.
§ 3° Eventual diferença existente entre o vencimento atual e o decorrente do enquadramento, é considerada Vantagem Pessoal Individual, que será concedida até a próxima concessão de grau relativo á Progressão Funcional que elimine eventual diferença existente.
§ 4° Encerrado o processo de enquadramento inicial dos servidores, o tempo residual de exercício apurado após o enquadramento será considerado para a subsequente Progressão Funcional por Avaliação de Desempenho, nos termos da Seção I do Capitulo V desta Lei.
Art. 50. O enquadramento do servidor público na tabela de vencimento será efetuado mediante opção irretratável do servidor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato convocatório, observando-se o tempo de exercício no cargo que esteja ocupando.
§ 1° A opção de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante apresentação do Termo de Opção de Enquadramento, devidamente assinado pelo servidor ou procurador constituído.
§ 2° O servidor que fizer a opção pelo enquadramento de que trata o artigo 49, será submetido às regras específicas definidas nesta Lei e em seus regulamentos, respeitadas as demais normas aplicáveis aos servidores públicos.
Art. 51. Os servidores do Magistério que atualmente possuem carga horária diferente da disposta no Anexo II poderão manter a jornada que estiverem cumprindo oficialmente na data da publicação desta Lei, percebendo remuneração proporcional.
Art. 52. A concessão do Adicional por Tempo de Serviço dar-se-á num prazo de até 730 (setecentos e trinta) dias a contar do início da vigência desta Lei.
§ 1° Os efeitos financeiros das disposições do caput serão válidos a contar do primeiro dia do mês subsequente à publicação do ato de concessão.
§ 2º A concessão do benefício previsto no caput depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.
§ 3º Para fins do disposto neste artigo, o valor da folha de pagamento acrescido dos benefícios mencionados no caput, não poderá ultrapassar 80% do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida.
§ 4º Caso não haja limite prudencial para a concessão dos benefícios conforme dispostos neste artigo, o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.
§ 5º Havendo limite dentro do percentual, previsto no § 2º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de tempo se serviço e requerimento.
Seção II – Das Disposições Finais
Art. 53. Ficam criados os cargos de Bibliotecário, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Informática, Professor de Inglês, Professor de Música e Supervisor Pedagógico, conforme descrição, quantitativo de vagas, referência de vencimento, carga horaria, responsabilidades e atribuições, e pré-requisitos necessários à investidura através de concurso público, estabelecidos nos anexos desta Lei.
Parágrafo único. São extintos todos os cargos não dispostos nesta Lei.
Art. 54. Os valores da tabela de progressão funcional constante no Anexo I serão reajustados na mesma data e pelos mesmos índices estabelecidos aos servidores municipais.
Art. 55. Eventuais alterações de denominação e remuneração dos cargos serão aplicadas automaticamente, devendo a Diretoria de Recursos Humanos proceder ao apostilamento necessário.

Art. 56. As denominações das funções objeto de contratos temporários que correspondam a cargos existentes no Quadro do Magistério fica alteradas em função da nova denominação de cargos definida nesta Lei.
§ 1º Os contratados temporários serão remunerados pela referência inicial do cargo correspondente.
§ 2º Não se aplicam aos contratos temporários as regras de Progressão Funcional.
§ 3º Aplicam-se as regras do caput e dos §§ deste artigo aos processos seletivos em andamento na data da publicação desta Lei.
Art. 57. Aos servidores que ingressarem após a publicação desta Lei, aplicar-se-ão as disposições previstas no parágrafo único do artigo 13.
Art. 58. O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.
Art. 59. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 60. Ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei 1.018 de 03 de abril de 2008; Lei 1.045 de 03 de fevereiro de 2009; Lei 1.067 de 25 de setembro de 2009; Lei 1.145 de 02 de dezembro de 2011; Lei 1.147 de 02 de dezembro de 2011; Lei Complementar 02 de 20 de janeiro de 2014; Lei Complementar 06 de 11 de maio de 2015; Lei Complementar 13 de 11 de maio de 2015; e Lei 1.407 de 30 de dezembro de 2020.
Art. 61. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento, retroativo a 01 de maio de 2022, da diferença salarial existente entre o vencimento-base atual dos ocupantes dos cargos de professor e o valor constante na Referência 24H – Grau A do Anexo I desta Lei, em consonância com o Piso Salarial Nacional do Magistério, instituído pela Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008, aos servidores, efetivos e temporários, proporcional à carga horaria e aos dias efetivamente trabalhados.
Art. 62. Integram esta Lei os Anexos I, II, III, e IV.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 19 de outubro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal –
Eu, **ELIANA DE FATIMA ALVES E SILVA,** Prefeita do Município de Córrego do Bom Jesus, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais **SANCIONO** a **LEI Nº 1.485 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022** que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências"* para que surta seus efeitos de direito.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 19 de outubro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal –

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que a **LEI Nº 1.485 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022,** que "*Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências"* foi publicado no Mural de Avisos do Paço Municipal em **19 DE OUTUBRO DE 2022,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 1.460 de 16 de dezembro de 2021.
Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 19 de outubro de 2022.

JOÃO LUIZ LOPES
- Assessor Jurídico –

Anexo I
TABELA DE VENCIMENTOS – QUADRO DE SERVIDORES DO MAGISTÉRIO

		PROGRESSÃO		0,0300								
	GRAU											
REFERENCIA	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
	0a2	3a5	6a8	9 a 11	12 a 14	15 a 17	18 a 20	21 a 23	24 a 26	27 a 29	30 a 32	>33
24H	R$ 2.380,73	R$ 2.452,15	R$ 2.525,72	R$ 2.601,49	R$ 2.679,53	R$ 2.759,92	R$ 2.842,72	R$ 2.928,00	R$ 3.015,84	R$ 3.106,31	R$ 3.199,50	R$ 3.295,49
30H	R$ 2.975,91	R$ 3.065,19	R$ 3.157,15	R$ 3.251,86	R$ 3.349,42	R$ 3.449,90	R$ 3.553,40	R$ 3.660,00	R$ 3.769,80	R$ 3.882,89	R$ 3.999,38	R$ 4.119,36
40H	R$ 3.967,88	R$ 4.086,92	R$ 4.209,53	R$ 4.335,81	R$ 4.465,89	R$ 4.599,86	R$ 4.737,86	R$ 4.880,00	R$ 5.026,40	R$ 5.177,19	R$ 5.332,50	R$ 5.492,48

ADICIONAL DE EXTENSÃO DE JORNADA - AEJ

REFERENCIA	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
24H	R$ 19,84	R$ 20,43	R$ 21,05	R$ 21,68	R$ 22,33	R$ 23,00	R$ 23,69	R$ 24,40	R$ 25,13	R$ 25,89	R$ 26,66	R$ 27,46
30H	R$ 24,80	R$ 25,54	R$ 26,31	R$ 27,10	R$ 27,91	R$ 28,75	R$ 29,61	R$ 30,50	R$ 31,41	R$ 32,36	R$ 33,33	R$ 34,33
40H	R$ 33,07	R$ 34,06	R$ 35,08	R$ 36,13	R$ 37,22	R$ 38,33	R$ 39,48	R$ 40,67	R$ 41,89	R$ 43,14	R$ 44,44	R$ 45,77

ANEXO II - DOS CARGOS

CODIGO		**DENOMINAÇÃO**	**VAGAS**	**CH**	**REFERÊNCIA**	**REQUISITOS**
M	01	BIBLIOTECARIO	01	30	30H	Ensino superior em Biblioteconomia
	02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	25	24	24H	Ensino superior em Pedagogia ou graduação em Licenciatura Plena com complementação pedagógica
	03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	24	24H	Ensino superior em Pedagogia ou graduação em Licenciatura Plena com complementação pedagógica e habilitação em Educação Especial e Inclusiva - AEI (mínimo de 360 horas)
	04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	02	24	24H	Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado com complementação pedagógica
	05	PROFESSOR DE INFORMATICA	02	24	24H	Licenciatura Plena em Informática ou Bacharelado com complementação pedagógica
	06	PROFESSOR DE INGLES	01	24	24H	Licenciatura Plena em Inglês ou Bacharelado com complementação pedagógica
	07	PROFESSOR DE MUSICA	01	24	24H	Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado com complementação pedagógica
	08	SUPERVISOR PEDAGOGICO	02	30	30H	Ensino superior em Pedagogia ou graduação em Licenciatura Plena com complementação pedagógica, com habilitação em Administração Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Escolar ou Supervisão Escolar.

ESCOLARIDADE	**CARGOS**	**VAGAS**
SUPERIOR	08	44

ANEXO III-A - DO ENQUADRAMENTO									
Situação Atual				**Situação Nova**					
COD	**Cargo**	**Faixa**	**Vagas**	**CÓD**	**Cargo**	**Referência**	**Vagas**		
							Atual	**Novas**	**Total**
01	Professor de Educação Infantil e Fundamental	06	22	**02**	Professor de Educação Básica	07	22	03	25
03	Instrutor de Informática	06	01						
04	Professor de Informática	06	02	**05**	Professor de Informática	07	02	00	02
05	Professor de Inglês	06	01	**06**	Professor de Inglês	07	01	00	01
06	Supervisor Pedagógico	06	01	**08**	Supervisor Pedagógico	09	01	01	02

ANEXO III-B - DO ENQUADRAMENTO		
Cargo - Nomenclatura atual	**Servidores**	**Cargo - Nomenclatura nova**
Professor de Educação Infantil e Fundamental	Flavia Cristina Finamor Correa, Rogéria Aparecida de Araújo Azevedo, Gisele Pinheiro Silva Medeiros Pereira, Maria de Fatima Souza Finamor, Cristina Aparecida de Oliveira Costa, Aureliana Aline Lambert de Melo, Ivone Aparecida Toledo de Oliveira Neves, Marilya Luiza Cabral da Silva, Josiane Aparecida de Araújo Ribeiro, Cristina Andrea Baltar Silva, Fabiana Mariza Borbas de Souza, Leila Aparecida Vicente, Edna Aparecida Rosa Martins	Professor de Educação Básica
Instrutor de Informática Professor de Informática	Joao Lazaro Oliveira Simões, Jose Aparecido Finamor	Professor de Informática
Professor de Inglês	Silvia Helena Melquiades de Araújo	Professor de Inglês
Supervisor Pedagógico	Cleide Mara Leme Veloso Rodrigues	Supervisor Pedagógico

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES	
M-01 BIBLIOTECARIO	
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Ensino superior em Biblioteconomia	
ATRIBUIÇÕES: Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Biblioteca; Manter atualizados os dados informacionais com relação ao acervo bibliográfico e outros sob a guarda da biblioteca; Realizar todas as atividades inerentes à função; Planejar, organizar, gerenciar serviços, através de técnicas biblioteconômicas, e promover ações visando à formação de leitores; Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; Preservar e disseminar o conhecimento; analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; Promover programas de leitura e eventos culturais; Planejar políticas para os serviços de biblioteca, definindo objetivos, prioridades e metas, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; Participar do Projeto Político-Pedagógico das Unidades Educativas; Promover treinamento da equipe da biblioteca; Processar o acervo, através de técnicas biblioteconômicas; Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; Executar a política de seleção e aquisição de acervo; Zelar pelo patrimônio bibliográfico e pela disciplina da biblioteca; Apresentar anualmente o relatório anual da situação geral da Biblioteca e o planejamento da biblioteca para o ano subsequente; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	
M-02	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Ensino superior em Pedagogia ou graduação em Licenciatura Plena com complementação pedagógica	
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas para alunos do Ensino Infantil e da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e inteirar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, dentre outras atividades relativas à docência; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Participar de competições e outros eventos; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; Registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	
M-03	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Ensino superior em Pedagogia ou graduação em Licenciatura Plena com complementação pedagógica e habilitação em Educação Especial e Inclusiva - AEI (mínimo de 360 horas)	

M-04	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FSICA**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Educação Física ou Bacharelado com complementação pedagógica	
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas para alunos do Ensino Infantil e da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e inteirar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Participar de competições e outros eventos, ensinando regras, princípios e técnicas de jogos e esportes; Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, dentre outras atividades relativas à docência; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Participar de competições e outros eventos, ensinando regras, princípios e técnicas de jogos e esportes; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; Registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	
M-05	**PROFESSOR DE INFORMÁTICA**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Informática ou Bacharelado com complementação pedagógica	
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas para alunos do Ensino Infantil e da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e inteirar-se com pais ou responsáveis e com a comunidade; Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, dentre outras atividades relativas à docência; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Participar de competições e outros eventos; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; Registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	
M-06	**PROFESSOR DE INGLÊS**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Letras - Inglês ou Bacharelado com complementação pedagógica	
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas para alunos do Ensino Infantil e da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e inteirar-se com pais ou responsáveis e coma comunidade; Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, dentre outras atividades relativas à docência; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Participar de competições e outros eventos; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; Registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.	

M-07	**PROFESSOR DE MÚSICA**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação	
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Licenciatura Plena em Música ou Bacharelado com complementação pedagógica	
ATRIBUIÇÕES: Ministrar aulas para alunos do Ensino Infantil e da 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental; Participar da elaboração e implementação de planos e programas, reuniões pedagógicas, de cursos de desenvolvimento profissional e inteirar-se com pais ou responsáveis e coma comunidade; Elaborar programas e planos de aula, selecionando assunto e determinando a metodologia, relacionando e confeccionando material	

didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, dentre outras atividades relativas à docência; Estudar programas instituídos; preparar planos de aulas; Selecionar e organizar o material didático; Ministrar as aulas programadas; Aplicar exercícios práticos e complementares; Elaborar, aplicar e corrigir provas e exercícios; Participar de competições e outros eventos; Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico; Registrar as matérias dadas e os trabalhos efetuados; Identificar e diagnosticar problemas relacionados às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social; Propor soluções e encaminhamentos, estimulando a participação efetiva dos pais e/ou dos responsáveis; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
M-08 **SUPERVISOR PEDAGOGICO**
LOTAÇÃO: Nas unidades das Secretarias de Educação
REQUISITO DE HABILITAÇÃO: Ensino superior em Pedagogia ou graduação em Licenciatura Plena com complementação pedagógica, com habilitação em Administração Escolar ou Inspeção Escolar ou Orientação Escolar ou Supervisão Escolar.
ATRIBUIÇÕES: Exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico na escola; Atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolva os profissionais, os alunos e seus pais e a comunidade; Planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; Participar da elaboração do calendário escolar; Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; Exercer, em trabalho individual ou em grupo, a orientação, o aconselhamento e o encaminhamento de alunos em sua formação geral e na sondagem de suas aptidões específicas; Atuar como elemento articulador das relações internas na escola e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos e como ordenador das influências que incidam sobre a formação do educando; Exercer atividades de apoio à docência; Avaliar alunos; Diagnosticar alunos com dificuldades na aprendizagem; Encaminhar alunos para serviços especializados de apoio; Assistir alunos especiais; Orientar no trabalho de professores e pais de alunos especiais; Orientar alunos com dificuldades na aprendizagem; Orientar alunos com problemas disciplinares; Orientar e supervisionar o trabalho de professores; Realizar grupos de estudos; Elaborar projetos educacionais na escola; Realizar tarefas atribuídas pela Direção; Auxiliar no preenchimento de documentos relativos a alunos; Realizar tarefas atribuídas pela Secretaria de Educação; Realizar visitas a residência de alunos; Orientar e acompanhar a execução de planejamento de aula; Desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes; Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar; Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades; Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho; Executar outras atividades afins que não estejam aqui descritas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. .

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:682B17FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-3934.00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA N.º INF-3934.00

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, Bairro Cidade Jardim, em Patrocínio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.468.033/0001-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada legalmente por seu Prefeito, Sr. Deiro Moreira Marra CPF n.° 491.320.596-04 e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, 4.001, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Antônio Viana Passos Neto, Contador, CPF n.º 636.100.516-04 e pelo Diretor - Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis, Empresário, CPF n.º 800.502.046-53, resolvem celebrar o QUARTO Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática n.º INF-3934.00 assinado em 23/10/2019, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:
Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 23/10/2022.
Reajustar o preço dos serviços continuados em **10,12 %** (dez inteiros e doze centésimos por cento), tendo como indexador o INPC acumulado nos últimos 12 meses, referente a **julho de 2022**, conforme item **2.**4 da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
Alterar o item **2.1** da **Cláusula 2ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.
Incluir itens nas cláusulas **Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, **cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES** e **Cláusula Sexta – DA Rescisão**, ao contrato original.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R$ 76.986,00** (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para o período de sua vigência. Este valor está consignado na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.01.14.01.06.122.0008.00.1034.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

O item **2.1 da Cláusula 2ª do contrato original** passa a vigorar com a seguinte redação:
Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R$76.986,00** (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) para o período de sua vigência sendo:

Serviço: SRAM				
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor unitário (R$)**	**Valor mensal (R$)**
1	Direito de uso e produção do sistema (por multa processada)	**910**	7,05	**6.415,50**
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 12 meses)				**76.986,00**

As cláusulas **Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**, **cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES** e **Cláusula Sexta – DA RESCISÃO**, do contrato original, passam a contar com a inclusão dos seguintes itens.
Cláusula Segunda – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
2.5 A **CONTRANTE** optando por utilizar sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, haverá alteração na forma de faturamento que será realizado com base na média mensal dos últimos meses de prestação de serviço, considerando-se para o faturamento a data de suspensão de acesso informada através de ofício.

O atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando igual ou superior a 30 (trinta) dias, implica a suspensão imediata dos serviços prestados pela PRODEMGE, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados.

Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES

5.2 da CONTRATANTE

*5.2.16 A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA** através de ofício, com antecedência de 30 (trinta) dias, a utilizaçãode sistema de terceiros para inserção de multas na base de dados nacional de infrações, para que sejam tomadas as providências necessárias pertinentes ao contrato.*

Responsabilizar-se pelas notificações e descontos de pagamentos realizados via Sistema de Notificação Eletrônica – SNE.

Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão ou término de vigência contratual as infrações inseridas pelo Sram, cujo o ciclo de vida ainda não tenha sido concluído, não poderão mais ser tratadas nos referidos sistemas.

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com 2 (duas) testemunhas a tudo presentes.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura de Patrocínio
DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C3C743E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 239/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 9/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 239/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 9/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS ELETIVOS E PLANTÕES MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: HENRIQUE HONORIO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 47.691.155/0001-85.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
16	1440	17280	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-segunda a sexta/dia	16	1440	17280
17	1200	14400	HORAS	Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral-Valor hora das 19:00 de sexta-feira às 07:00 de segunda-feira/feriado/sábado e Domingo	17	1200	14400

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 20 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:650A63BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 118/2022

Tomada de preço n° 008/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias rurais do município(Morro do Peão folha larga, morro da Venda do Deis, morro do clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (Subida do Zezinho), morro dos Caieiros (Dentro da Comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios MG, conforme o contrato de Repasse OGU N° 923681/2021 - Operação 1080899-86.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638 - CNPJ: 30.471.108/0001-23

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica em diversas vias rurais do município(Morro do Peão folha larga, morro da Venda do Deis, morro do clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (Subida do Zezinho), morro dos Caieiros (Dentro da Comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios MG, conforme o contrato de Repasse OGU N° 923681/2021 - Operação 1080899-86.	-	UN	1,0000	1.037.527,7400	-	1.037.527,74

Valor Total Adjudicado R$ 1.037.527,74

SENHORA DOS REMÉDIOS, 20 de Outubro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:50C8FC2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL086/2022

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0057/2022. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação					
Processo	**Autoridade**		**Data homologação**		
00572022	NILZIO BARBOSA		13/10/2022		
Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -15W40 GASOLINA	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	28,0000	13/10/2022
2	Item -ADITIVO ARLA 32	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	FERTIBOM *	130,0000	13/10/2022
3	Item -FLUIDO DE FREIO DOT 3	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	RADNAQ *	17,0000	13/10/2022
4	Item -FLUIDO DE FREIO DOT4	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	RADNAQ *	17,0000	13/10/2022
5	Item -ÓLEO 02 TEMPOS (500ML)	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	IPIRANGA *	24,0000	13/10/2022
6	Item -ÓLEO 15W40 DIESEL (BALDE 20LT)	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL	460,0000	13/10/2022
7	Item -ÓLEO AP SJ 20W50.	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	30,0000	13/10/2022
8	Item -ÓLEO DE CAIXA 80W	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	YPF *	30,0000	13/10/2022
9	Item -ÓLEO DE CAIXA 80W BALDE 20L	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	YPF *	550,0000	13/10/2022
10	Item -ÓLEO DE CAIXA 90 GL-5..	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	534,6000	13/10/2022
11	Item -ÓLEO DE DIREÇÃO	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	YPF *	27,0000	13/10/2022
12	Item -ÓLEO DE MOTOR SEMI - SINTÉTICO 15W40	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL	45,0000	13/10/2022
13	Item -ÓLEO DE TRATOR THF.	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	EVORA*	569,0000	13/10/2022
14	Item -ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE 20LT)	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	490,0000	13/10/2022
15	Item -ÓLEO HIDRÁULICO ATF DIREÇÃO	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	YPF *	683,0000	13/10/2022
16	Item -ÓLEO MOTOR 5 W 30	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	56,0000	13/10/2022
17	Item -ÓLEO MOTOR FLEX 5W40 SINTÉTICO	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL *	44,0000	13/10/2022
18	Item -ÓLEO MOTOR FLEX 5W40 (NORMAL VW 508.88)	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	49,0000	13/10/2022
19	Item -ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR A DIESEL	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	TOTAL*	60,0000	13/10/2022
20	Item -GRAXA DE ROLAMENTO.	West Parts Peças e Lubrificantes LTDA	EVORA*	645,0000	13/10/2022

13 de outubro de 2022

NILZIO BARBOSA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:8A81A8F0

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 086/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 086/2022
A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2022.
Objeto: Futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para os veículos pertencentes a frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas.

Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 084/2022
Valor: R$ 246.712,00 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e doze reais).
Vigência: De 19/10/2022 a 19/10/2023.

Detentora: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 27.614.905/0001-08 **Insc. Estadual:** 260.207.173.110
Endereço: Rua Pernambuco, nº 3970, Bairro: Dist. Ind. Jose Antonio Boso na Cidade de Catanduva/SP, CEP: 15.803-140.
Contatos: (17) 3311-5462 ou (17) 9 9671-0880 westparts@hotmail.com

ITENS ADJUDICADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Proposta Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	15W40 GASOLINA	TOTAL*	90	28,0000	2.520,00
2	ADITIVO ARLA 32	FERTIBOM *	100	130,0000	13.000,00
3	FLUIDO DE FREIO DOT 3	RADNAQ *	60	17,0000	1.020,00
4	FLUIDO DE FREIO DOT4	RADNAQ *	60	17,0000	1.020,00
5	ÓLEO 02 TEMPOS (500ML)	IPIRANGA*	200	24,0000	4.800,00
6	ÓLEO 15W40 DIESEL (BALDE 20LT)	TOTAL	40	460,0000	18.400,00
7	ÓLEO AP SJ 20W50.	TOTAL*	100	30,0000	3.000,00
8	ÓLEO DE CAIXA 80W	YPF *	120	30,0000	3.600,00
9	ÓLEO DE CAIXA 80W BALDE 20L	YPF *	3	550,0000	1.650,00
10	ÓLEO DE CAIXA 90 GL-5..	TOTAL*	120	534,6000	64.152,00
11	ÓLEO DE DIREÇÃO	YPF *	30	27,0000	810,00
12	ÓLEO DE MOTOR SEMI - SINTÉTICO 15W40	TOTAL*	200	45,0000	9.000,00
13	ÓLEO DE TRATOR THF.	EVORA*	40	569,0000	22.760,00
14	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (BALDE 20LT)	TOTAL*	50	490,0000	24.500,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO ATF DIREÇÃO	YPF *	50	683,0000	34.150,00
16	ÓLEO MOTOR 5 W 30	TOTAL*	120	56,0000	6.720,00
17	ÓLEO MOTOR FLEX 5W40 SINTÉTICO	TOTAL *	120	44,0000	5.280,00
18	ÓLEO MOTOR FLEX 5W40 (NORMAL VW 508.88)	TOTAL*	120	49,0000	5.880,00
19	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR A DIESEL	TOTAL*	300	60,0000	18.000,00
20	GRAXA DE ROLAMENTO.	EVORA*	10	645,0000	6.450,00
Total Fornecedor (R$):					246.712,00

Dou fé, Tiradentes, 20 de outubro de 2022.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E4BA808E



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2022 a 31/10/2022
16031569	**Hélio Paulino Nogueira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/10/2022 a 31/10/2022

Divinópolis, 14 de outubro de 2022.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4EE8CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.554/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.554/2022

Altera a Lei Municipal n.º 2.260/2015 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Município de Pirapora/MG na área da saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo de Vencimentos e Progressões e o Quadro de Carreiras da Estratégia de Saúde da Família da Lei Municipal n.º 2.260/2015, referente aos Agentes de Saúde, é substituído e passa a vigorar conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.554/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 14 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

Anexo

QUADRO DE CARREIRAS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA													
Tempo de serviço em anos				01 a 05	06 a 10	11 a 15	13 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35	36 a 40	41 a 45	46 a 50
Carreira ACS	Símbolo	Quantid.	Valor	Inicial	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	Nível	UPV	UPV	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Agente de Saúde	I	PISO	27,89261	PISO	2.666,40	2.908,80	3.151,20	3.393,60	3.636,00	3.878,40	4.120,80	4.363,20	4.605,60
Agente de Saúde	II	95,59	27,89261	2.666,39	2.933,03	3.199,66	3.466,30	3.732,94	3.999,58	4.266,22	4.532,86	4.799,50	5.066,13
Agente de Saúde	III	104,28	27,89261	2.908,77	3.199,65	3.490,53	3.781,41	4.072,28	4.363,16	4.654,04	4.944,92	5.235,79	5.526,67

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C7B427AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO Nº 01/2022

EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO Nº 01/2022
(LEI MUNICIPAL Nº 3.589/2011)

TORNA PÚBLICO A concessão de incentivo ECONÔMICO SOB A forma de direito real de uso sobre bem imóvel, para instalação de atividades industriais, comerciais ou de serviços.

PREÂMBULO

O Município de Ponte Nova, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Caetano Marinho, nº 306 – Centro, CEP 35430-001, inscrita no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, torna público, para tantos quantos possam interessar, que se encontra aberto o prazo para inscrição e apresentação de proposta para receber do Município, a título precário e como incentivo econômico para implantação de empreendimentos, imóveis no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, localizado à margem do anel rodoviário de interligação da rodovia Ponte Nova/Belo Horizonte com a rodovia Ponte Nova/Rio Casca, nos termos e condições previstas neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 - A condução e gestão do processo de seleção das propostas e dos procedimentos afetos à outorga das concessões caberão à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem prejuízo das competências afetas à Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, devendo as propostas e documentos serem encaminhados à referida Secretaria, mediante protocolo, na sede da Prefeitura, observados os prazos limites fixados neste edital.

1.2 – Todas as concessões de uso de imóvel para fins de incentivo econômico serão regidas pela Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, que "dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades", sem prejuízo das exigências previstas em outras normas quanto ao tipo e às condições de implantação dos empreendimentos, inclusive tributárias, de posturas, obras e ambientais.

2 - DOS IMÓVEIS DISPONÍVEIS PARA CONCESSÃO:
2.1 - Serão objeto de concessão de uso os lotes de terreno abaixo discriminados, localizados no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, situado nas margens da Rodovia MG 262, no Anel Rodoviário, Bairro Rasa (sentido Pacheco):

Nº DO LOTE	QUADRA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ÁREA DO TERRENO (m²)
02	**A**	01.05.119.0130.001	**1.461,80**
05	**A**	01.05.119.0270.001	**949,35**
03	**D**	01.05.122.0330.001	**962,61**
01	**E**	01.05.123.0627.001	**2.258,60**
02	**E**	01.05.123.0578.001	**2.629,90**
03	**E**	01.05.123.0548.001	**2.372,10**
04	**E**	01.05.123.0511.001	**3.234,52**
13	**E**	01.05.123.0266.001	**2.454,26**
14	**E**	01.05.123.0236.001	**2.140,36**

2.2 – O mapa e croqui básico do Distrito Industrial poderão ser examinados na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, durante o prazo previsto para inscrição, no horário das 13 horas às 16 horas.

3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1 - Poderão participar deste Edital as associações, cooperativas e demais entidades de caráter social voltadas à geração de oportunidades de trabalho e renda; atividades empresariais industriais, comerciais ou de serviços; produtores rurais regularmente estabelecidos e que residam na propriedade produtiva; novos empreendimentos que vierem a se instalar no município, assim como empreendimentos já em atividade que vierem a ampliar suas instalações.
3.2 - Estão impedidos de participar os empreendimentos que já tenham sido beneficiados pelos incentivos da legislação municipal e não cumpriram os compromissos que justificaram a concessão.
3.3 – As áreas relacionadas no subitem 2.1 deste edital se destinam exclusivamente para exploração de atividades econômicas industriais, comerciais ou de serviços.
3.3.1 – As áreas não serão concedidas para o desenvolvimento de atividades de caráter social e assistencial, salvo se destinadas à geração de oportunidades de trabalho e renda mediante a produção e/ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
4.1 – Para pleitear a concessão do incentivo econômico, os interessados deverão apresentar o **Formulário de Solicitação de Incentivos** (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos relacionados no **Anexo II**, em envelope lacrado e endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, contendo os seguintes dizeres:

EDITAL DE INCENTIVO ECONÔMICO Nº 01/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL
CPF/CNPJ
ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, CEP, cidade, UF)
PESSOA PARA CONTATO:
TELEFONE PARA CONTATO:
CORREIO ELETRÔNICO:

4.2 – O envelope contendo a documentação deverá ser protocolado no setor de protocolo geral da Prefeitura, localizado no 1º andar do prédio sede, situado na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, nos dias úteis, no período compreendido entre os dias **20/10/2022 a 21/11/2022**, inclusive, no horário de **12:00** às **16:00 horas**.
4.3 - As pessoas jurídicas que estejam em processo de constituição deverão apresentar cópias do documento do Cadastro de Pessoas Físicas e da Carteira de Identidade dos responsáveis legais, além do **Formulário de Solicitação de Incentivos** (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado.
4.4 - Os documentos deverão ser apresentados com as folhas sequencialmente numeradas e devidamente rubricadas, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
4.5 – Constitui causa de indeferimento sumário do requerimento a existência de negativação do interessado, pessoa natural ou jurídica, junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa), salvo a apresentação de justificava formal e documentos comprobatórios das alegações, cabendo a decisão de aceitação da justificativa à Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE.
4.6 – Somente serão objeto de análise e deliberação pela Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE as solicitações de incentivos econômicos cujos interessados tenham comprovado, mediante a documentação apresentada, possuir a disponibilidade de recursos financeiros para realizar no mínimo 80% (oitenta por cento) do projeto de investimento previsto para implantação do empreendimento.

4.6.1 – Constituem documentos aptos à comprovação de disponibilidade de recursos financeiros, entre outros, a critério da CODE: extratos bancários em nome da empresa e/ou dos responsáveis legais que demonstrem valores efetivamente disponíveis em conta corrente, de poupança ou de outras aplicações; balanços patrimoniais e demonstrativos do resultado do exercício que mostrem capacidade financeira para realização do investimento no prazo proposto; termos de empréstimos e financiamentos firmados com instituições financeiras; contratos de mútuo com pessoas naturais ou jurídicas; e outros ativos de comprovada liquidez.
4.6.2 – Os interessados autores dos requerimentos indeferidos e não apreciados nos termos deste subitem, serão devidamente notificados, para, querendo, no prazo máximo de 3 (três) dias, complementar a documentação, apresentando informações aptas a comprovar a disponibilidade financeira para implantação do empreendimento.
4.7 – A omissão ou escusa do interessado em apresentar os documentos ou as informações requisitadas, ou sua apresentação de forma incompleta ou irregular, ou ainda, a constatação de adulteração dos dados ou documentos apresentados importa na desclassificação e indeferimento do Requerimento, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e de eventual responsabilização civil e criminal.
4.8 - No **Formulário de Solicitação de Incentivos** (**Anexo I**), o interessado indicará em campo próprio, as áreas de seu interesse, por ordem de preferência.
4.8.1 - Caberá à Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, com base nos parâmetros definidos no projeto do empreendimento e no interesse público, fixar a área destinada a cada requerente, apontando, para cada área, a ordem prioritária de concessão do imóvel entre todos os interessados, independentemente da ordem de preferência por eles indicada, conforme mapa de designação de áreas, constante do **Anexo IV.**
4.8.2 – A ordem de preferência da área designada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, prevalecerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses e, no caso de desistência ou descumprimento dos requisitos por parte do proponente mais bem classificado, permitirá a convocação daquele imediatamente classificado para a referida área, se este já não houver sido contemplado com outro imóvel.
4.8.2.1 – Decairá do direito de contemplação na ordem subsequente o proponente que houver sido contemplado com outra área com base no presente edital ou outro lançado pelo Município, e tenha descumprido os prazos para início da implantação ou de início das atividades, ou ainda, que tenha formulado pedido de desistência.
4.9 – A indicação da ordem de preferência apresentada pelo empreendedor não lhe garante o direito à referida área, ainda que seja o único dos participantes que tenha manifestado interesse no referido imóvel, nos termos do subitem 4.8.1.
4.10 - No caso de ampliação das instalações, os empreendimentos em atividade no município terão direito a pleitear os incentivos quando apresentarem comprovação de aumento do capital social de pelo menos 25 % (vinte e cinco por cento) ou de oportunidades de trabalho por meio da contratação de mão de obra local.

5 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:
5.1 – Sem prejuízo das disposições dos subitens 4.5, 4.6 e 4.7 deste edital, serão analisadas as propostas que atingirem 40 (quarenta) pontos ou mais e a classificação será descendente das quantidades de pontos, conforme descrito no **Anexo III**, observadas as demais disposições do art. 5º da Lei Municipal nº 3.589/2011.
5.2 - Após a atribuição da pontuação, as solicitações serão encaminhadas à Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que deliberará acerca das propostas apresentadas, com autonomia e de forma fundamentada, respeitando os princípios que regem a Administração Pública.
5.3 - Somente será considerada aceita a proposta após aprovação de dois terços dos membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico, ratificada pelo Prefeito Municipal.
5.4 - As empresas que, no período de 03 (três) anos anteriores à data do requerimento de solicitação de concessão de direito real de uso ou de doação das áreas do Município, tenham alienado imóveis de sua propriedade deverão informar e justificar tais alienações, com valores e localizações, para fins de instruir o julgamento de sua solicitação pela Comissão de Desenvolvimento Econômico - CODE.

6 - DOS RECURSOS:
6.1 - Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do mapa de designação de áreas (**Anexo IV**) no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.
6.2 - O recurso deverá ser apresentado no setor de protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, endereçado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, das 12 horas às 16 horas, nos dias úteis, sob pena de preclusão.
6.3 - Interposto recurso, o seu conteúdo será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, para que os demais interessados, caso desejarem, interponham contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do conteúdo.
6.4 - Recebidos os recursos e as contrarrazões, se houver, a CODE poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, sempre de forma fundamentada, observados os princípios que regem a Administração Pública.

7 - DA APROVAÇÃO:
7.1 - Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Prefeitura divulgará, em seu sítio eletrônico, o resultado final, com o mapa final de designação de áreas.
7.2 - O resultado final não gera direito para a empresa à celebração do termo de concessão.
7.3 - Após a aprovação, a Prefeitura convocará os beneficiários para providenciar os documentos relativos à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, para encaminhamento à Câmara Municipal, junto ao Projeto de Lei de concessão de direito real de uso.

8 - DAS OBRIGAÇÕES:
8.1 - Sem prejuízo das demais disposições da Lei Municipal nº 3.589/2011, as empresas beneficiárias estarão obrigadas a:
I - fornecer ao Município toda a documentação necessária à apuração do exigido nesta Lei;
II - iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do termo de concessão de uso;
III – iniciar suas atividades precípuas em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso do terreno ou do término da concretização da terraplanagem ou de outros benefícios econômicos concedidos pelo Município.
8.2 - Os prazos mencionados acima poderão ser prorrogados, a critério da Administração Pública, após requerimento formal do interessado e aprovação da CODE.

8.3 - Serão de responsabilidade da concessionária todas as despesas relativas aos imóveis concedidos, após a celebração do termo de concessão, tais como as aquelas concernentes às certidões, impostos, taxas e emolumentos.

9 - DA DOAÇÃO:
9.1 - O prazo de concessão do direito de uso da área pertencente ao poder público municipal é de 5 (cinco) anos, prorrogável por períodos iguais ou inferiores.
9.2 - A critério do Município e desde que obedecidas às disposições legais, especialmente o que dispõem os artigos 2º, II, "d", e 5º, § 5º, da Lei Municipal nº 3589/2011, as áreas objetos do presente edital poderão ser doadas aos beneficiados após o vencimento do prazo de concessão de uso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na sua interpretação e de seus anexos, até o dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 2022, por petição protocolada no endereço informado no subitem 4.2 deste Edital, ou mediante correio eletrônico, pelo endereço "seplade@pontenova.mg.gov.br", e as respostas e esclarecimentos serão disponibilizadas no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, no endereço www.pontenova.mg.gov.br.
10.2 - Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente para encaminhamento do envelope somente se constatado que a alteração importa em prejuízo à apresentação do requerimento ou formalização da proposta de investimento.
10.3 - Todas as publicações e intimações serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, assim como pela fixação no saguão da Prefeitura (https://pontenova.mg.gov.br/).
10.4 - Ficam as participantes obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da concessão, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos na legislação e neste Edital.
10.5 - Os prazos previstos neste Edital serão corridos, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento, e somente se iniciam e terminam em dias úteis, ficando prorrogado para o dia útil imediatamente subsequente aqueles que se iniciarem ou vencerem em sábados, domingos, feriados ou datas em que não haja expediente na Prefeitura.
10.6 - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
10.7 – Integra o presente edital para todos os fins de direito a Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011, disponível para consulta por qualquer pessoa no endereço eletrônico "https://sapl.pontenova.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2011/326/326_texto_integral.pdf", ficando todos os interessados sujeitos ao cumprimento de todas as exigências, requisitos e obrigações nela previstos, não sendo admitida qualquer alegação relacionada com o seu desconhecimento.
10.8 - A participação do interessado, por meio da apresentação de sua proposta, implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.
10.9 – A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e/ou a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, poderão em qualquer fase do processo, requisitar outros documentos e informações aos requerentes, bem como realizar diligências junto a outros órgãos e instituições, de ofício ou por provocação de terceiros, de forma a convalidar as informações prestadas pelo Requerente, fixando prazo para sua apresentação, aplicando-se o disposto no subitem 4.7 deste edital.
10.10 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
10.11 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, nos termos do subitem 4.7 deste edital.
10.12 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, observada a competência da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE nas matérias sujeitas a sua deliberação.
- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
I - Formulário de Solicitação de Incentivos e Termo de Compromisso (Anexo I);
II - Lista de Documentos Necessários para Solicitação de Incentivos Econômicos (Anexo II);
III - Critérios de Apreciação e Pontuação (Anexo III);
IV – Mapa de Designação de Áreas (Anexo IV);
V - Minuta do Termo de Concessão (Anexo V).

Ponte Nova, 19 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretária Municipal de Planejamento e Des. Econômico

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS

LEI Nº 3.589/2011

Proponente:

Endereço Residencial:

Empresa:

Nome Fantasia:

Endereço Comercial:

Responsável Legal:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Fones:

Objeto Social / Atividade da Empresa:

Área necessária para implantação do empreendimento: _____ m²

Incentivo solicitado: O proponente solicita a área para implantação de seu empreendimento, observada a seguinte ordem de preferência entre aquelas relacionadas no edital:

1 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
2 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
3 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
4 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
5 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
6 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;
7 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de ---------- m²;
8 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de -_____ m²;
9 - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de -_____ m²;

_____

1 – Croqui de ocupação:

2 – Valor do investimento (recursos próprios e de terceiros):

3 – Criação de empregos:

4 – Mercado consumidor da empresa:

5 – Faturamento bruto previsto em média mensal:

6 - Fonte de recursos para investimento:

7 – Cronograma de implantação (contado da assinatura do termo):

ATIVIDADES	ANO 01 - MÊS											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Terraplenagem												
Fundações												
Piso												
Estrut/alven												
Cobertura												
Inst. Elet./hid.												
Acabamento												

ATIVIDADES	ANO 02 - MÊS											
	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Terraplenagem												
Fundações												
Piso												
Estrut/alven												
Cobertura												
Inst. Elet./hid.												
Acabamento												

TERMO DE COMPROMISSO

O proponente e responsável legal pela empresa reafirma as informações acima como previsões realistas resultantes de seu projeto de implantação e respectivo plano de negócios.

Em especial, atesta que dispõe de 80% (oitenta por cento) dos recursos necessários ao investimento, que será iniciado em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do termo de concessão de uso.

Desta forma, assume o compromisso de ocupação do imóvel nos moldes do croqui de ocupação, que irá balizar a elaboração do projeto de engenharia a ser protocolado na Prefeitura para aprovação.

Compromete-se, ainda, a:

- Apresentar projeto arquitetônico e, se for o caso, projeto de terraplanagem, e submetê-los à Comissão de Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, se necessário.
- A execução de terraplenagem deverá constar de projeto específico, com responsabilidade técnica e respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), contemplando todos os dispositivos necessários à segurança pública e à preservação ambiental, sendo realizada preferencialmente nos meses de abril a setembro.
- Contribuir para o desenvolvimento ambientalmente sustentável de Ponte Nova, respeitando todas as normas de direito ambiental, com atenção especial às regras pertinentes à movimentação de terras (terraplenagem, aterro, transporte e disposição em local adequado) para evitar entupimentos de bueiros e de redes pluviais, sujeira de vias e logradouros públicos, taludes sem proteção ou com inclinação indevida, ocupação irregular do terreno, infringindo a Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como assoreamento de curso d'água, obedecendo a todas as regras do Código Municipal de Posturas;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, pela subordinação, individual e/ou coletivamente, à legislação disciplinadora da geração, redução e destinação final de resíduos sólidos e efluentes, tanto na implantação quanto na operação dos empreendimentos, com especial atenção à Lei Federal no 12.305, de 2.8.2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos e dá outras providências, e à Resolução CONAMA no 357, de 17.3.2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
- Privilegiar a contratação da mão-de-obra disponível em Ponte Nova e comprovar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura os novos postos de trabalho gerados em função deste empreendimento;
- Comprovar à mesma Secretaria o registro e licenciamento dos veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
- Declara-se ciente de que o inadimplemento destes compromissos poderá implicar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, com o reembolso de eventuais gastos realizados pelo Município no tocante à concessão, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, nos termos da Lei nº 3.589/2011 e demais legislações aplicáveis.
- Declara, ainda, que tem conhecimento das regras a seguir transcritas do Código Municipal de Posturas (Lei Complementar nº 3.027/2007):

Art.114. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias, areia e saibro, entre outras atividades de mineração, bem como a terraplenagem em geral, dependem de licença da Prefeitura Municipal e das normas da legislação estadual e federal pertinente.

§1º - Não será permitida a exploração dos minerais de que trata esta Seção na zona urbana do Município.

§2º - Poderá ser interditada a atividade licenciada, no todo ou em parte, caso posteriormente se verifiquem a ocorrência de perigo ou dano à vida ou à saúde pública, desacordo com o projeto apresentado, ou danos ambientais não previstos por ocasião do licenciamento.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará os pesos máximos admitidos no transporte de cargas nas vias urbanas de maneira a prevenir danos à pavimentação. (Incluído pelo art.1° da Lei Complementar Municipal n° 4.203 de 13 de julho de 2018).

Art. 115. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, determinar ao licenciado a execução de obras ou outras providências necessárias à segurança e à preservação ambiental na área de exploração, ou para evitar efeitos que comprometam a salubridade e a segurança do entorno.
Art. 123. Na infração a qualquer dispositivo desta seção, os infratores estarão sujeitos ao pagamento das seguintes multas: (Redação dada pelo art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 4.203 de 13 de julho de 2018).
I – multa correspondente a 20,0% (vinte por cento) do valor devido para obtenção da licença de execução das atividades de desaterro ou terraplenagem, nos termos do Código Tributário Municipal, observado o mínimo de 100 (cem) e o máximo de 1.000 (mil) UFPN's, exigida, individualmente e de forma autônoma, do contratante e do executor dos serviços, quando a execução ocorrer sem licença ou autorização do poder público; (Redação dada pelo art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 4.203 de 13 de julho de 2018).
II – multa no valor correspondente a 100 (cem) até 1.000 (mil) UFPN's, nas demais infrações, devida pelo proprietário, possuidor ou contratante. (Redação dada pelo art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 4.203 de 13 de julho de 2018).

Ponte Nova, ___ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.589/2011.

Apresentação de documentos pessoais do representante legal da empresa
Cartão de CNPJ da empresa.
Contrato social da empresa e alterações.
Comprovantes de quitações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
Comprovante de condições financeiras da empresa, demonstrando a capacidade de investimento (balanço patrimonial).
Projeto ou croqui do empreendimento demonstrando tamanho de área necessária para funcionamento.
Demonstrativo de adimplência junto aos órgãos de proteção ao crédito – SPC e SERASA
Informar quantas notas fiscais foram retiradas nos últimos 06 (seis) meses e apresentar cópia de 03 (três) notas ficais de cada mês.
Cópias das 03 (três) últimas guias de recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE APRECIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Serão aprovadas as propostas que atingirem 40 pontos ou mais e a classificação será descendente das quantidades de pontos, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.589/2011:

Enquadramento da atividade econômica como microempresa ou empresa de pequeno porte – 20 pontos
Necessidade de transferência de empreendimento instalado em área sujeita a riscos ambientais – 15 pontos
Quantidade prevista de empregos diretos a serem gerados – 01 ponto por vaga (limitado ao máximo de 20 pontos).
Montante de investimento total previsto – 01 ponto a cada R$ 20.000,00 (limitado ao máximo 20 pontos).
Existência de certificação da empresa em sistema de gestão ambiental em conformidade com a NBR ISO 14001 – 30 pontos
Filiação comprovada da pessoa física ou jurídica interessada a entidade estatutariamente direcionada ao desenvolvimento da microrregião em colaboração com o Poder Público – critério de desempate entre empresas – 0,5 ponto para cada mês de filiação (até o total de 10 pontos).

ANEXO IV
MAPA DE DESIGNAÇÃO DE ÁREA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Ponte Nova, consoante decisão proferida pela Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, em reunião pública ocorrida em _____, e nos termos da Lei Municipal nº 3.589/2011 e do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, torna público o resultado de designação das áreas:

I - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

II - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

III - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

IV - Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

V- Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VI- Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VII- Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

VIII- Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

IX- Lote de Terreno nº ____ da Quadra _____, com área total de _____ m²;

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Protocolo
1 -		
2 -		
3 -		
4 -		

O prazo para Recurso/Impugnação do resultado inicia-se no dia ____/____/_____, com término às 16h do dia ____/____/_____.
Data da publicação dos recursos no sítio da Prefeitura: ____/____/_____.
O prazo para contrarrazões terá início no dia ____/____/_____, com término às 16h do dia ___/___/____.

Os recursos/impugnações e as contrarrazões devem ser protocolados no setor de protocolo, na sede da Prefeitura, nos dias úteis, no horário de 12h às 16h, observadas as exigências do subitem ___ do edital de chamamento público.

Ponte Nova, ____ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, situada na Av. Caetano Marinho, 306 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI nº xxxxxxx e do CPF nº. xxxxxxxxx, doravante denominado CONCEDENTE; e do outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, INSC. EST. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, Ponte Nova/MG, representado por seu sócio, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, estado civil, profissão, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento na Lei Municipal nº 3.589/2011, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão de uso da área xxx da Quadra xxx no Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira com xxxxx m² (xxxxx metros quadrados) no valor de R$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx reais), consoante procedimento de seleção regido pelo Edital nº 01/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO:

O CONCEDENTE, na condição de proprietário, conforme matrícula de nº xxxxx do CRI de Ponte Nova – MG, entrega neste ato a área descrita na cláusula primeira, livre e desembaraçada de qualquer ônus judicial ou extrajudicial, mediante a assinatura pelas partes deste Termo. A CONCESSIONÁRIA administrará, usará e fruirá o imóvel concedido, enquanto perdurar o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.589/2011 e posteriores alterações, assim como na Lei Municipal nº _____, que autorizou a concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A concessão do direito de uso da área terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da assinatura deste termo, podendo o prazo mencionado ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei Municipal nº 3.589/2011. Além disso, no vencimento da concessão de uso ou antes deste prazo (situação que fica condicionada ao critério do Poder Público), o interessado poderá efetuar

requerimento para doação da área, desde que sejam preenchidos os requisitos traçados no art. 2º, inciso II, alínea "d", da Lei Municipal nº 3.589/2011, sendo averbada cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da CONCESSIONÁRIA:

a) promover o desenvolvimento econômico do Município;
b) contribuir para o desenvolvimento sustentável, respeitando o meio ambiente, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.589/2011.
c) contratar mão de obra disponível no Município de Ponte Nova;
d) registrar e licenciar, no Município de Ponte Nova, os veículos do ativo imobilizado e dos sócios residentes em Ponte Nova, para fins de recolhimento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
e) ater-se ao objeto pactuado, sem desvio de finalidade;
f) iniciar as obras em até 90 (noventa) dias após a data de assinatura do termo de concessão de uso; prorrogável de acordo com a lei à época da assinatura deste termo;
g) iniciar as atividades em até 24 (vinte e quatro) meses após a data de assinatura do termo de concessão de uso, prorrogável de acordo com a lei à época da assinatura deste termo.

II – Obrigações da CONCEDENTE:

fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária e tomar as providências para sanar eventuais irregularidades e garantir o interesse público;
prover a infraestrutura do Distrito Industrial mediante fornecimento de energia elétrica, água, esgoto e pavimentação.
CLÁSUSULA QUINTA – DA REVERSÃO:
Em caso de descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 3.589/2011, na Lei Municipal que autorizou a concessão (Lei Municipal nº _____) e neste Termo, será iniciado procedimento administrativo de reversão, após decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, que observará o procedimento disciplinado pelo Decreto Municipal nº 11.399/2019 ou outro que o substitua, sendo que, caso a decisão seja pela reversão, não caberá à concessionária qualquer direito de indenização.
CLÁSUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:
O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos; bem como rescindido, a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento, ou unilateralmente pelo Poder Público Municipal fundamentado no interesse público.
CLÁSUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas nos terrenos pela CONCESSIONÁRIA, objeto do presente Termo Contratual, não darão nenhum direito à indenização, mas poderão ser removidas às expensas da concessionária, no prazo de 03 (três) meses, a contar da notificação de retirada, sendo que, após este período, o direito de retirada é extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa. E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Ponte Nova, xx de xxxxx de xxxx.

_____
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Denilce Maria Giardini Pena
Código Identificador:52DDDACB